

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Plano Padrão - Despesas Orçamentária**  
**Tabela: simam.PlanoPadraoDespOrçamentaria**

**RELAÇÃO DAS CONTAS DE DESPESAS - LOA 2023 - Versão 1.0c - publicada\_em\_17\_02\_2023**

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 0               | 00           | 00         | 00              | 00             | 3.0.00.00.00.00 | 2023           | DESPESAS CORRENTES                                         | S           | Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 1               | 00           | 00         | 00              | 00             | 3.1.00.00.00.00 | 2023           | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                 | S           | Despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e despesas com contratos de terceirização de mão-de-obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000. |
| 3                    | 1               | 20           | 00         | 00              | 00             | 3.1.20.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO                                     | S           | Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferências de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 1               | 20           | 41         | 00              | 00             | 3.1.20.41.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES                                              | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 1               | 30           | 00         | 00              | 00             | 3.1.30.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL             | S           | Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 1               | 30           | 41         | 00              | 00             | 3.1.30.41.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES                                              | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 1               | 40           | 00         | 00              | 00             | 3.1.40.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS                                | S           | Registrar as despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Estados a Municípios, inclusive para as suas entidades da Administração Indireta. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 1               | 40           | 41         | 00              | 00             | 3.1.40.41.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES                                              | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 1               | 50           | 00         | 00              | 00             | 3.1.50.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | S           | Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 1               | 50           | 41         | 00              | 00             | 3.1.50.41.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES                                              | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 1               | 50           | 41         | 05              | 00             | 3.1.50.41.05.00 | 2023         | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                               | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                    | 1               | 50           | 41         | 15              | 00             | 3.1.50.41.15.00 | 2023         | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                      | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                    | 1               | 50           | 41         | 20              | 00             | 3.1.50.41.20.00 | 2023         | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE                                                                                | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                    | 1               | 50           | 41         | 30              | 00             | 3.1.50.41.30.00 | 2023         | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE                                                                       | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                    | 1               | 50           | 41         | 35              | 00             | 3.1.50.41.35.00 | 2023         | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO                                                                             | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                    | 1               | 50           | 41         | 45              | 00             | 3.1.50.41.45.00 | 2023         | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO                                                                    | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                    | 1               | 50           | 41         | 50              | 00             | 3.1.50.41.50.00 | 2023         | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO                     | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                    | 1               | 50           | 41         | 60              | 00             | 3.1.50.41.60.00 | 2023         | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO            | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                    | 1               | 50           | 41         | 65              | 00             | 3.1.50.41.65.00 | 2023         | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS                                                                         | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                    | 1               | 50           | 41         | 75              | 00             | 3.1.50.41.75.00 | 2023         | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS                                                                | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                    | 1               | 50           | 41         | 80              | 00             | 3.1.50.41.80.00 | 2023         | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO          | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                    | 1               | 50           | 41         | 90              | 00             | 3.1.50.41.90.00 | 2023         | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                    | 1               | 50           | 41         | 99              | 00             | 3.1.50.41.99.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO                                                                        | S           | Registrar as despesas com contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos que atuem em outras áreas de interesse público.                                                                                                                           |
| 3                    | 1               | 50           | 41         | 99              | 01             | 3.1.50.41.99.01 | 2023         | TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO                                                                            | A           | Registrar as despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 1               | 50           | 41         | 99              | 99             | 3.1.50.41.99.99 | 2023         | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR                                                                                                       | A           | Registrar as despesas com contribuições para demais entidades do terceiro setor.                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 1               | 50           | 43         | 00              | 00             | 3.1.50.43.00.00 | 2023         | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                                                                                       | S           | Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000. |
| 3                    | 1               | 50           | 43         | 05              | 00             | 3.1.50.43.05.00 | 2023         | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE                                                                                             | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                                 | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 1               | 50           | 43         | 06              | 00             | 3.1.50.43.06.00 | 2023         | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                                                    | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                    | 1               | 50           | 43         | 07              | 00             | 3.1.50.43.07.00 | 2023         | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER <b>CULTURAL</b>                                                                                                                 | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                    | 1               | 50           | 43         | 08              | 00             | 3.1.50.43.08.00 | 2023         | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER <b>EDUCACIONAL</b>                                                                                                              | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                    | 1               | 50           | 43         | 15              | 00             | 3.1.50.43.15.00 | 2023         | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                             | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                    | 1               | 50           | 43         | 20              | 00             | 3.1.50.43.20.00 | 2023         | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA <b>SAÚDE</b>                                                                                       | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                    | 1               | 50           | 43         | 30              | 00             | 3.1.50.43.30.00 | 2023         | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA <b>SAÚDE</b>                                                                              | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                    | 1               | 50           | 43         | 35              | 00             | 3.1.50.43.35.00 | 2023         | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA <b>EDUCAÇÃO</b>                                                                                    | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                    | 1               | 50           | 43         | 45              | 00             | 3.1.50.43.45.00 | 2023         | DEMAIS ENTIDADES DO <b>TERCEIRO SETOR</b> PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA <b>EDUCAÇÃO</b>                                                                    | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                    | 1               | 50           | 43         | 50              | 00             | 3.1.50.43.50.00 | 2023         | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA <b>CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO</b>                            | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                    | 1               | 50           | 43         | 60              | 00             | 3.1.50.43.60.00 | 2023         | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO                          | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                    | 1               | 50           | 43         | 65              | 00             | 3.1.50.43.65.00 | 2023         | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS <b>DESPORTIVOS</b>                                                                                | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                    | 1               | 50           | 43         | 75              | 00             | 3.1.50.43.75.00 | 2023         | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS                                                                              | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                    | 1               | 50           | 43         | 80              | 00             | 3.1.50.43.80.00 | 2023         | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, <b>PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE</b> E POLÍTICAS DE <b>SANEAMENTO BÁSICO</b>          | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                    | 1               | 50           | 43         | 90              | 00             | 3.1.50.43.90.00 | 2023         | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE <b>DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE</b> E POLÍTICAS DE <b>SANEAMENTO BÁSICO</b> | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                    | 1               | 50           | 43         | 99              | 00             | 3.1.50.43.99.00 | 2023         | <b>SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO</b>                                                                                       | S           | Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000. |
| 3                    | 1               | 50           | 43         | 99              | 01             | 3.1.50.43.99.01 | 2023         | TERMO DE PARCERIA - <b>OSCIP</b> - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO                                                                                   | A           | Registrar as despesas com subvenções sociais mediante Termo de Parceria - OSCIP.                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 1               | 50           | 43         | 99              | 99             | 3.1.50.43.99.99 | 2023         | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR                                                                                                                     | A           | Registrar as despesas com subvenções sociais para demais entidades do terceiro setor.                                                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 1               | 50           | 85         | 00              | 00             | 3.1.50.85.00.00 | 2023         | CONTRATO DE GESTÃO                                                                                                          | S           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 1               | 50           | 85         | 05              | 00             | 3.1.50.85.05.00 | 2023         | CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE                                                           | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 1               | 50           | 85         | 06              | 00             | 3.1.50.85.06.00 | 2023         | CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                           | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 1               | 50           | 85         | 07              | 00             | 3.1.50.85.07.00 | 2023         | CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL                                                                        | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 1               | 50           | 85         | 08              | 00             | 3.1.50.85.08.00 | 2023         | CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL                                                                     | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 1               | 50           | 85         | 99              | 00             | 3.1.50.85.99.00 | 2023         | CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO                                                       | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 1               | 60           | 00         | 00              | 00             | 3.1.60.00.00.00 | 2023         | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS                                                                  | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 1               | 60           | 41         | 00              | 00             | 3.1.60.41.00.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                               | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 1               | 67           | 00         | 00              | 00             | 3.1.67.00.00.00 | 2023         | EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP                                                                      | S           | Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 1               | 67           | 83         | 00              | 00             | 3.1.67.83.00.00 | 2023         | DESPEAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APOORTE E FUNDO GARANTIDOR | S           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 3                    | 1               | 67           | 83         | 05              | 00             | 3.1.67.83.05.00 | 2023         | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE                                                                                | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 3                    | 1               | 67           | 83         | 06              | 00             | 3.1.67.83.06.00 | 2023         | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                           | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 67           | 83         | 07              | 00             | 3.1.67.83.07.00 | 2023           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL                                  | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 3                   | 1               | 67           | 83         | 08              | 00             | 3.1.67.83.08.00 | 2023           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL                               | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 3                   | 1               | 67           | 83         | 99              | 00             | 3.1.67.83.99.00 | 2023           | INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO                 | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 3                   | 1               | 70           | 00         | 00              | 00             | 3.1.70.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS                | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 70           | 41         | 00              | 00             | 3.1.70.41.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES                                                    | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 1               | 71           | 00         | 00              | 00             | 3.1.71.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | S           | Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 71           | 70         | 00              | 00             | 3.1.71.70.00.00 | 2023           | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                    | S           | Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 71           | 70         | 04              | 00             | 3.1.71.70.04.00 | 2023           | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                | A           | Despesas com a contratação de pessoal temporário para atender o Contrato de Rateio, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 71           | 70         | 07              | 00             | 3.1.71.70.07.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA                | A           | Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 71           | 70         | 11              | 00             | 3.1.71.70.11.00 | 2023           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL                          | A           | Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com salários e vantagens de pessoal do Consórcio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 1               | 71           | 70         | 13              | 00             | 3.1.71.70.13.00 | 2023           | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                             | A           | Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com obrigações patronais da folha de pessoal do Consórcio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 1               | 71           | 70         | 16              | 00             | 3.1.71.70.16.00 | 2023           | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL                              | A           | Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 71           | 70         | 46              | 00             | 3.1.71.70.46.00 | 2023           | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                              | A           | Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 1               | 71           | 70         | 49              | 00             | 3.1.71.70.49.00 | 2023           | AUXÍLIO-TRANSPORTE                                                                                                                                              | A           | Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 1               | 71           | 70         | 67              | 00             | 3.1.71.70.67.00 | 2023           | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                                                                                                                          | A           | Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 1               | 71           | 70         | 91              | 00             | 3.1.71.70.91.00 | 2023           | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                                             | A           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                    | 1               | 71           | 70         | 92              | 00             | 3.1.71.70.92.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                               | A           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |
| 3                    | 1               | 71           | 70         | 94              | 00             | 3.1.71.70.94.00 | 2023           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                                                                        | A           | Despesas com indenizações de natureza salarial, a exemplo de férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre o FGTS, etc., em função da rescisão contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 1               | 71           | 70         | 96              | 00             | 3.1.71.70.96.00 | 2023           | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                                                                                | A           | Ressarcimento de despesa realizada no âmbito do Contrato de Rateio com funcionário não pertencente ao quadro da entidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 1               | 71           | 70         | 99              | 00             | 3.1.71.70.99.00 | 2023           | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS                                                                                                                           | A           | Outras despesas de pessoal componentes de contrato de rateio em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 1               | 72           | 00         | 00              | 00             | 3.1.72.00.00.00 | 2023           | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS                                                                                                            | S           | Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a consórcios públicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 1               | 73           | 00         | 00              | 00             | 3.1.73.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências a Consórcios mediante contrato de rateio à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 1               | 73           | 70         | 00              | 00             | 3.1.73.70.00.00 | 2023           | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                                                                                                   | S           | Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 1               | 73           | 70         | 04              | 00             | 3.1.73.70.04.00 | 2023           | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                                               | A           | Despesas com a contratação de pessoal temporário para atender o Contrato de Rateio, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 1               | 73           | 70         | 07              | 00             | 3.1.73.70.07.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA                                                                                                               | A           | Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 1               | 73           | 70         | 11              | 00             | 3.1.73.70.11.00 | 2023           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL                                                                                                                         | A           | Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com salários e vantagens de pessoal do Consórcio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 1               | 73           | 70         | 13              | 00             | 3.1.73.70.13.00 | 2023           | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                                                            | A           | Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com obrigações patronais da folha de pessoal do Consórcio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 73           | 70         | 16              | 00             | 3.1.73.70.16.00 | 2023           | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL                                                                                                             | A           | Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 73           | 70         | 46              | 00             | 3.1.73.70.46.00 | 2023           | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                                                                                             | A           | Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 1               | 73           | 70         | 49              | 00             | 3.1.73.70.49.00 | 2023           | AUXÍLIO-TRANSPORTE                                                                                                                              | A           | Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 73           | 70         | 67              | 00             | 3.1.73.70.67.00 | 2023           | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                                                                                                          | A           | Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 73           | 70         | 91              | 00             | 3.1.73.70.91.00 | 2023           | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                             | A           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                   | 1               | 73           | 70         | 94              | 00             | 3.1.73.70.94.00 | 2023           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                                                        | A           | Despesas com indenizações de natureza salarial, a exemplo de férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre o FGTS, etc., em função da rescisão contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 73           | 70         | 96              | 00             | 3.1.73.70.96.00 | 2023           | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                                                                | A           | Ressarcimento de despesa realizada no âmbito do Contrato de Rateio com funcionário não pertencente ao quadro da entidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 73           | 70         | 99              | 00             | 3.1.73.70.99.00 | 2023           | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS                                                                                                           | A           | Outras despesas de pessoal componentes de contrato de rateio em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 1               | 73           | 92         | 00              | 00             | 3.1.73.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                               | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |
| 3                   | 1               | 74           | 00         | 00              | 00             | 3.1.74.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 74           | 70         | 00              | 00             | 3.1.74.70.00.00 | 2023           | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                                                                                   | S           | Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 74           | 70         | 04              | 00             | 3.1.74.70.04.00 | 2023           | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                               | A           | Despesas com a contratação de pessoal temporário para atender o Contrato de Rateio, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                                                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 1               | 74           | 70         | 07              | 00             | 3.1.74.70.07.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA                                                                                                                                            | A           | Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 1               | 74           | 70         | 11              | 00             | 3.1.74.70.11.00 | 2023         | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL                                                                                                                                                      | A           | Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com salários e vantagens de pessoal do Consórcio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 1               | 74           | 70         | 13              | 00             | 3.1.74.70.13.00 | 2023         | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                                                                                         | A           | Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com obrigações patronais da folha de pessoal do Consórcio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 1               | 74           | 70         | 16              | 00             | 3.1.74.70.16.00 | 2023         | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL                                                                                                                                                          | A           | Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 1               | 74           | 70         | 46              | 00             | 3.1.74.70.46.00 | 2023         | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                          | A           | Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 1               | 74           | 70         | 49              | 00             | 3.1.74.70.49.00 | 2023         | AUXÍLIO-TRANSPORTE                                                                                                                                                                           | A           | Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 1               | 74           | 70         | 67              | 00             | 3.1.74.70.67.00 | 2023         | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                                                                                                                                                       | A           | Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 1               | 74           | 70         | 91              | 00             | 3.1.74.70.91.00 | 2023         | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                                                                          | A           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                    | 1               | 74           | 70         | 94              | 00             | 3.1.74.70.94.00 | 2023         | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                                                                                                     | A           | Despesas com indenizações de natureza salarial, a exemplo de férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre o FGTS, etc., em função da rescisão contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 1               | 74           | 70         | 96              | 00             | 3.1.74.70.96.00 | 2023         | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                                                                                                             | A           | Ressarcimento de despesa realizada no âmbito do Contrato de Rateio com funcionário não pertencente ao quadro da entidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 1               | 74           | 70         | 99              | 00             | 3.1.74.70.99.00 | 2023         | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS                                                                                                                                                        | A           | Outras despesas de pessoal componentes de contrato de rateio em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 1               | 74           | 92         | 00              | 00             | 3.1.74.92.00.00 | 2023         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                                            | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |
| 3                    | 1               | 75           | 00         | 00              | 00             | 3.1.75.00.00.00 | 2023         | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS                 | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012 - restos a pagar cancelados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 1               | 76           | 00         | 00              | 00             | 3.1.76.00.00.00 | 2023         | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 1               | 80           | 00         | 00              | 00             | 3.1.80.00.00.00 | 2023         | TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR                                                                                                                                                                   | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências ao exterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 80           | 04         | 00              | 00             | 3.1.80.04.00.00 | 2023         | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                           | S           | Registrar o valor de despesas relativas a contratação por tempo determinado.                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 80           | 04         | 01              | 00             | 3.1.80.04.01.00 | 2023         | SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 80           | 04         | 10              | 00             | 3.1.80.04.10.00 | 2023         | SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 80           | 04         | 13              | 00             | 3.1.80.04.13.00 | 2023         | 13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 80           | 04         | 14              | 00             | 3.1.80.04.14.00 | 2023         | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO                                                         | A           | Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 80           | 04         | 51              | 00             | 3.1.80.04.51.00 | 2023         | ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 80           | 04         | 99              | 00             | 3.1.80.04.99.00 | 2023         | OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                                                                   | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 90           | 00         | 00              | 00             | 3.1.90.00.00.00 | 2023         | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                          | S           | Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 00              | 00             | 3.1.90.01.00.00 | 2023         | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES                                         | S           | Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias RPPS de servidores inativos e de agentes vinculados à Administração Pública, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, de reserva remunerada e de reformas dos militares. |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 01              | 00             | 3.1.90.01.01.00 | 2023         | PROVENTOS - PESSOAL CIVIL                                                                                   | S           | Despesas com pagamentos de aposentadoria civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 01              | 01             | 3.1.90.01.01.01 | 2023         | PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo                                                                 | A           | Despesas com pagamentos de aposentadoria civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 01              | 02             | 3.1.90.01.01.02 | 2023         | PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo                                                               | A           | Despesas com pagamentos de aposentadoria civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 06              | 00             | 3.1.90.01.06.00 | 2023         | 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS                                                                   | S           | Despesas com pagamentos de 13º salário civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 06              | 01             | 3.1.90.01.06.01 | 2023         | 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - Poder Executivo                                                 | A           | Despesas com pagamentos de 13º salário civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 06              | 02             | 3.1.90.01.06.02 | 2023         | 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - Poder Legislativo                                               | A           | Despesas com pagamentos de 13º salário civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 18              | 00             | 3.1.90.01.18.00 | 2023         | LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL                                                                           | S           | Registrar as despesas com licença-prêmio paga a pessoal inativo civil.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 18              | 01             | 3.1.90.01.18.01 | 2023         | LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL - Poder Executivo                                                         | A           | Registrar as despesas com licença-prêmio paga a pessoal inativo civil.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 18              | 02             | 3.1.90.01.18.02 | 2023         | LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL - Poder Legislativo                                                       | A           | Registrar as despesas com licença-prêmio paga a pessoal inativo civil.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 51              | 00             | 3.1.90.01.51.00 | 2023         | ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL                     | S           | Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de proventos - pessoal civil.                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 51              | 01             | 3.1.90.01.51.01 | 2023         | ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo   | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de proventos - pessoal civil.                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 51              | 02             | 3.1.90.01.51.02 | 2023         | ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de proventos - pessoal civil.                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 99              | 00             | 3.1.90.01.99.00 | 2023         | OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL                                                                            | S           | Despesas com pagamentos de outras aposentadorias. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 99              | 01             | 3.1.90.01.99.01 | 2023         | OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo                                                          | A           | Despesas com pagamentos de outras aposentadorias. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 99              | 02             | 3.1.90.01.99.02 | 2023         | OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo                                                        | A           | Despesas com pagamentos de outras aposentadorias. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 1               | 90           | 03         | 00              | 00             | 3.1.90.03.00.00 | 2023         | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR                                                                                | S           | Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, e de pensões militares, quando vinculadas a cargos públicos                                                                     |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                    | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 1               | 90           | 03         | 01              | 00             | 3.1.90.03.01.00 | 2023         | PENSÕES - CIVIS                                                                                           | S           | Despesas com pensionistas civis. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 1               | 90           | 03         | 01              | 01             | 3.1.90.03.01.01 | 2023         | PENSÕES - CIVIS - Poder Executivo                                                                         | A           | Despesas com pensionistas civis. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 1               | 90           | 03         | 01              | 02             | 3.1.90.03.01.02 | 2023         | PENSÕES - CIVIS - Poder Legislativo                                                                       | A           | Despesas com pensionistas civis. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 1               | 90           | 03         | 03              | 00             | 3.1.90.03.03.00 | 2023         | 13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS                                                                               | S           | Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - pensões civis.                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 1               | 90           | 03         | 03              | 01             | 3.1.90.03.03.01 | 2023         | 13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - Poder Executivo                                                             | A           | Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - pensões civis - poder executivo.                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 1               | 90           | 03         | 03              | 02             | 3.1.90.03.03.02 | 2023         | 13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - Poder Legislativo                                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - pensões civis - poder legislativo.                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 1               | 90           | 03         | 05              | 00             | 3.1.90.03.05.00 | 2023         | PENSÕES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL                                                                         | S           | Registrar o valor de despesas relativas a Pensões especiais - pessoal civil.                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 1               | 90           | 03         | 05              | 01             | 3.1.90.03.05.01 | 2023         | PENSÕES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo                                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a Pensões especiais do pessoal civil do Poder Executivo                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 1               | 90           | 03         | 05              | 02             | 3.1.90.03.05.02 | 2023         | PENSÕES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo                                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a Pensões especiais - pessoal civil do pessoal civil do Poder Legislativo                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 1               | 90           | 03         | 51              | 00             | 3.1.90.03.51.00 | 2023         | ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL                     | S           | Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de pensões - pessoal civil.                                                                                                                                                  |
| 3                    | 1               | 90           | 03         | 51              | 01             | 3.1.90.03.51.01 | 2023         | ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo   | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de pensões - pessoal civil.                                                                                                                                                  |
| 3                    | 1               | 90           | 03         | 51              | 02             | 3.1.90.03.51.02 | 2023         | ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de pensões - pessoal civil.                                                                                                                                                  |
| 3                    | 1               | 90           | 03         | 99              | 00             | 3.1.90.03.99.00 | 2023         | OUTRAS PENSÕES - CIVIS                                                                                    | S           | Despesas com outras pensões de natureza trabalhista. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 1               | 90           | 03         | 99              | 01             | 3.1.90.03.99.01 | 2023         | OUTRAS PENSÕES - CIVIS - Poder Executivo                                                                  | A           | Despesas com outras pensões de natureza trabalhista. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 1               | 90           | 03         | 99              | 02             | 3.1.90.03.99.02 | 2023         | OUTRAS PENSÕES - CIVIS - Poder Legislativo                                                                | A           | Despesas com outras pensões de natureza trabalhista. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 1               | 90           | 04         | 00              | 00             | 3.1.90.04.00.00 | 2023         | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                         | S           | Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso. |
| 3                    | 1               | 90           | 04         | 01              | 00             | 3.1.90.04.01.00 | 2023         | SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                               | A           | Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 1               | 90           | 04         | 10              | 00             | 3.1.90.04.10.00 | 2023         | SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO                                                              | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 1               | 90           | 04         | 13              | 00             | 3.1.90.04.13.00 | 2023         | 13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                         | A           | Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 1               | 90           | 04         | 14              | 00             | 3.1.90.04.14.00 | 2023         | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO                                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 1               | 90           | 04         | 51              | 00             | 3.1.90.04.51.00 | 2023         | ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                         | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 1               | 90           | 04         | 99              | 00             | 3.1.90.04.99.00 | 2023         | OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                                                                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 1               | 90           | 07         | 00              | 00             | 3.1.90.07.00.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA                                                         | S           | Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.                                                                                                                                                        |
| 3                    | 1               | 90           | 07         | 01              | 00             | 3.1.90.07.01.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA                                                                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada.                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 1               | 90           | 07         | 02              | 00             | 3.1.90.07.02.00 | 2023         | SEGUROS                                                                                                   | A           | Registrar o valor de despesas relativas a seguros.                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 1               | 90           | 07         | 04              | 00             | 3.1.90.07.04.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA - PDV                                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada - PDV.                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 1               | 90           | 07         | 99              | 00             | 3.1.90.07.99.00 | 2023         | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA                                                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outras contribuições a entidades fechadas de previdência.                                                                                                                                                                               |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | mtAnoAplicacao | TÍTULO                                        | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 00              | 00             | 3.1.90.11.00.00 | 2023           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | S           | Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratifis, toner, transparências e afins.ento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.rofissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quinotos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 01              | 00             | 3.1.90.11.01.00 | 2023           | VENCIMENTOS E SALÁRIOS                        | S           | Registrar as despesas com vencimentos e vantagens fixas do pessoal administrativo, inclusive do RPPS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 01              | 01             | 3.1.90.11.01.01 | 2023           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO | A           | Registrar o custeio dos vencimentos e vantagens fixas pagas aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 01              | 07             | 3.1.90.11.01.07 | 2023           | REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS           | A           | Registrar as verbas pagas aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 04              | 00             | 3.1.90.11.04.00 | 2023           | ADICIONAL NOTURNO                             | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicional noturno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 05              | 00             | 3.1.90.11.05.00 | 2023           | INCORPORAÇÕES                                 | A           | Registrar as despesas realizadas a título de vencimentos e vantagens por incorporações, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 07              | 00             | 3.1.90.11.07.00 | 2023           | ABONO DE PERMANÊNCIA                          | A           | Registrar os valores das despesas com pagamento do abono de permanência, devido aos servidores que tendo completado as exigências para a aposentadoria voluntária, opte por permanecer em atividade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 08              | 00             | 3.1.90.11.08.00 | 2023           | ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adiantamento pecuniário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 09              | 00             | 3.1.90.11.09.00 | 2023           | ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                   | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicional de periculosidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 10              | 00             | 3.1.90.11.10.00 | 2023           | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE                    | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicional de insalubridade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 11              | 00             | 3.1.90.11.11.00 | 2023           | ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS               | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicional de atividades penosas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 13              | 00             | 3.1.90.11.13.00 | 2023           | INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO                      | A           | Registrar o valor de despesas relativas a incentivo a qualificação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 31              | 00             | 3.1.90.11.31.00 | 2023           | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS          | S           | Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 31              | 01             | 3.1.90.11.31.01 | 2023         | VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO                   | A           | Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 31              | 02             | 3.1.90.11.31.02 | 2023         | VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO                       | A           | Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por detentores de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 33              | 00             | 3.1.90.11.33.00 | 2023         | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES                                        | A           | Registrar o valor das despesas realizadas com gratificação por exercício de funções, de coordenação ou encargo de atividades específicas.                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 37              | 00             | 3.1.90.11.37.00 | 2023         | GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO                                            | A           | Registrar as despesas com gratificações adquiridas em função da contagem de tempo de serviço de pessoal civil, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 42              | 00             | 3.1.90.11.42.00 | 2023         | FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS                                              | A           | Registrar as despesas com indenizações de férias, não gozadas, para servidores em exercício, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.<br>(É espécie remuneratória, devendo <b>integrar a despesa com Pessoal Ativo</b> ).                                        |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 43              | 00             | 3.1.90.11.43.00 | 2023         | 13º SALÁRIO                                                                  | S           | Registrar as despesas com gratificação de natal (13º salário) pessoal civil, inclusive do adiantamento, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 43              | 01             | 3.1.90.11.43.01 | 2023         | 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO                                                | A           | Registrar o 13º salário pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 43              | 02             | 3.1.90.11.43.02 | 2023         | 13º SALÁRIO - PREFEITO                                                       | A           | Registrar o 13º salário pago ao Prefeito.                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 43              | 03             | 3.1.90.11.43.03 | 2023         | 13º SALÁRIO - VICE-PREFEITO                                                  | A           | Registrar o 13º salário pago ao vice-Prefeito.                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 43              | 04             | 3.1.90.11.43.04 | 2023         | 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS                   | A           | Registrar o 13º salário pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.          |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 43              | 05             | 3.1.90.11.43.05 | 2023         | 13º SALÁRIO - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA                              | A           | Registrar o 13º salário pago ao Presidente da Câmara e vereadores.                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 43              | 06             | 3.1.90.11.43.06 | 2023         | 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO                 | A           | Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 43              | 07             | 3.1.90.11.43.07 | 2023         | 13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS                                           | A           | Registrar o 13º salário pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 43              | 08             | 3.1.90.11.43.08 | 2023         | 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO                     | A           | Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 43              | 77             | 3.1.90.11.43.77 | 2023         | 13º SALÁRIO - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE                                     | A           | Registrar o 13º salário pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.                                                                                                                                                               |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 44              | 00             | 3.1.90.11.44.00 | 2023         | FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO                                                    | A           | Registrar as despesas com a conversão em abono pecuniário de um terço do valor da remuneração devida ao empregado no período de férias, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                 |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 45              | 00             | 3.1.90.11.45.00 | 2023         | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL                                                | S           | Registrar as despesas abono concedido a todos os empregados e servidores como remuneração do período de férias anuais – um terço a mais do que o salário normal, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                        |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 45              | 01             | 3.1.90.11.45.01 | 2023         | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO                              | A           | Registrar o abono constitucional pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 45              | 02             | 3.1.90.11.45.02 | 2023         | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PREFEITO                                     | A           | Registrar o abono constitucional pago ao Prefeito.                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 45              | 03             | 3.1.90.11.45.03 | 2023         | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VICE-PREFEITO                                | A           | Registrar o abono constitucional pago ao vice-Prefeito.                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 45              | 04             | 3.1.90.11.45.04 | 2023         | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS | A           | Registrar o abono constitucional pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão. |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 45              | 05             | 3.1.90.11.45.05 | 2023         | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA            | A           | Registrar o abono constitucional pago ao Presidente da Câmara e vereadores.                                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 1               | 90           | 11         | 45              | 06             | 3.1.90.11.45.06 | 2023         | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO | A           | Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 1               | 90           | 11         | 45              | 07             | 3.1.90.11.45.07 | 2023         | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS                           | A           | Registrar o abono constitucional pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 1               | 90           | 11         | 45              | 08             | 3.1.90.11.45.08 | 2023         | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO     | A           | Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 1               | 90           | 11         | 45              | 77             | 3.1.90.11.45.77 | 2023         | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE                     | A           | Registrar o abono constitucional pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 1               | 90           | 11         | 46              | 00             | 3.1.90.11.46.00 | 2023         | FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO                                                  | A           | Registrar as despesas de férias pagas antecipadamente, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 1               | 90           | 11         | 47              | 00             | 3.1.90.11.47.00 | 2023         | LICENÇA-PRÊMIO                                                                 | A           | Registrar as despesas com licença-prêmio paga ao pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 1               | 90           | 11         | 49              | 00             | 3.1.90.11.49.00 | 2023         | LICENÇA CAPACITAÇÃO                                                            | A           | Registrar as despesas realizadas com licença para capacitação, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 1               | 90           | 11         | 50              | 00             | 3.1.90.11.50.00 | 2023         | SALÁRIO MATERNIDADE                                                            | A           | Registrar as despesas com licença maternidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 1               | 90           | 11         | 51              | 00             | 3.1.90.11.51.00 | 2023         | OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 1               | 90           | 11         | 52              | 00             | 3.1.90.11.52.00 | 2023         | LICENÇA-SAÚDE                                                                  | A           | Registrar as despesas com licença para tratamento de saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 1               | 90           | 11         | 73              | 00             | 3.1.90.11.73.00 | 2023         | REMUNERAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas a remuneração por participação órgãos deliberação coletiva.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 1               | 90           | 11         | 74              | 00             | 3.1.90.11.74.00 | 2023         | SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a subsídios (exceto agentes políticos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 1               | 90           | 11         | 75              | 00             | 3.1.90.11.75.00 | 2023         | SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS                                                  | S           | Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 1               | 90           | 11         | 75              | 01             | 3.1.90.11.75.01 | 2023         | SUBSÍDIOS DO PREFEITO                                                          | A           | Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 1               | 90           | 11         | 75              | 02             | 3.1.90.11.75.02 | 2023         | SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO                                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 1               | 90           | 11         | 75              | 03             | 3.1.90.11.75.03 | 2023         | SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA                                | A           | Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 1               | 90           | 11         | 77              | 00             | 3.1.90.11.77.00 | 2023         | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE                                      | A           | Registrar o valor de despesas relativas a remuneração de pessoal em disponibilidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 1               | 90           | 11         | 99              | 00             | 3.1.90.11.99.00 | 2023         | OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                          | S           | Registrar outras despesas fixas tidas com pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 1               | 90           | 13         | 00              | 00             | 3.1.90.13.00.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                        | S           | Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa. |
| 3                    | 1               | 90           | 13         | 01              | 00             | 3.1.90.13.01.00 | 2023         | FGTS                                                                           | A           | Registrar as despesas realizadas com obrigações relativas ao recolhimento do FGTS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 1               | 90           | 13         | 02              | 00             | 3.1.90.13.02.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS                                           | S           | Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 1               | 90           | 13         | 02              | 01             | 3.1.90.13.02.01 | 2023         | INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO                                                   | A           | Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Prefeito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 1               | 90           | 13         | 02              | 02             | 3.1.90.13.02.02 | 2023         | INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO                                              | A           | Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Vice-Prefeito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 1               | 90           | 13         | 02              | 03             | 3.1.90.13.02.03 | 2023         | INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA                                       | A           | Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Presidente da Câmara.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 1               | 90           | 13         | 02              | 04             | 3.1.90.13.02.04 | 2023         | INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES                                                | A           | Registrar o INSS sobre os subsídios pagos aos Vereadores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 1               | 90           | 13         | 02              | 05             | 3.1.90.13.02.05 | 2023         | INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS                                | A           | Registrar o INSS dos subsídios pagos aos Secretários Municipais e Outros Agentes do 1º Escalão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 1               | 90           | 13         | 02              | 06             | 3.1.90.13.02.06 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO           | A           | Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 02              | 07             | 3.1.90.13.02.07 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO                           | A           | Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos com cargo comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 02              | 08             | 3.1.90.13.02.08 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS                                 | A           | Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 02              | 09             | 3.1.90.13.02.09 | 2023         | INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS                                           | A           | Despesas com o INSS sobre a remuneração a membros de Conselhos Tutelares (Art. 12, XXXVIII, da IN 100/03-INSS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 04              | 00             | 3.1.90.13.04.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a contribuição de salário-educação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 07              | 00             | 3.1.90.13.07.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO                                      | A           | Registrar o valor de despesas relativas a contrato por tempo determinado (contribuição).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 09              | 00             | 3.1.90.13.09.00 | 2023         | SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO                                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a seguros de acidentes do trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 11              | 00             | 3.1.90.13.11.00 | 2023         | FGTS - PDV                                                                                 | A           | Despesas com as obrigações previdenciárias - FGTS - PDV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 18              | 00             | 3.1.90.13.18.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PAGAMENTO                                      | A           | Despesas a título de contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Pagamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 20              | 00             | 3.1.90.13.20.00 | 2023         | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO | A           | Despesas com relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária -pessoa ativo - plano previdenciário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 40              | 00             | 3.1.90.13.40.00 | 2023         | ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a encargos de pessoal requisitado de outros entes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 99              | 00             | 3.1.90.13.99.00 | 2023         | OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                | S           | Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 1               | 90           | 16         | 00              | 00             | 3.1.90.16.00.00 | 2023         | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                  | S           | Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 90           | 16         | 06              | 00             | 3.1.90.16.06.00 | 2023         | ABONOS PAGOS C/RECURSOS DO FUNDEB                                                          | A           | Registrar os abonos pagos aos profissionais do magistério com recursos do FUNDEF (Lei nº 9424/96).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 90           | 16         | 08              | 00             | 3.1.90.16.08.00 | 2023         | GRATIFICAÇÃO ELEITORAL                                                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a gratificação eleitoral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 90           | 16         | 32              | 00             | 3.1.90.16.32.00 | 2023         | SUBSTITUIÇÕES                                                                              | A           | Registrar as despesas com substituições.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 90           | 16         | 34              | 00             | 3.1.90.16.34.00 | 2023         | AVISO PRÉVIO                                                                               | A           | Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 90           | 16         | 36              | 00             | 3.1.90.16.36.00 | 2023         | ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR                                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicional por plantão hospitalar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 90           | 16         | 44              | 00             | 3.1.90.16.44.00 | 2023         | SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS                                                                   | A           | Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 90           | 16         | 45              | 00             | 3.1.90.16.45.00 | 2023         | PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES                                                | A           | Registrar o valor de despesas relativas a participação a empregados e administradores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 90           | 16         | 76              | 00             | 3.1.90.16.76.00 | 2023         | AUXÍLIO MORADIA                                                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 90           | 16         | 99              | 00             | 3.1.90.16.99.00 | 2023         | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                  | S           | Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 90           | 46         | 00              | 00             | 3.1.90.46.00.00 | 2023         | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                                        | A           | Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 90           | 49         | 00              | 00             | 3.1.90.49.00.00 | 2023         | AUXÍLIO-TRANSPORTE                                                                         | A           | Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                 | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 90           | 67         | 00              | 00             | 3.1.90.67.00.00 | 2023           | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                                                 | S           | Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 90           | 67         | 02              | 00             | 3.1.90.67.02.00 | 2023           | DEPÓSITOS JUDICIAIS                                                                    | A           | Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 90           | 67         | 03              | 00             | 3.1.90.67.03.00 | 2023           | DEPÓSITOS PARA RECURSOS                                                                | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 90           | 67         | 99              | 00             | 3.1.90.67.99.00 | 2023           | OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                                          | S           | Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 00              | 00             | 3.1.90.91.00.00 | 2023           | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                    | S           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 01              | 00             | 3.1.90.91.01.00 | 2023           | PRECATÓRIOS - ATIVO CIVIL                                                              | A           | Registrar as despesas decorrentes de precatórios de servidores ativo civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 08              | 00             | 3.1.90.91.08.00 | 2023           | SENTENÇA JUDICIAL - ATIVO CIVIL                                                        | A           | Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - ativo civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 09              | 00             | 3.1.90.91.09.00 | 2023           | SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL                                                      | S           | Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - inativo civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 09              | 01             | 3.1.90.91.09.01 | 2023           | SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL - Poder Executivo                                    | A           | Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - inativo civil - poder executivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 09              | 02             | 3.1.90.91.09.02 | 2023           | SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo                                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - inativo civil - poder legislativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 10              | 00             | 3.1.90.91.10.00 | 2023           | SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL                                                  | S           | Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - pensionista civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 10              | 01             | 3.1.90.91.10.01 | 2023           | SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo                                | A           | Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - pensionista civil - poder executivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 10              | 02             | 3.1.90.91.10.02 | 2023           | SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo                              | A           | Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - pensionista civil - poder legislativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 14              | 00             | 3.1.90.91.14.00 | 2023           | SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - ATIVO CIVIL                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitadas em julgado - ativo civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 15              | 00             | 3.1.90.91.15.00 | 2023           | SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - INATIVO CIVIL                         | S           | Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitadas em julgado - inativo civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 15              | 01             | 3.1.90.91.15.01 | 2023           | SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - INATIVO CIVIL - Poder Executivo       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitadas em julgado - inativo civil - poder executivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 15              | 02             | 3.1.90.91.15.02 | 2023           | SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitadas em julgado - inativo civil - poder legislativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 16              | 00             | 3.1.90.91.16.00 | 2023           | SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - PENSIONISTA CIVIL                     | S           | Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitadas em julgado - pensionista civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 16              | 01             | 3.1.90.91.16.01 | 2023           | SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo   | A           | Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitadas em julgado - pensionista civil - poder executivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 16              | 02             | 3.1.90.91.16.02 | 2023           | SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo | A           | Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitadas em julgado - pensionista civil - poder legislativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 20              | 00             | 3.1.90.91.20.00 | 2023           | DEPÓSITOS JUDICIAIS                                                                    | A           | Registrar o valor de despesas relativas a depósitos judiciais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 23              | 00             | 3.1.90.91.23.00 | 2023           | PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL                                                            | S           | Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - inativo civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 23              | 01             | 3.1.90.91.23.01 | 2023           | PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL - Poder Executivo                                          | A           | Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - inativo civil - poder executivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 23              | 02             | 3.1.90.91.23.02 | 2023           | PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo                                        | A           | Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - inativo civil - poder legislativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 25              | 00             | 3.1.90.91.25.00 | 2023         | HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATÓRIOS                                         | A           | Registrar o valor de despesas relativas a honorários sucumbenciais de precatórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 26              | 00             | 3.1.90.91.26.00 | 2023         | SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - ATIVO CIVIL                                | A           | Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - ativo civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 28              | 00             | 3.1.90.91.28.00 | 2023         | SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - INATIVO CIVIL                              | S           | Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - inativo civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 28              | 01             | 3.1.90.91.28.01 | 2023         | SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - INATIVO CIVIL - Poder Executivo            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - inativo civil - poder executivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 28              | 02             | 3.1.90.91.28.02 | 2023         | SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo          | A           | Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - inativo civil - poder legislativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 30              | 00             | 3.1.90.91.30.00 | 2023         | SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - PENSIONISTA CIVIL                          | S           | Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - pensionista civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 30              | 01             | 3.1.90.91.30.01 | 2023         | SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo        | A           | Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - pensionista civil - poder executivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 30              | 02             | 3.1.90.91.30.02 | 2023         | SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo      | A           | Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - pensionista civil - poder legislativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 36              | 00             | 3.1.90.91.36.00 | 2023         | PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL                                                 | S           | Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - pensionista civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 36              | 01             | 3.1.90.91.36.01 | 2023         | PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo                               | A           | Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - pensionista civil - poder executivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 36              | 02             | 3.1.90.91.36.02 | 2023         | PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo                             | A           | Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - pensionista civil - poder legislativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 97              | 00             | 3.1.90.91.97.00 | 2023         | OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS                                                    | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outros precatórios judiciais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 99              | 00             | 3.1.90.91.99.00 | 2023         | OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS                                                      | S           | Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 90           | 92         | 00              | 00             | 3.1.90.92.00.00 | 2023         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                               | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 3                   | 1               | 90           | 92         | 01              | 00             | 3.1.90.92.01.00 | 2023         | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES             | S           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a aposentadorias, reserva remunerada e reformas do RPPS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 90           | 92         | 03              | 00             | 3.1.90.92.03.00 | 2023         | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR                                                    | S           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões do RPPS e do militar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 90           | 92         | 03              | 01             | 3.1.90.92.03.01 | 2023         | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR - Poder Executivo                                  | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões do RPPS e do militar - poder executivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 1               | 90           | 92         | 03              | 02             | 3.1.90.92.03.02 | 2023         | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR - Poder Legislativo                                | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões do RPPS e do militar - poder legislativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 90           | 92         | 04              | 00             | 3.1.90.92.04.00 | 2023         | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                               | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contratação por tempo determinado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 1               | 90           | 92         | 05              | 00             | 3.1.90.92.05.00 | 2023         | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR                     | S           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 90           | 92         | 05              | 01             | 3.1.90.92.05.01 | 2023         | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - Poder Executivo   | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar - poder executivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 90           | 92         | 05              | 02             | 3.1.90.92.05.02 | 2023         | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - Poder Legislativo | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar - poder legislativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                  | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 1               | 90           | 92         | 07              | 00             | 3.1.90.92.07.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA                                                        | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuição a entidades fechadas de previdência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 1               | 90           | 92         | 11              | 00             | 3.1.90.92.11.00 | 2023           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                           | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 1               | 90           | 92         | 13              | 00             | 3.1.90.92.13.00 | 2023           | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                    | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obrigações patronais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 1               | 90           | 92         | 16              | 00             | 3.1.90.92.16.00 | 2023           | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                               | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas variáveis - pessoal civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 1               | 90           | 92         | 59              | 00             | 3.1.90.92.59.00 | 2023           | PENSÕES ESPECIAIS                                                                                       | S           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 1               | 90           | 92         | 59              | 01             | 3.1.90.92.59.01 | 2023           | PENSÕES ESPECIAIS - Poder Executivo                                                                     | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais - poder executivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 1               | 90           | 92         | 59              | 02             | 3.1.90.92.59.02 | 2023           | PENSÕES ESPECIAIS - Poder Legislativo                                                                   | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais - poder legislativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 1               | 90           | 92         | 91              | 00             | 3.1.90.92.91.00 | 2023           | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                     | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 1               | 90           | 92         | 94              | 00             | 3.1.90.92.94.00 | 2023           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições trabalhistas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 1               | 90           | 92         | 96              | 00             | 3.1.90.92.96.00 | 2023           | RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO                                                       | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a ressarcimento de despesas com pessoal requisitado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 1               | 90           | 92         | 98              | 00             | 3.1.90.92.98.00 | 2023           | INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trab. ativo civil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 1               | 90           | 92         | 99              | 00             | 3.1.90.92.99.00 | 2023           | OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 1               | 90           | 94         | 00              | 00             | 3.1.90.94.00.00 | 2023           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                | S           | Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente. |
| 3                    | 1               | 90           | 94         | 01              | 00             | 3.1.90.94.01.00 | 2023           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - ATIVO CIVIL                                                   | A           | Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis ativos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 1               | 90           | 94         | 03              | 00             | 3.1.90.94.03.00 | 2023           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - INATIVO CIVIL                                                 | S           | Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 1               | 90           | 94         | 03              | 01             | 3.1.90.94.03.01 | 2023           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - Poder Executivo                                               | A           | Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 1               | 90           | 94         | 03              | 02             | 3.1.90.94.03.02 | 2023           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - Poder Legislativo                                             | A           | Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 1               | 90           | 94         | 13              | 00             | 3.1.90.94.13.00 | 2023           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA - PENSIONISTA CIVIL                                                                       | S           | Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a pensionistas civis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 1               | 90           | 94         | 13              | 01             | 3.1.90.94.13.01 | 2023           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo                                                     | A           | Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a pensionistas civis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 1               | 90           | 94         | 13              | 02             | 3.1.90.94.13.02 | 2023           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo                                                   | A           | Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a pensionistas civis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 1               | 90           | 94         | 98              | 00             | 3.1.90.94.98.00 | 2023           | INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária – trabalhador ativo civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 1               | 90           | 94         | 99              | 00             | 3.1.90.94.99.00 | 2023           | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                                   | S           | Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificados nas contas anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 1               | 90           | 96         | 00              | 00             | 3.1.90.96.00.00 | 2023           | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                                                  | S           | Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 1               | 90           | 96         | 01              | 00             | 3.1.90.96.01.00 | 2023           | PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO                                                                       | A           | Registrar as apropriações de despesas com pessoal requisitado de outros Órgãos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 1               | 90           | 96         | 02              | 00             | 3.1.90.96.02.00 | 2023           | PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES                                                                                               | A           | Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 1               | 90           | 96         | 99              | 00             | 3.1.90.96.99.00 | 2023           | OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                                          | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 1               | 91           | 00         | 00              | 00             | 3.1.91.00.00.00 | 2023           | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | S           | Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo. |
| 3                    | 1               | 91           | 04         | 00              | 00             | 3.1.91.04.00.00 | 2023           | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                 | S           | Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 1               | 91           | 04         | 01              | 00             | 3.1.91.04.01.00 | 2023           | SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 1               | 91           | 04         | 10              | 00             | 3.1.91.04.10.00 | 2023           | SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                                      | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 1               | 91           | 04         | 13              | 00             | 3.1.91.04.13.00 | 2023           | 13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                                                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 1               | 91           | 04         | 14              | 00             | 3.1.91.04.14.00 | 2023           | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                               | A           | Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 1               | 91           | 04         | 51              | 00             | 3.1.91.04.51.00 | 2023           | ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                                                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 1               | 91           | 04         | 99              | 00             | 3.1.91.04.99.00 | 2023           | OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                                                                                         | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 91           | 11         | 00              | 00             | 3.1.91.11.00.00 | 2023           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                   | S           | Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificações; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.ais de uso não-duradouro.fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)ridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quinτος e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 00              | 00             | 3.1.91.13.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                                                         | S           | Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 08              | 00             | 3.1.91.13.08.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO                                     | A           | Despesas relativas a contribuição previdenciária patronal do plano previdenciário de seguridade do servidor ativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 10              | 00             | 3.1.91.13.10.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO                     | S           | Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 10              | 01             | 3.1.91.13.10.01 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo   | A           | Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder executivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 10              | 02             | 3.1.91.13.10.02 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo | A           | Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder legislativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 11              | 00             | 3.1.91.13.11.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO FINANCEIRO                                         | A           | Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 12              | 00             | 3.1.91.13.12.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO                         | S           | Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 12              | 01             | 3.1.91.13.12.01 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder executivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 12              | 02             | 3.1.91.13.12.02 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder legislativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 15              | 00             | 3.1.91.13.15.00 | 2023         | MULTAS                                                                                                                         | A           | Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 17              | 00             | 3.1.91.13.17.00 | 2023         | JUROS                                                                                                                          | A           | Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 20              | 00             | 3.1.91.13.20.00 | 2023         | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO                                     | A           | Despesas com relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoa ativo - plano previdenciário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 21              | 00             | 3.1.91.13.21.00 | 2023         | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO                     | S           | Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 21              | 01             | 3.1.91.13.21.01 | 2023         | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo   | A           | Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder executivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 21              | 02             | 3.1.91.13.21.02 | 2023         | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo | A           | Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder legislativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 22              | 00             | 3.1.91.13.22.00 | 2023         | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO FINANCEIRO                                         | A           | Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 23              | 00             | 3.1.91.13.23.00 | 2023         | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO                         | S           | Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 23              | 01             | 3.1.91.13.23.01 | 2023         | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder executivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 23              | 02             | 3.1.91.13.23.02 | 2023         | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder legislativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 30              | 00             | 3.1.91.13.30.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES AO RPPS DECORRENTES DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR                                                                      | A           | Despesas orçamentárias com contribuições ao RPPS decorrentes de alíquota suplementar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 40              | 00             | 3.1.91.13.40.00 | 2023         | ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES                                                                                | A           | Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 99              | 00             | 3.1.91.13.99.00 | 2023         | OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                    | S           | Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 91           | 46         | 00              | 00             | 3.1.91.46.00.00 | 2023         | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                                                                            | A           | Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 91           | 49         | 00              | 00             | 3.1.91.49.00.00 | 2023         | AUXÍLIO-TRANSPORTE                                                                                                             | A           | Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 91           | 91         | 00              | 00             | 3.1.91.91.00.00 | 2023         | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                            | S           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                   | 1               | 91           | 91         | 51              | 00             | 3.1.91.91.51.00 | 2023         | OBRIGAÇÕES PATRONAIS DE PRECATÓRIOS                                                                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a obrigações patronais de precatórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 91           | 91         | 52              | 00             | 3.1.91.91.52.00 | 2023         | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR                                                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a obrigações patronais - sentença judicial pequeno valor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 91           | 91         | 53              | 00             | 3.1.91.91.53.00 | 2023         | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS - PESSOAL CIVIL                                                                      | A           | Registrar o valor de despesas relativas a obrigações patronais - sentença judicial - pessoal civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 91           | 91         | 99              | 00             | 3.1.91.91.99.00 | 2023         | OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                      | S           | Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 00              | 00             | 3.1.91.92.00.00 | 2023         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                               | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 04              | 00             | 3.1.91.92.04.00 | 2023         | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                               | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contratação por tempo determinado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 05              | 00             | 3.1.91.92.05.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO                                                    | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo do plano previdenciário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 06              | 00             | 3.1.91.92.06.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO                                    | S           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 06              | 01             | 3.1.91.92.06.01 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo                  | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder executivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 06              | 02             | 3.1.91.92.06.02 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo                | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder legislativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 07              | 00             | 3.1.91.92.07.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO FINANCEIRO                                                        | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo do plano financeiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 08              | 00             | 3.1.91.92.08.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO                                        | S           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 08              | 01             | 3.1.91.92.08.01 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo                      | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder executivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 08              | 02             | 3.1.91.92.08.02 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo                    | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder legislativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 09              | 00             | 3.1.91.92.09.00 | 2023         | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO                                     | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo do plano previdenciário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 10              | 00             | 3.1.91.92.10.00 | 2023         | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO                     | S           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 10              | 01             | 3.1.91.92.10.01 | 2023         | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo   | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder executivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 10              | 02             | 3.1.91.92.10.02 | 2023         | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder legislativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 11              | 00             | 3.1.91.92.11.00 | 2023         | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO DO PLANO FINANCEIRO                                         | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo do plano financeiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 12              | 00             | 3.1.91.92.12.00 | 2023         | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO                         | S           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 12              | 01             | 3.1.91.92.12.01 | 2023         | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo   | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder executivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 12              | 02             | 3.1.91.92.12.02 | 2023         | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder legislativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 13              | 00             | 3.1.91.92.13.00 | 2023         | DEMAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                 | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a demais obrigações patronais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 51              | 00             | 3.1.91.92.51.00 | 2023         | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                            | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações trabalhistas - obrigações patronais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 91              | 00             | 3.1.91.92.91.00 | 2023         | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                         | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 96              | 00             | 3.1.91.92.96.00 | 2023         | RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO                                                                           | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a ressarcimento de despesas com pessoal requisitado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 98              | 00             | 3.1.91.92.98.00 | 2023         | INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL                     | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trab. ativo civil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 99              | 00             | 3.1.91.92.99.00 | 2023         | OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                    | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 91           | 94         | 00              | 00             | 3.1.91.94.00.00 | 2023         | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                                    | S           | Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente. |
| 3                   | 1               | 91           | 94         | 51              | 00             | 3.1.91.94.51.00 | 2023         | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a indenizações trabalhistas - obrigações patronais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 91           | 94         | 98              | 00             | 3.1.91.94.98.00 | 2023         | INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trabalhador ativo civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 91           | 94         | 99              | 00             | 3.1.91.94.99.00 | 2023         | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                             | S           | Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificados nas contas anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 91           | 96         | 00              | 00             | 3.1.91.96.00.00 | 2023         | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                                            | S           | Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 91           | 96         | 01              | 00             | 3.1.91.96.01.00 | 2023         | PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO                                                                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros órgãos da mesma administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 1               | 91           | 96         | 02              | 00             | 3.1.91.96.02.00 | 2023         | PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES                                                                                         | A           | Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 1               | 91           | 96         | 99              | 00             | 3.1.91.96.99.00 | 2023         | OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                                    | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 1               | 92           | 00         | 00              | 00             | 3.1.92.00.00.00 | 2023         | APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES                                                                      | S           | Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 92           | 04         | 00              | 00             | 3.1.92.04.00.00 | 2023         | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                           | S           | Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 92           | 04         | 01              | 00             | 3.1.92.04.01.00 | 2023         | SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                                                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 1               | 92           | 04         | 10              | 00             | 3.1.92.04.10.00 | 2023         | SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                                | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 1               | 92           | 04         | 13              | 00             | 3.1.92.04.13.00 | 2023         | 13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO                          | A           | Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.                                                                                                                                                 |
| 3                    | 1               | 92           | 04         | 14              | 00             | 3.1.92.04.14.00 | 2023         | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO        | A           | Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.                                                                                                                               |
| 3                    | 1               | 92           | 04         | 51              | 00             | 3.1.92.04.51.00 | 2023         | ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO                          | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.                                                                                                                                                 |
| 3                    | 1               | 92           | 04         | 99              | 00             | 3.1.92.04.99.00 | 2023         | OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.                                                                                                                                         |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 00              | 00             | 3.1.92.11.00.00 | 2023         | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | S           | Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Sa                                                                                                                                         |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 01              | 00             | 3.1.92.11.01.00 | 2023         | VENCIMENTOS E SALÁRIOS                                     | S           | Registrar as despesas com vencimentos e vantagens fixas do pessoal administrativo, inclusive do RPPS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                    |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 01              | 01             | 3.1.92.11.01.01 | 2023         | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO              | A           | Registrar o custeio dos vencimentos e vantagens fixas pagas aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.                                                                                                   |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 01              | 07             | 3.1.92.11.01.07 | 2023         | REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS                        | A           | Registrar as verbas pagas aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.                                                                                                                                          |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 04              | 00             | 3.1.92.11.04.00 | 2023         | ADICIONAL NOTURNO                                          | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicional noturno.                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 05              | 00             | 3.1.92.11.05.00 | 2023         | INCORPORAÇÕES                                              | A           | Registrar as despesas realizadas a título de vencimentos e vantagens por incorporações, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                  |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 07              | 00             | 3.1.92.11.07.00 | 2023         | ABONO DE PERMANÊNCIA                                       | A           | Registrar os valores das despesas com pagamento do abono de permanência, devido aos servidores que tendo completado as exigências para a aposentadoria voluntária, opte por permanecer em atividade.                         |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 08              | 00             | 3.1.92.11.08.00 | 2023         | ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO                                    | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adiantamento pecuniário.                                                                                                                                                           |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 09              | 00             | 3.1.92.11.09.00 | 2023         | ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicional de periculosidade.                                                                                                                                                       |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 10              | 00             | 3.1.92.11.10.00 | 2023         | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE                                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicional de insalubridade.                                                                                                                                                        |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 11              | 00             | 3.1.92.11.11.00 | 2023         | ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicional de atividades penosas.                                                                                                                                                   |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 13              | 00             | 3.1.92.11.13.00 | 2023         | INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO                                   | A           | Registrar o valor de despesas relativas a incentivo a qualificação.                                                                                                                                                          |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 31              | 00             | 3.1.92.11.31.00 | 2023         | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS                       | S           | Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                 |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 31              | 01             | 3.1.92.11.31.01 | 2023         | VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO | A           | Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                  |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 31              | 02             | 3.1.92.11.31.02 | 2023         | VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO     | A           | Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por detentores de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                     |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 33              | 00             | 3.1.92.11.33.00 | 2023         | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES                      | A           | Registrar o valor das despesas realizadas com gratificação por exercício de funções, de coordenação ou encargo de atividades específicas.                                                                                    |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 37              | 00             | 3.1.92.11.37.00 | 2023         | GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO                          | A           | Registrar as despesas com gratificações adquiridas em função da contagem de tempo de serviço de pessoal civil, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                           |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 42              | 00             | 3.1.92.11.42.00 | 2023         | FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS                            | A           | Registrar as despesas com indenizações de férias, não gozadas, para servidores em exercício, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.<br>(É espécie remuneratória, devendo integrar a despesa com Pessoal Ativo). |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 43              | 00             | 3.1.92.11.43.00 | 2023         | 13º SALÁRIO                                                | S           | Registrar as despesas com gratificação de natal (13º salário) pessoal civil, inclusive do adiantamento, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                  |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 43              | 01             | 3.1.92.11.43.01 | 2023         | 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO                              | A           | Registrar o 13º salário pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.                                                                                                                                  |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 43              | 02             | 3.1.92.11.43.02 | 2023         | 13º SALÁRIO - PREFEITO                                     | A           | Registrar o 13º salário pago ao Prefeito.                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 43              | 03             | 3.1.92.11.43.03 | 2023         | 13º SALÁRIO - VICE-PREFEITO                                | A           | Registrar o 13º salário pago ao vice-Prefeito.                                                                                                                                                                               |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 43              | 04             | 3.1.92.11.43.04 | 2023         | 13º SALÁRIO - <b>SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS</b>                     | A           | Registrar o 13º salário pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.          |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 43              | 05             | 3.1.92.11.43.05 | 2023         | 13º SALÁRIO - <b>VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA</b>                                | A           | Registrar o 13º salário pago ao Presidente da Câmara e vereadores.                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 43              | 06             | 3.1.92.11.43.06 | 2023         | 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - <b>NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO</b>                   | A           | Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                                    |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 43              | 07             | 3.1.92.11.43.07 | 2023         | 13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS                                                    | A           | Registrar o 13º salário pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 43              | 08             | 3.1.92.11.43.08 | 2023         | 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - <b>OCUPANTES DE CARGO EFETIVO</b>                       | A           | Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                                        |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 43              | 77             | 3.1.92.11.43.77 | 2023         | 13º SALÁRIO - <b>PESSOAL EM DISPONIBILIDADE</b>                                       | A           | Registrar o 13º salário pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.                                                                                                                                                               |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 44              | 00             | 3.1.92.11.44.00 | 2023         | FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO                                                             | A           | Registrar as despesas com a conversão em abono pecuniário de um terço do valor da remuneração devida ao empregado no período de férias, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                 |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 45              | 00             | 3.1.92.11.45.00 | 2023         | FÉRIAS - <b>ABONO CONSTITUCIONAL</b>                                                  | S           | Registrar as despesas abono concedido a todos os empregados e servidores como remuneração do período de férias anuais – um terço a mais do que o salário normal, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                        |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 45              | 01             | 3.1.92.11.45.01 | 2023         | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO                                       | A           | Registrar o abono constitucional pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 45              | 02             | 3.1.92.11.45.02 | 2023         | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PREFEITO                                              | A           | Registrar o abono constitucional pago ao Prefeito.                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 45              | 03             | 3.1.92.11.45.03 | 2023         | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VICE-PREFEITO                                         | A           | Registrar o abono constitucional pago ao vice-Prefeito.                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 45              | 04             | 3.1.92.11.45.04 | 2023         | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS          | A           | Registrar o abono constitucional pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão. |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 45              | 05             | 3.1.92.11.45.05 | 2023         | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA                     | A           | Registrar o abono constitucional pago ao Presidente da Câmara e vereadores.                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 45              | 06             | 3.1.92.11.45.06 | 2023         | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - <b>NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO</b> | A           | Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                           |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 45              | 07             | 3.1.92.11.45.07 | 2023         | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS                                  | A           | Registrar o abono constitucional pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 45              | 08             | 3.1.92.11.45.08 | 2023         | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - <b>OCUPANTES DE CARGO EFETIVO</b>     | A           | Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                               |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 45              | 77             | 3.1.92.11.45.77 | 2023         | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - <b>PESSOAL EM DISPONIBILIDADE</b>                     | A           | Registrar o abono constitucional pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.                                                                                                                                                      |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 46              | 00             | 3.1.92.11.46.00 | 2023         | FÉRIAS - <b>PAGAMENTO ANTECIPADO</b>                                                  | A           | Registrar as despesas de férias pagas antecipadamente, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 47              | 00             | 3.1.92.11.47.00 | 2023         | LICENÇA-PRÊMIO                                                                        | A           | Registrar as despesas com licença-prêmio paga ao pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 49              | 00             | 3.1.92.11.49.00 | 2023         | LICENÇA CAPACITAÇÃO                                                                   | A           | Registrar as despesas realizadas com licença para capacitação, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                                                                          |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 50              | 00             | 3.1.92.11.50.00 | 2023         | SALÁRIO MATERNIDADE                                                                   | A           | Registrar as despesas com licença maternidade.                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 51              | 00             | 3.1.92.11.51.00 | 2023         | OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS         | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários.                                                                                                                                                    |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 52              | 00             | 3.1.92.11.52.00 | 2023         | LICENÇA SAÚDE                                                                         | A           | Registrar as despesas com licença para tratamento de saúde.                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 73              | 00             | 3.1.92.11.73.00 | 2023         | REMUNERAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA                        | A           | Registrar o valor de despesas relativas a remuneração participação órgãos deliberação coletiva.                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 74              | 00             | 3.1.92.11.74.00 | 2023         | SUBSÍDIOS ( <b>EXCETO</b> AGENTES POLÍTICOS)                                          | A           | Registrar o valor de despesas relativas a subsídios (exceto agentes políticos).                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 75              | 00             | 3.1.92.11.75.00 | 2023         | SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS                                                              | S           | Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 75              | 01             | 3.1.92.11.75.01 | 2023         | SUBSÍDIOS DO PREFEITO                                                                      | A           | Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 75              | 02             | 3.1.92.11.75.02 | 2023         | SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO                                                                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 75              | 03             | 3.1.92.11.75.03 | 2023         | SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 77              | 00             | 3.1.92.11.77.00 | 2023         | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE                                                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a remuneração de pessoal em disponibilidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 1               | 92           | 11         | 99              | 00             | 3.1.92.11.99.00 | 2023         | OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                      | S           | Registrar outras despesas fixas tidas com pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 1               | 92           | 13         | 00              | 00             | 3.1.92.13.00.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                                    | S           | Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa. |
| 3                    | 1               | 92           | 13         | 01              | 00             | 3.1.92.13.01.00 | 2023         | FGTS                                                                                       | A           | Registrar as despesas realizadas com obrigações relativas ao recolhimento do FGTS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 1               | 92           | 13         | 02              | 00             | 3.1.92.13.02.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS                                                       | S           | Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 1               | 92           | 13         | 02              | 01             | 3.1.92.13.02.01 | 2023         | INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO                                                               | A           | Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Prefeito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 1               | 92           | 13         | 02              | 02             | 3.1.92.13.02.02 | 2023         | INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO                                                          | A           | Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Vice-Prefeito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 1               | 92           | 13         | 02              | 03             | 3.1.92.13.02.03 | 2023         | INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA                                                   | A           | Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Presidente da Câmara.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 1               | 92           | 13         | 02              | 04             | 3.1.92.13.02.04 | 2023         | INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES                                                            | A           | Registrar o INSS sobre os subsídios pagos aos Vereadores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 1               | 92           | 13         | 02              | 05             | 3.1.92.13.02.05 | 2023         | INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS                                            | A           | Registrar o INSS dos subsídios pagos aos Secretários Municipais e Outros Agentes do 1º Escalão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 1               | 92           | 13         | 02              | 06             | 3.1.92.13.02.06 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO                       | A           | Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 1               | 92           | 13         | 02              | 07             | 3.1.92.13.02.07 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO                           | A           | Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos com cargo comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 1               | 92           | 13         | 02              | 08             | 3.1.92.13.02.08 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS                                 | A           | Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 1               | 92           | 13         | 02              | 09             | 3.1.92.13.02.09 | 2023         | INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS                                           | A           | Despesas com o INSS sobre a remuneração a membros de Conselhos Tutelares (Art. 12, XXXVIII, da IN 100/03-INSS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 1               | 92           | 13         | 04              | 00             | 3.1.92.13.04.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a contribuição de salário-educação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 1               | 92           | 13         | 07              | 00             | 3.1.92.13.07.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO                                      | A           | Registrar o valor de despesas relativas a contrato por tempo determinado (contribuição).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 1               | 92           | 13         | 09              | 00             | 3.1.92.13.09.00 | 2023         | SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO                                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a seguros de acidentes do trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 1               | 92           | 13         | 11              | 00             | 3.1.92.13.11.00 | 2023         | FGTS - PDV                                                                                 | A           | Despesas com as obrigações previdenciárias - FGTS - PDV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 1               | 92           | 13         | 18              | 00             | 3.1.92.13.18.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PAGAMENTO                                      | A           | Despesas a título de contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Pagamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 1               | 92           | 13         | 20              | 00             | 3.1.92.13.20.00 | 2023         | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO | A           | Despesas com relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoa ativo - plano previdenciário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 1               | 92           | 13         | 40              | 00             | 3.1.92.13.40.00 | 2023         | ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a encargos de pessoal requisitado de outros entes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 1               | 92           | 13         | 99              | 00             | 3.1.92.13.99.00 | 2023         | OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                | S           | Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDescobrimento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                                                            | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 1               | 92           | 16         | 00              | 00             | 3.1.92.16.00.00 | 2023         | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                                                                                                         | S           | Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.                                                                                                             |
| 3                    | 1               | 92           | 16         | 06              | 00             | 3.1.92.16.06.00 | 2023         | ABONOS PAGOS C/RECURSOS DO FUNDEB                                                                                                                                                 | A           | Registrar os abonos pagos aos profissionais do magistério com recursos do FUNDEF (Lei nº 9424/96).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 1               | 92           | 16         | 08              | 00             | 3.1.92.16.08.00 | 2023         | GRATIFICAÇÃO ELEITORAL                                                                                                                                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a gratificação eleitoral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 1               | 92           | 16         | 32              | 00             | 3.1.92.16.32.00 | 2023         | SUBSTITUIÇÕES                                                                                                                                                                     | A           | Registrar as despesas com substituições.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 1               | 92           | 16         | 34              | 00             | 3.1.92.16.34.00 | 2023         | AVISO PRÉVIO                                                                                                                                                                      | A           | Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 1               | 92           | 16         | 36              | 00             | 3.1.92.16.36.00 | 2023         | ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR                                                                                                                                                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicional por plantão hospitalar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 1               | 92           | 16         | 44              | 00             | 3.1.92.16.44.00 | 2023         | SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS                                                                                                                                                          | A           | Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 1               | 92           | 16         | 45              | 00             | 3.1.92.16.45.00 | 2023         | PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES                                                                                                                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a participação a empregados e administradores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 1               | 92           | 16         | 76              | 00             | 3.1.92.16.76.00 | 2023         | AUXÍLIO MORADIA                                                                                                                                                                   | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 1               | 92           | 16         | 99              | 00             | 3.1.92.16.99.00 | 2023         | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                                                                                                         | S           | Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 1               | 92           | 46         | 00              | 00             | 3.1.92.46.00.00 | 2023         | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                                                                                                                               | A           | Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 1               | 92           | 49         | 00              | 00             | 3.1.92.49.00.00 | 2023         | AUXÍLIO-TRANSPORTE                                                                                                                                                                | A           | Despesas com auxílio-transporte pago diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos. |
| 3                    | 1               | 93           | 00         | 00              | 00             | 3.1.93.00.00.00 | 2023         | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE     | S           | Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 1               | 94           | 00         | 00              | 00             | 3.1.94.00.00.00 | 2023         | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE | S           | Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe.                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 1               | 95           | 00         | 00              | 00             | 3.1.95.00.00.00 | 2023         | APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012                                                                   | S           | Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.                                                                                                         |
| 3                    | 1               | 95           | 04         | 00              | 00             | 3.1.95.04.00.00 | 2023         | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                                                                 | S           | Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.                                                                                                                                      |
| 3                    | 1               | 95           | 04         | 01              | 00             | 3.1.95.04.01.00 | 2023         | SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                                                                                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 1               | 95           | 04         | 10              | 00             | 3.1.95.04.10.00 | 2023         | SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                                                                                      | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 1               | 95           | 04         | 13              | 00             | 3.1.95.04.13.00 | 2023         | 13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                                                                                                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 1               | 95           | 04         | 14              | 00             | 3.1.95.04.14.00 | 2023         | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                                                                               | A           | Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 1               | 95           | 04         | 51              | 00             | 3.1.95.04.51.00 | 2023         | ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                                                                                                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 1               | 95           | 04         | 99              | 00             | 3.1.95.04.99.00 | 2023         | OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                                                         | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 1               | 95           | 07         | 00              | 00             | 3.1.95.07.00.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA                                                                                                                                 | S           | Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 95           | 07         | 01              | 00             | 3.1.95.07.01.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA                                   | A           | Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 95           | 07         | 02              | 00             | 3.1.95.07.02.00 | 2023         | SEGUROS                                                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a seguros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 95           | 07         | 04              | 00             | 3.1.95.07.04.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA - PDV                             | A           | Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada - PDV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 95           | 07         | 99              | 00             | 3.1.95.07.99.00 | 2023         | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA                    | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outras contribuições a entidades fechadas de previdência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 1               | 95           | 11         | 00              | 00             | 3.1.95.11.00.00 | 2023         | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                               | S           | Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quotas e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente |
| 3                   | 1               | 95           | 13         | 00              | 00             | 3.1.95.13.00.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                     | S           | Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 1               | 95           | 13         | 03              | 00             | 3.1.95.13.03.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                        | S           | Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 95           | 13         | 08              | 00             | 3.1.95.13.08.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO | S           | Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e à saúde do servidor ativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 95           | 13         | 20              | 00             | 3.1.95.13.20.00 | 2023         | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO | A           | Despesas com relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária -pessoa ativo - plano previdenciário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 95           | 13         | 40              | 00             | 3.1.95.13.40.00 | 2023         | ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES                                            | A           | Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 95           | 13         | 99              | 00             | 3.1.95.13.99.00 | 2023         | OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                | S           | Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 95           | 16         | 00              | 00             | 3.1.95.16.00.00 | 2023         | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                  | S           | Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 95           | 16         | 08              | 00             | 3.1.95.16.08.00 | 2023         | GRATIFICAÇÃO ELEITORAL                                                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a gratificação eleitoral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 1               | 95           | 16         | 32              | 00             | 3.1.95.16.32.00 | 2023         | SUBSTITUIÇÕES                                                                              | A           | Registrar as despesas com substituições.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 1               | 95           | 16         | 34              | 00             | 3.1.95.16.34.00 | 2023         | AVISO PRÉVIO                                                                               | A           | Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 95           | 16         | 36              | 00             | 3.1.95.16.36.00 | 2023         | ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR                                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicional por plantão hospitalar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 95           | 16         | 44              | 00             | 3.1.95.16.44.00 | 2023         | SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS                                                                   | A           | Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 95           | 16         | 45              | 00             | 3.1.95.16.45.00 | 2023         | PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES                                                | A           | Registrar o valor de despesas relativas a participação a empregados e administradores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 95           | 16         | 76              | 00             | 3.1.95.16.76.00 | 2023         | AUXÍLIO-MORADIA                                                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 95           | 16         | 99              | 00             | 3.1.95.16.99.00 | 2023         | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                  | S           | Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 95           | 46         | 00              | 00             | 3.1.95.46.00.00 | 2023         | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                                        | A           | Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 95           | 49         | 00              | 00             | 3.1.95.49.00.00 | 2023         | AUXÍLIO-TRANSPORTE                                                                         | A           | Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 95           | 67         | 00              | 00             | 3.1.95.67.00.00 | 2023         | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                                                     | S           | Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 95           | 91         | 00              | 00             | 3.1.95.91.00.00 | 2023         | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                        | S           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                  | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 95           | 92         | 00              | 00             | 3.1.95.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                       | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                  |
| 3                   | 1               | 95           | 94         | 00              | 00             | 3.1.95.94.00.00 | 2023           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                | S           | Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente. |
| 3                   | 1               | 95           | 94         | 98              | 00             | 3.1.95.94.98.00 | 2023           | INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL | A           | Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária – trabalhador ativo civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 95           | 94         | 99              | 00             | 3.1.95.94.99.00 | 2023           | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                         | S           | Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificados nas contas anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 95           | 96         | 00              | 00             | 3.1.95.96.00.00 | 2023           | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                        | S           | Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 95           | 96         | 01              | 00             | 3.1.95.96.01.00 | 2023           | PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO                                             | A           | Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros órgãos da mesma administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 1               | 95           | 96         | 02              | 00             | 3.1.95.96.02.00 | 2023           | PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES                                                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 1               | 95           | 96         | 99              | 00             | 3.1.95.96.99.00 | 2023           | OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 1               | 96           | 00         | 00              | 00             | 3.1.96.00.00.00 | 2023           | APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012         | S           | Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar n.º 141, de 2012.                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 96           | 04         | 00              | 00             | 3.1.96.04.00.00 | 2023           | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                       | S           | Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 96           | 04         | 01              | 00             | 3.1.96.04.01.00 | 2023           | SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                             | A           | Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 1               | 96           | 04         | 10              | 00             | 3.1.96.04.10.00 | 2023           | SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO                                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 1               | 96           | 04         | 13              | 00             | 3.1.96.04.13.00 | 2023           | 13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 96           | 04         | 14              | 00             | 3.1.96.04.14.00 | 2023           | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO                                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 1               | 96           | 04         | 51              | 00             | 3.1.96.04.51.00 | 2023           | ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 96           | 04         | 99              | 00             | 3.1.96.04.99.00 | 2023           | OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                                                               | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 96           | 07         | 00              | 00             | 3.1.96.07.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA                                                       | S           | Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 96           | 07         | 01              | 00             | 3.1.96.07.01.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA                                                               | A           | Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 1               | 96           | 07         | 02              | 00             | 3.1.96.07.02.00 | 2023           | SEGUROS                                                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a seguros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 1               | 96           | 07         | 04              | 00             | 3.1.96.07.04.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA - PDV                             | A           | Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada - PDV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 1               | 96           | 07         | 99              | 00             | 3.1.96.07.99.00 | 2023           | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA                    | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outras contribuições a entidades fechadas de previdência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 1               | 96           | 11         | 00              | 00             | 3.1.96.11.00.00 | 2023           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                               | S           | Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente |
| 3                    | 1               | 96           | 13         | 00              | 00             | 3.1.96.13.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                     | S           | Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 1               | 96           | 13         | 03              | 00             | 3.1.96.13.03.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                        | S           | Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 1               | 96           | 13         | 08              | 00             | 3.1.96.13.08.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO | S           | Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e à saúde do servidor ativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 96           | 13         | 20              | 00             | 3.1.96.13.20.00 | 2023         | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO | A           | Despesas com relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária -pessoa ativo - plano previdenciário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 96           | 13         | 40              | 00             | 3.1.96.13.40.00 | 2023         | ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES                                            | A           | Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 96           | 13         | 99              | 00             | 3.1.96.13.99.00 | 2023         | OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                | S           | Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 96           | 16         | 00              | 00             | 3.1.96.16.00.00 | 2023         | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                  | S           | Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 96           | 16         | 08              | 00             | 3.1.96.16.08.00 | 2023         | GRATIFICAÇÃO ELEITORAL                                                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a gratificação eleitoral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 1               | 96           | 16         | 32              | 00             | 3.1.96.16.32.00 | 2023         | SUBSTITUIÇÕES                                                                              | A           | Registrar as despesas com substituições.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 1               | 96           | 16         | 34              | 00             | 3.1.96.16.34.00 | 2023         | AVISO PRÉVIO                                                                               | A           | Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 96           | 16         | 36              | 00             | 3.1.96.16.36.00 | 2023         | ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR                                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicional por plantão hospitalar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 96           | 16         | 44              | 00             | 3.1.96.16.44.00 | 2023         | SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS                                                                   | A           | Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 96           | 16         | 45              | 00             | 3.1.96.16.45.00 | 2023         | PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES                                                | A           | Registrar o valor de despesas relativas a participação a empregados e administradores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 96           | 16         | 76              | 00             | 3.1.96.16.76.00 | 2023         | AUXÍLIO-MORADIA                                                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 96           | 16         | 99              | 00             | 3.1.96.16.99.00 | 2023         | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                  | S           | Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 96           | 46         | 00              | 00             | 3.1.96.46.00.00 | 2023         | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                                        | A           | Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 96           | 49         | 00              | 00             | 3.1.96.49.00.00 | 2023         | AUXÍLIO-TRANSPORTE                                                                         | A           | Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 96           | 67         | 00              | 00             | 3.1.96.67.00.00 | 2023         | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                                                     | S           | Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 96           | 91         | 00              | 00             | 3.1.96.91.00.00 | 2023         | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                        | S           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                  | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 96           | 92         | 00              | 00             | 3.1.96.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                       | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                  |
| 3                   | 1               | 96           | 94         | 00              | 00             | 3.1.96.94.00.00 | 2023           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                | S           | Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente. |
| 3                   | 1               | 96           | 94         | 98              | 00             | 3.1.96.94.98.00 | 2023           | INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL | A           | Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trabalhador ativo civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 96           | 94         | 99              | 00             | 3.1.96.94.99.00 | 2023           | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                         | S           | Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificados nas contas anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 96           | 96         | 00              | 00             | 3.1.96.96.00.00 | 2023           | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                        | S           | Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 96           | 96         | 01              | 00             | 3.1.96.96.01.00 | 2023           | PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO                                             | A           | Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros órgãos da mesma administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 1               | 96           | 96         | 02              | 00             | 3.1.96.96.02.00 | 2023           | PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES                                                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 1               | 96           | 96         | 99              | 00             | 3.1.96.96.99.00 | 2023           | OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 2               | 00           | 00         | 00              | 00             | 3.2.00.00.00.00 | 2023           | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                                                              | S           | Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 2               | 20           | 00         | 00              | 00             | 3.2.20.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO                                                                                  | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências à União.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 2               | 22           | 00         | 00              | 00             | 3.2.22.00.00.00 | 2023           | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO                                                                  | S           | Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada à união.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 2               | 30           | 00         | 00              | 00             | 3.2.30.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL                                                          | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências a estados e ao distrito federal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 2               | 32           | 00         | 00              | 00             | 3.2.32.00.00.00 | 2023           | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL                                          | S           | Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a estados e ao distrito federal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 2               | 40           | 00         | 00              | 00             | 3.2.40.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS                                                                             | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências a municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 2               | 41           | 00         | 00              | 00             | 3.2.41.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO                                                             | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências a municípios - fundo a fundo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 2               | 42           | 00         | 00              | 00             | 3.2.42.00.00.00 | 2023           | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS                                                             | S           | Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 2               | 50           | 00         | 00              | 00             | 3.2.50.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS                                              | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 2               | 60           | 00         | 00              | 00             | 3.2.60.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS                                              | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 2               | 67           | 00         | 00              | 00             | 3.2.67.00.00.00 | 2023           | EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP                                                  | S           | Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 2               | 67           | 83         | 00              | 00             | 3.2.67.83.00.00 | 2023           | DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APOORTE E FUNDO GARANTIDOR | S           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 3                   | 2               | 67           | 83         | 05              | 00             | 3.2.67.83.05.00 | 2023           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE                                                                                 | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 3                   | 2               | 67           | 83         | 06              | 00             | 3.2.67.83.06.00 | 2023           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                 | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 3                   | 2               | 67           | 83         | 07              | 00             | 3.2.67.83.07.00 | 2023           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL                                                                                              | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 3                   | 2               | 67           | 83         | 08              | 00             | 3.2.67.83.08.00 | 2023           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL                                                                                           | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 3                   | 2               | 67           | 83         | 99              | 00             | 3.2.67.83.99.00 | 2023           | INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO                                                                             | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 3                   | 2               | 70           | 00         | 00              | 00             | 3.2.70.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS                                                                            | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 2               | 71           | 00         | 00              | 00             | 3.2.71.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO                                                             | S           | Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 2               | 71           | 70         | 00              | 00             | 3.2.71.70.00.00 | 2023           | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                                                                | S           | Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 2               | 71           | 70         | 21              | 00             | 3.2.71.70.21.00 | 2023           | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                                                            | S           | Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 2               | 71           | 70         | 21              | 01             | 3.2.71.70.21.01 | 2023           | JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA                                                                                                                                    | A           | Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 2               | 71           | 70         | 21              | 02             | 3.2.71.70.21.02 | 2023           | JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA                                                                                                                                    | A           | Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 2               | 71           | 70         | 21              | 99             | 3.2.71.70.21.99 | 2023           | OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA                                                                                                                               | A           | Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 2               | 71           | 70         | 22              | 00             | 3.2.71.70.22.00 | 2023           | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                                                                                     | S           | Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 2               | 71           | 70         | 22              | 01             | 3.2.71.70.22.01 | 2023           | OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                                      | A           | Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 2               | 71           | 70         | 22              | 02             | 3.2.71.70.22.02 | 2023           | JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE)                                                                                                                             | A           | Despesas com outros encargos da dívida pública flutuante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 2               | 71           | 70         | 22              | 99             | 3.2.71.70.22.99 | 2023           | DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA                                                                                                                          | A           | Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 2               | 71           | 70         | 25              | 00             | 3.2.71.70.25.00 | 2023           | ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIPAÇÃO DA RECEITA                                                                                                        | A           | Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 2               | 71           | 70         | 91              | 00             | 3.2.71.70.91.00 | 2023           | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                                             | A           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                   | 2               | 71           | 70         | 92              | 00             | 3.2.71.70.92.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                               | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |
| 3                   | 2               | 71           | 70         | 93              | 00             | 3.2.71.70.93.00 | 2023           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                                     | A           | Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 2               | 72           | 00         | 00              | 00             | 3.2.72.00.00.00 | 2023           | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS                                                                                                            | S           | Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a consórcios públicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 2               | 73           | 00         | 00              | 00             | 3.2.73.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências a Consórcios mediante contrato de rateio à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 2               | 73           | 70         | 00              | 00             | 3.2.73.70.00.00 | 2023           | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                                                                                                   | S           | Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 2               | 73           | 70         | 21              | 00             | 3.2.73.70.21.00 | 2023           | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                                                                               | S           | Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 2               | 73           | 70         | 21              | 01             | 3.2.73.70.21.01 | 2023           | JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA                                                                                                                    | A           | Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 2               | 73           | 70         | 21              | 02             | 3.2.73.70.21.02 | 2023           | JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA                                                                                                                    | A           | Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 2               | 73           | 70         | 21              | 99             | 3.2.73.70.21.99 | 2023           | OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA                                                                                                               | A           | Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 2               | 73           | 70         | 22              | 00             | 3.2.73.70.22.00 | 2023           | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                                                                     | S           | Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 2               | 73           | 70         | 22              | 01             | 3.2.73.70.22.01 | 2023           | OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                      | A           | Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 2               | 73           | 70         | 22              | 02             | 3.2.73.70.22.02 | 2023           | JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE)                                                                                                             | A           | Despesas com outros encargos da dívida pública flutuante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 2               | 73           | 70         | 22              | 99             | 3.2.73.70.22.99 | 2023           | DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA                                                                                                          | A           | Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 2               | 73           | 70         | 25              | 00             | 3.2.73.70.25.00 | 2023           | ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIPAÇÃO DA RECEITA                                                                                        | A           | Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 2               | 73           | 70         | 91              | 00             | 3.2.73.70.91.00 | 2023           | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                             | A           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                   | 2               | 73           | 70         | 93              | 00             | 3.2.73.70.93.00 | 2023           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                     | A           | Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 2               | 73           | 92         | 00              | 00             | 3.2.73.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                               | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |
| 3                   | 2               | 74           | 00         | 00              | 00             | 3.2.74.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)                                                                                                                                      |
| 3                   | 2               | 74           | 70         | 00              | 00             | 3.2.74.70.00.00 | 2023           | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                                                                                   | S           | Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 2               | 74           | 70         | 21              | 00             | 3.2.74.70.21.00 | 2023           | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                                                                               | S           | Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 2               | 74           | 70         | 21              | 01             | 3.2.74.70.21.01 | 2023           | JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA                                                                                                                    | A           | Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 2               | 74           | 70         | 21              | 02             | 3.2.74.70.21.02 | 2023           | JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA                                                                                                                    | A           | Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                           | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 2               | 74           | 70         | 21              | 99             | 3.2.74.70.21.99 | 2023         | OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA                                                                                                                | A           | Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 2               | 74           | 70         | 22              | 00             | 3.2.74.70.22.00 | 2023         | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                                                                      | S           | Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 2               | 74           | 70         | 22              | 01             | 3.2.74.70.22.01 | 2023         | OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                       | A           | Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 2               | 74           | 70         | 22              | 02             | 3.2.74.70.22.02 | 2023         | JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE)                                                                                                              | A           | Despesas com outros encargos da dívida pública flutuante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 2               | 74           | 70         | 22              | 99             | 3.2.74.70.22.99 | 2023         | DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA                                                                                                           | A           | Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 2               | 74           | 70         | 25              | 00             | 3.2.74.70.25.00 | 2023         | ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIPAÇÃO DA RECEITA                                                                                         | A           | Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 2               | 74           | 70         | 91              | 00             | 3.2.74.70.91.00 | 2023         | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                              | A           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                    | 2               | 74           | 70         | 93              | 00             | 3.2.74.70.93.00 | 2023         | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                      | A           | Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 2               | 74           | 92         | 00              | 00             | 3.2.74.92.00.00 | 2023         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |
| 3                    | 2               | 75           | 00         | 00              | 00             | 3.2.75.00.00.00 | 2023         | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 10 E 20 DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012 | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar no 141, de 2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 2               | 76           | 00         | 00              | 00             | 3.2.76.00.00.00 | 2023         | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012                 | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar no 141, de 2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 2               | 80           | 00         | 00              | 00             | 3.2.80.00.00.00 | 2023         | TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR                                                                                                                       | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências ao exterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 2               | 90           | 00         | 00              | 00             | 3.2.90.00.00.00 | 2023         | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                               | S           | Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 2               | 90           | 21         | 00              | 00             | 3.2.90.21.00.00 | 2023         | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                                                                                | S           | Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 2               | 90           | 21         | 01              | 00             | 3.2.90.21.01.00 | 2023         | JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL                                                                                                                       | A           | Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 2               | 90           | 21         | 02              | 00             | 3.2.90.21.02.00 | 2023         | VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL                                                                                                      | A           | Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 2               | 90           | 21         | 99              | 00             | 3.2.90.21.99.00 | 2023         | OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA                                                                                                                | S           | Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|----------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 2               | 90           | 22         | 00              | 00             | 3.2.90.22.00.00 | 2023         | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                    | S           | Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 2               | 90           | 22         | 01              | 00             | 3.2.90.22.01.00 | 2023         | ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL                                  | A           | Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 2               | 90           | 22         | 02              | 00             | 3.2.90.22.02.00 | 2023         | VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL                    | A           | Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 2               | 90           | 22         | 99              | 00             | 3.2.90.22.99.00 | 2023         | OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL                           | S           | Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 2               | 90           | 23         | 00              | 00             | 3.2.90.23.00.00 | 2023         | JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA               | S           | Despesas com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 2               | 90           | 23         | 01              | 00             | 3.2.90.23.01.00 | 2023         | JUROS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a juros da dívida mobiliária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 2               | 90           | 23         | 02              | 00             | 3.2.90.23.02.00 | 2023         | VARIAÇÃO CAMBIAL DOS JUROS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA                | A           | Registrar o valor de despesas relativas a variação cambial dos juros da dívida mobiliária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 2               | 90           | 23         | 03              | 00             | 3.2.90.23.03.00 | 2023         | DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA                                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas a descontos da dívida mobiliária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 2               | 90           | 23         | 04              | 00             | 3.2.90.23.04.00 | 2023         | DESÁGIOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA                                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a deságios da dívida mobiliária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 2               | 90           | 23         | 99              | 00             | 3.2.90.23.99.00 | 2023         | OUTROS JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA        | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outros juros, deságios e descontos da dívida mobiliária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 2               | 90           | 24         | 00              | 00             | 3.2.90.24.00.00 | 2023         | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA                      | S           | Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 2               | 90           | 24         | 01              | 00             | 3.2.90.24.01.00 | 2023         | ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA                                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a encargos da dívida mobiliária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 2               | 90           | 24         | 02              | 00             | 3.2.90.24.02.00 | 2023         | VARIAÇÃO CAMBIAL DOS ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA             | A           | Registrar o valor de despesas relativas a variação cambial dos encargos da dívida mobiliária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 2               | 90           | 24         | 99              | 00             | 3.2.90.24.99.00 | 2023         | DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA                         | A           | Registrar o valor de despesas relativas a diversos encargos da dívida mobiliária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 2               | 90           | 25         | 00              | 00             | 3.2.90.25.00.00 | 2023         | ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA | S           | Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 2               | 90           | 25         | 01              | 00             | 3.2.90.25.01.00 | 2023         | ENCARGOS S/ ADIANTAMENTOS BANCÁRIOS                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a encargos s/ adiantamentos bancários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 2               | 90           | 25         | 99              | 00             | 3.2.90.25.99.00 | 2023         | DIVERSOS ENCARGOS                                              | A           | Registrar o valor de despesas relativas a diversos encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 2               | 90           | 91         | 00              | 00             | 3.2.90.91.00.00 | 2023         | SENTENÇAS JUDICIAIS                                            | S           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                    | 2               | 90           | 92         | 00              | 00             | 3.2.90.92.00.00 | 2023         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                              | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |
| 3                    | 2               | 90           | 93         | 00              | 00             | 3.2.90.93.00.00 | 2023         | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                    | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 2               | 90           | 93         | 01              | 00             | 3.2.90.93.01.00 | 2023         | INDENIZAÇÕES                                                                                                                                                                      | A           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 2               | 90           | 93         | 02              | 00             | 3.2.90.93.02.00 | 2023         | RESTITUIÇÕES                                                                                                                                                                      | A           | Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 2               | 91           | 00         | 00              | 00             | 3.2.91.00.00.00 | 2023         | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.                                                | S           | Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.                                                                           |
| 3                   | 2               | 91           | 21         | 00              | 00             | 3.2.91.21.00.00 | 2023         | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                                                                                                                 | S           | Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 2               | 91           | 21         | 01              | 00             | 3.2.91.21.01.00 | 2023         | JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL                                                                                                                                                        | A           | Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 2               | 91           | 21         | 02              | 00             | 3.2.91.21.02.00 | 2023         | VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL                                                                                                                                       | A           | Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 2               | 91           | 21         | 99              | 00             | 3.2.91.21.99.00 | 2023         | OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA                                                                                                                                                 | S           | Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 2               | 91           | 22         | 00              | 00             | 3.2.91.22.00.00 | 2023         | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                                                                                                       | S           | Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 2               | 91           | 22         | 01              | 00             | 3.2.91.22.01.00 | 2023         | ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL                                                                                                                                                     | A           | Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 2               | 91           | 22         | 02              | 00             | 3.2.91.22.02.00 | 2023         | VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL                                                                                                                                       | A           | Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 2               | 91           | 22         | 99              | 00             | 3.2.91.22.99.00 | 2023         | DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA                                                                                                                                            | S           | Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 2               | 91           | 92         | 00              | 00             | 3.2.91.92.00.00 | 2023         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                                 | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 3                   | 2               | 92           | 00         | 00              | 00             | 3.2.92.00.00.00 | 2023         | APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES                                                                                                                            | S           | Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 2               | 93           | 00         | 00              | 00             | 3.2.93.00.00.00 | 2023         | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE     | S           | Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 2               | 94           | 00         | 00              | 00             | 3.2.94.00.00.00 | 2023         | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE | S           | Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 2               | 95           | 00         | 00              | 00             | 3.2.95.00.00.00 | 2023         | APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012                                                                   | S           | Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 2               | 95           | 21         | 00              | 00             | 3.2.95.21.00.00 | 2023         | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                                                                                                                 | S           | Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 2               | 95           | 21         | 01              | 00             | 3.2.95.21.01.00 | 2023         | JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL                                                                                                                                                        | A           | Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 2               | 95           | 21         | 02              | 00             | 3.2.95.21.02.00 | 2023         | VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL                                                                                                                                       | A           | Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 2               | 95           | 21         | 99              | 00             | 3.2.95.21.99.00 | 2023         | OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA                                                                                                                                                 | S           | Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 2               | 95           | 22         | 00              | 00             | 3.2.95.22.00.00 | 2023         | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                                                                                                       | S           | Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 2               | 95           | 22         | 01              | 00             | 3.2.95.22.01.00 | 2023         | ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL                                                                   | A           | Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 2               | 95           | 22         | 02              | 00             | 3.2.95.22.02.00 | 2023         | VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL                                                     | A           | Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 2               | 95           | 22         | 99              | 00             | 3.2.95.22.99.00 | 2023         | DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA                                                          | S           | Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 2               | 95           | 92         | 00              | 00             | 3.2.95.92.00.00 | 2023         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                               | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 3                    | 2               | 96           | 00         | 00              | 00             | 3.2.96.00.00.00 | 2023         | APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar n.º 141, de 2012.                                                                                                         |
| 3                    | 2               | 96           | 21         | 00              | 00             | 3.2.96.21.00.00 | 2023         | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                               | S           | Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 2               | 96           | 21         | 01              | 00             | 3.2.96.21.01.00 | 2023         | JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL                                                                      | A           | Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 2               | 96           | 21         | 02              | 00             | 3.2.96.21.02.00 | 2023         | VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL                                                     | A           | Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 2               | 96           | 21         | 99              | 00             | 3.2.96.21.99.00 | 2023         | OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA                                                               | S           | Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 2               | 96           | 22         | 00              | 00             | 3.2.96.22.00.00 | 2023         | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                     | S           | Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 2               | 96           | 22         | 01              | 00             | 3.2.96.22.01.00 | 2023         | ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL                                                                   | A           | Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 2               | 96           | 22         | 02              | 00             | 3.2.96.22.02.00 | 2023         | VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL                                                     | A           | Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 2               | 96           | 22         | 99              | 00             | 3.2.96.22.99.00 | 2023         | DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA                                                          | S           | Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 2               | 96           | 92         | 00              | 00             | 3.2.96.92.00.00 | 2023         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                               | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 3                    | 3               | 00           | 00         | 00              | 00             | 3.3.00.00.00.00 | 2023         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                       | S           | Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 20           | 00         | 00              | 00             | 3.3.20.00.00.00 | 2023         | TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO                                                                          | S           | Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferências de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 20           | 41         | 00              | 00             | 3.3.20.41.00.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES                                                                                   | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                       | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 22           | 00         | 00              | 00             | 3.3.22.00.00.00 | 2023           | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO       | S           | Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 22           | 14         | 00              | 00             | 3.3.22.14.00.00 | 2023           | DIÁRIAS - CIVIL                              | A           | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 22           | 30         | 00              | 00             | 3.3.22.30.00.00 | 2023           | MATERIAL DE CONSUMO                          | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
| 3                    | 3               | 22           | 33         | 00              | 00             | 3.3.22.33.00.00 | 2023           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO           | S           | Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, <b>Inclusive</b> quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 22           | 35         | 00              | 00             | 3.3.22.35.00.00 | 2023           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                      | S           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 22           | 36         | 00              | 00             | 3.3.22.36.00.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | S           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 22           | 39         | 00              | 00             | 3.3.22.39.00.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. |
| 3                    | 3               | 22           | 40         | 00              | 00             | 3.3.22.40.00.00 | 2023           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 22           | 93         | 00              | 00             | 3.3.22.93.00.00 | 2023           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 22           | 93         | 04              | 00             | 3.3.22.93.04.00 | 2023           | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS                            | A           | Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 30           | 00         | 00              | 00             | 3.3.30.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL                       | S           | Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 30           | 41         | 00              | 00             | 3.3.30.41.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES                                                        | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 30           | 43         | 00              | 00             | 3.3.30.43.00.00 | 2023           | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                   | S           | Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 30           | 43         | 05              | 00             | 3.3.30.43.05.00 | 2023           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE                         | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 30           | 43         | 06              | 00             | 3.3.30.43.06.00 | 2023           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                         | A           | Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter de assistência social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 30           | 43         | 07              | 00             | 3.3.30.43.07.00 | 2023           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL                                      | A           | Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter cultural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 30           | 43         | 08              | 00             | 3.3.30.43.08.00 | 2023           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL                                   | A           | Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter educacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 30           | 43         | 99              | 00             | 3.3.30.43.99.00 | 2023           | SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO      | S           | Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 30           | 81         | 00              | 00             | 3.3.30.81.00.00 | 2023           | DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS               | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da transferências a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 30           | 92         | 00              | 00             | 3.3.30.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                              | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 3                    | 3               | 30           | 93         | 00              | 00             | 3.3.30.93.00.00 | 2023           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                    | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 30           | 93         | 04              | 00             | 3.3.30.93.04.00 | 2023           | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS                      | A           | Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 30           | 93         | 99              | 00             | 3.3.30.93.99.00 | 2023           | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                             | S           | Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 31           | 00         | 00              | 00             | 3.3.31.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO | S           | Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 31           | 41         | 00              | 00             | 3.3.31.41.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES                                                  | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 31           | 41         | 01              | 00             | 3.3.31.41.01.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL                | A           | Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 31           | 41         | 02              | 00             | 3.3.31.41.02.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL    | A           | Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 31           | 41         | 03              | 00             | 3.3.31.41.03.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL       | A           | Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 31           | 41         | 04              | 00             | 3.3.31.41.04.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE        | A           | Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 31           | 41         | 06              | 00             | 3.3.31.41.06.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS                             | A           | Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 31           | 92         | 00              | 00             | 3.3.31.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                              | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 3                    | 3               | 31           | 93         | 00              | 00             | 3.3.31.93.00.00 | 2023           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                    | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 31           | 93         | 04              | 00             | 3.3.31.93.04.00 | 2023           | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS                      | A           | Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 31           | 93         | 99              | 00             | 3.3.31.93.99.00 | 2023           | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                             | S           | Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 32           | 00         | 00              | 00             | 3.3.32.00.00.00 | 2023           | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | S           | Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 32           | 14         | 00              | 00             | 3.3.32.14.00.00 | 2023           | DIÁRIAS - CIVIL                                                | S           | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 32           | 14         | 01              | 00             | 3.3.32.14.01.00 | 2023           | DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS                               | A           | Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 32           | 14         | 02              | 00             | 3.3.32.14.02.00 | 2023           | RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS                | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 32           | 18         | 00              | 00             | 3.3.32.18.00.00 | 2023           | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                | S           | Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 32           | 20         | 00              | 00             | 3.3.32.20.00.00 | 2023           | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                             | A           | Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 32           | 30         | 00              | 00             | 3.3.32.30.00.00 | 2023           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
| 3                   | 3               | 32           | 32         | 00              | 00             | 3.3.32.32.00.00 | 2023           | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 32           | 33         | 00              | 00             | 3.3.32.33.00.00 | 2023           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | S           | Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 32           | 35         | 00              | 00             | 3.3.32.35.00.00 | 2023           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                             | S           | Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 32           | 36         | 00              | 00             | 3.3.32.36.00.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | A           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 32           | 39         | 00              | 00             | 3.3.32.39.00.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                                        | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 32           | 40         | 00              | 00             | 3.3.32.40.00.00 | 2023           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA                                                                                          | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres. |
| 3                   | 3               | 32           | 47         | 00              | 00             | 3.3.32.47.00.00 | 2023           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                                                                                                        | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 32           | 92         | 00              | 00             | 3.3.32.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                             | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 32           | 93         | 00              | 00             | 3.3.32.93.00.00 | 2023           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                                   | S           | Despesas com indenizações, exclusivas das trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 32           | 93         | 04              | 00             | 3.3.32.93.04.00 | 2023           | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS                                                                                                                     | A           | Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 35           | 00         | 00              | 00             | 3.3.35.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 35           | 41         | 00              | 00             | 3.3.35.41.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                 | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 35           | 41         | 04              | 00             | 3.3.35.41.04.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE                                                                                                       | A           | Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 35           | 92         | 00              | 00             | 3.3.35.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                             | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                        | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 36           | 00         | 00              | 00             | 3.3.36.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 36           | 41         | 00              | 00             | 3.3.36.41.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                 | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 36           | 41         | 04              | 00             | 3.3.36.41.04.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE                                                                                       | A           | Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 36           | 92         | 00              | 00             | 3.3.36.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                             | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 40           | 00         | 00              | 00             | 3.3.40.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS                                                                                                                   | S           | Registrar as despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Estados a Municípios, inclusive para as suas entidades da Administração Indireta. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 40           | 41         | 00              | 00             | 3.3.40.41.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                 | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 40           | 41         | 01              | 00             | 3.3.40.41.01.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                               | A           | Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 40           | 41         | 02              | 00             | 3.3.40.41.02.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                   | A           | Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 40           | 41         | 03              | 00             | 3.3.40.41.03.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL                                                                                      | A           | Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 40           | 41         | 04              | 00             | 3.3.40.41.04.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE                                                                                       | A           | Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 40           | 41         | 06              | 00             | 3.3.40.41.06.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS                                                                                                            | A           | Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 40           | 91         | 00              | 00             | 3.3.40.91.00.00 | 2023           | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                           | S           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 40           | 93         | 00              | 00             | 3.3.40.93.00.00 | 2023           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                       | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 40           | 93         | 04              | 00             | 3.3.40.93.04.00 | 2023           | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS                                         | A           | Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 40           | 93         | 99              | 00             | 3.3.40.93.99.00 | 2023           | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                | S           | Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 41           | 00         | 00              | 00             | 3.3.41.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO                                       | S           | Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 41           | 41         | 00              | 00             | 3.3.41.41.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES                                                                     | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 41           | 41         | 01              | 00             | 3.3.41.41.01.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL                                   | A           | Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 41           | 41         | 02              | 00             | 3.3.41.41.02.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL                       | A           | Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 41           | 41         | 03              | 00             | 3.3.41.41.03.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL                          | A           | Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 41           | 41         | 04              | 00             | 3.3.41.41.04.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE                           | A           | Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 41           | 41         | 07              | 00             | 3.3.41.41.07.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS INSERIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS               | A           | Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas inseridas no Sistema Único de Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 41           | 41         | 08              | 00             | 3.3.41.41.08.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS INSERIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS | A           | Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas inseridas no Sistema Único de Assistência Social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 41           | 41         | 99              | 00             | 3.3.41.41.99.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS                                                | A           | Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 41           | 92         | 00              | 00             | 3.3.41.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 3                   | 3               | 41           | 93         | 00              | 00             | 3.3.41.93.00.00 | 2023           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                       | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                            |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | mtAnoAplicacao | TÍTULO                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 41           | 93         | 04              | 00             | 3.3.41.93.04.00 | 2023           | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS           | A           | Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 42           | 00         | 00              | 00             | 3.3.42.00.00.00 | 2023           | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS         | S           | Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 42           | 14         | 00              | 00             | 3.3.42.14.00.00 | 2023           | DIÁRIAS - CIVIL                                     | S           | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 42           | 14         | 01              | 00             | 3.3.42.14.01.00 | 2023           | DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS                    | A           | Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 42           | 14         | 02              | 00             | 3.3.42.14.02.00 | 2023           | RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS     | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 42           | 18         | 00              | 00             | 3.3.42.18.00.00 | 2023           | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                     | S           | Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 42           | 30         | 00              | 00             | 3.3.42.30.00.00 | 2023           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
| 3                    | 3               | 42           | 32         | 00              | 00             | 3.3.42.32.00.00 | 2023           | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 42           | 33         | 00              | 00             | 3.3.42.33.00.00 | 2023           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | S           | Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 42           | 35         | 00              | 00             | 3.3.42.35.00.00 | 2023           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                             | S           | Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 42           | 36         | 00              | 00             | 3.3.42.36.00.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | S           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 42           | 39         | 00              | 00             | 3.3.42.39.00.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusivo a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. |
| 3                   | 3               | 42           | 40         | 00              | 00             | 3.3.42.40.00.00 | 2023           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 42           | 47         | 00              | 00             | 3.3.42.47.00.00 | 2023           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 42           | 92         | 00              | 00             | 3.3.42.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 42           | 93         | 00              | 00             | 3.3.42.93.00.00 | 2023           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 42           | 93         | 04              | 00             | 3.3.42.93.04.00 | 2023           | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS                            | A           | Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 45           | 00         | 00              | 00             | 3.3.45.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 45           | 41         | 00              | 00             | 3.3.45.41.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                              | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 45           | 41         | 04              | 00             | 3.3.45.41.04.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE                                                                                    | A           | Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 45           | 91         | 00              | 00             | 3.3.45.91.00.00 | 2023           | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                        | S           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                    | 3               | 45           | 92         | 00              | 00             | 3.3.45.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                          | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 46           | 00         | 00              | 00             | 3.3.46.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012                 | S           | Transferências fundo a fundo aos municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 46           | 41         | 00              | 00             | 3.3.46.41.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                              | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 46           | 41         | 04              | 00             | 3.3.46.41.04.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE                                                                                    | A           | Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 46           | 91         | 00              | 00             | 3.3.46.91.00.00 | 2023           | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                        | S           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 46           | 92         | 00              | 00             | 3.3.46.92.00.00 | 2023         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 50           | 00         | 00              | 00             | 3.3.50.00.00.00 | 2023         | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS          | S           | Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 50           | 14         | 00              | 00             | 3.3.50.14.00.00 | 2023         | DIÁRIAS - CIVIL                                                     | A           | Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 50           | 18         | 00              | 00             | 3.3.50.18.00.00 | 2023         | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                     | S           | Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 50           | 20         | 00              | 00             | 3.3.50.20.00.00 | 2023         | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                                  | A           | Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 50           | 30         | 00              | 00             | 3.3.50.30.00.00 | 2023         | MATERIAL DE CONSUMO                                                 | A           | Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
| 3                    | 3               | 50           | 31         | 00              | 00             | 3.3.50.31.00.00 | 2023         | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | S           | Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 50           | 33         | 00              | 00             | 3.3.50.33.00.00 | 2023         | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                  | S           | Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, <b>inclusive</b> quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 50           | 35         | 00              | 00             | 3.3.50.35.00.00 | 2023         | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                    | S           | Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 50           | 36         | 00              | 00             | 3.3.50.36.00.00 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 50           | 39         | 00              | 00             | 3.3.50.39.00.00 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. |
| 3                   | 3               | 50           | 39         | 51              | 00             | 3.3.50.39.51.00 | 2023         | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES              | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 50           | 39         | 52              | 00             | 3.3.50.39.52.00 | 2023         | Serviços Médico-Hospitalar Prestados em Unidades Ambulatoriais             | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades ambulatoriais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 50           | 39         | 53              | 00             | 3.3.50.39.53.00 | 2023         | Serviços Médico-Hospitalar Prestados na Atenção Básica                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados na atenção básica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 50           | 39         | 54              | 00             | 3.3.50.39.54.00 | 2023         | Serviços Odontológicos                                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviços odontológicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 50           | 39         | 55              | 00             | 3.3.50.39.55.00 | 2023         | Serviços Laboratoriais                                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviços laboratoriais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 50           | 39         | 56              | 00             | 3.3.50.39.56.00 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outros serviços de assistência à saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 50           | 39         | 99              | 00             | 3.3.50.39.99.00 | 2023         | Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                             | A           | Registrar o valor de despesas relativas a demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 50           | 40         | 00              | 00             | 3.3.50.40.00.00 | 2023         | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA       | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 00              | 00             | 3.3.50.41.00.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES                                                              | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 05              | 00             | 3.3.50.41.05.00 | 2023         | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 15              | 00             | 3.3.50.41.15.00 | 2023           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                      | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 20              | 00             | 3.3.50.41.20.00 | 2023           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE                                                                                | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 30              | 00             | 3.3.50.41.30.00 | 2023           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE                                                                       | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 35              | 00             | 3.3.50.41.35.00 | 2023           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO                                                                             | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 45              | 00             | 3.3.50.41.45.00 | 2023           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO                                                                    | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 50              | 00             | 3.3.50.41.50.00 | 2023           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO                     | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 60              | 00             | 3.3.50.41.60.00 | 2023           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO            | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 65              | 00             | 3.3.50.41.65.00 | 2023           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS                                                                         | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 75              | 00             | 3.3.50.41.75.00 | 2023           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS                                                                | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 80              | 00             | 3.3.50.41.80.00 | 2023           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO          | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 90              | 00             | 3.3.50.41.90.00 | 2023           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 99              | 00             | 3.3.50.41.99.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO                                                                        | S           | Registrar as despesas com contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos que atuem em outras áreas de interesse público.                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 99              | 01             | 3.3.50.41.99.01 | 2023           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO                                                                            | A           | Registrar as despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 99              | 99             | 3.3.50.41.99.99 | 2023           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR                                                                                                       | A           | Registrar as despesas com contribuições para demais entidades do terceiro setor.                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 00              | 00             | 3.3.50.43.00.00 | 2023           | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                                                                                       | S           | Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000. |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 05              | 00             | 3.3.50.43.05.00 | 2023           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE                                                                                             | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 06              | 00             | 3.3.50.43.06.00 | 2023           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                             | A           | Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter de assistência social.                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 07              | 00             | 3.3.50.43.07.00 | 2023           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL                                                                                                          | A           | Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter cultural.                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 08              | 00             | 3.3.50.43.08.00 | 2023           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL                                                                                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter educacional.                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 15              | 00             | 3.3.50.43.15.00 | 2023           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                      | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 20              | 00             | 3.3.50.43.20.00 | 2023           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE                                                                                | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 30              | 00             | 3.3.50.43.30.00 | 2023           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE                                                                       | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 35              | 00             | 3.3.50.43.35.00 | 2023           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO                                                                             | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 45              | 00             | 3.3.50.43.45.00 | 2023           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO                                                                    | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 50              | 00             | 3.3.50.43.50.00 | 2023           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO                     | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 60              | 00             | 3.3.50.43.60.00 | 2023           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO            | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 65              | 00             | 3.3.50.43.65.00 | 2023           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS                                                                         | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 75              | 00             | 3.3.50.43.75.00 | 2023           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS                                                                | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 80              | 00             | 3.3.50.43.80.00 | 2023           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO          | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 90              | 00             | 3.3.50.43.90.00 | 2023           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 99              | 00             | 3.3.50.43.99.00 | 2023           | SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO                                                                                | S           | Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 99              | 01             | 3.3.50.43.99.01 | 2023           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO                                                                            | A           | Registrar as despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 99              | 99             | 3.3.50.43.99.99 | 2023           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR                                                                                                       | A           | Registrar as despesas com contribuições para demais entidades do terceiro setor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 50           | 47         | 00              | 00             | 3.3.50.47.00.00 | 2023           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                                                                                   | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa. |
| 3                   | 3               | 50           | 85         | 00              | 00             | 3.3.50.85.00.00 | 2023           | CONTRATO DE GESTÃO                                                                                                                       | S           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                                                                                                                                     |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 50           | 85         | 05              | 00             | 3.3.50.85.05.00 | 2023           | CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE     | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 50           | 85         | 06              | 00             | 3.3.50.85.06.00 | 2023           | CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL     | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 50           | 85         | 07              | 00             | 3.3.50.85.07.00 | 2023           | CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL                  | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 50           | 85         | 08              | 00             | 3.3.50.85.08.00 | 2023           | CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL               | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 50           | 85         | 99              | 00             | 3.3.50.85.99.00 | 2023           | CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 50           | 92         | 00              | 00             | 3.3.50.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 3                    | 3               | 60           | 00         | 00              | 00             | 3.3.60.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS            | S           | Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 60           | 45         | 00              | 00             | 3.3.60.45.00.00 | 2023           | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                                                 | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.           |
| 3                    | 3               | 60           | 92         | 00              | 00             | 3.3.60.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 3                    | 3               | 67           | 00         | 00              | 00             | 3.3.67.00.00.00 | 2023           | EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP                | S           | Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 67           | 45         | 00              | 00             | 3.3.67.45.00.00 | 2023           | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                                                 | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.           |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 67           | 82         | 00              | 00             | 3.3.67.82.00.00 | 2023         | <b>APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP</b> | S           | Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 67           | 82         | 05              | 00             | 3.3.67.82.05.00 | 2023         | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE                                                                                          | A           | Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 67           | 82         | 06              | 00             | 3.3.67.82.06.00 | 2023         | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                          | A           | Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 67           | 82         | 07              | 00             | 3.3.67.82.07.00 | 2023         | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL                                                                                                       | A           | Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 67           | 82         | 08              | 00             | 3.3.67.82.08.00 | 2023         | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL                                                                                                    | A           | Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 67           | 82         | 99              | 00             | 3.3.67.82.99.00 | 2023         | INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO                                                                                      | A           | Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 67           | 83         | 00              | 00             | 3.3.67.83.00.00 | 2023         | <b>DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR</b>    | S           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 3                    | 3               | 67           | 83         | 05              | 00             | 3.3.67.83.05.00 | 2023         | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE                                                                                          | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 3                    | 3               | 67           | 83         | 06              | 00             | 3.3.67.83.06.00 | 2023         | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                          | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 67           | 83         | 07              | 00             | 3.3.67.83.07.00 | 2023           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL                                      | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).                                      |
| 3                   | 3               | 67           | 83         | 08              | 00             | 3.3.67.83.08.00 | 2023           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL                                   | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).                                      |
| 3                   | 3               | 67           | 83         | 99              | 00             | 3.3.67.83.99.00 | 2023           | INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO                     | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).                                      |
| 3                   | 3               | 70           | 00         | 00              | 00             | 3.3.70.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS                    | S           | Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 70           | 41         | 00              | 00             | 3.3.70.41.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES                                                        | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 70           | 92         | 00              | 00             | 3.3.70.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 3                   | 3               | 71           | 00         | 00              | 00             | 3.3.71.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO     | S           | Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 71           | 34         | 00              | 00             | 3.3.71.34.00.00 | 2023           | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | A           | Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 00              | 00             | 3.3.71.70.00.00 | 2023           | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                        | S           | Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                    | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 06              | 00             | 3.3.71.70.06.00 | 2023         | BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO | A           | Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - ....., II - ....., III - ....., IV - ....., V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 08              | 00             | 3.3.71.70.08.00 | 2023         | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS           | A           | Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar." (NR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 14              | 00             | 3.3.71.70.14.00 | 2023         | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                   | S           | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 14              | 14             | 3.3.71.70.14.14 | 2023         | DIÁRIAS NO PAÍS                           | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 18              | 00             | 3.3.71.70.18.00 | 2023         | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES           | A           | Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 19              | 00             | 3.3.71.70.19.00 | 2023         | AUXÍLIO-FARDAMENTO                        | A           | Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 20              | 00             | 3.3.71.70.20.00 | 2023         | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES        | A           | Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 30              | 00             | 3.3.71.70.30.00 | 2023         | MATERIAL DE CONSUMO                       | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 32              | 00             | 3.3.71.70.32.00 | 2023         | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | A           | Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 33              | 00             | 3.3.71.70.33.00 | 2023         | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | A           | Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 35              | 00             | 3.3.71.70.35.00 | 2023         | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | A           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 36              | 00             | 3.3.71.70.36.00 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | S           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 37              | 00             | 3.3.71.70.37.00 | 2023         | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                               | A           | Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 38              | 00             | 3.3.71.70.38.00 | 2023         | ARRENDAMENTO MERCANTIL                                               | A           | Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 39              | 00             | 3.3.71.70.39.00 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | S           | Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres. |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 40              | 00             | 3.3.71.70.40.00 | 2023         | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.                                                                                               |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 46              | 00             | 3.3.71.70.46.00 | 2023         | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                  | A           | Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 47              | 00             | 3.3.71.70.47.00 | 2023           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS          | A           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 48              | 00             | 3.3.71.70.48.00 | 2023           | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS   | A           | Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 49              | 00             | 3.3.71.70.49.00 | 2023           | AUXÍLIO-TRANSPORTE                              | A           | Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 67              | 00             | 3.3.71.70.67.00 | 2023           | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                          | A           | Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 91              | 00             | 3.3.71.70.91.00 | 2023           | SENTENÇAS JUDICIAIS                             | A           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 92              | 00             | 3.3.71.70.92.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES               | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 93              | 00             | 3.3.71.70.93.00 | 2023           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                     | A           | Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 95              | 00             | 3.3.71.70.95.00 | 2023           | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | A           | Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 71           | 92         | 00              | 00             | 3.3.71.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                    | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 72           | 00         | 00              | 00             | 3.3.72.00.00.00 | 2023           | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | S           | Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante." (NR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 72           | 14         | 00              | 00             | 3.3.72.14.00.00 | 2023           | DIÁRIAS - CIVIL                                      | S           | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 72           | 14         | 01              | 00             | 3.3.72.14.01.00 | 2023           | DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS                     | A           | Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 72           | 14         | 02              | 00             | 3.3.72.14.02.00 | 2023           | RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS      | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 72           | 18         | 00              | 00             | 3.3.72.18.00.00 | 2023           | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                      | S           | Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 72           | 30         | 00              | 00             | 3.3.72.30.00.00 | 2023           | MATERIAL DE CONSUMO                                  | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
| 3                    | 3               | 72           | 32         | 00              | 00             | 3.3.72.32.00.00 | 2023           | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 72           | 33         | 00              | 00             | 3.3.72.33.00.00 | 2023           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | S           | Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, <b>inclusive</b> quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 72           | 34         | 00              | 00             | 3.3.72.34.00.00 | 2023           | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | A           | Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 72           | 35         | 00              | 00             | 3.3.72.35.00.00 | 2023           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | S           | Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 72           | 36         | 00              | 00             | 3.3.72.36.00.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | S           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 72           | 39         | 00              | 00             | 3.3.72.39.00.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusivo a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. |
| 3                    | 3               | 72           | 40         | 00              | 00             | 3.3.72.40.00.00 | 2023           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 72           | 47         | 00              | 00             | 3.3.72.47.00.00 | 2023           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 72           | 92         | 00              | 00             | 3.3.72.92.00.00 | 2023         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                               | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                     |
| 3                   | 3               | 73           | 00         | 00              | 00             | 3.3.73.00.00.00 | 2023         | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à custa de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 73           | 34         | 00              | 00             | 3.3.73.34.00.00 | 2023         | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO                                                                                            | A           | Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 00              | 00             | 3.3.73.70.00.00 | 2023         | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                                                                                                   | S           | Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 08              | 00             | 3.3.73.70.08.00 | 2023         | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                                                                                                                                 | A           | Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar." (NR) |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 14              | 00             | 3.3.73.70.14.00 | 2023         | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                                                         | S           | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 14              | 14             | 3.3.73.70.14.14 | 2023         | DIÁRIAS NO PAÍS                                                                                                                                                 | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 19              | 00             | 3.3.73.70.19.00 | 2023         | AUXÍLIO-FARDAMENTO                                                                                                                                              | A           | Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 20              | 00             | 3.3.73.70.20.00 | 2023         | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                                                                                                                              | A           | Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 30              | 00             | 3.3.73.70.30.00 | 2023           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 32              | 00             | 3.3.73.70.32.00 | 2023           | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | A           | Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 33              | 00             | 3.3.73.70.33.00 | 2023           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | A           | Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 35              | 00             | 3.3.73.70.35.00 | 2023           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                             | A           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 36              | 00             | 3.3.73.70.36.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | S           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 37              | 00             | 3.3.73.70.37.00 | 2023           | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                              | A           | Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 38              | 00             | 3.3.73.70.38.00 | 2023           | ARRENDAMENTO MERCANTIL                              | A           | Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 39              | 00             | 3.3.73.70.39.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | S           | Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 73           | 70         | 40              | 00             | 3.3.73.70.40.00 | 2023         | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres. |
| 3                    | 3               | 73           | 70         | 46              | 00             | 3.3.73.70.46.00 | 2023         | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                  | A           | Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 73           | 70         | 47              | 00             | 3.3.73.70.47.00 | 2023         | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | A           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 73           | 70         | 48              | 00             | 3.3.73.70.48.00 | 2023         | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | A           | Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 73           | 70         | 49              | 00             | 3.3.73.70.49.00 | 2023         | AUXÍLIO-TRANSPORTE                                                   | A           | Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 73           | 70         | 67              | 00             | 3.3.73.70.67.00 | 2023         | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                               | A           | Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 73           | 70         | 91              | 00             | 3.3.73.70.91.00 | 2023         | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                  | A           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 73           | 70         | 92              | 00             | 3.3.73.70.92.00 | 2023         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                          | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 73           | 70         | 93              | 00             | 3.3.73.70.93.00 | 2023         | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                     | A           | Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 73           | 70         | 95              | 00             | 3.3.73.70.95.00 | 2023         | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                                                                                                 | A           | Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 73           | 92         | 00              | 00             | 3.3.73.92.00.00 | 2023         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                               | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".       |
| 3                    | 3               | 74           | 00         | 00              | 00             | 3.3.74.00.00.00 | 2023         | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.) |
| 3                    | 3               | 74           | 34         | 00              | 00             | 3.3.74.34.00.00 | 2023         | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO                                                                            | A           | Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 74           | 70         | 00              | 00             | 3.3.74.70.00.00 | 2023         | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                                                                                   | S           | Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 74           | 70         | 06              | 00             | 3.3.74.70.06.00 | 2023         | BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO                                                                                                       | A           | Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - ..... II - ..... III - ..... IV - ..... V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".                                           |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 08              | 00             | 3.3.74.70.08.00 | 2023           | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                     | A           | Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar." (NR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 14              | 00             | 3.3.74.70.14.00 | 2023           | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                             | S           | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 14              | 14             | 3.3.74.70.14.14 | 2023           | DIÁRIAS NO PAÍS                                     | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 19              | 00             | 3.3.74.70.19.00 | 2023           | AUXÍLIO-FARDAMENTO                                  | A           | Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 20              | 00             | 3.3.74.70.20.00 | 2023           | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                  | A           | Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 30              | 00             | 3.3.74.70.30.00 | 2023           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 32              | 00             | 3.3.74.70.32.00 | 2023           | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | A           | Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 33              | 00             | 3.3.74.70.33.00 | 2023           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | A           | Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 35              | 00             | 3.3.74.70.35.00 | 2023           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                             | A           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 74           | 70         | 36              | 00             | 3.3.74.70.36.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | S           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 74           | 70         | 37              | 00             | 3.3.74.70.37.00 | 2023           | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                               | A           | Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 74           | 70         | 38              | 00             | 3.3.74.70.38.00 | 2023           | ARRENDAMENTO MERCANTIL                                               | A           | Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 74           | 70         | 39              | 00             | 3.3.74.70.39.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | S           | Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres. |
| 3                    | 3               | 74           | 70         | 40              | 00             | 3.3.74.70.40.00 | 2023           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.                                                                                               |
| 3                    | 3               | 74           | 70         | 46              | 00             | 3.3.74.70.46.00 | 2023           | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                  | A           | Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 74           | 70         | 47              | 00             | 3.3.74.70.47.00 | 2023           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | A           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 74           | 70         | 48              | 00             | 3.3.74.70.48.00 | 2023           | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | A           | Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                           | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 49              | 00             | 3.3.74.70.49.00 | 2023           | AUXÍLIO-TRANSPORTE                                                                                                                               | A           | Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 67              | 00             | 3.3.74.70.67.00 | 2023           | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                                                                                                           | A           | Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 91              | 00             | 3.3.74.70.91.00 | 2023           | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                              | A           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 92              | 00             | 3.3.74.70.92.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 93              | 00             | 3.3.74.70.93.00 | 2023           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                      | A           | Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 95              | 00             | 3.3.74.70.95.00 | 2023           | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                                                                                                  | A           | Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 74           | 92         | 00              | 00             | 3.3.74.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 75           | 00         | 00              | 00             | 3.3.75.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                           | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 75           | 41         | 00              | 00             | 3.3.75.41.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                    | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 75           | 92         | 00              | 00             | 3.3.75.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 3                   | 3               | 76           | 00         | 00              | 00             | 3.3.76.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)          |
| 3                   | 3               | 76           | 41         | 00              | 00             | 3.3.76.41.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                    | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 76           | 92         | 00              | 00             | 3.3.76.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 3                   | 3               | 80           | 00         | 00              | 00             | 3.3.80.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR                                                                                                       | S           | Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 80           | 14         | 00              | 00             | 3.3.80.14.00.00 | 2023           | DIÁRIAS - CIVIL                                                                                                                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a diárias - civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 80           | 30         | 00              | 00             | 3.3.80.30.00.00 | 2023           | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                              | A           | Registrar o valor de despesas relativas a material de consumo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 80           | 33         | 00              | 00             | 3.3.80.33.00.00 | 2023           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                                                               | S           | Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 80           | 34         | 00              | 00             | 3.3.80.34.00.00 | 2023           | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO                                                             | A           | Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 80           | 35         | 00              | 00             | 3.3.80.35.00.00 | 2023           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                                                                          | S           | Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 80           | 36         | 00              | 00             | 3.3.80.36.00.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA             | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outros serviços de terceiros - pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 80           | 37         | 00              | 00             | 3.3.80.37.00.00 | 2023           | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                   | S           | Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 80           | 39         | 00              | 00             | 3.3.80.39.00.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | S           | Registrar o valor de despesas relativas a outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 80           | 41         | 00              | 00             | 3.3.80.41.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES                                            | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 80           | 92         | 00              | 00             | 3.3.80.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                        | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                 |
| 3                   | 3               | 90           | 00         | 00              | 00             | 3.3.90.00.00.00 | 2023           | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | S           | Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 06         | 00              | 00             | 3.3.90.06.00.00 | 2023           | BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO                | S           | Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - ...., II - ...., III - ...., IV - ...., V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 90           | 06         | 01              | 00             | 3.3.90.06.01.00 | 2023           | BENEFÍCIO AO DEFICIENTE                                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a benefício ao deficiente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 06         | 02              | 00             | 3.3.90.06.02.00 | 2023           | BENEFÍCIO AO IDOSO                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a benefício ao idoso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 06         | 03              | 00             | 3.3.90.06.03.00 | 2023           | RENDA MENSAL VITALÍCIA - INVALIDEZ                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a renda mensal vitalícia - invalidez.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 06         | 04              | 00             | 3.3.90.06.04.00 | 2023           | RENDA MENSAL VITALÍCIA - IDADE                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a renda mensal vitalícia - idade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 06         | 05              | 00             | 3.3.90.06.05.00 | 2023           | AUXÍLIO COM DESLOCAMENTO P/EXAME FORA DO DOMICÍLIO       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio com deslocamento p/exame fora do domicílio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 06         | 99              | 00             | 3.3.90.06.99.00 | 2023           | OUTROS BENEFÍCIOS AO DEFICIENTE E AO IDOSO               | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outros benefícios ao deficiente e ao idoso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 08         | 00              | 00             | 3.3.90.08.00.00 | 2023           | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | S           | Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde. |
| 3                   | 3               | 90           | 08         | 01              | 00             | 3.3.90.08.01.00 | 2023           | AUXÍLIO-FUNERAL                                          | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 08         | 05              | 00             | 3.3.90.08.05.00 | 2023           | AUXÍLIO NATALIDADE                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 08         | 09              | 00             | 3.3.90.08.09.00 | 2023           | AUXÍLIO CRECHE                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 08         | 11              | 00             | 3.3.90.08.11.00 | 2023           | AUXÍLIO-SAÚDE                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 08         | 13              | 00             | 3.3.90.08.13.00 | 2023         | AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR                                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 90           | 08         | 14              | 00             | 3.3.90.08.14.00 | 2023         | AUXÍLIO DEFICIENTE                                                                   | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 90           | 08         | 15              | 00             | 3.3.90.08.15.00 | 2023         | AUXÍLIO ESCOLA                                                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 90           | 08         | 46              | 00             | 3.3.90.08.46.00 | 2023         | AUXÍLIO ODONTOLÓGICO                                                                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 08         | 47              | 00             | 3.3.90.08.47.00 | 2023         | AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO                                                                | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 90           | 08         | 48              | 00             | 3.3.90.08.48.00 | 2023         | AUXÍLIO MEDICAMENTO                                                                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 08         | 53              | 00             | 3.3.90.08.53.00 | 2023         | AUXÍLIO-RECLUSÃO                                                                     | A           | Despesas com auxílio reclusão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 08         | 56              | 00             | 3.3.90.08.56.00 | 2023         | SALÁRIO FAMÍLIA                                                                      | A           | Despesas com salário família.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 90           | 08         | 99              | 00             | 3.3.90.08.99.00 | 2023         | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                                                      | S           | Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 90           | 10         | 00              | 00             | 3.3.90.10.00.00 | 2023         | SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL                                                   | S           | Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 10         | 01              | 00             | 3.3.90.10.01.00 | 2023         | SEGURO-DESEMPREGO - FAT                                                              | A           | Registrar o valor de despesas relativas a seguro-desemprego - FAT.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 90           | 10         | 08              | 00             | 3.3.90.10.08.00 | 2023         | ABONO SALARIAL - PIS/PASEP - FAT                                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a abono salarial - PIS/PASEP - FAT.                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 10         | 99              | 00             | 3.3.90.10.99.00 | 2023         | OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL                                                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outros benefícios de natureza social.                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 14         | 00              | 00             | 3.3.90.14.00.00 | 2023         | DIÁRIAS - CIVIL                                                                      | S           | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente. |
| 3                   | 3               | 90           | 14         | 14              | 00             | 3.3.90.14.14.00 | 2023         | DIÁRIAS NO PAÍS                                                                      | S           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 14         | 14              | 01             | 3.3.90.14.14.01 | 2023         | SERVIDORES EFETIVOS                                                                  | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 14         | 14              | 02             | 3.3.90.14.14.02 | 2023         | SERVIDORES COMISSIONADOS                                                             | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 14         | 14              | 03             | 3.3.90.14.14.03 | 2023         | AGENTES POLÍTICOS                                                                    | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 14         | 14              | 04             | 3.3.90.14.14.04 | 2023         | MEMBROS DE CONSELHOS                                                                 | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 14         | 14              | 05             | 3.3.90.14.14.05 | 2023         | DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS      | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor efetivo, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 90           | 14         | 14              | 06             | 3.3.90.14.14.06 | 2023         | DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISSIONADOS | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor comissionado, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 90           | 14         | 14              | 07             | 3.3.90.14.14.07 | 2023         | DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS        | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de agentes políticos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 14         | 14              | 08             | 3.3.90.14.14.08 | 2023         | DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS     | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de membros de conselhos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                                                                                                                                    |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 90           | 14         | 16              | 00             | 3.3.90.14.16.00 | 2023           | DIÁRIAS NO EXTERIOR                                          | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 90           | 14         | 99              | 00             | 3.3.90.14.99.00 | 2023           | OUTROS COLABORADORES                                         | S           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 90           | 18         | 00              | 00             | 3.3.90.18.00.00 | 2023           | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                              | S           | Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.                                              |
| 3                    | 3               | 90           | 18         | 04              | 00             | 3.3.90.18.04.00 | 2023           | AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS         | A           | Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 90           | 18         | 05              | 00             | 3.3.90.18.05.00 | 2023           | AUXÍLIOS FINANCEIRO P/BOLSA AGENTE JOVEM E PETI              | A           | Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes destinados a concessão da bolsa criança cidadã às famílias e ao custeio da jornada ampliada do programa de erradicação do trabalho infantil para os fundos estaduais, do distrito federal e municipais, de acordo com artigo 2 da lei 9.604/98 e portaria 08 de 16 de fevereiro de 2001. |
| 3                    | 3               | 90           | 18         | 96              | 00             | 3.3.90.18.96.00 | 2023           | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO       | A           | Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O <b>saldo excedente a 5% do total</b> do agrupamento <b>deverá ser transferido</b> para os <b>subitens específicos</b> dentro do mesmo grupo.                                                             |
| 3                    | 3               | 90           | 18         | 99              | 00             | 3.3.90.18.99.00 | 2023           | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES                     | A           | Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 90           | 19         | 00              | 00             | 3.3.90.19.00.00 | 2023           | AUXÍLIO-FARDAMENTO                                           | A           | Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 90           | 20         | 00              | 00             | 3.3.90.20.00.00 | 2023           | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                           | A           | Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                               |
| 3                    | 3               | 90           | 27         | 00              | 00             | 3.3.90.27.00.00 | 2023           | ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES | A           | Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 90           | 28         | 00              | 00             | 3.3.90.28.00.00 | 2023           | REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS                   | A           | Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 90           | 29         | 00              | 00             | 3.3.90.29.00.00 | 2023           | DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES   | A           | Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.                                                                                                                                                                                    |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 00              | 00             | 3.3.90.30.00.00 | 2023         | MATERIAL DE CONSUMO                                  | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 01              | 00             | 3.3.90.30.01.00 | 2023         | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS             | S           | Registrar o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 01              | 01             | 3.3.90.30.01.01 | 2023         | ETANOL                                               | A           | Registrar o valor das despesas com etanol.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 01              | 02             | 3.3.90.30.01.02 | 2023         | GASOLINA                                             | A           | Registrar o valor das despesas com gasolina.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 01              | 03             | 3.3.90.30.01.03 | 2023         | DIESEL                                               | A           | Registrar o valor das despesas com diesel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 01              | 04             | 3.3.90.30.01.04 | 2023         | BIODIESEL                                            | A           | Registrar o valor das despesas com biodiesel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 01              | 05             | 3.3.90.30.01.05 | 2023         | GNV                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com GNV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 01              | 06             | 3.3.90.30.01.06 | 2023         | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS                 | A           | Registrar o valor das despesas com lubrificantes e aditivos automotivos, inclusive o ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) e produtos similares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 01              | 99             | 3.3.90.30.01.99 | 2023         | OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS      | A           | Registrar o valor das despesas com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 02              | 00             | 3.3.90.30.02.00 | 2023         | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO              | A           | Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 03              | 00             | 3.3.90.30.03.00 | 2023         | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES | A           | Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 04              | 00             | 3.3.90.30.04.00 | 2023         | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS                  | A           | Registrar o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico, freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 05              | 00             | 3.3.90.30.05.00 | 2023         | EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES                                | A           | Registrar o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados, cápsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar; balas e similares, estopim, explosivos, tais como: artefatos explosivos, artigos pirotécnicos, cápsulas de detonação, dinamite, espoleta, fogos de artifício, granada, pólvora e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 06              | 00             | 3.3.90.30.06.00 | 2023           | ALIMENTOS PARA ANIMAIS                      | A           | Registrar o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, equino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e afins, tais como: alfafa, alpiste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milho em grão, ração balanceada, sal mineral, suplementos vitamínicos e afins.                                                                      |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 07              | 00             | 3.3.90.30.07.00 | 2023           | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO                      | S           | Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 07              | 11             | 3.3.90.30.07.11 | 2023           | ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR                      | A           | Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados à programas de alimentação hospitalar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 07              | 12             | 3.3.90.30.07.12 | 2023           | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA    | A           | Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 07              | 99             | 3.3.90.30.07.99 | 2023           | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS    | A           | Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 08              | 00             | 3.3.90.30.08.00 | 2023           | ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE               | A           | Registrar o valor das despesas com animais para pesquisa e abate. Incluem-se nesta classificação os peixes e mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudos, pesquisa e produção de mel, bem assim qualquer outro animal destinado a estudo genético ou alimentação, tais como: boi, cabrito, cobaias em geral, macaco, rato, rã e afins.                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 09              | 00             | 3.3.90.30.09.00 | 2023           | MATERIAL FARMACOLÓGICO                      | A           | Registrar o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 10              | 00             | 3.3.90.30.10.00 | 2023           | MATERIAL ODONTOLÓGICO                       | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 11              | 00             | 3.3.90.30.11.00 | 2023           | MATERIAL QUÍMICO                            | A           | Registrar o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.                                                                               |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 12              | 00             | 3.3.90.30.12.00 | 2023           | MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro animal doméstico, tais como: argolas de metal, arreamento, barrigueiras, bridões, cabrestos, cinchas, cravos, escovas para animais, estribos, ferraduras, mantas de pano, material para apicultura, material de ferragem e contenção de animais, peitorais, raspadeiras e afins. |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 13              | 00             | 3.3.90.30.13.00 | 2023           | MATERIAL DE CAÇA E PESCA                    | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados na caça e pesca de animais, tais como: anzóis, cordoalhas para redes chumbadas, iscas, linhas de nylon, máscaras para visão submarina, molinetes, nadadeiras de borracha, redes, roupas e acessórios para mergulho, varas e afins.                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 14              | 00             | 3.3.90.30.14.00 | 2023           | MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO              | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e afins. |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 15              | 00             | 3.3.90.30.15.00 | 2023         | MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS        | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 16              | 00             | 3.3.90.30.16.00 | 2023         | MATERIAL DE EXPEDIENTE                         | A           | Registrar o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins. |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 17              | 00             | 3.3.90.30.17.00 | 2023         | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS             | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 18              | 00             | 3.3.90.30.18.00 | 2023         | MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO  | A           | Registrar o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário, vacinas, medicamentos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 19              | 00             | 3.3.90.30.19.00 | 2023         | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM       | A           | Registrar o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 20              | 00             | 3.3.90.30.20.00 | 2023         | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO                 | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 21              | 00             | 3.3.90.30.21.00 | 2023         | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO | A           | Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, Adesinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 23              | 00             | 3.3.90.30.23.00 | 2023         | MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS    | A           | Registrar o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 24              | 00             | 3.3.90.30.24.00 | 2023           | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trinch, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins. |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 25              | 00             | 3.3.90.30.25.00 | 2023           | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS  | A           | Registrar o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 26              | 00             | 3.3.90.30.26.00 | 2023           | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO           | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 27              | 00             | 3.3.90.30.27.00 | 2023           | MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO      | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em campanha militar ou paramilitar, em manobras de tropas, em treinamento ou em ação em patrulhamento ostensivo ou rodoviário, em campanha de saúde pública, etc, tais como: binóculo, carta náutica, cantil, cordas, flâmulas e bandeiras de sinalização, lanternas, medicamentos de pronto-socorro, mochilas, piquetes, sacolas, sacos de dormir, sinaleiros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 28              | 00             | 3.3.90.30.28.00 | 2023           | MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA         | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 29              | 00             | 3.3.90.30.29.00 | 2023           | MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO        | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 30              | 00             | 3.3.90.30.30.00 | 2023           | MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES               | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 31              | 00             | 3.3.90.30.31.00 | 2023           | SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS     | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização, tais como: adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 32              | 00             | 3.3.90.30.32.00 | 2023         | SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO                                      | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de materiais empregados na manutenção e reparo de aeronaves, tais como: acessórios, peças de reposição de aeronaves, sobressalentes e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 33              | 00             | 3.3.90.30.33.00 | 2023         | MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL                          | A           | Registrar o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 34              | 00             | 3.3.90.30.34.00 | 2023         | SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES | A           | Registrar o valor das despesas com a aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de máquinas e motores de navios, inclusive da esquadra e de embarcações em geral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 35              | 00             | 3.3.90.30.35.00 | 2023         | MATERIAL LABORATORIAL                                      | A           | Registrar o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlenmeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 36              | 00             | 3.3.90.30.36.00 | 2023         | MATERIAL HOSPITALAR                                        | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 37              | 00             | 3.3.90.30.37.00 | 2023         | SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO                                | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de armamento, tais como: material de manutenção e armamento, peças de reposição e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 38              | 00             | 3.3.90.30.38.00 | 2023         | SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VOO                              | A           | Registrar o valor das despesas com peças de reposição de radares e sistema de comunicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 39              | 00             | 3.3.90.30.39.00 | 2023         | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS                       | S           | Registrar o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins. |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 39              | 01             | 3.3.90.30.39.01 | 2023         | PNEUS                                                      | A           | Registrar as despesas com aquisição de pneus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 39              | 02             | 3.3.90.30.39.02 | 2023         | CÂMARAS DE AR                                              | A           | Registrar as despesas com aquisição de câmaras de ar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 39              | 03             | 3.3.90.30.39.03 | 2023         | BATERIAS                                                   | A           | Registrar as despesas com aquisição de baterias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 39              | 04             | 3.3.90.30.39.04 | 2023         | MOTOR DE REPOSIÇÃO                                         | A           | Registrar as despesas com aquisição de motores de reposição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 39              | 05             | 3.3.90.30.39.05 | 2023         | LONAS E PASTILHAS DE FREIO                                 | A           | Registrar as despesas com aquisição de pastilhas de freio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 39              | 99             | 3.3.90.30.39.99 | 2023         | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS               | A           | Registrar as despesas com aquisição de materiais para manutenção de veículos não classificados nas contas acima.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 40              | 00             | 3.3.90.30.40.00 | 2023         | MATERIAL BIOLÓGICO                                         | A           | Registrar o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 41              | 00             | 3.3.90.30.41.00 | 2023         | MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA                        | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 42              | 00             | 3.3.90.30.42.00 | 2023         | FERRAMENTAS                                                | A           | Registrar o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                 | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 43              | 00             | 3.3.90.30.43.00 | 2023           | MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL                | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e semelhantes, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 44              | 00             | 3.3.90.30.44.00 | 2023           | MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS                 | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botões identificadores para servidores e afins.                                            |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 45              | 00             | 3.3.90.30.45.00 | 2023           | MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO            | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 46              | 00             | 3.3.90.30.46.00 | 2023           | MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL                | A           | Registrar o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 47              | 00             | 3.3.90.30.47.00 | 2023           | AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE                         | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF). |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 48              | 00             | 3.3.90.30.48.00 | 2023           | BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS                              | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 49              | 00             | 3.3.90.30.49.00 | 2023           | BILHETES DE PASSAGEM                                   | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 50              | 00             | 3.3.90.30.50.00 | 2023           | BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS                        | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 51              | 00             | 3.3.90.30.51.00 | 2023           | DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL               | A           | Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme NE nº 04 de 31 de outubro de 1997, tais como:- disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.  |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 52              | 00             | 3.3.90.30.52.00 | 2023           | MATERIAL DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO               | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 53              | 00             | 3.3.90.30.53.00 | 2023           | MATERIAL METEOROLÓGICO                                 | A           | Registrar o valor das despesas com material meteorológico, tais como: radiossondas, balão de látex, etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 54              | 00             | 3.3.90.30.54.00 | 2023           | MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS | A           | Registrar o valor das despesas com materiais para reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 60              | 00             | 3.3.90.30.60.00 | 2023           | MATERIAL DIDÁTICO                                      | A           | Registrar o valor de despesas relativas a material didático.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 96              | 00             | 3.3.90.30.96.00 | 2023           | MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO             | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 99              | 00             | 3.3.90.30.99.00 | 2023           | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                            | S           | Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 90           | 31         | 00              | 00             | 3.3.90.31.00.00 | 2023           | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | S           | Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 90           | 31         | 01              | 00             | 3.3.90.31.01.00 | 2023           | PREMIAÇÕES CULTURAIS                                                 | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 90           | 31         | 02              | 00             | 3.3.90.31.02.00 | 2023           | PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS                                                | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 90           | 31         | 03              | 00             | 3.3.90.31.03.00 | 2023           | PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS                                               | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 90           | 31         | 04              | 00             | 3.3.90.31.04.00 | 2023           | PREMIAÇÕES DESPORTIVAS                                               | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 90           | 31         | 05              | 00             | 3.3.90.31.05.00 | 2023           | ORDENS HONORÍFICAS                                                   | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 90           | 31         | 99              | 00             | 3.3.90.31.99.00 | 2023           | OUTRAS PREMIAÇÕES                                                    | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 90           | 32         | 00              | 00             | 3.3.90.32.00.00 | 2023           | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 90           | 32         | 02              | 00             | 3.3.90.32.02.00 | 2023           | MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR                                     | A           | Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 90           | 32         | 03              | 00             | 3.3.90.32.03.00 | 2023           | MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL                              | A           | Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 90           | 32         | 04              | 00             | 3.3.90.32.04.00 | 2023           | MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL                                      | A           | Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura , para distribuição gratuita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 90           | 32         | 05              | 00             | 3.3.90.32.05.00 | 2023           | MERENDA ESCOLAR                                                      | A           | Registrar as despesas com aquisição de merenda escolar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 90           | 32         | 99              | 00             | 3.3.90.32.99.00 | 2023           | OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                            | S           | Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 90           | 33         | 00              | 00             | 3.3.90.33.00.00 | 2023           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | S           | Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                              |
| 3                    | 3               | 90           | 33         | 01              | 00             | 3.3.90.33.01.00 | 2023           | PASSAGENS PARA O PAÍS                                                | A           | Despesas com aquisição de passagens para o país.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 90           | 33         | 02              | 00             | 3.3.90.33.02.00 | 2023           | PASSAGENS PARA O EXTERIOR                                            | A           | Despesas com aquisição de passagens para o exterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 90           | 33         | 03              | 00             | 3.3.90.33.03.00 | 2023           | DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR                                      | A           | Despesas com a locomoção e transporte de alunos e professores da rede pública municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 90           | 33         | 05              | 00             | 3.3.90.33.05.00 | 2023           | LOCOMOÇÃO URBANA                                                     | A           | Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 90           | 33         | 06              | 00             | 3.3.90.33.06.00 | 2023           | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO                                   | A           | Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 90           | 33         | 99              | 00             | 3.3.90.33.99.00 | 2023           | OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO                                         | S           | Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 90           | 34         | 00              | 00             | 3.3.90.34.00.00 | 2023           | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | A           | Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|----------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 35         | 00              | 00             | 3.3.90.35.00.00 | 2023         | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                        | S           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 90           | 35         | 01              | 00             | 3.3.90.35.01.00 | 2023         | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA                   | S           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 90           | 35         | 01              | 01             | 3.3.90.35.01.01 | 2023         | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA   | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 35         | 01              | 02             | 3.3.90.35.01.02 | 2023         | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 35         | 02              | 00             | 3.3.90.35.02.00 | 2023         | AUDITORIA EXTERNA                                              | S           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 90           | 35         | 02              | 01             | 3.3.90.35.02.01 | 2023         | AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA                              | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 35         | 02              | 02             | 3.3.90.35.02.02 | 2023         | AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA                            | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 90           | 35         | 99              | 00             | 3.3.90.35.99.00 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                 | S           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 00              | 00             | 3.3.90.36.00.00 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                   | S           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física. |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 01              | 00             | 3.3.90.36.01.00 | 2023         | CONDOMÍNIOS                                                    | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 02              | 00             | 3.3.90.36.02.00 | 2023         | DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS                      | A           | Registrar o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 03              | 00             | 3.3.90.36.03.00 | 2023         | DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR                  | A           | Registrar o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 04              | 00             | 3.3.90.36.04.00 | 2023         | COMISSÕES E CORRETAGENS                                        | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 05              | 00             | 3.3.90.36.05.00 | 2023         | DIREITOS AUTORAIS                                              | A           | Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 06              | 00             | 3.3.90.36.06.00 | 2023         | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS                                | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 07              | 00             | 3.3.90.36.07.00 | 2023         | ESTAGIÁRIOS                                                    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 08              | 00             | 3.3.90.36.08.00 | 2023         | RESIDÊNCIA MÉDICA                                              | A           | Registrar o valor de despesas relativas a residência médica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 09              | 00             | 3.3.90.36.09.00 | 2023         | SALÁRIOS DE INTERNOS EM PENITENCIÁRIAS                         | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração a presos e internos, de acordo com a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que Institui a Lei de Execução Penal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 10              | 00             | 3.3.90.36.10.00 | 2023         | PERÍCIAS TÉCNICAS JUSTIÇA GRATUITA                             | A           | Registrar o valor das despesas com perícias realizadas por profissionais técnicos para a justiça gratuita, nas seguintes áreas: administração - advocacia - arquitetura - contabilidade - economia - engenharia - estatística - informática - e outras.                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 11              | 00             | 3.3.90.36.11.00 | 2023         | PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS                             | A           | Registrar o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 12              | 00             | 3.3.90.36.12.00 | 2023         | CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM                                    | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 90           | 36         | 13              | 00             | 3.3.90.36.13.00 | 2023         | CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS                      | A           | Registrar os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 90           | 36         | 14              | 00             | 3.3.90.36.14.00 | 2023         | ARMAZENAGEM                                                 | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 90           | 36         | 15              | 00             | 3.3.90.36.15.00 | 2023         | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS                                          | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 90           | 36         | 16              | 00             | 3.3.90.36.16.00 | 2023         | LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS                        | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 90           | 36         | 18              | 00             | 3.3.90.36.18.00 | 2023         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS                    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins. |
| 3                    | 3               | 90           | 36         | 20              | 00             | 3.3.90.36.20.00 | 2023         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS                        | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 90           | 36         | 20              | 01             | 3.3.90.36.20.01 | 2023         | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES                           | A           | Registrar as despesas com serviços de retificação e recuperação de motores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 90           | 36         | 20              | 02             | 3.3.90.36.20.02 | 2023         | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES                           | A           | Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 90           | 36         | 20              | 03             | 3.3.90.36.20.03 | 2023         | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM           | A           | Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 90           | 36         | 20              | 04             | 3.3.90.36.20.04 | 2023         | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR                        | A           | Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retificação e recuperação de motores.                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 90           | 36         | 20              | 05             | 3.3.90.36.20.05 | 2023         | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR                        | A           | Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 90           | 36         | 20              | 06             | 3.3.90.36.20.06 | 2023         | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR                     | A           | Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 90           | 36         | 20              | 07             | 3.3.90.36.20.07 | 2023         | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR       | A           | Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 90           | 36         | 20              | 99             | 3.3.90.36.20.99 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS     | A           | Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 90           | 36         | 21              | 00             | 3.3.90.36.21.00 | 2023         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 90           | 36         | 22              | 00             | 3.3.90.36.22.00 | 2023         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombo, carpetes, divisórias e lambris e afins.                                                                                 |
| 3                    | 3               | 90           | 36         | 23              | 00             | 3.3.90.36.23.00 | 2023         | FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO                       | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 90           | 36         | 24              | 00             | 3.3.90.36.24.00 | 2023         | SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO                    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 90           | 36         | 25              | 00             | 3.3.90.36.25.00 | 2023         | SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                           | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 90           | 36         | 26              | 00             | 3.3.90.36.26.00 | 2023         | SERVIÇOS DOMÉSTICOS                                         | A           | Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 90           | 36         | 27              | 00             | 3.3.90.36.27.00 | 2023         | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL                            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 90           | 36         | 28              | 00             | 3.3.90.36.28.00 | 2023         | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO                            | A           | Registrar as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 90           | 36         | 29              | 00             | 3.3.90.36.29.00 | 2023         | HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA               | A           | Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 30              | 00             | 3.3.90.36.30.00 | 2023           | SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS                         | A           | Registrar o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 31              | 00             | 3.3.90.36.31.00 | 2023           | SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL                    | A           | Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese. |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 32              | 00             | 3.3.90.36.32.00 | 2023           | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                           | A           | Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestados por pessoa física sem vínculo empregatício a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento.  |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 34              | 00             | 3.3.90.36.34.00 | 2023           | SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS              | A           | Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de perícias médicas por benefícios devidos aos médicos credenciados, para exames realizados em segurados e/ou servidores.                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 35              | 00             | 3.3.90.36.35.00 | 2023           | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 36              | 00             | 3.3.90.36.36.00 | 2023           | SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 37              | 00             | 3.3.90.36.37.00 | 2023           | CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 38              | 00             | 3.3.90.36.38.00 | 2023           | CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS             | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 39              | 00             | 3.3.90.36.39.00 | 2023           | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS                       | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 40              | 00             | 3.3.90.36.40.00 | 2023           | ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS                          | A           | Registrar o valor das despesas com correção monetárias incidente sobre obrigações devidas a pessoa física (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 41              | 00             | 3.3.90.36.41.00 | 2023           | MULTAS DEDUTÍVEIS                                        | A           | Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas físicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 42              | 00             | 3.3.90.36.42.00 | 2023           | JUROS                                                    | A           | Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 43              | 00             | 3.3.90.36.43.00 | 2023           | ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS                        | A           | Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidos a pessoas físicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 44              | 00             | 3.3.90.36.44.00 | 2023           | MULTAS INDEDUTÍVEIS                                      | A           | Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas físicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 45              | 00             | 3.3.90.36.45.00 | 2023           | JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS                    | A           | Registrar o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 46              | 00             | 3.3.90.36.46.00 | 2023           | DIÁRIAS A CONSELHEIROS                                   | A           | Registrar o valor de despesas relativas a diárias a conselheiros.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 48              | 00             | 3.3.90.36.48.00 | 2023           | TRANSPORTE ESCOLAR                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a transporte escolar.                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 59              | 00             | 3.3.90.36.59.00 | 2023           | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 66              | 00             | 3.3.90.36.66.00 | 2023           | SERVIÇOS JUDICIÁRIOS                                     | A           | Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 89              | 00             | 3.3.90.36.89.00 | 2023         | MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES, SERVIÇO EXTERIOR                              | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.                                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 96              | 00             | 3.3.90.36.96.00 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO                   | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.        |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 99              | 00             | 3.3.90.36.99.00 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS                                                          | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 37         | 00              | 00             | 3.3.90.37.00.00 | 2023         | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                                   | S           | Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 37         | 01              | 00             | 3.3.90.37.01.00 | 2023         | APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL                              | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                  |
| 3                   | 3               | 90           | 37         | 02              | 00             | 3.3.90.37.02.00 | 2023         | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                                                    | S           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                   |
| 3                   | 3               | 90           | 37         | 02              | 01             | 3.3.90.37.02.01 | 2023         | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR                                    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 37         | 02              | 02             | 3.3.90.37.02.02 | 2023         | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA                                   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                                         |
| 3                   | 3               | 90           | 37         | 02              | 99             | 3.3.90.37.02.99 | 2023         | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO                    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados nas áreas não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).             |
| 3                   | 3               | 90           | 37         | 03              | 00             | 3.3.90.37.03.00 | 2023         | VIGILÂNCIA OSTENSIVA                                                     | S           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                               |
| 3                   | 3               | 90           | 37         | 03              | 01             | 3.3.90.37.03.01 | 2023         | VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR                                               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.                                                   |
| 3                   | 3               | 90           | 37         | 03              | 02             | 3.3.90.37.03.02 | 2023         | VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA                                              | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 37         | 03              | 99             | 3.3.90.37.03.99 | 2023         | VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO                               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico. |
| 3                   | 3               | 90           | 37         | 04              | 00             | 3.3.90.37.04.00 | 2023         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                 | S           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 37         | 04              | 01             | 3.3.90.37.04.01 | 2023         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REDE ESCOLAR                 | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da rede escolar.                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 37         | 04              | 02             | 3.3.90.37.04.02 | 2023         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA                | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 37         | 04              | 99             | 3.3.90.37.04.99 | 2023         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.                                                                                                                                          |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                 | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 37         | 05              | 00             | 3.3.90.37.05.00 | 2023           | SERVIÇOS DE COPA E COZINHA                             | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 37         | 06              | 00             | 3.3.90.37.06.00 | 2023           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS                | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 90           | 37         | 07              | 00             | 3.3.90.37.07.00 | 2023           | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE LIMPEZA PÚBLICA              | A           | Despesas com prestação de serviços de limpeza pública por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 90           | 37         | 08              | 00             | 3.3.90.37.08.00 | 2023           | LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS | A           | Registrar o valor das despesas com locação de mão de obra para coleta e destinação de resíduos sólidos nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, exceto BDI e taxa de administração de agências de mão de obra temporária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 37         | 99              | 00             | 3.3.90.37.99.00 | 2023           | OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA                         | S           | Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 90           | 38         | 00              | 00             | 3.3.90.38.00.00 | 2023           | ARRENDAMENTO MERCANTIL                                 | S           | Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 38         | 01              | 00             | 3.3.90.38.01.00 | 2023           | MÁQUINAS E APARELHOS                                   | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 90           | 38         | 03              | 00             | 3.3.90.38.03.00 | 2023           | VEÍCULOS RODOVIÁRIOS                                   | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 90           | 38         | 04              | 00             | 3.3.90.38.04.00 | 2023           | OUTROS BENS MÓVEIS                                     | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 90           | 38         | 05              | 00             | 3.3.90.38.05.00 | 2023           | BENS IMÓVEIS                                           | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 90           | 38         | 99              | 00             | 3.3.90.38.99.00 | 2023           | OUTROS ARRENDAMENTOS                                   | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 00              | 00             | 3.3.90.39.00.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 01              | 00             | 3.3.90.39.01.00 | 2023           | ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES                  | A           | Registrar o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 02              | 00             | 3.3.90.39.02.00 | 2023           | CONDOMÍNIOS                                            | A           | Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 03              | 00             | 3.3.90.39.03.00 | 2023           | COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA                      | A           | Registrar o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 04              | 00             | 3.3.90.39.04.00 | 2023           | DIREITOS AUTORAIS                                      | A           | Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 05              | 00             | 3.3.90.39.05.00 | 2023           | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS                        | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 06              | 00             | 3.3.90.39.06.00 | 2023           | CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM                            | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 07              | 00             | 3.3.90.39.07.00 | 2023         | DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS                            | A           | Registrar o valor das despesas com descontos financeiros concedidos a cliente sem virtude de bonificação decorrente da venda de mercadorias ou prestação de serviços.                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 09              | 00             | 3.3.90.39.09.00 | 2023         | ARMAZENAGEM                                                 | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 10              | 00             | 3.3.90.39.10.00 | 2023         | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS                                          | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 12              | 00             | 3.3.90.39.12.00 | 2023         | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                          | A           | Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.                                                          |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 13              | 00             | 3.3.90.39.13.00 | 2023         | PERÍCIAS TÉCNICAS JUSTIÇA GRATUITA                          | A           | Registrar o valor das despesas com perícias realizadas por empresas especializadas para a justiça gratuita, nas seguintes áreas: advocacia - arquitetura - contabilidade - economia - engenharia - estatística - medicina - varas judiciais do trabalho e outras.                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 14              | 00             | 3.3.90.39.14.00 | 2023         | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS        | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 16              | 00             | 3.3.90.39.16.00 | 2023         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.                                                                |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 17              | 00             | 3.3.90.39.17.00 | 2023         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS         | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins. |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 19              | 00             | 3.3.90.39.19.00 | 2023         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS                        | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 19              | 01             | 3.3.90.39.19.01 | 2023         | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES                           | A           | Registrar as despesas com serviços de retificação e recuperação de motores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 19              | 02             | 3.3.90.39.19.02 | 2023         | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES                           | A           | Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 19              | 03             | 3.3.90.39.19.03 | 2023         | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO             | A           | Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e câmbio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 19              | 04             | 3.3.90.39.19.04 | 2023         | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR                        | A           | Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retificação e recuperação de motores.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 19              | 05             | 3.3.90.39.19.05 | 2023         | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR                        | A           | Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 19              | 06             | 3.3.90.39.19.06 | 2023         | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR                     | A           | Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 19              | 07             | 3.3.90.39.19.07 | 2023         | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR       | A           | Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 19              | 99             | 3.3.90.39.19.99 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS     | A           | Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 20              | 00             | 3.3.90.39.20.00 | 2023         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 21              | 00             | 3.3.90.39.21.00 | 2023         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS                 | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                           | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 22              | 00             | 3.3.90.39.22.00 | 2023         | EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS                            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 23              | 00             | 3.3.90.39.23.00 | 2023         | FESTIVIDADES E HOMENAGENS                                        | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagraçamento, recepções e afins.                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 29              | 00             | 3.3.90.39.29.00 | 2023         | HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA                    | A           | Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 32              | 00             | 3.3.90.39.32.00 | 2023         | TRANSPORTE <b>ESCOLAR</b>                                        | A           | Registrar o valor de despesas relativas a transporte escolar.                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 35              | 00             | 3.3.90.39.35.00 | 2023         | MULTAS DEDUTÍVEIS                                                | A           | Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.    |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 36              | 00             | 3.3.90.39.36.00 | 2023         | MULTAS INDEDUTÍVEIS                                              | A           | Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente. |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 37              | 00             | 3.3.90.39.37.00 | 2023         | JUROS                                                            | A           | Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 38              | 00             | 3.3.90.39.38.00 | 2023         | ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS                                  | A           | Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 39              | 00             | 3.3.90.39.39.00 | 2023         | ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS                                | A           | Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).                                                                                              |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 40              | 00             | 3.3.90.39.40.00 | 2023         | PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR                           | A           | Registrar o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.                                                                                     |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 41              | 00             | 3.3.90.39.41.00 | 2023         | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                                      | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 42              | 00             | 3.3.90.39.42.00 | 2023         | SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO                         | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 43              | 00             | 3.3.90.39.43.00 | 2023         | <b>SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA</b>                              | S           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 43              | 10             | 3.3.90.39.43.10 | 2023         | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA   | A           | Registrar o valor das despesas com energia elétrica destinada à Iluminação Pública, custeada com recursos da COSIP – Art.149-A/CF.                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 43              | 30             | 3.3.90.39.43.30 | 2023         | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE <b>ESCOLAR</b>              | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da rede escolar.                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 43              | 40             | 3.3.90.39.43.40 | 2023         | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA <b>SAÚDE PÚBLICA</b>             | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da saúde pública.                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 43              | 99             | 3.3.90.39.43.99 | 2023         | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica dos setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública.                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 44              | 00             | 3.3.90.39.44.00 | 2023         | <b>SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO</b>                                 | S           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 44              | 10             | 3.3.90.39.44.10 | 2023         | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE <b>ESCOLAR</b>                 | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da rede escolar.                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 44              | 20             | 3.3.90.39.44.20 | 2023         | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA <b>SAÚDE PÚBLICA</b>                | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da saúde pública.                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 44              | 99             | 3.3.90.39.44.99 | 2023         | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO    | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto dos setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública.                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 45              | 00             | 3.3.90.39.45.00 | 2023         | SERVIÇOS DE GÁS                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.                                                                                                                                                                                                            |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 46              | 00             | 3.3.90.39.46.00 | 2023         | SERVIÇOS DOMÉSTICOS                                                                               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 47              | 00             | 3.3.90.39.47.00 | 2023         | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL                                                                  | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 47              | 01             | 3.3.90.39.47.01 | 2023         | SERVIÇOS POSTAIS                                                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e assemelhados que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 33.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 47              | 02             | 3.3.90.39.47.02 | 2023         | DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO                                                                      | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 48              | 00             | 3.3.90.39.48.00 | 2023         | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO                                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 49              | 00             | 3.3.90.39.49.00 | 2023         | PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS                                                                           | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 50              | 00             | 3.3.90.39.50.00 | 2023         | SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL                                            | S           | Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.                                         |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 50              | 10             | 3.3.90.39.50.10 | 2023         | SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE                                | A           | Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 50              | 20             | 3.3.90.39.50.20 | 2023         | INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE          | A           | Registrar o valor das despesas de insumos utilizados em serviços e procedimentos complementares de atenção básica da saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 50              | 30             | 3.3.90.39.50.30 | 2023         | SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 50              | 40             | 3.3.90.39.50.40 | 2023         | INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE              | A           | Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 50              | 50             | 3.3.90.39.50.50 | 2023         | SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC.141/2012                       | A           | Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 50              | 60             | 3.3.90.39.50.60 | 2023         | INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC 141/2012 | A           | Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 50              | 99             | 3.3.90.39.50.99 | 2023         | DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL                        | A           | Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins, não abrangidos pelas contas anteriores. |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 51              | 00             | 3.3.90.39.51.00 | 2023         | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 52              | 00             | 3.3.90.39.52.00 | 2023         | SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL                                                             | A           | Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.                                                                             |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                     | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 53              | 00             | 3.3.90.39.53.00 | 2023         | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                             | A           | Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestada a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento e afins.                                         |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 54              | 00             | 3.3.90.39.54.00 | 2023         | SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR              | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por entidades de assistência social para atender os dependentes de servidores do órgão, habilitados a omissária desse benefício.                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 56              | 00             | 3.3.90.39.56.00 | 2023         | SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 58              | 00             | 3.3.90.39.58.00 | 2023         | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES                               | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 59              | 00             | 3.3.90.39.59.00 | 2023         | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO                            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins. |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 60              | 00             | 3.3.90.39.60.00 | 2023         | SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO                        | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados com o objetivo de dar suporte às operações especiais realizadas por órgãos das forças armadas.                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 61              | 00             | 3.3.90.39.61.00 | 2023         | SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO                           | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 62              | 00             | 3.3.90.39.62.00 | 2023         | SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL                            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 63              | 00             | 3.3.90.39.63.00 | 2023         | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                             | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)                     |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 63              | 01             | 3.3.90.39.63.01 | 2023         | IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.                                                                                               |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 63              | 02             | 3.3.90.39.63.02 | 2023         | IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)               |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 64              | 00             | 3.3.90.39.64.00 | 2023         | SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA P/BENEFÍCIOS        | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviço de perícia médica/odontológica p/benefícios.                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 65              | 00             | 3.3.90.39.65.00 | 2023         | SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO                                | S           | Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 65              | 01             | 3.3.90.39.65.01 | 2023         | DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA       | A           | Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 65              | 99             | 3.3.90.39.65.99 | 2023         | DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS NÍVEIS DO ENSINO  | A           | Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 66              | 00             | 3.3.90.39.66.00 | 2023         | SERVIÇOS JUDICIÁRIOS                                       | A           | Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justiça e serviços de cartório.                                                                                           |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 67              | 00             | 3.3.90.39.67.00 | 2023         | SERVIÇOS FUNERÁRIOS                                        | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e transladações.                                                                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|----------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 68              | 00             | 3.3.90.39.68.00 | 2023         | SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 69              | 00             | 3.3.90.39.69.00 | 2023         | <b>SEGUROS EM GERAL</b>                                  | S           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.      |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 69              | 01             | 3.3.90.39.69.01 | 2023         | SEGUROS DE VEÍCULOS DO <b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>         | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos do transporte escolar.                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 69              | 02             | 3.3.90.39.69.02 | 2023         | SEGUROS DE VEÍCULOS DA <b>SAÚDE PÚBLICA</b>              | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da saúde pública.                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 69              | 03             | 3.3.90.39.69.03 | 2023         | SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS                      | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos, máquinas e equipamentos não integrantes das frotas escolar e da saúde pública.                                                                                            |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 69              | 04             | 3.3.90.39.69.04 | 2023         | SEGUROS DE IMÓVEIS <b>ESCOLARES</b>                      | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da rede escolar.                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 69              | 05             | 3.3.90.39.69.05 | 2023         | SEGUROS DE IMÓVEIS DA <b>SAÚDE PÚBLICA</b>               | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da saúde pública.                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 69              | 06             | 3.3.90.39.69.06 | 2023         | SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS                          | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis não integrantes das áreas escolar e da saúde pública.                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 69              | 99             | 3.3.90.39.69.99 | 2023         | DEMAIS SEGUROS EM GERAL                                  | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.      |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 70              | 00             | 3.3.90.39.70.00 | 2023         | CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS             | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.              |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 71              | 00             | 3.3.90.39.71.00 | 2023         | CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.                                      |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 72              | 00             | 3.3.90.39.72.00 | 2023         | VALE-TRANSPORTE                                          | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 73              | 00             | 3.3.90.39.73.00 | 2023         | TRANSPORTE DE SERVIDORES                                 | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.                                                     |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 74              | 00             | 3.3.90.39.74.00 | 2023         | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS                       | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.                                                           |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 75              | 00             | 3.3.90.39.75.00 | 2023         | SERVIÇO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL            | A           | Registrar o valor das despesas com contratação de serviço para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 76              | 00             | 3.3.90.39.76.00 | 2023         | CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS                                | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de classificação de produtos de origem animal, mineral e vegetal.                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 77              | 00             | 3.3.90.39.77.00 | 2023         | <b>VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA</b>                   | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico. |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 77              | 01             | 3.3.90.39.77.01 | 2023         | VIGILÂNCIA DA REDE <b>ESCOLAR</b>                        | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da rede escolar (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.                         |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 77              | 02             | 3.3.90.39.77.02 | 2023         | VIGILÂNCIA DA <b>SAÚDE PÚBLICA</b>                       | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.                        |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 77              | 99             | 3.3.90.39.77.99 | 2023           | VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO                     | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 78              | 00             | 3.3.90.39.78.00 | 2023           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                                          | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 78              | 01             | 3.3.90.39.78.01 | 2023           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 78              | 02             | 3.3.90.39.78.02 | 2023           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA                         | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 78              | 99             | 3.3.90.39.78.99 | 2023           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados nas áreas não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 79              | 00             | 3.3.90.39.79.00 | 2023           | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL         | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, Comissária aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins. |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 80              | 00             | 3.3.90.39.80.00 | 2023           | HOSPEDAGENS                                                    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 81              | 00             | 3.3.90.39.81.00 | 2023           | SERVIÇOS BANCÁRIOS                                             | A           | Registrar o valor das despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras.                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 82              | 00             | 3.3.90.39.82.00 | 2023           | SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL                                 | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de controle ambiental.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 82              | 01             | 3.3.90.39.82.01 | 2023           | LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CÔRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, conservação e desassoreamento de córregos, lagos e fundos de vales.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 82              | 02             | 3.3.90.39.82.02 | 2023           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS                      | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçado e podas de árvores.                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 82              | 03             | 3.3.90.39.82.03 | 2023           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos nos casos em que o contrato NÃO especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, inclusive BDI e Taxa de Administração de contratos com agências de mão de obra dessa natureza.                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 82              | 99             | 3.3.90.39.82.99 | 2023           | SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL                        | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de controle ambiental não classificada nos subitens especificados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 83              | 00             | 3.3.90.39.83.00 | 2023           | SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS                  | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 90           | 39         | 85              | 00             | 3.3.90.39.85.00 | 2023           | SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO                        | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                 | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 86              | 00             | 3.3.90.39.86.00 | 2023         | PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19) | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 87              | 00             | 3.3.90.39.87.00 | 2023         | SERVIÇOS RELACIONADOS À INDUSTRIALIZAÇÃO AEROESPACIAL                                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de lançamento e colocação em órbita de satélites.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 88              | 00             | 3.3.90.39.88.00 | 2023         | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA                                                                                   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 89              | 00             | 3.3.90.39.89.00 | 2023         | MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇO EXTERIOR                                                                           | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 90              | 00             | 3.3.90.39.90.00 | 2023         | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL                                                                                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 96              | 00             | 3.3.90.39.96.00 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO                                                                 | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 99              | 00             | 3.3.90.39.99.00 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA                                                                          | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 99              | 05             | 3.3.90.39.99.05 | 2023         | SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO                                                                                        | A           | Registrar o valor das despesas provenientes de pagamentos efetuados a empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo do Município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 99              | 06             | 3.3.90.39.99.06 | 2023         | REGISTRO DE MARCAS E PATENTES                                                                                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de marcas e patentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 99              | 60             | 3.3.90.39.99.60 | 2023         | ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS                                                                       | A           | Registrar o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 99              | 99             | 3.3.90.39.99.99 | 2023         | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA                                                                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 90           | 40         | 00              | 00             | 3.3.90.40.00.00 | 2023         | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA                                                   | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres. |
| 3                   | 3               | 90           | 40         | 01              | 00             | 3.3.90.40.01.00 | 2023         | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE                                                                        | A           | Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 90           | 40         | 06              | 00             | 3.3.90.40.06.00 | 2023         | LOCAÇÃO DE SOFTWARE                                                                                                    | A           | Registrar o valor de despesas relativas a locação de software.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 90           | 40         | 08              | 00             | 3.3.90.40.08.00 | 2023         | MANUTENÇÃO DE SOFTWARE                                                                                                 | A           | Registrar o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                      | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 40         | 12              | 00             | 3.3.90.40.12.00 | 2023           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC                             | A           | Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 40         | 14              | 00             | 3.3.90.40.14.00 | 2023           | TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 90           | 40         | 57              | 00             | 3.3.90.40.57.00 | 2023           | SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 40         | 97              | 00             | 3.3.90.40.97.00 | 2023           | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO                                               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, lpdireto, STM400, fastnet, rernav e afins.                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 90           | 40         | 99              | 00             | 3.3.90.40.99.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | S           | Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 41         | 00              | 00             | 3.3.90.41.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES                                                               | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 90           | 45         | 00              | 00             | 3.3.90.45.00.00 | 2023           | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                                                       | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes. |
| 3                   | 3               | 90           | 46         | 00              | 00             | 3.3.90.46.00.00 | 2023           | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                         | A           | Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta - CARATER INDENIZATÓRIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 47         | 00              | 00             | 3.3.90.47.00.00 | 2023           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                      | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 47         | 10              | 00             | 3.3.90.47.10.00 | 2023           | TAXAS                                                                       | A           | Registrar o valor da despesa com taxas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 90           | 47         | 12              | 00             | 3.3.90.47.12.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP                                               | A           | Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 90           | 47         | 15              | 00             | 3.3.90.47.15.00 | 2023           | MULTAS                                                                      | A           | Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 47         | 16              | 00             | 3.3.90.47.16.00 | 2023           | JUROS                                                                       | A           | Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 90           | 47         | 18              | 00             | 3.3.90.47.18.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS                       | S           | Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 90           | 47         | 18              | 01             | 3.3.90.47.18.01 | 2023           | INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA                                  | A           | Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 47         | 18              | 02             | 3.3.90.47.18.02 | 2023           | INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                                | A           | Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 47         | 19              | 00             | 3.3.90.47.19.00 | 2023           | INSS - DIÁRIAS                                    | A           | Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 90           | 47         | 22              | 00             | 3.3.90.47.22.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | A           | Registrar o valor da despesa com a contribuição para custeio da iluminação pública (art.149-A da CF).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 47         | 99              | 00             | 3.3.90.47.99.00 | 2023           | OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS     | S           | Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 48         | 00              | 00             | 3.3.90.48.00.00 | 2023           | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | S           | Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 48         | 06              | 00             | 3.3.90.48.06.00 | 2023           | Residência Médica                                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas a residência médica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 48         | 07              | 00             | 3.3.90.48.07.00 | 2023           | RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE             | A           | Registrar o valor de despesas relativas a residência multiprofissional em saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 48         | 96              | 00             | 3.3.90.48.96.00 | 2023           | AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGAMENTO ANTECIPADO | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 90           | 48         | 99              | 00             | 3.3.90.48.99.00 | 2023           | DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | S           | Registrar o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 90           | 49         | 00              | 00             | 3.3.90.49.00.00 | 2023           | AUXÍLIO-TRANSPORTE                                | A           | Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos. |
| 3                   | 3               | 90           | 59         | 00              | 00             | 3.3.90.59.00.00 | 2023           | PENSÕES ESPECIAIS                                 | S           | Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica ou por determinação judicial, quando não vinculadas a cargos públicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 90           | 67         | 00              | 00             | 3.3.90.67.00.00 | 2023           | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                            | S           | Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 67         | 01              | 00             | 3.3.90.67.01.00 | 2023           | DEPÓSITOS E CAUÇÕES                               | S           | Registrar o valor das despesas com depósitos e cauções.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 90           | 67         | 02              | 00             | 3.3.90.67.02.00 | 2023           | DEPÓSITOS JUDICIAIS                               | A           | Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 90           | 67         | 03              | 00             | 3.3.90.67.03.00 | 2023           | DEPÓSITOS PARA RECURSOS                           | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 90           | 67         | 99              | 00             | 3.3.90.67.99.00 | 2023           | OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                     | S           | Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 90           | 81         | 00              | 00             | 3.3.90.81.00.00 | 2023           | DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS  | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da transferências a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 86         | 00              | 00             | 3.3.90.86.00.00 | 2023           | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA             | S           | Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.                     |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 90           | 86         | 01              | 00             | 3.3.90.86.01.00 | 2023           | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA - RGPS             | A           | Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 90           | 86         | 02              | 00             | 3.3.90.86.02.00 | 2023           | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA - RPPS             | A           | Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 90           | 91         | 00              | 00             | 3.3.90.91.00.00 | 2023           | SENTENÇAS JUDICIAIS                                      | S           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                    | 3               | 90           | 91         | 01              | 00             | 3.3.90.91.01.00 | 2023           | SENTENÇAS JUDICIAIS - Medicamentos                       | A           | Registrar o valor relativos a sentença judiciais - medicamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 90           | 91         | 02              | 00             | 3.3.90.91.02.00 | 2023           | SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIÇOS DE SAÚDE                  | A           | Registrar o valor relativos a sentença judiciais - serviços de saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 90           | 91         | 03              | 00             | 3.3.90.91.03.00 | 2023           | PRECATÓRIOS JUDICIAIS                                    | A           | Registrar o valor de despesas relativas a precatórios judiciais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 90           | 91         | 04              | 00             | 3.3.90.91.04.00 | 2023           | SENTENÇAS JUDICIAIS - Outras despesas                    | A           | Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais - outras despesas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 90           | 91         | 05              | 00             | 3.3.90.91.05.00 | 2023           | SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR                     | A           | Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 90           | 91         | 20              | 00             | 3.3.90.91.20.00 | 2023           | DEPÓSITOS JUDICIAIS                                      | A           | Registrar o valor de despesas relativas a depósitos judiciais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 90           | 91         | 25              | 00             | 3.3.90.91.25.00 | 2023           | HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATÓRIOS                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a honorários sucumbenciais de precatórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 90           | 91         | 97              | 00             | 3.3.90.91.97.00 | 2023           | OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS                             | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outros precatórios judiciais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 90           | 91         | 99              | 00             | 3.3.90.91.99.00 | 2023           | OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS                               | S           | Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 90           | 92         | 00              | 00             | 3.3.90.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                        | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 90           | 92         | 04              | 00             | 3.3.90.92.04.00 | 2023           | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                        | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contratação por tempo determinado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 90           | 92         | 06              | 00             | 3.3.90.92.06.00 | 2023           | BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO                | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a benefício mensal ao deficiente e ao idoso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 90           | 92         | 08              | 00             | 3.3.90.92.08.00 | 2023           | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios assistenciais do servidor e do militar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 90           | 92         | 10              | 00             | 3.3.90.92.10.00 | 2023           | SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL                       | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a seguro-desemprego e abono salarial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                           | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 90           | 92         | 14              | 00             | 3.3.90.92.14.00 | 2023         | DIÁRIAS - CIVIL                                                  | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a diárias - civil.                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 90           | 92         | 18              | 00             | 3.3.90.92.18.00 | 2023         | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                  | A           | Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000. |
| 3                    | 3               | 90           | 92         | 20              | 00             | 3.3.90.92.20.00 | 2023         | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                               | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio financeiro a pesquisadores.                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 90           | 92         | 30              | 00             | 3.3.90.92.30.00 | 2023         | MATERIAL DE CONSUMO                                              | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 90           | 92         | 31              | 00             | 3.3.90.92.31.00 | 2023         | PREMIAÇÕES CULTURAL, CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, DESPORTIVA E OUTRAS  | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a premiações cultural, científica, artística, desportiva e outras.                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 90           | 92         | 32              | 00             | 3.3.90.92.32.00 | 2023         | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de distribuição gratuita.                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 90           | 92         | 33              | 00             | 3.3.90.92.33.00 | 2023         | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                               | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a passagens e despesas com locomoção.                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 90           | 92         | 34              | 00             | 3.3.90.92.34.00 | 2023         | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO (ART.18 § 1º, LC 101) | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de pessoal - terceirização (art.18 § 1º, LC 101)                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 90           | 92         | 35              | 00             | 3.3.90.92.35.00 | 2023         | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                          | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a serviços de consultoria.                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 90           | 92         | 36              | 00             | 3.3.90.92.36.00 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                     | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - pessoa física.                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 90           | 92         | 37              | 00             | 3.3.90.92.37.00 | 2023         | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                           | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a locação de mão-de-obra.                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 90           | 92         | 38              | 00             | 3.3.90.92.38.00 | 2023         | ARRENDAMENTO MERCANTIL                                           | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a arrendamento mercantil.                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 90           | 92         | 39              | 00             | 3.3.90.92.39.00 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                                | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - PJ.                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 90           | 92         | 40              | 00             | 3.3.90.92.40.00 | 2023         | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ          | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ.                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 90           | 92         | 45              | 00             | 3.3.90.92.45.00 | 2023         | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                                            | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a subvenções econômicas.                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 90           | 92         | 46              | 00             | 3.3.90.92.46.00 | 2023         | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                              | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio-alimentação.                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 90           | 92         | 47              | 00             | 3.3.90.92.47.00 | 2023         | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                           | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obrigações tributárias e contributivas.                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 90           | 92         | 48              | 00             | 3.3.90.92.48.00 | 2023         | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA                      | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros auxílios financeiros a pessoa física.                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 90           | 92         | 49              | 00             | 3.3.90.92.49.00 | 2023         | AUXÍLIO-TRANSPORTE                                               | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio-transporte.                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 90           | 92         | 50              | 00             | 3.3.90.92.50.00 | 2023         | MULTAS E JUROS                                                   | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a multas e juros.                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 90           | 92         | 59              | 00             | 3.3.90.92.59.00 | 2023         | PENSÕES ESPECIAIS                                                | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais.                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 90           | 92         | 67              | 00             | 3.3.90.92.67.00 | 2023         | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                           | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a depósitos compulsórios.                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 90           | 92         | 91              | 00             | 3.3.90.92.91.00 | 2023         | SENTENÇAS JUDICIAIS                                              | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 90           | 92         | 93              | 00             | 3.3.90.92.93.00 | 2023         | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                      | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições.                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 90           | 92         | 95              | 00             | 3.3.90.92.95.00 | 2023         | VARIAÇÃO CAMBIAL NEGATIVA                                        | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a variação cambial negativa.                                                                                                                                                                                                                                   |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 96              | 00             | 3.3.90.92.96.00 | 2023           | RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO   | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a ressarcimento de despesas com pessoal requisitado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 99              | 00             | 3.3.90.92.99.00 | 2023           | OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 00              | 00             | 3.3.90.93.00.00 | 2023           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                         | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 01              | 00             | 3.3.90.93.01.00 | 2023           | INDENIZAÇÕES                                        | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 02              | 00             | 3.3.90.93.02.00 | 2023           | RESTITUIÇÕES                                        | S           | Registrar as <b>restituições</b> das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins, bem como valores relativos a receitas quando não for possível sua devolução mediante compensação com a receita correspondente. |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 02              | 01             | 3.3.90.93.02.01 | 2023           | ETANOL                                              | A           | Registrar o valor das despesas de restituição com etanol.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 02              | 02             | 3.3.90.93.02.02 | 2023           | GASOLINA                                            | A           | Registrar o valor das despesas de restituição com gasolina.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 02              | 03             | 3.3.90.93.02.03 | 2023           | DIESEL                                              | A           | Registrar o valor das despesas de restituição com diesel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 02              | 04             | 3.3.90.93.02.04 | 2023           | BIODIESEL                                           | A           | Registrar o valor das despesas de restituição com biodiesel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 02              | 05             | 3.3.90.93.02.05 | 2023           | GNV                                                 | A           | Registrar o valor das despesas de restituição com GNV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 02              | 06             | 3.3.90.93.02.06 | 2023           | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS                | A           | Registrar o valor das despesas com lubrificantes e aditivos automotivos, inclusive o ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) e produtos similares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 02              | 07             | 3.3.90.93.02.07 | 2023           | OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS     | A           | Registrar o valor das despesas de restituição com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 02              | 99             | 3.3.90.93.02.99 | 2023           | RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL                     | A           | Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 03              | 00             | 3.3.90.93.03.00 | 2023           | AJUDA DE CUSTO                                      | A           | Registrar o valor de despesas relativas a ajuda de custo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 04              | 00             | 3.3.90.93.04.00 | 2023           | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS           | S           | Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 05              | 00             | 3.3.90.93.05.00 | 2023           | INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a indenização de transporte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 07              | 00             | 3.3.90.93.07.00 | 2023           | INDENIZAÇÃO DE MORADIA                              | A           | Registrar o valor de despesas relativas a indenização de moradia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 08              | 00             | 3.3.90.93.08.00 | 2023           | RESSARCIMENTO ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a ressarcimento assistência médica/odontológica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 14              | 00             | 3.3.90.93.14.00 | 2023           | RESSARCIMENTO DE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | A           | Registrar o valor de despesas relativas a ressarcimento de passagens e despesas com locomoção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 99              | 00             | 3.3.90.93.99.00 | 2023           | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                  | A           | Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 95         | 00              | 00             | 3.3.90.95.00.00 | 2023         | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                                                                                   | A           | Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 96         | 00              | 00             | 3.3.90.96.00.00 | 2023         | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                                                  | S           | Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 90           | 98         | 00              | 00             | 3.3.90.98.00.00 | 2023         | DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO                                                                                             | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 91           | 00         | 00              | 00             | 3.3.91.00.00.00 | 2023         | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | S           | Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 91           | 08         | 00              | 00             | 3.3.91.08.00.00 | 2023         | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR                                                                          | S           | Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde. |
| 3                   | 3               | 91           | 08         | 01              | 00             | 3.3.91.08.01.00 | 2023         | AUXÍLIO-FUNERAL                                                                                                                   | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 91           | 08         | 05              | 00             | 3.3.91.08.05.00 | 2023         | AUXÍLIO NATALIDADE                                                                                                                | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 91           | 08         | 09              | 00             | 3.3.91.08.09.00 | 2023         | AUXÍLIO CRECHE                                                                                                                    | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 91           | 08         | 11              | 00             | 3.3.91.08.11.00 | 2023         | AUXÍLIO-SAÚDE                                                                                                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 91           | 08         | 13              | 00             | 3.3.91.08.13.00 | 2023         | AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR                                                                                                    | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 91           | 08         | 14              | 00             | 3.3.91.08.14.00 | 2023         | AUXÍLIO DEFICIENTE                                                                                                                | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 91           | 08         | 15              | 00             | 3.3.91.08.15.00 | 2023         | AUXÍLIO ESCOLA                                                                                                                    | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 91           | 08         | 46              | 00             | 3.3.91.08.46.00 | 2023         | AUXÍLIO ODONTOLÓGICO                                                                                                              | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 91           | 08         | 47              | 00             | 3.3.91.08.47.00 | 2023         | AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO                                                                                                             | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 91           | 08         | 48              | 00             | 3.3.91.08.48.00 | 2023         | AUXÍLIO MEDICAMENTO                                                                                                               | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 91           | 08         | 53              | 00             | 3.3.91.08.53.00 | 2023         | AUXÍLIO-RECLUSÃO                                                                                                                  | A           | Despesas com auxílio reclusão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 91           | 08         | 56              | 00             | 3.3.91.08.56.00 | 2023         | SALÁRIO FAMÍLIA                                                                                                                   | A           | Despesas com salário família.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 91           | 08         | 99              | 00             | 3.3.91.08.99.00 | 2023         | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                                                                                                   | S           | Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 91           | 28         | 00              | 00             | 3.3.91.28.00.00 | 2023         | REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS                                                                                        | A           | Registrar o valor de despesas relativas a remuneração de cotas de fundos autárquicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 91           | 29         | 00              | 00             | 3.3.91.29.00.00 | 2023         | DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES                                                                        | A           | Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 91           | 30         | 00              | 00             | 3.3.91.30.00.00 | 2023         | MATERIAL DE CONSUMO                                                 | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002) |
| 3                    | 3               | 91           | 31         | 00              | 00             | 3.3.91.31.00.00 | 2023         | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | S           | Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 91           | 31         | 01              | 00             | 3.3.91.31.01.00 | 2023         | PREMIAÇÕES CULTURAIS                                                | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 91           | 31         | 02              | 00             | 3.3.91.31.02.00 | 2023         | PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS                                               | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 91           | 31         | 03              | 00             | 3.3.91.31.03.00 | 2023         | PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS                                              | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 91           | 31         | 04              | 00             | 3.3.91.31.04.00 | 2023         | PREMIAÇÕES DESPORTIVAS                                              | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 91           | 31         | 05              | 00             | 3.3.91.31.05.00 | 2023         | ORDENS HONORÍFICAS                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 91           | 31         | 99              | 00             | 3.3.91.31.99.00 | 2023         | OUTRAS PREMIAÇÕES                                                   | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 91           | 32         | 00              | 00             | 3.3.91.32.00.00 | 2023         | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 91           | 32         | 02              | 00             | 3.3.91.32.02.00 | 2023         | MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR                                    | A           | Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 91           | 32         | 03              | 00             | 3.3.91.32.03.00 | 2023         | MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL                             | A           | Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 91           | 32         | 04              | 00             | 3.3.91.32.04.00 | 2023         | MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL                                     | A           | Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura , para distribuição gratuita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 91           | 32         | 99              | 00             | 3.3.91.32.99.00 | 2023         | OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                           | S           | Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 91           | 33         | 00              | 00             | 3.3.91.33.00.00 | 2023           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | S           | Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, <b>inclusive</b> quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                                      |
| 3                    | 3               | 91           | 33         | 01              | 00             | 3.3.91.33.01.00 | 2023           | PASSAGENS PARA O PAÍS                                                | A           | Despesas com aquisição de passagens para o país.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 91           | 33         | 02              | 00             | 3.3.91.33.02.00 | 2023           | PASSAGENS PARA O EXTERIOR                                            | A           | Despesas com aquisição de passagens para o exterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 91           | 33         | 05              | 00             | 3.3.91.33.05.00 | 2023           | LOCOMOÇÃO URBANA                                                     | A           | Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 91           | 33         | 06              | 00             | 3.3.91.33.06.00 | 2023           | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO                                   | A           | Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 91           | 33         | 99              | 00             | 3.3.91.33.99.00 | 2023           | OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO                                         | S           | Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 91           | 34         | 00              | 00             | 3.3.91.34.00.00 | 2023           | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | A           | Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.                |
| 3                    | 3               | 91           | 35         | 00              | 00             | 3.3.91.35.00.00 | 2023           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | S           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 91           | 36         | 00              | 00             | 3.3.91.36.00.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | S           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física. |
| 3                    | 3               | 91           | 36         | 07              | 00             | 3.3.91.36.07.00 | 2023           | ESTAGIÁRIOS                                                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores quando da intermediação por entidade do próprio município.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 91           | 37         | 00              | 00             | 3.3.91.37.00.00 | 2023           | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                               | S           | Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 91           | 37         | 01              | 00             | 3.3.91.37.01.00 | 2023           | APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL                          | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 91           | 37         | 02              | 00             | 3.3.91.37.02.00 | 2023           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                                                | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 91           | 37         | 02              | 01             | 3.3.91.37.02.01 | 2023           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR                                | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 91           | 37         | 02              | 02             | 3.3.91.37.02.02 | 2023           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA                               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio <b>prestados na saúde pública</b> (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 91           | 37         | 02              | 99             | 3.3.91.37.02.99 | 2023           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO                | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados nas áreas não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                                                                                                                                                                                   |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 03              | 00             | 3.3.91.37.03.00 | 2023           | VIGILÂNCIA OSTENSIVA                                                     | S           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                |
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 03              | 01             | 3.3.91.37.03.01 | 2023           | VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR                                               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.                                                    |
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 03              | 02             | 3.3.91.37.03.02 | 2023           | VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA                                              | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.                                                   |
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 03              | 99             | 3.3.91.37.03.99 | 2023           | VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO                               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.  |
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 04              | 00             | 3.3.91.37.04.00 | 2023           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                 | S           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 04              | 01             | 3.3.91.37.04.01 | 2023           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REDE ESCOLAR                 | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da rede escolar.                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 04              | 02             | 3.3.91.37.04.02 | 2023           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA                | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 04              | 99             | 3.3.91.37.04.99 | 2023           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 05              | 00             | 3.3.91.37.05.00 | 2023           | SERVIÇOS DE COPA E COZINHA                                               | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 06              | 00             | 3.3.91.37.06.00 | 2023           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                  | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 07              | 00             | 3.3.91.37.07.00 | 2023           | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE LIMPEZA PÚBLICA                                | A           | Despesas com prestação de serviços de limpeza pública por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 08              | 00             | 3.3.91.37.08.00 | 2023           | LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS                   | A           | Registrar o valor das despesas com locação de mão de obra para coleta e destinação de resíduos sólidos nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, exceto BDI e taxa de administração de agências de mão de obra temporária. |
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 99              | 00             | 3.3.91.37.99.00 | 2023           | OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA                                           | S           | Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                    |
| 3                   | 3               | 91           | 38         | 00              | 00             | 3.3.91.38.00.00 | 2023           | ARRENDAMENTO MERCANTIL                                                   | S           | Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 91           | 38         | 01              | 00             | 3.3.91.38.01.00 | 2023           | MÁQUINAS E APARELHOS                                                     | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 91           | 38         | 03              | 00             | 3.3.91.38.03.00 | 2023           | VEÍCULOS RODOVIÁRIOS                                                     | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 91           | 38         | 04              | 00             | 3.3.91.38.04.00 | 2023           | OUTROS BENS MÓVEIS                                                       | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 91           | 38         | 05              | 00             | 3.3.91.38.05.00 | 2023           | BENS IMÓVEIS                                                             | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 91           | 38         | 99              | 00             | 3.3.91.38.99.00 | 2023           | OUTROS ARRENDAMENTOS                                                     | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.                                                                                                                                                                                                  |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 91           | 39         | 00              | 00             | 3.3.91.39.00.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. |
| 3                    | 3               | 91           | 39         | 02              | 00             | 3.3.91.39.02.00 | 2023           | CONDOMÍNIOS                                                    | A           | Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 91           | 39         | 05              | 00             | 3.3.91.39.05.00 | 2023           | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS                                | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 91           | 39         | 10              | 00             | 3.3.91.39.10.00 | 2023           | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS                                             | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 91           | 39         | 12              | 00             | 3.3.91.39.12.00 | 2023           | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                             | A           | Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 91           | 39         | 14              | 00             | 3.3.91.39.14.00 | 2023           | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS           | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 91           | 39         | 16              | 00             | 3.3.91.39.16.00 | 2023           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                       | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 91           | 39         | 17              | 00             | 3.3.91.39.17.00 | 2023           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 91           | 39         | 19              | 00             | 3.3.91.39.19.00 | 2023           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS                           | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 91           | 39         | 21              | 00             | 3.3.91.39.21.00 | 2023           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS                    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 91           | 39         | 22              | 00             | 3.3.91.39.22.00 | 2023           | EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 91           | 39         | 43              | 00             | 3.3.91.39.43.00 | 2023           | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA                                   | S           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 91           | 39         | 43              | 10             | 3.3.91.39.43.10 | 2023           | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA | A           | Registrar o valor das despesas com energia elétrica destinada à Iluminação Pública, custeada com recursos da COSIP – Art.149-A/CF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                             | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 43              | 20             | 3.3.91.39.43.20 | 2023           | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - NÃO DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, não destinada à Iluminação Pública.                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 44              | 00             | 3.3.91.39.44.00 | 2023           | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO                                          | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 47              | 00             | 3.3.91.39.47.00 | 2023           | <b>SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL</b>                            | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 47              | 02             | 3.3.91.39.47.02 | 2023           | DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO                                       | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 48              | 00             | 3.3.91.39.48.00 | 2023           | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO                                   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 50              | 00             | 3.3.91.39.50.00 | 2023           | SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL             | A           | Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins. |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 51              | 00             | 3.3.91.39.51.00 | 2023           | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES      | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 56              | 00             | 3.3.91.39.56.00 | 2023           | SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS                       | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 63              | 00             | 3.3.91.39.63.00 | 2023           | <b>SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS</b>                              | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 63              | 01             | 3.3.91.39.63.01 | 2023           | IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO                                  | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 63              | 02             | 3.3.91.39.63.02 | 2023           | IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS         | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados.                                                                                               |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 65              | 00             | 3.3.91.39.65.00 | 2023           | <b>SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO</b>                                 | S           | Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 65              | 01             | 3.3.91.39.65.01 | 2023           | DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA <b>EDUCAÇÃO BÁSICA</b>        | A           | Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 65              | 99             | 3.3.91.39.65.99 | 2023           | DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO <b>DEMAIS NÍVEIS DO ENSINO</b>   | A           | Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 67              | 00             | 3.3.91.39.67.00 | 2023           | SERVIÇOS FUNERÁRIOS                                                | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e transladações.                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 72              | 00             | 3.3.91.39.72.00 | 2023           | VALE-TRANSPORTE                                                    | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.                                                                                                                                                                                                                                                                               |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                 | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 91           | 39         | 77              | 00             | 3.3.91.39.77.00 | 2023         | VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA                                                                                        | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 91           | 39         | 86              | 00             | 3.3.91.39.86.00 | 2023         | PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19) | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 91           | 39         | 88              | 00             | 3.3.91.39.88.00 | 2023         | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA                                                                                   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 91           | 39         | 90              | 00             | 3.3.91.39.90.00 | 2023         | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL                                                                                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 91           | 39         | 96              | 00             | 3.3.91.39.96.00 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO                                                                 | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 91           | 39         | 99              | 00             | 3.3.91.39.99.00 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA                                                                          | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 91           | 40         | 00              | 00             | 3.3.91.40.00.00 | 2023         | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA                                                   | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres. |
| 3                    | 3               | 91           | 40         | 01              | 00             | 3.3.91.40.01.00 | 2023         | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE                                                                        | A           | Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 91           | 40         | 06              | 00             | 3.3.91.40.06.00 | 2023         | LOCAÇÃO DE SOFTWARE                                                                                                    | A           | Registrar o valor de despesas relativas a locação de software.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 91           | 40         | 12              | 00             | 3.3.91.40.12.00 | 2023         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC                                                                        | A           | Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 91           | 40         | 14              | 00             | 3.3.91.40.14.00 | 2023         | TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS                                                                | A           | Registrar o valor de despesas relativas a telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 91           | 40         | 57              | 00             | 3.3.91.40.57.00 | 2023         | SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                                                                     | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 91           | 40         | 97              | 00             | 3.3.91.40.97.00 | 2023         | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO                                                                                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, lpdireto, STM400, fastnet, renav e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 91           | 40         | 99              | 00             | 3.3.91.40.99.00 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                                            | S           | Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 91           | 47         | 00              | 00             | 3.3.91.47.00.00 | 2023         | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 91           | 47         | 10              | 00             | 3.3.91.47.10.00 | 2023         | TAXAS                                                 | A           | Registrar o valor da despesa com taxas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 91           | 47         | 12              | 00             | 3.3.91.47.12.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP                         | A           | Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 91           | 47         | 15              | 00             | 3.3.91.47.15.00 | 2023         | MULTAS                                                | A           | Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 91           | 47         | 16              | 00             | 3.3.91.47.16.00 | 2023         | JUROS                                                 | A           | Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 91           | 47         | 18              | 00             | 3.3.91.47.18.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS | S           | Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 91           | 47         | 18              | 01             | 3.3.91.47.18.01 | 2023         | INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA            | A           | Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 91           | 47         | 18              | 02             | 3.3.91.47.18.02 | 2023         | INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          | A           | Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 91           | 47         | 19              | 00             | 3.3.91.47.19.00 | 2023         | INSS - DIÁRIAS                                        | A           | Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 91           | 47         | 22              | 00             | 3.3.91.47.22.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA     | A           | Registrar o valor da despesa com a contribuição para custeio da iluminação pública (art.149-A da CF).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 91           | 47         | 99              | 00             | 3.3.91.47.99.00 | 2023         | OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | S           | Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 91           | 49         | 00              | 00             | 3.3.91.49.00.00 | 2023         | AUXÍLIO-TRANSPORTE                                    | A           | Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 91           | 62         | 00              | 00             | 3.3.91.62.00.00 | 2023         | AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA                    | A           | Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 91           | 91         | 00              | 00             | 3.3.91.91.00.00 | 2023         | SENTENÇAS JUDICIAIS                                   | S           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                    | 3               | 91           | 91         | 04              | 00             | 3.3.91.91.04.00 | 2023         | SENTENÇAS JUDICIAIS                                   | A           | Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 91           | 91         | 05              | 00             | 3.3.91.91.05.00 | 2023         | SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais de pequeno valor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 91           | 91         | 99              | 00             | 3.3.91.91.99.00 | 2023         | OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS                            | S           | Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 91           | 92         | 00              | 00             | 3.3.91.92.00.00 | 2023         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 3                   | 3               | 91           | 92         | 30              | 00             | 3.3.91.92.30.00 | 2023         | MATERIAL DE CONSUMO                               | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 91           | 92         | 33              | 00             | 3.3.91.92.33.00 | 2023         | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a passagens e despesas com locomoção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 91           | 92         | 39              | 00             | 3.3.91.92.39.00 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                 | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - PJ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 91           | 92         | 47              | 00             | 3.3.91.92.47.00 | 2023         | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS            | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obrigações tributárias e contributivas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 91           | 92         | 91              | 00             | 3.3.91.92.91.00 | 2023         | SENTENÇAS JUDICIAIS                               | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 91           | 92         | 93              | 00             | 3.3.91.92.93.00 | 2023         | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 91           | 92         | 99              | 00             | 3.3.91.92.99.00 | 2023         | OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES          | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 91           | 93         | 00              | 00             | 3.3.91.93.00.00 | 2023         | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 91           | 93         | 01              | 00             | 3.3.91.93.01.00 | 2023         | INDENIZAÇÕES                                      | A           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 91           | 93         | 02              | 00             | 3.3.91.93.02.00 | 2023         | RESTITUIÇÕES                                      | A           | Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 91           | 93         | 03              | 00             | 3.3.91.93.03.00 | 2023         | AJUDA DE CUSTO                                    | A           | Registrar o valor de despesas relativas a ajuda de custo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 91           | 93         | 99              | 00             | 3.3.91.93.99.00 | 2023         | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                | A           | Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 91           | 95         | 00              | 00             | 3.3.91.95.00.00 | 2023         | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO   | A           | Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 91           | 96         | 00              | 00             | 3.3.91.96.00.00 | 2023         | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO  | S           | Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 91           | 97         | 00              | 00             | 3.3.91.97.00.00 | 2023         | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | A           | Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 91           | 98         | 00              | 00             | 3.3.91.98.00.00 | 2023         | DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO             | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|----------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 92           | 00         | 00              | 00             | 3.3.92.00.00.00 | 2023         | APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES   | S           | Aplicação direta de recursos recebidos de outros entes da Federação decorrentes de delegação ou descentralização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 92           | 06         | 00              | 00             | 3.3.92.06.00.00 | 2023         | BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO                | S           | Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - ..... II - ..... III - ..... IV - ..... V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 92           | 08         | 00              | 00             | 3.3.92.08.00.00 | 2023         | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | S           | Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde. |
| 3                   | 3               | 92           | 08         | 01              | 00             | 3.3.92.08.01.00 | 2023         | AUXÍLIO-FUNERAL                                          | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 92           | 08         | 05              | 00             | 3.3.92.08.05.00 | 2023         | AUXÍLIO NATALIDADE                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 92           | 08         | 09              | 00             | 3.3.92.08.09.00 | 2023         | AUXÍLIO CRECHE                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 92           | 08         | 11              | 00             | 3.3.92.08.11.00 | 2023         | AUXÍLIO-SAÚDE                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 92           | 08         | 13              | 00             | 3.3.92.08.13.00 | 2023         | AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 92           | 08         | 14              | 00             | 3.3.92.08.14.00 | 2023         | AUXÍLIO DEFICIENTE                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 92           | 08         | 15              | 00             | 3.3.92.08.15.00 | 2023         | AUXÍLIO ESCOLA                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 92           | 08         | 46              | 00             | 3.3.92.08.46.00 | 2023         | AUXÍLIO ODONTOLÓGICO                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 92           | 08         | 47              | 00             | 3.3.92.08.47.00 | 2023         | AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO                                    | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 92           | 08         | 48              | 00             | 3.3.92.08.48.00 | 2023         | AUXÍLIO MEDICAMENTO                                      | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 92           | 08         | 53              | 00             | 3.3.92.08.53.00 | 2023         | AUXÍLIO-RECLUSÃO                                         | A           | Despesas com auxílio reclusão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 92           | 08         | 56              | 00             | 3.3.92.08.56.00 | 2023         | SALÁRIO FAMÍLIA                                          | A           | Despesas com salário família.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 92           | 10         | 00              | 00             | 3.3.92.10.00.00 | 2023         | SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL                       | S           | Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 92           | 10         | 01              | 00             | 3.3.92.10.01.00 | 2023         | SEGURO-DESEMPREGO - FAT                                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a seguro-desemprego - FAT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 92           | 10         | 08              | 00             | 3.3.92.10.08.00 | 2023         | ABONO SALARIAL - PIS/PASEP - FAT                         | A           | Registrar o valor de despesas relativas a abono salarial - PIS/PASEP - FAT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 92           | 10         | 99              | 00             | 3.3.92.10.99.00 | 2023         | OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outros benefícios de natureza social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 92           | 14         | 00              | 00             | 3.3.92.14.00.00 | 2023         | DIÁRIAS - CIVIL                                          | S           | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 92           | 18         | 00              | 00             | 3.3.92.18.00.00 | 2023         | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                          | S           | Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 92           | 18         | 04              | 00             | 3.3.92.18.04.00 | 2023           | AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS                | A           | Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 92           | 18         | 96              | 00             | 3.3.92.18.96.00 | 2023           | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO              | A           | Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O <b>saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 92           | 18         | 99              | 00             | 3.3.92.18.99.00 | 2023           | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES                            | A           | Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 92           | 19         | 00              | 00             | 3.3.92.19.00.00 | 2023           | AUXÍLIO-FARDAMENTO                                                  | A           | Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 92           | 20         | 00              | 00             | 3.3.92.20.00.00 | 2023           | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                                  | A           | Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 92           | 27         | 00              | 00             | 3.3.92.27.00.00 | 2023           | ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES        | A           | Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 92           | 28         | 00              | 00             | 3.3.92.28.00.00 | 2023           | REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS                          | A           | Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 92           | 29         | 00              | 00             | 3.3.92.29.00.00 | 2023           | DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES          | A           | Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 92           | 30         | 00              | 00             | 3.3.92.30.00.00 | 2023           | MATERIAL DE CONSUMO                                                 | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
| 3                   | 3               | 92           | 31         | 00              | 00             | 3.3.92.31.00.00 | 2023           | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | S           | Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 92           | 31         | 01              | 00             | 3.3.92.31.01.00 | 2023           | PREMIAÇÕES CULTURAIS                                                | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 92           | 31         | 02              | 00             | 3.3.92.31.02.00 | 2023           | PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS                                               | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 92           | 31         | 03              | 00             | 3.3.92.31.03.00 | 2023           | PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS                                              | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 92           | 31         | 04              | 00             | 3.3.92.31.04.00 | 2023           | PREMIAÇÕES DESPORTIVAS                                              | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 92           | 31         | 05              | 00             | 3.3.92.31.05.00 | 2023           | ORDENS HONORÍFICAS                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 92           | 31         | 99              | 00             | 3.3.92.31.99.00 | 2023         | OUTRAS PREMIAÇÕES                                                    | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 92           | 32         | 00              | 00             | 3.3.92.32.00.00 | 2023         | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 92           | 32         | 02              | 00             | 3.3.92.32.02.00 | 2023         | MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR                                     | A           | Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 92           | 32         | 03              | 00             | 3.3.92.32.03.00 | 2023         | MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL                              | A           | Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 92           | 32         | 04              | 00             | 3.3.92.32.04.00 | 2023         | MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL                                      | A           | Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura , para distribuição gratuita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 92           | 32         | 99              | 00             | 3.3.92.32.99.00 | 2023         | OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                            | S           | Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 92           | 33         | 00              | 00             | 3.3.92.33.00.00 | 2023         | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | S           | Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                                             |
| 3                    | 3               | 92           | 33         | 01              | 00             | 3.3.92.33.01.00 | 2023         | PASSAGENS PARA O PAÍS                                                | A           | Despesas com aquisição de passagens para o país.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 92           | 33         | 02              | 00             | 3.3.92.33.02.00 | 2023         | PASSAGENS PARA O EXTERIOR                                            | A           | Despesas com aquisição de passagens para o exterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 92           | 33         | 05              | 00             | 3.3.92.33.05.00 | 2023         | LOCOMOÇÃO URBANA                                                     | A           | Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 92           | 33         | 06              | 00             | 3.3.92.33.06.00 | 2023         | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO                                   | A           | Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 92           | 33         | 99              | 00             | 3.3.92.33.99.00 | 2023         | OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO                                         | S           | Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 92           | 34         | 00              | 00             | 3.3.92.34.00.00 | 2023         | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | A           | Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.                |
| 3                    | 3               | 92           | 35         | 00              | 00             | 3.3.92.35.00.00 | 2023         | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | S           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 92           | 36         | 00              | 00             | 3.3.92.36.00.00 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | S           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física. |
| 3                    | 3               | 92           | 37         | 00              | 00             | 3.3.92.37.00.00 | 2023         | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                               | S           | Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 92           | 38         | 00              | 00             | 3.3.92.38.00.00 | 2023         | ARRENDAMENTO MERCANTIL                                               | S           | Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 92           | 39         | 00              | 00             | 3.3.92.39.00.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. |
| 3                    | 3               | 92           | 40         | 00              | 00             | 3.3.92.40.00.00 | 2023           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 92           | 46         | 00              | 00             | 3.3.92.46.00.00 | 2023           | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                  | A           | Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta - CARATER INDENIZATÓRIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 92           | 47         | 00              | 00             | 3.3.92.47.00.00 | 2023           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 92           | 48         | 00              | 00             | 3.3.92.48.00.00 | 2023           | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | S           | Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 92           | 59         | 00              | 00             | 3.3.92.59.00.00 | 2023           | PENSÕES ESPECIAIS                                                    | S           | Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica ou por determinação judicial, quando não vinculadas a cargos públicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 92           | 67         | 00              | 00             | 3.3.92.67.00.00 | 2023           | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                               | S           | Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 92           | 81         | 00              | 00             | 3.3.92.81.00.00 | 2023           | DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS                     | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da transferências a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                                                        | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 92           | 91         | 00              | 00             | 3.3.92.91.00.00 | 2023         | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                                                           | S           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                    | 3               | 92           | 92         | 00              | 00             | 3.3.92.92.00.00 | 2023         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                             | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 92           | 93         | 00              | 00             | 3.3.92.93.00.00 | 2023         | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                                                   | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 92           | 93         | 01              | 00             | 3.3.92.93.01.00 | 2023         | INDENIZAÇÕES                                                                                                                                                                  | A           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 92           | 93         | 02              | 00             | 3.3.92.93.02.00 | 2023         | RESTITUIÇÕES                                                                                                                                                                  | A           | Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 92           | 93         | 03              | 00             | 3.3.92.93.03.00 | 2023         | AJUDA DE CUSTO                                                                                                                                                                | A           | Registrar o valor de despesas relativas a ajuda de custo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 92           | 93         | 99              | 00             | 3.3.92.93.99.00 | 2023         | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                                            | A           | Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 92           | 95         | 00              | 00             | 3.3.92.95.00.00 | 2023         | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                                                                                                                               | A           | Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 92           | 96         | 00              | 00             | 3.3.92.96.00.00 | 2023         | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                                                                                              | S           | Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 92           | 98         | 00              | 00             | 3.3.92.98.00.00 | 2023         | DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO                                                                                                                                         | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 93           | 00         | 00              | 00             | 3.3.93.00.00.00 | 2023         | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE | S           | Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-----------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 93           | 30         | 00              | 00             | 3.3.93.30.00.00 | 2023         | MATERIAL DE CONSUMO                                 | A           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002) |
| 3                    | 3               | 93           | 32         | 00              | 00             | 3.3.93.32.00.00 | 2023         | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 93           | 32         | 02              | 00             | 3.3.93.32.02.00 | 2023         | MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR                    | A           | Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 93           | 32         | 03              | 00             | 3.3.93.32.03.00 | 2023         | MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL             | A           | Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 93           | 32         | 04              | 00             | 3.3.93.32.04.00 | 2023         | MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL                     | A           | Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura , para distribuição gratuita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 93           | 32         | 99              | 00             | 3.3.93.32.99.00 | 2023         | OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA           | S           | Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 93           | 36         | 00              | 00             | 3.3.93.36.00.00 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | A           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 93           | 39         | 00              | 00             | 3.3.93.39.00.00 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | A           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                                                            | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 93           | 40         | 00              | 00             | 3.3.93.40.00.00 | 2023           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA                                                                                                              | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 93           | 92         | 00              | 00             | 3.3.93.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                                 | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 94           | 00         | 00              | 00             | 3.3.94.00.00.00 | 2023           | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE | S           | Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 94           | 30         | 00              | 00             | 3.3.94.30.00.00 | 2023           | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                                               | A           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002) |
| 3                    | 3               | 94           | 32         | 00              | 00             | 3.3.94.32.00.00 | 2023           | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                                                                                                               | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 94           | 32         | 02              | 00             | 3.3.94.32.02.00 | 2023           | MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR                                                                                                                                                  | A           | Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 94           | 32         | 03              | 00             | 3.3.94.32.03.00 | 2023           | MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL                              | A           | Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 94           | 32         | 04              | 00             | 3.3.94.32.04.00 | 2023           | MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL                                      | A           | Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura , para distribuição gratuita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 94           | 32         | 99              | 00             | 3.3.94.32.99.00 | 2023           | OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                            | S           | Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 94           | 34         | 00              | 00             | 3.3.94.34.00.00 | 2023           | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | A           | Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 94           | 36         | 00              | 00             | 3.3.94.36.00.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | A           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 94           | 39         | 00              | 00             | 3.3.94.39.00.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | A           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. |
| 3                    | 3               | 94           | 40         | 00              | 00             | 3.3.94.40.00.00 | 2023           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 94           | 92         | 00              | 00             | 3.3.94.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                          | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 95           | 00         | 00              | 00             | 3.3.95.00.00.00 | 2023         | APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 95           | 08         | 00              | 00             | 3.3.95.08.00.00 | 2023         | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR                                                        | S           | Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde. |
| 3                    | 3               | 95           | 08         | 01              | 00             | 3.3.95.08.01.00 | 2023         | AUXÍLIO-FUNERAL                                                                                                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 95           | 08         | 05              | 00             | 3.3.95.08.05.00 | 2023         | AUXÍLIO NATALIDADE                                                                                              | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 95           | 08         | 09              | 00             | 3.3.95.08.09.00 | 2023         | AUXÍLIO CRECHE                                                                                                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 95           | 08         | 11              | 00             | 3.3.95.08.11.00 | 2023         | AUXÍLIO-SAÚDE                                                                                                   | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 95           | 08         | 13              | 00             | 3.3.95.08.13.00 | 2023         | AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR                                                                                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 95           | 08         | 14              | 00             | 3.3.95.08.14.00 | 2023         | AUXÍLIO DEFICIENTE                                                                                              | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 95           | 08         | 15              | 00             | 3.3.95.08.15.00 | 2023         | AUXÍLIO ESCOLA                                                                                                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 95           | 08         | 46              | 00             | 3.3.95.08.46.00 | 2023         | AUXÍLIO ODONTOLÓGICO                                                                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 95           | 08         | 47              | 00             | 3.3.95.08.47.00 | 2023         | AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO                                                                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 95           | 08         | 48              | 00             | 3.3.95.08.48.00 | 2023         | AUXÍLIO MEDICAMENTO                                                                                             | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 95           | 08         | 53              | 00             | 3.3.95.08.53.00 | 2023         | AUXÍLIO-RECLUSÃO                                                                                                | A           | Despesas com auxílio reclusão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 95           | 08         | 56              | 00             | 3.3.95.08.56.00 | 2023         | SALÁRIO FAMÍLIA                                                                                                 | A           | Despesas com salário família.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 95           | 08         | 99              | 00             | 3.3.95.08.99.00 | 2023         | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                                                                                 | S           | Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 95           | 14         | 00              | 00             | 3.3.95.14.00.00 | 2023         | DIÁRIAS - CIVIL                                                                                                 | S           | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 95           | 14         | 14              | 00             | 3.3.95.14.14.00 | 2023         | DIÁRIAS NO PAÍS                                                                                                 | S           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 95           | 14         | 14              | 01             | 3.3.95.14.14.01 | 2023         | SERVIDORES EFETIVOS                                                                                             | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 95           | 14         | 14              | 02             | 3.3.95.14.14.02 | 2023         | SERVIDORES COMISSIONADOS                                                                                        | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 95           | 14         | 14              | 04             | 3.3.95.14.14.04 | 2023         | MEMBROS DE CONSELHOS                                                                                            | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 95           | 14         | 14              | 05             | 3.3.95.14.14.05 | 2023         | DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS                                 | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor efetivo, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 14         | 14              | 06             | 3.3.95.14.14.06 | 2023         | DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISSIONADOS | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor comissionado, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 95           | 14         | 14              | 07             | 3.3.95.14.14.07 | 2023         | DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS        | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de agentes políticos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 95           | 14         | 14              | 08             | 3.3.95.14.14.08 | 2023         | DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS     | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de membros de conselhos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 95           | 14         | 16              | 00             | 3.3.95.14.16.00 | 2023         | DIÁRIAS NO EXTERIOR                                                                  | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 95           | 14         | 99              | 00             | 3.3.95.14.99.00 | 2023         | OUTROS COLABORADORES                                                                 | S           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 95           | 18         | 00              | 00             | 3.3.95.18.00.00 | 2023         | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                                      | S           | Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 95           | 18         | 04              | 00             | 3.3.95.18.04.00 | 2023         | AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS                                 | A           | Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 95           | 18         | 96              | 00             | 3.3.95.18.96.00 | 2023         | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO                               | A           | Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O <b>saldo excedente a 5% do total</b> do agrupamento <b>deverá ser transferido</b> para os <b>subitens específicos dentro do mesmo grupo</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 95           | 18         | 99              | 00             | 3.3.95.18.99.00 | 2023         | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES                                             | A           | Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 95           | 20         | 00              | 00             | 3.3.95.20.00.00 | 2023         | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                                                   | A           | Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 00              | 00             | 3.3.95.30.00.00 | 2023         | MATERIAL DE CONSUMO                                                                  | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 01              | 00             | 3.3.95.30.01.00 | 2023         | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS             | S           | Registrar o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins. |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 01              | 01             | 3.3.95.30.01.01 | 2023         | ETANOL                                               | A           | Registrar o valor das despesas com etanol.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 01              | 02             | 3.3.95.30.01.02 | 2023         | GASOLINA                                             | A           | Registrar o valor das despesas com gasolina.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 01              | 03             | 3.3.95.30.01.03 | 2023         | DIESEL                                               | A           | Registrar o valor das despesas com diesel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 01              | 04             | 3.3.95.30.01.04 | 2023         | BIODIESEL                                            | A           | Registrar o valor das despesas com biodiesel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 01              | 05             | 3.3.95.30.01.05 | 2023         | GNV                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com GNV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 01              | 99             | 3.3.95.30.01.99 | 2023         | OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS      | A           | Registrar o valor das despesas com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 02              | 00             | 3.3.95.30.02.00 | 2023         | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO              | A           | Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 03              | 00             | 3.3.95.30.03.00 | 2023         | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES | A           | Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 04              | 00             | 3.3.95.30.04.00 | 2023         | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS                  | A           | Registrar o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 07              | 00             | 3.3.95.30.07.00 | 2023         | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO                               | S           | Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 07              | 11             | 3.3.95.30.07.11 | 2023         | ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR                               | A           | Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados à programas de alimentação hospitalar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 07              | 12             | 3.3.95.30.07.12 | 2023         | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA             | A           | Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 07              | 99             | 3.3.95.30.07.99 | 2023         | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS             | A           | Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 09              | 00             | 3.3.95.30.09.00 | 2023         | MATERIAL FARMACOLÓGICO                               | A           | Registrar o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 10              | 00             | 3.3.95.30.10.00 | 2023         | MATERIAL ODONTOLÓGICO                                | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 11              | 00             | 3.3.95.30.11.00 | 2023         | MATERIAL QUÍMICO                                     | A           | Registrar o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.                                                                                                                                                            |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 15              | 00             | 3.3.95.30.15.00 | 2023         | MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS        | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 16              | 00             | 3.3.95.30.16.00 | 2023         | MATERIAL DE EXPEDIENTE                         | A           | Registrar o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins. |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 17              | 00             | 3.3.95.30.17.00 | 2023         | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS             | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 19              | 00             | 3.3.95.30.19.00 | 2023         | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM       | A           | Registrar o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 20              | 00             | 3.3.95.30.20.00 | 2023         | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO                 | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 21              | 00             | 3.3.95.30.21.00 | 2023         | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO | A           | Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, Adesinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 23              | 00             | 3.3.95.30.23.00 | 2023         | MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS    | A           | Registrar o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 24              | 00             | 3.3.95.30.24.00 | 2023         | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trinch, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins. |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 25              | 00             | 3.3.95.30.25.00 | 2023         | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS  | A           | Registrar o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 26              | 00             | 3.3.95.30.26.00 | 2023         | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO           | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 28              | 00             | 3.3.95.30.28.00 | 2023         | MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA         | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 29              | 00             | 3.3.95.30.29.00 | 2023         | MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO        | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 30              | 00             | 3.3.95.30.30.00 | 2023         | MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES               | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 33              | 00             | 3.3.95.30.33.00 | 2023         | MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL        | A           | Registrar o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 35              | 00             | 3.3.95.30.35.00 | 2023         | MATERIAL LABORATORIAL                    | A           | Registrar o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlenmeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|----------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 36              | 00             | 3.3.95.30.36.00 | 2023         | MATERIAL HOSPITALAR                          | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 39              | 00             | 3.3.95.30.39.00 | 2023         | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS         | S           | Registrar o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins. |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 39              | 01             | 3.3.95.30.39.01 | 2023         | PNEUS                                        | A           | Registrar as despesas com aquisição de pneus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 39              | 02             | 3.3.95.30.39.02 | 2023         | CÂMARAS DE AR                                | A           | Registrar as despesas com aquisição de câmaras de ar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 39              | 03             | 3.3.95.30.39.03 | 2023         | BATERIAS                                     | A           | Registrar as despesas com aquisição de baterias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 39              | 04             | 3.3.95.30.39.04 | 2023         | MOTOR DE REPOSIÇÃO                           | A           | Registrar as despesas com aquisição de motores de reposição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 39              | 05             | 3.3.95.30.39.05 | 2023         | LONAS E PASTILHAS DE FREIO                   | A           | Registrar as despesas com aquisição de pastilhas de freio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 39              | 99             | 3.3.95.30.39.99 | 2023         | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | A           | Registrar as despesas com aquisição de materiais para manutenção de veículos não classificados nas contas acima.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 40              | 00             | 3.3.95.30.40.00 | 2023         | MATERIAL BIOLÓGICO                           | A           | Registrar o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 41              | 00             | 3.3.95.30.41.00 | 2023         | MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA          | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 42              | 00             | 3.3.95.30.42.00 | 2023         | FERRAMENTAS                                  | A           | Registrar o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 43              | 00             | 3.3.95.30.43.00 | 2023         | MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL      | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 44              | 00             | 3.3.95.30.44.00 | 2023         | MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS       | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 45              | 00             | 3.3.95.30.45.00 | 2023         | MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO  | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 46              | 00             | 3.3.95.30.46.00 | 2023         | MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL      | A           | Registrar o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 47              | 00             | 3.3.95.30.47.00 | 2023         | AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE                                      | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF). |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 48              | 00             | 3.3.95.30.48.00 | 2023         | BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS                                           | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.                                                                |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 49              | 00             | 3.3.95.30.49.00 | 2023         | BILHETES DE PASSAGEM                                                | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 50              | 00             | 3.3.95.30.50.00 | 2023         | BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS                                     | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 51              | 00             | 3.3.95.30.51.00 | 2023         | DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL                            | A           | Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme NE nº 04 de 31 de outubro de 1997, tais como:- disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.  |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 96              | 00             | 3.3.95.30.96.00 | 2023         | MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO                          | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 99              | 00             | 3.3.95.30.99.00 | 2023         | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                         | S           | Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 95           | 31         | 00              | 00             | 3.3.95.31.00.00 | 2023         | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | S           | Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 95           | 31         | 01              | 00             | 3.3.95.31.01.00 | 2023         | PREMIAÇÕES CULTURAIS                                                | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 95           | 31         | 02              | 00             | 3.3.95.31.02.00 | 2023         | PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS                                               | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 95           | 31         | 03              | 00             | 3.3.95.31.03.00 | 2023         | PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS                                              | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 95           | 31         | 04              | 00             | 3.3.95.31.04.00 | 2023         | PREMIAÇÕES DESPORTIVAS                                              | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 95           | 31         | 05              | 00             | 3.3.95.31.05.00 | 2023         | ORDENS HONORÍFICAS                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 95           | 31         | 99              | 00             | 3.3.95.31.99.00 | 2023         | OUTRAS PREMIAÇÕES                                                   | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 95           | 32         | 00              | 00             | 3.3.95.32.00.00 | 2023         | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 95           | 32         | 02              | 00             | 3.3.95.32.02.00 | 2023         | MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR                                    | A           | Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 95           | 32         | 03              | 00             | 3.3.95.32.03.00 | 2023         | MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL                             | A           | Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 95           | 32         | 99              | 00             | 3.3.95.32.99.00 | 2023           | OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                            | S           | Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 95           | 33         | 00              | 00             | 3.3.95.33.00.00 | 2023           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | S           | Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                                             |
| 3                    | 3               | 95           | 33         | 01              | 00             | 3.3.95.33.01.00 | 2023           | PASSAGENS PARA O PAÍS                                                | A           | Despesas com aquisição de passagens para o país.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 95           | 33         | 02              | 00             | 3.3.95.33.02.00 | 2023           | PASSAGENS PARA O EXTERIOR                                            | A           | Despesas com aquisição de passagens para o exterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 95           | 33         | 05              | 00             | 3.3.95.33.05.00 | 2023           | LOCOMOÇÃO URBANA                                                     | A           | Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 95           | 33         | 06              | 00             | 3.3.95.33.06.00 | 2023           | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO                                   | A           | Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 95           | 33         | 99              | 00             | 3.3.95.33.99.00 | 2023           | OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO                                         | S           | Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 95           | 34         | 00              | 00             | 3.3.95.34.00.00 | 2023           | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | A           | Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.                |
| 3                    | 3               | 95           | 35         | 00              | 00             | 3.3.95.35.00.00 | 2023           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | S           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 95           | 35         | 01              | 00             | 3.3.95.35.01.00 | 2023           | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA                         | S           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 95           | 35         | 01              | 01             | 3.3.95.35.01.01 | 2023           | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA         | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 95           | 35         | 01              | 02             | 3.3.95.35.01.02 | 2023           | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA       | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 95           | 35         | 02              | 00             | 3.3.95.35.02.00 | 2023           | AUDITORIA EXTERNA                                                    | S           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 95           | 35         | 02              | 01             | 3.3.95.35.02.01 | 2023           | AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA                                    | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 95           | 35         | 02              | 02             | 3.3.95.35.02.02 | 2023           | AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA                                  | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 95           | 35         | 99              | 00             | 3.3.95.35.99.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                       | S           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 00              | 00             | 3.3.95.36.00.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | S           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física. |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 01              | 00             | 3.3.95.36.01.00 | 2023           | CONDÔMINIOS                                                          | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 02              | 00             | 3.3.95.36.02.00 | 2023           | DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS                            | A           | Registrar o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 03              | 00             | 3.3.95.36.03.00 | 2023           | DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR                        | A           | Registrar o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 04              | 00             | 3.3.95.36.04.00 | 2023         | COMISSÕES E CORRETAGENS                                     | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 05              | 00             | 3.3.95.36.05.00 | 2023         | DIREITOS AUTORAIS                                           | A           | Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 06              | 00             | 3.3.95.36.06.00 | 2023         | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS                             | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 07              | 00             | 3.3.95.36.07.00 | 2023         | ESTAGIÁRIOS                                                 | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 11              | 00             | 3.3.95.36.11.00 | 2023         | PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS                          | A           | Registrar o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 13              | 00             | 3.3.95.36.13.00 | 2023         | CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS                      | A           | Registrar os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 14              | 00             | 3.3.95.36.14.00 | 2023         | ARMAZENAGEM                                                 | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 15              | 00             | 3.3.95.36.15.00 | 2023         | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS                                          | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 16              | 00             | 3.3.95.36.16.00 | 2023         | LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS                        | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de aluguel de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 18              | 00             | 3.3.95.36.18.00 | 2023         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS                    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins. |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 20              | 00             | 3.3.95.36.20.00 | 2023         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS                        | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 20              | 01             | 3.3.95.36.20.01 | 2023         | RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES                           | A           | Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 20              | 02             | 3.3.95.36.20.02 | 2023         | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES                           | A           | Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 20              | 03             | 3.3.95.36.20.03 | 2023         | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO             | A           | Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e câmbio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 20              | 04             | 3.3.95.36.20.04 | 2023         | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR                        | A           | Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 20              | 05             | 3.3.95.36.20.05 | 2023         | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR                        | A           | Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 20              | 06             | 3.3.95.36.20.06 | 2023         | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR                     | A           | Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 20              | 07             | 3.3.95.36.20.07 | 2023         | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR       | A           | Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 20              | 99             | 3.3.95.36.20.99 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS     | A           | Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 21              | 00             | 3.3.95.36.21.00 | 2023         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 22              | 00             | 3.3.95.36.22.00 | 2023         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombo, carpetes, divisórias e lambris e afins.                                                                                 |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 23              | 00             | 3.3.95.36.23.00 | 2023         | FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO                       | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                   | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|----------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 25              | 00             | 3.3.95.36.25.00 | 2023         | SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                        | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 26              | 00             | 3.3.95.36.26.00 | 2023         | SERVIÇOS DOMÉSTICOS                                      | A           | Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 27              | 00             | 3.3.95.36.27.00 | 2023         | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL                         | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.                                                                          |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 28              | 00             | 3.3.95.36.28.00 | 2023         | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO                         | A           | Registrar as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 29              | 00             | 3.3.95.36.29.00 | 2023         | HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA            | A           | Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.                                                                                         |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 30              | 00             | 3.3.95.36.30.00 | 2023         | SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS                         | A           | Registrar o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 31              | 00             | 3.3.95.36.31.00 | 2023         | SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL                    | A           | Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese. |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 35              | 00             | 3.3.95.36.35.00 | 2023         | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.                                                                                  |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 36              | 00             | 3.3.95.36.36.00 | 2023         | SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 37              | 00             | 3.3.95.36.37.00 | 2023         | CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 38              | 00             | 3.3.95.36.38.00 | 2023         | CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS             | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 39              | 00             | 3.3.95.36.39.00 | 2023         | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS                       | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 45              | 00             | 3.3.95.36.45.00 | 2023         | JETONS A CONSELHEIROS                                    | A           | Registrar o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 59              | 00             | 3.3.95.36.59.00 | 2023         | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 66              | 00             | 3.3.95.36.66.00 | 2023         | SERVIÇOS JUDICIÁRIOS                                     | A           | Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.                                                                 |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 96              | 00             | 3.3.95.36.96.00 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO   | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.                                                   |
| 3                    | 3               | 95           | 36         | 99              | 00             | 3.3.95.36.99.00 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA                         | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 95           | 37         | 00              | 00             | 3.3.95.37.00.00 | 2023         | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                   | S           | Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                 |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 95           | 37         | 01              | 00             | 3.3.95.37.01.00 | 2023           | APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL                              | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado. |
| 3                    | 3               | 95           | 37         | 02              | 00             | 3.3.95.37.02.00 | 2023           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                                                    | S           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.  |
| 3                    | 3               | 95           | 37         | 02              | 02             | 3.3.95.37.02.02 | 2023           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA                                   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                        |
| 3                    | 3               | 95           | 37         | 03              | 00             | 3.3.95.37.03.00 | 2023           | VIGILÂNCIA OSTENSIVA                                                     | S           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.              |
| 3                    | 3               | 95           | 37         | 03              | 02             | 3.3.95.37.03.02 | 2023           | VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA                                              | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.                                 |
| 3                    | 3               | 95           | 37         | 04              | 00             | 3.3.95.37.04.00 | 2023           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                 | S           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 95           | 37         | 04              | 02             | 3.3.95.37.04.02 | 2023           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA                | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 95           | 37         | 04              | 99             | 3.3.95.37.04.99 | 2023           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 95           | 37         | 05              | 00             | 3.3.95.37.05.00 | 2023           | SERVIÇOS DE COPA E COZINHA                                               | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 95           | 37         | 06              | 00             | 3.3.95.37.06.00 | 2023           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                  | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 95           | 37         | 99              | 00             | 3.3.95.37.99.00 | 2023           | OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA                                           | S           | Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                  |
| 3                    | 3               | 95           | 38         | 00              | 00             | 3.3.95.38.00.00 | 2023           | ARRENDAMENTO MERCANTIL                                                   | S           | Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 95           | 38         | 01              | 00             | 3.3.95.38.01.00 | 2023           | MÁQUINAS E APARELHOS                                                     | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 95           | 38         | 03              | 00             | 3.3.95.38.03.00 | 2023           | VEÍCULOS RODOVIÁRIOS                                                     | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 95           | 38         | 04              | 00             | 3.3.95.38.04.00 | 2023           | OUTROS BENS MÓVEIS                                                       | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 95           | 38         | 05              | 00             | 3.3.95.38.05.00 | 2023           | BENS IMÓVEIS                                                             | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 95           | 38         | 99              | 00             | 3.3.95.38.99.00 | 2023           | OUTROS ARRENDAMENTOS                                                     | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.                                                                                                                                                                                |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 00              | 00             | 3.3.95.39.00.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 01              | 00             | 3.3.95.39.01.00 | 2023           | ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES                | A           | Registrar o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 02              | 00             | 3.3.95.39.02.00 | 2023           | CONDOMÍNIOS                                          | A           | Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 03              | 00             | 3.3.95.39.03.00 | 2023           | COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA                    | A           | Registrar o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 05              | 00             | 3.3.95.39.05.00 | 2023           | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS                      | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 09              | 00             | 3.3.95.39.09.00 | 2023           | ARMAZENAGEM                                          | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 10              | 00             | 3.3.95.39.10.00 | 2023           | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS                                   | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 12              | 00             | 3.3.95.39.12.00 | 2023           | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                   | A           | Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 14              | 00             | 3.3.95.39.14.00 | 2023           | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 16              | 00             | 3.3.95.39.16.00 | 2023           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS             | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombo, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 17              | 00             | 3.3.95.39.17.00 | 2023           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 19              | 00             | 3.3.95.39.19.00 | 2023           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS                 | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 19              | 01             | 3.3.95.39.19.01 | 2023           | RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES                    | A           | Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 19              | 02             | 3.3.95.39.19.02 | 2023         | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES                           | A           | Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 19              | 03             | 3.3.95.39.19.03 | 2023         | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM           | A           | Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 19              | 04             | 3.3.95.39.19.04 | 2023         | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR                        | A           | Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 19              | 05             | 3.3.95.39.19.05 | 2023         | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR                        | A           | Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 19              | 06             | 3.3.95.39.19.06 | 2023         | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR                     | A           | Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 19              | 07             | 3.3.95.39.19.07 | 2023         | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR       | A           | Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 19              | 99             | 3.3.95.39.19.99 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS     | A           | Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 20              | 00             | 3.3.95.39.20.00 | 2023         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 22              | 00             | 3.3.95.39.22.00 | 2023         | EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS                       | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 23              | 00             | 3.3.95.39.23.00 | 2023         | FESTIVIDADES E HOMENAGENS                                   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagração, recepções e afins.                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 29              | 00             | 3.3.95.39.29.00 | 2023         | HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA               | A           | Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.                                                                       |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 35              | 00             | 3.3.95.39.35.00 | 2023         | MULTAS DEDUTÍVEIS                                           | A           | Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.    |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 36              | 00             | 3.3.95.39.36.00 | 2023         | MULTAS INDEDUTÍVEIS                                         | A           | Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente. |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 37              | 00             | 3.3.95.39.37.00 | 2023         | JUROS                                                       | A           | Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 38              | 00             | 3.3.95.39.38.00 | 2023         | ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS                             | A           | Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 39              | 00             | 3.3.95.39.39.00 | 2023         | ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS                           | A           | Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).                                                                                              |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 40              | 00             | 3.3.95.39.40.00 | 2023         | PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR                      | A           | Registrar o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.                                                                                     |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 41              | 00             | 3.3.95.39.41.00 | 2023         | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                                 | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 43              | 00             | 3.3.95.39.43.00 | 2023         | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA                                | S           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 43              | 40             | 3.3.95.39.43.40 | 2023         | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA               | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da saúde pública.                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 44              | 00             | 3.3.95.39.44.00 | 2023         | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO                                   | S           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 44              | 20             | 3.3.95.39.44.20 | 2023         | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA                  | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da saúde pública.                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 45              | 00             | 3.3.95.39.45.00 | 2023         | SERVIÇOS DE GÁS                                             | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.                                                                                                                                                                                                            |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 46              | 00             | 3.3.95.39.46.00 | 2023         | SERVIÇOS DOMÉSTICOS                                                                               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 47              | 00             | 3.3.95.39.47.00 | 2023         | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL                                                                  | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 47              | 01             | 3.3.95.39.47.01 | 2023         | SERVIÇOS POSTAIS                                                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e assemelhados que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 33.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 47              | 02             | 3.3.95.39.47.02 | 2023         | DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO                                                                      | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 48              | 00             | 3.3.95.39.48.00 | 2023         | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO                                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 49              | 00             | 3.3.95.39.49.00 | 2023         | PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS                                                                           | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 50              | 00             | 3.3.95.39.50.00 | 2023         | SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL                                            | S           | Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.                                         |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 50              | 10             | 3.3.95.39.50.10 | 2023         | SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE                                | A           | Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 50              | 20             | 3.3.95.39.50.20 | 2023         | INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE          | A           | Registrar o valor das despesas de insumos utilizados em serviços e procedimentos complementares de atenção básica da saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 50              | 30             | 3.3.95.39.50.30 | 2023         | SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 50              | 40             | 3.3.95.39.50.40 | 2023         | INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE              | A           | Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 50              | 50             | 3.3.95.39.50.50 | 2023         | SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC.141/2012                       | A           | Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 50              | 60             | 3.3.95.39.50.60 | 2023         | INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC 141/2012 | A           | Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 50              | 99             | 3.3.95.39.50.99 | 2023         | DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL                        | A           | Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins, não abrangidos pelas contas anteriores. |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 51              | 00             | 3.3.95.39.51.00 | 2023         | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 52              | 00             | 3.3.95.39.52.00 | 2023         | SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL                                                             | A           | Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.                                                                             |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 58              | 00             | 3.3.95.39.58.00 | 2023         | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES                                                                      | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.                                                                                                                                                                                                                                                  |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 59              | 00             | 3.3.95.39.59.00 | 2023           | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO                            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins. |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 61              | 00             | 3.3.95.39.61.00 | 2023           | SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO                           | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 62              | 00             | 3.3.95.39.62.00 | 2023           | SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL                            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 63              | 00             | 3.3.95.39.63.00 | 2023           | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                             | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)                     |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 63              | 01             | 3.3.95.39.63.01 | 2023           | IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.                                                                                               |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 63              | 02             | 3.3.95.39.63.02 | 2023           | IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)               |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 68              | 00             | 3.3.95.39.68.00 | 2023           | SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 69              | 00             | 3.3.95.39.69.00 | 2023           | SEGUROS EM GERAL                                           | S           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.                                                                          |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 69              | 02             | 3.3.95.39.69.02 | 2023           | SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA                       | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da saúde pública.                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 69              | 05             | 3.3.95.39.69.05 | 2023           | SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA                        | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da saúde pública.                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 69              | 99             | 3.3.95.39.69.99 | 2023           | DEMAIS SEGUROS EM GERAL                                    | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.                                                                          |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 70              | 00             | 3.3.95.39.70.00 | 2023           | CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.                                                                                  |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 71              | 00             | 3.3.95.39.71.00 | 2023           | CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM      | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 72              | 00             | 3.3.95.39.72.00 | 2023           | VALE-TRANSPORTE                                            | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 73              | 00             | 3.3.95.39.73.00 | 2023           | TRANSPORTE DE SERVIDORES                                   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 74              | 00             | 3.3.95.39.74.00 | 2023           | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS                         | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 75              | 00             | 3.3.95.39.75.00 | 2023           | SERVIÇO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL              | A           | Registrar o valor das despesas com contratação de serviço para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                 | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 77              | 00             | 3.3.95.39.77.00 | 2023         | VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA                                                                                        | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 77              | 02             | 3.3.95.39.77.02 | 2023         | VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA                                                                                            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 77              | 99             | 3.3.95.39.77.99 | 2023         | VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO                                                                             | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 78              | 00             | 3.3.95.39.78.00 | 2023         | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                                                                                                  | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 78              | 02             | 3.3.95.39.78.02 | 2023         | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA                                                                                 | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 79              | 00             | 3.3.95.39.79.00 | 2023         | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL                                                                 | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, Comissária aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 80              | 00             | 3.3.95.39.80.00 | 2023         | HOSPEDAGENS                                                                                                            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 82              | 00             | 3.3.95.39.82.00 | 2023         | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS                                                                              | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçado e podas de árvores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 83              | 00             | 3.3.95.39.83.00 | 2023         | SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 85              | 00             | 3.3.95.39.85.00 | 2023         | SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO                                                                                | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 86              | 00             | 3.3.95.39.86.00 | 2023         | PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19) | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS). |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 88              | 00             | 3.3.95.39.88.00 | 2023         | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA                                                                                   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 90              | 00             | 3.3.95.39.90.00 | 2023         | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL                                                                                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                             | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 96              | 00             | 3.3.95.39.96.00 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO                             | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 99              | 00             | 3.3.95.39.99.00 | 2023         | <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA</b>                               | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 99              | 60             | 3.3.95.39.99.60 | 2023         | ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS                                   | A           | Registrar o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 95           | 39         | 99              | 99             | 3.3.95.39.99.99 | 2023         | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA                                      | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 95           | 40         | 00              | 00             | 3.3.95.40.00.00 | 2023         | <b>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA</b>        | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres. |
| 3                    | 3               | 95           | 40         | 01              | 00             | 3.3.95.40.01.00 | 2023         | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE                                    | A           | Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 95           | 40         | 06              | 00             | 3.3.95.40.06.00 | 2023         | LOCAÇÃO DE SOFTWARE                                                                | A           | Registrar o valor de despesas relativas a locação de software.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 95           | 40         | 08              | 00             | 3.3.95.40.08.00 | 2023         | MANUTENÇÃO DE SOFTWARE                                                             | A           | Registrar o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 95           | 40         | 12              | 00             | 3.3.95.40.12.00 | 2023         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC                                    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 95           | 40         | 14              | 00             | 3.3.95.40.14.00 | 2023         | TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 95           | 40         | 57              | 00             | 3.3.95.40.57.00 | 2023         | SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                                 | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 95           | 40         | 97              | 00             | 3.3.95.40.97.00 | 2023         | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO                                                      | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, lpdireto, STM400, fastnet, remav e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 95           | 40         | 99              | 00             | 3.3.95.40.99.00 | 2023         | <b>OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</b> | S           | Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 95           | 41         | 00              | 00             | 3.3.95.41.00.00 | 2023         | <b>CONTRIBUIÇÕES</b>                                                               | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 95           | 45         | 00              | 00             | 3.3.95.45.00.00 | 2023         | <b>SUBVENÇÕES ECONÔMICAS</b>                                                       | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 46         | 00              | 00             | 3.3.95.46.00.00 | 2023         | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                   | A           | Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 95           | 47         | 00              | 00             | 3.3.95.47.00.00 | 2023         | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 95           | 47         | 10              | 00             | 3.3.95.47.10.00 | 2023         | TAXAS                                                 | A           | Registrar o valor da despesa com taxas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 95           | 47         | 12              | 00             | 3.3.95.47.12.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP                         | A           | Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 95           | 47         | 15              | 00             | 3.3.95.47.15.00 | 2023         | MULTAS                                                | A           | Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 95           | 47         | 16              | 00             | 3.3.95.47.16.00 | 2023         | JUROS                                                 | A           | Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 95           | 47         | 18              | 00             | 3.3.95.47.18.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS | S           | Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 95           | 47         | 18              | 01             | 3.3.95.47.18.01 | 2023         | INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA            | A           | Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 95           | 47         | 18              | 02             | 3.3.95.47.18.02 | 2023         | INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          | A           | Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 95           | 47         | 19              | 00             | 3.3.95.47.19.00 | 2023         | INSS - DIÁRIAS                                        | A           | Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 95           | 47         | 99              | 00             | 3.3.95.47.99.00 | 2023         | OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | S           | Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 95           | 48         | 00              | 00             | 3.3.95.48.00.00 | 2023         | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS         | S           | Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 95           | 48         | 96              | 00             | 3.3.95.48.96.00 | 2023         | AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGAMENTO ANTECIPADO     | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 95           | 48         | 99              | 00             | 3.3.95.48.99.00 | 2023         | DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS         | S           | Registrar o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 95           | 49         | 00              | 00             | 3.3.95.49.00.00 | 2023         | AUXÍLIO-TRANSPORTE                                    | A           | Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos. |
| 3                   | 3               | 95           | 67         | 00              | 00             | 3.3.95.67.00.00 | 2023         | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                | S           | Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 95           | 67         | 01              | 00             | 3.3.95.67.01.00 | 2023         | DEPÓSITOS E CAUÇÕES                                   | S           | Registrar o valor das despesas com depósitos e cauções.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|--------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 67         | 02              | 00             | 3.3.95.67.02.00 | 2023         | DEPÓSITOS JUDICIAIS                        | A           | Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 95           | 67         | 03              | 00             | 3.3.95.67.03.00 | 2023         | DEPÓSITOS PARA RECURSOS                    | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 95           | 67         | 99              | 00             | 3.3.95.67.99.00 | 2023         | OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS              | S           | Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 95           | 91         | 00              | 00             | 3.3.95.91.00.00 | 2023         | SENTENÇAS JUDICIAIS                        | S           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                   | 3               | 95           | 91         | 01              | 00             | 3.3.95.91.01.00 | 2023         | SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO | A           | Registrar o valor de precatórios de natureza alimentícia prolatados pelo Poder Judiciário, nos termos do § 1º-A, do art. 100, da CF/88.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 95           | 91         | 02              | 00             | 3.3.95.91.02.00 | 2023         | PRECATÓRIOS INCLuíDOS NA LEI DO ORÇAMENTO  | A           | Registrar o valor da despesa com precatórios de pequeno valor, nos termos do § 3º, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF/88.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 95           | 91         | 05              | 00             | 3.3.95.91.05.00 | 2023         | SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR       | A           | Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 95           | 91         | 99              | 00             | 3.3.95.91.99.00 | 2023         | OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS                 | S           | Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 95           | 92         | 00              | 00             | 3.3.95.92.00.00 | 2023         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES          | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 95           | 93         | 00              | 00             | 3.3.95.93.00.00 | 2023         | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 95           | 93         | 01              | 00             | 3.3.95.93.01.00 | 2023         | INDENIZAÇÕES                               | A           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 95           | 93         | 02              | 00             | 3.3.95.93.02.00 | 2023         | RESTITUIÇÕES                               | A           | Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 95           | 93         | 03              | 00             | 3.3.95.93.03.00 | 2023         | AJUDA DE CUSTO                             | A           | Registrar o valor de despesas relativas a ajuda de custo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 95           | 93         | 99              | 00             | 3.3.95.93.99.00 | 2023         | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES         | S           | Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 95         | 00              | 00             | 3.3.95.95.00.00 | 2023         | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                                                 | A           | Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 95           | 96         | 00              | 00             | 3.3.95.96.00.00 | 2023         | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                | S           | Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 96           | 00         | 00              | 00             | 3.3.96.00.00.00 | 2023         | APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar n.º 141, de 2012.                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 96           | 08         | 00              | 00             | 3.3.96.08.00.00 | 2023         | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR                                        | S           | Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde. |
| 3                   | 3               | 96           | 08         | 01              | 00             | 3.3.96.08.01.00 | 2023         | AUXÍLIO-FUNERAL                                                                                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 96           | 08         | 05              | 00             | 3.3.96.08.05.00 | 2023         | AUXÍLIO NATALIDADE                                                                              | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 96           | 08         | 09              | 00             | 3.3.96.08.09.00 | 2023         | AUXÍLIO CRECHE                                                                                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 96           | 08         | 11              | 00             | 3.3.96.08.11.00 | 2023         | AUXÍLIO-SAÚDE                                                                                   | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 96           | 08         | 13              | 00             | 3.3.96.08.13.00 | 2023         | AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR                                                                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 96           | 08         | 14              | 00             | 3.3.96.08.14.00 | 2023         | AUXÍLIO DEFICIENTE                                                                              | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 96           | 08         | 15              | 00             | 3.3.96.08.15.00 | 2023         | AUXÍLIO ESCOLA                                                                                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 96           | 08         | 46              | 00             | 3.3.96.08.46.00 | 2023         | AUXÍLIO ODONTOLÓGICO                                                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 96           | 08         | 47              | 00             | 3.3.96.08.47.00 | 2023         | AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO                                                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 96           | 08         | 48              | 00             | 3.3.96.08.48.00 | 2023         | AUXÍLIO MEDICAMENTO                                                                             | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 96           | 08         | 53              | 00             | 3.3.96.08.53.00 | 2023         | AUXÍLIO-RECLUSÃO                                                                                | A           | Despesas com auxílio reclusão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 96           | 08         | 56              | 00             | 3.3.96.08.56.00 | 2023         | SALÁRIO FAMÍLIA                                                                                 | A           | Despesas com salário família.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 96           | 08         | 99              | 00             | 3.3.96.08.99.00 | 2023         | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                                                                 | S           | Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 96           | 14         | 00              | 00             | 3.3.96.14.00.00 | 2023         | DIÁRIAS - CIVIL                                                                                 | S           | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 96           | 14         | 14              | 00             | 3.3.96.14.14.00 | 2023         | DIÁRIAS NO PAÍS                                                                                 | S           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 96           | 14         | 14              | 01             | 3.3.96.14.14.01 | 2023         | SERVIDORES EFETIVOS                                                                  | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 96           | 14         | 14              | 02             | 3.3.96.14.14.02 | 2023         | SERVIDORES COMISSIONADOS                                                             | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 96           | 14         | 14              | 04             | 3.3.96.14.14.04 | 2023         | MEMBROS DE CONSELHOS                                                                 | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 96           | 14         | 14              | 05             | 3.3.96.14.14.05 | 2023         | DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS      | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor efetivo, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 96           | 14         | 14              | 06             | 3.3.96.14.14.06 | 2023         | DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISSIONADOS | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor comissionado, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 96           | 14         | 14              | 07             | 3.3.96.14.14.07 | 2023         | DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS        | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de agentes políticos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 96           | 14         | 14              | 08             | 3.3.96.14.14.08 | 2023         | DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS     | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de membros de conselhos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 96           | 14         | 16              | 00             | 3.3.96.14.16.00 | 2023         | DIÁRIAS NO EXTERIOR                                                                  | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 96           | 14         | 99              | 00             | 3.3.96.14.99.00 | 2023         | OUTROS COLABORADORES                                                                 | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 96           | 18         | 00              | 00             | 3.3.96.18.00.00 | 2023         | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                                      | S           | Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000. |
| 3                    | 3               | 96           | 18         | 04              | 00             | 3.3.96.18.04.00 | 2023         | AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS                                 | A           | Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 96           | 18         | 96              | 00             | 3.3.96.18.96.00 | 2023         | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO                               | A           | Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O <b>saldo excedente a 5% do total</b> do agrupamento <b>deverá ser transferido</b> para os <b>subitens específicos</b> dentro do mesmo grupo.                |
| 3                    | 3               | 96           | 18         | 99              | 00             | 3.3.96.18.99.00 | 2023         | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES                                             | A           | Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 96           | 20         | 00              | 00             | 3.3.96.20.00.00 | 2023         | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                                                   | A           | Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                  |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 00              | 00             | 3.3.96.30.00.00 | 2023         | MATERIAL DE CONSUMO                                  | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 01              | 00             | 3.3.96.30.01.00 | 2023         | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS             | S           | Registrar o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 01              | 01             | 3.3.96.30.01.01 | 2023         | ETANOL                                               | A           | Registrar o valor das despesas com etanol.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 01              | 02             | 3.3.96.30.01.02 | 2023         | GASOLINA                                             | A           | Registrar o valor das despesas com gasolina.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 01              | 03             | 3.3.96.30.01.03 | 2023         | DIESEL                                               | A           | Registrar o valor das despesas com diesel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 01              | 04             | 3.3.96.30.01.04 | 2023         | BIODIESEL                                            | A           | Registrar o valor das despesas com biodiesel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 01              | 05             | 3.3.96.30.01.05 | 2023         | GNV                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com GNV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 01              | 99             | 3.3.96.30.01.99 | 2023         | OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS      | A           | Registrar o valor das despesas com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 02              | 00             | 3.3.96.30.02.00 | 2023         | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO              | A           | Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 03              | 00             | 3.3.96.30.03.00 | 2023         | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES | A           | Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 04              | 00             | 3.3.96.30.04.00 | 2023         | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS                  | A           | Registrar o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 07              | 00             | 3.3.96.30.07.00 | 2023         | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO                               | S           | Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 07              | 11             | 3.3.96.30.07.11 | 2023         | ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR                               | A           | Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados à programas de alimentação hospitalar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 07              | 12             | 3.3.96.30.07.12 | 2023         | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA             | A           | Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 96           | 30         | 07              | 99             | 3.3.96.30.07.99 | 2023         | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | A           | Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 96           | 30         | 09              | 00             | 3.3.96.30.09.00 | 2023         | MATERIAL FARMACOLÓGICO                   | A           | Registrar o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 96           | 30         | 10              | 00             | 3.3.96.30.10.00 | 2023         | MATERIAL ODONTOLÓGICO                    | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 96           | 30         | 11              | 00             | 3.3.96.30.11.00 | 2023         | MATERIAL QUÍMICO                         | A           | Registrar o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 96           | 30         | 15              | 00             | 3.3.96.30.15.00 | 2023         | MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS  | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 96           | 30         | 16              | 00             | 3.3.96.30.16.00 | 2023         | MATERIAL DE EXPEDIENTE                   | A           | Registrar o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins. |
| 3                    | 3               | 96           | 30         | 17              | 00             | 3.3.96.30.17.00 | 2023         | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS       | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 96           | 30         | 19              | 00             | 3.3.96.30.19.00 | 2023         | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM | A           | Registrar o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 96           | 30         | 20              | 00             | 3.3.96.30.20.00 | 2023         | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO           | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                         | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 96           | 30         | 21              | 00             | 3.3.96.30.21.00 | 2023           | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO | A           | Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, Adesinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 96           | 30         | 23              | 00             | 3.3.96.30.23.00 | 2023           | MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS    | A           | Registrar o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 96           | 30         | 24              | 00             | 3.3.96.30.24.00 | 2023           | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS       | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins. |
| 3                    | 3               | 96           | 30         | 25              | 00             | 3.3.96.30.25.00 | 2023           | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS        | A           | Registrar o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 96           | 30         | 26              | 00             | 3.3.96.30.26.00 | 2023           | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO                 | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 96           | 30         | 28              | 00             | 3.3.96.30.28.00 | 2023           | MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA               | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 29              | 00             | 3.3.96.30.29.00 | 2023           | MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO            | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 30              | 00             | 3.3.96.30.30.00 | 2023           | MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES                   | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 33              | 00             | 3.3.96.30.33.00 | 2023           | MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL            | A           | Registrar o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 35              | 00             | 3.3.96.30.35.00 | 2023           | MATERIAL LABORATORIAL                        | A           | Registrar o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlenmeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 36              | 00             | 3.3.96.30.36.00 | 2023           | MATERIAL HOSPITALAR                          | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 39              | 00             | 3.3.96.30.39.00 | 2023           | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS         | S           | Registrar o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins. |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 39              | 01             | 3.3.96.30.39.01 | 2023           | PNEUS                                        | A           | Registrar as despesas com aquisição de pneus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 39              | 02             | 3.3.96.30.39.02 | 2023           | CÂMARAS DE AR                                | A           | Registrar as despesas com aquisição de câmaras de ar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 39              | 03             | 3.3.96.30.39.03 | 2023           | BATERIAS                                     | A           | Registrar as despesas com aquisição de baterias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 39              | 04             | 3.3.96.30.39.04 | 2023           | MOTOR DE REPOSIÇÃO                           | A           | Registrar as despesas com aquisição de motores de reposição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 39              | 05             | 3.3.96.30.39.05 | 2023           | LONAS E PASTILHAS DE FREIO                   | A           | Registrar as despesas com aquisição de pastilhas de freio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 39              | 99             | 3.3.96.30.39.99 | 2023           | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | A           | Registrar as despesas com aquisição de materiais para manutenção de veículos não classificados nas contas acima.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 40              | 00             | 3.3.96.30.40.00 | 2023           | MATERIAL BIOLÓGICO                           | A           | Registrar o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 41              | 00             | 3.3.96.30.41.00 | 2023           | MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA          | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 42              | 00             | 3.3.96.30.42.00 | 2023           | FERRAMENTAS                                  | A           | Registrar o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 43              | 00             | 3.3.96.30.43.00 | 2023           | MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL                             | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e semelhantes, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 44              | 00             | 3.3.96.30.44.00 | 2023           | MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS                              | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.                                            |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 45              | 00             | 3.3.96.30.45.00 | 2023           | MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO                         | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 46              | 00             | 3.3.96.30.46.00 | 2023           | MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL                             | A           | Registrar o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 47              | 00             | 3.3.96.30.47.00 | 2023           | AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE                                      | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF). |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 48              | 00             | 3.3.96.30.48.00 | 2023           | BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS                                           | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.                                                                |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 49              | 00             | 3.3.96.30.49.00 | 2023           | BILHETES DE PASSAGEM                                                | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 50              | 00             | 3.3.96.30.50.00 | 2023           | BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS                                     | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 51              | 00             | 3.3.96.30.51.00 | 2023           | DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL                            | A           | Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme NE nº 04 de 31 de outubro de 1997, tais como:- disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.  |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 96              | 00             | 3.3.96.30.96.00 | 2023           | MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO                          | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 99              | 00             | 3.3.96.30.99.00 | 2023           | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                         | S           | Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 96           | 31         | 00              | 00             | 3.3.96.31.00.00 | 2023           | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | S           | Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 96           | 31         | 01              | 00             | 3.3.96.31.01.00 | 2023           | PREMIAÇÕES CULTURAIS                                                | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 96           | 31         | 02              | 00             | 3.3.96.31.02.00 | 2023           | PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS                                               | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 96           | 31         | 03              | 00             | 3.3.96.31.03.00 | 2023           | PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS                                              | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 31         | 04              | 00             | 3.3.96.31.04.00 | 2023           | PREMIAÇÕES DESPORTIVAS                                               | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 96           | 31         | 05              | 00             | 3.3.96.31.05.00 | 2023           | ORDENS HONORÍFICAS                                                   | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 96           | 31         | 99              | 00             | 3.3.96.31.99.00 | 2023           | OUTRAS PREMIAÇÕES                                                    | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 96           | 32         | 00              | 00             | 3.3.96.32.00.00 | 2023           | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 96           | 32         | 02              | 00             | 3.3.96.32.02.00 | 2023           | MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR                                     | A           | Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 96           | 32         | 03              | 00             | 3.3.96.32.03.00 | 2023           | MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL                              | A           | Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 96           | 32         | 99              | 00             | 3.3.96.32.99.00 | 2023           | OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                            | S           | Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 96           | 33         | 00              | 00             | 3.3.96.33.00.00 | 2023           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | S           | Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                              |
| 3                   | 3               | 96           | 33         | 01              | 00             | 3.3.96.33.01.00 | 2023           | PASSAGENS PARA O PAÍS                                                | A           | Despesas com aquisição de passagens para o país.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 96           | 33         | 02              | 00             | 3.3.96.33.02.00 | 2023           | PASSAGENS PARA O EXTERIOR                                            | A           | Despesas com aquisição de passagens para o exterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 96           | 33         | 05              | 00             | 3.3.96.33.05.00 | 2023           | LOCOMOÇÃO URBANA                                                     | A           | Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 96           | 33         | 06              | 00             | 3.3.96.33.06.00 | 2023           | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO                                   | A           | Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 96           | 33         | 99              | 00             | 3.3.96.33.99.00 | 2023           | OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO                                         | S           | Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 96           | 34         | 00              | 00             | 3.3.96.34.00.00 | 2023           | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | A           | Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei. |
| 3                   | 3               | 96           | 35         | 00              | 00             | 3.3.96.35.00.00 | 2023           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | S           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 96           | 35         | 01              | 00             | 3.3.96.35.01.00 | 2023           | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA                         | S           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 96           | 35         | 01              | 01             | 3.3.96.35.01.01 | 2023           | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA         | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 96           | 35         | 01              | 02             | 3.3.96.35.01.02 | 2023           | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA       | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 96           | 35         | 02              | 00             | 3.3.96.35.02.00 | 2023           | AUDITORIA EXTERNA                                                    | S           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 96           | 35         | 02              | 01             | 3.3.96.35.02.01 | 2023           | AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA                                    | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                            | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 35         | 02              | 02             | 3.3.96.35.02.02 | 2023         | AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA               | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 96           | 35         | 99              | 00             | 3.3.96.35.99.00 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA                    | S           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 00              | 00             | 3.3.96.36.00.00 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | S           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física. |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 01              | 00             | 3.3.96.36.01.00 | 2023         | CONDOMÍNIOS                                       | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 02              | 00             | 3.3.96.36.02.00 | 2023         | DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS         | A           | Registrar o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 03              | 00             | 3.3.96.36.03.00 | 2023         | DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR     | A           | Registrar o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 04              | 00             | 3.3.96.36.04.00 | 2023         | COMISSÕES E CORRETAGENS                           | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 05              | 00             | 3.3.96.36.05.00 | 2023         | DIREITOS AUTORAIS                                 | A           | Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 06              | 00             | 3.3.96.36.06.00 | 2023         | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS                   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 07              | 00             | 3.3.96.36.07.00 | 2023         | ESTAGIÁRIOS                                       | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 11              | 00             | 3.3.96.36.11.00 | 2023         | PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS                | A           | Registrar o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 13              | 00             | 3.3.96.36.13.00 | 2023         | CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS            | A           | Registrar os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 14              | 00             | 3.3.96.36.14.00 | 2023         | ARMAZENAGEM                                       | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 15              | 00             | 3.3.96.36.15.00 | 2023         | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS                                | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 16              | 00             | 3.3.96.36.16.00 | 2023         | LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS              | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 18              | 00             | 3.3.96.36.18.00 | 2023         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.                                                                        |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 20              | 00             | 3.3.96.36.20.00 | 2023         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS              | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 20              | 01             | 3.3.96.36.20.01 | 2023         | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES                 | A           | Registrar as despesas com serviços de retifica e recuperação de motores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 20              | 02             | 3.3.96.36.20.02 | 2023         | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES                 | A           | Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 20              | 03             | 3.3.96.36.20.03 | 2023         | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | A           | Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 96           | 36         | 20              | 04             | 3.3.96.36.20.04 | 2023         | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR                        | A           | Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 96           | 36         | 20              | 05             | 3.3.96.36.20.05 | 2023         | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR                        | A           | Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 96           | 36         | 20              | 06             | 3.3.96.36.20.06 | 2023         | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR                     | A           | Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 96           | 36         | 20              | 07             | 3.3.96.36.20.07 | 2023         | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR       | A           | Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 96           | 36         | 20              | 99             | 3.3.96.36.20.99 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS     | A           | Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 96           | 36         | 21              | 00             | 3.3.96.36.21.00 | 2023         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 96           | 36         | 22              | 00             | 3.3.96.36.22.00 | 2023         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombo, carpetes, divisórias e lambris e afins.             |
| 3                    | 3               | 96           | 36         | 23              | 00             | 3.3.96.36.23.00 | 2023         | FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO                       | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 96           | 36         | 25              | 00             | 3.3.96.36.25.00 | 2023         | SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                           | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 96           | 36         | 26              | 00             | 3.3.96.36.26.00 | 2023         | SERVIÇOS DOMÉSTICOS                                         | A           | Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 96           | 36         | 27              | 00             | 3.3.96.36.27.00 | 2023         | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL                            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.                                                                          |
| 3                    | 3               | 96           | 36         | 28              | 00             | 3.3.96.36.28.00 | 2023         | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO                            | A           | Registrar as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 96           | 36         | 29              | 00             | 3.3.96.36.29.00 | 2023         | HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA               | A           | Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.                                                                                         |
| 3                    | 3               | 96           | 36         | 30              | 00             | 3.3.96.36.30.00 | 2023         | SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS                            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 96           | 36         | 31              | 00             | 3.3.96.36.31.00 | 2023         | SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL                       | A           | Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese. |
| 3                    | 3               | 96           | 36         | 35              | 00             | 3.3.96.36.35.00 | 2023         | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL      | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.                                                                                  |
| 3                    | 3               | 96           | 36         | 36              | 00             | 3.3.96.36.36.00 | 2023         | SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 96           | 36         | 37              | 00             | 3.3.96.36.37.00 | 2023         | CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM       | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 96           | 36         | 38              | 00             | 3.3.96.36.38.00 | 2023         | CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS                | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 96           | 36         | 39              | 00             | 3.3.96.36.39.00 | 2023         | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 96           | 36         | 45              | 00             | 3.3.96.36.45.00 | 2023         | JETONS A CONSELHEIROS                                       | A           | Registrar o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 96           | 36         | 59              | 00             | 3.3.96.36.59.00 | 2023         | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO                             | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.                                                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 96           | 36         | 66              | 00             | 3.3.96.36.66.00 | 2023         | SERVIÇOS JUDICIÁRIOS                                                     | A           | Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.               |
| 3                    | 3               | 96           | 36         | 96              | 00             | 3.3.96.36.96.00 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO                   | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo. |
| 3                    | 3               | 96           | 36         | 99              | 00             | 3.3.96.36.99.00 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA                                         | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 96           | 37         | 00              | 00             | 3.3.96.37.00.00 | 2023         | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                                   | S           | Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                               |
| 3                    | 3               | 96           | 37         | 01              | 00             | 3.3.96.37.01.00 | 2023         | APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL                              | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.           |
| 3                    | 3               | 96           | 37         | 02              | 00             | 3.3.96.37.02.00 | 2023         | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                                                    | S           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.            |
| 3                    | 3               | 96           | 37         | 02              | 02             | 3.3.96.37.02.02 | 2023         | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA                                   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                                  |
| 3                    | 3               | 96           | 37         | 03              | 00             | 3.3.96.37.03.00 | 2023         | VIGILÂNCIA OSTENSIVA                                                     | S           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                        |
| 3                    | 3               | 96           | 37         | 03              | 02             | 3.3.96.37.03.02 | 2023         | VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA                                              | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.                                           |
| 3                    | 3               | 96           | 37         | 04              | 00             | 3.3.96.37.04.00 | 2023         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                 | S           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 96           | 37         | 04              | 02             | 3.3.96.37.04.02 | 2023         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA                | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 96           | 37         | 04              | 99             | 3.3.96.37.04.99 | 2023         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 96           | 37         | 05              | 00             | 3.3.96.37.05.00 | 2023         | SERVIÇOS DE COPA E COZINHA                                               | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 96           | 37         | 06              | 00             | 3.3.96.37.06.00 | 2023         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                  | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 96           | 37         | 99              | 00             | 3.3.96.37.99.00 | 2023         | OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA                                           | S           | Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                            |
| 3                    | 3               | 96           | 38         | 00              | 00             | 3.3.96.38.00.00 | 2023         | ARRENDAMENTO MERCANTIL                                                   | S           | Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 96           | 38         | 01              | 00             | 3.3.96.38.01.00 | 2023         | MÁQUINAS E APARELHOS                                                     | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 96           | 38         | 03              | 00             | 3.3.96.38.03.00 | 2023         | VEÍCULOS RODOVIÁRIOS                                                     | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 96           | 38         | 04              | 00             | 3.3.96.38.04.00 | 2023         | OUTROS BENS MÓVEIS                                                       | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.                                                                                                                                                                                            |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 96           | 38         | 05              | 00             | 3.3.96.38.05.00 | 2023         | BENS IMÓVEIS                                         | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 96           | 38         | 99              | 00             | 3.3.96.38.99.00 | 2023         | OUTROS ARRENDAMENTOS                                 | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 00              | 00             | 3.3.96.39.00.00 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 01              | 00             | 3.3.96.39.01.00 | 2023         | ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES                | A           | Registrar o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 02              | 00             | 3.3.96.39.02.00 | 2023         | CONDOMÍNIOS                                          | A           | Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 03              | 00             | 3.3.96.39.03.00 | 2023         | COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA                    | A           | Registrar o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 05              | 00             | 3.3.96.39.05.00 | 2023         | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS                      | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 09              | 00             | 3.3.96.39.09.00 | 2023         | ARMAZENAGEM                                          | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 10              | 00             | 3.3.96.39.10.00 | 2023         | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS                                   | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 12              | 00             | 3.3.96.39.12.00 | 2023         | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                   | A           | Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 14              | 00             | 3.3.96.39.14.00 | 2023         | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 16              | 00             | 3.3.96.39.16.00 | 2023         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS             | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 17              | 00             | 3.3.96.39.17.00 | 2023         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 19              | 00             | 3.3.96.39.19.00 | 2023           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS                        | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.                                                                   |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 19              | 01             | 3.3.96.39.19.01 | 2023           | RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES                           | A           | Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 19              | 02             | 3.3.96.39.19.02 | 2023           | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES                           | A           | Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 19              | 03             | 3.3.96.39.19.03 | 2023           | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM           | A           | Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 19              | 04             | 3.3.96.39.19.04 | 2023           | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR                        | A           | Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 19              | 05             | 3.3.96.39.19.05 | 2023           | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR                        | A           | Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 19              | 06             | 3.3.96.39.19.06 | 2023           | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR                     | A           | Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 19              | 07             | 3.3.96.39.19.07 | 2023           | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR       | A           | Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 19              | 99             | 3.3.96.39.19.99 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS     | A           | Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 20              | 00             | 3.3.96.39.20.00 | 2023           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 22              | 00             | 3.3.96.39.22.00 | 2023           | EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS                       | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 23              | 00             | 3.3.96.39.23.00 | 2023           | FESTIVIDADES E HOMENAGENS                                   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagraçamento, recepções e afins.                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 29              | 00             | 3.3.96.39.29.00 | 2023           | HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA               | A           | Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.                                                                       |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 35              | 00             | 3.3.96.39.35.00 | 2023           | MULTAS DEDUTÍVEIS                                           | A           | Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.    |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 36              | 00             | 3.3.96.39.36.00 | 2023           | MULTAS INDEDUTÍVEIS                                         | A           | Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente. |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 37              | 00             | 3.3.96.39.37.00 | 2023           | JUROS                                                       | A           | Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 38              | 00             | 3.3.96.39.38.00 | 2023           | ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS                             | A           | Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 39              | 00             | 3.3.96.39.39.00 | 2023           | ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS                           | A           | Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).                                                                                              |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 40              | 00             | 3.3.96.39.40.00 | 2023           | PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR                      | A           | Registrar o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.                                                                                     |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 41              | 00             | 3.3.96.39.41.00 | 2023           | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                                 | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 43              | 00             | 3.3.96.39.43.00 | 2023           | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA                                | S           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 43              | 40             | 3.3.96.39.43.40 | 2023           | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA               | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da saúde pública.                                                                                                                                                                            |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 44              | 00             | 3.3.96.39.44.00 | 2023         | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO                                                                         | S           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 44              | 20             | 3.3.96.39.44.20 | 2023         | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA                                                        | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da saúde pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 45              | 00             | 3.3.96.39.45.00 | 2023         | SERVIÇOS DE GÁS                                                                                   | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 46              | 00             | 3.3.96.39.46.00 | 2023         | SERVIÇOS DOMÉSTICOS                                                                               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 47              | 00             | 3.3.96.39.47.00 | 2023         | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL                                                                  | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 47              | 01             | 3.3.96.39.47.01 | 2023         | SERVIÇOS POSTAIS                                                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e assemelhados que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 33.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 47              | 02             | 3.3.96.39.47.02 | 2023         | DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO                                                                      | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 48              | 00             | 3.3.96.39.48.00 | 2023         | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO                                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 49              | 00             | 3.3.96.39.49.00 | 2023         | PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS                                                                           | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 50              | 00             | 3.3.96.39.50.00 | 2023         | SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL                                            | S           | Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.                                         |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 50              | 10             | 3.3.96.39.50.10 | 2023         | SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE                                | A           | Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 50              | 20             | 3.3.96.39.50.20 | 2023         | INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE          | A           | Registrar o valor das despesas de insumos utilizados em serviços e procedimentos complementares de atenção básica da saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 50              | 30             | 3.3.96.39.50.30 | 2023         | SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 50              | 40             | 3.3.96.39.50.40 | 2023         | INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE              | A           | Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 50              | 50             | 3.3.96.39.50.50 | 2023         | SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC.141/2012                       | A           | Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 50              | 60             | 3.3.96.39.50.60 | 2023         | INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC 141/2012 | A           | Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 50              | 99             | 3.3.96.39.50.99 | 2023         | DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL                        | A           | Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins, não abrangidos pelas contas anteriores. |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 51              | 00             | 3.3.96.39.51.00 | 2023         | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 52              | 00             | 3.3.96.39.52.00 | 2023         | SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL                      | A           | Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional. |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 58              | 00             | 3.3.96.39.58.00 | 2023         | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES                               | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 59              | 00             | 3.3.96.39.59.00 | 2023         | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO                            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.       |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 61              | 00             | 3.3.96.39.61.00 | 2023         | SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO                           | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 62              | 00             | 3.3.96.39.62.00 | 2023         | SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL                            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 63              | 00             | 3.3.96.39.63.00 | 2023         | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                             | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)                           |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 63              | 01             | 3.3.96.39.63.01 | 2023         | IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 63              | 02             | 3.3.96.39.63.02 | 2023         | IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)                     |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 68              | 00             | 3.3.96.39.68.00 | 2023         | SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 69              | 00             | 3.3.96.39.69.00 | 2023         | SEGUROS EM GERAL                                           | S           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.                                                                                |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 69              | 02             | 3.3.96.39.69.02 | 2023         | SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA                       | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da saúde pública.                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 69              | 05             | 3.3.96.39.69.05 | 2023         | SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA                        | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da saúde pública.                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 69              | 99             | 3.3.96.39.69.99 | 2023         | DEMAIS SEGUROS EM GERAL                                    | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.                                                                                |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 70              | 00             | 3.3.96.39.70.00 | 2023         | CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.                                                                                        |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 71              | 00             | 3.3.96.39.71.00 | 2023         | CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM      | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 72              | 00             | 3.3.96.39.72.00 | 2023         | VALE-TRANSPORTE                                            | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.                                                                                                                                                                                                                                           |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                 | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 73              | 00             | 3.3.96.39.73.00 | 2023         | TRANSPORTE DE SERVIDORES                                                                                               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 74              | 00             | 3.3.96.39.74.00 | 2023         | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS                                                                                     | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 75              | 00             | 3.3.96.39.75.00 | 2023         | SERVIÇO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL                                                                          | A           | Registrar o valor das despesas com contratação de serviço para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 77              | 00             | 3.3.96.39.77.00 | 2023         | VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA                                                                                        | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 77              | 02             | 3.3.96.39.77.02 | 2023         | VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA                                                                                            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 77              | 99             | 3.3.96.39.77.99 | 2023         | VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO                                                                             | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 78              | 00             | 3.3.96.39.78.00 | 2023         | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                                                                                                  | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 78              | 02             | 3.3.96.39.78.02 | 2023         | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA                                                                                 | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 79              | 00             | 3.3.96.39.79.00 | 2023         | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL                                                                 | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, Comissão aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 80              | 00             | 3.3.96.39.80.00 | 2023         | HOSPEDAGENS                                                                                                            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 82              | 00             | 3.3.96.39.82.00 | 2023         | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS                                                                              | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçado e podas de árvores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 83              | 00             | 3.3.96.39.83.00 | 2023         | SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 85              | 00             | 3.3.96.39.85.00 | 2023         | SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO                                                                                | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 86              | 00             | 3.3.96.39.86.00 | 2023         | PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19) | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS). |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 88              | 00             | 3.3.96.39.88.00 | 2023           | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA                                        | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 90              | 00             | 3.3.96.39.90.00 | 2023           | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL                                               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 96              | 00             | 3.3.96.39.96.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO                      | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 99              | 00             | 3.3.96.39.99.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA                               | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 99              | 60             | 3.3.96.39.99.60 | 2023           | ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS                            | A           | Registrar o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 96           | 39         | 99              | 99             | 3.3.96.39.99.99 | 2023           | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA                               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 96           | 40         | 00              | 00             | 3.3.96.40.00.00 | 2023           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA        | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres. |
| 3                    | 3               | 96           | 40         | 01              | 00             | 3.3.96.40.01.00 | 2023           | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE                             | A           | Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 96           | 40         | 06              | 00             | 3.3.96.40.06.00 | 2023           | LOCAÇÃO DE SOFTWARE                                                         | A           | Registrar o valor de despesas relativas a locação de software.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 96           | 40         | 08              | 00             | 3.3.96.40.08.00 | 2023           | MANUTENÇÃO DE SOFTWARE                                                      | A           | Registrar o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 96           | 40         | 12              | 00             | 3.3.96.40.12.00 | 2023           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC                             | A           | Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 96           | 40         | 14              | 00             | 3.3.96.40.14.00 | 2023           | TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 96           | 40         | 57              | 00             | 3.3.96.40.57.00 | 2023           | SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 96           | 40         | 97              | 00             | 3.3.96.40.97.00 | 2023           | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO                                               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, lpdireto, STM400, fastnet, remav e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 96           | 40         | 99              | 00             | 3.3.96.40.99.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | S           | Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 96           | 41         | 00              | 00             | 3.3.96.41.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES                                                               | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 45         | 00              | 00             | 3.3.96.45.00.00 | 2023         | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                                 | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes. |
| 3                   | 3               | 96           | 46         | 00              | 00             | 3.3.96.46.00.00 | 2023         | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                   | A           | Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 96           | 47         | 00              | 00             | 3.3.96.47.00.00 | 2023         | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 96           | 47         | 10              | 00             | 3.3.96.47.10.00 | 2023         | TAXAS                                                 | A           | Registrar o valor da despesa com taxas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 96           | 47         | 12              | 00             | 3.3.96.47.12.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP                         | A           | Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 96           | 47         | 15              | 00             | 3.3.96.47.15.00 | 2023         | MULTAS                                                | A           | Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 96           | 47         | 16              | 00             | 3.3.96.47.16.00 | 2023         | JUROS                                                 | A           | Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 96           | 47         | 18              | 00             | 3.3.96.47.18.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS | S           | Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 96           | 47         | 18              | 01             | 3.3.96.47.18.01 | 2023         | INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA            | A           | Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 96           | 47         | 18              | 02             | 3.3.96.47.18.02 | 2023         | INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          | A           | Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 96           | 47         | 19              | 00             | 3.3.96.47.19.00 | 2023         | INSS - DIÁRIAS                                        | A           | Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 96           | 47         | 99              | 00             | 3.3.96.47.99.00 | 2023         | OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | S           | Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 96           | 48         | 00              | 00             | 3.3.96.48.00.00 | 2023         | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS         | S           | Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 96           | 48         | 96              | 00             | 3.3.96.48.96.00 | 2023         | AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGAMENTO ANTECIPADO     | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 96           | 48         | 99              | 00             | 3.3.96.48.99.00 | 2023         | DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS         | S           | Registrar o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|--------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 49         | 00              | 00             | 3.3.96.49.00.00 | 2023         | AUXÍLIO-TRANSPORTE                         | A           | Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 96           | 67         | 00              | 00             | 3.3.96.67.00.00 | 2023         | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                     | S           | Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 96           | 67         | 01              | 00             | 3.3.96.67.01.00 | 2023         | DEPÓSITOS E CAUÇÕES                        | S           | Registrar o valor das despesas com depósitos e cauções.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 96           | 67         | 02              | 00             | 3.3.96.67.02.00 | 2023         | DEPÓSITOS JUDICIAIS                        | A           | Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 96           | 67         | 03              | 00             | 3.3.96.67.03.00 | 2023         | DEPÓSITOS PARA RECURSOS                    | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 96           | 67         | 99              | 00             | 3.3.96.67.99.00 | 2023         | OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS              | S           | Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 96           | 91         | 00              | 00             | 3.3.96.91.00.00 | 2023         | SENTENÇAS JUDICIAIS                        | S           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                   | 3               | 96           | 91         | 01              | 00             | 3.3.96.91.01.00 | 2023         | SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO | A           | Registrar o valor de precatórios de natureza alimentícia prolatados pelo Poder Judiciário, nos termos do § 1º-A, do art. 100, da CF/88.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 96           | 91         | 02              | 00             | 3.3.96.91.02.00 | 2023         | PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO  | A           | Registrar o valor da despesa com precatórios de pequeno valor, nos termos do § 3º, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF/88.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 96           | 91         | 05              | 00             | 3.3.96.91.05.00 | 2023         | SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR       | A           | Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 96           | 91         | 99              | 00             | 3.3.96.91.99.00 | 2023         | OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS                 | S           | Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 96           | 92         | 00              | 00             | 3.3.96.92.00.00 | 2023         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES          | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 96           | 93         | 00              | 00             | 3.3.96.93.00.00 | 2023         | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 96           | 93         | 01              | 00             | 3.3.96.93.01.00 | 2023         | INDENIZAÇÕES                               | A           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                           | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 96           | 93         | 02              | 00             | 3.3.96.93.02.00 | 2023           | RESTITUIÇÕES                                     | A           | Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 96           | 93         | 03              | 00             | 3.3.96.93.03.00 | 2023           | AJUDA DE CUSTO                                   | A           | Registrar o valor de despesas relativas a ajuda de custo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 96           | 93         | 99              | 00             | 3.3.96.93.99.00 | 2023           | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES               | S           | Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 96           | 95         | 00              | 00             | 3.3.96.95.00.00 | 2023           | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO  | A           | Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais. |
| 3                    | 3               | 96           | 96         | 00              | 00             | 3.3.96.96.00.00 | 2023           | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | S           | Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.                                                                                                                                      |
| 4                    | 0               | 00           | 00         | 00              | 00             | 4.0.00.00.00.00 | 2023           | DESPESAS DE CAPITAL                              | S           | Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 00           | 00         | 00              | 00             | 4.4.00.00.00.00 | 2023           | INVESTIMENTOS                                    | S           | Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 20           | 00         | 00              | 00             | 4.4.20.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO                           | S           | Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferências de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.                                                                                                                                                                                             |
| 4                    | 4               | 20           | 41         | 00              | 00             | 4.4.20.41.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES                                    | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 20           | 42         | 00              | 00             | 4.4.20.42.00.00 | 2023           | AUXÍLIOS                                         | S           | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                           |
| 4                    | 4               | 22           | 00         | 00              | 00             | 4.4.22.00.00.00 | 2023           | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO           | S           | Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.                                                                                                                                                                            |
| 4                    | 4               | 22           | 51         | 00              | 00             | 4.4.22.51.00.00 | 2023           | OBRAS E INSTALAÇÕES                              | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.                           |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 22           | 52         | 00              | 00             | 4.4.22.52.00.00 | 2023           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                             | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |
| 4                   | 4               | 22           | 92         | 00              | 00             | 4.4.22.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                              | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 22           | 93         | 00              | 00             | 4.4.22.93.00.00 | 2023           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                    | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                   | 4               | 22           | 93         | 01              | 00             | 4.4.22.93.01.00 | 2023           | INDENIZAÇÕES                                                   | A           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 22           | 93         | 02              | 00             | 4.4.22.93.02.00 | 2023           | RESTITUIÇÕES                                                   | A           | Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                   | 4               | 22           | 93         | 04              | 00             | 4.4.22.93.04.00 | 2023           | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS                      | A           | Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 22           | 93         | 99              | 00             | 4.4.22.93.99.00 | 2023           | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                             | S           | Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 30           | 00         | 00              | 00             | 4.4.30.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL                 | S           | Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 30           | 41         | 00              | 00             | 4.4.30.41.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES                                                  | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                   | 4               | 30           | 42         | 00              | 00             | 4.4.30.42.00.00 | 2023           | AUXÍLIOS                                                       | S           | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 31           | 00         | 00              | 00             | 4.4.31.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO | S           | Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 31           | 41         | 00              | 00             | 4.4.31.41.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES                                                  | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 31           | 42         | 00              | 00             | 4.4.31.42.00.00 | 2023           | AUXÍLIOS                                                       | S           | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                    | 4               | 31           | 92         | 00              | 00             | 4.4.31.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                              | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 32           | 00         | 00              | 00             | 4.4.32.00.00.00 | 2023           | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | S           | Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                    | 4               | 32           | 20         | 00              | 00             | 4.4.32.20.00.00 | 2023           | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                             | A           | Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                    | 4               | 32           | 51         | 00              | 00             | 4.4.32.51.00.00 | 2023           | OBRAS E INSTALAÇÕES                                            | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                    | 4               | 32           | 52         | 00              | 00             | 4.4.32.52.00.00 | 2023           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                             | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |
| 4                    | 4               | 32           | 92         | 00              | 00             | 4.4.32.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                              | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                                        | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 32           | 93         | 00              | 00             | 4.4.32.93.00.00 | 2023         | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                                   | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                            |
| 4                    | 4               | 32           | 93         | 01              | 00             | 4.4.32.93.01.00 | 2023         | INDENIZAÇÕES                                                                                                                                                  | A           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                    | 4               | 32           | 93         | 02              | 00             | 4.4.32.93.02.00 | 2023         | RESTITUIÇÕES                                                                                                                                                  | A           | Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                    | 4               | 32           | 93         | 04              | 00             | 4.4.32.93.04.00 | 2023         | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS                                                                                                                     | A           | Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                    | 4               | 32           | 93         | 99              | 00             | 4.4.32.93.99.00 | 2023         | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                            | S           | Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 35           | 00         | 00              | 00             | 4.4.35.00.00.00 | 2023         | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.                                                                                                                                                                                                        |
| 4                    | 4               | 35           | 41         | 00              | 00             | 4.4.35.41.00.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                 | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                    | 4               | 35           | 42         | 00              | 00             | 4.4.35.42.00.00 | 2023         | AUXÍLIOS                                                                                                                                                      | S           | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                    | 4               | 35           | 92         | 00              | 00             | 4.4.35.92.00.00 | 2023         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                             | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 4                    | 4               | 36           | 00         | 00              | 00             | 4.4.36.00.00.00 | 2023         | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012                 | S           | Aplicação direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.                                            |
| 4                    | 4               | 36           | 41         | 00              | 00             | 4.4.36.41.00.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                 | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                    | 4               | 36           | 42         | 00              | 00             | 4.4.36.42.00.00 | 2023         | AUXÍLIOS                                                                                                                                                      | S           | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                      | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 36           | 92         | 00              | 00             | 4.4.36.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES           | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 4                   | 4               | 40           | 00         | 00              | 00             | 4.4.40.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS                 | S           | Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 40           | 41         | 00              | 00             | 4.4.40.41.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES                               | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 40           | 42         | 00              | 00             | 4.4.40.42.00.00 | 2023           | AUXÍLIOS                                    | S           | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 40           | 92         | 00              | 00             | 4.4.40.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES           | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 4                   | 4               | 41           | 00         | 00              | 00             | 4.4.41.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO | S           | Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                   | 4               | 41           | 41         | 00              | 00             | 4.4.41.41.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES                               | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 41           | 42         | 00              | 00             | 4.4.41.42.00.00 | 2023           | AUXÍLIOS                                    | S           | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 41           | 92         | 00              | 00             | 4.4.41.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES           | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 4                   | 4               | 42           | 00         | 00              | 00             | 4.4.42.00.00.00 | 2023           | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS | S           | Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 42           | 14         | 00              | 00             | 4.4.42.14.00.00 | 2023           | DIÁRIAS - CIVIL                                                                                                                            | S           | Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 42           | 42         | 00              | 00             | 4.4.42.42.00.00 | 2023           | AUXÍLIOS                                                                                                                                   | S           | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 42           | 51         | 00              | 00             | 4.4.42.51.00.00 | 2023           | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                        | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 42           | 52         | 00              | 00             | 4.4.42.52.00.00 | 2023           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                         | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |
| 4                   | 4               | 42           | 92         | 00              | 00             | 4.4.42.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                          | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 45           | 00         | 00              | 00             | 4.4.45.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 45           | 41         | 00              | 00             | 4.4.45.41.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                              | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                   | 4               | 45           | 42         | 00              | 00             | 4.4.45.42.00.00 | 2023           | AUXÍLIOS                                                                                                                                   | S           | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 45           | 92         | 00              | 00             | 4.4.45.92.00.00 | 2023         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                          | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 4                   | 4               | 46           | 00         | 00              | 00             | 4.4.46.00.00.00 | 2023         | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.                 |
| 4                   | 4               | 46           | 41         | 00              | 00             | 4.4.46.41.00.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                              | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                   | 4               | 46           | 42         | 00              | 00             | 4.4.46.42.00.00 | 2023         | AUXÍLIOS                                                                                                                   | S           | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 46           | 92         | 00              | 00             | 4.4.46.92.00.00 | 2023         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                          | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 4                   | 4               | 50           | 00         | 00              | 00             | 4.4.50.00.00.00 | 2023         | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS                                                                 | S           | Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 50           | 14         | 00              | 00             | 4.4.50.14.00.00 | 2023         | DIÁRIAS - CIVIL                                                                                                            | A           | Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                     |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 50           | 30         | 00              | 00             | 4.4.50.30.00.00 | 2023           | MATERIAL DE CONSUMO                                                  | A           | Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
| 4                    | 4               | 50           | 36         | 00              | 00             | 4.4.50.36.00.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                    | 4               | 50           | 39         | 00              | 00             | 4.4.50.39.00.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | A           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 50           | 40         | 00              | 00             | 4.4.50.40.00.00 | 2023           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 50           | 41         | 00              | 00             | 4.4.50.41.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES                                                        | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 50           | 42         | 00              | 00             | 4.4.50.42.00.00 | 2023           | AUXÍLIOS                                                          | S           | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                    | 4               | 50           | 42         | 01              | 00             | 4.4.50.42.01.00 | 2023           | INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL                              | A           | Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                    | 4               | 50           | 42         | 02              | 00             | 4.4.50.42.02.00 | 2023           | INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL                                  | A           | Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                    | 4               | 50           | 42         | 03              | 00             | 4.4.50.42.03.00 | 2023           | INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL                               | A           | Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                    | 4               | 50           | 42         | 04              | 00             | 4.4.50.42.04.00 | 2023           | INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL                                 | A           | Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                    | 4               | 50           | 42         | 05              | 00             | 4.4.50.42.05.00 | 2023           | INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL                     | A           | Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 50           | 42         | 06              | 00             | 4.4.50.42.06.00 | 2023           | INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO            | A           | Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                    | 4               | 50           | 42         | 07              | 00             | 4.4.50.42.07.00 | 2023           | INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL                             | A           | Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                    | 4               | 50           | 42         | 08              | 00             | 4.4.50.42.08.00 | 2023           | INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE                               | A           | Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                    | 4               | 50           | 42         | 99              | 00             | 4.4.50.42.99.00 | 2023           | OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS                    | S           | Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                    | 4               | 50           | 47         | 00              | 00             | 4.4.50.47.00.00 | 2023           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                            | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                    | 4               | 50           | 51         | 00              | 00             | 4.4.50.51.00.00 | 2023           | OBRAS E INSTALAÇÕES                                               | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                    | 4               | 50           | 52         | 00              | 00             | 4.4.50.52.00.00 | 2023           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |
| 4                    | 4               | 50           | 85         | 00              | 00             | 4.4.50.85.00.00 | 2023           | CONTRATO DE GESTÃO                                                | S           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 50           | 85         | 05              | 00             | 4.4.50.85.05.00 | 2023           | CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 50           | 85         | 06              | 00             | 4.4.50.85.06.00 | 2023         | CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                              | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 50           | 85         | 07              | 00             | 4.4.50.85.07.00 | 2023         | CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER <b>CULTURAL</b>                                                                           | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 50           | 85         | 08              | 00             | 4.4.50.85.08.00 | 2023         | CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER <b>EDUCACIONAL</b>                                                                        | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 50           | 85         | 99              | 00             | 4.4.50.85.99.00 | 2023         | CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE <b>OUTRAS ÁREAS</b> DE INTERESSE PÚBLICO                                                          | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 50           | 92         | 00              | 00             | 4.4.50.92.00.00 | 2023         | <b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                                                                                              | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 4                    | 4               | 60           | 00         | 00              | 00             | 4.4.60.00.00.00 | 2023         | <b>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS</b>                                                                     | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                    | 4               | 67           | 00         | 00              | 00             | 4.4.67.00.00.00 | 2023         | <b>EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP</b>                                                                         | S           | Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                    | 4               | 67           | 82         | 00              | 00             | 4.4.67.82.00.00 | 2023         | <b>APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP</b> | S           | Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.                                                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 67           | 82         | 05              | 00             | 4.4.67.82.05.00 | 2023         | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM <b>SAÚDE</b>                                                                                   | A           | Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.                                                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 67           | 82         | 06              | 00             | 4.4.67.82.06.00 | 2023         | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                                   | A           | Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.                                                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 67           | 82         | 07              | 00             | 4.4.67.82.07.00 | 2023         | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER <b>CULTURAL</b>                                                                                                | A           | Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.                                                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 67           | 82         | 08              | 00             | 4.4.67.82.08.00 | 2023         | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER <b>EDUCACIONAL</b>                                                                                             | A           | Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.                                                                                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 67           | 82         | 99              | 00             | 4.4.67.82.99.00 | 2023           | INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO                                                                             | A           | Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.                                                                                                                                                                  |
| 4                   | 4               | 67           | 83         | 00              | 00             | 4.4.67.83.00.00 | 2023           | DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APOORTE E FUNDO GARANTIDOR | S           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 4                   | 4               | 67           | 83         | 05              | 00             | 4.4.67.83.05.00 | 2023           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE                                                                                 | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 4                   | 4               | 67           | 83         | 06              | 00             | 4.4.67.83.06.00 | 2023           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                 | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 4                   | 4               | 67           | 83         | 07              | 00             | 4.4.67.83.07.00 | 2023           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL                                                                                              | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 4                   | 4               | 67           | 83         | 08              | 00             | 4.4.67.83.08.00 | 2023           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL                                                                                           | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 4                   | 4               | 67           | 83         | 99              | 00             | 4.4.67.83.99.00 | 2023           | INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO                                                                             | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 4                   | 4               | 70           | 00         | 00              | 00             | 4.4.70.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS                                                                            | S           | Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais. Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades nacionais, criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                           | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 70           | 41         | 00              | 00             | 4.4.70.41.00.00 | 2023         | CONTRIBUIÇÕES                                                    | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                    | 4               | 70           | 42         | 00              | 00             | 4.4.70.42.00.00 | 2023         | AUXÍLIOS                                                         | S           | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                    | 4               | 70           | 92         | 00              | 00             | 4.4.70.92.00.00 | 2023         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                    | 4               | 71           | 00         | 00              | 00             | 4.4.71.00.00.00 | 2023         | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | S           | Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 00              | 00             | 4.4.71.70.00.00 | 2023         | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                    | S           | Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 14              | 00             | 4.4.71.70.14.00 | 2023         | DIÁRIAS - CIVIL                                                  | A           | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 20              | 00             | 4.4.71.70.20.00 | 2023         | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                               | A           | Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 30              | 00             | 4.4.71.70.30.00 | 2023         | MATERIAL DE CONSUMO                                              | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 33              | 00             | 4.4.71.70.33.00 | 2023           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | A           | Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 35              | 00             | 4.4.71.70.35.00 | 2023           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | A           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 36              | 00             | 4.4.71.70.36.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | S           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 39              | 00             | 4.4.71.70.39.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | S           | Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres. |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 40              | 00             | 4.4.71.70.40.00 | 2023           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.                                                                                               |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 47              | 00             | 4.4.71.70.47.00 | 2023           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 51              | 00             | 4.4.71.70.51.00 | 2023           | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 51              | 01             | 4.4.71.70.51.01 | 2023           | ABATEDOUROS                                                          | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 51              | 02             | 4.4.71.70.51.02 | 2023           | BARRACÕES                                                            | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 51              | 03             | 4.4.71.70.51.03 | 2023           | CRECHES                                                              | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                              |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 51              | 04             | 4.4.71.70.51.04 | 2023         | EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS                                                                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.                                     |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 51              | 05             | 4.4.71.70.51.05 | 2023         | ESCOLAS/COLÉGIOS                                                                            | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.                                            |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 51              | 06             | 4.4.71.70.51.06 | 2023         | HOSPITAIS                                                                                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.                                                     |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 51              | 07             | 4.4.71.70.51.07 | 2023         | POSTOS DE SAÚDE                                                                             | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.                                               |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 51              | 08             | 4.4.71.70.51.08 | 2023         | UNIDADES HABITACIONAIS                                                                      | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.                                        |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 51              | 19             | 4.4.71.70.51.19 | 2023         | OUTRAS EDIFICAÇÕES NÃO DE USO COMUM DO POVO                                                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.                                            |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 51              | 20             | 4.4.71.70.51.20 | 2023         | PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO           | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.                                                                 |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 51              | 21             | 4.4.71.70.51.21 | 2023         | RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.                                                       |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 51              | 22             | 4.4.71.70.51.22 | 2023         | PONTES E VIADUTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.                                                                         |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 51              | 23             | 4.4.71.70.51.23 | 2023         | GALERIAS PLUVIAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.                                                                         |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 51              | 24             | 4.4.71.70.51.24 | 2023         | SISTEMA DE ESGOTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                  | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.                                                                        |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 51              | 25             | 4.4.71.70.51.25 | 2023         | REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO          | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.                                                                |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 51              | 26             | 4.4.71.70.51.26 | 2023         | ATERROS SANITÁRIOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                  | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.                                                                        |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 51              | 27             | 4.4.71.70.51.27 | 2023         | POÇOS ARTESIANOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                    | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.                                                                          |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 51              | 28             | 4.4.71.70.51.28 | 2023         | CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO             | A           | Despesas com a canalização de córregos.                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 51              | 29             | 4.4.71.70.51.29 | 2023         | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO             | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.                                                                  |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 51              | 30             | 4.4.71.70.51.30 | 2023         | ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO  | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.                                                        |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 51              | 39             | 4.4.71.70.51.39 | 2023         | OUTROS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                                | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.                                                            |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 51              | 51             | 4.4.71.70.51.51 | 2023         | OBRAS EM ANDAMENTO                                                                          | A           | Registrar as despesas com obras em andamento.                                                                                                              |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 51              | 92             | 4.4.71.70.51.92 | 2023         | INSTALAÇÕES                                                                                 | A           | Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros. |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 51              | 93             | 4.4.71.70.51.93 | 2023         | BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS                                                   | A           | Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.                                                                                            |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 51              | 99             | 4.4.71.70.51.99 | 2023         | OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                  | A           | Registrar as despesas de outras obras e instalações.                                                                                                       |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                             | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 00             | 4.4.71.70.52.00 | 2023           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                 | S           | Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 02             | 4.4.71.70.52.02 | 2023           | AERONAVES                                                                          | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 04             | 4.4.71.70.52.04 | 2023           | APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, plânimetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 06             | 4.4.71.70.52.06 | 2023           | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO                                            | A           | Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 08             | 4.4.71.70.52.08 | 2023           | APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticação, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.                                   |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 10             | 4.4.71.70.52.10 | 2023           | APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES                                 | A           | Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 12             | 4.4.71.70.52.12 | 2023           | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS            | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: parelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins. |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 14             | 4.4.71.70.52.14 | 2023           | ARMAMENTOS                                   | A           | Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 18             | 4.4.71.70.52.18 | 2023           | COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS          | A           | Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 19             | 4.4.71.70.52.19 | 2023           | DISCOTECAS E FILMOTECAS                      | A           | Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 20             | 4.4.71.70.52.20 | 2023           | EMBARCAÇÕES                                  | A           | Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 22             | 4.4.71.70.52.22 | 2023           | EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO      | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, para-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 24             | 4.4.71.70.52.24 | 2023           | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 26             | 4.4.71.70.52.26 | 2023           | INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS           | A           | Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 28             | 4.4.71.70.52.28 | 2023           | MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL   | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no acondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 30             | 4.4.71.70.52.30 | 2023         | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS               | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 32             | 4.4.71.70.52.32 | 2023         | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS                  | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 33             | 4.4.71.70.52.33 | 2023         | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO             | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 34             | 4.4.71.70.52.34 | 2023         | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS      | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 35             | 4.4.71.70.52.35 | 2023         | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS            | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 36             | 4.4.71.70.52.36 | 2023         | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 38             | 4.4.71.70.52.38 | 2023         | MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA     | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins. |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 39             | 4.4.71.70.52.39 | 2023           | EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 40             | 4.4.71.70.52.40 | 2023           | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS   | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.                                                              |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 42             | 4.4.71.70.52.42 | 2023           | MOBILIÁRIO EM GERAL                               | A           | Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharper, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins. |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 44             | 4.4.71.70.52.44 | 2023           | OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU                  | A           | Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 46             | 4.4.71.70.52.46 | 2023           | SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA             | A           | Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 48             | 4.4.71.70.52.48 | 2023           | VEÍCULOS DIVERSOS                                 | A           | Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 50             | 4.4.71.70.52.50 | 2023           | VEÍCULOS FERROVIÁRIOS                             | A           | Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 51             | 4.4.71.70.52.51 | 2023           | PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS                 | A           | Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 52             | 4.4.71.70.52.52 | 2023           | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA                       | A           | Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 53             | 4.4.71.70.52.53 | 2023           | CARROS DE COMBATE                                 | A           | Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 54             | 4.4.71.70.52.54 | 2023           | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS     | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 56             | 4.4.71.70.52.56 | 2023         | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO                   | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 57             | 4.4.71.70.52.57 | 2023         | ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS                                            | A           | Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 58             | 4.4.71.70.52.58 | 2023         | EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO                                 | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 60             | 4.4.71.70.52.60 | 2023         | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS                            | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 83             | 4.4.71.70.52.83 | 2023         | EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL             | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 87             | 4.4.71.70.52.87 | 2023         | MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO                                  | A           | Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 89             | 4.4.71.70.52.89 | 2023         | EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA | A           | Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 96             | 4.4.71.70.52.96 | 2023         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO             | A           | Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 99             | 4.4.71.70.52.99 | 2023         | OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                          | A           | Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 61              | 00             | 4.4.71.70.61.00 | 2023         | <b>AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>                                           | S           | Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 61              | 01             | 4.4.71.70.61.01 | 2023         | EDIFÍCIOS                                                             | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 61              | 03             | 4.4.71.70.61.03 | 2023         | TERRENOS                                                              | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 61              | 06             | 4.4.71.70.61.06 | 2023         | SALAS E ESCRITÓRIOS                                                   | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 61              | 07             | 4.4.71.70.61.07 | 2023         | CASAS E APARTAMENTOS                                                  | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 61              | 08             | 4.4.71.70.61.08 | 2023         | ARMAZÉNS E SILOS                                                      | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 61              | 99             | 4.4.71.70.61.99 | 2023         | OUTROS BENS IMÓVEIS                                                   | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 91              | 00             | 4.4.71.70.91.00 | 2023         | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                   | A           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 92              | 00             | 4.4.71.70.92.00 | 2023         | <b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                              | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                             | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|--------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 93              | 00             | 4.4.71.70.93.00 | 2023         | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                        | A           | Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 71           | 92         | 00              | 00             | 4.4.71.92.00.00 | 2023         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                  | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 4                   | 4               | 72           | 00         | 00              | 00             | 4.4.72.00.00.00 | 2023         | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS               | S           | Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante." (NR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 00              | 00             | 4.4.72.51.00.00 | 2023         | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 01              | 00             | 4.4.72.51.01.00 | 2023         | CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL      | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 01              | 11             | 4.4.72.51.01.11 | 2023         | ABATEDOUROS                                                        | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 01              | 12             | 4.4.72.51.01.12 | 2023         | BARRACÕES                                                          | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 01              | 13             | 4.4.72.51.01.13 | 2023         | CRECHES                                                            | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 01              | 14             | 4.4.72.51.01.14 | 2023         | EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS                                          | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 01              | 15             | 4.4.72.51.01.15 | 2023         | ESCOLAS/COLÉGIOS                                                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 01              | 16             | 4.4.72.51.01.16 | 2023         | HOSPITAIS                                                          | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 01              | 17             | 4.4.72.51.01.17 | 2023         | POSTOS DE SAÚDE                                                    | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 01              | 18             | 4.4.72.51.01.18 | 2023         | UNIDADES HABITACIONAIS                                             | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 01              | 99             | 4.4.72.51.01.99 | 2023         | OUTRAS EDIFICAÇÕES                                                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 02              | 00             | 4.4.72.51.02.00 | 2023         | CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 02              | 01             | 4.4.72.51.02.01 | 2023         | PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES                                          | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 02              | 02             | 4.4.72.51.02.02 | 2023         | RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS                                | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                    | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 02              | 03             | 4.4.72.51.02.03 | 2023         | PONTES E VIADUTOS                         | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 02              | 04             | 4.4.72.51.02.04 | 2023         | GALERIAS PLUVIAIS                         | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 02              | 05             | 4.4.72.51.02.05 | 2023         | SISTEMA DE ESGOTOS                        | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 02              | 06             | 4.4.72.51.02.06 | 2023         | REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 02              | 07             | 4.4.72.51.02.07 | 2023         | ATERROS SANITÁRIOS                        | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 02              | 08             | 4.4.72.51.02.08 | 2023         | POÇOS ARTESIANOS                          | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 02              | 09             | 4.4.72.51.02.09 | 2023         | CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS                   | A           | Despesas com a canalização de córregos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 02              | 10             | 4.4.72.51.02.10 | 2023         | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 02              | 11             | 4.4.72.51.02.11 | 2023         | ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS        | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 02              | 99             | 4.4.72.51.02.99 | 2023         | OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO            | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 91              | 00             | 4.4.72.51.91.00 | 2023         | OBRAS EM ANDAMENTO                        | A           | Registrar as despesas com obras em andamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 92              | 00             | 4.4.72.51.92.00 | 2023         | INSTALAÇÕES                               | A           | Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 93              | 00             | 4.4.72.51.93.00 | 2023         | BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS | A           | Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 99              | 00             | 4.4.72.51.99.00 | 2023         | OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                | S           | Registrar as despesas de outras obras e instalações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 00              | 00             | 4.4.72.52.00.00 | 2023         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE        | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 02              | 00             | 4.4.72.52.02.00 | 2023         | AERONAVES                                 | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 04              | 00             | 4.4.72.52.04.00 | 2023         | APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO         | A           | Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                             | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 06              | 00             | 4.4.72.52.06.00 | 2023           | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO                                            | A           | Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 08              | 00             | 4.4.72.52.08.00 | 2023           | APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, botião, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins. |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 10              | 00             | 4.4.72.52.10.00 | 2023           | APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES                                 | A           | Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 12              | 00             | 4.4.72.52.12.00 | 2023           | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: parelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.                                                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 14              | 00             | 4.4.72.52.14.00 | 2023           | ARMAMENTOS                                                                         | A           | Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 18              | 00             | 4.4.72.52.18.00 | 2023           | COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS                                                | A           | Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 19              | 00             | 4.4.72.52.19.00 | 2023           | DISCOTECAS E FILMOTECAS                                                            | A           | Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|----------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 20              | 00             | 4.4.72.52.20.00 | 2023         | EMBARCAÇÕES                                  | A           | Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 22              | 00             | 4.4.72.52.22.00 | 2023         | EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO      | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, para-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 24              | 00             | 4.4.72.52.24.00 | 2023         | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.                                                                                          |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 26              | 00             | 4.4.72.52.26.00 | 2023         | INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS           | A           | Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 28              | 00             | 4.4.72.52.28.00 | 2023         | MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL   | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no recondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 30              | 00             | 4.4.72.52.30.00 | 2023         | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS          | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilha, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.                                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 32              | 00             | 4.4.72.52.32.00 | 2023         | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS             | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grameadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.                                                                                                                                                                               |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 33              | 00             | 4.4.72.52.33.00 | 2023         | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO        | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins. |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 34              | 00             | 4.4.72.52.34.00 | 2023         | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                            | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 35              | 00             | 4.4.72.52.35.00 | 2023         | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS            | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 36              | 00             | 4.4.72.52.36.00 | 2023         | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grameador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 38              | 00             | 4.4.72.52.38.00 | 2023         | MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA     | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tanques, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins. |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 39              | 00             | 4.4.72.52.39.00 | 2023         | EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, bomba hidráulica, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 40              | 00             | 4.4.72.52.40.00 | 2023         | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS   | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                    | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-----------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 42              | 00             | 4.4.72.52.42.00 | 2023         | MOBILIÁRIO EM GERAL                                       | A           | Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins. |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 44              | 00             | 4.4.72.52.44.00 | 2023         | OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU                          | A           | Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em mármore e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 46              | 00             | 4.4.72.52.46.00 | 2023         | SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA                     | A           | Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 48              | 00             | 4.4.72.52.48.00 | 2023         | VEÍCULOS DIVERSOS                                         | A           | Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 50              | 00             | 4.4.72.52.50.00 | 2023         | VEÍCULOS FERROVIÁRIOS                                     | A           | Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 51              | 00             | 4.4.72.52.51.00 | 2023         | PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS                         | A           | Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: bombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 52              | 00             | 4.4.72.52.52.00 | 2023         | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA                               | A           | Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 53              | 00             | 4.4.72.52.53.00 | 2023         | CARROS DE COMBATE                                         | A           | Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 54              | 00             | 4.4.72.52.54.00 | 2023         | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS             | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 56              | 00             | 4.4.72.52.56.00 | 2023         | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO       | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 57              | 00             | 4.4.72.52.57.00 | 2023         | ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS                                | A           | Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 58              | 00             | 4.4.72.52.58.00 | 2023         | EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO                     | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 60              | 00             | 4.4.72.52.60.00 | 2023         | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS                | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 83              | 00             | 4.4.72.52.83.00 | 2023         | EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 87              | 00             | 4.4.72.52.87.00 | 2023         | MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO                      | A           | Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                                          | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 89              | 00             | 4.4.72.52.89.00 | 2023         | EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA                                                                                           | A           | Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 99              | 00             | 4.4.72.52.99.00 | 2023         | OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                                                                                                                    | S           | Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 72           | 92         | 00              | 00             | 4.4.72.92.00.00 | 2023         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                               | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 73           | 00         | 00              | 00             | 4.4.73.00.00.00 | 2023         | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 00              | 00             | 4.4.73.70.00.00 | 2023         | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                                                                                                   | S           | Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 14              | 00             | 4.4.73.70.14.00 | 2023         | DIÁRIAS - CIVIL                                                                                                                                                 | A           | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 20              | 00             | 4.4.73.70.20.00 | 2023         | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                                                                                                                              | A           | Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 30              | 00             | 4.4.73.70.30.00 | 2023         | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                             | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 33              | 00             | 4.4.73.70.33.00 | 2023         | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                                                                                              | A           | Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 35              | 00             | 4.4.73.70.35.00 | 2023           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | A           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 36              | 00             | 4.4.73.70.36.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | S           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 39              | 00             | 4.4.73.70.39.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | S           | Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres. |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 40              | 00             | 4.4.73.70.40.00 | 2023           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.                                                                                               |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 47              | 00             | 4.4.73.70.47.00 | 2023           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 00             | 4.4.73.70.51.00 | 2023           | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 01             | 4.4.73.70.51.01 | 2023           | ABATEDOUROS                                                          | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 02             | 4.4.73.70.51.02 | 2023           | BARRACÕES                                                            | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 03             | 4.4.73.70.51.03 | 2023           | CRECHES                                                              | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 04             | 4.4.73.70.51.04 | 2023           | EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS                                            | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 05             | 4.4.73.70.51.05 | 2023           | ESCOLAS/COLÉGIOS                                                     | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 51              | 06             | 4.4.73.70.51.06 | 2023         | HOSPITAIS                                                                                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 51              | 07             | 4.4.73.70.51.07 | 2023         | POSTOS DE SAÚDE                                                                             | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 51              | 08             | 4.4.73.70.51.08 | 2023         | UNIDADES HABITACIONAIS                                                                      | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 51              | 19             | 4.4.73.70.51.19 | 2023         | OUTRAS EDIFICAÇÕES NÃO DE USO COMUM DO POVO                                                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 51              | 20             | 4.4.73.70.51.20 | 2023         | PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO           | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 51              | 21             | 4.4.73.70.51.21 | 2023         | RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 51              | 22             | 4.4.73.70.51.22 | 2023         | PONTES E VIADUTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 51              | 23             | 4.4.73.70.51.23 | 2023         | GALERIAS PLUVIAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 51              | 24             | 4.4.73.70.51.24 | 2023         | SISTEMA DE ESGOTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                  | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 51              | 25             | 4.4.73.70.51.25 | 2023         | REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO          | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 51              | 26             | 4.4.73.70.51.26 | 2023         | ATERROS SANITÁRIOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                  | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 51              | 27             | 4.4.73.70.51.27 | 2023         | POÇOS ARTESIANOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                    | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 51              | 28             | 4.4.73.70.51.28 | 2023         | CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO             | A           | Despesas com a canalização de córregos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 51              | 29             | 4.4.73.70.51.29 | 2023         | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO             | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 51              | 30             | 4.4.73.70.51.30 | 2023         | ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO  | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 51              | 39             | 4.4.73.70.51.39 | 2023         | OUTROS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                                | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 51              | 51             | 4.4.73.70.51.51 | 2023         | OBRAS EM ANDAMENTO                                                                          | A           | Registrar as despesas com obras em andamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 51              | 92             | 4.4.73.70.51.92 | 2023         | INSTALAÇÕES                                                                                 | A           | Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 51              | 93             | 4.4.73.70.51.93 | 2023         | BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS                                                   | A           | Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 51              | 99             | 4.4.73.70.51.99 | 2023         | OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                  | A           | Registrar as despesas de outras obras e instalações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 00             | 4.4.73.70.52.00 | 2023         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                          | S           | Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                             | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 02             | 4.4.73.70.52.02 | 2023           | AERONAVES                                                                          | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 04             | 4.4.73.70.52.04 | 2023           | APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telémetro, teodolito, turbímetro e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 06             | 4.4.73.70.52.06 | 2023           | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO                                            | A           | Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 08             | 4.4.73.70.52.08 | 2023           | APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins. |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 10             | 4.4.73.70.52.10 | 2023           | APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES                                 | A           | Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 12             | 4.4.73.70.52.12 | 2023           | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: parelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.                                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 14             | 4.4.73.70.52.14 | 2023           | ARMAMENTOS                                                                         | A           | Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|----------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 18             | 4.4.73.70.52.18 | 2023         | COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS          | A           | Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins. |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 19             | 4.4.73.70.52.19 | 2023         | DISCOTECAS E FILMOTECAS                      | A           | Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 20             | 4.4.73.70.52.20 | 2023         | EMBARCAÇÕES                                  | A           | Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 22             | 4.4.73.70.52.22 | 2023         | EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO      | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, para-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 24             | 4.4.73.70.52.24 | 2023         | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.                                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 26             | 4.4.73.70.52.26 | 2023         | INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS           | A           | Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 28             | 4.4.73.70.52.28 | 2023         | MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL   | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 30             | 4.4.73.70.52.30 | 2023         | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS          | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.                                                                                                                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 32             | 4.4.73.70.52.32 | 2023         | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS             | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extensão, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.                                                                                                                                                                                                    |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 33             | 4.4.73.70.52.33 | 2023         | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO             | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 34             | 4.4.73.70.52.34 | 2023         | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS      | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 35             | 4.4.73.70.52.35 | 2023         | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS            | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 36             | 4.4.73.70.52.36 | 2023         | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 38             | 4.4.73.70.52.38 | 2023         | MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA     | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tanques, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins. |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 39             | 4.4.73.70.52.39 | 2023         | EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-----------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 40             | 4.4.73.70.52.40 | 2023         | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS     | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.                                                              |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 42             | 4.4.73.70.52.42 | 2023         | MOBILIÁRIO EM GERAL                                 | A           | Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins. |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 44             | 4.4.73.70.52.44 | 2023         | OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU                    | A           | Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaías em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 46             | 4.4.73.70.52.46 | 2023         | SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA               | A           | Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 48             | 4.4.73.70.52.48 | 2023         | VEÍCULOS DIVERSOS                                   | A           | Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 50             | 4.4.73.70.52.50 | 2023         | VEÍCULOS FERROVIÁRIOS                               | A           | Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 51             | 4.4.73.70.52.51 | 2023         | PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS                   | A           | Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 52             | 4.4.73.70.52.52 | 2023         | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA                         | A           | Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 53             | 4.4.73.70.52.53 | 2023         | CARROS DE COMBATE                                   | A           | Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 54             | 4.4.73.70.52.54 | 2023         | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS       | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 56             | 4.4.73.70.52.56 | 2023         | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 57             | 4.4.73.70.52.57 | 2023         | ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS                          | A           | Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 58             | 4.4.73.70.52.58 | 2023         | EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO                                 | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 60             | 4.4.73.70.52.60 | 2023         | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS                            | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 83             | 4.4.73.70.52.83 | 2023         | EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL             | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 87             | 4.4.73.70.52.87 | 2023         | MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO                                  | A           | Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 89             | 4.4.73.70.52.89 | 2023         | EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA | A           | Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 96             | 4.4.73.70.52.96 | 2023         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO             | A           | Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 99             | 4.4.73.70.52.99 | 2023         | OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                          | A           | Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 61              | 00             | 4.4.73.70.61.00 | 2023         | <b>AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>                                           | S           | Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 61              | 01             | 4.4.73.70.61.01 | 2023         | EDIFÍCIOS                                                             | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 61              | 03             | 4.4.73.70.61.03 | 2023         | TERRENOS                                                              | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 61              | 06             | 4.4.73.70.61.06 | 2023         | SALAS E ESCRITÓRIOS                                                   | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 61              | 07             | 4.4.73.70.61.07 | 2023         | CASAS E APARTAMENTOS                                                  | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 61              | 08             | 4.4.73.70.61.08 | 2023         | ARMAZÉNS E SILOS                                                      | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 61              | 99             | 4.4.73.70.61.99 | 2023         | OUTROS BENS IMÓVEIS                                                   | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 91              | 00             | 4.4.73.70.91.00 | 2023         | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                   | A           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 92              | 00             | 4.4.73.70.92.00 | 2023         | <b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                              | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 93              | 00             | 4.4.73.70.93.00 | 2023         | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                           | A           | Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 73           | 92         | 00              | 00             | 4.4.73.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                               | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 74           | 00         | 00              | 00             | 4.4.74.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 00              | 00             | 4.4.74.70.00.00 | 2023           | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                                                                                   | S           | Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 14              | 00             | 4.4.74.70.14.00 | 2023           | DIÁRIAS - CIVIL                                                                                                                                 | A           | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 20              | 00             | 4.4.74.70.20.00 | 2023           | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                                                                                                              | A           | Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 30              | 00             | 4.4.74.70.30.00 | 2023           | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                             | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 33              | 00             | 4.4.74.70.33.00 | 2023           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                                                                              | A           | Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 35              | 00             | 4.4.74.70.35.00 | 2023           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                                                                                         | A           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 36              | 00             | 4.4.74.70.36.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | S           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 39              | 00             | 4.4.74.70.39.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | S           | Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres. |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 40              | 00             | 4.4.74.70.40.00 | 2023           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.                                                                                               |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 47              | 00             | 4.4.74.70.47.00 | 2023           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 51              | 00             | 4.4.74.70.51.00 | 2023           | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 51              | 01             | 4.4.74.70.51.01 | 2023           | ABATEDOUROS                                                          | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 51              | 02             | 4.4.74.70.51.02 | 2023           | BARRACÕES                                                            | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 51              | 03             | 4.4.74.70.51.03 | 2023           | CRECHES                                                              | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 51              | 04             | 4.4.74.70.51.04 | 2023           | EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS                                            | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 51              | 05             | 4.4.74.70.51.05 | 2023           | ESCOLAS/COLÉGIOS                                                     | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 51              | 06             | 4.4.74.70.51.06 | 2023           | HOSPITAIS                                                            | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 51              | 07             | 4.4.74.70.51.07 | 2023         | POSTOS DE SAÚDE                                                                             | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 51              | 08             | 4.4.74.70.51.08 | 2023         | UNIDADES HABITACIONAIS                                                                      | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 51              | 19             | 4.4.74.70.51.19 | 2023         | OUTRAS EDIFICAÇÕES NÃO DE USO COMUM DO POVO                                                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 51              | 20             | 4.4.74.70.51.20 | 2023         | PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO           | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 51              | 21             | 4.4.74.70.51.21 | 2023         | RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 51              | 22             | 4.4.74.70.51.22 | 2023         | PONTES E VIADUTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 51              | 23             | 4.4.74.70.51.23 | 2023         | GALERIAS PLUVIAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 51              | 24             | 4.4.74.70.51.24 | 2023         | SISTEMA DE ESGOTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                  | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 51              | 25             | 4.4.74.70.51.25 | 2023         | REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO          | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 51              | 26             | 4.4.74.70.51.26 | 2023         | ATERROS SANITÁRIOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                  | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 51              | 27             | 4.4.74.70.51.27 | 2023         | POÇOS ARTESIANOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                    | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 51              | 28             | 4.4.74.70.51.28 | 2023         | CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO             | A           | Despesas com a canalização de córregos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 51              | 29             | 4.4.74.70.51.29 | 2023         | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO             | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 51              | 30             | 4.4.74.70.51.30 | 2023         | ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO  | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 51              | 39             | 4.4.74.70.51.39 | 2023         | OUTROS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                                | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 51              | 51             | 4.4.74.70.51.51 | 2023         | OBRAS EM ANDAMENTO                                                                          | A           | Registrar as despesas com obras em andamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 51              | 92             | 4.4.74.70.51.92 | 2023         | INSTALAÇÕES                                                                                 | A           | Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 51              | 93             | 4.4.74.70.51.93 | 2023         | BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS                                                   | A           | Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 51              | 99             | 4.4.74.70.51.99 | 2023         | OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                  | A           | Registrar as despesas de outras obras e instalações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 00             | 4.4.74.70.52.00 | 2023         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                          | S           | Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 02             | 4.4.74.70.52.02 | 2023         | AERONAVES                                                                                   | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                             | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 04             | 4.4.74.70.52.04 | 2023           | APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 06             | 4.4.74.70.52.06 | 2023           | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO                                            | A           | Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 08             | 4.4.74.70.52.08 | 2023           | APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticação, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins. |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 10             | 4.4.74.70.52.10 | 2023           | APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES                                 | A           | Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 12             | 4.4.74.70.52.12 | 2023           | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: parelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.                                                                                                                                                                                                         |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 14             | 4.4.74.70.52.14 | 2023           | ARMAMENTOS                                                                         | A           | Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|----------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 18             | 4.4.74.70.52.18 | 2023         | COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS          | A           | Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins. |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 19             | 4.4.74.70.52.19 | 2023         | DISCOTECAS E FILMOTECAS                      | A           | Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 20             | 4.4.74.70.52.20 | 2023         | EMBARCAÇÕES                                  | A           | Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 22             | 4.4.74.70.52.22 | 2023         | EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO      | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, para-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 24             | 4.4.74.70.52.24 | 2023         | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.                                                                                                                 |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 26             | 4.4.74.70.52.26 | 2023         | INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS           | A           | Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 28             | 4.4.74.70.52.28 | 2023         | MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL   | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 30             | 4.4.74.70.52.30 | 2023         | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS          | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.                                                                                                                                                                                                 |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 32             | 4.4.74.70.52.32 | 2023         | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS             | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extensão, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.                                                                                                                                                                                                    |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 33             | 4.4.74.70.52.33 | 2023         | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO             | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 34             | 4.4.74.70.52.34 | 2023         | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS      | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 35             | 4.4.74.70.52.35 | 2023         | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS            | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 36             | 4.4.74.70.52.36 | 2023         | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 38             | 4.4.74.70.52.38 | 2023         | MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA     | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tanques, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins. |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 39             | 4.4.74.70.52.39 | 2023         | EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, bomba hidráulica, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-----------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 40             | 4.4.74.70.52.40 | 2023         | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS     | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.                                                              |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 42             | 4.4.74.70.52.42 | 2023         | MOBILIÁRIO EM GERAL                                 | A           | Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins. |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 44             | 4.4.74.70.52.44 | 2023         | OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU                    | A           | Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaías em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 46             | 4.4.74.70.52.46 | 2023         | SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA               | A           | Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 48             | 4.4.74.70.52.48 | 2023         | VEÍCULOS DIVERSOS                                   | A           | Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 50             | 4.4.74.70.52.50 | 2023         | VEÍCULOS FERROVIÁRIOS                               | A           | Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 51             | 4.4.74.70.52.51 | 2023         | PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS                   | A           | Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 52             | 4.4.74.70.52.52 | 2023         | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA                         | A           | Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 53             | 4.4.74.70.52.53 | 2023         | CARROS DE COMBATE                                   | A           | Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 54             | 4.4.74.70.52.54 | 2023         | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS       | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 56             | 4.4.74.70.52.56 | 2023         | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 57             | 4.4.74.70.52.57 | 2023         | ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS                          | A           | Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 58             | 4.4.74.70.52.58 | 2023         | EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO                                | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 60             | 4.4.74.70.52.60 | 2023         | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS                           | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 83             | 4.4.74.70.52.83 | 2023         | EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL            | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 87             | 4.4.74.70.52.87 | 2023         | MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO                                 | A           | Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 89             | 4.4.74.70.52.89 | 2023         | EQUIPAMENTOS, SOBRESSAENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA | A           | Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 96             | 4.4.74.70.52.96 | 2023         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO            | A           | Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 99             | 4.4.74.70.52.99 | 2023         | OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                         | A           | Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 61              | 00             | 4.4.74.70.61.00 | 2023         | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                 | S           | Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 61              | 01             | 4.4.74.70.61.01 | 2023         | EDIFÍCIOS                                                            | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 61              | 03             | 4.4.74.70.61.03 | 2023         | TERRENOS                                                             | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 61              | 06             | 4.4.74.70.61.06 | 2023         | SALAS E ESCRITÓRIOS                                                  | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 61              | 07             | 4.4.74.70.61.07 | 2023         | CASAS E APARTAMENTOS                                                 | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 61              | 08             | 4.4.74.70.61.08 | 2023         | ARMAZÊNS E SILOS                                                     | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 61              | 99             | 4.4.74.70.61.99 | 2023         | OUTROS BENS IMÓVEIS                                                  | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 91              | 00             | 4.4.74.70.91.00 | 2023         | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                  | A           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 92              | 00             | 4.4.74.70.92.00 | 2023         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 93              | 00             | 4.4.74.70.93.00 | 2023         | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | A           | Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                           | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 74           | 92         | 00              | 00             | 4.4.74.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                  |
| 4                    | 4               | 75           | 00         | 00              | 00             | 4.4.75.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 73 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012), à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012. |
| 4                    | 4               | 75           | 41         | 00              | 00             | 4.4.75.41.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                    | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                    | 4               | 75           | 42         | 00              | 00             | 4.4.75.42.00.00 | 2023           | AUXÍLIOS                                                                                                                                         | S           | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 75           | 92         | 00              | 00             | 4.4.75.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                  |
| 4                    | 4               | 76           | 00         | 00              | 00             | 4.4.76.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012                 | S           | Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 74 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012), à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012.                                                     |
| 4                    | 4               | 76           | 41         | 00              | 00             | 4.4.76.41.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                    | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                    | 4               | 76           | 42         | 00              | 00             | 4.4.76.42.00.00 | 2023           | AUXÍLIOS                                                                                                                                         | S           | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 80           | 00         | 00              | 00             | 4.4.80.00.00.00 | 2023           | TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR                      | S           | Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                    | 4               | 80           | 41         | 00              | 00             | 4.4.80.41.00.00 | 2023           | CONTRIBUIÇÕES                                   | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 80           | 42         | 00              | 00             | 4.4.80.42.00.00 | 2023           | AUXÍLIOS                                        | S           | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                    | 4               | 80           | 51         | 00              | 00             | 4.4.80.51.00.00 | 2023           | OBRAS E INSTALAÇÕES                             | S           | Registrar o valor de despesas relativas a obras e instalações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                    | 4               | 80           | 52         | 00              | 00             | 4.4.80.52.00.00 | 2023           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |
| 4                    | 4               | 80           | 92         | 00              | 00             | 4.4.80.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES               | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 90           | 00         | 00              | 00             | 4.4.90.00.00.00 | 2023           | APLICAÇÕES DIRETAS                              | S           | Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 90           | 14         | 00              | 00             | 4.4.90.14.00.00 | 2023           | DIÁRIAS - CIVIL                                 | S           | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 90           | 14         | 01              | 00             | 4.4.90.14.01.00 | 2023           | DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS                | A           | Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 90           | 14         | 02              | 00             | 4.4.90.14.02.00 | 2023           | RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 90           | 18         | 00              | 00             | 4.4.90.18.00.00 | 2023           | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                | S           | Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                    | 4               | 90           | 20         | 00              | 00             | 4.4.90.20.00.00 | 2023           | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                             | A           | Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Transformada para analítica, embora a Administração possa desdobrar segundo seu interesse de controle gerencial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                    | 4               | 90           | 30         | 00              | 00             | 4.4.90.30.00.00 | 2023           | MATERIAL DE CONSUMO                                            | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
| 4                    | 4               | 90           | 30         | 09              | 00             | 4.4.90.30.09.00 | 2023           | MATERIAL FARMACOLÓGICO                                         | A           | Registrar o valor de despesas relativas a material farmacológico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 90           | 30         | 10              | 00             | 4.4.90.30.10.00 | 2023           | MATERIAL ODONTOLÓGICO                                          | A           | Registrar o valor de despesas relativas a material odontológico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 90           | 30         | 35              | 00             | 4.4.90.30.35.00 | 2023           | MATERIAL LABORATORIAL                                          | A           | Registrar o valor de despesas relativas a material laboratorial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 90           | 30         | 36              | 00             | 4.4.90.30.36.00 | 2023           | MATERIAL HOSPITALAR                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a material hospitalar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                    | 4               | 90           | 30         | 99              | 00             | 4.4.90.30.99.00 | 2023           | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                    | S           | Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                    | 4               | 90           | 33         | 00              | 00             | 4.4.90.33.00.00 | 2023           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                             | S           | Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, <b>inclusive</b> quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 90           | 35         | 00              | 00             | 4.4.90.35.00.00 | 2023           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                        | S           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                    | 4               | 90           | 35         | 01              | 00             | 4.4.90.35.01.00 | 2023           | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA                   | S           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                    | 4               | 90           | 35         | 01              | 01             | 4.4.90.35.01.01 | 2023           | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA   | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                    | 4               | 90           | 35         | 01              | 02             | 4.4.90.35.01.02 | 2023           | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 90           | 35         | 02              | 00             | 4.4.90.35.02.00 | 2023           | AUDITORIA EXTERNA                                              | S           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                      | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 90           | 35         | 02              | 01             | 4.4.90.35.02.01 | 2023           | AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA                                           | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 90           | 35         | 02              | 02             | 4.4.90.35.02.02 | 2023           | AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA                                         | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                    | 4               | 90           | 36         | 00              | 00             | 4.4.90.36.00.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                | S           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                    | 4               | 90           | 36         | 99              | 00             | 4.4.90.36.99.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA                                            | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                    | 4               | 90           | 37         | 00              | 00             | 4.4.90.37.00.00 | 2023           | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                                      | S           | Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                    | 4               | 90           | 37         | 01              | 00             | 4.4.90.37.01.00 | 2023           | APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL                                 | A           | Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                    | 4               | 90           | 37         | 99              | 00             | 4.4.90.37.99.00 | 2023           | OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA                                              | S           | Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 90           | 39         | 00              | 00             | 4.4.90.39.00.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                              | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusivo a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. |
| 4                    | 4               | 90           | 39         | 99              | 00             | 4.4.90.39.99.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA                               | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                    | 4               | 90           | 40         | 00              | 00             | 4.4.90.40.00.00 | 2023           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA        | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.                                                                                                                                                                                 |
| 4                    | 4               | 90           | 40         | 99              | 00             | 4.4.90.40.99.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | S           | Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | mrAnoAplicacao | TÍTULO                                                             | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 90           | 47         | 00              | 00             | 4.4.90.47.00.00 | 2023           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                             | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa. |
| 4                   | 4               | 90           | 47         | 01              | 00             | 4.4.90.47.01.00 | 2023           | INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | A           | Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 90           | 47         | 02              | 00             | 4.4.90.47.02.00 | 2023           | INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | A           | Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 90           | 47         | 99              | 00             | 4.4.90.47.99.00 | 2023           | OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                      | S           | Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 90           | 51         | 00              | 00             | 4.4.90.51.00.00 | 2023           | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.                              |
| 4                   | 4               | 90           | 51         | 01              | 00             | 4.4.90.51.01.00 | 2023           | CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL      | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.                              |
| 4                   | 4               | 90           | 51         | 01              | 01             | 4.4.90.51.01.01 | 2023           | ABATEDOUROS                                                        | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 90           | 51         | 01              | 02             | 4.4.90.51.01.02 | 2023           | BARRACÕES                                                          | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 90           | 51         | 01              | 03             | 4.4.90.51.01.03 | 2023           | CRECHES                                                            | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                   | 4               | 90           | 51         | 01              | 04             | 4.4.90.51.01.04 | 2023           | EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS                                          | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 90           | 51         | 01              | 05             | 4.4.90.51.01.05 | 2023           | ESCOLAS/COLÉGIOS                                                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 90           | 51         | 01              | 06             | 4.4.90.51.01.06 | 2023           | HOSPITAIS                                                          | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 90           | 51         | 01              | 07             | 4.4.90.51.01.07 | 2023           | POSTOS DE SAÚDE                                                    | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 90           | 51         | 01              | 08             | 4.4.90.51.01.08 | 2023           | UNIDADES HABITACIONAIS                                             | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 90           | 51         | 01              | 99             | 4.4.90.51.01.99 | 2023           | OUTRAS EDIFICAÇÕES                                                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 90           | 51         | 02              | 00             | 4.4.90.51.02.00 | 2023           | CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 90           | 51         | 02              | 01             | 4.4.90.51.02.01 | 2023           | PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES                                          | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                   | 4               | 90           | 51         | 02              | 02             | 4.4.90.51.02.02 | 2023           | RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS                                | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                   | 4               | 90           | 51         | 02              | 03             | 4.4.90.51.02.03 | 2023           | PONTES E VIADUTOS                                                  | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                   | 4               | 90           | 51         | 02              | 04             | 4.4.90.51.02.04 | 2023           | GALERIAS PLUVIAIS                                                  | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                   | 4               | 90           | 51         | 02              | 05             | 4.4.90.51.02.05 | 2023           | SISTEMA DE ESGOTOS                                                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                    | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 90           | 51         | 02              | 06             | 4.4.90.51.02.06 | 2023           | REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                    | 4               | 90           | 51         | 02              | 07             | 4.4.90.51.02.07 | 2023           | ATERROS SANITÁRIOS                        | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 90           | 51         | 02              | 08             | 4.4.90.51.02.08 | 2023           | POÇOS ARTESIANOS                          | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                    | 4               | 90           | 51         | 02              | 09             | 4.4.90.51.02.09 | 2023           | CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS                   | A           | Despesas com a canalização de córregos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                    | 4               | 90           | 51         | 02              | 10             | 4.4.90.51.02.10 | 2023           | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                    | 4               | 90           | 51         | 02              | 11             | 4.4.90.51.02.11 | 2023           | ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS        | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 90           | 51         | 02              | 99             | 4.4.90.51.02.99 | 2023           | OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO            | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                    | 4               | 90           | 51         | 80              | 00             | 4.4.90.51.80.00 | 2023           | ESTUDOS E PROJETOS                        | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de Viabilidade etc, com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                    | 4               | 90           | 51         | 91              | 00             | 4.4.90.51.91.00 | 2023           | OBRAS EM ANDAMENTO                        | A           | Registrar as despesas com obras em andamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 90           | 51         | 92              | 00             | 4.4.90.51.92.00 | 2023           | INSTALAÇÕES                               | A           | Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                    | 4               | 90           | 51         | 93              | 00             | 4.4.90.51.93.00 | 2023           | BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS | A           | Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                    | 4               | 90           | 51         | 99              | 00             | 4.4.90.51.99.00 | 2023           | OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                | S           | Registrar as despesas de outras obras e instalações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 00              | 00             | 4.4.90.52.00.00 | 2023           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE        | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 02              | 00             | 4.4.90.52.02.00 | 2023           | AERONAVES                                 | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 04              | 00             | 4.4.90.52.04.00 | 2023           | APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO         | A           | Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 06              | 00             | 4.4.90.52.06.00 | 2023           | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO   | A           | Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                             | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 08              | 00             | 4.4.90.52.08.00 | 2023           | APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins. |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 10              | 00             | 4.4.90.52.10.00 | 2023           | APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES                                 | A           | Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 12              | 00             | 4.4.90.52.12.00 | 2023           | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: parelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.                                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 14              | 00             | 4.4.90.52.14.00 | 2023           | ARMAMENTOS                                                                         | A           | Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 18              | 00             | 4.4.90.52.18.00 | 2023           | COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS                                                | A           | Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 19              | 00             | 4.4.90.52.19.00 | 2023           | DISCOTECAS E FILMOTECAS                                                            | A           | Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 20              | 00             | 4.4.90.52.20.00 | 2023           | EMBARCAÇÕES                                                                        | A           | Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 22              | 00             | 4.4.90.52.22.00 | 2023           | EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO                                            | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, para-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|----------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 24              | 00             | 4.4.90.52.24.00 | 2023         | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.                                                                                          |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 26              | 00             | 4.4.90.52.26.00 | 2023         | INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS           | A           | Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 28              | 00             | 4.4.90.52.28.00 | 2023         | MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL   | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 30              | 00             | 4.4.90.52.30.00 | 2023         | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS          | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.                                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 32              | 00             | 4.4.90.52.32.00 | 2023         | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS             | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grameadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.                                                                                                                                                                               |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 33              | 00             | 4.4.90.52.33.00 | 2023         | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO        | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins. |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 34              | 00             | 4.4.90.52.34.00 | 2023         | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 35              | 00             | 4.4.90.52.35.00 | 2023         | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS       | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.                                 |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 36              | 00             | 4.4.90.52.36.00 | 2023         | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 38              | 00             | 4.4.90.52.38.00 | 2023         | MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA     | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins. |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 39              | 00             | 4.4.90.52.39.00 | 2023         | EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 40              | 00             | 4.4.90.52.40.00 | 2023         | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS   | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 42              | 00             | 4.4.90.52.42.00 | 2023         | MOBILIÁRIO EM GERAL                               | A           | Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 44              | 00             | 4.4.90.52.44.00 | 2023         | OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU                  | A           | Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaia em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 46              | 00             | 4.4.90.52.46.00 | 2023         | SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA                                 | A           | Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins. |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 48              | 00             | 4.4.90.52.48.00 | 2023         | VEÍCULOS DIVERSOS                                                     | A           | Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.                                                                                                                                  |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 50              | 00             | 4.4.90.52.50.00 | 2023         | VEÍCULOS FERROVIÁRIOS                                                 | A           | Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 51              | 00             | 4.4.90.52.51.00 | 2023         | PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS                                     | A           | Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.                                                        |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 52              | 00             | 4.4.90.52.52.00 | 2023         | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA                                           | A           | Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.                     |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 53              | 00             | 4.4.90.52.53.00 | 2023         | CARROS DE COMBATE                                                     | A           | Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 54              | 00             | 4.4.90.52.54.00 | 2023         | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS                         | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.                                                                                                                                                         |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 56              | 00             | 4.4.90.52.56.00 | 2023         | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO                   | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.                                                                                                                                                                                |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 57              | 00             | 4.4.90.52.57.00 | 2023         | ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS                                            | A           | Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.                                                                                    |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 58              | 00             | 4.4.90.52.58.00 | 2023         | EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO                                 | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.                                                                                                                                            |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 60              | 00             | 4.4.90.52.60.00 | 2023         | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS                            | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.                                   |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 83              | 00             | 4.4.90.52.83.00 | 2023         | EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL             | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.                                                                                                                                                                                                           |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 87              | 00             | 4.4.90.52.87.00 | 2023         | MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO                                  | A           | Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 89              | 00             | 4.4.90.52.89.00 | 2023         | EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA | A           | Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.                                                                                                                                                                                              |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 96              | 00             | 4.4.90.52.96.00 | 2023         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO             | A           | Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.                                                                             |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 99              | 00             | 4.4.90.52.99.00 | 2023         | OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                          | S           | Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                  |
| 4                    | 4               | 90           | 61         | 00              | 00             | 4.4.90.61.00.00 | 2023         | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                  | S           | Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.                                                                                                                                                                         |
| 4                    | 4               | 90           | 61         | 01              | 00             | 4.4.90.61.01.00 | 2023         | EDIFÍCIOS                                                             | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                    | 4               | 90           | 61         | 03              | 00             | 4.4.90.61.03.00 | 2023         | TERRENOS                                                              | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                    | 4               | 90           | 61         | 06              | 00             | 4.4.90.61.06.00 | 2023         | SALAS E ESCRITÓRIOS                                                   | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 90           | 61         | 07              | 00             | 4.4.90.61.07.00 | 2023         | CASAS E APARTAMENTOS                                                  | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                    | 4               | 90           | 61         | 08              | 00             | 4.4.90.61.08.00 | 2023         | ARMAZÉNS E SILOS                                                      | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.                                                                                                                                                                                                                                          |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                            | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 90           | 61         | 99              | 00             | 4.4.90.61.99.00 | 2023         | OUTROS BENS IMÓVEIS                                               | S           | Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                    | 4               | 90           | 91         | 00              | 00             | 4.4.90.91.00.00 | 2023         | SENTENÇAS JUDICIAIS                                               | S           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 4                    | 4               | 90           | 91         | 02              | 00             | 4.4.90.91.02.00 | 2023         | PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL             | A           | Registrar o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                    | 4               | 90           | 91         | 03              | 00             | 4.4.90.91.03.00 | 2023         | PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | A           | Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                    | 4               | 90           | 91         | 99              | 00             | 4.4.90.91.99.00 | 2023         | OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS                                        | S           | Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                    | 4               | 90           | 92         | 00              | 00             | 4.4.90.92.00.00 | 2023         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                 | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |
| 4                    | 4               | 90           | 92         | 14              | 00             | 4.4.90.92.14.00 | 2023         | DIÁRIAS - CIVIL                                                   | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a diárias - civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                    | 4               | 90           | 92         | 30              | 00             | 4.4.90.92.30.00 | 2023         | MATERIAL DE CONSUMO                                               | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                    | 4               | 90           | 92         | 35              | 00             | 4.4.90.92.35.00 | 2023         | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                           | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a serviços de consultoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 90           | 92         | 36              | 00             | 4.4.90.92.36.00 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                      | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                    | 4               | 90           | 92         | 37              | 00             | 4.4.90.92.37.00 | 2023         | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                            | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a locação de mão-de-obra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                    | 4               | 90           | 92         | 39              | 00             | 4.4.90.92.39.00 | 2023         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                                 | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - PJ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 90           | 92         | 51              | 00             | 4.4.90.92.51.00 | 2023         | OBRAS E INSTALAÇÕES                                               | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obras e instalações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                    | 4               | 90           | 92         | 52              | 00             | 4.4.90.92.52.00 | 2023         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a equipamentos e material permanente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                    | 4               | 90           | 92         | 93              | 00             | 4.4.90.92.93.00 | 2023         | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                       | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                    | 4               | 90           | 92         | 99              | 00             | 4.4.90.92.99.00 | 2023         | OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 90           | 93         | 00              | 00             | 4.4.90.93.00.00 | 2023         | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                       | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                             | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 90           | 93         | 01              | 00             | 4.4.90.93.01.00 | 2023           | INDENIZAÇÕES                                                                                                                       | A           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                   | 4               | 90           | 93         | 02              | 00             | 4.4.90.93.02.00 | 2023           | RESTITUIÇÕES                                                                                                                       | A           | Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 90           | 95         | 00              | 00             | 4.4.90.95.00.00 | 2023           | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                                                                                    | A           | Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.                                                                                        |
| 4                   | 4               | 91           | 00         | 00              | 00             | 4.4.91.00.00.00 | 2023           | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. | S           | Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo. |
| 4                   | 4               | 91           | 35         | 00              | 00             | 4.4.91.35.00.00 | 2023           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                                                                            | S           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                   | 4               | 91           | 35         | 01              | 00             | 4.4.91.35.01.00 | 2023           | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA                                                                                       | S           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 91           | 35         | 01              | 01             | 4.4.91.35.01.01 | 2023           | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA                                                                       | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 91           | 35         | 01              | 02             | 4.4.91.35.01.02 | 2023           | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA                                                                     | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                   | 4               | 91           | 35         | 02              | 00             | 4.4.91.35.02.00 | 2023           | AUDITORIA EXTERNA                                                                                                                  | S           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 91           | 35         | 02              | 01             | 4.4.91.35.02.01 | 2023           | AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA                                                                                                  | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                   | 4               | 91           | 35         | 02              | 02             | 4.4.91.35.02.02 | 2023           | AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA                                                                                                | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 91           | 37         | 00              | 00             | 4.4.91.37.00.00 | 2023           | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                                                                                             | S           | Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                   | 4               | 91           | 37         | 01              | 00             | 4.4.91.37.01.00 | 2023           | APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL                                                                                        | A           | Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 91           | 37         | 99              | 00             | 4.4.91.37.99.00 | 2023           | OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA                                                                                                     | S           | Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                                                                                                                                                                    |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                      | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 91           | 39         | 00              | 00             | 4.4.91.39.00.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                              | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. |
| 4                    | 4               | 91           | 39         | 99              | 00             | 4.4.91.39.99.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA                               | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                    | 4               | 91           | 40         | 00              | 00             | 4.4.91.40.00.00 | 2023           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA        | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.                                                                                                                                                                                 |
| 4                    | 4               | 91           | 40         | 99              | 00             | 4.4.91.40.99.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | S           | Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                    | 4               | 91           | 47         | 00              | 00             | 4.4.91.47.00.00 | 2023           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                      | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                    | 4               | 91           | 47         | 01              | 00             | 4.4.91.47.01.00 | 2023           | INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                     | A           | Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                    | 4               | 91           | 47         | 02              | 00             | 4.4.91.47.02.00 | 2023           | INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   | A           | Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                    | 4               | 91           | 47         | 99              | 00             | 4.4.91.47.99.00 | 2023           | OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | S           | Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                    | 4               | 91           | 51         | 00              | 00             | 4.4.91.51.00.00 | 2023           | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                         | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                    | 4               | 91           | 51         | 01              | 00             | 4.4.91.51.01.00 | 2023           | CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL               | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                    | 4               | 91           | 51         | 01              | 01             | 4.4.91.51.01.01 | 2023           | ABATEDOUROS                                                                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                             | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|--------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 01              | 02             | 4.4.91.51.01.02 | 2023         | BARRACÕES                                                          | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                       |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 01              | 03             | 4.4.91.51.01.03 | 2023         | CRECHES                                                            | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 01              | 04             | 4.4.91.51.01.04 | 2023         | EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS                                          | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                       |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 01              | 05             | 4.4.91.51.01.05 | 2023         | ESCOLAS/COLÉGIOS                                                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 01              | 06             | 4.4.91.51.01.06 | 2023         | HOSPITAIS                                                          | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                       |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 01              | 07             | 4.4.91.51.01.07 | 2023         | POSTOS DE SAÚDE                                                    | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 01              | 08             | 4.4.91.51.01.08 | 2023         | UNIDADES HABITACIONAIS                                             | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 01              | 99             | 4.4.91.51.01.99 | 2023         | OUTRAS EDIFICAÇÕES                                                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 02              | 00             | 4.4.91.51.02.00 | 2023         | CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas. |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 02              | 01             | 4.4.91.51.02.01 | 2023         | PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES                                          | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 02              | 02             | 4.4.91.51.02.02 | 2023         | RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS                                | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 02              | 03             | 4.4.91.51.02.03 | 2023         | PONTES E VIADUTOS                                                  | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.                                                                                                                                                           |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 02              | 04             | 4.4.91.51.02.04 | 2023         | GALERIAS PLUVIAIS                                                  | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.                                                                                                                                                           |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 02              | 05             | 4.4.91.51.02.05 | 2023         | SISTEMA DE ESGOTOS                                                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 02              | 06             | 4.4.91.51.02.06 | 2023         | REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                         | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.                                                                                                                                                  |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 02              | 07             | 4.4.91.51.02.07 | 2023         | ATERROS SANITÁRIOS                                                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 02              | 08             | 4.4.91.51.02.08 | 2023         | POÇOS ARTESIANOS                                                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 02              | 09             | 4.4.91.51.02.09 | 2023         | CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS                                            | A           | Despesas com a canalização de córregos.                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 02              | 10             | 4.4.91.51.02.10 | 2023         | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO                                            | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 02              | 11             | 4.4.91.51.02.11 | 2023         | ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS                                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 02              | 99             | 4.4.91.51.02.99 | 2023         | OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO                                     | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 80              | 00             | 4.4.91.51.80.00 | 2023         | ESTUDOS E PROJETOS                                                 | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de Viabilidade etc, com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.                               |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 91              | 00             | 4.4.91.51.91.00 | 2023         | OBRAS EM ANDAMENTO                                                 | A           | Registrar as despesas com obras em andamento.                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 92              | 00             | 4.4.91.51.92.00 | 2023         | INSTALAÇÕES                                                        | A           | Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.                                                                                   |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 93              | 00             | 4.4.91.51.93.00 | 2023         | BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS                          | A           | Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 99              | 00             | 4.4.91.51.99.00 | 2023         | OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                                         | S           | Registrar as despesas de outras obras e instalações.                                                                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                             | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 00              | 00             | 4.4.91.52.00.00 | 2023           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                 | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 02              | 00             | 4.4.91.52.02.00 | 2023           | AERONAVES                                                                          | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 04              | 00             | 4.4.91.52.04.00 | 2023           | APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, plânmetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 06              | 00             | 4.4.91.52.06.00 | 2023           | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO                                            | A           | Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 08              | 00             | 4.4.91.52.08.00 | 2023           | APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.                                                   |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 10              | 00             | 4.4.91.52.10.00 | 2023           | APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES                                 | A           | Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 12              | 00             | 4.4.91.52.12.00 | 2023           | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS            | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: parelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins. |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 14              | 00             | 4.4.91.52.14.00 | 2023           | ARMAMENTOS                                   | A           | Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 18              | 00             | 4.4.91.52.18.00 | 2023           | COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS          | A           | Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 19              | 00             | 4.4.91.52.19.00 | 2023           | DISCOTECAS E FILMOTECAS                      | A           | Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 20              | 00             | 4.4.91.52.20.00 | 2023           | EMBARCAÇÕES                                  | A           | Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 22              | 00             | 4.4.91.52.22.00 | 2023           | EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO      | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, para-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 24              | 00             | 4.4.91.52.24.00 | 2023           | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 26              | 00             | 4.4.91.52.26.00 | 2023           | INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS           | A           | Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 28              | 00             | 4.4.91.52.28.00 | 2023           | MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL   | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no acondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 30              | 00             | 4.4.91.52.30.00 | 2023           | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS               | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 32              | 00             | 4.4.91.52.32.00 | 2023           | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS                  | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 33              | 00             | 4.4.91.52.33.00 | 2023           | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO             | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 34              | 00             | 4.4.91.52.34.00 | 2023           | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS      | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 35              | 00             | 4.4.91.52.35.00 | 2023           | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS            | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 36              | 00             | 4.4.91.52.36.00 | 2023           | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 38              | 00             | 4.4.91.52.38.00 | 2023           | MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA     | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins. |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 39              | 00             | 4.4.91.52.39.00 | 2023           | EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 40              | 00             | 4.4.91.52.40.00 | 2023           | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS   | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.                                                              |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 42              | 00             | 4.4.91.52.42.00 | 2023           | MOBILIÁRIO EM GERAL                               | A           | Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins. |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 44              | 00             | 4.4.91.52.44.00 | 2023           | OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU                  | A           | Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 46              | 00             | 4.4.91.52.46.00 | 2023           | SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA             | A           | Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 48              | 00             | 4.4.91.52.48.00 | 2023           | VEÍCULOS DIVERSOS                                 | A           | Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 50              | 00             | 4.4.91.52.50.00 | 2023           | VEÍCULOS FERROVIÁRIOS                             | A           | Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 51              | 00             | 4.4.91.52.51.00 | 2023           | PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS                 | A           | Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 52              | 00             | 4.4.91.52.52.00 | 2023           | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA                       | A           | Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 53              | 00             | 4.4.91.52.53.00 | 2023           | CARROS DE COMBATE                                 | A           | Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 54              | 00             | 4.4.91.52.54.00 | 2023           | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS     | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 56              | 00             | 4.4.91.52.56.00 | 2023         | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO                   | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 57              | 00             | 4.4.91.52.57.00 | 2023         | ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS                                            | A           | Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 58              | 00             | 4.4.91.52.58.00 | 2023         | EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO                                 | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 60              | 00             | 4.4.91.52.60.00 | 2023         | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS                            | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 83              | 00             | 4.4.91.52.83.00 | 2023         | EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL             | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 87              | 00             | 4.4.91.52.87.00 | 2023         | MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO                                  | A           | Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 89              | 00             | 4.4.91.52.89.00 | 2023         | EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA | A           | Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 96              | 00             | 4.4.91.52.96.00 | 2023         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO             | A           | Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 99              | 00             | 4.4.91.52.99.00 | 2023         | OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                          | S           | Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                    | 4               | 91           | 61         | 00              | 00             | 4.4.91.61.00.00 | 2023         | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                  | S           | Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                    | 4               | 91           | 61         | 01              | 00             | 4.4.91.61.01.00 | 2023         | EDIFÍCIOS                                                             | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                    | 4               | 91           | 61         | 03              | 00             | 4.4.91.61.03.00 | 2023         | TERRENOS                                                              | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                    | 4               | 91           | 61         | 06              | 00             | 4.4.91.61.06.00 | 2023         | SALAS E ESCRITÓRIOS                                                   | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                    | 4               | 91           | 61         | 99              | 00             | 4.4.91.61.99.00 | 2023         | OUTROS BENS IMÓVEIS                                                   | S           | Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                    | 4               | 91           | 91         | 00              | 00             | 4.4.91.91.00.00 | 2023         | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                   | S           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 4                    | 4               | 91           | 92         | 00              | 00             | 4.4.91.92.00.00 | 2023         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |
| 4                    | 4               | 92           | 00         | 00              | 00             | 4.4.92.00.00.00 | 2023         | APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES                | S           | Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                    | 4               | 92           | 20         | 00              | 00             | 4.4.92.20.00.00 | 2023         | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                                    | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio financeiro a pesquisadores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                                                        | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 92           | 47         | 00              | 00             | 4.4.92.47.00.00 | 2023           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                                                                                                                        | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                    | 4               | 92           | 51         | 00              | 00             | 4.4.92.51.00.00 | 2023           | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                                           | S           | Registrar o valor de despesas relativas a obras e instalações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                    | 4               | 92           | 52         | 00              | 00             | 4.4.92.52.00.00 | 2023           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                            | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |
| 4                    | 4               | 93           | 00         | 00              | 00             | 4.4.93.00.00.00 | 2023           | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE | S           | Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                    | 4               | 93           | 51         | 00              | 00             | 4.4.93.51.00.00 | 2023           | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                                           | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                    | 4               | 93           | 52         | 00              | 00             | 4.4.93.52.00.00 | 2023           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                            | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |
| 4                    | 4               | 93           | 92         | 00              | 00             | 4.4.93.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                             | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 94           | 00         | 00              | 00             | 4.4.94.00.00.00 | 2023           | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE | S           | Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 94           | 51         | 00              | 00             | 4.4.94.51.00.00 | 2023           | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                                               | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                    | 4               | 94           | 52         | 00              | 00             | 4.4.94.52.00.00 | 2023           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                                | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |
| 4                    | 4               | 94           | 92         | 00              | 00             | 4.4.94.92.00.00 | 2023           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                                 | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 95           | 00         | 00              | 00             | 4.4.95.00.00.00 | 2023           | APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012                                                                   | S           | Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                    | 4               | 95           | 40         | 00              | 00             | 4.4.95.40.00.00 | 2023           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA                                                                                                              | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.                                                                                                                                                              |
| 4                    | 4               | 95           | 40         | 99              | 00             | 4.4.95.40.99.00 | 2023           | OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                                                                                                       | S           | Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                        | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 95           | 47         | 00              | 00             | 4.4.95.47.00.00 | 2023           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                        | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa. |
| 4                    | 4               | 95           | 47         | 01              | 00             | 4.4.95.47.01.00 | 2023           | INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       | A           | Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                    | 4               | 95           | 47         | 02              | 00             | 4.4.95.47.02.00 | 2023           | INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | A           | Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                    | 4               | 95           | 47         | 99              | 00             | 4.4.95.47.99.00 | 2023           | OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                 | S           | Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                    | 4               | 95           | 51         | 00              | 00             | 4.4.95.51.00.00 | 2023           | OBRAS E INSTALAÇÕES                                           | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.                              |
| 4                    | 4               | 95           | 51         | 01              | 00             | 4.4.95.51.01.00 | 2023           | CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.                              |
| 4                    | 4               | 95           | 51         | 01              | 02             | 4.4.95.51.01.02 | 2023           | BARRACÕES                                                     | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 95           | 51         | 01              | 04             | 4.4.95.51.01.04 | 2023           | EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS                                     | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 95           | 51         | 01              | 06             | 4.4.95.51.01.06 | 2023           | HOSPITAIS                                                     | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 95           | 51         | 01              | 07             | 4.4.95.51.01.07 | 2023           | POSTOS DE SAÚDE                                               | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                    | 4               | 95           | 51         | 01              | 99             | 4.4.95.51.01.99 | 2023           | OUTRAS EDIFICAÇÕES                                            | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|  |
|--|
|  |
|--|

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                       |
|--------------|--------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                         |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          | Corrigido Título - Versão 1.0                                                                                                                      |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          | Alterado TÍTULO - Versão 1.0<br><b>DE:</b> TERMO DE PARCERIA - OSCIP<br><b>PARA:</b> TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                         |  |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|              |                                                                                                                                                    |  |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                              |  |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                              |  |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                              |  |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |  |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |  |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |  |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |  |
| 1.0          | Corrigido Título - Versão 1.0                                                                                                                      |  |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |  |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |  |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |  |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |  |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |  |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |  |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |  |
| 1.0          | Alterado TÍTULO - Versão 1.0<br><b>DE:</b> TERMO DE PARCERIA - OSCIP<br><b>PARA:</b> TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO |  |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |  |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                              |  |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|
|              |                                                                                         |  |
| 1,0b         | Incluída - Versão 1.b                                                                   |  |
| 1,0b         | Incluída - Versão 1.b                                                                   |  |
| 1,0b         | Incluída - Versão 1.b                                                                   |  |
| 1,0b         | Incluída - Versão 1.b                                                                   |  |
| 1,0b         | Incluída - Versão 1.b                                                                   |  |
| 1,0b         | Incluída - Versão 1.b                                                                   |  |
| 1.0          |                                                                                         |  |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0 |  |
| 1.0          |                                                                                         |  |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0 |  |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |  |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |  |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                              |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                     |

[illegible]

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                       |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0                                 |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                            |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          | Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0                                     |
| 1.0          | <b>DE:</b> APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS                         |
| 1.0          | <b>PARA:</b> APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          | Alterado Título - Versão 1.0                                                     |
| 1.0          | <b>DE:</b> PENSÕES                                                               |
| 1.0          | <b>PARA:</b> PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR                                        |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                    |
|--------------|-------------------------------|
| 1.0          |                               |
| 1.0          |                               |
| 1.0          |                               |
| 1.0          |                               |
| 1.0          |                               |
| 1.0          | Corrigido Título - Versão 1.0 |
| 1.0          |                               |
| 1.0          |                               |
| 1.0          |                               |
| 1.0          |                               |
| 1.0          |                               |
| 1.0          |                               |

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.0          | Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0<br><b>DE:</b> CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU À SAÚDE DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO<br><b>PARA:</b> ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                                                                                                                                                             |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                          |
|--------------|-------------------------------------|
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          | Corrigido Título - Versão 1.0       |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          | Corrigido Título - Versão 1.0       |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          | Corrigido Título - Versão 1.0       |
| 1.0          | Corrigido Título - Versão 1.0       |
| 1.0          | Corrigido Título - Versão 1.0       |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                                                   |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                                                                                                                              |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                              |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                              |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                              |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                              |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                              |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                              |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                              |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                              |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                              |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                              |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                              |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                                      |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                              |
| 1.0          | Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0<br><b>DE:</b> APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS<br><b>PARA:</b> APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                              |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                              |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                              |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                              |
| 1.0c         | retornada ao plano- Versão 1.0 1.0c (na versão 1.0 - estava como excluída)                                                                                                                   |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                              |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                              |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                                                           |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                      |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                      |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                      |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                      |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                      |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                      |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                      |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                      |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                      |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                      |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                      |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                      |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                      |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                      |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                      |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                      |
| 1.0          | Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0<br><b>DE:</b> INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL<br><b>PARA:</b> INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - ATIVO CIVIL                             |
| 1.0          | Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0<br><b>DE:</b> INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL<br><b>PARA:</b> INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - INATIVO CIVIL                         |
| 1.0          | Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0<br><b>DE:</b> INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL - Poder Executivo<br><b>PARA:</b> INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - Poder Executivo     |
| 1.0          | Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0<br><b>DE:</b> INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo<br><b>PARA:</b> INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - Poder Legislativo |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                              |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                                         |
| 1.0          | Alterado TÍTULO - Versão 1.0<br><b>DE:</b> OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br><b>PARA:</b> CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS |
| 1.0          |                                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                                         |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                          |
|--------------|-------------------------------------|
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                              |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                                                    |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|              | 1.0 Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                                                     |
|              | 1.0 Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                                                     |
|              | 1.0 Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                                                     |
|              | 1.0 Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                                                     |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                               |
| 1.0          | Alterado TÍTULO - Versão 1.0<br><b>DE:</b> OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br><b>PARA:</b> CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                               |
| 1.0          | Alterado TÍTULO - Versão 1.0<br><b>DE:</b> PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO<br><b>PARA:</b> CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.0          | Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0<br><b>DE:</b> CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU À SAÚDE DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO<br><b>PARA:</b> ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                                                                                                                                                             |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                                                                                                                                                             |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                              |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                     |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0                                        |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0                                        |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0                                        |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                                                    |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|              |                                                                                                                                                                                               |
|              |                                                                                                                                                                                               |
|              |                                                                                                                                                                                               |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                                                         |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                                                         |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                               |
| 1.0          | Alterado TÍTULO - Versão 1.0<br><b>DE:</b> OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br><b>PARA:</b> CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Versão 1.0                                                                          |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                               |
| 1.0          | Alterado TÍTULO - Versão 1.0<br><b>DE:</b> PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO<br><b>PARA:</b> CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.0          | Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0<br><b>DE:</b> CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU À SAÚDE DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO<br><b>PARA:</b> ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                                                                                                                                                             |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                                                                                                                                                             |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE:</b> <b>A</b> <b>PARA:</b> <b>S</b> - Versão 1.0                                                                                                                                                                                           |



| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                              |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                          |
|--------------|-------------------------------------|
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                              |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          | Corrigido Título - Versão 1.0                                                           |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0                                        |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0 |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                       |
|--------------|--------------------------------------------------|
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0 |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0 |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0 |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0 |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                       |
|--------------|--------------------------------------------------|
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0 |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0 |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0 |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                                       |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                                                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                  |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                                                                              |
| 1.0          | Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0<br><b>DE:</b> RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS<br>DELEGADOS A UNIÃO<br><b>PARA:</b> RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                  |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0                                                                                                                                 |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                  |



| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                 |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                                                                                            |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                                                        |
| 1.0          | Alterado TÍTULO - Versão 1.0<br><b>DE:</b> RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO<br><b>PARA:</b> RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS   |
| 1.0          | Alterado TÍTULO e especificação - Versão 1.0<br><b>DE:</b> OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES AO ESTADO<br><b>PARA:</b> OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| 1.0          |                                                                                                                                                            |
| 1.0          |                                                                                                                                                            |
| 1.0          |                                                                                                                                                            |
| 1.0          |                                                                                                                                                            |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                              |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          | ALterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0                                        |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                                         |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                                                                                                                    |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0                                                                                                                                   |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                    |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                                                                                |
| 1.0          | Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0<br><b>DE:</b> RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS<br>DELEGADOS AO ESTADO<br><b>PARA:</b> RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                    |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                       |
|--------------|--------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0 |



| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                   |  |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|              |                                                                                                                                              |  |
| 1.0          | Alterado TÍTULO - Versão 1.0<br><b>DE:</b> RESTITUIÇÃO DE RECURSOS - FUNDO A FUNDO<br><b>PARA:</b> RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS |  |
| 1.0          |                                                                                                                                              |  |
| 1.0          |                                                                                                                                              |  |
| 1.0          |                                                                                                                                              |  |
| 1.0          |                                                                                                                                              |  |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE:</b> <b>A</b> <b>PARA:</b> <b>S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0                                 |  |
| 1.0          |                                                                                                                                              |  |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE:</b> <b>A</b> <b>PARA:</b> <b>S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0                                 |  |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE:</b> <b>A</b> <b>PARA:</b> <b>S</b> - Versão 1.0                                                                        |  |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE:</b> <b>A</b> <b>PARA:</b> <b>S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0                                 |  |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                            |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                       |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0                                                                                                                      |
| 1.0          |                                                                                                                                                                       |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                                                                   |
| 1.0          | Alterado TÍTULO - Versão 1.0<br><b>DE:</b> RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS<br>DELEGADOS A MUNICÍPIOS<br><b>PARA:</b> RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                |
|--------------|-------------------------------------------|
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          | Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          | Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                |
|--------------|-------------------------------------------|
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          | Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          | Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 |
| 1.0          | Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                |
|--------------|-------------------------------------------|
| 1.0          | Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          | Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                         |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          | Corrigido Título - Versão 1.0                                                                                                                      |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          | Alterado TÍTULO - Versão 1.0<br><b>DE:</b> TERMO DE PARCERIA - OSCIP<br><b>PARA:</b> TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0                                                            |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0                                                            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                       |
|--------------|--------------------------------------------------|
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: S PARA: A</b> - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                              |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0                                        |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                              |
|--------------|---------------------------------------------------------|
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                   |
| 1.0          |                                                         |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A</b> <b>PARA: S</b> - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                                         |
| 1.0          |                                                         |
| 1.0          |                                                         |
| 1.0          |                                                         |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                          |
|--------------|-------------------------------------|
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                          |
|--------------|-------------------------------------|
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                     |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                              |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0 |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                       |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          | Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0                                        |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          | Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                  |
| 1.0          | Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0                                        |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                          |
|--------------|-------------------------------------|
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                          |
|--------------|-------------------------------------|
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                          |
|--------------|-------------------------------------|
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                              |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0                                        |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0                                        |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0                                        |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                     |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0 |

[illegible]

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                          |
|--------------|-------------------------------------|
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                                            |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          | Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0<br><b>DE:</b> SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS<br><b>PARA:</b> SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |  |
|--------------|------------|--|
|              |            |  |
| 1.0          |            |  |
| 1.0          |            |  |
| 1.0          |            |  |
| 1.0          |            |  |
| 1.0          |            |  |
| 1.0          |            |  |
| 1.0          |            |  |
| 1.0          |            |  |
| 1.0          |            |  |
| 1.0          |            |  |
| 1.0          |            |  |
| 1.0          |            |  |
| 1.0          |            |  |
| 1.0          |            |  |
| 1.0          |            |  |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.0          | Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0<br><b>DE:</b> OUTROS SERVIÇOS DE TIC<br><b>PARA:</b> OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA<br>INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA<br>Alterado Nível <b>DE:</b> <b>A</b> <b>PARA:</b> <b>S</b> - Versão 1.0 |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE:</b> <b>A</b> <b>PARA:</b> <b>S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                                                                              |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                                                                                           |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                       |
|--------------|--------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0              |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0 |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0              |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                                  |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                     |
|--------------|------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                |
| 1.0          |                                                |
| 1.0          |                                                |
| 1.0          |                                                |
| 1.0          |                                                |
| 1.0          |                                                |
| 1.0          |                                                |
| 1.0          |                                                |
| 1.0          |                                                |
| 1.0          | Alterado TÍTULO - Versão 1.0                   |
| 1.0          | <b>DE:</b> OUTROS TIPOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS |
|              | <b>PARA:</b> OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS        |
| 1.0          |                                                |
| 1.0          |                                                |
| 1.0          |                                                |
| 1.0          |                                                |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                     |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                                                                |
| 1.0          |                                                                                                                                |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                            |
| 1.0          | Corrigido Título - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0                                                           |
| 1.0          | Corrigido Título - Versão 1.0                                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                                                                |
| 1.0          |                                                                                                                                |
| 1.0          |                                                                                                                                |
| 1.0          |                                                                                                                                |
| 1.0          |                                                                                                                                |
| 1.0          |                                                                                                                                |
| 1.0          |                                                                                                                                |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: S PARA: A</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0                                        |
| 1.0          | Alterado TÍTULO - Versão 1.0<br><b>DE:</b> RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS<br><b>PARA:</b> RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS |
| 1.0          |                                                                                                                                |
| 1.0          |                                                                                                                                |
| 1.0          |                                                                                                                                |
| 1.0          |                                                                                                                                |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                   |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                                                              |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0                                                                             |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0                                                                             |
| 1.0          |                                                                                                                              |
| 1.0          |                                                                                                                              |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                        |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                        |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                        |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                        |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                        |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                        |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                        |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                        |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                        |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                        |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                        |
| 1.0          | Alterado TÍTULO - Versão 1.0<br><b>DE:</b> BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DIVERSOS<br><b>PARA:</b> OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS |
| 1.0          |                                                                                                                              |
| 1.0          |                                                                                                                              |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                                    |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                                                                                                               |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                                                                           |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                                         |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                                         |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                                         |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                                         |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                                         |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                                                                                                               |
| 1.0          | Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0<br><b>DE:</b> MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA<br><b>PARA:</b> MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR                  |
| 1.0          | Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0<br><b>DE:</b> MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA<br><b>PARA:</b> MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL              |
| 1.0          | Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0<br><b>DE:</b> MATERIAL P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br><b>PARA:</b> MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL |
| 1.0          | Corrigido TÍTULO - Versão 1.0                                                                                                                                                 |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO            |
|--------------|-----------------------|
| 1.0          |                       |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0 |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0 |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0 |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0 |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0 |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0 |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0 |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0 |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0 |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                    |  |
|--------------|-------------------------------|--|
|              |                               |  |
| 1.0          |                               |  |
| 1.0          |                               |  |
| 1.0          |                               |  |
| 1.0          |                               |  |
| 1.0          |                               |  |
| 1.0          |                               |  |
| 1.0          |                               |  |
| 1.0          |                               |  |
| 1.0          |                               |  |
| 1.0          |                               |  |
| 1.0          |                               |  |
| 1.0          |                               |  |
| 1.0          |                               |  |
| 1.0          | Corrigido Título - Versão 1.0 |  |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO            |
|--------------|-----------------------|
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0 |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0 |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                |
|--------------|-------------------------------------------|
| 1.0          |                                           |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0       |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          | Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0       |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                |
|--------------|-------------------------------------------|
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0       |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0       |
| 1.0          | Alterada Especificação - versão 1.0       |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          | Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          | Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                          |
|--------------|-------------------------------------|
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0               |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0               |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0               |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0               |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0               |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0               |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0               |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0               |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0               |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0               |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0               |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0               |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0               |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0               |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0               |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0 |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                |
|--------------|-------------------------------------------|
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |
| 1.0          | ALterado Nível DE: S PARA: A - Versão 1.0 |
| 1.0          | ALterado Nível DE: S PARA: A - Versão 1.0 |
| 1.0          | ALterado Nível DE: S PARA: A - Versão 1.0 |
| 1.0          | ALterado Nível DE: S PARA: A - Versão 1.0 |
| 1.0          | ALterado Nível DE: S PARA: A - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0       |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                       |
|--------------|--------------------------------------------------|
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: S PARA: A</b> - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                       |
|--------------|--------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: S PARA: A</b> - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0              |
| 1.0          |                                                  |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                       |
|--------------|--------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0              |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: S PARA: A</b> - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                |
|--------------|-------------------------------------------|
| 1.0          |                                           |
| 1.0          | ALterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                |
|--------------|-------------------------------------------|
| 1.0          | Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          | ALterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                       |
|--------------|--------------------------------------------------|
|              |                                                  |
|              |                                                  |
|              |                                                  |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                                  |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                          |
|--------------|-------------------------------------|
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                           |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                                                                                      |
| 1.0          |                                                                                                                                                      |
| 1.0          |                                                                                                                                                      |
| 1.0          |                                                                                                                                                      |
| 1.0          |                                                                                                                                                      |
| 1.0          | Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0<br><b>DE:</b> MATERIAL DE COPA E COZINHA<br><b>PARA:</b> MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO |
| 1.0          | Alterado TÍTULO - Versão 1.0<br><b>DE:</b> UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS<br><b>PARA:</b> MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS               |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                       |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                                                                                                  |
| 1.0          |                                                                                                                                                                  |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                          |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                            |
| 1.0          |                                                                                                                                                                  |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                                            |
| 1.0          | Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0<br><b>DE:</b> MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA<br><b>PARA:</b> MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL |



[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                                            |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          | Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0<br><b>DE:</b> SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS<br><b>PARA:</b> SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                              |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                     |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                 |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                                                                            |
| 1.0          |                                                                                                                                            |
| 1.0          |                                                                                                                                            |
| 1.0          |                                                                                                                                            |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                                        |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                                        |
| 1.0          |                                                                                                                                            |
| 1.0          |                                                                                                                                            |
| 1.0          |                                                                                                                                            |
| 1.0          |                                                                                                                                            |
| 1.0          |                                                                                                                                            |
| 1.0          |                                                                                                                                            |
| 1.0          |                                                                                                                                            |
| 1.0          | Alterado TÍTULO - Versão 1.0<br><b>DE:</b> OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS<br><b>PARA:</b> DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                                        |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                                        |
| 1.0          |                                                                                                                                            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                         |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          | Alterado TÍTULO - Versão 1.0<br><b>DE:</b> PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS<br><b>PARA:</b> SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR              |
| 1.0          | Alterado TÍTULO - Versão 1.0<br><b>DE:</b> DIVERSAS SENTENÇAS<br><b>PARA:</b> OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS                                           |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                                                |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                                                |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                              |
| 1.0          | Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0<br><b>DE:</b> DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES<br><b>PARA:</b> OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                   |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                                                              |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0                                                                             |
| 1.0          |                                                                                                                              |
| 1.0          |                                                                                                                              |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                        |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                        |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                        |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                        |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                        |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                        |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                        |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                        |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                        |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                        |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                        |
| 1.0          | Alterado TÍTULO - Versão 1.0<br><b>DE:</b> BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DIVERSOS<br><b>PARA:</b> OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS |
| 1.0          |                                                                                                                              |
| 1.0          |                                                                                                                              |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                          |
|--------------|-------------------------------------|
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                           |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          | Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0<br><b>DE:</b> MATERIAL DE COPA E COZINHA<br><b>PARA:</b> MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO |
| 1.0          | Alterado TÍTULO - Versão 1.0<br><b>DE:</b> UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS<br><b>PARA:</b> MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS               |
| 1.0          |                                                                                                                                                      |
| 1.0          |                                                                                                                                                      |
| 1.0          |                                                                                                                                                      |
| 1.0          |                                                                                                                                                      |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                              |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                                            |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                                                                       |
| 1.0          | Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0<br><b>DE:</b> SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS<br><b>PARA:</b> SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                              |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0 |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                 |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                                        |
| 1.0          |                                                                                                                                            |
| 1.0          |                                                                                                                                            |
| 1.0          |                                                                                                                                            |
| 1.0          |                                                                                                                                            |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                                        |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                                        |
| 1.0          |                                                                                                                                            |
| 1.0          |                                                                                                                                            |
| 1.0          |                                                                                                                                            |
| 1.0          |                                                                                                                                            |
| 1.0          |                                                                                                                                            |
| 1.0          |                                                                                                                                            |
| 1.0          |                                                                                                                                            |
| 1.0          | Alterado TÍTULO - Versão 1.0<br><b>DE:</b> OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS<br><b>PARA:</b> DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                            |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                                   |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                                   |
| 1.0          |                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                       |
| 1.0          |                                                                                                                                       |
| 1.0          | Alterado TÍTULO - Versão 1.0<br><b>DE:</b> PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS<br><b>PARA:</b> SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR |
| 1.0          | Alterado TÍTULO - Versão 1.0<br><b>DE:</b> DIVERSAS SENTENÇAS<br><b>PARA:</b> OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS                              |
| 1.0          |                                                                                                                                       |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                                   |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                                   |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                         |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                                                                              |
| 1.0          | Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0<br><b>DE:</b> DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES<br><b>PARA:</b> OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0                                                                                                   |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0                                                            |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0                                                                                                   |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |
| 1.0          |                                                                                                                                                    |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                              |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                     |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0                                        |
| 1.0          |                                                                                         |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                       |
|--------------|--------------------------------------------------|
|              |                                                  |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0              |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                       |
|--------------|--------------------------------------------------|
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0              |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0              |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0              |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0 |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                              |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                     |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0                                        |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0                                        |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                |
|--------------|-------------------------------------------|
| 1.0          |                                           |
| 1.0          | Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0       |
| 1.0          | Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                       |
|--------------|--------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0              |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                              |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0                                        |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0 |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO            |
|--------------|-----------------------|
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1,0b         | Incluída - Versão 1.b |
| 1,0b         | Incluída - Versão 1.b |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                       |
|--------------|--------------------------------------------------|
| 1,0b         | Incluída - Versão 1.b                            |
| 1,0b         | Incluída - Versão 1.b                            |
| 1,0b         | Incluída - Versão 1.b                            |
| 1,0b         | Incluída - Versão 1.b                            |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          |                                                  |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0 |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                              |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                                                                   |
| 1.0          |                                                                                         |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                              |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                     |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0                                        |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0                                        |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                              |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0                                        |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0                                        |
| 1.0          | Alterado Nível <b>DE: A PARA: S</b> - Versão 1.0<br>Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |
| 1.0          |                                                                                         |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                |
|--------------|-------------------------------------------|
| 1.0          | Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          | Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 |
| 1.0          | Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                |
|--------------|-------------------------------------------|
|              |                                           |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          | ALterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0                     |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                          |
|--------------|-------------------------------------|
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0          |                                                                                                                                           |
| 1.0          |                                                                                                                                           |
| 1.0          |                                                                                                                                           |
| 1.0          |                                                                                                                                           |
| 1.0          | Alterado TÍTULO - Versão 1.0<br><b>DE:</b> DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO<br><b>PARA:</b> OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS |
| 1.0          |                                                                                                                                           |
| 1.0          |                                                                                                                                           |
| 1.0          |                                                                                                                                           |
| 1.0          |                                                                                                                                           |
| 1.0          |                                                                                                                                           |
| 1.0          |                                                                                                                                           |
| 1.0          |                                                                                                                                           |
| 1.0          |                                                                                                                                           |
| 1.0          |                                                                                                                                           |
| 1.0          |                                                                                                                                           |
| 1.0          |                                                                                                                                           |
| 1.0          |                                                                                                                                           |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0                                                                                                       |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                          |  |
|--------------|-------------------------------------|--|
|              |                                     |  |
| 1.0          |                                     |  |
| 1.0          |                                     |  |
| 1.0          |                                     |  |
| 1.0          |                                     |  |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0 |  |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0               |  |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0               |  |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0               |  |
| 1.0          |                                     |  |
| 1.0          |                                     |  |
| 1.0          |                                     |  |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                                |
|--------------|-------------------------------------------|
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0       |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0       |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          |                                           |
| 1.0          | Alterado Nível DE: S PARA: A - Versão 1.0 |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO                          |
|--------------|-------------------------------------|
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0               |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          | Alterada Especificação - Versão 1.0 |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |
| 1.0          |                                     |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO            |
|--------------|-----------------------|
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0 |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0 |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO            |
|--------------|-----------------------|
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0 |
| 1.0          | incluída - Versão 1.0 |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0 |
| 1.0          | Incluída - Versão 1.0 |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |
| 1.0          |                       |

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Plano Padrão - Despesas Orçamentária**  
**Tabela: simam.PlanoPadraoDespOrçamentaria**

**RELAÇÃO DAS CONTAS DE DESPESAS - LOA 2024 - Versão 1.0a - publicada\_em\_13\_12\_2023**

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | mdAnoAplicacao | TÍTULO                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 0               | 00           | 00         | 00              | 00             | 3.0.00.00.00.00 | 2024           | DESPESAS CORRENTES                             | S           | Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 1               | 00           | 00         | 00              | 00             | 3.1.00.00.00.00 | 2024           | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                     | S           | Despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e despesas com contratos de terceirização de mão-de-obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000. |
| 3                    | 1               | 20           | 00         | 00              | 00             | 3.1.20.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO                         | S           | Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferências de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 1               | 20           | 41         | 00              | 00             | 3.1.20.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                                  | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 1               | 30           | 00         | 00              | 00             | 3.1.30.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | S           | Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 30           | 41         | 00              | 00             | 3.1.30.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                                                                       | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente. |
| 3                   | 1               | 40           | 00         | 00              | 00             | 3.1.40.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS                                                         | S           | Registrar as despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Estados a Municípios, inclusive para as suas entidades da Administração Indireta. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)                           |
| 3                   | 1               | 40           | 41         | 00              | 00             | 3.1.40.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                                                                       | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente. |
| 3                   | 1               | 50           | 00         | 00              | 00             | 3.1.50.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS                          | S           | Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.                                                                                                                       |
| 3                   | 1               | 50           | 41         | 00              | 00             | 3.1.50.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                                                                       | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente. |
| 3                   | 1               | 50           | 41         | 05              | 00             | 3.1.50.41.05.00 | 2024           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL          | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                                 |
| 3                   | 1               | 50           | 41         | 15              | 00             | 3.1.50.41.15.00 | 2024           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                                 |
| 3                   | 1               | 50           | 41         | 20              | 00             | 3.1.50.41.20.00 | 2024           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE                           | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                                 |
| 3                   | 1               | 50           | 41         | 30              | 00             | 3.1.50.41.30.00 | 2024           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE                  | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | mrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                 |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 50           | 41         | 35              | 00             | 3.1.50.41.35.00 | 2024           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO                                                                             | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente. |
| 3                   | 1               | 50           | 41         | 45              | 00             | 3.1.50.41.45.00 | 2024           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO                                                                    | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente. |
| 3                   | 1               | 50           | 41         | 50              | 00             | 3.1.50.41.50.00 | 2024           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO                     | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente. |
| 3                   | 1               | 50           | 41         | 60              | 00             | 3.1.50.41.60.00 | 2024           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO            | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente. |
| 3                   | 1               | 50           | 41         | 65              | 00             | 3.1.50.41.65.00 | 2024           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS                                                                         | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente. |
| 3                   | 1               | 50           | 41         | 75              | 00             | 3.1.50.41.75.00 | 2024           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS                                                                | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente. |
| 3                   | 1               | 50           | 41         | 80              | 00             | 3.1.50.41.80.00 | 2024           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO          | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente. |
| 3                   | 1               | 50           | 41         | 90              | 00             | 3.1.50.41.90.00 | 2024           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente. |
| 3                   | 1               | 50           | 41         | 99              | 00             | 3.1.50.41.99.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO                                                                        | S           | Registrar as despesas com contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos que atuem em outras áreas de interesse público.                                                           |
| 3                   | 1               | 50           | 41         | 99              | 01             | 3.1.50.41.99.01 | 2024           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO                                                                            | A           | Registrar as despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 50           | 41         | 99              | 99             | 3.1.50.41.99.99 | 2024           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR                                                                                                       | A           | Registrar as despesas com contribuições para demais entidades do terceiro setor.                                                                                                              |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 50           | 43         | 00              | 00             | 3.1.50.43.00.00 | 2024           | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                                  | S           | Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000. |
| 3                   | 1               | 50           | 43         | 05              | 00             | 3.1.50.43.05.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE                                        | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 1               | 50           | 43         | 06              | 00             | 3.1.50.43.06.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                        | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 1               | 50           | 43         | 07              | 00             | 3.1.50.43.07.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL                                                     | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 1               | 50           | 43         | 08              | 00             | 3.1.50.43.08.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL                                                  | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 1               | 50           | 43         | 15              | 00             | 3.1.50.43.15.00 | 2024           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 1               | 50           | 43         | 20              | 00             | 3.1.50.43.20.00 | 2024           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE                           | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 1               | 50           | 43         | 30              | 00             | 3.1.50.43.30.00 | 2024           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE                  | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 1               | 50           | 43         | 35              | 00             | 3.1.50.43.35.00 | 2024           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO                        | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                   | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 50           | 43         | 45              | 00             | 3.1.50.43.45.00 | 2024           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO                                                                    | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 1               | 50           | 43         | 50              | 00             | 3.1.50.43.50.00 | 2024           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO                     | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 1               | 50           | 43         | 60              | 00             | 3.1.50.43.60.00 | 2024           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO            | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 1               | 50           | 43         | 65              | 00             | 3.1.50.43.65.00 | 2024           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS                                                                         | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 1               | 50           | 43         | 75              | 00             | 3.1.50.43.75.00 | 2024           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS                                                                | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 1               | 50           | 43         | 80              | 00             | 3.1.50.43.80.00 | 2024           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO          | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 1               | 50           | 43         | 90              | 00             | 3.1.50.43.90.00 | 2024           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 1               | 50           | 43         | 99              | 00             | 3.1.50.43.99.00 | 2024           | SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO                                                                                | S           | Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000. |
| 3                   | 1               | 50           | 43         | 99              | 01             | 3.1.50.43.99.01 | 2024           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO                                                                            | A           | Registrar as despesas com subvenções sociais mediante Termo de Parceria - OSCIP.                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 1               | 50           | 43         | 99              | 99             | 3.1.50.43.99.99 | 2024           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR                                                                                                       | A           | Registrar as despesas com subvenções sociais para demais entidades do terceiro setor.                                                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 50           | 85         | 00              | 00             | 3.1.50.85.00.00 | 2024           | CONTRATO DE GESTÃO                                                    | S           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                          |
| 3                   | 1               | 50           | 85         | 05              | 00             | 3.1.50.85.05.00 | 2024           | CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE     | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                          |
| 3                   | 1               | 50           | 85         | 06              | 00             | 3.1.50.85.06.00 | 2024           | CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL     | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                          |
| 3                   | 1               | 50           | 85         | 07              | 00             | 3.1.50.85.07.00 | 2024           | CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL                  | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                          |
| 3                   | 1               | 50           | 85         | 08              | 00             | 3.1.50.85.08.00 | 2024           | CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL               | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                          |
| 3                   | 1               | 50           | 85         | 99              | 00             | 3.1.50.85.99.00 | 2024           | CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                          |
| 3                   | 1               | 60           | 00         | 00              | 00             | 3.1.60.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS            | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 60           | 41         | 00              | 00             | 3.1.60.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                                                         | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente. |
| 3                   | 1               | 67           | 00         | 00              | 00             | 3.1.67.00.00.00 | 2024           | EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP                | S           | Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.                                                                  |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 67           | 83         | 00              | 00             | 3.1.67.83.00.00 | 2024           | DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APOORTE E FUNDO GARANTIDOR | S           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 3                   | 1               | 67           | 83         | 05              | 00             | 3.1.67.83.05.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE                                                                                 | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 3                   | 1               | 67           | 83         | 06              | 00             | 3.1.67.83.06.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                 | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 3                   | 1               | 67           | 83         | 07              | 00             | 3.1.67.83.07.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL                                                                                              | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                           | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 1               | 67           | 83         | 08              | 00             | 3.1.67.83.08.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL                               | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 3                    | 1               | 67           | 83         | 99              | 00             | 3.1.67.83.99.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO                 | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 3                    | 1               | 70           | 00         | 00              | 00             | 3.1.70.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS                | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 1               | 70           | 41         | 00              | 00             | 3.1.70.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                                                    | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 1               | 71           | 00         | 00              | 00             | 3.1.71.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | S           | Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 1               | 71           | 70         | 00              | 00             | 3.1.71.70.00.00 | 2024           | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                    | S           | Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 1               | 71           | 70         | 04              | 00             | 3.1.71.70.04.00 | 2024           | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                | A           | Despesas com a contratação de pessoal temporário para atender o Contrato de Rateio, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 1               | 71           | 70         | 07              | 00             | 3.1.71.70.07.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA                | A           | Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | mdAnoAplicacao | TÍTULO                                  | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 71           | 70         | 11              | 00             | 3.1.71.70.11.00 | 2024           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | A           | Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com salários e vantagens de pessoal do Consórcio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 1               | 71           | 70         | 13              | 00             | 3.1.71.70.13.00 | 2024           | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                    | A           | Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com obrigações patronais da folha de pessoal do Consórcio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 1               | 71           | 70         | 16              | 00             | 3.1.71.70.16.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL     | A           | Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 71           | 70         | 46              | 00             | 3.1.71.70.46.00 | 2024           | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                     | A           | Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 1               | 71           | 70         | 49              | 00             | 3.1.71.70.49.00 | 2024           | AUXÍLIO-TRANSPORTE                      | A           | Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 71           | 70         | 67              | 00             | 3.1.71.70.67.00 | 2024           | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                  | A           | Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 71           | 70         | 91              | 00             | 3.1.71.70.91.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS                     | A           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e em cumprimento de outras decisões judiciais. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 71           | 70         | 92              | 00             | 3.1.71.70.92.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                               | A           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. |
| 3                   | 1               | 71           | 70         | 94              | 00             | 3.1.71.70.94.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                                                                        | A           | Despesas com indenizações de natureza salarial, a exemplo de férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre o FGTS, etc., em função da rescisão contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 71           | 70         | 96              | 00             | 3.1.71.70.96.00 | 2024           | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                                                                                | A           | Ressarcimento de despesa realizada no âmbito do Contrato de Rateio com funcionário não pertencente ao quadro da entidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 71           | 70         | 99              | 00             | 3.1.71.70.99.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS                                                                                                                           | A           | Outras despesas de pessoal componentes de contrato de rateio em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 72           | 00         | 00              | 00             | 3.1.72.00.00.00 | 2024           | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS                                                                                                            | S           | Registrar o valor de despesas relativas à execução orçamentária delegada a consórcios públicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 73           | 00         | 00              | 00             | 3.1.73.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências a Consórcios mediante contrato de rateio à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 73           | 70         | 00              | 00             | 3.1.73.70.00.00 | 2024           | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                                                                                                   | S           | Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 73           | 70         | 04              | 00             | 3.1.73.70.04.00 | 2024           | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                                               | A           | Despesas com a contratação de pessoal temporário para atender o Contrato de Rateio, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 1               | 73           | 70         | 07              | 00             | 3.1.73.70.07.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA                                                                                                               | A           | Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 73           | 70         | 11              | 00             | 3.1.73.70.11.00 | 2024           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL                                                                                                                         | A           | Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com salários e vantagens de pessoal do Consórcio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 1               | 73           | 70         | 13              | 00             | 3.1.73.70.13.00 | 2024           | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                                                            | A           | Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com obrigações patronais da folha de pessoal do Consórcio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                           | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 73           | 70         | 16              | 00             | 3.1.73.70.16.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL              | A           | Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 73           | 70         | 46              | 00             | 3.1.73.70.46.00 | 2024           | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                              | A           | Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 1               | 73           | 70         | 49              | 00             | 3.1.73.70.49.00 | 2024           | AUXÍLIO-TRANSPORTE                               | A           | Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 73           | 70         | 67              | 00             | 3.1.73.70.67.00 | 2024           | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                           | A           | Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 73           | 70         | 91              | 00             | 3.1.73.70.91.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS                              | A           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                   | 1               | 73           | 70         | 94              | 00             | 3.1.73.70.94.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS         | A           | Despesas com indenizações de natureza salarial, a exemplo de férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre o FGTS, etc., em função da rescisão contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 73           | 70         | 96              | 00             | 3.1.73.70.96.00 | 2024           | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | A           | Ressarcimento de despesa realizada no âmbito do Contrato de Rateio com funcionário não pertencente ao quadro da entidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 73           | 70         | 99              | 00             | 3.1.73.70.99.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS                                                                                                           | A           | Outras despesas de pessoal componentes de contrato de rateio em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 73           | 92         | 00              | 00             | 3.1.73.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                               | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.       |
| 3                   | 1               | 74           | 00         | 00              | 00             | 3.1.74.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.) |
| 3                   | 1               | 74           | 70         | 00              | 00             | 3.1.74.70.00.00 | 2024           | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                                                                                   | S           | Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 74           | 70         | 04              | 00             | 3.1.74.70.04.00 | 2024           | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                               | A           | Despesas com a contratação de pessoal temporário para atender o Contrato de Rateio, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 74           | 70         | 07              | 00             | 3.1.74.70.07.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA                                                                                               | A           | Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 74           | 70         | 11              | 00             | 3.1.74.70.11.00 | 2024           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL                                                                                                         | A           | Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com salários e vantagens de pessoal do Consórcio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 1               | 74           | 70         | 13              | 00             | 3.1.74.70.13.00 | 2024           | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                                            | A           | Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com obrigações patronais da folha de pessoal do Consórcio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                           | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 74           | 70         | 16              | 00             | 3.1.74.70.16.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL              | A           | Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 74           | 70         | 46              | 00             | 3.1.74.70.46.00 | 2024           | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                              | A           | Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 1               | 74           | 70         | 49              | 00             | 3.1.74.70.49.00 | 2024           | AUXÍLIO-TRANSPORTE                               | A           | Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 74           | 70         | 67              | 00             | 3.1.74.70.67.00 | 2024           | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                           | A           | Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 74           | 70         | 91              | 00             | 3.1.74.70.91.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS                              | A           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                   | 1               | 74           | 70         | 94              | 00             | 3.1.74.70.94.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS         | A           | Despesas com indenizações de natureza salarial, a exemplo de férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre o FGTS, etc., em função da rescisão contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 74           | 70         | 96              | 00             | 3.1.74.70.96.00 | 2024           | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | A           | Ressarcimento de despesa realizada no âmbito do Contrato de Rateio com funcionário não pertencente ao quadro da entidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                                                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 74           | 70         | 99              | 00             | 3.1.74.70.99.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS                                                                                                                                                        | A           | Outras despesas de pessoal componentes de contrato de rateio em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 74           | 92         | 00              | 00             | 3.1.74.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                                            | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. |
| 3                   | 1               | 75           | 00         | 00              | 00             | 3.1.75.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS                 | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012 - restos a pagar cancelados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 76           | 00         | 00              | 00             | 3.1.76.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 80           | 00         | 00              | 00             | 3.1.80.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR                                                                                                                                                                   | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências ao exterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 1               | 80           | 04         | 00              | 00             | 3.1.80.04.00.00 | 2024           | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                                                                            | S           | Registrar o valor de despesas relativas à contratação por tempo determinado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 80           | 04         | 01              | 00             | 3.1.80.04.01.00 | 2024           | SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                                                                                                                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 1               | 80           | 04         | 10              | 00             | 3.1.80.04.10.00 | 2024           | SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                                                                                                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 80           | 04         | 13              | 00             | 3.1.80.04.13.00 | 2024           | 13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                                                                                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 80           | 04         | 14              | 00             | 3.1.80.04.14.00 | 2024           | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                                                                                          | A           | Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 80           | 04         | 51              | 00             | 3.1.80.04.51.00 | 2024           | ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                                                                                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 80           | 04         | 99              | 00             | 3.1.80.04.99.00 | 2024           | OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                                                                    | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 90           | 00         | 00              | 00             | 3.1.90.00.00.00 | 2024           | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                          | S           | Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 00              | 00             | 3.1.90.01.00.00 | 2024           | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES                                         | S           | Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias RPPS de servidores inativos e de agentes vinculados à Administração Pública, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, de reserva remunerada e de reformas dos militares. |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 01              | 00             | 3.1.90.01.01.00 | 2024           | PROVENTOS - PESSOAL CIVIL                                                                                   | S           | Despesas com pagamentos de aposentadoria civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 01              | 01             | 3.1.90.01.01.01 | 2024           | PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo                                                                 | A           | Despesas com pagamentos de aposentadoria civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 01              | 02             | 3.1.90.01.01.02 | 2024           | PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo                                                               | A           | Despesas com pagamentos de aposentadoria civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 06              | 00             | 3.1.90.01.06.00 | 2024           | 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS                                                                   | S           | Despesas com pagamentos de 13º salário civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 06              | 01             | 3.1.90.01.06.01 | 2024           | 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - Poder Executivo                                                 | A           | Despesas com pagamentos de 13º salário civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 06              | 02             | 3.1.90.01.06.02 | 2024           | 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS- Poder Legislativo                                                | A           | Despesas com pagamentos de 13º salário civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 18              | 00             | 3.1.90.01.18.00 | 2024           | LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL                                                                           | S           | Registrar as despesas com licença-prêmio paga a pessoal inativo civil.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 18              | 01             | 3.1.90.01.18.01 | 2024           | LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL - Poder Executivo                                                         | A           | Registrar as despesas com licença-prêmio paga a pessoal inativo civil.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 18              | 02             | 3.1.90.01.18.02 | 2024           | LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL - Poder Legislativo                                                       | A           | Registrar as despesas com licença-prêmio paga a pessoal inativo civil.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 51              | 00             | 3.1.90.01.51.00 | 2024           | ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL                     | S           | Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de proventos - pessoal civil.                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 51              | 01             | 3.1.90.01.51.01 | 2024           | ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo   | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de proventos - pessoal civil.                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 51              | 02             | 3.1.90.01.51.02 | 2024           | ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de proventos - pessoal civil.                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 99              | 00             | 3.1.90.01.99.00 | 2024           | OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL                                                                            | S           | Despesas com pagamentos de outras aposentadorias. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 99              | 01             | 3.1.90.01.99.01 | 2024           | OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo                                                          | A           | Despesas com pagamentos de outras aposentadorias. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 1               | 90           | 01         | 99              | 02             | 3.1.90.01.99.02 | 2024           | OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo                                                        | A           | Despesas com pagamentos de outras aposentadorias. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).                                                                                                                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                           | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 90           | 03         | 00              | 00             | 3.1.90.03.00.00 | 2024           | <b>PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR</b>                                                                              | S           | Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, e de pensões militares, quando vinculadas a cargos públicos |
| 3                   | 1               | 90           | 03         | 01              | 00             | 3.1.90.03.01.00 | 2024           | <b>PENSÕES - CIVIS</b>                                                                                           | S           | Despesas com pensionistas civis. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 90           | 03         | 01              | 01             | 3.1.90.03.01.01 | 2024           | PENSÕES - CIVIS - <b>Poder Executivo</b>                                                                         | A           | Despesas com pensionistas civis. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 90           | 03         | 01              | 02             | 3.1.90.03.01.02 | 2024           | PENSÕES - CIVIS - <b>Poder Legislativo</b>                                                                       | A           | Despesas com pensionistas civis. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 90           | 03         | 03              | 00             | 3.1.90.03.03.00 | 2024           | <b>13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS</b>                                                                               | S           | Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - pensões civis.                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 90           | 03         | 03              | 01             | 3.1.90.03.03.01 | 2024           | 13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - <b>Poder Executivo</b>                                                             | A           | Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - pensões civis - poder executivo.                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 90           | 03         | 03              | 02             | 3.1.90.03.03.02 | 2024           | 13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - <b>Poder Legislativo</b>                                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - pensões civis - poder legislativo.                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 90           | 03         | 05              | 00             | 3.1.90.03.05.00 | 2024           | <b>PENSÕES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL</b>                                                                         | S           | Registrar o valor de despesas relativas a Pensões especiais - pessoal civil.                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 1               | 90           | 03         | 05              | 01             | 3.1.90.03.05.01 | 2024           | PENSÕES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL - <b>Poder Executivo</b>                                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a Pensões especiais do pessoal civil do Poder Executivo                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 90           | 03         | 05              | 02             | 3.1.90.03.05.02 | 2024           | PENSÕES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL - <b>Poder Legislativo</b>                                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a Pensões especiais - pessoal civil do pessoal civil do Poder Legislativo                                                                                                                                                  |
| 3                   | 1               | 90           | 03         | 51              | 00             | 3.1.90.03.51.00 | 2024           | <b>ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL</b>                     | S           | Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de pensões - pessoal civil.                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 90           | 03         | 51              | 01             | 3.1.90.03.51.01 | 2024           | ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL - <b>Poder Executivo</b>   | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de pensões - pessoal civil.                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 90           | 03         | 51              | 02             | 3.1.90.03.51.02 | 2024           | ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL - <b>Poder Legislativo</b> | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de pensões - pessoal civil.                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 90           | 03         | 99              | 00             | 3.1.90.03.99.00 | 2024           | <b>OUTRAS PENSÕES - CIVIS</b>                                                                                    | S           | Despesas com outras pensões de natureza trabalhista. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 90           | 03         | 99              | 01             | 3.1.90.03.99.01 | 2024           | OUTRAS PENSÕES - CIVIS - <b>Poder Executivo</b>                                                                  | A           | Despesas com outras pensões de natureza trabalhista. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 90           | 03         | 99              | 02             | 3.1.90.03.99.02 | 2024           | OUTRAS PENSÕES - CIVIS - <b>Poder Legislativo</b>                                                                | A           | Despesas com outras pensões de natureza trabalhista. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).                                                                                                                                                                |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 90           | 04         | 00              | 00             | 3.1.90.04.00.00 | 2024           | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                        | S           | Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso. |
| 3                   | 1               | 90           | 04         | 01              | 00             | 3.1.90.04.01.00 | 2024           | SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO                              | A           | Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 1               | 90           | 04         | 10              | 00             | 3.1.90.04.10.00 | 2024           | SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO             | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 90           | 04         | 13              | 00             | 3.1.90.04.13.00 | 2024           | 13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO                        | A           | Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 90           | 04         | 14              | 00             | 3.1.90.04.14.00 | 2024           | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO      | A           | Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 90           | 04         | 51              | 00             | 3.1.90.04.51.00 | 2024           | ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO                        | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 90           | 04         | 99              | 00             | 3.1.90.04.99.00 | 2024           | OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 1               | 90           | 07         | 00              | 00             | 3.1.90.07.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA        | S           | Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 90           | 07         | 01              | 00             | 3.1.90.07.01.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA                | A           | Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada.                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 1               | 90           | 07         | 02              | 00             | 3.1.90.07.02.00 | 2024           | SEGUROS                                                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a seguros.                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 90           | 07         | 04              | 00             | 3.1.90.07.04.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA - PDV          | A           | Registrar o valor de despesas relativas à contribuição patronal previdência privada - PDV.                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 90           | 07         | 99              | 00             | 3.1.90.07.99.00 | 2024           | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outras contribuições a entidades fechadas de previdência.                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 1               | 90           | 08         | 00              | 00             | 3.1.90.08.00.00 | 2024           | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | S           | Despesas com salário família.                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 90           | 08         | 56              | 00             | 3.1.90.08.56.00 | 2024           | SALÁRIO FAMÍLIA                                          | A           | Despesas com salário família.                                                                                                                                                                                                                                                     |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                        | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 00              | 00             | 3.1.90.11.00.00 | 2024           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | S           | Despesas orçamentárias com: vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1ª e 2ª Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificações; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.ais de uso não-duradouro. de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-<br><del>quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento</del> |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 01              | 00             | 3.1.90.11.01.00 | 2024           | VENCIMENTOS E SALÁRIOS                        | S           | Registrar as despesas com vencimentos e vantagens fixas do pessoal administrativo, inclusive do RPPS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 01              | 01             | 3.1.90.11.01.01 | 2024           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO | A           | Registrar o custeio dos vencimentos e vantagens fixas pagas aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 01              | 07             | 3.1.90.11.01.07 | 2024           | REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS           | A           | Registrar as verbas pagas aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 04              | 00             | 3.1.90.11.04.00 | 2024           | ADICIONAL NOTURNO                             | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicional noturno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 05              | 00             | 3.1.90.11.05.00 | 2024           | INCORPORAÇÕES                                 | A           | Registrar as despesas realizadas a título de vencimentos e vantagens por incorporações, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 07              | 00             | 3.1.90.11.07.00 | 2024           | ABONO DE PERMANÊNCIA                                       | A           | Registrar os valores das despesas com pagamento do abono de permanência, devido aos servidores que tendo completado as exigências para a aposentadoria voluntária, opte por permanecer em atividade.                                 |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 08              | 00             | 3.1.90.11.08.00 | 2024           | ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO                                    | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adiantamento pecuniário.                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 09              | 00             | 3.1.90.11.09.00 | 2024           | ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicional de periculosidade.                                                                                                                                                               |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 10              | 00             | 3.1.90.11.10.00 | 2024           | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE                                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicional de insalubridade.                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 11              | 00             | 3.1.90.11.11.00 | 2024           | ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicional de atividades penosas.                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 13              | 00             | 3.1.90.11.13.00 | 2024           | INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO                                   | A           | Registrar o valor de despesas relativas a incentivo a qualificação.                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 31              | 00             | 3.1.90.11.31.00 | 2024           | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS                       | S           | Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 31              | 01             | 3.1.90.11.31.01 | 2024           | VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO | A           | Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                          |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 31              | 02             | 3.1.90.11.31.02 | 2024           | VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO     | A           | Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por detentores de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                             |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 33              | 00             | 3.1.90.11.33.00 | 2024           | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES                      | A           | Registrar o valor das despesas realizadas com gratificação por exercício de funções, de coordenação ou encargo de atividades específicas.                                                                                            |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 37              | 00             | 3.1.90.11.37.00 | 2024           | GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO                          | A           | Registrar as despesas com gratificações adquiridas em função da contagem de tempo de serviço de pessoal civil, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                   |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 42              | 00             | 3.1.90.11.42.00 | 2024           | FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS                            | A           | Registrar as despesas com indenizações de férias, não gozadas, para servidores em exercício, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.<br>(É espécie remuneratória, devendo <b>integrar a despesa com Pessoal Ativo</b> ). |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 43              | 00             | 3.1.90.11.43.00 | 2024           | 13º SALÁRIO                                                | S           | Registrar as despesas com gratificação de natal (13º salário) pessoal civil, inclusive do adiantamento, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                          |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 43              | 01             | 3.1.90.11.43.01 | 2024           | 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO                              | A           | Registrar o 13º salário pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 43              | 02             | 3.1.90.11.43.02 | 2024           | 13º SALÁRIO - PREFEITO                                     | A           | Registrar o 13º salário pago ao Prefeito.                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 43              | 03             | 3.1.90.11.43.03 | 2024           | 13º SALÁRIO - VICE-PREFEITO                                | A           | Registrar o 13º salário pago ao vice-Prefeito.                                                                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 43              | 04             | 3.1.90.11.43.04 | 2024           | 13º SALÁRIO - <b>SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS</b>                     | A           | Registrar o 13º salário pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.          |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 43              | 05             | 3.1.90.11.43.05 | 2024           | 13º SALÁRIO - <b>VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA</b>                                | A           | Registrar o 13º salário pago ao Presidente da Câmara e vereadores.                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 43              | 06             | 3.1.90.11.43.06 | 2024           | 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - <b>NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO</b>                   | A           | Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 43              | 07             | 3.1.90.11.43.07 | 2024           | 13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS                                                    | A           | Registrar o 13º salário pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 43              | 08             | 3.1.90.11.43.08 | 2024           | 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - <b>OCUPANTES DE CARGO EFETIVO</b>                       | A           | Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 43              | 77             | 3.1.90.11.43.77 | 2024           | 13º SALÁRIO - <b>PESSOAL EM DISPONIBILIDADE</b>                                       | A           | Registrar o 13º salário pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.                                                                                                                                                               |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 44              | 00             | 3.1.90.11.44.00 | 2024           | FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO                                                             | A           | Registrar as despesas com a conversão em abono pecuniário de um terço do valor da remuneração devida ao empregado no período de férias, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                 |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 45              | 00             | 3.1.90.11.45.00 | 2024           | FÉRIAS - <b>ABONO CONSTITUCIONAL</b>                                                  | S           | Registrar as despesas abono concedido a todos os empregados e servidores como remuneração do período de férias anuais – um terço a mais do que o salário normal, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                        |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 45              | 01             | 3.1.90.11.45.01 | 2024           | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO                                       | A           | Registrar o abono constitucional pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 45              | 02             | 3.1.90.11.45.02 | 2024           | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PREFEITO                                              | A           | Registrar o abono constitucional pago ao Prefeito.                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 45              | 03             | 3.1.90.11.45.03 | 2024           | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VICE-PREFEITO                                         | A           | Registrar o abono constitucional pago ao vice-Prefeito.                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 45              | 04             | 3.1.90.11.45.04 | 2024           | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS          | A           | Registrar o abono constitucional pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão. |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 45              | 05             | 3.1.90.11.45.05 | 2024           | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA                     | A           | Registrar o abono constitucional pago ao Presidente da Câmara e vereadores.                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 45              | 06             | 3.1.90.11.45.06 | 2024           | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - <b>NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO</b> | A           | Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                           |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                        | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                 |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 45              | 07             | 3.1.90.11.45.07 | 2024           | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS                          | A           | Registrar o abono constitucional pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.                                                               |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 45              | 08             | 3.1.90.11.45.08 | 2024           | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO    | A           | Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão. |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 45              | 77             | 3.1.90.11.45.77 | 2024           | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE                    | A           | Registrar o abono constitucional pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.                                        |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 46              | 00             | 3.1.90.11.46.00 | 2024           | FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO                                                 | A           | Registrar as despesas de férias pagas antecipadamente, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                    |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 47              | 00             | 3.1.90.11.47.00 | 2024           | LICENÇA-PRÊMIO                                                                | A           | Registrar as despesas com licença-prêmio paga ao pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.                                                       |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 49              | 00             | 3.1.90.11.49.00 | 2024           | LICENÇA CAPACITAÇÃO                                                           | A           | Registrar as despesas realizadas com licença para capacitação, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                            |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 50              | 00             | 3.1.90.11.50.00 | 2024           | SALÁRIO MATERNIDADE                                                           | A           | Registrar as despesas com licença maternidade.                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 51              | 00             | 3.1.90.11.51.00 | 2024           | OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários.                                      |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 52              | 00             | 3.1.90.11.52.00 | 2024           | LICENÇA-SAÚDE                                                                 | A           | Registrar as despesas com licença para tratamento de saúde.                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 73              | 00             | 3.1.90.11.73.00 | 2024           | REMUNERAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA                | A           | Registrar o valor de despesas relativas à remuneração por participação em órgãos de deliberação coletiva.                                                     |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 74              | 00             | 3.1.90.11.74.00 | 2024           | SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)                                          | A           | Registrar o valor de despesas relativas a subsídios (exceto agentes políticos).                                                                               |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 75              | 00             | 3.1.90.11.75.00 | 2024           | SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS                                                 | S           | Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.                                                                                      |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 75              | 01             | 3.1.90.11.75.01 | 2024           | SUBSÍDIOS DO PREFEITO                                                         | A           | Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.                                                                                      |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 75              | 02             | 3.1.90.11.75.02 | 2024           | SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO                                                    | A           | Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.                                                                                      |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 75              | 03             | 3.1.90.11.75.03 | 2024           | SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA                               | A           | Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.                                                                                      |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 77              | 00             | 3.1.90.11.77.00 | 2024           | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas à remuneração de pessoal em disponibilidade.                                                                          |
| 3                   | 1               | 90           | 11         | 99              | 00             | 3.1.90.11.99.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                         | S           | Registrar outras despesas fixas tidas com pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.                                                              |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 00              | 00             | 3.1.90.13.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                              | S           | Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa. |
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 01              | 00             | 3.1.90.13.01.00 | 2024           | FGTS                                                                 | A           | Registrar as despesas realizadas com obrigações relativas ao recolhimento do FGTS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 02              | 00             | 3.1.90.13.02.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS                                 | S           | Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 02              | 01             | 3.1.90.13.02.01 | 2024           | INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO                                         | A           | Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Prefeito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 02              | 02             | 3.1.90.13.02.02 | 2024           | INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO                                    | A           | Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Vice-Prefeito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 02              | 03             | 3.1.90.13.02.03 | 2024           | INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA                             | A           | Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Presidente da Câmara.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 02              | 04             | 3.1.90.13.02.04 | 2024           | INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES                                      | A           | Registrar o INSS sobre os subsídios pagos aos Vereadores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 02              | 05             | 3.1.90.13.02.05 | 2024           | INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS                      | A           | Registrar o INSS dos subsídios pagos aos Secretários Municipais e Outros Agentes do 1º Escalão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 02              | 06             | 3.1.90.13.02.06 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO | A           | Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 02              | 07             | 3.1.90.13.02.07 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO     | A           | Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos com cargo comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 02              | 08             | 3.1.90.13.02.08 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS           | A           | Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 02              | 09             | 3.1.90.13.02.09 | 2024           | INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS                     | A           | Despesas com o INSS sobre a remuneração a membros de Conselhos Tutelares (Art. 12, XXXVIII, da IN 100/03-INSS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 04              | 00             | 3.1.90.13.04.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas à contribuição de salário-educação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 07              | 00             | 3.1.90.13.07.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO                | A           | Registrar o valor de despesas relativas a contrato por tempo determinado (contribuição).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 09              | 00             | 3.1.90.13.09.00 | 2024           | SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a seguros de acidentes do trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 11              | 00             | 3.1.90.13.11.00 | 2024           | FGTS - PDV                                                           | A           | Despesas com as obrigações previdenciárias - FGTS - PDV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 18              | 00             | 3.1.90.13.18.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PAGAMENTO                                      | A           | Despesas a título de contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Pagamento.                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 20              | 00             | 3.1.90.13.20.00 | 2024           | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO | A           | Despesas com relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário.                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 40              | 00             | 3.1.90.13.40.00 | 2024           | ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a encargos de pessoal requisitado de outros entes.                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 90           | 13         | 99              | 00             | 3.1.90.13.99.00 | 2024           | OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                | S           | Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 1               | 90           | 16         | 00              | 00             | 3.1.90.16.00.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                  | S           | Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta. |
| 3                   | 1               | 90           | 16         | 06              | 00             | 3.1.90.16.06.00 | 2024           | ABONOS PAGOS C/RECURSOS DO FUNDEB                                                          | A           | Registrar os abonos pagos aos profissionais do magistério com recursos do FUNDEF (Lei nº 9424/96).                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 90           | 16         | 08              | 00             | 3.1.90.16.08.00 | 2024           | GRATIFICAÇÃO ELEITORAL                                                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas à gratificação eleitoral.                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 90           | 16         | 32              | 00             | 3.1.90.16.32.00 | 2024           | SUBSTITUIÇÕES                                                                              | A           | Registrar as despesas com substituições.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 90           | 16         | 34              | 00             | 3.1.90.16.34.00 | 2024           | AVISO PRÉVIO                                                                               | A           | Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 90           | 16         | 36              | 00             | 3.1.90.16.36.00 | 2024           | ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR                                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicional por plantão hospitalar.                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 90           | 16         | 44              | 00             | 3.1.90.16.44.00 | 2024           | SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS                                                                   | A           | Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 90           | 16         | 45              | 00             | 3.1.90.16.45.00 | 2024           | PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES                                                | A           | Registrar o valor de despesas relativas à participação a empregados e administradores.                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 90           | 16         | 76              | 00             | 3.1.90.16.76.00 | 2024           | AUXÍLIO MORADIA                                                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 90           | 16         | 99              | 00             | 3.1.90.16.99.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                  | S           | Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 90           | 46         | 00              | 00             | 3.1.90.46.00.00 | 2024           | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                                        | A           | Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.                                                                                                                                                           |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 90           | 49         | 00              | 00             | 3.1.90.49.00.00 | 2024           | AUXÍLIO-TRANSPORTE                                  | A           | Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 90           | 67         | 00              | 00             | 3.1.90.67.00.00 | 2024           | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                              | S           | Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 90           | 67         | 02              | 00             | 3.1.90.67.02.00 | 2024           | DEPÓSITOS JUDICIAIS                                 | A           | Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 90           | 67         | 03              | 00             | 3.1.90.67.03.00 | 2024           | DEPÓSITOS PARA RECURSOS                             | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 90           | 67         | 99              | 00             | 3.1.90.67.99.00 | 2024           | OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                       | S           | Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 00              | 00             | 3.1.90.91.00.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS                                 | S           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 01              | 00             | 3.1.90.91.01.00 | 2024           | PRECATÓRIOS - ATIVO CIVIL                           | A           | Registrar as despesas decorrentes de precatórios de servidores ativo civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 08              | 00             | 3.1.90.91.08.00 | 2024           | SENTENÇA JUDICIAL - ATIVO CIVIL                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial - ativo civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 09              | 00             | 3.1.90.91.09.00 | 2024           | SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL                   | S           | Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial - inativo civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 09              | 01             | 3.1.90.91.09.01 | 2024           | SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL - Poder Executivo | A           | Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial - inativo civil - poder executivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                        | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                   |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 09              | 02             | 3.1.90.91.09.02 | 2024           | SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL - <b>Poder Legislativo</b>                                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial - inativo civil - poder legislativo.                                |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 10              | 00             | 3.1.90.91.10.00 | 2024           | SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL                                                         | S           | Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial - pensionista civil.                                                |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 10              | 01             | 3.1.90.91.10.01 | 2024           | SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL - <b>Poder Executivo</b>                                | A           | Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial - pensionista civil - poder executivo.                              |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 10              | 02             | 3.1.90.91.10.02 | 2024           | SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL - <b>Poder Legislativo</b>                              | A           | Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial - pensionista civil - poder legislativo.                            |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 14              | 00             | 3.1.90.91.14.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - ATIVO CIVIL                                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitada em julgado - ativo civil.                          |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 15              | 00             | 3.1.90.91.15.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - INATIVO CIVIL                                | S           | Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitadas em julgado - inativo civil.                       |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 15              | 01             | 3.1.90.91.15.01 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - INATIVO CIVIL - <b>Poder Executivo</b>       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitado em julgado - inativo civil - poder executivo.      |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 15              | 02             | 3.1.90.91.15.02 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - INATIVO CIVIL - <b>Poder Legislativo</b>     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitadas em julgado - inativo civil - poder legislativo.   |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 16              | 00             | 3.1.90.91.16.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - PENSIONISTA CIVIL                            | S           | Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transidas em julgado - pensionista civil.                     |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 16              | 01             | 3.1.90.91.16.01 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - PENSIONISTA CIVIL - <b>Poder Executivo</b>   | A           | Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitado em julgado - pensionista civil - poder executivo.  |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 16              | 02             | 3.1.90.91.16.02 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - PENSIONISTA CIVIL - <b>Poder Legislativo</b> | A           | Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transidas em julgado - pensionista civil - poder legislativo. |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 20              | 00             | 3.1.90.91.20.00 | 2024           | DEPÓSITOS JUDICIAIS                                                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a depósitos judiciais.                                                                  |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 23              | 00             | 3.1.90.91.23.00 | 2024           | PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL                                                                   | S           | Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - inativo civil.                                                          |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 23              | 01             | 3.1.90.91.23.01 | 2024           | PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL - <b>Poder Executivo</b>                                          | A           | Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - inativo civil - poder executivo.                                        |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 23              | 02             | 3.1.90.91.23.02 | 2024           | PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL - <b>Poder Legislativo</b>                                        | A           | Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - inativo civil - poder legislativo.                                      |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 25              | 00             | 3.1.90.91.25.00 | 2024           | HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATÓRIOS                                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a honorários sucumbenciais de precatórios.                                              |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 26              | 00             | 3.1.90.91.26.00 | 2024           | SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - ATIVO CIVIL                                              | A           | Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial de pequeno valor - ativo civil.                                     |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 28              | 00             | 3.1.90.91.28.00 | 2024           | SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - INATIVO CIVIL                                            | S           | Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial de pequeno valor - inativo civil.                                   |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 28              | 01             | 3.1.90.91.28.01 | 2024           | SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - INATIVO CIVIL - <b>Poder Executivo</b>                   | A           | Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial de pequeno valor - inativo civil - poder executivo.                 |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 28              | 02             | 3.1.90.91.28.02 | 2024           | SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - INATIVO CIVIL - <b>Poder Legislativo</b>                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial de pequeno valor - inativo civil - poder legislativo.               |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 30              | 00             | 3.1.90.91.30.00 | 2024           | SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - PENSIONISTA CIVIL                     | S           | Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial de pequeno valor - pensionista civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 30              | 01             | 3.1.90.91.30.01 | 2024           | SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo   | A           | Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial de pequeno valor - pensionista civil - poder executivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 30              | 02             | 3.1.90.91.30.02 | 2024           | SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo | A           | Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial de pequeno valor - pensionista civil - poder legislativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 36              | 00             | 3.1.90.91.36.00 | 2024           | PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL                                            | S           | Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - pensionista civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 36              | 01             | 3.1.90.91.36.01 | 2024           | PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo                          | A           | Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - pensionista civil - poder executivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 36              | 02             | 3.1.90.91.36.02 | 2024           | PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo                        | A           | Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - pensionista civil - poder legislativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 97              | 00             | 3.1.90.91.97.00 | 2024           | OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS                                               | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outros precatórios judiciais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 90           | 91         | 99              | 00             | 3.1.90.91.99.00 | 2024           | OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS                                                 | S           | Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 90           | 92         | 00              | 00             | 3.1.90.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                          | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 3                   | 1               | 90           | 92         | 01              | 00             | 3.1.90.92.01.00 | 2024           | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES        | S           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a aposentadorias, reserva remunerada e reformas do RPPS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 90           | 92         | 03              | 00             | 3.1.90.92.03.00 | 2024           | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR                                               | S           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões do RPPS e do militar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 90           | 92         | 03              | 01             | 3.1.90.92.03.01 | 2024           | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR - Poder Executivo                             | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões do RPPS e do militar - poder executivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 1               | 90           | 92         | 03              | 02             | 3.1.90.92.03.02 | 2024           | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR - Poder Legislativo                           | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões do RPPS e do militar - poder legislativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 90           | 92         | 04              | 00             | 3.1.90.92.04.00 | 2024           | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                          | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à contratação por tempo determinado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 1               | 90           | 92         | 05              | 00             | 3.1.90.92.05.00 | 2024           | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR                | S           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                  | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                        |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 90           | 92         | 05              | 01             | 3.1.90.92.05.01 | 2024           | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - <b>Poder Executivo</b>                    | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar - poder executivo.                    |
| 3                   | 1               | 90           | 92         | 05              | 02             | 3.1.90.92.05.02 | 2024           | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - <b>Poder Legislativo</b>                  | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar - poder legislativo.                  |
| 3                   | 1               | 90           | 92         | 07              | 00             | 3.1.90.92.07.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA                                                        | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à contribuição a entidades fechadas de previdência.                                                 |
| 3                   | 1               | 90           | 92         | 11              | 00             | 3.1.90.92.11.00 | 2024           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                           | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.                                                    |
| 3                   | 1               | 90           | 92         | 13              | 00             | 3.1.90.92.13.00 | 2024           | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                    | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obrigações patronais.                                                                             |
| 3                   | 1               | 90           | 92         | 16              | 00             | 3.1.90.92.16.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                               | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas variáveis - pessoal civil.                                                        |
| 3                   | 1               | 90           | 92         | 59              | 00             | 3.1.90.92.59.00 | 2024           | PENSÕES ESPECIAIS                                                                                       | S           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais.                                                                                |
| 3                   | 1               | 90           | 92         | 59              | 01             | 3.1.90.92.59.01 | 2024           | PENSÕES ESPECIAIS - <b>Poder Executivo</b>                                                              | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais - poder executivo.                                                              |
| 3                   | 1               | 90           | 92         | 59              | 02             | 3.1.90.92.59.02 | 2024           | PENSÕES ESPECIAIS - <b>Poder Legislativo</b>                                                            | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais - poder legislativo.                                                            |
| 3                   | 1               | 90           | 92         | 91              | 00             | 3.1.90.92.91.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                     | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.                                                                              |
| 3                   | 1               | 90           | 92         | 94              | 00             | 3.1.90.92.94.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições trabalhistas.                                                         |
| 3                   | 1               | 90           | 92         | 96              | 00             | 3.1.90.92.96.00 | 2024           | RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO                                                       | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a ressarcimento de despesas com pessoal requisitado.                                                |
| 3                   | 1               | 90           | 92         | 98              | 00             | 3.1.90.92.98.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trab. ativo civil |
| 3                   | 1               | 90           | 92         | 99              | 00             | 3.1.90.92.99.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.                                                         |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                  | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 90           | 94         | 00              | 00             | 3.1.90.94.00.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                | S           | Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente. |
| 3                   | 1               | 90           | 94         | 01              | 00             | 3.1.90.94.01.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - ATIVO CIVIL                                                   | A           | Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis ativos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 90           | 94         | 03              | 00             | 3.1.90.94.03.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - INATIVO CIVIL                                                 | S           | Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 90           | 94         | 03              | 01             | 3.1.90.94.03.01 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - Poder Executivo                                               | A           | Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 90           | 94         | 03              | 02             | 3.1.90.94.03.02 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - Poder Legislativo                                             | A           | Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 90           | 94         | 13              | 00             | 3.1.90.94.13.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA - PENSIONISTA CIVIL                                             | S           | Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a pensionistas civis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 90           | 94         | 13              | 01             | 3.1.90.94.13.01 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo                           | A           | Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a pensionistas civis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 90           | 94         | 13              | 02             | 3.1.90.94.13.02 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo                         | A           | Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a pensionistas civis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 90           | 94         | 98              | 00             | 3.1.90.94.98.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL | A           | Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária – trabalhador ativo civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 90           | 94         | 99              | 00             | 3.1.90.94.99.00 | 2024           | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                         | S           | Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificados nas contas anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 90           | 96         | 00              | 00             | 3.1.90.96.00.00 | 2024           | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                        | S           | Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 90           | 96         | 01              | 00             | 3.1.90.96.01.00 | 2024           | PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO                                             | A           | Registrar as apropriações de despesas com pessoal requisitado de outros Órgãos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 90           | 96         | 02              | 00             | 3.1.90.96.02.00 | 2024           | PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES                                                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 90           | 96         | 99              | 00             | 3.1.90.96.99.00 | 2024           | OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                                          | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 91           | 00         | 00              | 00             | 3.1.91.00.00.00 | 2024           | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | S           | Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo. |
| 3                   | 1               | 91           | 04         | 00              | 00             | 3.1.91.04.00.00 | 2024           | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                 | S           | Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 91           | 04         | 01              | 00             | 3.1.91.04.01.00 | 2024           | SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 91           | 04         | 10              | 00             | 3.1.91.04.10.00 | 2024           | SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                                      | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 91           | 04         | 13              | 00             | 3.1.91.04.13.00 | 2024           | 13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                                                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 1               | 91           | 04         | 14              | 00             | 3.1.91.04.14.00 | 2024           | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                               | A           | Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 91           | 04         | 51              | 00             | 3.1.91.04.51.00 | 2024           | ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                                                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 1               | 91           | 04         | 99              | 00             | 3.1.91.04.99.00 | 2024           | OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                                                                                         | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 1               | 91           | 08         | 00              | 00             | 3.1.91.08.00.00 | 2024           | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR                                                                          | S           | Despesas com salário família.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 1               | 91           | 08         | 56              | 00             | 3.1.91.08.56.00 | 2024           | SALÁRIO FAMÍLIA                                                                                                                   | A           | Despesas com salário família.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 91           | 11         | 00              | 00             | 3.1.91.11.00.00 | 2024           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                               | S           | Despesas orçamentárias com: vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1ª e 2ª Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificações; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)ridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex- quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 00              | 00             | 3.1.91.13.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                     | S           | Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.” (NR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 08              | 00             | 3.1.91.13.08.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO | A           | Despesas relativas à contribuição previdenciária patronal do plano previdenciário de segurança do servidor ativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 10              | 00             | 3.1.91.13.10.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO                                    | S           | Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário.                                    |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 10              | 01             | 3.1.91.13.10.01 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder executivo.                  |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 10              | 02             | 3.1.91.13.10.02 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo                | A           | Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder legislativo.                |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 11              | 00             | 3.1.91.13.11.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO FINANCEIRO                                                        | A           | Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro.                                                        |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 12              | 00             | 3.1.91.13.12.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO                                        | S           | Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro.                                        |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 12              | 01             | 3.1.91.13.12.01 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo                      | A           | Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder executivo.                      |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 12              | 02             | 3.1.91.13.12.02 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo                    | A           | Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder legislativo.                    |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 15              | 00             | 3.1.91.13.15.00 | 2024           | MULTAS                                                                                                                         | A           | Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.                                                             |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 17              | 00             | 3.1.91.13.17.00 | 2024           | JUROS                                                                                                                          | A           | Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.                                                              |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 20              | 00             | 3.1.91.13.20.00 | 2024           | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO                                     | A           | Despesas com relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário.                                                      |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 21              | 00             | 3.1.91.13.21.00 | 2024           | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO                     | S           | Registrar o valor de despesas relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário.                     |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 21              | 01             | 3.1.91.13.21.01 | 2024           | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo   | A           | Registrar o valor de despesas relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder executivo.   |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 21              | 02             | 3.1.91.13.21.02 | 2024           | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo | A           | Registrar o valor de despesas relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder legislativo. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 22              | 00             | 3.1.91.13.22.00 | 2024           | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO FINANCEIRO                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 23              | 00             | 3.1.91.13.23.00 | 2024           | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO                     | S           | Registrar o valor de despesas relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 23              | 01             | 3.1.91.13.23.01 | 2024           | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo   | A           | Registrar o valor de despesas relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder executivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 23              | 02             | 3.1.91.13.23.02 | 2024           | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo | A           | Registrar o valor de despesas relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder legislativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 30              | 00             | 3.1.91.13.30.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES AO RPPS DECORRENTES DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR                                                                  | A           | Despesas orçamentárias com contribuições ao RPPS decorrentes de alíquota suplementar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 40              | 00             | 3.1.91.13.40.00 | 2024           | ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES                                                                            | A           | Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 91           | 13         | 99              | 00             | 3.1.91.13.99.00 | 2024           | OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                | S           | Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 1               | 91           | 46         | 00              | 00             | 3.1.91.46.00.00 | 2024           | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                                                                        | A           | Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 91           | 49         | 00              | 00             | 3.1.91.49.00.00 | 2024           | AUXÍLIO-TRANSPORTE                                                                                                         | A           | Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 91           | 91         | 00              | 00             | 3.1.91.91.00.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                          | S           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                   | 1               | 91           | 91         | 51              | 00             | 3.1.91.91.51.00 | 2024           | OBRIGAÇÕES PATRONAIS DE PRECATÓRIOS                                                          | A           | Registrar o valor de despesas relativas a obrigações patronais de precatórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 91           | 91         | 52              | 00             | 3.1.91.91.52.00 | 2024           | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR                                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a obrigações patronais - sentença judicial pequeno valor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 1               | 91           | 91         | 53              | 00             | 3.1.91.91.53.00 | 2024           | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS - PESSOAL CIVIL                                   | A           | Registrar o valor de despesas relativas a obrigações patronais - sentença judicial - pessoal civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 1               | 91           | 91         | 99              | 00             | 3.1.91.91.99.00 | 2024           | OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                   | S           | Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 00              | 00             | 3.1.91.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                            | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 04              | 00             | 3.1.91.92.04.00 | 2024           | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                            | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à contratação por tempo determinado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 05              | 00             | 3.1.91.92.05.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO                 | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo do plano previdenciário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 06              | 00             | 3.1.91.92.06.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO | S           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                 | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 06              | 01             | 3.1.91.92.06.01 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - <b>Poder Executivo</b>                  | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder executivo.                  |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 06              | 02             | 3.1.91.92.06.02 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - <b>Poder Legislativo</b>                | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder legislativo.                |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 07              | 00             | 3.1.91.92.07.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO FINANCEIRO                                                               | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo do plano financeiro.                                                        |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 08              | 00             | 3.1.91.92.08.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO                                               | S           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro.                                        |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 08              | 01             | 3.1.91.92.08.01 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - <b>Poder Executivo</b>                      | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder executivo.                      |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 08              | 02             | 3.1.91.92.08.02 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - <b>Poder Legislativo</b>                    | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder legislativo.                    |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 09              | 00             | 3.1.91.92.09.00 | 2024           | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO                                            | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo do plano previdenciário.                                     |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 10              | 00             | 3.1.91.92.10.00 | 2024           | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO                            | S           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário.                     |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 10              | 01             | 3.1.91.92.10.01 | 2024           | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - <b>Poder Executivo</b>   | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder executivo.   |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 10              | 02             | 3.1.91.92.10.02 | 2024           | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - <b>Poder Legislativo</b> | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder legislativo. |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 11              | 00             | 3.1.91.92.11.00 | 2024           | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO DO PLANO FINANCEIRO                                                | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo do plano financeiro.                                         |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 12              | 00             | 3.1.91.92.12.00 | 2024           | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO                     | S           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 12              | 01             | 3.1.91.92.12.01 | 2024           | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo   | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder executivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 12              | 02             | 3.1.91.92.12.02 | 2024           | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder legislativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 13              | 00             | 3.1.91.92.13.00 | 2024           | DEMAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                 | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a demais obrigações patronais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 51              | 00             | 3.1.91.92.51.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                            | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações trabalhistas - obrigações patronais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 91              | 00             | 3.1.91.92.91.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                         | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 96              | 00             | 3.1.91.92.96.00 | 2024           | RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO                                                                           | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a ressarcimento de despesas com pessoal requisitado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 98              | 00             | 3.1.91.92.98.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL                     | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trab. ativo civil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 91           | 92         | 99              | 00             | 3.1.91.92.99.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                    | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 91           | 94         | 00              | 00             | 3.1.91.94.00.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                                    | S           | Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente. |
| 3                   | 1               | 91           | 94         | 51              | 00             | 3.1.91.94.51.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a indenizações trabalhistas - obrigações patronais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 91           | 94         | 98              | 00             | 3.1.91.94.98.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária – trabalhador ativo civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 91           | 94         | 99              | 00             | 3.1.91.94.99.00 | 2024           | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS             | S           | Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificados nas contas anteriores.                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 91           | 96         | 00              | 00             | 3.1.91.96.00.00 | 2024           | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO            | S           | Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.                                  |
| 3                   | 1               | 91           | 96         | 01              | 00             | 3.1.91.96.01.00 | 2024           | PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO | A           | Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros órgãos da mesma administração.                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 1               | 91           | 96         | 02              | 00             | 3.1.91.96.02.00 | 2024           | PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES                         | A           | Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 91           | 96         | 99              | 00             | 3.1.91.96.99.00 | 2024           | OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO    | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 1               | 92           | 00         | 00              | 00             | 3.1.92.00.00.00 | 2024           | APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES      | S           | Registrar o valor de despesas relativas à aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 92           | 04         | 00              | 00             | 3.1.92.04.00.00 | 2024           | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                           | S           | Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso. |
| 3                   | 1               | 92           | 04         | 01              | 00             | 3.1.92.04.01.00 | 2024           | SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO                                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 1               | 92           | 04         | 10              | 00             | 3.1.92.04.10.00 | 2024           | SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO                | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 92           | 04         | 13              | 00             | 3.1.92.04.13.00 | 2024           | 13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 92           | 04         | 14              | 00             | 3.1.92.04.14.00 | 2024           | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO         | A           | Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 92           | 04         | 51              | 00             | 3.1.92.04.51.00 | 2024           | ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 92           | 04         | 99              | 00             | 3.1.92.04.99.00 | 2024           | OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                   | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.                                                                                                                                                                                              |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                        | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 00              | 00             | 3.1.92.11.00.00 | 2024           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | S           | Despesas orçamentárias com: vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1ª e 2ª Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificações; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.ais de uso não-duradouro. de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-<br><del>quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento</del> |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 01              | 00             | 3.1.92.11.01.00 | 2024           | VENCIMENTOS E SALÁRIOS                        | S           | Registrar as despesas com vencimentos e vantagens fixas do pessoal administrativo, inclusive do RPPS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 01              | 01             | 3.1.92.11.01.01 | 2024           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO | A           | Registrar o custeio dos vencimentos e vantagens fixas pagas aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 01              | 07             | 3.1.92.11.01.07 | 2024           | REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS           | A           | Registrar as verbas pagas aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 04              | 00             | 3.1.92.11.04.00 | 2024           | ADICIONAL NOTURNO                             | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicional noturno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 05              | 00             | 3.1.92.11.05.00 | 2024           | INCORPORAÇÕES                                 | A           | Registrar as despesas realizadas a título de vencimentos e vantagens por incorporações, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 07              | 00             | 3.1.92.11.07.00 | 2024           | ABONO DE PERMANÊNCIA                                       | A           | Registrar os valores das despesas com pagamento do abono de permanência, devido aos servidores que tendo completado as exigências para a aposentadoria voluntária, opte por permanecer em atividade.                         |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 08              | 00             | 3.1.92.11.08.00 | 2024           | ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO                                    | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adiantamento pecuniário.                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 09              | 00             | 3.1.92.11.09.00 | 2024           | ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicional de periculosidade.                                                                                                                                                       |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 10              | 00             | 3.1.92.11.10.00 | 2024           | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE                                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicional de insalubridade.                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 11              | 00             | 3.1.92.11.11.00 | 2024           | ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicional de atividades penosas.                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 13              | 00             | 3.1.92.11.13.00 | 2024           | INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO                                   | A           | Registrar o valor de despesas relativas a incentivo a qualificação.                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 31              | 00             | 3.1.92.11.31.00 | 2024           | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS                       | S           | Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 31              | 01             | 3.1.92.11.31.01 | 2024           | VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO | A           | Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                  |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 31              | 02             | 3.1.92.11.31.02 | 2024           | VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO     | A           | Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por detentores de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                     |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 33              | 00             | 3.1.92.11.33.00 | 2024           | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES                      | A           | Registrar o valor das despesas realizadas com gratificação por exercício de funções, de coordenação ou encargo de atividades específicas.                                                                                    |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 37              | 00             | 3.1.92.11.37.00 | 2024           | GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO                          | A           | Registrar as despesas com gratificações adquiridas em função da contagem de tempo de serviço de pessoal civil, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                           |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 42              | 00             | 3.1.92.11.42.00 | 2024           | FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS                            | A           | Registrar as despesas com indenizações de férias, não gozadas, para servidores em exercício, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.<br>(É espécie remuneratória, devendo integrar a despesa com Pessoal Ativo). |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 43              | 00             | 3.1.92.11.43.00 | 2024           | 13º SALÁRIO                                                | S           | Registrar as despesas com gratificação de natal (13º salário) pessoal civil, inclusive do adiantamento, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                  |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 43              | 01             | 3.1.92.11.43.01 | 2024           | 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO                              | A           | Registrar o 13º salário pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.                                                                                                                                  |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 43              | 02             | 3.1.92.11.43.02 | 2024           | 13º SALÁRIO - PREFEITO                                     | A           | Registrar o 13º salário pago ao Prefeito.                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 43              | 03             | 3.1.92.11.43.03 | 2024           | 13º SALÁRIO - VICE-PREFEITO                                | A           | Registrar o 13º salário pago ao vice-Prefeito.                                                                                                                                                                               |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 43              | 04             | 3.1.92.11.43.04 | 2024         | 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS                     | A           | Registrar o 13º salário pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.          |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 43              | 05             | 3.1.92.11.43.05 | 2024         | 13º SALÁRIO - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA                                | A           | Registrar o 13º salário pago ao Presidente da Câmara e vereadores.                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 43              | 06             | 3.1.92.11.43.06 | 2024         | 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO                   | A           | Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 43              | 07             | 3.1.92.11.43.07 | 2024         | 13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS                                             | A           | Registrar o 13º salário pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 43              | 08             | 3.1.92.11.43.08 | 2024         | 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO                       | A           | Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 43              | 77             | 3.1.92.11.43.77 | 2024         | 13º SALÁRIO - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE                                       | A           | Registrar o 13º salário pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.                                                                                                                                                               |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 44              | 00             | 3.1.92.11.44.00 | 2024         | FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO                                                      | A           | Registrar as despesas com a conversão em abono pecuniário de um terço do valor da remuneração devida ao empregado no período de férias, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                 |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 45              | 00             | 3.1.92.11.45.00 | 2024         | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL                                                  | S           | Registrar as despesas abono concedido a todos os empregados e servidores como remuneração do período de férias anuais – um terço a mais do que o salário normal, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                        |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 45              | 01             | 3.1.92.11.45.01 | 2024         | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO                                | A           | Registrar o abono constitucional pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 45              | 02             | 3.1.92.11.45.02 | 2024         | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PREFEITO                                       | A           | Registrar o abono constitucional pago ao Prefeito.                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 45              | 03             | 3.1.92.11.45.03 | 2024         | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VICE-PREFEITO                                  | A           | Registrar o abono constitucional pago ao vice-Prefeito.                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 45              | 04             | 3.1.92.11.45.04 | 2024         | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS   | A           | Registrar o abono constitucional pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão. |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 45              | 05             | 3.1.92.11.45.05 | 2024         | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA              | A           | Registrar o abono constitucional pago ao Presidente da Câmara e vereadores.                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 45              | 06             | 3.1.92.11.45.06 | 2024         | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO | A           | Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                           |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                        | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                 |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 45              | 07             | 3.1.92.11.45.07 | 2024           | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS                          | A           | Registrar o abono constitucional pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.                                                               |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 45              | 08             | 3.1.92.11.45.08 | 2024           | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO    | A           | Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão. |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 45              | 77             | 3.1.92.11.45.77 | 2024           | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE                    | A           | Registrar o abono constitucional pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.                                        |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 46              | 00             | 3.1.92.11.46.00 | 2024           | FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO                                                 | A           | Registrar as despesas de férias pagas antecipadamente, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                    |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 47              | 00             | 3.1.92.11.47.00 | 2024           | LICENÇA-PRÊMIO                                                                | A           | Registrar as despesas com licença-prêmio paga ao pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.                                                       |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 49              | 00             | 3.1.92.11.49.00 | 2024           | LICENÇA CAPACITAÇÃO                                                           | A           | Registrar as despesas realizadas com licença para capacitação, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                            |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 50              | 00             | 3.1.92.11.50.00 | 2024           | SALÁRIO MATERNIDADE                                                           | A           | Registrar as despesas com licença maternidade.                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 51              | 00             | 3.1.92.11.51.00 | 2024           | OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários.                                      |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 52              | 00             | 3.1.92.11.52.00 | 2024           | LICENÇA SAÚDE                                                                 | A           | Registrar as despesas com licença para tratamento de saúde.                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 73              | 00             | 3.1.92.11.73.00 | 2024           | REMUNERAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA                | A           | Registrar o valor de despesas relativas à remuneração participação órgãos deliberação coletiva.                                                               |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 74              | 00             | 3.1.92.11.74.00 | 2024           | SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)                                          | A           | Registrar o valor de despesas relativas a subsídios (exceto agentes políticos).                                                                               |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 75              | 00             | 3.1.92.11.75.00 | 2024           | SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS                                                 | S           | Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.                                                                                      |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 75              | 01             | 3.1.92.11.75.01 | 2024           | SUBSÍDIOS DO PREFEITO                                                         | A           | Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.                                                                                      |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 75              | 02             | 3.1.92.11.75.02 | 2024           | SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO                                                    | A           | Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.                                                                                      |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 75              | 03             | 3.1.92.11.75.03 | 2024           | SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA                               | A           | Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.                                                                                      |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 77              | 00             | 3.1.92.11.77.00 | 2024           | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas à remuneração de pessoal em disponibilidade.                                                                          |
| 3                   | 1               | 92           | 11         | 99              | 00             | 3.1.92.11.99.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                         | S           | Registrar outras despesas fixas tidas com pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.                                                              |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 92           | 13         | 00              | 00             | 3.1.92.13.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                              | S           | Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa. |
| 3                   | 1               | 92           | 13         | 01              | 00             | 3.1.92.13.01.00 | 2024           | FGTS                                                                 | A           | Registrar as despesas realizadas com obrigações relativas ao recolhimento do FGTS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 92           | 13         | 02              | 00             | 3.1.92.13.02.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS                                 | S           | Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 92           | 13         | 02              | 01             | 3.1.92.13.02.01 | 2024           | INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO                                         | A           | Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Prefeito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 92           | 13         | 02              | 02             | 3.1.92.13.02.02 | 2024           | INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO                                    | A           | Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Vice-Prefeito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 92           | 13         | 02              | 03             | 3.1.92.13.02.03 | 2024           | INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA                             | A           | Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Presidente da Câmara.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 92           | 13         | 02              | 04             | 3.1.92.13.02.04 | 2024           | INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES                                      | A           | Registrar o INSS sobre os subsídios pagos aos Vereadores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 1               | 92           | 13         | 02              | 05             | 3.1.92.13.02.05 | 2024           | INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS                      | A           | Registrar o INSS dos subsídios pagos aos Secretários Municipais e Outros Agentes do 1º Escalão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 1               | 92           | 13         | 02              | 06             | 3.1.92.13.02.06 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO | A           | Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 92           | 13         | 02              | 07             | 3.1.92.13.02.07 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO     | A           | Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos com cargo comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 92           | 13         | 02              | 08             | 3.1.92.13.02.08 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS           | A           | Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 1               | 92           | 13         | 02              | 09             | 3.1.92.13.02.09 | 2024           | INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS                     | A           | Despesas com o INSS sobre a remuneração a membros de Conselhos Tutelares (Art. 12, XXXVIII, da IN 100/03-INSS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 1               | 92           | 13         | 04              | 00             | 3.1.92.13.04.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas à contribuição de salário-educação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 92           | 13         | 07              | 00             | 3.1.92.13.07.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO                | A           | Registrar o valor de despesas relativas a contrato por tempo determinado (contribuição).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 92           | 13         | 09              | 00             | 3.1.92.13.09.00 | 2024           | SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a seguros de acidentes do trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 92           | 13         | 11              | 00             | 3.1.92.13.11.00 | 2024           | FGTS - PDV                                                           | A           | Despesas com as obrigações previdenciárias - FGTS - PDV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 92           | 13         | 18              | 00             | 3.1.92.13.18.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PAGAMENTO                                      | A           | Despesas a título de contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Pagamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 92           | 13         | 20              | 00             | 3.1.92.13.20.00 | 2024           | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO | A           | Despesas com relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 92           | 13         | 40              | 00             | 3.1.92.13.40.00 | 2024           | ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a encargos de pessoal requisitado de outros entes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 92           | 13         | 99              | 00             | 3.1.92.13.99.00 | 2024           | OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                | S           | Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 1               | 92           | 16         | 00              | 00             | 3.1.92.16.00.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                  | S           | Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 92           | 16         | 06              | 00             | 3.1.92.16.06.00 | 2024           | ABONOS PAGOS C/RECURSOS DO FUNDEB                                                          | A           | Registrar os abonos pagos aos profissionais do magistério com recursos do FUNDEF (Lei nº 9424/96).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 92           | 16         | 08              | 00             | 3.1.92.16.08.00 | 2024           | GRATIFICAÇÃO ELEITORAL                                                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas à gratificação eleitoral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 92           | 16         | 32              | 00             | 3.1.92.16.32.00 | 2024           | SUBSTITUIÇÕES                                                                              | A           | Registrar as despesas com substituições.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 1               | 92           | 16         | 34              | 00             | 3.1.92.16.34.00 | 2024           | AVISO PRÉVIO                                                                               | A           | Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 92           | 16         | 36              | 00             | 3.1.92.16.36.00 | 2024           | ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR                                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicional por plantão hospitalar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 1               | 92           | 16         | 44              | 00             | 3.1.92.16.44.00 | 2024           | SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS                                                                   | A           | Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 92           | 16         | 45              | 00             | 3.1.92.16.45.00 | 2024           | PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES                                                | A           | Registrar o valor de despesas relativas à participação a empregados e administradores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 92           | 16         | 76              | 00             | 3.1.92.16.76.00 | 2024           | AUXÍLIO MORADIA                                                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 92           | 16         | 99              | 00             | 3.1.92.16.99.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                  | S           | Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 92           | 46         | 00              | 00             | 3.1.92.46.00.00 | 2024           | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                                        | A           | Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 1               | 92           | 49         | 00              | 00             | 3.1.92.49.00.00 | 2024           | AUXÍLIO-TRANSPORTE                                                                         | A           | Despesas com auxílio-transporte pago diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 93           | 00         | 00              | 00             | 3.1.93.00.00.00 | 2024           | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE     | S           | Registrar o valor de despesas relativas à aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.                                                                                       |
| 3                   | 1               | 94           | 00         | 00              | 00             | 3.1.94.00.00.00 | 2024           | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE | S           | Registrar o valor de despesas relativas à aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe.                                                                                   |
| 3                   | 1               | 95           | 00         | 00              | 00             | 3.1.95.00.00.00 | 2024           | APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012                                                                   | S           | Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição. |
| 3                   | 1               | 95           | 04         | 00              | 00             | 3.1.95.04.00.00 | 2024           | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                                                                 | S           | Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.                              |
| 3                   | 1               | 95           | 04         | 01              | 00             | 3.1.95.04.01.00 | 2024           | SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                                                                                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 95           | 04         | 10              | 00             | 3.1.95.04.10.00 | 2024           | SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                                                                                      | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 95           | 04         | 13              | 00             | 3.1.95.04.13.00 | 2024           | 13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                                                                                                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 95           | 04         | 14              | 00             | 3.1.95.04.14.00 | 2024           | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                                                                               | A           | Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 95           | 04         | 51              | 00             | 3.1.95.04.51.00 | 2024           | ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                                                                                                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 95           | 04         | 99              | 00             | 3.1.95.04.99.00 | 2024           | OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                                                         | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 95           | 07         | 00              | 00             | 3.1.95.07.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA                                                                                                                                 | S           | Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 95           | 07         | 01              | 00             | 3.1.95.07.01.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA                                                                                                                                         | A           | Registrar o valor de despesas relativas à contribuição patronal previdência privada.                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 95           | 07         | 02              | 00             | 3.1.95.07.02.00 | 2024           | SEGUROS                                                                                                                                                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a seguros.                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 95           | 07         | 04              | 00             | 3.1.95.07.04.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA - PDV                                                                                                                                   | A           | Registrar o valor de despesas relativas à contribuição patronal previdência privada - PDV.                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 95           | 07         | 99              | 00             | 3.1.95.07.99.00 | 2024           | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA                                                                                                                          | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outras contribuições a entidades fechadas de previdência.                                                                                                                                                                                                            |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                        | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 95           | 11         | 00              | 00             | 3.1.95.11.00.00 | 2024           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | S           | Despesas orçamentárias com: vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1ª e 2ª Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificações; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)ridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex- quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento |
| 3                   | 1               | 95           | 13         | 00              | 00             | 3.1.95.13.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | S           | Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.” (NR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 95           | 13         | 03              | 00             | 3.1.95.13.03.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS          | S           | Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 95           | 13         | 08              | 00             | 3.1.95.13.08.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO                | S           | Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e à saúde do servidor ativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 95           | 13         | 20              | 00             | 3.1.95.13.20.00 | 2024           | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO | A           | Despesas com relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 1               | 95           | 13         | 40              | 00             | 3.1.95.13.40.00 | 2024           | ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES                                            | A           | Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 95           | 13         | 99              | 00             | 3.1.95.13.99.00 | 2024           | OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                | S           | Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 1               | 95           | 16         | 00              | 00             | 3.1.95.16.00.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                  | S           | Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 95           | 16         | 08              | 00             | 3.1.95.16.08.00 | 2024           | GRATIFICAÇÃO ELEITORAL                                                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas à gratificação eleitoral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 95           | 16         | 32              | 00             | 3.1.95.16.32.00 | 2024           | SUBSTITUIÇÕES                                                                              | A           | Registrar as despesas com substituições.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 95           | 16         | 34              | 00             | 3.1.95.16.34.00 | 2024           | AVISO PRÉVIO                                                                               | A           | Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 95           | 16         | 36              | 00             | 3.1.95.16.36.00 | 2024           | ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR                                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas à adicional por plantão hospitalar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 95           | 16         | 44              | 00             | 3.1.95.16.44.00 | 2024           | SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS                                                                   | A           | Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 95           | 16         | 45              | 00             | 3.1.95.16.45.00 | 2024           | PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES                                                | A           | Registrar o valor de despesas relativas à participação a empregados e administradores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 95           | 16         | 76              | 00             | 3.1.95.16.76.00 | 2024           | AUXÍLIO-MORADIA                                                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 95           | 16         | 99              | 00             | 3.1.95.16.99.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                  | S           | Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 1               | 95           | 46         | 00              | 00             | 3.1.95.46.00.00 | 2024           | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                                        | A           | Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 95           | 49         | 00              | 00             | 3.1.95.49.00.00 | 2024           | AUXÍLIO-TRANSPORTE                                                                         | A           | Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 95           | 67         | 00              | 00             | 3.1.95.67.00.00 | 2024           | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                                                                         | S           | Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 95           | 91         | 00              | 00             | 3.1.95.91.00.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                            | S           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                   | 1               | 95           | 92         | 00              | 00             | 3.1.95.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                              | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |
| 3                   | 1               | 95           | 94         | 00              | 00             | 3.1.95.94.00.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                       | S           | Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.                                                                                           |
| 3                   | 1               | 95           | 94         | 98              | 00             | 3.1.95.94.98.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À <b>DEMISSÃO VOLUNTÁRIA</b> - TRABALHADOR ATIVO CIVIL | A           | Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária – trabalhador ativo civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 1               | 95           | 94         | 99              | 00             | 3.1.95.94.99.00 | 2024           | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                 | S           | Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificados nas contas anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 1               | 95           | 96         | 00              | 00             | 3.1.95.96.00.00 | 2024           | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                | S           | Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 1               | 95           | 96         | 01              | 00             | 3.1.95.96.01.00 | 2024           | PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros órgãos da mesma administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 1               | 95           | 96         | 02              | 00             | 3.1.95.96.02.00 | 2024           | PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES                                                             | A           | Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 1               | 95           | 96         | 99              | 00             | 3.1.95.96.99.00 | 2024           | OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                        | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 1               | 96           | 00         | 00              | 00             | 3.1.96.00.00.00 | 2024           | APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012. |
| 3                    | 1               | 96           | 04         | 00              | 00             | 3.1.96.04.00.00 | 2024           | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                               | S           | Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 1               | 96           | 04         | 01              | 00             | 3.1.96.04.01.00 | 2024           | SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO                                                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 1               | 96           | 04         | 10              | 00             | 3.1.96.04.10.00 | 2024           | SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO                                                    | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 1               | 96           | 04         | 13              | 00             | 3.1.96.04.13.00 | 2024           | 13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO                                                               | A           | Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 1               | 96           | 04         | 14              | 00             | 3.1.96.04.14.00 | 2024           | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO                                             | A           | Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 1               | 96           | 04         | 51              | 00             | 3.1.96.04.51.00 | 2024           | ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO                                                               | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 1               | 96           | 04         | 99              | 00             | 3.1.96.04.99.00 | 2024           | OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 1               | 96           | 07         | 00              | 00             | 3.1.96.07.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA                                               | S           | Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 96           | 07         | 01              | 00             | 3.1.96.07.01.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA                | A           | Registrar o valor de despesas relativas à contribuição patronal previdência privada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 96           | 07         | 02              | 00             | 3.1.96.07.02.00 | 2024           | SEGUROS                                                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a seguros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 1               | 96           | 07         | 04              | 00             | 3.1.96.07.04.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA - PDV          | A           | Registrar o valor de despesas relativas à contribuição patronal previdência privada - PDV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 1               | 96           | 07         | 99              | 00             | 3.1.96.07.99.00 | 2024           | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outras contribuições a entidades fechadas de previdência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 96           | 11         | 00              | 00             | 3.1.96.11.00.00 | 2024           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | S           | Despesas orçamentárias com: vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Grau); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificações; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.ais de uso não-duradouro. de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex- quitos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 96           | 13         | 00              | 00             | 3.1.96.13.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                                    | S           | Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR) |
| 3                   | 1               | 96           | 13         | 03              | 00             | 3.1.96.13.03.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                                       | S           | Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 1               | 96           | 13         | 08              | 00             | 3.1.96.13.08.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO                | S           | Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e à saúde do servidor ativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 1               | 96           | 13         | 20              | 00             | 3.1.96.13.20.00 | 2024           | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO | A           | Despesas com relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 96           | 13         | 40              | 00             | 3.1.96.13.40.00 | 2024           | ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES                                            | A           | Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 96           | 13         | 99              | 00             | 3.1.96.13.99.00 | 2024           | OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                | S           | Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 1               | 96           | 16         | 00              | 00             | 3.1.96.16.00.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                  | S           | Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 1               | 96           | 16         | 08              | 00             | 3.1.96.16.08.00 | 2024           | GRATIFICAÇÃO ELEITORAL                                                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas à gratificação eleitoral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 1               | 96           | 16         | 32              | 00             | 3.1.96.16.32.00 | 2024           | SUBSTITUIÇÕES                                                                              | A           | Registrar as despesas com substituições.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 1               | 96           | 16         | 34              | 00             | 3.1.96.16.34.00 | 2024           | AVISO PRÉVIO                                                                               | A           | Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 1               | 96           | 16         | 36              | 00             | 3.1.96.16.36.00 | 2024           | ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR                                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a adicional por plantão hospitalar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 1               | 96           | 16         | 44              | 00             | 3.1.96.16.44.00 | 2024           | SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS                                                                   | A           | Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 1               | 96           | 16         | 45              | 00             | 3.1.96.16.45.00 | 2024           | PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES                                                | A           | Registrar o valor de despesas relativas à participação a empregados e administradores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 1               | 96           | 16         | 76              | 00             | 3.1.96.16.76.00 | 2024           | AUXÍLIO-MORADIA                                                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 1               | 96           | 16         | 99              | 00             | 3.1.96.16.99.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                  | S           | Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 1               | 96           | 46         | 00              | 00             | 3.1.96.46.00.00 | 2024           | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                                        | A           | Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | mdAnoAplicacao | TÍTULO                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 1               | 96           | 49         | 00              | 00             | 3.1.96.49.00.00 | 2024           | AUXÍLIO-TRANSPORTE                | A           | Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 1               | 96           | 67         | 00              | 00             | 3.1.96.67.00.00 | 2024           | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS            | S           | Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 1               | 96           | 91         | 00              | 00             | 3.1.96.91.00.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS               | S           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                    | 1               | 96           | 92         | 00              | 00             | 3.1.96.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 1               | 96           | 94         | 00              | 00             | 3.1.96.94.00.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                       | S           | Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente. |
| 3                   | 1               | 96           | 94         | 98              | 00             | 3.1.96.94.98.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À <b>DEMISSÃO VOLUNTÁRIA</b> - TRABALHADOR ATIVO CIVIL | A           | Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trabalhador ativo civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 1               | 96           | 94         | 99              | 00             | 3.1.96.94.99.00 | 2024           | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                | S           | Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificados nas contas anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 1               | 96           | 96         | 00              | 00             | 3.1.96.96.00.00 | 2024           | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                               | S           | Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 1               | 96           | 96         | 01              | 00             | 3.1.96.96.01.00 | 2024           | PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA <b>MESMA ADMINISTRAÇÃO</b>                                             | A           | Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros órgãos da mesma administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 1               | 96           | 96         | 02              | 00             | 3.1.96.96.02.00 | 2024           | PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES                                                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 1               | 96           | 96         | 99              | 00             | 3.1.96.96.99.00 | 2024           | OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 2               | 00           | 00         | 00              | 00             | 3.2.00.00.00.00 | 2024           | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                                                                     | S           | Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 2               | 20           | 00         | 00              | 00             | 3.2.20.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO                                                                                         | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências à União.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 2               | 22           | 00         | 00              | 00             | 3.2.22.00.00.00 | 2024           | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO                                                                         | S           | Registrar o valor de despesas relativas à execução orçamentária delegada à união.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 2               | 30           | 00         | 00              | 00             | 3.2.30.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL                                                                 | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências a estados e ao distrito federal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 2               | 32           | 00         | 00              | 00             | 3.2.32.00.00.00 | 2024           | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL                                                 | S           | Registrar o valor de despesas relativas à execução orçamentária delegada a estados e ao distrito federal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 2               | 40           | 00         | 00              | 00             | 3.2.40.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS                                                                                    | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências a municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 2               | 41           | 00         | 00              | 00             | 3.2.41.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO                                                                                  | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências a municípios - fundo a fundo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 2               | 42           | 00         | 00              | 00             | 3.2.42.00.00.00 | 2024           | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS                                                                                  | S           | Registrar o valor de despesas relativas à execução orçamentária delegada a municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 2               | 50           | 00         | 00              | 00             | 3.2.50.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS                                                                   | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 2               | 60           | 00         | 00              | 00             | 3.2.60.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS                                                                   | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 2               | 67           | 00         | 00              | 00             | 3.2.67.00.00.00 | 2024           | EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP                                                                       | S           | Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 2               | 67           | 83         | 00              | 00             | 3.2.67.83.00.00 | 2024           | DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APOORTE E FUNDO GARANTIDOR | S           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 3                   | 2               | 67           | 83         | 05              | 00             | 3.2.67.83.05.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE                                                                                 | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 3                   | 2               | 67           | 83         | 06              | 00             | 3.2.67.83.06.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                 | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                           | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 2               | 67           | 83         | 07              | 00             | 3.2.67.83.07.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL                                  | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 3                    | 2               | 67           | 83         | 08              | 00             | 3.2.67.83.08.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL                               | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 3                    | 2               | 67           | 83         | 99              | 00             | 3.2.67.83.99.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO                 | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 3                    | 2               | 70           | 00         | 00              | 00             | 3.2.70.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS                | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 2               | 71           | 00         | 00              | 00             | 3.2.71.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | S           | Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 2               | 71           | 70         | 00              | 00             | 3.2.71.70.00.00 | 2024           | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                    | S           | Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                        |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 2               | 71           | 70         | 21              | 00             | 3.2.71.70.21.00 | 2024           | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                        | S           | Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.                                                                                                       |
| 3                    | 2               | 71           | 70         | 21              | 01             | 3.2.71.70.21.01 | 2024           | JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA                             | A           | Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.                                                                                                              |
| 3                    | 2               | 71           | 70         | 21              | 02             | 3.2.71.70.21.02 | 2024           | JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA                             | A           | Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.                                                                                                              |
| 3                    | 2               | 71           | 70         | 21              | 99             | 3.2.71.70.21.99 | 2024           | OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA                        | A           | Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.                                                                                                                         |
| 3                    | 2               | 71           | 70         | 22              | 00             | 3.2.71.70.22.00 | 2024           | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO              | S           | Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                       |
| 3                    | 2               | 71           | 70         | 22              | 01             | 3.2.71.70.22.01 | 2024           | OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO               | A           | Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.               |
| 3                    | 2               | 71           | 70         | 22              | 02             | 3.2.71.70.22.02 | 2024           | JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE)                      | A           | Despesas com outros encargos da dívida pública flutuante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                        |
| 3                    | 2               | 71           | 70         | 22              | 99             | 3.2.71.70.22.99 | 2024           | DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA                   | A           | Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.                                                                                                                    |
| 3                    | 2               | 71           | 70         | 25              | 00             | 3.2.71.70.25.00 | 2024           | ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIPAÇÃO DA RECEITA | A           | Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 2               | 71           | 70         | 91              | 00             | 3.2.71.70.91.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                                             | A           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e em cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                   | 2               | 71           | 70         | 92              | 00             | 3.2.71.70.92.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                               | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.                                                                                                                                            |
| 3                   | 2               | 71           | 70         | 93              | 00             | 3.2.71.70.93.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                                     | A           | Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 2               | 72           | 00         | 00              | 00             | 3.2.72.00.00.00 | 2024           | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS                                                                                                            | S           | Registrar o valor de despesas relativas à execução orçamentária delegada a consórcios públicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 2               | 73           | 00         | 00              | 00             | 3.2.73.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências a Consórcios mediante contrato de rateio à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 2               | 73           | 70         | 00              | 00             | 3.2.73.70.00.00 | 2024           | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO            | S           | Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 2               | 73           | 70         | 21              | 00             | 3.2.73.70.21.00 | 2024           | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                        | S           | Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 2               | 73           | 70         | 21              | 01             | 3.2.73.70.21.01 | 2024           | JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA                             | A           | Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 2               | 73           | 70         | 21              | 02             | 3.2.73.70.21.02 | 2024           | JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA                             | A           | Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 2               | 73           | 70         | 21              | 99             | 3.2.73.70.21.99 | 2024           | OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA                        | A           | Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 2               | 73           | 70         | 22              | 00             | 3.2.73.70.22.00 | 2024           | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO              | S           | Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 2               | 73           | 70         | 22              | 01             | 3.2.73.70.22.01 | 2024           | OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO               | A           | Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 2               | 73           | 70         | 22              | 02             | 3.2.73.70.22.02 | 2024           | JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE)                      | A           | Despesas com outros encargos da dívida pública flutuante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 2               | 73           | 70         | 22              | 99             | 3.2.73.70.22.99 | 2024           | DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA                   | A           | Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 2               | 73           | 70         | 25              | 00             | 3.2.73.70.25.00 | 2024           | ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIPAÇÃO DA RECEITA | A           | Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 2               | 73           | 70         | 91              | 00             | 3.2.73.70.91.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS                                      | A           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 2               | 73           | 70         | 93              | 00             | 3.2.73.70.93.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                     | A           | Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 2               | 73           | 92         | 00              | 00             | 3.2.73.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                               | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.       |
| 3                   | 2               | 74           | 00         | 00              | 00             | 3.2.74.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.) |
| 3                   | 2               | 74           | 70         | 00              | 00             | 3.2.74.70.00.00 | 2024           | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                                                                                   | S           | Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 2               | 74           | 70         | 21              | 00             | 3.2.74.70.21.00 | 2024           | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                                                                               | S           | Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 2               | 74           | 70         | 21              | 01             | 3.2.74.70.21.01 | 2024           | JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA                                                                                                                    | A           | Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 2               | 74           | 70         | 21              | 02             | 3.2.74.70.21.02 | 2024           | JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA                                                                                                                    | A           | Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 2               | 74           | 70         | 21              | 99             | 3.2.74.70.21.99 | 2024           | OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA                                                                                                               | A           | Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 2               | 74           | 70         | 22              | 00             | 3.2.74.70.22.00 | 2024           | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO              | S           | Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 2               | 74           | 70         | 22              | 01             | 3.2.74.70.22.01 | 2024           | OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO               | A           | Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 2               | 74           | 70         | 22              | 02             | 3.2.74.70.22.02 | 2024           | JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE)                      | A           | Despesas com outros encargos da dívida pública flutuante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 2               | 74           | 70         | 22              | 99             | 3.2.74.70.22.99 | 2024           | DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA                   | A           | Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 2               | 74           | 70         | 25              | 00             | 3.2.74.70.25.00 | 2024           | ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIPAÇÃO DA RECEITA | A           | Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 2               | 74           | 70         | 91              | 00             | 3.2.74.70.91.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS                                      | A           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                   | 2               | 74           | 70         | 93              | 00             | 3.2.74.70.93.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                              | A           | Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                           | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 2               | 74           | 92         | 00              | 00             | 3.2.74.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. |
| 3                   | 2               | 75           | 00         | 00              | 00             | 3.2.75.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 10 E 20 DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012 | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 10 e 20 do art. 24 da lei complementar no 141, de 2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 2               | 76           | 00         | 00              | 00             | 3.2.76.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012                 | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar no 141, de 2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 2               | 80           | 00         | 00              | 00             | 3.2.80.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR                                                                                                                       | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências ao exterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 2               | 90           | 00         | 00              | 00             | 3.2.90.00.00.00 | 2024           | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                               | S           | Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 2               | 90           | 21         | 00              | 00             | 3.2.90.21.00.00 | 2024           | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                                                                                | S           | Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 2               | 90           | 21         | 01              | 00             | 3.2.90.21.01.00 | 2024           | JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL                                                                                                                       | A           | Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 2               | 90           | 21         | 02              | 00             | 3.2.90.21.02.00 | 2024           | VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL                                                                                                      | A           | Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 2               | 90           | 21         | 99              | 00             | 3.2.90.21.99.00 | 2024           | OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA                                                                                                                | S           | Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 2               | 90           | 22         | 00              | 00             | 3.2.90.22.00.00 | 2024           | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                                                                      | S           | Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 2               | 90           | 22         | 01              | 00             | 3.2.90.22.01.00 | 2024           | ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL                                                                                                                    | A           | Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 2               | 90           | 22         | 02              | 00             | 3.2.90.22.02.00 | 2024           | VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL                                                                                                      | A           | Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 2               | 90           | 22         | 99              | 00             | 3.2.90.22.99.00 | 2024           | OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL                                                                                                             | S           | Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 2               | 90           | 23         | 00              | 00             | 3.2.90.23.00.00 | 2024           | JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA                                                                                                 | S           | Despesas com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 2               | 90           | 23         | 01              | 00             | 3.2.90.23.01.00 | 2024           | JUROS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a juros da dívida mobiliária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 2               | 90           | 23         | 02              | 00             | 3.2.90.23.02.00 | 2024           | VARIAÇÃO CAMBIAL DOS JUROS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas à variação cambial dos juros da dívida mobiliária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 2               | 90           | 23         | 03              | 00             | 3.2.90.23.03.00 | 2024           | DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA                                        | A           | Registrar o valor de despesas relativas a descontos da dívida mobiliária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 2               | 90           | 23         | 04              | 00             | 3.2.90.23.04.00 | 2024           | DESÁGIOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA                                         | A           | Registrar o valor de despesas relativas a deságios da dívida mobiliária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 2               | 90           | 23         | 99              | 00             | 3.2.90.23.99.00 | 2024           | OUTROS JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA               | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outros juros, deságios e descontos da dívida mobiliária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 2               | 90           | 24         | 00              | 00             | 3.2.90.24.00.00 | 2024           | <b>OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA</b>                      | S           | Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 2               | 90           | 24         | 01              | 00             | 3.2.90.24.01.00 | 2024           | ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA                                         | A           | Registrar o valor de despesas relativas a encargos da dívida mobiliária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 2               | 90           | 24         | 02              | 00             | 3.2.90.24.02.00 | 2024           | VARIAÇÃO CAMBIAL DOS ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA                    | A           | Registrar o valor de despesas relativas à variação cambial dos encargos da dívida mobiliária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 2               | 90           | 24         | 99              | 00             | 3.2.90.24.99.00 | 2024           | DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA                                | A           | Registrar o valor de despesas relativas a diversos encargos da dívida mobiliária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 2               | 90           | 25         | 00              | 00             | 3.2.90.25.00.00 | 2024           | <b>ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA</b> | S           | Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 2               | 90           | 25         | 01              | 00             | 3.2.90.25.01.00 | 2024           | ENCARGOS S/ ADIANTAMENTOS BANCÁRIOS                                   | A           | Registrar o valor de despesas relativas a encargos s/ adiantamentos bancários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 2               | 90           | 25         | 99              | 00             | 3.2.90.25.99.00 | 2024           | DIVERSOS ENCARGOS                                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a diversos encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 2               | 90           | 91         | 00              | 00             | 3.2.90.91.00.00 | 2024           | <b>SENTENÇAS JUDICIAIS</b>                                            | S           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                             | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 2               | 90           | 92         | 00              | 00             | 3.2.90.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                  | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. |
| 3                   | 2               | 90           | 93         | 00              | 00             | 3.2.90.93.00.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                        | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 2               | 90           | 93         | 01              | 00             | 3.2.90.93.01.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES                                                                                                                       | A           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 2               | 90           | 93         | 02              | 00             | 3.2.90.93.02.00 | 2024           | RESTITUIÇÕES                                                                                                                       | A           | Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 2               | 91           | 00         | 00              | 00             | 3.2.91.00.00.00 | 2024           | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. | S           | Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.                                                                           |
| 3                   | 2               | 91           | 21         | 00              | 00             | 3.2.91.21.00.00 | 2024           | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                                                                  | S           | Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 2               | 91           | 21         | 01              | 00             | 3.2.91.21.01.00 | 2024           | JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL                                                                                                         | A           | Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 2               | 91           | 21         | 02              | 00             | 3.2.91.21.02.00 | 2024           | VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL                                                                                        | A           | Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 2               | 91           | 21         | 99              | 00             | 3.2.91.21.99.00 | 2024           | OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA                                                                                                  | S           | Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | mdAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 2               | 91           | 22         | 00              | 00             | 3.2.91.22.00.00 | 2024           | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                                                                                                       | S           | Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 2               | 91           | 22         | 01              | 00             | 3.2.91.22.01.00 | 2024           | ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL                                                                                                                                                     | A           | Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 2               | 91           | 22         | 02              | 00             | 3.2.91.22.02.00 | 2024           | VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL                                                                                                                                       | A           | Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 2               | 91           | 22         | 99              | 00             | 3.2.91.22.99.00 | 2024           | DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA                                                                                                                                            | S           | Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 2               | 91           | 92         | 00              | 00             | 3.2.91.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                                 | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 3                    | 2               | 92           | 00         | 00              | 00             | 3.2.92.00.00.00 | 2024           | APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES                                                                                                                            | S           | Registrar o valor de despesas relativas à aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 2               | 93           | 00         | 00              | 00             | 3.2.93.00.00.00 | 2024           | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE     | S           | Registrar o valor de despesas relativas à aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 2               | 94           | 00         | 00              | 00             | 3.2.94.00.00.00 | 2024           | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE | S           | Registrar o valor de despesas relativas à aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 2               | 95           | 00         | 00              | 00             | 3.2.95.00.00.00 | 2024           | APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012                                                                   | S           | Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 2               | 95           | 21         | 00              | 00             | 3.2.95.21.00.00 | 2024           | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                                                                                                                 | S           | Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 2               | 95           | 21         | 01              | 00             | 3.2.95.21.01.00 | 2024           | JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL                                                                                                                                                        | A           | Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 2               | 95           | 21         | 02              | 00             | 3.2.95.21.02.00 | 2024           | VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL                                                                                                                                       | A           | Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 2               | 95           | 21         | 99              | 00             | 3.2.95.21.99.00 | 2024           | OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA                                                                                                                                                 | S           | Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 2               | 95           | 22         | 00              | 00             | 3.2.95.22.00.00 | 2024           | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                     | S           | Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 2               | 95           | 22         | 01              | 00             | 3.2.95.22.01.00 | 2024           | ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL                                                                   | A           | Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 2               | 95           | 22         | 02              | 00             | 3.2.95.22.02.00 | 2024           | VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL                                                     | A           | Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 2               | 95           | 22         | 99              | 00             | 3.2.95.22.99.00 | 2024           | DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA                                                          | S           | Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 2               | 95           | 92         | 00              | 00             | 3.2.95.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                               | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. |
| 3                    | 2               | 96           | 00         | 00              | 00             | 3.2.96.00.00.00 | 2024           | APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.                                                                                                          |
| 3                    | 2               | 96           | 21         | 00              | 00             | 3.2.96.21.00.00 | 2024           | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                               | S           | Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 2               | 96           | 21         | 01              | 00             | 3.2.96.21.01.00 | 2024           | JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL                                                                      | A           | Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 2               | 96           | 21         | 02              | 00             | 3.2.96.21.02.00 | 2024           | VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL                                                     | A           | Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 2               | 96           | 21         | 99              | 00             | 3.2.96.21.99.00 | 2024           | OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA                                                               | S           | Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 2               | 96           | 22         | 00              | 00             | 3.2.96.22.00.00 | 2024           | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                     | S           | Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 2               | 96           | 22         | 01              | 00             | 3.2.96.22.01.00 | 2024           | ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL                                                                   | A           | Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 2               | 96           | 22         | 02              | 00             | 3.2.96.22.02.00 | 2024           | VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL                                                     | A           | Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                 | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|----------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 2               | 96           | 22         | 99              | 00             | 3.2.96.22.99.00 | 2024         | DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA | S           | Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 2               | 96           | 92         | 00              | 00             | 3.2.96.92.00.00 | 2024         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. |
| 3                   | 3               | 00           | 00         | 00              | 00             | 3.3.00.00.00.00 | 2024         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES              | S           | Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica “Despesas Correntes” não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 20           | 00         | 00              | 00             | 3.3.20.00.00.00 | 2024         | TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO                 | S           | Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferências de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 20           | 41         | 00              | 00             | 3.3.20.41.00.00 | 2024         | CONTRIBUIÇÕES                          | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 22           | 00         | 00              | 00             | 3.3.22.00.00.00 | 2024         | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO | S           | Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 22           | 14         | 00              | 00             | 3.3.22.14.00.00 | 2024         | DIÁRIAS - CIVIL                        | A           | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                                |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 22           | 30         | 00              | 00             | 3.3.22.30.00.00 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO                          | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
| 3                    | 3               | 22           | 33         | 00              | 00             | 3.3.22.33.00.00 | 2024           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO           | S           | Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, <b>inclusive</b> quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 22           | 35         | 00              | 00             | 3.3.22.35.00.00 | 2024           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                      | S           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 22           | 36         | 00              | 00             | 3.3.22.36.00.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | S           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 22           | 39         | 00              | 00             | 3.3.22.39.00.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclui a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. |
| 3                   | 3               | 22           | 40         | 00              | 00             | 3.3.22.40.00.00 | 2024           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 22           | 93         | 00              | 00             | 3.3.22.93.00.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | S           | Despesas com indenizações, exclui as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                    | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 22           | 93         | 04              | 00             | 3.3.22.93.04.00 | 2024           | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS                 | A           | Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 30           | 00         | 00              | 00             | 3.3.30.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL            | S           | Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 30           | 41         | 00              | 00             | 3.3.30.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                                             | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                |
| 3                   | 3               | 30           | 43         | 00              | 00             | 3.3.30.43.00.00 | 2024           | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                        | S           | Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                |
| 3                   | 3               | 30           | 43         | 05              | 00             | 3.3.30.43.05.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE              | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 30           | 43         | 06              | 00             | 3.3.30.43.06.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              | A           | Registrar o valor de despesas relativas à instituição de caráter de assistência social.                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 30           | 43         | 07              | 00             | 3.3.30.43.07.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas à instituição de caráter cultural.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 30           | 43         | 08              | 00             | 3.3.30.43.08.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL                        | A           | Registrar o valor de despesas relativas à instituição de caráter educacional.                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 30           | 43         | 99              | 00             | 3.3.30.43.99.00 | 2024           | SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO | S           | Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                |
| 3                   | 3               | 30           | 81         | 00              | 00             | 3.3.30.81.00.00 | 2024           | DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS          | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da transferências a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 30           | 92         | 00              | 00             | 3.3.30.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                              | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. |
| 3                   | 3               | 30           | 93         | 00              | 00             | 3.3.30.93.00.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                    | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 30           | 93         | 04              | 00             | 3.3.30.93.04.00 | 2024           | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS                      | A           | Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 30           | 93         | 99              | 00             | 3.3.30.93.99.00 | 2024           | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                             | S           | Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 31           | 00         | 00              | 00             | 3.3.31.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO | S           | Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 31           | 41         | 00              | 00             | 3.3.31.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                                                  | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 31           | 41         | 01              | 00             | 3.3.31.41.01.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL                | A           | Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 31           | 41         | 02              | 00             | 3.3.31.41.02.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL    | A           | Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 31           | 41         | 03              | 00             | 3.3.31.41.03.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO <b>ENSINO ESPECIAL</b>       | A           | Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de <b>escolas do ensino especial</b> visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação <b>em despesas de municípios desmembrados</b> )                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 31           | 41         | 04              | 00             | 3.3.31.41.04.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE <b>SAÚDE</b>        | A           | Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e <b>serviços de saúde</b> prestados por outros municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 31           | 41         | 06              | 00             | 3.3.31.41.06.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PARA <b>OUTRAS DESPESAS</b>                             | A           | Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 31           | 92         | 00              | 00             | 3.3.31.92.00.00 | 2024           | <b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                              | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. |
| 3                   | 3               | 31           | 93         | 00              | 00             | 3.3.31.93.00.00 | 2024           | <b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>                                    | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 31           | 93         | 04              | 00             | 3.3.31.93.04.00 | 2024           | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS                             | A           | Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 31           | 93         | 99              | 00             | 3.3.31.93.99.00 | 2024           | <b>OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>                             | S           | Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 32           | 00         | 00              | 00             | 3.3.32.00.00.00 | 2024           | <b>EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL</b> | S           | Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 32           | 14         | 00              | 00             | 3.3.32.14.00.00 | 2024           | DIÁRIAS - CIVIL                                 | S           | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente. |
| 3                   | 3               | 32           | 14         | 01              | 00             | 3.3.32.14.01.00 | 2024           | DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS                | A           | Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 32           | 14         | 02              | 00             | 3.3.32.14.02.00 | 2024           | RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 32           | 18         | 00              | 00             | 3.3.32.18.00.00 | 2024           | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                 | S           | Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.      |
| 3                   | 3               | 32           | 20         | 00              | 00             | 3.3.32.20.00.00 | 2024           | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES              | A           | Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                       |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 32           | 30         | 00              | 00             | 3.3.32.30.00.00 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
| 3                   | 3               | 32           | 32         | 00              | 00             | 3.3.32.32.00.00 | 2024           | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 32           | 33         | 00              | 00             | 3.3.32.33.00.00 | 2024           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | S           | Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 32           | 35         | 00              | 00             | 3.3.32.35.00.00 | 2024           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                             | S           | Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 32           | 36         | 00              | 00             | 3.3.32.36.00.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | A           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 32           | 39         | 00              | 00             | 3.3.32.39.00.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. |
| 3                   | 3               | 32           | 40         | 00              | 00             | 3.3.32.40.00.00 | 2024           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                                        | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 32           | 47         | 00              | 00             | 3.3.32.47.00.00 | 2024           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                                                                                                        | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 32           | 92         | 00              | 00             | 3.3.32.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                             | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 3                   | 3               | 32           | 93         | 00              | 00             | 3.3.32.93.00.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                                   | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 32           | 93         | 04              | 00             | 3.3.32.93.04.00 | 2024           | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS                                                                                                                     | A           | Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 35           | 00         | 00              | 00             | 3.3.35.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 35           | 41         | 00              | 00             | 3.3.35.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                 | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                        | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 35           | 41         | 04              | 00             | 3.3.35.41.04.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE                                                                                       | A           | Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 35           | 92         | 00              | 00             | 3.3.35.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                             | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.     |
| 3                   | 3               | 36           | 00         | 00              | 00             | 3.3.36.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.) |
| 3                   | 3               | 36           | 41         | 00              | 00             | 3.3.36.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                 | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 36           | 41         | 04              | 00             | 3.3.36.41.04.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE                                                                                       | A           | Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 36           | 92         | 00              | 00             | 3.3.36.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                             | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.     |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 40           | 00         | 00              | 00             | 3.3.40.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS                                 | S           | Registrar as despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Estados a Municípios, inclusive para as suas entidades da Administração Indireta. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 40           | 41         | 00              | 00             | 3.3.40.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                                               | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 40           | 41         | 01              | 00             | 3.3.40.41.01.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL             | A           | Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 40           | 41         | 02              | 00             | 3.3.40.41.02.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | A           | Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 40           | 41         | 03              | 00             | 3.3.40.41.03.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL    | A           | Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 40           | 41         | 04              | 00             | 3.3.40.41.04.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE     | A           | Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 40           | 41         | 06              | 00             | 3.3.40.41.06.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS                          | A           | Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 40           | 91         | 00              | 00             | 3.3.40.91.00.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS                                         | S           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 40           | 93         | 00              | 00             | 3.3.40.93.00.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                         | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente. |
| 3                   | 3               | 40           | 93         | 04              | 00             | 3.3.40.93.04.00 | 2024           | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS                           | A           | Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 40           | 93         | 99              | 00             | 3.3.40.93.99.00 | 2024           | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                  | S           | Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 41           | 00         | 00              | 00             | 3.3.41.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO                         | S           | Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 41           | 41         | 00              | 00             | 3.3.41.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                                                       | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 41           | 41         | 01              | 00             | 3.3.41.41.01.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL                     | A           | Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 41           | 41         | 02              | 00             | 3.3.41.41.02.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL         | A           | Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 41           | 41         | 03              | 00             | 3.3.41.41.03.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL            | A           | Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 41           | 41         | 04              | 00             | 3.3.41.41.04.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE             | A           | Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 41           | 41         | 07              | 00             | 3.3.41.41.07.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS INSERIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | A           | Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas inseridas no Sistema Único de Saúde.                                                                                                                                                                                                                                           |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 41           | 41         | 08              | 00             | 3.3.41.41.08.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS INSERIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS</b> | A           | Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas inseridas no Sistema Único de Assistência Social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 41           | 41         | 99              | 00             | 3.3.41.41.99.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PARA <b>OUTRAS DESPESAS</b>                                                | A           | Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 41           | 92         | 00              | 00             | 3.3.41.92.00.00 | 2024           | <b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                                                 | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. |
| 3                   | 3               | 41           | 93         | 00              | 00             | 3.3.41.93.00.00 | 2024           | <b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>                                                       | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 41           | 93         | 04              | 00             | 3.3.41.93.04.00 | 2024           | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS                                                | A           | Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 42           | 00         | 00              | 00             | 3.3.42.00.00.00 | 2024           | <b>EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS</b>                                       | S           | Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 42           | 14         | 00              | 00             | 3.3.42.14.00.00 | 2024           | <b>DIÁRIAS - CIVIL</b>                                                                   | S           | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                                |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | mdAnoAplicacao | TÍTULO                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 42           | 14         | 01              | 00             | 3.3.42.14.01.00 | 2024           | DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS                | A           | Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 42           | 14         | 02              | 00             | 3.3.42.14.02.00 | 2024           | RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 42           | 18         | 00              | 00             | 3.3.42.18.00.00 | 2024           | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                 | S           | Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 42           | 30         | 00              | 00             | 3.3.42.30.00.00 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO                             | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 42           | 32         | 00              | 00             | 3.3.42.32.00.00 | 2024           | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 42           | 33         | 00              | 00             | 3.3.42.33.00.00 | 2024           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | S           | Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, <b>inclusive</b> quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                                      |
| 3                   | 3               | 42           | 35         | 00              | 00             | 3.3.42.35.00.00 | 2024           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                             | S           | Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 42           | 36         | 00              | 00             | 3.3.42.36.00.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | S           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 42           | 39         | 00              | 00             | 3.3.42.39.00.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclui a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. |
| 3                   | 3               | 42           | 40         | 00              | 00             | 3.3.42.40.00.00 | 2024           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 42           | 47         | 00              | 00             | 3.3.42.47.00.00 | 2024           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 42           | 92         | 00              | 00             | 3.3.42.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                          | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. |
| 3                   | 3               | 42           | 93         | 00              | 00             | 3.3.42.93.00.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 42           | 93         | 04              | 00             | 3.3.42.93.04.00 | 2024           | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS                                                                                                  | A           | Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 45           | 00         | 00              | 00             | 3.3.45.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 45           | 41         | 00              | 00             | 3.3.45.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                              | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 45           | 41         | 04              | 00             | 3.3.45.41.04.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE                                                                                    | A           | Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 45           | 91         | 00              | 00             | 3.3.45.91.00.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                        | S           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                   | 3               | 45           | 92         | 00              | 00             | 3.3.45.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                          | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 46           | 00         | 00              | 00             | 3.3.46.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências fundo a fundo aos municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 46           | 41         | 00              | 00             | 3.3.46.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                              | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 46           | 41         | 04              | 00             | 3.3.46.41.04.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE                                                                    | A           | Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 46           | 91         | 00              | 00             | 3.3.46.91.00.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS                                        | S           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                   | 3               | 46           | 92         | 00              | 00             | 3.3.46.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 50           | 00         | 00              | 00             | 3.3.50.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | S           | Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 50           | 14         | 00              | 00             | 3.3.50.14.00.00 | 2024           | DIÁRIAS - CIVIL                                            | A           | Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 50           | 18         | 00              | 00             | 3.3.50.18.00.00 | 2024           | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                            | S           | Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 50           | 20         | 00              | 00             | 3.3.50.20.00.00 | 2024           | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                                  | A           | Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 50           | 30         | 00              | 00             | 3.3.50.30.00.00 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO                                                 | A           | Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, amentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se |
| 3                   | 3               | 50           | 31         | 00              | 00             | 3.3.50.31.00.00 | 2024           | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | S           | Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 50           | 33         | 00              | 00             | 3.3.50.33.00.00 | 2024           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                  | S           | Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 50           | 35         | 00              | 00             | 3.3.50.35.00.00 | 2024           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                        | S           | Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 50           | 36         | 00              | 00             | 3.3.50.36.00.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                   | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 50           | 39         | 00              | 00             | 3.3.50.39.00.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. |
| 3                   | 3               | 50           | 39         | 51              | 00             | 3.3.50.39.51.00 | 2024           | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 50           | 39         | 52              | 00             | 3.3.50.39.52.00 | 2024           | Serviços Médico-Hospitalar Prestados em Unidades Ambulatoriais | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades ambulatoriais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 50           | 39         | 53              | 00             | 3.3.50.39.53.00 | 2024           | Serviços Médico-Hospitalar Prestados na Atenção Básica         | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados na atenção básica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 50           | 39         | 54              | 00             | 3.3.50.39.54.00 | 2024           | Serviços Odontológicos                                         | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviços odontológicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 50           | 39         | 55              | 00             | 3.3.50.39.55.00 | 2024           | Serviços Laboratoriais                                         | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviços laboratoriais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 50           | 39         | 56              | 00             | 3.3.50.39.56.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE                                              | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outros serviços de assistência à saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 50           | 39         | 99              | 00             | 3.3.50.39.99.00 | 2024           | Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                      | A           | Registrar o valor de despesas relativas a demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 50           | 40         | 00              | 00             | 3.3.50.40.00.00 | 2024           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA                | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres. |
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 00              | 00             | 3.3.50.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                                                                       | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 05              | 00             | 3.3.50.41.05.00 | 2024           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL          | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 15              | 00             | 3.3.50.41.15.00 | 2024           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 20              | 00             | 3.3.50.41.20.00 | 2024           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE                           | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 30              | 00             | 3.3.50.41.30.00 | 2024           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE                  | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 35              | 00             | 3.3.50.41.35.00 | 2024           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO                        | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 45              | 00             | 3.3.50.41.45.00 | 2024           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO               | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 50              | 00             | 3.3.50.41.50.00 | 2024           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO                     | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 60              | 00             | 3.3.50.41.60.00 | 2024           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO            | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 65              | 00             | 3.3.50.41.65.00 | 2024           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS                                                                         | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 75              | 00             | 3.3.50.41.75.00 | 2024           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS                                                                | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 80              | 00             | 3.3.50.41.80.00 | 2024           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO          | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 90              | 00             | 3.3.50.41.90.00 | 2024           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 99              | 00             | 3.3.50.41.99.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO                                                                        | S           | Registrar as despesas com contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos que atuem em outras áreas de interesse público.                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 99              | 01             | 3.3.50.41.99.01 | 2024           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO                                                                            | A           | Registrar as despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 50           | 41         | 99              | 99             | 3.3.50.41.99.99 | 2024           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR                                                                                                       | A           | Registrar as despesas com contribuições para demais entidades do terceiro setor.                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 00              | 00             | 3.3.50.43.00.00 | 2024           | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                                                                                       | S           | Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000. |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 05              | 00             | 3.3.50.43.05.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE                                                                                             | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                 |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 06              | 00             | 3.3.50.43.06.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                             | A           | Registrar o valor de despesas relativas à instituição de caráter de assistência social.                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 07              | 00             | 3.3.50.43.07.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL                                                                                                          | A           | Registrar o valor de despesas relativas à instituição de caráter cultural.                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 08              | 00             | 3.3.50.43.08.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL                                                                                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas à instituição de caráter educacional.                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                 |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 15              | 00             | 3.3.50.43.15.00 | 2024           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                             | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente. |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 20              | 00             | 3.3.50.43.20.00 | 2024           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE                                                                       | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente. |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 30              | 00             | 3.3.50.43.30.00 | 2024           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE                                                              | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente. |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 35              | 00             | 3.3.50.43.35.00 | 2024           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO                                                                    | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente. |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 45              | 00             | 3.3.50.43.45.00 | 2024           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO                                                           | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente. |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 50              | 00             | 3.3.50.43.50.00 | 2024           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO            | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente. |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 60              | 00             | 3.3.50.43.60.00 | 2024           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO   | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente. |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 65              | 00             | 3.3.50.43.65.00 | 2024           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS                                                                | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente. |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 75              | 00             | 3.3.50.43.75.00 | 2024           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS                                                       | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente. |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 80              | 00             | 3.3.50.43.80.00 | 2024           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 90              | 00             | 3.3.50.43.90.00 | 2024           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO | A           | Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 99              | 00             | 3.3.50.43.99.00 | 2024           | SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO                                                                                | S           | Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 99              | 01             | 3.3.50.43.99.01 | 2024           | TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO                                                                            | A           | Registrar as despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 50           | 43         | 99              | 99             | 3.3.50.43.99.99 | 2024           | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR                                                                                                       | A           | Registrar as despesas com contribuições para demais entidades do terceiro setor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 50           | 47         | 00              | 00             | 3.3.50.47.00.00 | 2024           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                                                                                   | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa. |
| 3                   | 3               | 50           | 85         | 00              | 00             | 3.3.50.85.00.00 | 2024           | CONTRATO DE GESTÃO                                                                                                                       | S           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 50           | 85         | 05              | 00             | 3.3.50.85.05.00 | 2024           | CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE                                                                        | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 50           | 85         | 06              | 00             | 3.3.50.85.06.00 | 2024           | CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                        | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 50           | 85         | 07              | 00             | 3.3.50.85.07.00 | 2024           | CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL                                                                                     | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                                                                                                                                     |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 50           | 85         | 08              | 00             | 3.3.50.85.08.00 | 2024           | CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL               | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 50           | 85         | 99              | 00             | 3.3.50.85.99.00 | 2024           | CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 50           | 92         | 00              | 00             | 3.3.50.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 3                   | 3               | 60           | 00         | 00              | 00             | 3.3.60.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS            | S           | Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 60           | 45         | 00              | 00             | 3.3.60.45.00.00 | 2024           | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                                                 | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.           |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 60           | 92         | 00              | 00             | 3.3.60.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                              | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. |
| 3                   | 3               | 67           | 00         | 00              | 00             | 3.3.67.00.00.00 | 2024           | EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP                                                                         | S           | Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 67           | 45         | 00              | 00             | 3.3.67.45.00.00 | 2024           | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                                                                                                          | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.           |
| 3                   | 3               | 67           | 82         | 00              | 00             | 3.3.67.82.00.00 | 2024           | APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP | S           | Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 67           | 82         | 05              | 00             | 3.3.67.82.05.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE                                                                                   | A           | Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.                                                                                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 67           | 82         | 06              | 00             | 3.3.67.82.06.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                | A           | Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 67           | 82         | 07              | 00             | 3.3.67.82.07.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL                                                                                             | A           | Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 67           | 82         | 08              | 00             | 3.3.67.82.08.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL                                                                                          | A           | Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 67           | 82         | 99              | 00             | 3.3.67.82.99.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO                                                                            | A           | Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 67           | 83         | 00              | 00             | 3.3.67.83.00.00 | 2024           | DESpesas DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR | S           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 67           | 83         | 05              | 00             | 3.3.67.83.05.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 3                   | 3               | 67           | 83         | 06              | 00             | 3.3.67.83.06.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 3                   | 3               | 67           | 83         | 07              | 00             | 3.3.67.83.07.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL              | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 3                   | 3               | 67           | 83         | 08              | 00             | 3.3.67.83.08.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL           | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                           | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 67           | 83         | 99              | 00             | 3.3.67.83.99.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO                 | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).                                      |
| 3                   | 3               | 70           | 00         | 00              | 00             | 3.3.70.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS                | S           | Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 70           | 41         | 00              | 00             | 3.3.70.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                                                    | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 70           | 92         | 00              | 00             | 3.3.70.92.00.00 | 2024           | DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                 | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. |
| 3                   | 3               | 71           | 00         | 00              | 00             | 3.3.71.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | S           | Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 71           | 34         | 00              | 00             | 3.3.71.34.00.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | A           | Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 00              | 00             | 3.3.71.70.00.00 | 2024           | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                        | S           | Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 06              | 00             | 3.3.71.70.06.00 | 2024           | BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO                            | A           | Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - ..., II - ..., III - ..., IV - ..., V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei”.                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 08              | 00             | 3.3.71.70.08.00 | 2024           | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                                      | A           | Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar.” (NR) |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 14              | 00             | 3.3.71.70.14.00 | 2024           | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                              | S           | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                             | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 14              | 14             | 3.3.71.70.14.14 | 2024           | DIÁRIAS NO PAÍS                    | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 18              | 00             | 3.3.71.70.18.00 | 2024           | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES    | A           | Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 19              | 00             | 3.3.71.70.19.00 | 2024           | AUXÍLIO-FARDAMENTO                 | A           | Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 20              | 00             | 3.3.71.70.20.00 | 2024           | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES | A           | Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 30              | 00             | 3.3.71.70.30.00 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO                | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 32              | 00             | 3.3.71.70.32.00 | 2024           | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | A           | Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 33              | 00             | 3.3.71.70.33.00 | 2024           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | A           | Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 35              | 00             | 3.3.71.70.35.00 | 2024           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                             | A           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 36              | 00             | 3.3.71.70.36.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | S           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física. |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 37              | 00             | 3.3.71.70.37.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                              | A           | Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 38              | 00             | 3.3.71.70.38.00 | 2024           | ARRENDAMENTO MERCANTIL                              | A           | Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 39              | 00             | 3.3.71.70.39.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | S           | Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carros; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres. |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 40              | 00             | 3.3.71.70.40.00 | 2024           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.                                                                                             |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 46              | 00             | 3.3.71.70.46.00 | 2024           | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                  | A           | Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 47              | 00             | 3.3.71.70.47.00 | 2024           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | A           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                        | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 48              | 00             | 3.3.71.70.48.00 | 2024           | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | A           | Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 49              | 00             | 3.3.71.70.49.00 | 2024           | AUXÍLIO-TRANSPORTE                            | A           | Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 67              | 00             | 3.3.71.70.67.00 | 2024           | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                        | A           | Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 91              | 00             | 3.3.71.70.91.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS                           | A           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e em cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                   | 3               | 71           | 70         | 92              | 00             | 3.3.71.70.92.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES             | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.                                                                                                                                            |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 71           | 70         | 93              | 00             | 3.3.71.70.93.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                          | A           | Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 71           | 70         | 95              | 00             | 3.3.71.70.95.00 | 2024           | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO      | A           | Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 71           | 92         | 00              | 00             | 3.3.71.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                    | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 3                    | 3               | 72           | 00         | 00              | 00             | 3.3.72.00.00.00 | 2024           | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | S           | Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante." (NR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 72           | 14         | 00              | 00             | 3.3.72.14.00.00 | 2024           | DIÁRIAS - CIVIL                                      | S           | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 72           | 14         | 01              | 00             | 3.3.72.14.01.00 | 2024           | DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS                     | A           | Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-----------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 72           | 14         | 02              | 00             | 3.3.72.14.02.00 | 2024         | RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS     | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 72           | 18         | 00              | 00             | 3.3.72.18.00.00 | 2024         | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                     | S           | Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 72           | 30         | 00              | 00             | 3.3.72.30.00.00 | 2024         | MATERIAL DE CONSUMO                                 | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
| 3                   | 3               | 72           | 32         | 00              | 00             | 3.3.72.32.00.00 | 2024         | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 72           | 33         | 00              | 00             | 3.3.72.33.00.00 | 2024           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | S           | Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                                             |
| 3                   | 3               | 72           | 34         | 00              | 00             | 3.3.72.34.00.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | A           | Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.                |
| 3                   | 3               | 72           | 35         | 00              | 00             | 3.3.72.35.00.00 | 2024           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | S           | Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 72           | 36         | 00              | 00             | 3.3.72.36.00.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | S           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 72           | 39         | 00              | 00             | 3.3.72.39.00.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. |
| 3                   | 3               | 72           | 40         | 00              | 00             | 3.3.72.40.00.00 | 2024           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 72           | 47         | 00              | 00             | 3.3.72.47.00.00 | 2024           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 72           | 92         | 00              | 00             | 3.3.72.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                               | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.                                                                                     |
| 3                   | 3               | 73           | 00         | 00              | 00             | 3.3.73.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à custa de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 73           | 34         | 00              | 00             | 3.3.73.34.00.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO                                                                                            | A           | Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 00              | 00             | 3.3.73.70.00.00 | 2024           | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                                                                                                   | S           | Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 08              | 00             | 3.3.73.70.08.00 | 2024           | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                                                                                                                                 | A           | Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar.” (NR) |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                             | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 14              | 00             | 3.3.73.70.14.00 | 2024           | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL            | S           | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 14              | 14             | 3.3.73.70.14.14 | 2024           | DIÁRIAS NO PAÍS                    | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 19              | 00             | 3.3.73.70.19.00 | 2024           | AUXÍLIO-FARDAMENTO                 | A           | Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 20              | 00             | 3.3.73.70.20.00 | 2024           | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES | A           | Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 30              | 00             | 3.3.73.70.30.00 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO                | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 32              | 00             | 3.3.73.70.32.00 | 2024           | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | A           | Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 33              | 00             | 3.3.73.70.33.00 | 2024           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | A           | Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 35              | 00             | 3.3.73.70.35.00 | 2024           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                             | A           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 36              | 00             | 3.3.73.70.36.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | S           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física. |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 37              | 00             | 3.3.73.70.37.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                              | A           | Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 38              | 00             | 3.3.73.70.38.00 | 2024           | ARRENDAMENTO MERCANTIL                              | A           | Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 39              | 00             | 3.3.73.70.39.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | S           | Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carros; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusivo a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres. |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 40              | 00             | 3.3.73.70.40.00 | 2024           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.                                                                                             |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 46              | 00             | 3.3.73.70.46.00 | 2024           | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                  | A           | Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 47              | 00             | 3.3.73.70.47.00 | 2024           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | A           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                        | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 48              | 00             | 3.3.73.70.48.00 | 2024           | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | A           | Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 49              | 00             | 3.3.73.70.49.00 | 2024           | AUXÍLIO-TRANSPORTE                            | A           | Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 67              | 00             | 3.3.73.70.67.00 | 2024           | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                        | A           | Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 91              | 00             | 3.3.73.70.91.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS                           | A           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                   | 3               | 73           | 70         | 92              | 00             | 3.3.73.70.92.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES             | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.                                                                                                                                            |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 73           | 70         | 93              | 00             | 3.3.73.70.93.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                     | A           | Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 73           | 70         | 95              | 00             | 3.3.73.70.95.00 | 2024           | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                                                                                                 | A           | Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 73           | 92         | 00              | 00             | 3.3.73.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                               | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".       |
| 3                    | 3               | 74           | 00         | 00              | 00             | 3.3.74.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.) |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 74           | 34         | 00              | 00             | 3.3.74.34.00.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | A           | Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 00              | 00             | 3.3.74.70.00.00 | 2024           | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                        | S           | Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 06              | 00             | 3.3.74.70.06.00 | 2024           | BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO                            | A           | Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - ..., II - ..., III - ..., IV - ..., V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 08              | 00             | 3.3.74.70.08.00 | 2024           | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                                      | A           | Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar." (NR) |
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 14              | 00             | 3.3.74.70.14.00 | 2024           | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                              | S           | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 14              | 14             | 3.3.74.70.14.14 | 2024           | DIÁRIAS NO PAÍS                                     | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 19              | 00             | 3.3.74.70.19.00 | 2024           | AUXÍLIO-FARDAMENTO                                  | A           | Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 20              | 00             | 3.3.74.70.20.00 | 2024           | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                  | A           | Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 30              | 00             | 3.3.74.70.30.00 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 32              | 00             | 3.3.74.70.32.00 | 2024           | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | A           | Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 33              | 00             | 3.3.74.70.33.00 | 2024           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | A           | Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 35              | 00             | 3.3.74.70.35.00 | 2024           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | A           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 36              | 00             | 3.3.74.70.36.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | S           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 37              | 00             | 3.3.74.70.37.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                         | A           | Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 38              | 00             | 3.3.74.70.38.00 | 2024           | ARRENDAMENTO MERCANTIL                         | A           | Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 39              | 00             | 3.3.74.70.39.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 40              | 00             | 3.3.74.70.40.00 | 2024           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres. |
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 46              | 00             | 3.3.74.70.46.00 | 2024           | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                  | A           | Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 47              | 00             | 3.3.74.70.47.00 | 2024           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | A           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 48              | 00             | 3.3.74.70.48.00 | 2024           | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | A           | Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 74           | 70         | 49              | 00             | 3.3.74.70.49.00 | 2024           | AUXÍLIO-TRANSPORTE                                                   | A           | Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 74           | 70         | 67              | 00             | 3.3.74.70.67.00 | 2024         | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                          | A           | Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 74           | 70         | 91              | 00             | 3.3.74.70.91.00 | 2024         | SENTENÇAS JUDICIAIS                             | A           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                    | 3               | 74           | 70         | 92              | 00             | 3.3.74.70.92.00 | 2024         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES               | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 74           | 70         | 93              | 00             | 3.3.74.70.93.00 | 2024         | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                     | A           | Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 74           | 70         | 95              | 00             | 3.3.74.70.95.00 | 2024         | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | A           | Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                           | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 74           | 92         | 00              | 00             | 3.3.74.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. |
| 3                   | 3               | 75           | 00         | 00              | 00             | 3.3.75.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 75           | 41         | 00              | 00             | 3.3.75.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                    | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 75           | 92         | 00              | 00             | 3.3.75.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                           | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 76           | 00         | 00              | 00             | 3.3.76.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)          |
| 3                   | 3               | 76           | 41         | 00              | 00             | 3.3.76.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                    | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 76           | 92         | 00              | 00             | 3.3.76.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. |
| 3                   | 3               | 80           | 00         | 00              | 00             | 3.3.80.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR                                                                                                       | S           | Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 80           | 14         | 00              | 00             | 3.3.80.14.00.00 | 2024           | DIÁRIAS - CIVIL                                                                                                                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a diárias - civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 80           | 30         | 00              | 00             | 3.3.80.30.00.00 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                              | A           | Registrar o valor de despesas relativas a material de consumo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 80           | 33         | 00              | 00             | 3.3.80.33.00.00 | 2024           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                                                               | S           | Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | mtAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 80           | 34         | 00              | 00             | 3.3.80.34.00.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | A           | Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 80           | 35         | 00              | 00             | 3.3.80.35.00.00 | 2024           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | S           | Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 80           | 36         | 00              | 00             | 3.3.80.36.00.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outros serviços de terceiros - pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 80           | 37         | 00              | 00             | 3.3.80.37.00.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                               | S           | Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 80           | 39         | 00              | 00             | 3.3.80.39.00.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | S           | Registrar o valor de despesas relativas a outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 80           | 41         | 00              | 00             | 3.3.80.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                                                        | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 80           | 92         | 00              | 00             | 3.3.80.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 3                   | 3               | 90           | 00         | 00              | 00             | 3.3.90.00.00.00 | 2024           | APLICAÇÕES DIRETAS                                                   | S           | Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 06         | 00              | 00             | 3.3.90.06.00.00 | 2024           | BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO                | S           | Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: “Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I....., II - .....,III - ....., IV - ....., V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei”.                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 90           | 06         | 01              | 00             | 3.3.90.06.01.00 | 2024           | BENEFÍCIO AO DEFICIENTE                                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a benefício ao deficiente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 06         | 02              | 00             | 3.3.90.06.02.00 | 2024           | BENEFÍCIO AO IDOSO                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a benefício ao idoso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 06         | 03              | 00             | 3.3.90.06.03.00 | 2024           | RENDA MENSAL VITALÍCIA - INVALIDEZ                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas à renda mensal vitalícia - invalidez.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 06         | 04              | 00             | 3.3.90.06.04.00 | 2024           | RENDA MENSAL VITALÍCIA - IDADE                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas à renda mensal vitalícia - idade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 06         | 05              | 00             | 3.3.90.06.05.00 | 2024           | AUXÍLIO COM DESLOCAMENTO P/EXAME FORA DO DOMICÍLIO       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio com deslocamento p/exame fora do domicílio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 06         | 99              | 00             | 3.3.90.06.99.00 | 2024           | OUTROS BENEFÍCIOS AO DEFICIENTE E AO IDOSO               | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outros benefícios ao deficiente e ao idoso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 08         | 00              | 00             | 3.3.90.08.00.00 | 2024           | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | S           | Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde. |
| 3                   | 3               | 90           | 08         | 01              | 00             | 3.3.90.08.01.00 | 2024           | AUXÍLIO-FUNERAL                                          | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 08         | 05              | 00             | 3.3.90.08.05.00 | 2024           | AUXÍLIO NATALIDADE                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 08         | 09              | 00             | 3.3.90.08.09.00 | 2024           | AUXÍLIO CRECHE                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 08         | 11              | 00             | 3.3.90.08.11.00 | 2024           | AUXÍLIO-SAÚDE                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 90           | 08         | 13              | 00             | 3.3.90.08.13.00 | 2024           | AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 08         | 14              | 00             | 3.3.90.08.14.00 | 2024           | AUXÍLIO DEFICIENTE                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 08         | 15              | 00             | 3.3.90.08.15.00 | 2024           | AUXÍLIO ESCOLA                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 08         | 46              | 00             | 3.3.90.08.46.00 | 2024           | AUXÍLIO ODONTOLÓGICO                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|--------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 08         | 47              | 00             | 3.3.90.08.47.00 | 2024         | AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO                | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 90           | 08         | 48              | 00             | 3.3.90.08.48.00 | 2024         | AUXÍLIO MEDICAMENTO                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 08         | 53              | 00             | 3.3.90.08.53.00 | 2024         | AUXÍLIO-RECLUSÃO                     | A           | Despesas com auxílio reclusão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 08         | 56              | 00             | 3.3.90.08.56.00 | 2024         | SALÁRIO FAMÍLIA                      | A           | Despesas com salário família.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 90           | 08         | 99              | 00             | 3.3.90.08.99.00 | 2024         | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS      | S           | Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 90           | 10         | 00              | 00             | 3.3.90.10.00.00 | 2024         | SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL   | S           | Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7o e o § 3o do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 10         | 01              | 00             | 3.3.90.10.01.00 | 2024         | SEGURO-DESEMPREGO - FAT              | A           | Registrar o valor de despesas relativas a seguro-desemprego - FAT.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 90           | 10         | 08              | 00             | 3.3.90.10.08.00 | 2024         | ABONO SALARIAL - PIS/PASEP - FAT     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a abono salarial - PIS/PASEP - FAT.                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 10         | 99              | 00             | 3.3.90.10.99.00 | 2024         | OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outros benefícios de natureza social.                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 14         | 00              | 00             | 3.3.90.14.00.00 | 2024         | DIÁRIAS - CIVIL                      | S           | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente. |
| 3                   | 3               | 90           | 14         | 14              | 00             | 3.3.90.14.14.00 | 2024         | DIÁRIAS NO PAÍS                      | S           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 14         | 14              | 01             | 3.3.90.14.14.01 | 2024         | SERVIDORES EFETIVOS                  | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 14         | 14              | 02             | 3.3.90.14.14.02 | 2024         | SERVIDORES COMISSIONADOS             | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 14         | 14              | 03             | 3.3.90.14.14.03 | 2024         | AGENTES POLÍTICOS                    | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                               |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 14         | 14              | 04             | 3.3.90.14.14.04 | 2024           | MEMBROS DE CONSELHOS                                                                  | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 14         | 14              | 05             | 3.3.90.14.14.05 | 2024           | DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS       | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor efetivo, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 90           | 14         | 14              | 06             | 3.3.90.14.14.06 | 2024           | DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMMISSIONADOS | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor comissionado, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 90           | 14         | 14              | 07             | 3.3.90.14.14.07 | 2024           | DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS         | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de agentes políticos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 14         | 14              | 08             | 3.3.90.14.14.08 | 2024           | DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS      | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de membros de conselhos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 14         | 16              | 00             | 3.3.90.14.16.00 | 2024           | DIÁRIAS NO EXTERIOR                                                                   | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 14         | 99              | 00             | 3.3.90.14.99.00 | 2024           | OUTROS COLABORADORES                                                                  | S           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 18         | 00              | 00             | 3.3.90.18.00.00 | 2024           | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                                       | S           | Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000. |
| 3                   | 3               | 90           | 18         | 04              | 00             | 3.3.90.18.04.00 | 2024           | AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS                                  | A           | Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.                                                                                                    |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 18         | 05              | 00             | 3.3.90.18.05.00 | 2024           | AUXÍLIOS FINANCEIRO P/BOLSA AGENTE JOVEM E PETI              | A           | Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes destinados a concessão da bolsa criança cidadã às famílias e ao custeio da jornada ampliada do programa de erradicação do trabalho infantil para os fundos estaduais, do distrito federal e municipais, de acordo com artigo 2 da lei 9.604/98 e portaria 08 de 16 de fevereiro de 2001. |
| 3                   | 3               | 90           | 18         | 96              | 00             | 3.3.90.18.96.00 | 2024           | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO       | A           | Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 18         | 99              | 00             | 3.3.90.18.99.00 | 2024           | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES                     | A           | Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 19         | 00              | 00             | 3.3.90.19.00.00 | 2024           | AUXÍLIO-FARDAMENTO                                           | A           | Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 20         | 00              | 00             | 3.3.90.20.00.00 | 2024           | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                           | A           | Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 27         | 00              | 00             | 3.3.90.27.00.00 | 2024           | ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES | A           | Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 28         | 00              | 00             | 3.3.90.28.00.00 | 2024           | REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS                   | A           | Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 29         | 00              | 00             | 3.3.90.29.00.00 | 2024           | DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES   | A           | Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.                                                                                                                                                                                    |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 00              | 00             | 3.3.90.30.00.00 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO                      | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 01              | 00             | 3.3.90.30.01.00 | 2024           | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | S           | Registrar o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 01              | 01             | 3.3.90.30.01.01 | 2024           | ETANOL                                   | A           | Registrar o valor das despesas com etanol.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 01              | 02             | 3.3.90.30.01.02 | 2024           | GASOLINA                                 | A           | Registrar o valor das despesas com gasolina.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 01              | 03             | 3.3.90.30.01.03 | 2024           | DIESEL                                   | A           | Registrar o valor das despesas com diesel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 01              | 04             | 3.3.90.30.01.04 | 2024           | BIODIESEL                                | A           | Registrar o valor das despesas com biodiesel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 01              | 05             | 3.3.90.30.01.05 | 2024           | GNV                                      | A           | Registrar o valor das despesas com GNV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 01              | 06             | 3.3.90.30.01.06 | 2024           | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS     | A           | Registrar o valor das despesas com lubrificantes e aditivos automotivos, inclusive o ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) e produtos similares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 01              | 99             | 3.3.90.30.01.99 | 2024           | OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS      | A           | Registrar o valor das despesas com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 02              | 00             | 3.3.90.30.02.00 | 2024           | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO              | A           | Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 03              | 00             | 3.3.90.30.03.00 | 2024           | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES | A           | Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 04              | 00             | 3.3.90.30.04.00 | 2024           | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS                  | A           | Registrar o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 05              | 00             | 3.3.90.30.05.00 | 2024           | EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES                                | A           | Registrar o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados, cápsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar; balas e similares, estopim, explosivos, tais como: artefatos explosivos, artigos pirotécnicos, cápsulas de detonação, dinamite, espoleta, fogos de artifício, granada, pólvora e afins.                     |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 06              | 00             | 3.3.90.30.06.00 | 2024           | ALIMENTOS PARA ANIMAIS                               | A           | Registrar o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, equino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e afins, tais como: alfafa, alpiste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milho em grão, ração balanceada, sal mineral, suplementos vitamínicos e afins. |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 07              | 00             | 3.3.90.30.07.00 | 2024           | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO                               | S           | Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 07              | 11             | 3.3.90.30.07.11 | 2024           | ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR                               | A           | Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados à programas de alimentação hospitalar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 07              | 12             | 3.3.90.30.07.12 | 2024           | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA             | A           | Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 07              | 99             | 3.3.90.30.07.99 | 2024           | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS    | A           | Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 08              | 00             | 3.3.90.30.08.00 | 2024           | ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE               | A           | Registrar o valor das despesas com animais para pesquisa e abate. Incluem-se nesta classificação os peixes e mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudos, pesquisa e produção de mel, bem assim qualquer outro animal destinado a estudo genético ou alimentação, tais como: boi, cabrito, cobaia em geral, macaco, rato, rã e afins.                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 09              | 00             | 3.3.90.30.09.00 | 2024           | MATERIAL FARMACOLÓGICO                      | A           | Registrar o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 10              | 00             | 3.3.90.30.10.00 | 2024           | MATERIAL ODONTOLÓGICO                       | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 11              | 00             | 3.3.90.30.11.00 | 2024           | MATERIAL QUÍMICO                            | A           | Registrar o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 12              | 00             | 3.3.90.30.12.00 | 2024           | MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro animal doméstico, tais como: argolas de metal, arreamento, barrigueiras, bridões, cabrestos, cinchas, cravos, escovas para animais, estribos, ferraduras, mantas de pano, material para apicultura, material de ferragem e contenção de animais, peitorais, raspadeiras e afins. |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 13              | 00             | 3.3.90.30.13.00 | 2024           | MATERIAL DE CAÇA E PESCA                    | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados na caça e pesca de animais, tais como: anzóis, cordoalhas para redes chumbadas, iscas, linhas de nylon, máscaras para visão submarina, molinetes, nadadeiras de borracha, redes, roupas e acessórios para mergulho, varas e afins.                                                                                                                                                                                              |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                        | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 14              | 00             | 3.3.90.30.14.00 | 2024           | MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO                | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 15              | 00             | 3.3.90.30.15.00 | 2024           | MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS       | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 16              | 00             | 3.3.90.30.16.00 | 2024           | MATERIAL DE EXPEDIENTE                        | A           | Registrar o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades, etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintamentos; material de acondicioname |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 17              | 00             | 3.3.90.30.17.00 | 2024           | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS            | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 18              | 00             | 3.3.90.30.18.00 | 2024           | MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO | A           | Registrar o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário, vacinas, medicamentos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 19              | 00             | 3.3.90.30.19.00 | 2024           | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM       | A           | Registrar o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 20              | 00             | 3.3.90.30.20.00 | 2024           | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO                 | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 21              | 00             | 3.3.90.30.21.00 | 2024           | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO | A           | Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, Adesinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins. |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 23              | 00             | 3.3.90.30.23.00 | 2024           | MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS    | A           | Registrar o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 24              | 00             | 3.3.90.30.24.00 | 2024           | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins. |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 25              | 00             | 3.3.90.30.25.00 | 2024           | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS  | A           | Registrar o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar-condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 26              | 00             | 3.3.90.30.26.00 | 2024           | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO           | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 27              | 00             | 3.3.90.30.27.00 | 2024           | MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO      | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em campanha militar ou paramilitar, em manobras de tropas, em treinamento ou em ação em patrulhamento ostensivo ou rodoviário, em campanha de saúde pública, etc, tais como: binóculo, carta náutica, cantil, cordas, flâmulas e bandeiras de sinalização, lanternas, medicamentos de pronto-socorro, mochilas, piquetes, sacolas, sacos de dormir, sinaleiros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 28              | 00             | 3.3.90.30.28.00 | 2024           | MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA                           | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins. |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 29              | 00             | 3.3.90.30.29.00 | 2024           | MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO                          | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.                                    |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 30              | 00             | 3.3.90.30.30.00 | 2024           | MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES                                 | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 31              | 00             | 3.3.90.30.31.00 | 2024           | SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS                       | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização, tais como: adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim e afins.                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 32              | 00             | 3.3.90.30.32.00 | 2024           | SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO                                      | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de materiais empregados na manutenção e reparo de aeronaves, tais como: acessórios, peças de reposição de aeronaves, sobressalentes e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 33              | 00             | 3.3.90.30.33.00 | 2024           | MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL                          | A           | Registrar o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 34              | 00             | 3.3.90.30.34.00 | 2024           | SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES | A           | Registrar o valor das despesas com a aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de máquinas e motores de navios, inclusive da esquadra e de embarcações em geral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 35              | 00             | 3.3.90.30.35.00 | 2024           | MATERIAL LABORATORIAL                        | A           | Registrar o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 36              | 00             | 3.3.90.30.36.00 | 2024           | MATERIAL HOSPITALAR                          | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 37              | 00             | 3.3.90.30.37.00 | 2024           | SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO                  | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de armamento, tais como: material de manutenção e armamento, peças de reposição e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 38              | 00             | 3.3.90.30.38.00 | 2024           | SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VOO                | A           | Registrar o valor das despesas com peças de reposição de radares e sistema de comunicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 39              | 00             | 3.3.90.30.39.00 | 2024           | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS         | S           | Registrar o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins. |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 39              | 01             | 3.3.90.30.39.01 | 2024           | PNEUS                                        | A           | Registrar as despesas com aquisição de pneus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 39              | 02             | 3.3.90.30.39.02 | 2024           | CÂMARAS DE AR                                | A           | Registrar as despesas com aquisição de câmaras de ar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 39              | 03             | 3.3.90.30.39.03 | 2024           | BATERIAS                                     | A           | Registrar as despesas com aquisição de baterias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 39              | 04             | 3.3.90.30.39.04 | 2024           | MOTOR DE REPOSIÇÃO                           | A           | Registrar as despesas com aquisição de motores de reposição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 39              | 05             | 3.3.90.30.39.05 | 2024           | LONAS E PASTILHAS DE FREIO                   | A           | Registrar as despesas com aquisição de pastilhas de freio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 90           | 30         | 39              | 99             | 3.3.90.30.39.99 | 2024           | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | A           | Registrar as despesas com aquisição de materiais para manutenção de veículos não classificados nas contas acima.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 40              | 00             | 3.3.90.30.40.00 | 2024           | MATERIAL BIOLÓGICO                          | A           | Registrar o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 41              | 00             | 3.3.90.30.41.00 | 2024           | MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA         | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 42              | 00             | 3.3.90.30.42.00 | 2024           | FERRAMENTAS                                 | A           | Registrar o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 43              | 00             | 3.3.90.30.43.00 | 2024           | MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL     | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 44              | 00             | 3.3.90.30.44.00 | 2024           | MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS      | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins. |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 45              | 00             | 3.3.90.30.45.00 | 2024           | MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 46              | 00             | 3.3.90.30.46.00 | 2024           | MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL     | A           | Registrar o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                 | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 47              | 00             | 3.3.90.30.47.00 | 2024           | AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE                         | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF). |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 48              | 00             | 3.3.90.30.48.00 | 2024           | BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS                              | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 49              | 00             | 3.3.90.30.49.00 | 2024           | BILHETES DE PASSAGEM                                   | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 50              | 00             | 3.3.90.30.50.00 | 2024           | BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS                        | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 51              | 00             | 3.3.90.30.51.00 | 2024           | DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL               | A           | Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme NE nº 04 de 31 de outubro de 1997, tais como: disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.   |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 52              | 00             | 3.3.90.30.52.00 | 2024           | MATERIAL DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO               | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 53              | 00             | 3.3.90.30.53.00 | 2024           | MATERIAL METEOROLÓGICO                                 | A           | Registrar o valor das despesas com material meteorológico, tais como: radiossondas, balão de látex, etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 54              | 00             | 3.3.90.30.54.00 | 2024           | MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS | A           | Registrar o valor das despesas com materiais para reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 60              | 00             | 3.3.90.30.60.00 | 2024           | MATERIAL DIDÁTICO                                      | A           | Registrar o valor de despesas relativas a material didático.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 96              | 00             | 3.3.90.30.96.00 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO                          | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.                                                                         |
| 3                   | 3               | 90           | 30         | 99              | 00             | 3.3.90.30.99.00 | 2024           | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                         | S           | Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 90           | 31         | 00              | 00             | 3.3.90.31.00.00 | 2024           | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | S           | Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 31         | 01              | 00             | 3.3.90.31.01.00 | 2024           | PREMIAÇÕES CULTURAIS                                                | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 90           | 31         | 02              | 00             | 3.3.90.31.02.00 | 2024           | PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS                                               | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 90           | 31         | 03              | 00             | 3.3.90.31.03.00 | 2024           | PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS                                              | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 31         | 04              | 00             | 3.3.90.31.04.00 | 2024           | PREMIAÇÕES DESPORTIVAS                                              | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 31         | 05              | 00             | 3.3.90.31.05.00 | 2024           | ORDENS HONORÍFICAS                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 31         | 99              | 00             | 3.3.90.31.99.00 | 2024           | OUTRAS PREMIAÇÕES                                                   | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 90           | 32         | 00              | 00             | 3.3.90.32.00.00 | 2024           | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. |
| 3                   | 3               | 90           | 32         | 02              | 00             | 3.3.90.32.02.00 | 2024           | MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR                                    | A           | Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 32         | 03              | 00             | 3.3.90.32.03.00 | 2024           | MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL                             | A           | Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 90           | 32         | 04              | 00             | 3.3.90.32.04.00 | 2024           | MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL                                     | A           | Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura, para distribuição gratuita.                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 90           | 32         | 05              | 00             | 3.3.90.32.05.00 | 2024           | MERENDA ESCOLAR                                                     | A           | Registrar as despesas com aquisição de merenda escolar.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 90           | 32         | 99              | 00             | 3.3.90.32.99.00 | 2024           | OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                           | S           | Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 33         | 00              | 00             | 3.3.90.33.00.00 | 2024           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | S           | Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                              |
| 3                   | 3               | 90           | 33         | 01              | 00             | 3.3.90.33.01.00 | 2024           | PASSAGENS PARA O PAÍS                                                | A           | Despesas com aquisição de passagens para o país.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 90           | 33         | 02              | 00             | 3.3.90.33.02.00 | 2024           | PASSAGENS PARA O EXTERIOR                                            | A           | Despesas com aquisição de passagens para o exterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 33         | 03              | 00             | 3.3.90.33.03.00 | 2024           | DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR                                      | A           | Despesas com a locomoção e transporte de alunos e professores da rede pública municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 90           | 33         | 05              | 00             | 3.3.90.33.05.00 | 2024           | LOCOMOÇÃO URBANA                                                     | A           | Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo também deslocamentos para                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 33         | 06              | 00             | 3.3.90.33.06.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO                                   | A           | Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 90           | 33         | 99              | 00             | 3.3.90.33.99.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO                                         | S           | Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 34         | 00              | 00             | 3.3.90.34.00.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | A           | Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei. |
| 3                   | 3               | 90           | 35         | 00              | 00             | 3.3.90.35.00.00 | 2024           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | S           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 35         | 01              | 00             | 3.3.90.35.01.00 | 2024           | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA                         | S           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 35         | 01              | 01             | 3.3.90.35.01.01 | 2024           | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA         | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 90           | 35         | 01              | 02             | 3.3.90.35.01.02 | 2024           | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA       | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 90           | 35         | 02              | 00             | 3.3.90.35.02.00 | 2024           | AUDITORIA EXTERNA                                                    | S           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 90           | 35         | 02              | 01             | 3.3.90.35.02.01 | 2024           | AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA                                    | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                        | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 35         | 02              | 02             | 3.3.90.35.02.02 | 2024           | AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA           | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 90           | 35         | 99              | 00             | 3.3.90.35.99.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA                | S           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 00              | 00             | 3.3.90.36.00.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | S           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física. |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 01              | 00             | 3.3.90.36.01.00 | 2024           | CONDOMÍNIOS                                   | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 02              | 00             | 3.3.90.36.02.00 | 2024           | DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS     | A           | Registrar o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 03              | 00             | 3.3.90.36.03.00 | 2024           | DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR | A           | Registrar o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 04              | 00             | 3.3.90.36.04.00 | 2024           | COMISSÕES E CORRETAGENS                       | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 05              | 00             | 3.3.90.36.05.00 | 2024           | DIREITOS AUTORAIS                             | A           | Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 06              | 00             | 3.3.90.36.06.00 | 2024           | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 07              | 00             | 3.3.90.36.07.00 | 2024           | ESTAGIÁRIOS                                   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 08              | 00             | 3.3.90.36.08.00 | 2024           | RESIDÊNCIA MÉDICA                             | A           | Registrar o valor de despesas relativas à residência médica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 09              | 00             | 3.3.90.36.09.00 | 2024           | SALÁRIOS DE INTERNOS EM PENITENCIÁRIAS        | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração a presos e internos, de acordo com a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que Institui a Lei de Execução Penal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 10              | 00             | 3.3.90.36.10.00 | 2024           | PERÍCIAS TÉCNICAS JUSTIÇA GRATUITA       | A           | Registrar o valor das despesas com perícias realizadas por profissionais técnicos para a justiça gratuita, nas seguintes áreas: administração - advocacia - arquitetura - contabilidade - economia - engenharia - estatística - informática - e outras.                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 11              | 00             | 3.3.90.36.11.00 | 2024           | PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS       | A           | Registrar o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 12              | 00             | 3.3.90.36.12.00 | 2024           | CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM              | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 13              | 00             | 3.3.90.36.13.00 | 2024           | CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS   | A           | Registrar os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 14              | 00             | 3.3.90.36.14.00 | 2024           | ARMAZENAGEM                              | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 15              | 00             | 3.3.90.36.15.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS                       | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 16              | 00             | 3.3.90.36.16.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS     | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 18              | 00             | 3.3.90.36.18.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins. |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 20              | 00             | 3.3.90.36.20.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS     | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 20              | 01             | 3.3.90.36.20.01 | 2024           | RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES        | A           | Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 20              | 02             | 3.3.90.36.20.02 | 2024         | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES                           | A           | Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 20              | 03             | 3.3.90.36.20.03 | 2024         | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CANGAGEM           | A           | Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cangagem.                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 20              | 04             | 3.3.90.36.20.04 | 2024         | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR                        | A           | Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 20              | 05             | 3.3.90.36.20.05 | 2024         | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR                        | A           | Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 20              | 06             | 3.3.90.36.20.06 | 2024         | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR                     | A           | Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 20              | 07             | 3.3.90.36.20.07 | 2024         | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR       | A           | Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 20              | 99             | 3.3.90.36.20.99 | 2024         | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS     | A           | Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 21              | 00             | 3.3.90.36.21.00 | 2024         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 22              | 00             | 3.3.90.36.22.00 | 2024         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins. |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 23              | 00             | 3.3.90.36.23.00 | 2024         | FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO                       | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 24              | 00             | 3.3.90.36.24.00 | 2024         | SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO                    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 25              | 00             | 3.3.90.36.25.00 | 2024         | SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                           | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 26              | 00             | 3.3.90.36.26.00 | 2024         | SERVIÇOS DOMÉSTICOS                                         | A           | Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 27              | 00             | 3.3.90.36.27.00 | 2024         | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL                            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 28              | 00             | 3.3.90.36.28.00 | 2024         | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO                            | A           | Registrar as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.                                                                                                                                                     |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 29              | 00             | 3.3.90.36.29.00 | 2024           | HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA            | A           | Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus de sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.                                                                                         |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 30              | 00             | 3.3.90.36.30.00 | 2024           | SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS                         | A           | Registrar o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 31              | 00             | 3.3.90.36.31.00 | 2024           | SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL                    | A           | Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese. |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 32              | 00             | 3.3.90.36.32.00 | 2024           | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                           | A           | Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestados por pessoa física sem vínculo empregatício a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento.  |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 34              | 00             | 3.3.90.36.34.00 | 2024           | SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS              | A           | Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de perícias médicas por benefícios devidos aos médicos credenciados, para exames realizados em segurados e/ou servidores.                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 35              | 00             | 3.3.90.36.35.00 | 2024           | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 36              | 00             | 3.3.90.36.36.00 | 2024           | SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 37              | 00             | 3.3.90.36.37.00 | 2024           | CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 38              | 00             | 3.3.90.36.38.00 | 2024           | CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS             | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 39              | 00             | 3.3.90.36.39.00 | 2024           | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS                       | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.                                                                                                                                          |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                 | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 40              | 00             | 3.3.90.36.40.00 | 2024           | ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS                        | A           | Registrar o valor das despesas com correção monetárias incidente sobre obrigações devidas a pessoa física (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 41              | 00             | 3.3.90.36.41.00 | 2024           | MULTAS DEDUTÍVEIS                                      | A           | Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas físicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 42              | 00             | 3.3.90.36.42.00 | 2024           | JUROS                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 43              | 00             | 3.3.90.36.43.00 | 2024           | ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS                      | A           | Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidos a pessoas físicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 44              | 00             | 3.3.90.36.44.00 | 2024           | MULTAS INDEDUTÍVEIS                                    | A           | Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas físicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 45              | 00             | 3.3.90.36.45.00 | 2024           | JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS                  | A           | Registrar o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 46              | 00             | 3.3.90.36.46.00 | 2024           | DIÁRIAS A CONSELHEIROS                                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas a diárias a conselheiros.                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 48              | 00             | 3.3.90.36.48.00 | 2024           | TRANSPORTE <b>ESCOLAR</b>                              | A           | Registrar o valor de despesas relativas a transporte escolar.                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 59              | 00             | 3.3.90.36.59.00 | 2024           | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO                        | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 66              | 00             | 3.3.90.36.66.00 | 2024           | SERVIÇOS JUDICIÁRIOS                                   | A           | Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.               |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 89              | 00             | 3.3.90.36.89.00 | 2024           | MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES, SERVIÇO EXTERIOR            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.                                                                                   |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 96              | 00             | 3.3.90.36.96.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo. |
| 3                   | 3               | 90           | 36         | 99              | 00             | 3.3.90.36.99.00 | 2024           | <b>OUTROS SERVIÇOS</b>                                 | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 37         | 00              | 00             | 3.3.90.37.00.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                | S           | Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                          |
| 3                   | 3               | 90           | 37         | 01              | 00             | 3.3.90.37.01.00 | 2024           | APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL           | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.      |
| 3                   | 3               | 90           | 37         | 02              | 00             | 3.3.90.37.02.00 | 2024           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                                 | S           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.       |
| 3                   | 3               | 90           | 37         | 02              | 01             | 3.3.90.37.02.01 | 2024           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR                 | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                              |
| 3                   | 3               | 90           | 37         | 02              | 02             | 3.3.90.37.02.02 | 2024           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA                | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 37         | 02              | 99             | 3.3.90.37.02.99 | 2024           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados nas áreas não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado). |
| 3                   | 3               | 90           | 37         | 03              | 00             | 3.3.90.37.03.00 | 2024           | VIGILÂNCIA OSTENSIVA                                  | S           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                   |
| 3                   | 3               | 90           | 37         | 03              | 01             | 3.3.90.37.03.01 | 2024           | VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR                            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 37         | 03              | 02             | 3.3.90.37.03.02 | 2024           | VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA                           | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.                                      |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 90           | 37         | 03              | 99             | 3.3.90.37.03.99 | 2024           | VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO                               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.  |
| 3                    | 3               | 90           | 37         | 04              | 00             | 3.3.90.37.04.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                 | S           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 90           | 37         | 04              | 01             | 3.3.90.37.04.01 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REDE ESCOLAR                 | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da rede escolar.                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 90           | 37         | 04              | 02             | 3.3.90.37.04.02 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA                | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 90           | 37         | 04              | 99             | 3.3.90.37.04.99 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 90           | 37         | 05              | 00             | 3.3.90.37.05.00 | 2024           | SERVIÇOS DE COPA E COZINHA                                               | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.                                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 90           | 37         | 06              | 00             | 3.3.90.37.06.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                  | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 90           | 37         | 07              | 00             | 3.3.90.37.07.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE LIMPEZA PÚBLICA                                | A           | Despesas com prestação de serviços de limpeza pública por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 90           | 37         | 08              | 00             | 3.3.90.37.08.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS                   | A           | Registrar o valor das despesas com locação de mão de obra para coleta e destinação de resíduos sólidos nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, exceto BDI e taxa de administração de agências de mão de obra temporária. |
| 3                    | 3               | 90           | 37         | 99              | 00             | 3.3.90.37.99.00 | 2024           | OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA                                           | S           | Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                    |
| 3                    | 3               | 90           | 38         | 00              | 00             | 3.3.90.38.00.00 | 2024           | ARRENDAMENTO MERCANTIL                                                   | S           | Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 90           | 38         | 01              | 00             | 3.3.90.38.01.00 | 2024           | MÁQUINAS E APARELHOS                                                     | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 90           | 38         | 03              | 00             | 3.3.90.38.03.00 | 2024           | VEÍCULOS RODOVIÁRIOS                                                     | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 90           | 38         | 04              | 00             | 3.3.90.38.04.00 | 2024           | OUTROS BENS MÓVEIS                                                       | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.                                                                                                                                                                                                    |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 38         | 05              | 00             | 3.3.90.38.05.00 | 2024           | BENS IMÓVEIS                                   | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 90           | 38         | 99              | 00             | 3.3.90.38.99.00 | 2024           | OUTROS ARRENDAMENTOS                           | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 00              | 00             | 3.3.90.39.00.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 01              | 00             | 3.3.90.39.01.00 | 2024           | ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES          | A           | Registrar o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 02              | 00             | 3.3.90.39.02.00 | 2024           | CONDOMÍNIOS                                    | A           | Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 03              | 00             | 3.3.90.39.03.00 | 2024           | COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA              | A           | Registrar o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 04              | 00             | 3.3.90.39.04.00 | 2024           | DIREITOS AUTORAIS                              | A           | Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 05              | 00             | 3.3.90.39.05.00 | 2024           | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS                | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 06              | 00             | 3.3.90.39.06.00 | 2024           | CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM                          | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 07              | 00             | 3.3.90.39.07.00 | 2024           | DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS                     | A           | Registrar o valor das despesas com descontos financeiros concedidos a cliente sem virtude de bonificação decorrente da venda de mercadorias ou prestação de serviços.                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 08              | 00             | 3.3.90.39.08.00 | 2024           | SALÁRIOS DE INTERNOS EM PENITENCIÁRIAS               | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração a presos e internos, de acordo com a <a href="#">Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que Institui a Lei de Execução Penal</a> .                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 09              | 00             | 3.3.90.39.09.00 | 2024           | ARMAZENAGEM                                          | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 10              | 00             | 3.3.90.39.10.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS                                   | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 12              | 00             | 3.3.90.39.12.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                   | A           | Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins. |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 13              | 00             | 3.3.90.39.13.00 | 2024           | PERÍCIAS TÉCNICAS JUSTIÇA GRATUITA                   | A           | Registrar o valor das despesas com perícias realizadas por empresas especializadas para a justiça gratuita, nas seguintes áreas: advocacia - arquitetura - contabilidade - economia - engenharia - estatística - medicina - varas judiciais do trabalho e outras.                                                                                   |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 14              | 00             | 3.3.90.39.14.00 | 2024           | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 16              | 00             | 3.3.90.39.16.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS             | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombo, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.        |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 17              | 00             | 3.3.90.39.17.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS         | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins. |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 19              | 00             | 3.3.90.39.19.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS                        | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 19              | 01             | 3.3.90.39.19.01 | 2024           | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES                           | A           | Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 19              | 02             | 3.3.90.39.19.02 | 2024           | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES                           | A           | Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 19              | 03             | 3.3.90.39.19.03 | 2024           | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM           | A           | Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 19              | 04             | 3.3.90.39.19.04 | 2024           | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR                        | A           | Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 19              | 05             | 3.3.90.39.19.05 | 2024           | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR                        | A           | Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 19              | 06             | 3.3.90.39.19.06 | 2024           | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR                     | A           | Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 19              | 07             | 3.3.90.39.19.07 | 2024           | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR       | A           | Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 19              | 99             | 3.3.90.39.19.99 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS     | A           | Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 20              | 00             | 3.3.90.39.20.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 21              | 00             | 3.3.90.39.21.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS                 | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 22              | 00             | 3.3.90.39.22.00 | 2024           | EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS                       | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 23              | 00             | 3.3.90.39.23.00 | 2024           | FESTIVIDADES E HOMENAGENS                                   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagraçamento, recepções e afins.                                                                                                                                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 29              | 00             | 3.3.90.39.29.00 | 2024           | HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA                  | A           | Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus de sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 32              | 00             | 3.3.90.39.32.00 | 2024           | TRANSPORTE <b>ESCOLAR</b>                                      | A           | Registrar o valor de despesas relativas a transporte escolar.                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 35              | 00             | 3.3.90.39.35.00 | 2024           | MULTAS DEDUTÍVEIS                                              | A           | Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.    |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 36              | 00             | 3.3.90.39.36.00 | 2024           | MULTAS INDEDUTÍVEIS                                            | A           | Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente. |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 37              | 00             | 3.3.90.39.37.00 | 2024           | JUROS                                                          | A           | Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 38              | 00             | 3.3.90.39.38.00 | 2024           | ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS                                | A           | Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 39              | 00             | 3.3.90.39.39.00 | 2024           | ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS                              | A           | Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).                                                                                              |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 40              | 00             | 3.3.90.39.40.00 | 2024           | PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR                         | A           | Registrar o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.                                                                                     |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 41              | 00             | 3.3.90.39.41.00 | 2024           | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                                    | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 42              | 00             | 3.3.90.39.42.00 | 2024           | SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO                       | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 43              | 00             | 3.3.90.39.43.00 | 2024           | <b>SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA</b>                            | S           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 43              | 10             | 3.3.90.39.43.10 | 2024           | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA | A           | Registrar o valor das despesas com energia elétrica destinada à Iluminação Pública, custeada com recursos da COSIP – Art.149-A/CF.                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                           | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 43              | 30             | 3.3.90.39.43.30 | 2024           | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE <b>ESCOLAR</b>              | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da rede escolar.                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 43              | 40             | 3.3.90.39.43.40 | 2024           | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA <b>SAÚDE</b> PÚBLICA             | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da saúde pública.                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 43              | 99             | 3.3.90.39.43.99 | 2024           | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica dos setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública.                                                                        |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 44              | 00             | 3.3.90.39.44.00 | 2024           | <b>SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO</b>                                 | S           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 44              | 10             | 3.3.90.39.44.10 | 2024           | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE <b>ESCOLAR</b>                 | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da rede escolar.                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 44              | 20             | 3.3.90.39.44.20 | 2024           | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA <b>SAÚDE</b> PÚBLICA                | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da saúde pública.                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 44              | 99             | 3.3.90.39.44.99 | 2024           | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO    | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto dos setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública.                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 45              | 00             | 3.3.90.39.45.00 | 2024           | SERVIÇOS DE GÁS                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 46              | 00             | 3.3.90.39.46.00 | 2024           | SERVIÇOS DOMÉSTICOS                                              | A           | Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 47              | 00             | 3.3.90.39.47.00 | 2024           | <b>SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL</b>                          | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins. |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 47              | 01             | 3.3.90.39.47.01 | 2024           | SERVIÇOS POSTAIS                                                 | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e assemelhados que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 33.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal                  |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 47              | 02             | 3.3.90.39.47.02 | 2024           | DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO                                     | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.                                    |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 48              | 00             | 3.3.90.39.48.00 | 2024           | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO                                 | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 49              | 00             | 3.3.90.39.49.00 | 2024           | PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS                                          | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)                                                                  |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 50              | 00             | 3.3.90.39.50.00 | 2024           | SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL                                                   | S           | Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e afins.                                         |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 50              | 10             | 3.3.90.39.50.10 | 2024           | SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM <b>ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE</b>                                | A           | Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 50              | 20             | 3.3.90.39.50.20 | 2024           | INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE <b>ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE</b>          | A           | Registrar o valor das despesas de insumos utilizados em serviços e procedimentos complementares de atenção básica da saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 50              | 30             | 3.3.90.39.50.30 | 2024           | SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM <b>SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>                                    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 50              | 40             | 3.3.90.39.50.40 | 2024           | INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE <b>SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>              | A           | Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 50              | 50             | 3.3.90.39.50.50 | 2024           | SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM <b>SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC.141/2012</b>                       | A           | Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 50              | 60             | 3.3.90.39.50.60 | 2024           | INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE <b>SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC 141/2012</b> | A           | Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 50              | 99             | 3.3.90.39.50.99 | 2024           | DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL                               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e afins, não abrangidos pelas contas anteriores. |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 51              | 00             | 3.3.90.39.51.00 | 2024           | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 52              | 00             | 3.3.90.39.52.00 | 2024           | SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL                                                                    | A           | Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.                                                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 53              | 00             | 3.3.90.39.53.00 | 2024           | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                           | A           | Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestada a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento e afins.                                                                                                                           |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 54              | 00             | 3.3.90.39.54.00 | 2024           | SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR              | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por entidades de assistência social para atender os dependentes de servidores do órgão, habilitados a usufruir deste benefício.                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 56              | 00             | 3.3.90.39.56.00 | 2024           | SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 58              | 00             | 3.3.90.39.58.00 | 2024           | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES                               | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 59              | 00             | 3.3.90.39.59.00 | 2024           | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO                            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins. |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 60              | 00             | 3.3.90.39.60.00 | 2024           | SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO                        | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados com o objetivo de dar suporte às operações especiais realizadas por órgãos das forças armadas.                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 61              | 00             | 3.3.90.39.61.00 | 2024           | SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO                           | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 62              | 00             | 3.3.90.39.62.00 | 2024           | SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL                            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 63              | 00             | 3.3.90.39.63.00 | 2024           | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                             | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)                     |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 63              | 01             | 3.3.90.39.63.01 | 2024           | IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 63              | 02             | 3.3.90.39.63.02 | 2024           | IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)               |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                    | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 64              | 00             | 3.3.90.39.64.00 | 2024           | SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA P/BENEFÍCIOS       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviço de perícia médica/odontológica p/benefícios.                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 65              | 00             | 3.3.90.39.65.00 | 2024           | SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO                               | S           | Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.                            |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 65              | 01             | 3.3.90.39.65.01 | 2024           | DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA      | A           | Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.                            |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 65              | 99             | 3.3.90.39.65.99 | 2024           | DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS NÍVEIS DO ENSINO | A           | Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.                            |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 66              | 00             | 3.3.90.39.66.00 | 2024           | SERVIÇOS JUDICIÁRIOS                                      | A           | Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justiça e serviços de cartório.                  |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 67              | 00             | 3.3.90.39.67.00 | 2024           | SERVIÇOS FUNERÁRIOS                                       | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e transladações.                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 68              | 00             | 3.3.90.39.68.00 | 2024           | SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS  | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 69              | 00             | 3.3.90.39.69.00 | 2024           | SEGUROS EM GERAL                                          | S           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos. |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 69              | 01             | 3.3.90.39.69.01 | 2024           | SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR                 | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos do transporte escolar.                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 69              | 02             | 3.3.90.39.69.02 | 2024           | SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA                      | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da saúde pública.                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 69              | 03             | 3.3.90.39.69.03 | 2024           | SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS                       | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos, máquinas e equipamentos não integrantes das frotas escolar e da saúde pública.                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 69              | 04             | 3.3.90.39.69.04 | 2024           | SEGUROS DE IMÓVEIS ESCOLARES                              | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da rede escolar.                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 69              | 05             | 3.3.90.39.69.05 | 2024           | SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA                       | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da saúde pública.                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 69              | 06             | 3.3.90.39.69.06 | 2024           | SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS                           | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis não integrantes das áreas escolar e da saúde pública.                                                                                                                  |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 69              | 99             | 3.3.90.39.69.99 | 2024           | DEMAIS SEGUROS EM GERAL                               | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.      |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 70              | 00             | 3.3.90.39.70.00 | 2024           | CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.              |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 71              | 00             | 3.3.90.39.71.00 | 2024           | CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 72              | 00             | 3.3.90.39.72.00 | 2024           | VALE-TRANSPORTE                                       | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 73              | 00             | 3.3.90.39.73.00 | 2024           | TRANSPORTE DE SERVIDORES                              | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.                                                     |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 74              | 00             | 3.3.90.39.74.00 | 2024           | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS                    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 75              | 00             | 3.3.90.39.75.00 | 2024           | SERVIÇO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL         | A           | Registrar o valor das despesas com contratação de serviço para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 76              | 00             | 3.3.90.39.76.00 | 2024           | CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS                             | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de classificação de produtos de origem animal, mineral e vegetal.                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 77              | 00             | 3.3.90.39.77.00 | 2024           | VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA                       | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico. |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 77              | 01             | 3.3.90.39.77.01 | 2024           | VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR                            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da rede escolar (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.                         |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 77              | 02             | 3.3.90.39.77.02 | 2024           | VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA                           | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.                        |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                 | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 77              | 99             | 3.3.90.39.77.99 | 2024           | VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO             | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 78              | 00             | 3.3.90.39.78.00 | 2024           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                                  | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 78              | 01             | 3.3.90.39.78.01 | 2024           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE <b>ESCOLAR</b>           | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 78              | 02             | 3.3.90.39.78.02 | 2024           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA <b>SAÚDE</b> PÚBLICA          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 78              | 99             | 3.3.90.39.78.99 | 2024           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO  | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados nas áreas não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 79              | 00             | 3.3.90.39.79.00 | 2024           | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, Comissão aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins. |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 80              | 00             | 3.3.90.39.80.00 | 2024           | HOSPEDAGENS                                            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                 | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 81              | 00             | 3.3.90.39.81.00 | 2024           | SERVIÇOS BANCÁRIOS                                                                                                     | A           | Registrar o valor das despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 82              | 00             | 3.3.90.39.82.00 | 2024           | SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL                                                                                         | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de controle ambiental.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 82              | 01             | 3.3.90.39.82.01 | 2024           | LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES                                                         | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, conservação e desassoreamento de córregos, lagos e fundos de vales.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 82              | 02             | 3.3.90.39.82.02 | 2024           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS                                                                              | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçado e podas de árvores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 82              | 03             | 3.3.90.39.82.03 | 2024           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS                                                                    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos nos casos em que o contrato NÃO especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, inclusive BDI e Taxa de Administração de contratos com agências de mão de obra dessa natureza.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 82              | 99             | 3.3.90.39.82.99 | 2024           | SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL                                                                                | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de controle ambiental não classificada nos subitens especificados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 83              | 00             | 3.3.90.39.83.00 | 2024           | SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 85              | 00             | 3.3.90.39.85.00 | 2024           | SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO                                                                                | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 86              | 00             | 3.3.90.39.86.00 | 2024           | PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19) | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS). |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 87              | 00             | 3.3.90.39.87.00 | 2024           | SERVIÇOS RELACIONADOS À INDUSTRIALIZAÇÃO AEROESPACIAL                                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de lançamento e colocação em órbita de satélites.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                 | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 88              | 00             | 3.3.90.39.88.00 | 2024           | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA                   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 89              | 00             | 3.3.90.39.89.00 | 2024           | MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇO EXTERIOR           | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.                                                                                   |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 90              | 00             | 3.3.90.39.90.00 | 2024           | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).                |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 96              | 00             | 3.3.90.39.96.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo. |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 99              | 00             | 3.3.90.39.99.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA          | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 99              | 05             | 3.3.90.39.99.05 | 2024           | SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO                        | A           | Registrar o valor das despesas provenientes de pagamentos efetuados a empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo do Município.                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 99              | 06             | 3.3.90.39.99.06 | 2024           | REGISTRO DE MARCAS E PATENTES                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de marcas e patentes.                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 99              | 60             | 3.3.90.39.99.60 | 2024           | ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS       | A           | Registrar o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 39         | 99              | 99             | 3.3.90.39.99.99 | 2024           | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 40         | 00              | 00             | 3.3.90.40.00.00 | 2024           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres. |
| 3                   | 3               | 90           | 40         | 01              | 00             | 3.3.90.40.01.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE                      | A           | Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 90           | 40         | 06              | 00             | 3.3.90.40.06.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE SOFTWARE                                                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas à locação de software.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 90           | 40         | 08              | 00             | 3.3.90.40.08.00 | 2024           | MANUTENÇÃO DE SOFTWARE                                               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 40         | 12              | 00             | 3.3.90.40.12.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC                      | A           | Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 40         | 14              | 00             | 3.3.90.40.14.00 | 2024           | TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS              | A           | Registrar o valor de despesas relativas à telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 90           | 40         | 57              | 00             | 3.3.90.40.57.00 | 2024           | SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 40         | 97              | 00             | 3.3.90.40.97.00 | 2024           | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO                                        | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, lpdireto, STM400, fastnet, rernav e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 40         | 99              | 00             | 3.3.90.40.99.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | S           | Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 90           | 41         | 00              | 00             | 3.3.90.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                                                               | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 45         | 00              | 00             | 3.3.90.45.00.00 | 2024           | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                                                       | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes. |
| 3                   | 3               | 90           | 46         | 00              | 00             | 3.3.90.46.00.00 | 2024           | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                         | A           | Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta - CARATER INDENIZATÓRIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 47         | 00              | 00             | 3.3.90.47.00.00 | 2024           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                      | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 47         | 10              | 00             | 3.3.90.47.10.00 | 2024           | TAXAS                                                                       | A           | Registrar o valor da despesa com taxas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 90           | 47         | 12              | 00             | 3.3.90.47.12.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP                                               | A           | Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 90           | 47         | 15              | 00             | 3.3.90.47.15.00 | 2024           | MULTAS                                                                      | A           | Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 47         | 16              | 00             | 3.3.90.47.16.00 | 2024           | JUROS                                                                       | A           | Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 90           | 47         | 18              | 00             | 3.3.90.47.18.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS | S           | Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.                                                                                                                                                                            |
| 3                    | 3               | 90           | 47         | 18              | 01             | 3.3.90.47.18.01 | 2024           | INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA            | A           | Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 90           | 47         | 18              | 02             | 3.3.90.47.18.02 | 2024           | INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          | A           | Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 90           | 47         | 19              | 00             | 3.3.90.47.19.00 | 2024           | INSS - DIÁRIAS                                        | A           | Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50% da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 90           | 47         | 22              | 00             | 3.3.90.47.22.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA     | A           | Registrar o valor da despesa com a contribuição para custeio da iluminação pública (art.149-A da CF).                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 90           | 47         | 99              | 00             | 3.3.90.47.99.00 | 2024           | OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | S           | Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 90           | 48         | 00              | 00             | 3.3.90.48.00.00 | 2024           | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS         | S           | Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000. |
| 3                    | 3               | 90           | 48         | 06              | 00             | 3.3.90.48.06.00 | 2024           | Residência Médica                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas à residência médica.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 90           | 48         | 07              | 00             | 3.3.90.48.07.00 | 2024           | RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas à residência multiprofissional em saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 90           | 48         | 96              | 00             | 3.3.90.48.96.00 | 2024           | AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGAMENTO ANTECIPADO     | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.                                                                                        |
| 3                    | 3               | 90           | 48         | 99              | 00             | 3.3.90.48.99.00 | 2024           | DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS         | S           | Registrar o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.                                                                                                                                                                                                                                  |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                           | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 49         | 00              | 00             | 3.3.90.49.00.00 | 2024           | AUXÍLIO-TRANSPORTE                               | A           | Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos. |
| 3                   | 3               | 90           | 59         | 00              | 00             | 3.3.90.59.00.00 | 2024           | PENSÕES ESPECIAIS                                | S           | Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica ou por determinação judicial, quando não vinculadas a cargos públicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 90           | 67         | 00              | 00             | 3.3.90.67.00.00 | 2024           | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                           | S           | Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 90           | 67         | 01              | 00             | 3.3.90.67.01.00 | 2024           | DEPÓSITOS E CAUÇÕES                              | S           | Registrar o valor das despesas com depósitos e cauções.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 90           | 67         | 02              | 00             | 3.3.90.67.02.00 | 2024           | DEPÓSITOS JUDICIAIS                              | A           | Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 90           | 67         | 03              | 00             | 3.3.90.67.03.00 | 2024           | DEPÓSITOS PARA RECURSOS                          | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 90           | 67         | 99              | 00             | 3.3.90.67.99.00 | 2024           | OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                    | S           | Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 90           | 81         | 00              | 00             | 3.3.90.81.00.00 | 2024           | DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da transferências a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 86         | 00              | 00             | 3.3.90.86.00.00 | 2024           | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA            | S           | Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.                     |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 90           | 86         | 01              | 00             | 3.3.90.86.01.00 | 2024           | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA - RGPS | A           | Despesas orçamentárias com <b>compensações financeiras para os regimes de previdência</b> , incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 90           | 86         | 02              | 00             | 3.3.90.86.02.00 | 2024           | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA - RPPS | A           | Despesas orçamentárias com <b>compensações financeiras para os regimes de previdência</b> , incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 90           | 91         | 00              | 00             | 3.3.90.91.00.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS                          | S           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                    | 3               | 90           | 91         | 01              | 00             | 3.3.90.91.01.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS - Medicamentos           | A           | Registrar o valor relativos a sentença judiciais - medicamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 90           | 91         | 02              | 00             | 3.3.90.91.02.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIÇOS DE SAÚDE      | A           | Registrar o valor relativos a sentença judiciais - serviços de saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 90           | 91         | 03              | 00             | 3.3.90.91.03.00 | 2024           | PRECATÓRIOS JUDICIAIS                        | A           | Registrar o valor de despesas relativas a precatórios judiciais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 90           | 91         | 04              | 00             | 3.3.90.91.04.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS - Outras despesas        | A           | Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais - outras despesas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 90           | 91         | 05              | 00             | 3.3.90.91.05.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR         | A           | Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 90           | 91         | 20              | 00             | 3.3.90.91.20.00 | 2024           | DEPÓSITOS JUDICIAIS                          | A           | Registrar o valor de despesas relativas a depósitos judiciais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 90           | 91         | 25              | 00             | 3.3.90.91.25.00 | 2024           | HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATÓRIOS      | A           | Registrar o valor de despesas relativas a honorários sucumbenciais de precatórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 90           | 91         | 97              | 00             | 3.3.90.91.97.00 | 2024           | OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outros precatórios judiciais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 91         | 99              | 00             | 3.3.90.91.99.00 | 2024           | OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS                                      | S           | Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 00              | 00             | 3.3.90.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                               | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 04              | 00             | 3.3.90.92.04.00 | 2024           | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                               | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à contratação por tempo determinado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 06              | 00             | 3.3.90.92.06.00 | 2024           | BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO                       | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a benefício mensal ao deficiente e ao idoso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 08              | 00             | 3.3.90.92.08.00 | 2024           | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR        | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios assistenciais do servidor e do militar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 10              | 00             | 3.3.90.92.10.00 | 2024           | SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL                              | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a seguro-desemprego e abono salarial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 14              | 00             | 3.3.90.92.14.00 | 2024           | DIÁRIAS - CIVIL                                                 | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a diárias - civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 18              | 00             | 3.3.90.92.18.00 | 2024           | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                 | A           | Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 20              | 00             | 3.3.90.92.20.00 | 2024           | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                              | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio financeiro a pesquisadores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 30              | 00             | 3.3.90.92.30.00 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO                                             | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 31              | 00             | 3.3.90.92.31.00 | 2024           | PREMIAÇÕES CULTURAL, CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, DESPORTIVA E OUTRAS | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a premiações cultural, científica, artística, desportiva e outras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 32              | 00             | 3.3.90.92.32.00 | 2024           | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                               | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de distribuição gratuita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 33              | 00             | 3.3.90.92.33.00 | 2024           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                              | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a passagens e despesas com locomoção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                           | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 34              | 00             | 3.3.90.92.34.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO (ART.18 § 1º, LC 101) | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de pessoal - terceirização (art.18 § 1º, LC 101) |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 35              | 00             | 3.3.90.92.35.00 | 2024           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                          | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a serviços de consultoria.                                         |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 36              | 00             | 3.3.90.92.36.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                     | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - pessoa física.                    |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 37              | 00             | 3.3.90.92.37.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                           | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à locação de mão-de-obra.                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 38              | 00             | 3.3.90.92.38.00 | 2024           | ARRENDAMENTO MERCANTIL                                           | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a arrendamento mercantil                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 39              | 00             | 3.3.90.92.39.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                                | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - PJ.                               |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 40              | 00             | 3.3.90.92.40.00 | 2024           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ          | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ.         |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 45              | 00             | 3.3.90.92.45.00 | 2024           | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                                            | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a subvenções econômicas.                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 46              | 00             | 3.3.90.92.46.00 | 2024           | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                              | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio-alimentação.                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 47              | 00             | 3.3.90.92.47.00 | 2024           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                           | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obrigações tributárias e contributivas.                          |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 48              | 00             | 3.3.90.92.48.00 | 2024           | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA                      | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros auxílios financeiros a pessoa física.                     |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 49              | 00             | 3.3.90.92.49.00 | 2024           | AUXÍLIO-TRANSPORTE                                               | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio-transporte.                                              |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 50              | 00             | 3.3.90.92.50.00 | 2024           | MULTAS E JUROS                                                   | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a multas e juros.                                                  |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 59              | 00             | 3.3.90.92.59.00 | 2024           | PENSÕES ESPECIAIS                                                | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais.                                               |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 67              | 00             | 3.3.90.92.67.00 | 2024           | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                           | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a depósitos compulsórios.                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 91              | 00             | 3.3.90.92.91.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS                                              | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 93              | 00             | 3.3.90.92.93.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                      | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições.                                     |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 95              | 00             | 3.3.90.92.95.00 | 2024           | VARIAÇÃO CAMBIAL NEGATIVA                                        | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à variação cambial negativa.                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 96              | 00             | 3.3.90.92.96.00 | 2024           | RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO                | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a ressarcimento de despesas com pessoal requisitado.               |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 90           | 92         | 99              | 00             | 3.3.90.92.99.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 00              | 00             | 3.3.90.93.00.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                     | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 01              | 00             | 3.3.90.93.01.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES                                    | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 02              | 00             | 3.3.90.93.02.00 | 2024           | RESTITUIÇÕES                                    | S           | Registrar as <b>restituições</b> das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins, bem como valores relativos a receitas quando não for possível sua devolução mediante compensação com a receita correspondente. |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 02              | 01             | 3.3.90.93.02.01 | 2024           | ETANOL                                          | A           | Registrar o valor das despesas de restituição com etanol.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 02              | 02             | 3.3.90.93.02.02 | 2024           | GASOLINA                                        | A           | Registrar o valor das despesas de restituição com gasolina.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 02              | 03             | 3.3.90.93.02.03 | 2024           | DIESEL                                          | A           | Registrar o valor das despesas de restituição com diesel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 02              | 04             | 3.3.90.93.02.04 | 2024           | BIODIESEL                                       | A           | Registrar o valor das despesas de restituição com biodiesel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 02              | 05             | 3.3.90.93.02.05 | 2024           | GNV                                             | A           | Registrar o valor das despesas de restituição com GNV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 02              | 06             | 3.3.90.93.02.06 | 2024           | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS            | A           | Registrar o valor das despesas com lubrificantes e aditivos automotivos, inclusive o ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) e produtos similares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 02              | 07             | 3.3.90.93.02.07 | 2024           | OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | A           | Registrar o valor das despesas de restituição com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 02              | 99             | 3.3.90.93.02.99 | 2024           | RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL                 | A           | Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 03              | 00             | 3.3.90.93.03.00 | 2024           | AJUDA DE CUSTO                                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas à ajuda de custo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 04              | 00             | 3.3.90.93.04.00 | 2024           | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS       | S           | Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 90           | 93         | 05              | 00             | 3.3.90.93.05.00 | 2024           | INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas à indenização de transporte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 90           | 93         | 07              | 00             | 3.3.90.93.07.00 | 2024           | INDENIZAÇÃO DE MORADIA                                                                                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas à indenização de moradia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 90           | 93         | 08              | 00             | 3.3.90.93.08.00 | 2024           | RESSARCIMENTO ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA                                                                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a ressarcimento assistência médica/odontológica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 90           | 93         | 14              | 00             | 3.3.90.93.14.00 | 2024           | RESSARCIMENTO DE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                                               | A           | Registrar o valor de despesas relativas a ressarcimento de passagens e despesas com locomoção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 90           | 93         | 99              | 00             | 3.3.90.93.99.00 | 2024           | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                | A           | Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 90           | 95         | 00              | 00             | 3.3.90.95.00.00 | 2024           | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                                                                                   | A           | Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 90           | 96         | 00              | 00             | 3.3.90.96.00.00 | 2024           | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                                                  | S           | Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 90           | 98         | 00              | 00             | 3.3.90.98.00.00 | 2024           | DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO                                                                                             | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 91           | 00         | 00              | 00             | 3.3.91.00.00.00 | 2024           | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | S           | Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | mdAnoAplicacao | TÍTULO                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 91           | 08         | 00              | 00             | 3.3.91.08.00.00 | 2024           | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR   | S           | Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde. |
| 3                   | 3               | 91           | 08         | 01              | 00             | 3.3.91.08.01.00 | 2024           | AUXÍLIO-FUNERAL                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 91           | 08         | 05              | 00             | 3.3.91.08.05.00 | 2024           | AUXÍLIO NATALIDADE                                         | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 91           | 08         | 09              | 00             | 3.3.91.08.09.00 | 2024           | AUXÍLIO CRECHE                                             | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 91           | 08         | 11              | 00             | 3.3.91.08.11.00 | 2024           | AUXÍLIO-SAÚDE                                              | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 91           | 08         | 13              | 00             | 3.3.91.08.13.00 | 2024           | AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR                             | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 91           | 08         | 14              | 00             | 3.3.91.08.14.00 | 2024           | AUXÍLIO DEFICIENTE                                         | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 91           | 08         | 15              | 00             | 3.3.91.08.15.00 | 2024           | AUXÍLIO ESCOLA                                             | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 91           | 08         | 46              | 00             | 3.3.91.08.46.00 | 2024           | AUXÍLIO ODONTOLÓGICO                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 91           | 08         | 47              | 00             | 3.3.91.08.47.00 | 2024           | AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO                                      | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 91           | 08         | 48              | 00             | 3.3.91.08.48.00 | 2024           | AUXÍLIO MEDICAMENTO                                        | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 91           | 08         | 53              | 00             | 3.3.91.08.53.00 | 2024           | AUXÍLIO-RECLUSÃO                                           | A           | Despesas com auxílio reclusão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 91           | 08         | 56              | 00             | 3.3.91.08.56.00 | 2024           | SALÁRIO FAMÍLIA                                            | A           | Despesas com salário família.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 91           | 08         | 99              | 00             | 3.3.91.08.99.00 | 2024           | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                            | S           | Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 91           | 28         | 00              | 00             | 3.3.91.28.00.00 | 2024           | REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS                 | A           | Registrar o valor de despesas relativas à remuneração de cotas de fundos autárquicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 91           | 29         | 00              | 00             | 3.3.91.29.00.00 | 2024           | DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES | A           | Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 91           | 30         | 00              | 00             | 3.3.91.30.00.00 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO                                                 | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.ais de uso não-duradouro. de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalub |
| 3                    | 3               | 91           | 31         | 00              | 00             | 3.3.91.31.00.00 | 2024           | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | S           | Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 91           | 31         | 01              | 00             | 3.3.91.31.01.00 | 2024           | PREMIAÇÕES CULTURAIS                                                | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 91           | 31         | 02              | 00             | 3.3.91.31.02.00 | 2024           | PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS                                               | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 91           | 31         | 03              | 00             | 3.3.91.31.03.00 | 2024           | PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS                                              | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 91           | 31         | 04              | 00             | 3.3.91.31.04.00 | 2024           | PREMIAÇÕES DESPORTIVAS                                              | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 91           | 31         | 05              | 00             | 3.3.91.31.05.00 | 2024           | ORDENS HONORÍFICAS                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-----------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 91           | 31         | 99              | 00             | 3.3.91.31.99.00 | 2024         | OUTRAS PREMIAÇÕES                                   | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 91           | 32         | 00              | 00             | 3.3.91.32.00.00 | 2024         | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.                                          |
| 3                    | 3               | 91           | 32         | 02              | 00             | 3.3.91.32.02.00 | 2024         | MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR                    | A           | Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 91           | 32         | 03              | 00             | 3.3.91.32.03.00 | 2024         | MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL             | A           | Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 91           | 32         | 04              | 00             | 3.3.91.32.04.00 | 2024         | MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL                     | A           | Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura , para distribuição gratuita.                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 91           | 32         | 99              | 00             | 3.3.91.32.99.00 | 2024         | OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA           | S           | Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 91           | 33         | 00              | 00             | 3.3.91.33.00.00 | 2024         | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | S           | Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração. |
| 3                    | 3               | 91           | 33         | 01              | 00             | 3.3.91.33.01.00 | 2024         | PASSAGENS PARA O PAÍS                               | A           | Despesas com aquisição de passagens para o país.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 91           | 33         | 02              | 00             | 3.3.91.33.02.00 | 2024         | PASSAGENS PARA O EXTERIOR                           | A           | Despesas com aquisição de passagens para o exterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 91           | 33         | 05              | 00             | 3.3.91.33.05.00 | 2024         | LOCOMOÇÃO URBANA                                    | A           | Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 91           | 33         | 06              | 00             | 3.3.91.33.06.00 | 2024         | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO                  | A           | Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 91           | 33         | 99              | 00             | 3.3.91.33.99.00 | 2024         | OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO                        | S           | Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 91           | 34         | 00              | 00             | 3.3.91.34.00.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | A           | Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.                |
| 3                   | 3               | 91           | 35         | 00              | 00             | 3.3.91.35.00.00 | 2024           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | S           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 91           | 36         | 00              | 00             | 3.3.91.36.00.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | S           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física. |
| 3                   | 3               | 91           | 36         | 07              | 00             | 3.3.91.36.07.00 | 2024           | ESTAGIÁRIOS                                                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores quando da intermediação por entidade do próprio município.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 00              | 00             | 3.3.91.37.00.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                               | S           | Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 01              | 00             | 3.3.91.37.01.00 | 2024           | APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL                          | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 02              | 00             | 3.3.91.37.02.00 | 2024           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                                                | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 02              | 01             | 3.3.91.37.02.01 | 2024           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR                                | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                                                                                                                                                                                                                                |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 02              | 02             | 3.3.91.37.02.02 | 2024           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA                                   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                                         |
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 02              | 99             | 3.3.91.37.02.99 | 2024           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO                    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados nas áreas não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).             |
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 03              | 00             | 3.3.91.37.03.00 | 2024           | VIGILÂNCIA OSTENSIVA                                                     | S           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                               |
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 03              | 01             | 3.3.91.37.03.01 | 2024           | VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR                                               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.                                                   |
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 03              | 02             | 3.3.91.37.03.02 | 2024           | VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA                                              | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.                                                  |
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 03              | 99             | 3.3.91.37.03.99 | 2024           | VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO                               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico. |
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 04              | 00             | 3.3.91.37.04.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                 | S           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 04              | 01             | 3.3.91.37.04.01 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REDE ESCOLAR                 | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da rede escolar.                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 04              | 02             | 3.3.91.37.04.02 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA                | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 04              | 99             | 3.3.91.37.04.99 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 05              | 00             | 3.3.91.37.05.00 | 2024           | SERVIÇOS DE COPA E COZINHA                                               | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 06              | 00             | 3.3.91.37.06.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                  | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.                                                                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                        | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 07              | 00             | 3.3.91.37.07.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE LIMPEZA PÚBLICA                     | A           | Despesas com prestação de serviços de limpeza pública por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 08              | 00             | 3.3.91.37.08.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA <b>COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b> | A           | Registrar o valor das despesas com locação de mão de obra para coleta e destinação de resíduos sólidos nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, exceto BDI e taxa de administração de agências de mão de obra temporária. |
| 3                   | 3               | 91           | 37         | 99              | 00             | 3.3.91.37.99.00 | 2024           | <b>OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA</b>                         | S           | Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                    |
| 3                   | 3               | 91           | 38         | 00              | 00             | 3.3.91.38.00.00 | 2024           | <b>ARRENDAMENTO MERCANTIL</b>                                 | S           | Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 91           | 38         | 01              | 00             | 3.3.91.38.01.00 | 2024           | MÁQUINAS E APARELHOS                                          | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 91           | 38         | 03              | 00             | 3.3.91.38.03.00 | 2024           | VEÍCULOS RODOVIÁRIOS                                          | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 91           | 38         | 04              | 00             | 3.3.91.38.04.00 | 2024           | OUTROS BENS MÓVEIS                                            | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 91           | 38         | 05              | 00             | 3.3.91.38.05.00 | 2024           | BENS IMÓVEIS                                                  | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 91           | 38         | 99              | 00             | 3.3.91.38.99.00 | 2024           | OUTROS ARRENDAMENTOS                                          | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.                                                                                                                                                                                                  |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 00              | 00             | 3.3.91.39.00.00 | 2024         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 02              | 00             | 3.3.91.39.02.00 | 2024         | CONDOMÍNIOS                                          | A           | Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 05              | 00             | 3.3.91.39.05.00 | 2024         | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS                      | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 10              | 00             | 3.3.91.39.10.00 | 2024         | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS                                   | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 12              | 00             | 3.3.91.39.12.00 | 2024         | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                   | A           | Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 14              | 00             | 3.3.91.39.14.00 | 2024         | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                             | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 16              | 00             | 3.3.91.39.16.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                           | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.                                                                |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 17              | 00             | 3.3.91.39.17.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins. |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 19              | 00             | 3.3.91.39.19.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS                               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 21              | 00             | 3.3.91.39.21.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS                        | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 22              | 00             | 3.3.91.39.22.00 | 2024           | EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS                              | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 43              | 00             | 3.3.91.39.43.00 | 2024           | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA                                       | S           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 43              | 10             | 3.3.91.39.43.10 | 2024           | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA     | A           | Registrar o valor das despesas com energia elétrica destinada à Iluminação Pública, custeada com recursos da COSIP – Art.149-A/CF.                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 43              | 20             | 3.3.91.39.43.20 | 2024           | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - NÃO DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, não destinada à Iluminação Pública.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 44              | 00             | 3.3.91.39.44.00 | 2024           | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO                                          | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 47              | 00             | 3.3.91.39.47.00 | 2024           | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL                                   | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                        | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 47              | 02             | 3.3.91.39.47.02 | 2024         | DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO                                  | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 48              | 00             | 3.3.91.39.48.00 | 2024         | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO                              | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 50              | 00             | 3.3.91.39.50.00 | 2024         | SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL        | A           | Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e afins. |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 51              | 00             | 3.3.91.39.51.00 | 2024         | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 56              | 00             | 3.3.91.39.56.00 | 2024         | SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS                  | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 63              | 00             | 3.3.91.39.63.00 | 2024         | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                                | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 63              | 01             | 3.3.91.39.63.01 | 2024         | IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO                             | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 63              | 02             | 3.3.91.39.63.02 | 2024         | IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados.                                                                                               |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 65              | 00             | 3.3.91.39.65.00 | 2024         | SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO                                   | S           | Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 65              | 01             | 3.3.91.39.65.01 | 2024         | DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA          | A           | Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.                                                                                                                                               |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                 | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 65              | 99             | 3.3.91.39.65.99 | 2024           | DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO <b>DEMAIS</b> NÍVEIS DO <b>ENSINO</b>                                                | A           | Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 67              | 00             | 3.3.91.39.67.00 | 2024           | SERVIÇOS FUNERÁRIOS                                                                                                    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e transladações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 72              | 00             | 3.3.91.39.72.00 | 2024           | VALE-TRANSPORTE                                                                                                        | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 77              | 00             | 3.3.91.39.77.00 | 2024           | VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA                                                                                        | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 86              | 00             | 3.3.91.39.86.00 | 2024           | PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19) | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS). |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 88              | 00             | 3.3.91.39.88.00 | 2024           | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA                                                                                   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 90              | 00             | 3.3.91.39.90.00 | 2024           | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL                                                                                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 96              | 00             | 3.3.91.39.96.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO                                                                 | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 91           | 39         | 99              | 00             | 3.3.91.39.99.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA                                                                          | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 91           | 40         | 00              | 00             | 3.3.91.40.00.00 | 2024           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA        | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres. |
| 3                   | 3               | 91           | 40         | 01              | 00             | 3.3.91.40.01.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE                             | A           | Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 91           | 40         | 06              | 00             | 3.3.91.40.06.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE SOFTWARE                                                         | A           | Registrar o valor de despesas relativas à locação de software.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 91           | 40         | 12              | 00             | 3.3.91.40.12.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC                             | A           | Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 91           | 40         | 14              | 00             | 3.3.91.40.14.00 | 2024           | TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas à telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 91           | 40         | 57              | 00             | 3.3.91.40.57.00 | 2024           | SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 91           | 40         | 97              | 00             | 3.3.91.40.97.00 | 2024           | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO                                               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, lpdireto, STM400, fastnet, rernav e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 91           | 40         | 99              | 00             | 3.3.91.40.99.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | S           | Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 91           | 47         | 00              | 00             | 3.3.91.47.00.00 | 2024           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa. |
| 3                   | 3               | 91           | 47         | 10              | 00             | 3.3.91.47.10.00 | 2024           | TAXAS                                                 | A           | Registrar o valor da despesa com taxas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 91           | 47         | 12              | 00             | 3.3.91.47.12.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP                         | A           | Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 91           | 47         | 15              | 00             | 3.3.91.47.15.00 | 2024           | MULTAS                                                | A           | Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 91           | 47         | 16              | 00             | 3.3.91.47.16.00 | 2024           | JUROS                                                 | A           | Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 91           | 47         | 18              | 00             | 3.3.91.47.18.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS | S           | Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 91           | 47         | 18              | 01             | 3.3.91.47.18.01 | 2024           | INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA            | A           | Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 91           | 47         | 18              | 02             | 3.3.91.47.18.02 | 2024           | INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          | A           | Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 91           | 47         | 19              | 00             | 3.3.91.47.19.00 | 2024           | INSS - DIÁRIAS                                        | A           | Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 91           | 47         | 22              | 00             | 3.3.91.47.22.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA     | A           | Registrar o valor da despesa com a contribuição para custeio da iluminação pública (art.149-A da CF).                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 91           | 47         | 99              | 00             | 3.3.91.47.99.00 | 2024           | OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | S           | Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 91           | 49         | 00              | 00             | 3.3.91.49.00.00 | 2024           | AUXÍLIO-TRANSPORTE                   | A           | Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 91           | 62         | 00              | 00             | 3.3.91.62.00.00 | 2024           | AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA   | A           | Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 91           | 91         | 00              | 00             | 3.3.91.91.00.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS                  | S           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                   | 3               | 91           | 91         | 04              | 00             | 3.3.91.91.04.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 91           | 91         | 05              | 00             | 3.3.91.91.05.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR | A           | Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais de pequeno valor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 91           | 91         | 99              | 00             | 3.3.91.91.99.00 | 2024           | OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS           | S           | Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 91           | 92         | 00              | 00             | 3.3.91.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES    | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 91           | 92         | 30              | 00             | 3.3.91.92.30.00 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO                      | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 91           | 92         | 33              | 00             | 3.3.91.92.33.00 | 2024           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO       | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a passagens e despesas com locomoção.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 91           | 92         | 39              | 00             | 3.3.91.92.39.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ        | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - PJ.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 91           | 92         | 47              | 00             | 3.3.91.92.47.00 | 2024           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS   | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obrigações tributárias e contributivas.                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 91           | 92         | 91              | 00             | 3.3.91.92.91.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS                      | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 91           | 92         | 93              | 00             | 3.3.91.92.93.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES              | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 91           | 92         | 99              | 00             | 3.3.91.92.99.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 91           | 93         | 00              | 00             | 3.3.91.93.00.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES              | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente. |
| 3                   | 3               | 91           | 93         | 01              | 00             | 3.3.91.93.01.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES                             | A           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 91           | 93         | 02              | 00             | 3.3.91.93.02.00 | 2024           | RESTITUIÇÕES                             | A           | Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 91           | 93         | 03              | 00             | 3.3.91.93.03.00 | 2024           | AJUDA DE CUSTO                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas à ajuda de custo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 91           | 93         | 99              | 00             | 3.3.91.93.99.00 | 2024           | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES       | A           | Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                        |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                 | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 91           | 95         | 00              | 00             | 3.3.91.95.00.00 | 2024           | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO        | A           | Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 91           | 96         | 00              | 00             | 3.3.91.96.00.00 | 2024           | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO       | S           | Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 91           | 97         | 00              | 00             | 3.3.91.97.00.00 | 2024           | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS      | A           | Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 91           | 98         | 00              | 00             | 3.3.91.98.00.00 | 2024           | DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO                  | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 92           | 00         | 00              | 00             | 3.3.92.00.00.00 | 2024           | APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES | S           | Aplicação direta de recursos recebidos de outros entes da Federação decorrentes de delegação ou descentralização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 92           | 06         | 00              | 00             | 3.3.92.06.00.00 | 2024           | BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO              | S           | Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: “Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I....., II - .....,III - ....., IV - ....., V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei”. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | mdAnoAplicacao | TÍTULO                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 92           | 08         | 00              | 00             | 3.3.92.08.00.00 | 2024           | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | S           | Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde. |
| 3                   | 3               | 92           | 08         | 01              | 00             | 3.3.92.08.01.00 | 2024           | AUXÍLIO-FUNERAL                                          | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 92           | 08         | 05              | 00             | 3.3.92.08.05.00 | 2024           | AUXÍLIO NATALIDADE                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 92           | 08         | 09              | 00             | 3.3.92.08.09.00 | 2024           | AUXÍLIO CRECHE                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 92           | 08         | 11              | 00             | 3.3.92.08.11.00 | 2024           | AUXÍLIO-SAÚDE                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 92           | 08         | 13              | 00             | 3.3.92.08.13.00 | 2024           | AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 92           | 08         | 14              | 00             | 3.3.92.08.14.00 | 2024           | AUXÍLIO DEFICIENTE                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 92           | 08         | 15              | 00             | 3.3.92.08.15.00 | 2024           | AUXÍLIO ESCOLA                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 92           | 08         | 46              | 00             | 3.3.92.08.46.00 | 2024           | AUXÍLIO ODONTOLÓGICO                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 92           | 08         | 47              | 00             | 3.3.92.08.47.00 | 2024           | AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO                                    | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 92           | 08         | 48              | 00             | 3.3.92.08.48.00 | 2024           | AUXÍLIO MEDICAMENTO                                      | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 92           | 08         | 53              | 00             | 3.3.92.08.53.00 | 2024           | AUXÍLIO-RECLUSÃO                                         | A           | Despesas com auxílio reclusão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 92           | 08         | 56              | 00             | 3.3.92.08.56.00 | 2024           | SALÁRIO FAMÍLIA                                          | A           | Despesas com salário família.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 92           | 10         | 00              | 00             | 3.3.92.10.00.00 | 2024           | SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL                       | S           | Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 92           | 10         | 01              | 00             | 3.3.92.10.01.00 | 2024           | SEGURO-DESEMPREGO - FAT                                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas a seguro-desemprego - FAT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 92           | 10         | 08              | 00             | 3.3.92.10.08.00 | 2024           | ABONO SALARIAL - PIS/PASEP - FAT                         | A           | Registrar o valor de despesas relativas a abono salarial - PIS/PASEP - FAT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 92           | 10         | 99              | 00             | 3.3.92.10.99.00 | 2024           | OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a outros benefícios de natureza social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 92           | 14         | 00              | 00             | 3.3.92.14.00.00 | 2024           | DIÁRIAS - CIVIL                                          | S           | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 92           | 18         | 00              | 00             | 3.3.92.18.00.00 | 2024           | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                              | S           | Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000. |
| 3                    | 3               | 92           | 18         | 04              | 00             | 3.3.92.18.04.00 | 2024           | AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS         | A           | Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 92           | 18         | 96              | 00             | 3.3.92.18.96.00 | 2024           | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO       | A           | Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.                                     |
| 3                    | 3               | 92           | 18         | 99              | 00             | 3.3.92.18.99.00 | 2024           | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES                     | A           | Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 92           | 19         | 00              | 00             | 3.3.92.19.00.00 | 2024           | AUXÍLIO-FARDAMENTO                                           | A           | Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 92           | 20         | 00              | 00             | 3.3.92.20.00.00 | 2024           | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                           | A           | Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                  |
| 3                    | 3               | 92           | 27         | 00              | 00             | 3.3.92.27.00.00 | 2024           | ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES | A           | Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.                                                                                                                                                                         |
| 3                    | 3               | 92           | 28         | 00              | 00             | 3.3.92.28.00.00 | 2024           | REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS                   | A           | Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 92           | 29         | 00              | 00             | 3.3.92.29.00.00 | 2024           | DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES   | A           | Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 92           | 30         | 00              | 00             | 3.3.92.30.00.00 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO                                                 | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
| 3                   | 3               | 92           | 31         | 00              | 00             | 3.3.92.31.00.00 | 2024           | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | S           | Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 92           | 31         | 01              | 00             | 3.3.92.31.01.00 | 2024           | PREMIAÇÕES CULTURAIS                                                | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 92           | 31         | 02              | 00             | 3.3.92.31.02.00 | 2024           | PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS                                               | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 92           | 31         | 03              | 00             | 3.3.92.31.03.00 | 2024           | PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS                                              | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 92           | 31         | 04              | 00             | 3.3.92.31.04.00 | 2024           | PREMIAÇÕES DESPORTIVAS                                              | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 92           | 31         | 05              | 00             | 3.3.92.31.05.00 | 2024           | ORDENS HONORÍFICAS                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 92           | 31         | 99              | 00             | 3.3.92.31.99.00 | 2024           | OUTRAS PREMIAÇÕES                                                   | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 92           | 32         | 00              | 00             | 3.3.92.32.00.00 | 2024           | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 92           | 32         | 02              | 00             | 3.3.92.32.02.00 | 2024           | MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR                                     | A           | Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 92           | 32         | 03              | 00             | 3.3.92.32.03.00 | 2024           | MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL                              | A           | Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 92           | 32         | 04              | 00             | 3.3.92.32.04.00 | 2024           | MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL                                      | A           | Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura, para distribuição gratuita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 92           | 32         | 99              | 00             | 3.3.92.32.99.00 | 2024           | OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                            | S           | Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 92           | 33         | 00              | 00             | 3.3.92.33.00.00 | 2024           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | S           | Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                              |
| 3                    | 3               | 92           | 33         | 01              | 00             | 3.3.92.33.01.00 | 2024           | PASSAGENS PARA O PAÍS                                                | A           | Despesas com aquisição de passagens para o país.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 92           | 33         | 02              | 00             | 3.3.92.33.02.00 | 2024           | PASSAGENS PARA O EXTERIOR                                            | A           | Despesas com aquisição de passagens para o exterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 92           | 33         | 05              | 00             | 3.3.92.33.05.00 | 2024           | LOCOMOÇÃO URBANA                                                     | A           | Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 92           | 33         | 06              | 00             | 3.3.92.33.06.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO                                   | A           | Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                    | 3               | 92           | 33         | 99              | 00             | 3.3.92.33.99.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO                                         | S           | Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 92           | 34         | 00              | 00             | 3.3.92.34.00.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | A           | Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 92           | 35         | 00              | 00             | 3.3.92.35.00.00 | 2024           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | S           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 92           | 36         | 00              | 00             | 3.3.92.36.00.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | S           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 92           | 37         | 00              | 00             | 3.3.92.37.00.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                         | S           | Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 92           | 38         | 00              | 00             | 3.3.92.38.00.00 | 2024           | ARRENDAMENTO MERCANTIL                         | S           | Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 92           | 39         | 00              | 00             | 3.3.92.39.00.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 92           | 40         | 00              | 00             | 3.3.92.40.00.00 | 2024           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres. |
| 3                    | 3               | 92           | 46         | 00              | 00             | 3.3.92.46.00.00 | 2024           | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                  | A           | Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta - CARATER INDENIZATÓRIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 92           | 47         | 00              | 00             | 3.3.92.47.00.00 | 2024           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 92           | 48         | 00              | 00             | 3.3.92.48.00.00 | 2024           | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | S           | Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 92           | 59         | 00              | 00             | 3.3.92.59.00.00 | 2024           | PENSÕES ESPECIAIS                                                    | S           | Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica ou por determinação judicial, quando não vinculadas a cargos públicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 92           | 67         | 00              | 00             | 3.3.92.67.00.00 | 2024           | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                               | S           | Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                           | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 92           | 81         | 00              | 00             | 3.3.92.81.00.00 | 2024           | DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da transferências a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 92           | 91         | 00              | 00             | 3.3.92.91.00.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS                              | S           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                   | 3               | 92           | 92         | 00              | 00             | 3.3.92.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 92           | 93         | 00              | 00             | 3.3.92.93.00.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                      | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 92           | 93         | 01              | 00             | 3.3.92.93.01.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES                                     | A           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                                                        | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 92           | 93         | 02              | 00             | 3.3.92.93.02.00 | 2024           | RESTITUIÇÕES                                                                                                                                                                  | A           | Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 92           | 93         | 03              | 00             | 3.3.92.93.03.00 | 2024           | AJUDA DE CUSTO                                                                                                                                                                | A           | Registrar o valor de despesas relativas à ajuda de custo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 92           | 93         | 99              | 00             | 3.3.92.93.99.00 | 2024           | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                                            | A           | Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 92           | 95         | 00              | 00             | 3.3.92.95.00.00 | 2024           | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                                                                                                                               | A           | Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.                                                                                           |
| 3                    | 3               | 92           | 96         | 00              | 00             | 3.3.92.96.00.00 | 2024           | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                                                                                              | S           | Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                    | 3               | 92           | 98         | 00              | 00             | 3.3.92.98.00.00 | 2024           | DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO                                                                                                                                         | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 93           | 00         | 00              | 00             | 3.3.93.00.00.00 | 2024           | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE | S           | Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 93           | 30         | 00              | 00             | 3.3.93.30.00.00 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | A           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002) |
| 3                   | 3               | 93           | 32         | 00              | 00             | 3.3.93.32.00.00 | 2024           | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 93           | 32         | 02              | 00             | 3.3.93.32.02.00 | 2024           | MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR                    | A           | Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 93           | 32         | 03              | 00             | 3.3.93.32.03.00 | 2024           | MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL             | A           | Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 93           | 32         | 04              | 00             | 3.3.93.32.04.00 | 2024           | MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL                     | A           | Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura, para distribuição gratuita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 93           | 32         | 99              | 00             | 3.3.93.32.99.00 | 2024           | OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA           | S           | Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 93           | 36         | 00              | 00             | 3.3.93.36.00.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | A           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 93           | 39         | 00              | 00             | 3.3.93.39.00.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | A           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. |
| 3                   | 3               | 93           | 40         | 00              | 00             | 3.3.93.40.00.00 | 2024           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 93           | 92         | 00              | 00             | 3.3.93.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                                 | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. |
| 3                   | 3               | 94           | 00         | 00              | 00             | 3.3.94.00.00.00 | 2024           | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE | S           | Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o recebedor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 94           | 30         | 00              | 00             | 3.3.94.30.00.00 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | A           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002) |
| 3                    | 3               | 94           | 32         | 00              | 00             | 3.3.94.32.00.00 | 2024           | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 94           | 32         | 02              | 00             | 3.3.94.32.02.00 | 2024           | MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR                    | A           | Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 94           | 32         | 03              | 00             | 3.3.94.32.03.00 | 2024           | MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL             | A           | Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 94           | 32         | 04              | 00             | 3.3.94.32.04.00 | 2024           | MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL                     | A           | Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura, para distribuição gratuita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                    | 3               | 94           | 32         | 99              | 00             | 3.3.94.32.99.00 | 2024           | OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA           | S           | Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 94           | 34         | 00              | 00             | 3.3.94.34.00.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | A           | Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 94           | 36         | 00              | 00             | 3.3.94.36.00.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | A           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 94           | 39         | 00              | 00             | 3.3.94.39.00.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | A           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 94           | 40         | 00              | 00             | 3.3.94.40.00.00 | 2024           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA                                            | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres. |
| 3                   | 3               | 94           | 92         | 00              | 00             | 3.3.94.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                               | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 95           | 00         | 00              | 00             | 3.3.95.00.00.00 | 2024           | APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | mdAnoAplicacao | TÍTULO                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 08         | 00              | 00             | 3.3.95.08.00.00 | 2024           | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | S           | Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde. |
| 3                   | 3               | 95           | 08         | 01              | 00             | 3.3.95.08.01.00 | 2024           | AUXÍLIO-FUNERAL                                          | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 95           | 08         | 05              | 00             | 3.3.95.08.05.00 | 2024           | AUXÍLIO NATALIDADE                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 95           | 08         | 09              | 00             | 3.3.95.08.09.00 | 2024           | AUXÍLIO CRECHE                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 95           | 08         | 11              | 00             | 3.3.95.08.11.00 | 2024           | AUXÍLIO-SAÚDE                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 95           | 08         | 13              | 00             | 3.3.95.08.13.00 | 2024           | AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 95           | 08         | 14              | 00             | 3.3.95.08.14.00 | 2024           | AUXÍLIO DEFICIENTE                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 95           | 08         | 15              | 00             | 3.3.95.08.15.00 | 2024           | AUXÍLIO ESCOLA                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 95           | 08         | 46              | 00             | 3.3.95.08.46.00 | 2024           | AUXÍLIO ODONTOLÓGICO                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 95           | 08         | 47              | 00             | 3.3.95.08.47.00 | 2024           | AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO                                    | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 95           | 08         | 48              | 00             | 3.3.95.08.48.00 | 2024           | AUXÍLIO MEDICAMENTO                                      | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 95           | 08         | 53              | 00             | 3.3.95.08.53.00 | 2024           | AUXÍLIO-RECLUSÃO                                         | A           | Despesas com auxílio reclusão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 95           | 08         | 56              | 00             | 3.3.95.08.56.00 | 2024           | SALÁRIO FAMÍLIA                                          | A           | Despesas com salário família.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 95           | 08         | 99              | 00             | 3.3.95.08.99.00 | 2024           | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                          | S           | Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 95           | 14         | 00              | 00             | 3.3.95.14.00.00 | 2024           | DIÁRIAS - CIVIL                                          | S           | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 95           | 14         | 14              | 00             | 3.3.95.14.14.00 | 2024           | DIÁRIAS NO PAÍS                                          | S           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 14         | 14              | 01             | 3.3.95.14.14.01 | 2024           | SERVIDORES EFETIVOS                                                                  | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.     |
| 3                   | 3               | 95           | 14         | 14              | 02             | 3.3.95.14.14.02 | 2024           | SERVIDORES COMISSIONADOS                                                             | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.     |
| 3                   | 3               | 95           | 14         | 14              | 04             | 3.3.95.14.14.04 | 2024           | MEMBROS DE CONSELHOS                                                                 | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.     |
| 3                   | 3               | 95           | 14         | 14              | 05             | 3.3.95.14.14.05 | 2024           | DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS      | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor efetivo, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                              |
| 3                   | 3               | 95           | 14         | 14              | 06             | 3.3.95.14.14.06 | 2024           | DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISSIONADOS | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor comissionado, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                         |
| 3                   | 3               | 95           | 14         | 14              | 07             | 3.3.95.14.14.07 | 2024           | DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS        | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de agentes políticos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                             |
| 3                   | 3               | 95           | 14         | 14              | 08             | 3.3.95.14.14.08 | 2024           | DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS     | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de membros de conselhos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                          |
| 3                   | 3               | 95           | 14         | 16              | 00             | 3.3.95.14.16.00 | 2024           | DIÁRIAS NO EXTERIOR                                                                  | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório. |
| 3                   | 3               | 95           | 14         | 99              | 00             | 3.3.95.14.99.00 | 2024           | OUTROS COLABORADORES                                                                 | S           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.     |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                 | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 18         | 00              | 00             | 3.3.95.18.00.00 | 2024           | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                        | S           | Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000. |
| 3                   | 3               | 95           | 18         | 04              | 00             | 3.3.95.18.04.00 | 2024           | AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS   | A           | Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 95           | 18         | 96              | 00             | 3.3.95.18.96.00 | 2024           | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO | A           | Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.                                     |
| 3                   | 3               | 95           | 18         | 99              | 00             | 3.3.95.18.99.00 | 2024           | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES               | A           | Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 95           | 20         | 00              | 00             | 3.3.95.20.00.00 | 2024           | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                     | A           | Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                  |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 00              | 00             | 3.3.95.30.00.00 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO                             | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 01              | 00             | 3.3.95.30.01.00 | 2024           | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS        | S           | Registrar o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 01              | 01             | 3.3.95.30.01.01 | 2024           | ETANOL                                          | A           | Registrar o valor das despesas com etanol.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 01              | 02             | 3.3.95.30.01.02 | 2024           | GASOLINA                                        | A           | Registrar o valor das despesas com gasolina.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 01              | 03             | 3.3.95.30.01.03 | 2024           | DIESEL                                          | A           | Registrar o valor das despesas com diesel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 01              | 04             | 3.3.95.30.01.04 | 2024           | BIODIESEL                                       | A           | Registrar o valor das despesas com biodiesel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 01              | 05             | 3.3.95.30.01.05 | 2024           | GNV                                             | A           | Registrar o valor das despesas com GNV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 01              | 99             | 3.3.95.30.01.99 | 2024           | OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | A           | Registrar o valor das despesas com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 02              | 00             | 3.3.95.30.02.00 | 2024           | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO              | A           | Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 03              | 00             | 3.3.95.30.03.00 | 2024           | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES | A           | Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.                                                                               |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 04              | 00             | 3.3.95.30.04.00 | 2024           | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS                  | A           | Registrar o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins. |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 07              | 00             | 3.3.95.30.07.00 | 2024           | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO                               | S           | Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.                                                            |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 07              | 11             | 3.3.95.30.07.11 | 2024           | ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR                               | A           | Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados à programas de alimentação hospitalar.                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 07              | 12             | 3.3.95.30.07.12 | 2024           | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA             | A           | Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 07              | 99             | 3.3.95.30.07.99 | 2024           | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS             | A           | Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 09              | 00             | 3.3.95.30.09.00 | 2024           | MATERIAL FARMACOLÓGICO                               | A           | Registrar o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 10              | 00             | 3.3.95.30.10.00 | 2024           | MATERIAL ODONTOLÓGICO                                | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.             |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                  | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 11              | 00             | 3.3.95.30.11.00 | 2024           | MATERIAL QUÍMICO                        | A           | Registrar o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 15              | 00             | 3.3.95.30.15.00 | 2024           | MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 16              | 00             | 3.3.95.30.16.00 | 2024           | MATERIAL DE EXPEDIENTE                  | A           | Registrar o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades, etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintamentos; material de acondicione |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 17              | 00             | 3.3.95.30.17.00 | 2024           | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS      | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 19              | 00             | 3.3.95.30.19.00 | 2024           | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM       | A           | Registrar o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 20              | 00             | 3.3.95.30.20.00 | 2024           | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO                 | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 21              | 00             | 3.3.95.30.21.00 | 2024           | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO | A           | Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, Adesinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins. |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 23              | 00             | 3.3.95.30.23.00 | 2024           | MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS    | A           | Registrar o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 24              | 00             | 3.3.95.30.24.00 | 2024           | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins. |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 25              | 00             | 3.3.95.30.25.00 | 2024           | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS  | A           | Registrar o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar-condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 26              | 00             | 3.3.95.30.26.00 | 2024           | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO           | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.                                                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 28              | 00             | 3.3.95.30.28.00 | 2024           | MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins. |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 29              | 00             | 3.3.95.30.29.00 | 2024           | MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.                                    |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 30              | 00             | 3.3.95.30.30.00 | 2024           | MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES        | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 33              | 00             | 3.3.95.30.33.00 | 2024           | MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL | A           | Registrar o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 35              | 00             | 3.3.95.30.35.00 | 2024           | MATERIAL LABORATORIAL             | A           | Registrar o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.                                                |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 36              | 00             | 3.3.95.30.36.00 | 2024           | MATERIAL HOSPITALAR               | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.                                                                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 39              | 00             | 3.3.95.30.39.00 | 2024           | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS         | S           | Registrar o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins. |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 39              | 01             | 3.3.95.30.39.01 | 2024           | PNEUS                                        | A           | Registrar as despesas com aquisição de pneus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 39              | 02             | 3.3.95.30.39.02 | 2024           | CÂMARAS DE AR                                | A           | Registrar as despesas com aquisição de câmaras de ar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 39              | 03             | 3.3.95.30.39.03 | 2024           | BATERIAS                                     | A           | Registrar as despesas com aquisição de baterias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 39              | 04             | 3.3.95.30.39.04 | 2024           | MOTOR DE REPOSIÇÃO                           | A           | Registrar as despesas com aquisição de motores de reposição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 39              | 05             | 3.3.95.30.39.05 | 2024           | LONAS E PASTILHAS DE FREIO                   | A           | Registrar as despesas com aquisição de pastilhas de freio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 39              | 99             | 3.3.95.30.39.99 | 2024           | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | A           | Registrar as despesas com aquisição de materiais para manutenção de veículos não classificados nas contas acima.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 40              | 00             | 3.3.95.30.40.00 | 2024           | MATERIAL BIOLÓGICO                           | A           | Registrar o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 41              | 00             | 3.3.95.30.41.00 | 2024           | MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA          | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 42              | 00             | 3.3.95.30.42.00 | 2024           | FERRAMENTAS                                  | A           | Registrar o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 95           | 30         | 43              | 00             | 3.3.95.30.43.00 | 2024           | MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL      | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 44              | 00             | 3.3.95.30.44.00 | 2024           | MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS      | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.                                            |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 45              | 00             | 3.3.95.30.45.00 | 2024           | MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 46              | 00             | 3.3.95.30.46.00 | 2024           | MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL     | A           | Registrar o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 47              | 00             | 3.3.95.30.47.00 | 2024           | AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE              | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF). |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 48              | 00             | 3.3.95.30.48.00 | 2024           | BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS                   | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.                                                                |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 49              | 00             | 3.3.95.30.49.00 | 2024           | BILHETES DE PASSAGEM                        | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 50              | 00             | 3.3.95.30.50.00 | 2024           | BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS             | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 51              | 00             | 3.3.95.30.51.00 | 2024           | DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL                            | A           | Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme NE nº 04 de 31 de outubro de 1997, tais como:- disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros. |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 96              | 00             | 3.3.95.30.96.00 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO                          | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 95           | 30         | 99              | 00             | 3.3.95.30.99.00 | 2024           | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                         | S           | Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 95           | 31         | 00              | 00             | 3.3.95.31.00.00 | 2024           | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | S           | Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 95           | 31         | 01              | 00             | 3.3.95.31.01.00 | 2024           | PREMIAÇÕES CULTURAIS                                                | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 95           | 31         | 02              | 00             | 3.3.95.31.02.00 | 2024           | PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS                                               | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 95           | 31         | 03              | 00             | 3.3.95.31.03.00 | 2024           | PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS                                              | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 95           | 31         | 04              | 00             | 3.3.95.31.04.00 | 2024           | PREMIAÇÕES DESPORTIVAS                                              | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 95           | 31         | 05              | 00             | 3.3.95.31.05.00 | 2024           | ORDENS HONORÍFICAS                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 95           | 31         | 99              | 00             | 3.3.95.31.99.00 | 2024           | OUTRAS PREMIAÇÕES                                                   | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 95           | 32         | 00              | 00             | 3.3.95.32.00.00 | 2024           | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.                                                                                                        |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 32         | 02              | 00             | 3.3.95.32.02.00 | 2024           | MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR                                     | A           | Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 95           | 32         | 03              | 00             | 3.3.95.32.03.00 | 2024           | MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL                              | A           | Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 95           | 32         | 99              | 00             | 3.3.95.32.99.00 | 2024           | OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                            | S           | Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 95           | 33         | 00              | 00             | 3.3.95.33.00.00 | 2024           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | S           | Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                              |
| 3                   | 3               | 95           | 33         | 01              | 00             | 3.3.95.33.01.00 | 2024           | PASSAGENS PARA O PAÍS                                                | A           | Despesas com aquisição de passagens para o país.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 95           | 33         | 02              | 00             | 3.3.95.33.02.00 | 2024           | PASSAGENS PARA O EXTERIOR                                            | A           | Despesas com aquisição de passagens para o exterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 95           | 33         | 05              | 00             | 3.3.95.33.05.00 | 2024           | LOCOMOÇÃO URBANA                                                     | A           | Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 95           | 33         | 06              | 00             | 3.3.95.33.06.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO                                   | A           | Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 95           | 33         | 99              | 00             | 3.3.95.33.99.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO                                         | S           | Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 95           | 34         | 00              | 00             | 3.3.95.34.00.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | A           | Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei. |
| 3                   | 3               | 95           | 35         | 00              | 00             | 3.3.95.35.00.00 | 2024           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | S           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 95           | 35         | 01              | 00             | 3.3.95.35.01.00 | 2024           | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA                         | S           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 95           | 35         | 01              | 01             | 3.3.95.35.01.01 | 2024           | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA         | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 35         | 01              | 02             | 3.3.95.35.01.02 | 2024           | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 95           | 35         | 02              | 00             | 3.3.95.35.02.00 | 2024           | AUDITORIA EXTERNA                                              | S           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 95           | 35         | 02              | 01             | 3.3.95.35.02.01 | 2024           | AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA                              | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 95           | 35         | 02              | 02             | 3.3.95.35.02.02 | 2024           | AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA                            | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 95           | 35         | 99              | 00             | 3.3.95.35.99.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                 | S           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 00              | 00             | 3.3.95.36.00.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                   | S           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física. |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 01              | 00             | 3.3.95.36.01.00 | 2024           | CONDOMÍNIOS                                                    | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 02              | 00             | 3.3.95.36.02.00 | 2024           | DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS                      | A           | Registrar o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 03              | 00             | 3.3.95.36.03.00 | 2024           | DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR                  | A           | Registrar o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 04              | 00             | 3.3.95.36.04.00 | 2024           | COMISSÕES E CORRETAGENS                                        | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 05              | 00             | 3.3.95.36.05.00 | 2024           | DIREITOS AUTORAIS                                              | A           | Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 06              | 00             | 3.3.95.36.06.00 | 2024           | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS                                | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.                                                                                                                                                                                                                                |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 07              | 00             | 3.3.95.36.07.00 | 2024         | ESTAGIÁRIOS                                       | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 11              | 00             | 3.3.95.36.11.00 | 2024         | PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS                | A           | Registrar o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 13              | 00             | 3.3.95.36.13.00 | 2024         | CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS            | A           | Registrar os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 14              | 00             | 3.3.95.36.14.00 | 2024         | ARMAZENAGEM                                       | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 15              | 00             | 3.3.95.36.15.00 | 2024         | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS                                | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 16              | 00             | 3.3.95.36.16.00 | 2024         | LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS              | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 18              | 00             | 3.3.95.36.18.00 | 2024         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins. |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 20              | 00             | 3.3.95.36.20.00 | 2024         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS              | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 20              | 01             | 3.3.95.36.20.01 | 2024         | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES                 | A           | Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 20              | 02             | 3.3.95.36.20.02 | 2024         | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES                 | A           | Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 20              | 03             | 3.3.95.36.20.03 | 2024         | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | A           | Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 20              | 04             | 3.3.95.36.20.04 | 2024         | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR              | A           | Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 20              | 05             | 3.3.95.36.20.05 | 2024         | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR                        | A           | Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 20              | 06             | 3.3.95.36.20.06 | 2024         | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR                     | A           | Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 20              | 07             | 3.3.95.36.20.07 | 2024         | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR       | A           | Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 20              | 99             | 3.3.95.36.20.99 | 2024         | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS     | A           | Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 21              | 00             | 3.3.95.36.21.00 | 2024         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 22              | 00             | 3.3.95.36.22.00 | 2024         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins. |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 23              | 00             | 3.3.95.36.23.00 | 2024         | FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO                       | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 25              | 00             | 3.3.95.36.25.00 | 2024         | SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                           | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 26              | 00             | 3.3.95.36.26.00 | 2024         | SERVIÇOS DOMÉSTICOS                                         | A           | Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 27              | 00             | 3.3.95.36.27.00 | 2024         | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL                            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.                                                               |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 28              | 00             | 3.3.95.36.28.00 | 2024         | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO                            | A           | Registrar as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 29              | 00             | 3.3.95.36.29.00 | 2024         | HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA               | A           | Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus de sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.                                                                              |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 30              | 00             | 3.3.95.36.30.00 | 2024         | SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS                            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 31              | 00             | 3.3.95.36.31.00 | 2024           | SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL                    | A           | Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese. |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 35              | 00             | 3.3.95.36.35.00 | 2024           | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.                                                                                  |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 36              | 00             | 3.3.95.36.36.00 | 2024           | SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 37              | 00             | 3.3.95.36.37.00 | 2024           | CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 38              | 00             | 3.3.95.36.38.00 | 2024           | CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS             | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 39              | 00             | 3.3.95.36.39.00 | 2024           | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS                       | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 45              | 00             | 3.3.95.36.45.00 | 2024           | JETONS A CONSELHEIROS                                    | A           | Registrar o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 59              | 00             | 3.3.95.36.59.00 | 2024           | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 66              | 00             | 3.3.95.36.66.00 | 2024           | SERVIÇOS JUDICIÁRIOS                                     | A           | Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.                                                                 |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 96              | 00             | 3.3.95.36.96.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO   | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.                                                   |
| 3                   | 3               | 95           | 36         | 99              | 00             | 3.3.95.36.99.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA                         | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.                                                                                                                                                                           |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 37         | 00              | 00             | 3.3.95.37.00.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                                   | S           | Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                     |
| 3                   | 3               | 95           | 37         | 01              | 00             | 3.3.95.37.01.00 | 2024           | APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL                              | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado. |
| 3                   | 3               | 95           | 37         | 02              | 00             | 3.3.95.37.02.00 | 2024           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                                                    | S           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.  |
| 3                   | 3               | 95           | 37         | 02              | 02             | 3.3.95.37.02.02 | 2024           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA                                   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                        |
| 3                   | 3               | 95           | 37         | 03              | 00             | 3.3.95.37.03.00 | 2024           | VIGILÂNCIA OSTENSIVA                                                     | S           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.              |
| 3                   | 3               | 95           | 37         | 03              | 02             | 3.3.95.37.03.02 | 2024           | VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA                                              | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.                                 |
| 3                   | 3               | 95           | 37         | 04              | 00             | 3.3.95.37.04.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                 | S           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 95           | 37         | 04              | 02             | 3.3.95.37.04.02 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA                | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 95           | 37         | 04              | 99             | 3.3.95.37.04.99 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 95           | 37         | 05              | 00             | 3.3.95.37.05.00 | 2024           | SERVIÇOS DE COPA E COZINHA                                               | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 95           | 37         | 06              | 00             | 3.3.95.37.06.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                  | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 95           | 37         | 99              | 00             | 3.3.95.37.99.00 | 2024           | OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA                                           | S           | Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                  |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 38         | 00              | 00             | 3.3.95.38.00.00 | 2024           | ARRENDAMENTO MERCANTIL                         | S           | Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 95           | 38         | 01              | 00             | 3.3.95.38.01.00 | 2024           | MÁQUINAS E APARELHOS                           | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 95           | 38         | 03              | 00             | 3.3.95.38.03.00 | 2024           | VEÍCULOS RODOVIÁRIOS                           | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 95           | 38         | 04              | 00             | 3.3.95.38.04.00 | 2024           | OUTROS BENS MÓVEIS                             | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 95           | 38         | 05              | 00             | 3.3.95.38.05.00 | 2024           | BENS IMÓVEIS                                   | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 95           | 38         | 99              | 00             | 3.3.95.38.99.00 | 2024           | OUTROS ARRENDAMENTOS                           | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 00              | 00             | 3.3.95.39.00.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 01              | 00             | 3.3.95.39.01.00 | 2024           | ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES          | A           | Registrar o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 02              | 00             | 3.3.95.39.02.00 | 2024           | CONDOMÍNIOS                                    | A           | Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 03              | 00             | 3.3.95.39.03.00 | 2024           | COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA              | A           | Registrar o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 05              | 00             | 3.3.95.39.05.00 | 2024           | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS                      | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 09              | 00             | 3.3.95.39.09.00 | 2024           | ARMAZENAGEM                                          | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 10              | 00             | 3.3.95.39.10.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS                                   | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 12              | 00             | 3.3.95.39.12.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                   | A           | Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.                                                          |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 14              | 00             | 3.3.95.39.14.00 | 2024           | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 16              | 00             | 3.3.95.39.16.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS             | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombo, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.                                                                 |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 17              | 00             | 3.3.95.39.17.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins. |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 19              | 00             | 3.3.95.39.19.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS                 | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 19              | 01             | 3.3.95.39.19.01 | 2024           | RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES                           | A           | Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 19              | 02             | 3.3.95.39.19.02 | 2024           | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES                           | A           | Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 19              | 03             | 3.3.95.39.19.03 | 2024           | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM           | A           | Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 19              | 04             | 3.3.95.39.19.04 | 2024           | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR                        | A           | Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 19              | 05             | 3.3.95.39.19.05 | 2024           | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR                        | A           | Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 19              | 06             | 3.3.95.39.19.06 | 2024           | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR                     | A           | Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 19              | 07             | 3.3.95.39.19.07 | 2024           | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR       | A           | Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 19              | 99             | 3.3.95.39.19.99 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS     | A           | Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 20              | 00             | 3.3.95.39.20.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 22              | 00             | 3.3.95.39.22.00 | 2024           | EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS                       | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 23              | 00             | 3.3.95.39.23.00 | 2024           | FESTIVIDADES E HOMENAGENS                                   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagraçamento, recepções e afins.                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 29              | 00             | 3.3.95.39.29.00 | 2024           | HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA               | A           | Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus de sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.                                                                       |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 35              | 00             | 3.3.95.39.35.00 | 2024           | MULTAS DEDUTÍVEIS                                           | A           | Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.    |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 36              | 00             | 3.3.95.39.36.00 | 2024           | MULTAS INDEDUTÍVEIS                                         | A           | Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                        | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-----------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 37              | 00             | 3.3.95.39.37.00 | 2024         | JUROS                                         | A           | Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 38              | 00             | 3.3.95.39.38.00 | 2024         | ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS               | A           | Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).                                            |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 39              | 00             | 3.3.95.39.39.00 | 2024         | ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS             | A           | Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).                                        |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 40              | 00             | 3.3.95.39.40.00 | 2024         | PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR        | A           | Registrar o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.                               |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 41              | 00             | 3.3.95.39.41.00 | 2024         | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                   | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 43              | 00             | 3.3.95.39.43.00 | 2024         | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA                  | S           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 43              | 40             | 3.3.95.39.43.40 | 2024         | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da saúde pública.                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 44              | 00             | 3.3.95.39.44.00 | 2024         | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO                     | S           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 44              | 20             | 3.3.95.39.44.20 | 2024         | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA    | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da saúde pública.                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 45              | 00             | 3.3.95.39.45.00 | 2024         | SERVIÇOS DE GÁS                               | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 46              | 00             | 3.3.95.39.46.00 | 2024         | SERVIÇOS DOMÉSTICOS                           | A           | Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.                                                                               |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 47              | 00             | 3.3.95.39.47.00 | 2024         | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL              | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins. |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 47              | 01             | 3.3.95.39.47.01 | 2024         | SERVIÇOS POSTAIS                              | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e assemelhados que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 33.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal                  |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 47              | 02             | 3.3.95.39.47.02 | 2024           | DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO                                                                             | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 48              | 00             | 3.3.95.39.48.00 | 2024           | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO                                                                         | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 49              | 00             | 3.3.95.39.49.00 | 2024           | PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS                                                                                  | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 50              | 00             | 3.3.95.39.50.00 | 2024           | SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL                                                   | S           | Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e afins.                                         |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 50              | 10             | 3.3.95.39.50.10 | 2024           | SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM <b>ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE</b>                                | A           | Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 50              | 20             | 3.3.95.39.50.20 | 2024           | INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE <b>ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE</b>          | A           | Registrar o valor das despesas de insumos utilizados em serviços e procedimentos complementares de atenção básica da saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 50              | 30             | 3.3.95.39.50.30 | 2024           | SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM <b>SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>                                    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 50              | 40             | 3.3.95.39.50.40 | 2024           | INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE <b>SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>              | A           | Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 50              | 50             | 3.3.95.39.50.50 | 2024           | SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM <b>SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC.141/2012</b>                       | A           | Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 50              | 60             | 3.3.95.39.50.60 | 2024           | INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE <b>SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC 141/2012</b> | A           | Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 50              | 99             | 3.3.95.39.50.99 | 2024           | DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL                               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e afins, não abrangidos pelas contas anteriores. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | ArAnoAplicacao | TÍTULO                                                        | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 51              | 00             | 3.3.95.39.51.00 | 2024           | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 52              | 00             | 3.3.95.39.52.00 | 2024           | SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL                         | A           | Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional. |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 58              | 00             | 3.3.95.39.58.00 | 2024           | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES                                  | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 59              | 00             | 3.3.95.39.59.00 | 2024           | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO                               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.       |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 61              | 00             | 3.3.95.39.61.00 | 2024           | SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO                              | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 62              | 00             | 3.3.95.39.62.00 | 2024           | SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL                               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 63              | 00             | 3.3.95.39.63.00 | 2024           | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                                | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)                           |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 63              | 01             | 3.3.95.39.63.01 | 2024           | IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO                             | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 63              | 02             | 3.3.95.39.63.02 | 2024           | IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)                     |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 68              | 00             | 3.3.95.39.68.00 | 2024           | SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS      | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.                                                                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 69              | 00             | 3.3.95.39.69.00 | 2024           | SEGUROS EM GERAL                                      | S           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.      |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 69              | 02             | 3.3.95.39.69.02 | 2024           | SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA                  | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da saúde pública.                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 69              | 05             | 3.3.95.39.69.05 | 2024           | SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA                   | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da saúde pública.                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 69              | 99             | 3.3.95.39.69.99 | 2024           | DEMAIS SEGUROS EM GERAL                               | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.      |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 70              | 00             | 3.3.95.39.70.00 | 2024           | CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.              |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 71              | 00             | 3.3.95.39.71.00 | 2024           | CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.                                      |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 72              | 00             | 3.3.95.39.72.00 | 2024           | VALE-TRANSPORTE                                       | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 73              | 00             | 3.3.95.39.73.00 | 2024           | TRANSPORTE DE SERVIDORES                              | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.                                                     |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 74              | 00             | 3.3.95.39.74.00 | 2024           | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS                    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.                                                           |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 75              | 00             | 3.3.95.39.75.00 | 2024           | SERVIÇO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL         | A           | Registrar o valor das despesas com contratação de serviço para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 77              | 00             | 3.3.95.39.77.00 | 2024           | VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA                       | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                 | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|--------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 77              | 02             | 3.3.95.39.77.02 | 2024         | VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA                            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 77              | 99             | 3.3.95.39.77.99 | 2024         | VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO             | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 78              | 00             | 3.3.95.39.78.00 | 2024         | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                                  | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 78              | 02             | 3.3.95.39.78.02 | 2024         | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA                 | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 79              | 00             | 3.3.95.39.79.00 | 2024         | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, Comissão aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins. |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 80              | 00             | 3.3.95.39.80.00 | 2024         | HOSPEDAGENS                                            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 82              | 00             | 3.3.95.39.82.00 | 2024         | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS              | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçado e podas de árvores.                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 83              | 00             | 3.3.95.39.83.00 | 2024         | SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 85              | 00             | 3.3.95.39.85.00 | 2024         | SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO                | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.                                                                                                                                                           |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                 | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 86              | 00             | 3.3.95.39.86.00 | 2024           | PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19) | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS). |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 88              | 00             | 3.3.95.39.88.00 | 2024           | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA                                                                                   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 90              | 00             | 3.3.95.39.90.00 | 2024           | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL                                                                                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 96              | 00             | 3.3.95.39.96.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO                                                                 | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 99              | 00             | 3.3.95.39.99.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA                                                                          | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 99              | 60             | 3.3.95.39.99.60 | 2024           | ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS                                                                       | A           | Registrar o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 95           | 39         | 99              | 99             | 3.3.95.39.99.99 | 2024           | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA                                                                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 40         | 00              | 00             | 3.3.95.40.00.00 | 2024           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres. |
| 3                   | 3               | 95           | 40         | 01              | 00             | 3.3.95.40.01.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE                      | A           | Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 95           | 40         | 06              | 00             | 3.3.95.40.06.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE SOFTWARE                                                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas à locação de software.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 95           | 40         | 08              | 00             | 3.3.95.40.08.00 | 2024           | MANUTENÇÃO DE SOFTWARE                                               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 95           | 40         | 12              | 00             | 3.3.95.40.12.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC                      | A           | Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 95           | 40         | 14              | 00             | 3.3.95.40.14.00 | 2024           | TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS              | A           | Registrar o valor de despesas relativas a telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 95           | 40         | 57              | 00             | 3.3.95.40.57.00 | 2024           | SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 95           | 40         | 97              | 00             | 3.3.95.40.97.00 | 2024           | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO                                        | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, Ipdireto, STM400, fastnet, rernav e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 95           | 40         | 99              | 00             | 3.3.95.40.99.00 | 2024         | OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | S           | Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 95           | 41         | 00              | 00             | 3.3.95.41.00.00 | 2024         | CONTRIBUIÇÕES                                                               | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 95           | 45         | 00              | 00             | 3.3.95.45.00.00 | 2024         | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                                                       | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes. |
| 3                    | 3               | 95           | 46         | 00              | 00             | 3.3.95.46.00.00 | 2024         | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                         | A           | Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                    | 3               | 95           | 47         | 00              | 00             | 3.3.95.47.00.00 | 2024         | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                      | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 95           | 47         | 10              | 00             | 3.3.95.47.10.00 | 2024         | TAXAS                                                                       | A           | Registrar o valor da despesa com taxas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 95           | 47         | 12              | 00             | 3.3.95.47.12.00 | 2024         | CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP                                               | A           | Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 95           | 47         | 15              | 00             | 3.3.95.47.15.00 | 2024         | MULTAS                                                                      | A           | Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 95           | 47         | 16              | 00             | 3.3.95.47.16.00 | 2024         | JUROS                                                                       | A           | Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 47         | 18              | 00             | 3.3.95.47.18.00 | 2024         | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS | S           | Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 95           | 47         | 18              | 01             | 3.3.95.47.18.01 | 2024         | INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA            | A           | Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 95           | 47         | 18              | 02             | 3.3.95.47.18.02 | 2024         | INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          | A           | Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 95           | 47         | 19              | 00             | 3.3.95.47.19.00 | 2024         | INSS - DIÁRIAS                                        | A           | Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 95           | 47         | 99              | 00             | 3.3.95.47.99.00 | 2024         | OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | S           | Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 95           | 48         | 00              | 00             | 3.3.95.48.00.00 | 2024         | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS         | S           | Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 95           | 48         | 96              | 00             | 3.3.95.48.96.00 | 2024         | AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGAMENTO ANTECIPADO     | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 95           | 48         | 99              | 00             | 3.3.95.48.99.00 | 2024         | DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS         | S           | Registrar o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 95           | 49         | 00              | 00             | 3.3.95.49.00.00 | 2024         | AUXÍLIO-TRANSPORTE                                    | A           | Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos. |
| 3                   | 3               | 95           | 67         | 00              | 00             | 3.3.95.67.00.00 | 2024         | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                | S           | Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 95           | 67         | 01              | 00             | 3.3.95.67.01.00 | 2024         | DEPÓSITOS E CAUÇÕES                                   | S           | Registrar o valor das despesas com depósitos e cauções.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 95           | 67         | 02              | 00             | 3.3.95.67.02.00 | 2024           | DEPÓSITOS JUDICIAIS                        | A           | Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 95           | 67         | 03              | 00             | 3.3.95.67.03.00 | 2024           | DEPÓSITOS PARA RECURSOS                    | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 95           | 67         | 99              | 00             | 3.3.95.67.99.00 | 2024           | OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS              | S           | Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 95           | 91         | 00              | 00             | 3.3.95.91.00.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS                        | S           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                    | 3               | 95           | 91         | 01              | 00             | 3.3.95.91.01.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO | A           | Registrar o valor de precatórios de natureza alimentícia prolatados pelo Poder Judiciário, nos termos do § 1º-A, do art. 100, da CF/88.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 95           | 91         | 02              | 00             | 3.3.95.91.02.00 | 2024           | PRECATÓRIOS INCLuíDOS NA LEI DO ORÇAMENTO  | A           | Registrar o valor da despesa com precatórios de pequeno valor, nos termos do § 3º, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF/88.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 95           | 91         | 05              | 00             | 3.3.95.91.05.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR       | A           | Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 95           | 91         | 99              | 00             | 3.3.95.91.99.00 | 2024           | OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS                 | S           | Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 95           | 92         | 00              | 00             | 3.3.95.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES          | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.                                                                                                                                            |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 95           | 93         | 00              | 00             | 3.3.95.93.00.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                     | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                   |
| 3                   | 3               | 95           | 93         | 01              | 00             | 3.3.95.93.01.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES                                                                                    | A           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 95           | 93         | 02              | 00             | 3.3.95.93.02.00 | 2024           | RESTITUIÇÕES                                                                                    | A           | Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 95           | 93         | 03              | 00             | 3.3.95.93.03.00 | 2024           | AJUDA DE CUSTO                                                                                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas à ajuda de custo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 95           | 93         | 99              | 00             | 3.3.95.93.99.00 | 2024           | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                              | S           | Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 95           | 95         | 00              | 00             | 3.3.95.95.00.00 | 2024           | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                                                 | A           | Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.                                                                      |
| 3                   | 3               | 95           | 96         | 00              | 00             | 3.3.95.96.00.00 | 2024           | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                | S           | Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 96           | 00         | 00              | 00             | 3.3.96.00.00.00 | 2024           | APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | mdAnoAplicacao | TÍTULO                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 08         | 00              | 00             | 3.3.96.08.00.00 | 2024           | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | S           | Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde. |
| 3                   | 3               | 96           | 08         | 01              | 00             | 3.3.96.08.01.00 | 2024           | AUXÍLIO-FUNERAL                                          | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 96           | 08         | 05              | 00             | 3.3.96.08.05.00 | 2024           | AUXÍLIO NATALIDADE                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 96           | 08         | 09              | 00             | 3.3.96.08.09.00 | 2024           | AUXÍLIO CRECHE                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 96           | 08         | 11              | 00             | 3.3.96.08.11.00 | 2024           | AUXÍLIO-SAÚDE                                            | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 96           | 08         | 13              | 00             | 3.3.96.08.13.00 | 2024           | AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 96           | 08         | 14              | 00             | 3.3.96.08.14.00 | 2024           | AUXÍLIO DEFICIENTE                                       | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 96           | 08         | 15              | 00             | 3.3.96.08.15.00 | 2024           | AUXÍLIO ESCOLA                                           | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 96           | 08         | 46              | 00             | 3.3.96.08.46.00 | 2024           | AUXÍLIO ODONTOLÓGICO                                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 96           | 08         | 47              | 00             | 3.3.96.08.47.00 | 2024           | AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO                                    | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 96           | 08         | 48              | 00             | 3.3.96.08.48.00 | 2024           | AUXÍLIO MEDICAMENTO                                      | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 96           | 08         | 53              | 00             | 3.3.96.08.53.00 | 2024           | AUXÍLIO-RECLUSÃO                                         | A           | Despesas com auxílio reclusão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 96           | 08         | 56              | 00             | 3.3.96.08.56.00 | 2024           | SALÁRIO FAMÍLIA                                          | A           | Despesas com salário família.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 96           | 08         | 99              | 00             | 3.3.96.08.99.00 | 2024           | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                          | S           | Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 96           | 14         | 00              | 00             | 3.3.96.14.00.00 | 2024           | DIÁRIAS - CIVIL                                          | S           | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 96           | 14         | 14              | 00             | 3.3.96.14.14.00 | 2024           | DIÁRIAS NO PAÍS                                          | S           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 14         | 14              | 01             | 3.3.96.14.14.01 | 2024           | SERVIDORES EFETIVOS                                                                  | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.     |
| 3                   | 3               | 96           | 14         | 14              | 02             | 3.3.96.14.14.02 | 2024           | SERVIDORES COMISSIONADOS                                                             | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.     |
| 3                   | 3               | 96           | 14         | 14              | 04             | 3.3.96.14.14.04 | 2024           | MEMBROS DE CONSELHOS                                                                 | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.     |
| 3                   | 3               | 96           | 14         | 14              | 05             | 3.3.96.14.14.05 | 2024           | DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS      | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor efetivo, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                              |
| 3                   | 3               | 96           | 14         | 14              | 06             | 3.3.96.14.14.06 | 2024           | DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISSIONADOS | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor comissionado, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                         |
| 3                   | 3               | 96           | 14         | 14              | 07             | 3.3.96.14.14.07 | 2024           | DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS        | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de agentes políticos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                             |
| 3                   | 3               | 96           | 14         | 14              | 08             | 3.3.96.14.14.08 | 2024           | DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS     | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de membros de conselhos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                          |
| 3                   | 3               | 96           | 14         | 16              | 00             | 3.3.96.14.16.00 | 2024           | DIÁRIAS NO EXTERIOR                                                                  | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório. |
| 3                   | 3               | 96           | 14         | 99              | 00             | 3.3.96.14.99.00 | 2024           | OUTROS COLABORADORES                                                                 | A           | Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.     |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                 | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 18         | 00              | 00             | 3.3.96.18.00.00 | 2024           | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                        | S           | Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000. |
| 3                   | 3               | 96           | 18         | 04              | 00             | 3.3.96.18.04.00 | 2024           | AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS   | A           | Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 96           | 18         | 96              | 00             | 3.3.96.18.96.00 | 2024           | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO | A           | Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.                                     |
| 3                   | 3               | 96           | 18         | 99              | 00             | 3.3.96.18.99.00 | 2024           | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES               | A           | Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 96           | 20         | 00              | 00             | 3.3.96.20.00.00 | 2024           | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                     | A           | Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                  |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 00              | 00             | 3.3.96.30.00.00 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO                             | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 01              | 00             | 3.3.96.30.01.00 | 2024           | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS        | S           | Registrar o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 01              | 01             | 3.3.96.30.01.01 | 2024           | ETANOL                                          | A           | Registrar o valor das despesas com etanol.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 01              | 02             | 3.3.96.30.01.02 | 2024           | GASOLINA                                        | A           | Registrar o valor das despesas com gasolina.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 01              | 03             | 3.3.96.30.01.03 | 2024           | DIESEL                                          | A           | Registrar o valor das despesas com diesel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 01              | 04             | 3.3.96.30.01.04 | 2024           | BIODIESEL                                       | A           | Registrar o valor das despesas com biodiesel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 01              | 05             | 3.3.96.30.01.05 | 2024           | GNV                                             | A           | Registrar o valor das despesas com GNV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 01              | 99             | 3.3.96.30.01.99 | 2024           | OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | A           | Registrar o valor das despesas com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 02              | 00             | 3.3.96.30.02.00 | 2024           | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO              | A           | Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 03              | 00             | 3.3.96.30.03.00 | 2024           | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES | A           | Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.                                                                               |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 04              | 00             | 3.3.96.30.04.00 | 2024           | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS                  | A           | Registrar o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins. |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 07              | 00             | 3.3.96.30.07.00 | 2024           | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO                               | S           | Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.                                                            |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 07              | 11             | 3.3.96.30.07.11 | 2024           | ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR                               | A           | Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados à programas de alimentação hospitalar.                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 07              | 12             | 3.3.96.30.07.12 | 2024           | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA             | A           | Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 07              | 99             | 3.3.96.30.07.99 | 2024           | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS             | A           | Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 09              | 00             | 3.3.96.30.09.00 | 2024           | MATERIAL FARMACOLÓGICO                               | A           | Registrar o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 10              | 00             | 3.3.96.30.10.00 | 2024           | MATERIAL ODONTOLÓGICO                                | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.             |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                  | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 11              | 00             | 3.3.96.30.11.00 | 2024           | MATERIAL QUÍMICO                        | A           | Registrar o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 15              | 00             | 3.3.96.30.15.00 | 2024           | MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 16              | 00             | 3.3.96.30.16.00 | 2024           | MATERIAL DE EXPEDIENTE                  | A           | Registrar o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades, etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintamentos; material de acondicione |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 17              | 00             | 3.3.96.30.17.00 | 2024           | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS      | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 19              | 00             | 3.3.96.30.19.00 | 2024           | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM       | A           | Registrar o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 20              | 00             | 3.3.96.30.20.00 | 2024           | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO                 | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 21              | 00             | 3.3.96.30.21.00 | 2024           | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO | A           | Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, Adesinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins. |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 23              | 00             | 3.3.96.30.23.00 | 2024           | MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS    | A           | Registrar o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 24              | 00             | 3.3.96.30.24.00 | 2024           | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins. |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 25              | 00             | 3.3.96.30.25.00 | 2024           | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS  | A           | Registrar o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar-condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 26              | 00             | 3.3.96.30.26.00 | 2024           | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO           | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.                                                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 28              | 00             | 3.3.96.30.28.00 | 2024           | MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins. |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 29              | 00             | 3.3.96.30.29.00 | 2024           | MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | A           | Registrar o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.                                    |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 30              | 00             | 3.3.96.30.30.00 | 2024           | MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES        | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 33              | 00             | 3.3.96.30.33.00 | 2024           | MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL | A           | Registrar o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 35              | 00             | 3.3.96.30.35.00 | 2024           | MATERIAL LABORATORIAL             | A           | Registrar o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.                                                |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 36              | 00             | 3.3.96.30.36.00 | 2024           | MATERIAL HOSPITALAR               | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.                                                                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 96           | 30         | 39              | 00             | 3.3.96.30.39.00 | 2024           | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS         | S           | Registrar o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins. |
| 3                    | 3               | 96           | 30         | 39              | 01             | 3.3.96.30.39.01 | 2024           | PNEUS                                        | A           | Registrar as despesas com aquisição de pneus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 96           | 30         | 39              | 02             | 3.3.96.30.39.02 | 2024           | CÂMARAS DE AR                                | A           | Registrar as despesas com aquisição de câmaras de ar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 96           | 30         | 39              | 03             | 3.3.96.30.39.03 | 2024           | BATERIAS                                     | A           | Registrar as despesas com aquisição de baterias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 96           | 30         | 39              | 04             | 3.3.96.30.39.04 | 2024           | MOTOR DE REPOSIÇÃO                           | A           | Registrar as despesas com aquisição de motores de reposição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                    | 3               | 96           | 30         | 39              | 05             | 3.3.96.30.39.05 | 2024           | LONAS E PASTILHAS DE FREIO                   | A           | Registrar as despesas com aquisição de pastilhas de freio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 96           | 30         | 39              | 99             | 3.3.96.30.39.99 | 2024           | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | A           | Registrar as despesas com aquisição de materiais para manutenção de veículos não classificados nas contas acima.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 96           | 30         | 40              | 00             | 3.3.96.30.40.00 | 2024           | MATERIAL BIOLÓGICO                           | A           | Registrar o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                    | 3               | 96           | 30         | 41              | 00             | 3.3.96.30.41.00 | 2024           | MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA          | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                    | 3               | 96           | 30         | 42              | 00             | 3.3.96.30.42.00 | 2024           | FERRAMENTAS                                  | A           | Registrar o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                    | 3               | 96           | 30         | 43              | 00             | 3.3.96.30.43.00 | 2024           | MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL      | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 44              | 00             | 3.3.96.30.44.00 | 2024           | MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS      | A           | Registrar o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.                                            |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 45              | 00             | 3.3.96.30.45.00 | 2024           | MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 46              | 00             | 3.3.96.30.46.00 | 2024           | MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL     | A           | Registrar o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 47              | 00             | 3.3.96.30.47.00 | 2024           | AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE              | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF). |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 48              | 00             | 3.3.96.30.48.00 | 2024           | BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS                   | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.                                                                |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 49              | 00             | 3.3.96.30.49.00 | 2024           | BILHETES DE PASSAGEM                        | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 50              | 00             | 3.3.96.30.50.00 | 2024           | BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS             | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 51              | 00             | 3.3.96.30.51.00 | 2024           | DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL                            | A           | Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme NE nº 04 de 31 de outubro de 1997, tais como:- disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros. |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 96              | 00             | 3.3.96.30.96.00 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO                          | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 96           | 30         | 99              | 00             | 3.3.96.30.99.00 | 2024           | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                         | S           | Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 96           | 31         | 00              | 00             | 3.3.96.31.00.00 | 2024           | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | S           | Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 96           | 31         | 01              | 00             | 3.3.96.31.01.00 | 2024           | PREMIAÇÕES CULTURAIS                                                | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 96           | 31         | 02              | 00             | 3.3.96.31.02.00 | 2024           | PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS                                               | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 96           | 31         | 03              | 00             | 3.3.96.31.03.00 | 2024           | PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS                                              | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 96           | 31         | 04              | 00             | 3.3.96.31.04.00 | 2024           | PREMIAÇÕES DESPORTIVAS                                              | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 96           | 31         | 05              | 00             | 3.3.96.31.05.00 | 2024           | ORDENS HONORÍFICAS                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 96           | 31         | 99              | 00             | 3.3.96.31.99.00 | 2024           | OUTRAS PREMIAÇÕES                                                   | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 96           | 32         | 00              | 00             | 3.3.96.32.00.00 | 2024           | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.                                                                                                        |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 32         | 02              | 00             | 3.3.96.32.02.00 | 2024           | MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR                                     | A           | Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 96           | 32         | 03              | 00             | 3.3.96.32.03.00 | 2024           | MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL                              | A           | Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 96           | 32         | 99              | 00             | 3.3.96.32.99.00 | 2024           | OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                            | S           | Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 96           | 33         | 00              | 00             | 3.3.96.33.00.00 | 2024           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | S           | Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                              |
| 3                   | 3               | 96           | 33         | 01              | 00             | 3.3.96.33.01.00 | 2024           | PASSAGENS PARA O PAÍS                                                | A           | Despesas com aquisição de passagens para o país.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 96           | 33         | 02              | 00             | 3.3.96.33.02.00 | 2024           | PASSAGENS PARA O EXTERIOR                                            | A           | Despesas com aquisição de passagens para o exterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 96           | 33         | 05              | 00             | 3.3.96.33.05.00 | 2024           | LOCOMOÇÃO URBANA                                                     | A           | Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 96           | 33         | 06              | 00             | 3.3.96.33.06.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO                                   | A           | Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 96           | 33         | 99              | 00             | 3.3.96.33.99.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO                                         | S           | Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 96           | 34         | 00              | 00             | 3.3.96.34.00.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | A           | Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei. |
| 3                   | 3               | 96           | 35         | 00              | 00             | 3.3.96.35.00.00 | 2024           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | S           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 96           | 35         | 01              | 00             | 3.3.96.35.01.00 | 2024           | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA                         | S           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 96           | 35         | 01              | 01             | 3.3.96.35.01.01 | 2024           | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA         | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 35         | 01              | 02             | 3.3.96.35.01.02 | 2024           | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 96           | 35         | 02              | 00             | 3.3.96.35.02.00 | 2024           | AUDITORIA EXTERNA                                              | S           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 96           | 35         | 02              | 01             | 3.3.96.35.02.01 | 2024           | AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA                              | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 96           | 35         | 02              | 02             | 3.3.96.35.02.02 | 2024           | AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA                            | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 96           | 35         | 99              | 00             | 3.3.96.35.99.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                 | S           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 00              | 00             | 3.3.96.36.00.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                   | S           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física. |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 01              | 00             | 3.3.96.36.01.00 | 2024           | CONDOMÍNIOS                                                    | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 02              | 00             | 3.3.96.36.02.00 | 2024           | DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS                      | A           | Registrar o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 03              | 00             | 3.3.96.36.03.00 | 2024           | DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR                  | A           | Registrar o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 04              | 00             | 3.3.96.36.04.00 | 2024           | COMISSÕES E CORRETAGENS                                        | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 05              | 00             | 3.3.96.36.05.00 | 2024           | DIREITOS AUTORAIS                                              | A           | Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 06              | 00             | 3.3.96.36.06.00 | 2024           | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS                                | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.                                                                                                                                                                                                                                |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 07              | 00             | 3.3.96.36.07.00 | 2024         | ESTAGIÁRIOS                                       | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 11              | 00             | 3.3.96.36.11.00 | 2024         | PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS                | A           | Registrar o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 13              | 00             | 3.3.96.36.13.00 | 2024         | CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS            | A           | Registrar os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 14              | 00             | 3.3.96.36.14.00 | 2024         | ARMAZENAGEM                                       | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 15              | 00             | 3.3.96.36.15.00 | 2024         | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS                                | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 16              | 00             | 3.3.96.36.16.00 | 2024         | LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS              | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de aluguel de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 18              | 00             | 3.3.96.36.18.00 | 2024         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins. |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 20              | 00             | 3.3.96.36.20.00 | 2024         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS              | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 20              | 01             | 3.3.96.36.20.01 | 2024         | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES                 | A           | Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 20              | 02             | 3.3.96.36.20.02 | 2024         | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES                 | A           | Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 20              | 03             | 3.3.96.36.20.03 | 2024         | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | A           | Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 20              | 04             | 3.3.96.36.20.04 | 2024         | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR              | A           | Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 20              | 05             | 3.3.96.36.20.05 | 2024           | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR                        | A           | Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 20              | 06             | 3.3.96.36.20.06 | 2024           | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR                     | A           | Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 20              | 07             | 3.3.96.36.20.07 | 2024           | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR       | A           | Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 20              | 99             | 3.3.96.36.20.99 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS     | A           | Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 21              | 00             | 3.3.96.36.21.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 22              | 00             | 3.3.96.36.22.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins. |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 23              | 00             | 3.3.96.36.23.00 | 2024           | FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO                       | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 25              | 00             | 3.3.96.36.25.00 | 2024           | SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                           | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 26              | 00             | 3.3.96.36.26.00 | 2024           | SERVIÇOS DOMÉSTICOS                                         | A           | Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 27              | 00             | 3.3.96.36.27.00 | 2024           | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL                            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.                                                               |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 28              | 00             | 3.3.96.36.28.00 | 2024           | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO                            | A           | Registrar as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 29              | 00             | 3.3.96.36.29.00 | 2024           | HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA               | A           | Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus de sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.                                                                              |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 30              | 00             | 3.3.96.36.30.00 | 2024           | SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS                            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 31              | 00             | 3.3.96.36.31.00 | 2024           | SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL                    | A           | Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese. |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 35              | 00             | 3.3.96.36.35.00 | 2024           | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.                                                                                  |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 36              | 00             | 3.3.96.36.36.00 | 2024           | SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 37              | 00             | 3.3.96.36.37.00 | 2024           | CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 38              | 00             | 3.3.96.36.38.00 | 2024           | CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS             | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 39              | 00             | 3.3.96.36.39.00 | 2024           | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS                       | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 45              | 00             | 3.3.96.36.45.00 | 2024           | JETONS A CONSELHEIROS                                    | A           | Registrar o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 59              | 00             | 3.3.96.36.59.00 | 2024           | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 66              | 00             | 3.3.96.36.66.00 | 2024           | SERVIÇOS JUDICIÁRIOS                                     | A           | Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.                                                                 |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 96              | 00             | 3.3.96.36.96.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO   | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.                                                   |
| 3                   | 3               | 96           | 36         | 99              | 00             | 3.3.96.36.99.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA                         | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.                                                                                                                                                                           |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 37         | 00              | 00             | 3.3.96.37.00.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                                   | S           | Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                     |
| 3                   | 3               | 96           | 37         | 01              | 00             | 3.3.96.37.01.00 | 2024           | APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL                              | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado. |
| 3                   | 3               | 96           | 37         | 02              | 00             | 3.3.96.37.02.00 | 2024           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                                                    | S           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.  |
| 3                   | 3               | 96           | 37         | 02              | 02             | 3.3.96.37.02.02 | 2024           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA                                   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                        |
| 3                   | 3               | 96           | 37         | 03              | 00             | 3.3.96.37.03.00 | 2024           | VIGILÂNCIA OSTENSIVA                                                     | S           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.              |
| 3                   | 3               | 96           | 37         | 03              | 02             | 3.3.96.37.03.02 | 2024           | VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA                                              | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.                                 |
| 3                   | 3               | 96           | 37         | 04              | 00             | 3.3.96.37.04.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                 | S           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 96           | 37         | 04              | 02             | 3.3.96.37.04.02 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA                | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 96           | 37         | 04              | 99             | 3.3.96.37.04.99 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 96           | 37         | 05              | 00             | 3.3.96.37.05.00 | 2024           | SERVIÇOS DE COPA E COZINHA                                               | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.                                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 96           | 37         | 06              | 00             | 3.3.96.37.06.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                  | A           | Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 96           | 37         | 99              | 00             | 3.3.96.37.99.00 | 2024           | OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA                                           | S           | Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                  |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 38         | 00              | 00             | 3.3.96.38.00.00 | 2024           | ARRENDAMENTO MERCANTIL                         | S           | Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 96           | 38         | 01              | 00             | 3.3.96.38.01.00 | 2024           | MÁQUINAS E APARELHOS                           | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 96           | 38         | 03              | 00             | 3.3.96.38.03.00 | 2024           | VEÍCULOS RODOVIÁRIOS                           | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 96           | 38         | 04              | 00             | 3.3.96.38.04.00 | 2024           | OUTROS BENS MÓVEIS                             | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 96           | 38         | 05              | 00             | 3.3.96.38.05.00 | 2024           | BENS IMÓVEIS                                   | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 96           | 38         | 99              | 00             | 3.3.96.38.99.00 | 2024           | OUTROS ARRENDAMENTOS                           | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 00              | 00             | 3.3.96.39.00.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 01              | 00             | 3.3.96.39.01.00 | 2024           | ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES          | A           | Registrar o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 02              | 00             | 3.3.96.39.02.00 | 2024           | CONDOMÍNIOS                                    | A           | Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 03              | 00             | 3.3.96.39.03.00 | 2024           | COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA              | A           | Registrar o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 05              | 00             | 3.3.96.39.05.00 | 2024           | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS                      | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 09              | 00             | 3.3.96.39.09.00 | 2024           | ARMAZENAGEM                                          | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 10              | 00             | 3.3.96.39.10.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS                                   | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 12              | 00             | 3.3.96.39.12.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                   | A           | Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.                                                          |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 14              | 00             | 3.3.96.39.14.00 | 2024           | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 16              | 00             | 3.3.96.39.16.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS             | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombo, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.                                                                 |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 17              | 00             | 3.3.96.39.17.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins. |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 19              | 00             | 3.3.96.39.19.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS                 | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 19              | 01             | 3.3.96.39.19.01 | 2024           | RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES                           | A           | Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 19              | 02             | 3.3.96.39.19.02 | 2024           | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES                           | A           | Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 19              | 03             | 3.3.96.39.19.03 | 2024           | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM           | A           | Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 19              | 04             | 3.3.96.39.19.04 | 2024           | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR                        | A           | Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 19              | 05             | 3.3.96.39.19.05 | 2024           | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR                        | A           | Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 19              | 06             | 3.3.96.39.19.06 | 2024           | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR                     | A           | Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 19              | 07             | 3.3.96.39.19.07 | 2024           | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR       | A           | Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 19              | 99             | 3.3.96.39.19.99 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS     | A           | Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 20              | 00             | 3.3.96.39.20.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 22              | 00             | 3.3.96.39.22.00 | 2024           | EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS                       | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 23              | 00             | 3.3.96.39.23.00 | 2024           | FESTIVIDADES E HOMENAGENS                                   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagração, recepções e afins.                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 29              | 00             | 3.3.96.39.29.00 | 2024           | HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA               | A           | Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus de sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.                                                                       |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 35              | 00             | 3.3.96.39.35.00 | 2024           | MULTAS DEDUTÍVEIS                                           | A           | Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.    |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 36              | 00             | 3.3.96.39.36.00 | 2024           | MULTAS INDEDUTÍVEIS                                         | A           | Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                        | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-----------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 37              | 00             | 3.3.96.39.37.00 | 2024         | JUROS                                         | A           | Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 38              | 00             | 3.3.96.39.38.00 | 2024         | ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS               | A           | Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).                                            |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 39              | 00             | 3.3.96.39.39.00 | 2024         | ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS             | A           | Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).                                        |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 40              | 00             | 3.3.96.39.40.00 | 2024         | PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR        | A           | Registrar o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.                               |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 41              | 00             | 3.3.96.39.41.00 | 2024         | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                   | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 43              | 00             | 3.3.96.39.43.00 | 2024         | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA                  | S           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 43              | 40             | 3.3.96.39.43.40 | 2024         | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da saúde pública.                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 44              | 00             | 3.3.96.39.44.00 | 2024         | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO                     | S           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 44              | 20             | 3.3.96.39.44.20 | 2024         | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA    | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da saúde pública.                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 45              | 00             | 3.3.96.39.45.00 | 2024         | SERVIÇOS DE GÁS                               | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 46              | 00             | 3.3.96.39.46.00 | 2024         | SERVIÇOS DOMÉSTICOS                           | A           | Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.                                                                               |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 47              | 00             | 3.3.96.39.47.00 | 2024         | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL              | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins. |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 47              | 01             | 3.3.96.39.47.01 | 2024         | SERVIÇOS POSTAIS                              | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e assemelhados que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 33.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal                  |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 47              | 02             | 3.3.96.39.47.02 | 2024           | DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO                                                                      | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 48              | 00             | 3.3.96.39.48.00 | 2024           | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO                                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 49              | 00             | 3.3.96.39.49.00 | 2024           | PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS                                                                           | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 50              | 00             | 3.3.96.39.50.00 | 2024           | SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL                                            | S           | Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e afins.                                         |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 50              | 10             | 3.3.96.39.50.10 | 2024           | SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE                                | A           | Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 50              | 20             | 3.3.96.39.50.20 | 2024           | INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE          | A           | Registrar o valor das despesas de insumos utilizados em serviços e procedimentos complementares de atenção básica da saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 50              | 30             | 3.3.96.39.50.30 | 2024           | SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 50              | 40             | 3.3.96.39.50.40 | 2024           | INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE              | A           | Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 50              | 50             | 3.3.96.39.50.50 | 2024           | SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC.141/2012                       | A           | Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 50              | 60             | 3.3.96.39.50.60 | 2024           | INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC 141/2012 | A           | Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 50              | 99             | 3.3.96.39.50.99 | 2024           | DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL                        | A           | Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e afins, não abrangidos pelas contas anteriores. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                        | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 51              | 00             | 3.3.96.39.51.00 | 2024           | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES | A           | Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 52              | 00             | 3.3.96.39.52.00 | 2024           | SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL                         | A           | Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional. |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 58              | 00             | 3.3.96.39.58.00 | 2024           | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES                                  | A           | Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 59              | 00             | 3.3.96.39.59.00 | 2024           | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO                               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.       |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 61              | 00             | 3.3.96.39.61.00 | 2024           | SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO                              | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 62              | 00             | 3.3.96.39.62.00 | 2024           | SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL                               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 63              | 00             | 3.3.96.39.63.00 | 2024           | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                                | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)                           |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 63              | 01             | 3.3.96.39.63.01 | 2024           | IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO                             | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 63              | 02             | 3.3.96.39.63.02 | 2024           | IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)                     |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 68              | 00             | 3.3.96.39.68.00 | 2024           | SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS      | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.                                                                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 69              | 00             | 3.3.96.39.69.00 | 2024           | SEGUROS EM GERAL                                      | S           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.      |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 69              | 02             | 3.3.96.39.69.02 | 2024           | SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA                  | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da saúde pública.                                                                                                                                                          |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 69              | 05             | 3.3.96.39.69.05 | 2024           | SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA                   | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da saúde pública.                                                                                                                                                           |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 69              | 99             | 3.3.96.39.69.99 | 2024           | DEMAIS SEGUROS EM GERAL                               | A           | Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.      |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 70              | 00             | 3.3.96.39.70.00 | 2024           | CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.              |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 71              | 00             | 3.3.96.39.71.00 | 2024           | CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM | A           | Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.                                      |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 72              | 00             | 3.3.96.39.72.00 | 2024           | VALE-TRANSPORTE                                       | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 73              | 00             | 3.3.96.39.73.00 | 2024           | TRANSPORTE DE SERVIDORES                              | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.                                                     |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 74              | 00             | 3.3.96.39.74.00 | 2024           | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS                    | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.                                                           |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 75              | 00             | 3.3.96.39.75.00 | 2024           | SERVIÇO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL         | A           | Registrar o valor das despesas com contratação de serviço para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 77              | 00             | 3.3.96.39.77.00 | 2024           | VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA                       | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                 | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 77              | 02             | 3.3.96.39.77.02 | 2024           | VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA                            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 77              | 99             | 3.3.96.39.77.99 | 2024           | VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO             | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 78              | 00             | 3.3.96.39.78.00 | 2024           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                                  | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                                                                                                                                                                               |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 78              | 02             | 3.3.96.39.78.02 | 2024           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA                 | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 79              | 00             | 3.3.96.39.79.00 | 2024           | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL | A           | Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, Comissão aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins. |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 80              | 00             | 3.3.96.39.80.00 | 2024           | HOSPEDAGENS                                            | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 82              | 00             | 3.3.96.39.82.00 | 2024           | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS              | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçado e podas de árvores.                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 83              | 00             | 3.3.96.39.83.00 | 2024           | SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 85              | 00             | 3.3.96.39.85.00 | 2024           | SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO                | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.                                                                                                                                                           |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                 | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 86              | 00             | 3.3.96.39.86.00 | 2024           | PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19) | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS). |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 88              | 00             | 3.3.96.39.88.00 | 2024           | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA                                                                                   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 90              | 00             | 3.3.96.39.90.00 | 2024           | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL                                                                                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 96              | 00             | 3.3.96.39.96.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO                                                                 | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 99              | 00             | 3.3.96.39.99.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA                                                                          | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 99              | 60             | 3.3.96.39.99.60 | 2024           | ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS                                                                       | A           | Registrar o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 96           | 39         | 99              | 99             | 3.3.96.39.99.99 | 2024           | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA                                                                          | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 40         | 00              | 00             | 3.3.96.40.00.00 | 2024           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres. |
| 3                   | 3               | 96           | 40         | 01              | 00             | 3.3.96.40.01.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE                      | A           | Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 96           | 40         | 06              | 00             | 3.3.96.40.06.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE SOFTWARE                                                  | A           | Registrar o valor de despesas relativas à locação de software.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3                   | 3               | 96           | 40         | 08              | 00             | 3.3.96.40.08.00 | 2024           | MANUTENÇÃO DE SOFTWARE                                               | A           | Registrar o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 96           | 40         | 12              | 00             | 3.3.96.40.12.00 | 2024           | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC                      | A           | Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 96           | 40         | 14              | 00             | 3.3.96.40.14.00 | 2024           | TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS              | A           | Registrar o valor de despesas relativas à telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 96           | 40         | 57              | 00             | 3.3.96.40.57.00 | 2024           | SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                   | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 96           | 40         | 97              | 00             | 3.3.96.40.97.00 | 2024           | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO                                        | A           | Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, Ipdireto, STM400, fastnet, rernav e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 40         | 99              | 00             | 3.3.96.40.99.00 | 2024         | OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | S           | Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                   | 3               | 96           | 41         | 00              | 00             | 3.3.96.41.00.00 | 2024         | CONTRIBUIÇÕES                                                               | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 96           | 45         | 00              | 00             | 3.3.96.45.00.00 | 2024         | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                                                       | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes. |
| 3                   | 3               | 96           | 46         | 00              | 00             | 3.3.96.46.00.00 | 2024         | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                         | A           | Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3                   | 3               | 96           | 47         | 00              | 00             | 3.3.96.47.00.00 | 2024         | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                      | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.                                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 96           | 47         | 10              | 00             | 3.3.96.47.10.00 | 2024         | TAXAS                                                                       | A           | Registrar o valor da despesa com taxas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 96           | 47         | 12              | 00             | 3.3.96.47.12.00 | 2024         | CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP                                               | A           | Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | 3               | 96           | 47         | 15              | 00             | 3.3.96.47.15.00 | 2024         | MULTAS                                                                      | A           | Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 96           | 47         | 16              | 00             | 3.3.96.47.16.00 | 2024         | JUROS                                                                       | A           | Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 47         | 18              | 00             | 3.3.96.47.18.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS | S           | Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                   | 3               | 96           | 47         | 18              | 01             | 3.3.96.47.18.01 | 2024           | INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA            | A           | Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 96           | 47         | 18              | 02             | 3.3.96.47.18.02 | 2024           | INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA          | A           | Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                   | 3               | 96           | 47         | 19              | 00             | 3.3.96.47.19.00 | 2024           | INSS - DIÁRIAS                                        | A           | Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 96           | 47         | 99              | 00             | 3.3.96.47.99.00 | 2024           | OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | S           | Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 96           | 48         | 00              | 00             | 3.3.96.48.00.00 | 2024           | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS         | S           | Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                  |
| 3                   | 3               | 96           | 48         | 96              | 00             | 3.3.96.48.96.00 | 2024           | AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGAMENTO ANTECIPADO     | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                   | 3               | 96           | 48         | 99              | 00             | 3.3.96.48.99.00 | 2024           | DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS         | S           | Registrar o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3                   | 3               | 96           | 49         | 00              | 00             | 3.3.96.49.00.00 | 2024           | AUXÍLIO-TRANSPORTE                                    | A           | Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos. |
| 3                   | 3               | 96           | 67         | 00              | 00             | 3.3.96.67.00.00 | 2024           | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                | S           | Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 96           | 67         | 01              | 00             | 3.3.96.67.01.00 | 2024           | DEPÓSITOS E CAUÇÕES                                   | S           | Registrar o valor das despesas com depósitos e cauções.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                    | 3               | 96           | 67         | 02              | 00             | 3.3.96.67.02.00 | 2024           | DEPÓSITOS JUDICIAIS                        | A           | Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 96           | 67         | 03              | 00             | 3.3.96.67.03.00 | 2024           | DEPÓSITOS PARA RECURSOS                    | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                    | 3               | 96           | 67         | 99              | 00             | 3.3.96.67.99.00 | 2024           | OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS              | S           | Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3                    | 3               | 96           | 91         | 00              | 00             | 3.3.96.91.00.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS                        | S           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 3                    | 3               | 96           | 91         | 01              | 00             | 3.3.96.91.01.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO | A           | Registrar o valor de precatórios de natureza alimentícia prolatados pelo Poder Judiciário, nos termos do § 1º-A, do art. 100, da CF/88.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                    | 3               | 96           | 91         | 02              | 00             | 3.3.96.91.02.00 | 2024           | PRECATÓRIOS INCLuíDOS NA LEI DO ORÇAMENTO  | A           | Registrar o valor da despesa com precatórios de pequeno valor, nos termos do § 3º, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF/88.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3                    | 3               | 96           | 91         | 05              | 00             | 3.3.96.91.05.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR       | A           | Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3                    | 3               | 96           | 91         | 99              | 00             | 3.3.96.91.99.00 | 2024           | OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS                 | S           | Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3                    | 3               | 96           | 92         | 00              | 00             | 3.3.96.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES          | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.                                                                                                                                            |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                           | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3                   | 3               | 96           | 93         | 00              | 00             | 3.3.96.93.00.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                      | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente. |
| 3                   | 3               | 96           | 93         | 01              | 00             | 3.3.96.93.01.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES                                     | A           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | 3               | 96           | 93         | 02              | 00             | 3.3.96.93.02.00 | 2024           | RESTITUIÇÕES                                     | A           | Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 96           | 93         | 03              | 00             | 3.3.96.93.03.00 | 2024           | AJUDA DE CUSTO                                   | A           | Registrar o valor de despesas relativas à ajuda de custo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3                   | 3               | 96           | 93         | 99              | 00             | 3.3.96.93.99.00 | 2024           | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES               | S           | Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                        |
| 3                   | 3               | 96           | 95         | 00              | 00             | 3.3.96.95.00.00 | 2024           | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO  | A           | Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.    |
| 3                   | 3               | 96           | 96         | 00              | 00             | 3.3.96.96.00.00 | 2024           | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | S           | Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.                                                                                                                                         |
| 4                   | 0               | 00           | 00         | 00              | 00             | 4.0.00.00.00.00 | 2024           | DESPESAS DE CAPITAL                              | S           | Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 00           | 00         | 00              | 00             | 4.4.00.00.00.00 | 2024           | INVESTIMENTOS                                    | S           | Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                 | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 20           | 00         | 00              | 00             | 4.4.20.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO                 | S           | Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferências de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 20           | 41         | 00              | 00             | 4.4.20.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                          | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                   | 4               | 20           | 42         | 00              | 00             | 4.4.20.42.00.00 | 2024           | AUXÍLIOS                               | S           | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 22           | 00         | 00              | 00             | 4.4.22.00.00.00 | 2024           | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO | S           | Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 22           | 51         | 00              | 00             | 4.4.22.51.00.00 | 2024           | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 22           | 52         | 00              | 00             | 4.4.22.52.00.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 22           | 92         | 00              | 00             | 4.4.22.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. |
| 4                   | 4               | 22           | 93         | 00              | 00             | 4.4.22.93.00.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 22           | 93         | 01              | 00             | 4.4.22.93.01.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES                                   | A           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                   | 4               | 22           | 93         | 02              | 00             | 4.4.22.93.02.00 | 2024           | RESTITUIÇÕES                                   | A           | Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 22           | 93         | 04              | 00             | 4.4.22.93.04.00 | 2024           | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS      | A           | Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 22           | 93         | 99              | 00             | 4.4.22.93.99.00 | 2024           | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES             | S           | Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 30           | 00         | 00              | 00             | 4.4.30.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | S           | Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 30           | 41         | 00              | 00             | 4.4.30.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                                                  | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                   | 4               | 30           | 42         | 00              | 00             | 4.4.30.42.00.00 | 2024           | AUXÍLIOS                                                       | S           | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 31           | 00         | 00              | 00             | 4.4.31.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO | S           | Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 31           | 41         | 00              | 00             | 4.4.31.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                                                  | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                   | 4               | 31           | 42         | 00              | 00             | 4.4.31.42.00.00 | 2024           | AUXÍLIOS                                                       | S           | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 31           | 92         | 00              | 00             | 4.4.31.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                              | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. |
| 4                   | 4               | 32           | 00         | 00              | 00             | 4.4.32.00.00.00 | 2024           | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | S           | Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                             | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 32           | 20         | 00              | 00             | 4.4.32.20.00.00 | 2024           | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES | A           | Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                   | 4               | 32           | 51         | 00              | 00             | 4.4.32.51.00.00 | 2024           | OBRAS E INSTALAÇÕES                | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 32           | 52         | 00              | 00             | 4.4.32.52.00.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |
| 4                   | 4               | 32           | 92         | 00              | 00             | 4.4.32.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                                        | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 32           | 93         | 00              | 00             | 4.4.32.93.00.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                                   | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente. |
| 4                   | 4               | 32           | 93         | 01              | 00             | 4.4.32.93.01.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES                                                                                                                                                  | A           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 32           | 93         | 02              | 00             | 4.4.32.93.02.00 | 2024           | RESTITUIÇÕES                                                                                                                                                  | A           | Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 32           | 93         | 04              | 00             | 4.4.32.93.04.00 | 2024           | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS                                                                                                                     | A           | Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                   | 4               | 32           | 93         | 99              | 00             | 4.4.32.93.99.00 | 2024           | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                            | S           | Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 35           | 00         | 00              | 00             | 4.4.35.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.                             |
| 4                   | 4               | 35           | 41         | 00              | 00             | 4.4.35.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                 | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 35           | 42         | 00              | 00             | 4.4.35.42.00.00 | 2024           | AUXÍLIOS                                                                                                                                                      | S           | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                              |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                        | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 35           | 92         | 00              | 00             | 4.4.35.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                             | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. |
| 4                   | 4               | 36           | 00         | 00              | 00             | 4.4.36.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Aplicação direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.                                            |
| 4                   | 4               | 36           | 41         | 00              | 00             | 4.4.36.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                 | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 36           | 42         | 00              | 00             | 4.4.36.42.00.00 | 2024           | AUXÍLIOS                                                                                                                                      | S           | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 36           | 92         | 00              | 00             | 4.4.36.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                             | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 40           | 00         | 00              | 00             | 4.4.40.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS                 | S           | Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 40           | 41         | 00              | 00             | 4.4.40.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                               | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                   | 4               | 40           | 42         | 00              | 00             | 4.4.40.42.00.00 | 2024           | AUXÍLIOS                                    | S           | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 40           | 92         | 00              | 00             | 4.4.40.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES           | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. |
| 4                   | 4               | 41           | 00         | 00              | 00             | 4.4.41.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO | S           | Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                   | 4               | 41           | 41         | 00              | 00             | 4.4.41.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                               | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                   | 4               | 41           | 42         | 00              | 00             | 4.4.41.42.00.00 | 2024           | AUXÍLIOS                                    | S           | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 41           | 92         | 00              | 00             | 4.4.41.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES           | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. |
| 4                   | 4               | 42           | 00         | 00              | 00             | 4.4.42.00.00.00 | 2024           | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS | S           | Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                   | 4               | 42           | 14         | 00              | 00             | 4.4.42.14.00.00 | 2024           | DIÁRIAS - CIVIL                             | S           | Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                   | 4               | 42           | 42         | 00              | 00             | 4.4.42.42.00.00 | 2024           | AUXÍLIOS                                    | S           | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 42           | 51         | 00              | 00             | 4.4.42.51.00.00 | 2024           | OBRAS E INSTALAÇÕES                         | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.                                                                                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 42           | 52         | 00              | 00             | 4.4.42.52.00.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                         | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |
| 4                   | 4               | 42           | 92         | 00              | 00             | 4.4.42.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                          | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 45           | 00         | 00              | 00             | 4.4.45.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 45           | 41         | 00              | 00             | 4.4.45.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                              | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 45           | 42         | 00              | 00             | 4.4.45.42.00.00 | 2024           | AUXÍLIOS                                                                                                                   | S           | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 45           | 92         | 00              | 00             | 4.4.45.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                          | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. |
| 4                   | 4               | 46           | 00         | 00              | 00             | 4.4.46.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.                 |
| 4                   | 4               | 46           | 41         | 00              | 00             | 4.4.46.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                              | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                   | 4               | 46           | 42         | 00              | 00             | 4.4.46.42.00.00 | 2024           | AUXÍLIOS                                                                                                                   | S           | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 46           | 92         | 00              | 00             | 4.4.46.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. |
| 4                   | 4               | 50           | 00         | 00              | 00             | 4.4.50.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | S           | Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 50           | 14         | 00              | 00             | 4.4.50.14.00.00 | 2024           | DIÁRIAS - CIVIL                                            | A           | Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                     |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 50           | 30         | 00              | 00             | 4.4.50.30.00.00 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO                          | A           | Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, amentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se |
| 4                   | 4               | 50           | 36         | 00              | 00             | 4.4.50.36.00.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 50           | 39         | 00              | 00             | 4.4.50.39.00.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | A           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclui a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. |
| 4                   | 4               | 50           | 40         | 00              | 00             | 4.4.50.40.00.00 | 2024           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 50           | 41         | 00              | 00             | 4.4.50.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                                                        | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                 | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 50           | 42         | 00              | 00             | 4.4.50.42.00.00 | 2024           | AUXÍLIOS                                               | S           | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 50           | 42         | 01              | 00             | 4.4.50.42.01.00 | 2024           | INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL                   | A           | Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 50           | 42         | 02              | 00             | 4.4.50.42.02.00 | 2024           | INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL                       | A           | Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                   | 4               | 50           | 42         | 03              | 00             | 4.4.50.42.03.00 | 2024           | INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL                    | A           | Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                   | 4               | 50           | 42         | 04              | 00             | 4.4.50.42.04.00 | 2024           | INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL                      | A           | Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 50           | 42         | 05              | 00             | 4.4.50.42.05.00 | 2024           | INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL          | A           | Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                   | 4               | 50           | 42         | 06              | 00             | 4.4.50.42.06.00 | 2024           | INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO | A           | Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                   | 4               | 50           | 42         | 07              | 00             | 4.4.50.42.07.00 | 2024           | INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL                  | A           | Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 50           | 42         | 08              | 00             | 4.4.50.42.08.00 | 2024           | INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE                    | A           | Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                   | 4               | 50           | 42         | 99              | 00             | 4.4.50.42.99.00 | 2024           | OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS         | S           | Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 50           | 47         | 00              | 00             | 4.4.50.47.00.00 | 2024           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                 | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa. |
| 4                   | 4               | 50           | 51         | 00              | 00             | 4.4.50.51.00.00 | 2024           | OBRAS E INSTALAÇÕES                                    | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.                              |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 50           | 52         | 00              | 00             | 4.4.50.52.00.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |
| 4                   | 4               | 50           | 85         | 00              | 00             | 4.4.50.85.00.00 | 2024           | CONTRATO DE GESTÃO                                                | S           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 50           | 85         | 05              | 00             | 4.4.50.85.05.00 | 2024           | CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 50           | 85         | 06              | 00             | 4.4.50.85.06.00 | 2024           | CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 50           | 85         | 07              | 00             | 4.4.50.85.07.00 | 2024           | CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL              | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 50           | 85         | 08              | 00             | 4.4.50.85.08.00 | 2024           | CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL           | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 50           | 85         | 99              | 00             | 4.4.50.85.99.00 | 2024           | CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE <b>OUTRAS ÁREAS</b> DE INTERESSE PÚBLICO                                                          | A           | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                   | 4               | 50           | 92         | 00              | 00             | 4.4.50.92.00.00 | 2024           | <b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                                                                                              | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 4                   | 4               | 60           | 00         | 00              | 00             | 4.4.60.00.00.00 | 2024           | <b>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS</b>                                                                     | S           | Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                   | 4               | 67           | 00         | 00              | 00             | 4.4.67.00.00.00 | 2024           | <b>EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP</b>                                                                         | S           | Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 67           | 82         | 00              | 00             | 4.4.67.82.00.00 | 2024           | <b>APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP</b> | S           | Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.                                                                                                                                                                                                       |
| 4                   | 4               | 67           | 82         | 05              | 00             | 4.4.67.82.05.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER <b>ASSISTENCIAL EM SAÚDE</b>                                                                                   | A           | Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.                                                                                                                                                                                                       |
| 4                   | 4               | 67           | 82         | 06              | 00             | 4.4.67.82.06.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                                   | A           | Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.                                                                                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 67           | 82         | 07              | 00             | 4.4.67.82.07.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL                                                                                              | A           | Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.                                                                                                                                                                  |
| 4                   | 4               | 67           | 82         | 08              | 00             | 4.4.67.82.08.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL                                                                                           | A           | Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.                                                                                                                                                                  |
| 4                   | 4               | 67           | 82         | 99              | 00             | 4.4.67.82.99.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO                                                                             | A           | Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.                                                                                                                                                                  |
| 4                   | 4               | 67           | 83         | 00              | 00             | 4.4.67.83.00.00 | 2024           | DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APOORTE E FUNDO GARANTIDOR | S           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 4                   | 4               | 67           | 83         | 05              | 00             | 4.4.67.83.05.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE                                                                                 | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                           | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 67           | 83         | 06              | 00             | 4.4.67.83.06.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL     | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 4                   | 4               | 67           | 83         | 07              | 00             | 4.4.67.83.07.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL                  | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 4                   | 4               | 67           | 83         | 08              | 00             | 4.4.67.83.08.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL               | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 4                   | 4               | 67           | 83         | 99              | 00             | 4.4.67.83.99.00 | 2024           | INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO | A           | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                           | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 70           | 00         | 00              | 00             | 4.4.70.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS                | S           | Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais. Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades nacionais, criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                    | 4               | 70           | 41         | 00              | 00             | 4.4.70.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                                                    | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 70           | 42         | 00              | 00             | 4.4.70.42.00.00 | 2024           | AUXÍLIOS                                                         | S           | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                    | 4               | 70           | 92         | 00              | 00             | 4.4.70.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 4                    | 4               | 71           | 00         | 00              | 00             | 4.4.71.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | S           | Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 00              | 00             | 4.4.71.70.00.00 | 2024           | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                    | S           | Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 14              | 00             | 4.4.71.70.14.00 | 2024           | DIÁRIAS - CIVIL                                                  | A           | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                                |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                             | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 20              | 00             | 4.4.71.70.20.00 | 2024           | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES | A           | Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 30              | 00             | 4.4.71.70.30.00 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO                | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 33              | 00             | 4.4.71.70.33.00 | 2024           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | A           | Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 35              | 00             | 4.4.71.70.35.00 | 2024           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA            | A           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 36              | 00             | 4.4.71.70.36.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | S           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 39              | 00             | 4.4.71.70.39.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | S           | Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres. |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 40              | 00             | 4.4.71.70.40.00 | 2024           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.                                                                                               |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 47              | 00             | 4.4.71.70.47.00 | 2024           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                                      | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa. |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 51              | 00             | 4.4.71.70.51.00 | 2024           | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                         | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.                              |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 51              | 01             | 4.4.71.70.51.01 | 2024           | ABATEDOUROS                                                                                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 51              | 02             | 4.4.71.70.51.02 | 2024           | BARRACÕES                                                                                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 51              | 03             | 4.4.71.70.51.03 | 2024           | CRECHES                                                                                     | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 51              | 04             | 4.4.71.70.51.04 | 2024           | EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS                                                                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 51              | 05             | 4.4.71.70.51.05 | 2024           | ESCOLAS/COLÉGIOS                                                                            | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 51              | 06             | 4.4.71.70.51.06 | 2024           | HOSPITAIS                                                                                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 51              | 07             | 4.4.71.70.51.07 | 2024           | POSTOS DE SAÚDE                                                                             | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 51              | 08             | 4.4.71.70.51.08 | 2024           | UNIDADES HABITACIONAIS                                                                      | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 51              | 19             | 4.4.71.70.51.19 | 2024           | OUTRAS EDIFICAÇÕES NÃO DE USO COMUM DO POVO                                                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 51              | 20             | 4.4.71.70.51.20 | 2024           | PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO           | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 51              | 21             | 4.4.71.70.51.21 | 2024           | RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 51              | 22             | 4.4.71.70.51.22 | 2024           | PONTES E VIADUTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 51              | 23             | 4.4.71.70.51.23 | 2024           | GALERIAS PLUVIAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 51              | 24             | 4.4.71.70.51.24 | 2024           | SISTEMA DE ESGOTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 51              | 25             | 4.4.71.70.51.25 | 2024           | REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO         | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 51              | 26             | 4.4.71.70.51.26 | 2024           | ATERROS SANITÁRIOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 51              | 27             | 4.4.71.70.51.27 | 2024           | POÇOS ARTESIANOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 51              | 28             | 4.4.71.70.51.28 | 2024           | CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO            | A           | Despesas com a canalização de córregos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 51              | 29             | 4.4.71.70.51.29 | 2024           | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO            | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 51              | 30             | 4.4.71.70.51.30 | 2024           | ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 51              | 39             | 4.4.71.70.51.39 | 2024           | OUTROS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                               | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 51              | 51             | 4.4.71.70.51.51 | 2024           | OBRAS EM ANDAMENTO                                                                         | A           | Registrar as despesas com obras em andamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 51              | 92             | 4.4.71.70.51.92 | 2024           | INSTALAÇÕES                                                                                | A           | Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar-condicionado, entre outros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 51              | 93             | 4.4.71.70.51.93 | 2024           | BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS                                                  | A           | Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 51              | 99             | 4.4.71.70.51.99 | 2024           | OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                 | A           | Registrar as despesas de outras obras e instalações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 00             | 4.4.71.70.52.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                         | S           | Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                             | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 02             | 4.4.71.70.52.02 | 2024           | AERONAVES                                                                          | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 04             | 4.4.71.70.52.04 | 2024           | APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 06             | 4.4.71.70.52.06 | 2024           | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO                                            | A           | Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radiorreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 08             | 4.4.71.70.52.08 | 2024           | APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                             | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 10             | 4.4.71.70.52.10 | 2024           | APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES | A           | Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 12             | 4.4.71.70.52.12 | 2024           | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS                  | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: parelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins. |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 14             | 4.4.71.70.52.14 | 2024           | ARMAMENTOS                                         | A           | Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 18             | 4.4.71.70.52.18 | 2024           | COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS                | A           | Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.                                                                                                                    |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 19             | 4.4.71.70.52.19 | 2024           | DISCOTECAS E FILMOTECAS                      | A           | Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 20             | 4.4.71.70.52.20 | 2024           | EMBARCAÇÕES                                  | A           | Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 22             | 4.4.71.70.52.22 | 2024           | EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO      | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, paraquedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 24             | 4.4.71.70.52.24 | 2024           | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, boia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins. |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 26             | 4.4.71.70.52.26 | 2024           | INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS           | A           | Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 28             | 4.4.71.70.52.28 | 2024           | MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL   | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.                                                                                                                                           |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 30             | 4.4.71.70.52.30 | 2024           | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS          | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 32             | 4.4.71.70.52.32 | 2024           | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS             | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.                                                                                                                                                                            |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 33             | 4.4.71.70.52.33 | 2024           | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO        | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins. |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 34             | 4.4.71.70.52.34 | 2024           | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar-condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                    | 4               | 71           | 70         | 52              | 35             | 4.4.71.70.52.35 | 2024           | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS       | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.                               |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 36             | 4.4.71.70.52.36 | 2024         | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 38             | 4.4.71.70.52.38 | 2024         | MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA     | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarraxa, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins. |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 39             | 4.4.71.70.52.39 | 2024         | EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 40             | 4.4.71.70.52.40 | 2024           | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, motosserra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.                                                              |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 42             | 4.4.71.70.52.42 | 2024           | MOBILIÁRIO EM GERAL                             | A           | Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins. |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 44             | 4.4.71.70.52.44 | 2024           | OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU                | A           | Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 46             | 4.4.71.70.52.46 | 2024           | SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA           | A           | Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 48             | 4.4.71.70.52.48 | 2024           | VEÍCULOS DIVERSOS                               | A           | Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 50             | 4.4.71.70.52.50 | 2024           | VEÍCULOS FERROVIÁRIOS                                                 | A           | Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 51             | 4.4.71.70.52.51 | 2024           | PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS                                     | A           | Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.                                     |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 52             | 4.4.71.70.52.52 | 2024           | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA                                           | A           | Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins. |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 53             | 4.4.71.70.52.53 | 2024           | CARROS DE COMBATE                                                     | A           | Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 54             | 4.4.71.70.52.54 | 2024           | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS                         | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 56             | 4.4.71.70.52.56 | 2024           | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO                   | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 57             | 4.4.71.70.52.57 | 2024           | ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS                                            | A           | Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar-condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.                                                                 |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 58             | 4.4.71.70.52.58 | 2024           | EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO                                 | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 60             | 4.4.71.70.52.60 | 2024           | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS                            | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.                |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 83             | 4.4.71.70.52.83 | 2024           | EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL             | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 87             | 4.4.71.70.52.87 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO                                  | A           | Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.                                                                                                                                                                                                  |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 89             | 4.4.71.70.52.89 | 2024           | EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA | A           | Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.                                                                                                                                                                           |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                    | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 96             | 4.4.71.70.52.96 | 2024           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO | A           | Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 52              | 99             | 4.4.71.70.52.99 | 2024           | OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                              | A           | Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 61              | 00             | 4.4.71.70.61.00 | 2024           | <b>AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>                               | S           | Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 61              | 01             | 4.4.71.70.61.01 | 2024           | EDIFÍCIOS                                                 | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 61              | 03             | 4.4.71.70.61.03 | 2024           | TERRENOS                                                  | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 61              | 06             | 4.4.71.70.61.06 | 2024           | SALAS E ESCRITÓRIOS                                       | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 61              | 07             | 4.4.71.70.61.07 | 2024           | CASAS E APARTAMENTOS                                      | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 61              | 08             | 4.4.71.70.61.08 | 2024           | ARMAZÉNS E SILOS                                          | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 61              | 99             | 4.4.71.70.61.99 | 2024           | OUTROS BENS IMÓVEIS                                       | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 91              | 00             | 4.4.71.70.91.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS                                       | A           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e em cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 92              | 00             | 4.4.71.70.92.00 | 2024           | <b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                  | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                        | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 71           | 70         | 93              | 00             | 4.4.71.70.93.00 | 2024         | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                   | A           | Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 71           | 92         | 00              | 00             | 4.4.71.92.00.00 | 2024         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                             | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 4                   | 4               | 72           | 00         | 00              | 00             | 4.4.72.00.00.00 | 2024         | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS          | S           | Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante." (NR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 00              | 00             | 4.4.72.51.00.00 | 2024         | OBRAS E INSTALAÇÕES                                           | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 01              | 00             | 4.4.72.51.01.00 | 2024         | CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 01              | 11             | 4.4.72.51.01.11 | 2024         | ABATEDOUROS                                                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 01              | 12             | 4.4.72.51.01.12 | 2024         | BARRACÕES                                                     | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 01              | 13             | 4.4.72.51.01.13 | 2024         | CRECHES                                                       | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                             | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|--------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 01              | 14             | 4.4.72.51.01.14 | 2024         | EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS                                          | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                       |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 01              | 15             | 4.4.72.51.01.15 | 2024         | ESCOLAS/COLÉGIOS                                                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 01              | 16             | 4.4.72.51.01.16 | 2024         | HOSPITAIS                                                          | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                       |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 01              | 17             | 4.4.72.51.01.17 | 2024         | POSTOS DE SAÚDE                                                    | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 01              | 18             | 4.4.72.51.01.18 | 2024         | UNIDADES HABITACIONAIS                                             | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 01              | 99             | 4.4.72.51.01.99 | 2024         | OUTRAS EDIFICAÇÕES                                                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 02              | 00             | 4.4.72.51.02.00 | 2024         | CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas. |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 02              | 01             | 4.4.72.51.02.01 | 2024         | PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES                                          | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 02              | 02             | 4.4.72.51.02.02 | 2024         | RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS                                | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 02              | 03             | 4.4.72.51.02.03 | 2024         | PONTES E VIADUTOS                                                  | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.                                                                                                                                                           |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 02              | 04             | 4.4.72.51.02.04 | 2024         | GALERIAS PLUVIAIS                                                  | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.                                                                                                                                                           |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 02              | 05             | 4.4.72.51.02.05 | 2024         | SISTEMA DE ESGOTOS                                                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 02              | 06             | 4.4.72.51.02.06 | 2024         | REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                         | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.                                                                                                                                                  |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 02              | 07             | 4.4.72.51.02.07 | 2024         | ATERROS SANITÁRIOS                                                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 02              | 08             | 4.4.72.51.02.08 | 2024         | POÇOS ARTESIANOS                                                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 02              | 09             | 4.4.72.51.02.09 | 2024         | CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS                                            | A           | Despesas com a canalização de córregos.                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 02              | 10             | 4.4.72.51.02.10 | 2024         | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO                                            | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 02              | 11             | 4.4.72.51.02.11 | 2024         | ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS                                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 02              | 99             | 4.4.72.51.02.99 | 2024         | OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO                                     | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.                                                                                                                                              |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                    | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 91              | 00             | 4.4.72.51.91.00 | 2024           | OBRAS EM ANDAMENTO                        | A           | Registrar as despesas com obras em andamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 92              | 00             | 4.4.72.51.92.00 | 2024           | INSTALAÇÕES                               | A           | Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar-condicionado, entre outros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 93              | 00             | 4.4.72.51.93.00 | 2024           | BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS | A           | Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 72           | 51         | 99              | 00             | 4.4.72.51.99.00 | 2024           | OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                | S           | Registrar as despesas de outras obras e instalações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 00              | 00             | 4.4.72.52.00.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE        | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 02              | 00             | 4.4.72.52.02.00 | 2024           | AERONAVES                                 | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 04              | 00             | 4.4.72.52.04.00 | 2024           | APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO         | A           | Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                             | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 06              | 00             | 4.4.72.52.06.00 | 2024           | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO                                            | A           | Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radiorreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 08              | 00             | 4.4.72.52.08.00 | 2024           | APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins. |
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 10              | 00             | 4.4.72.52.10.00 | 2024           | APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES                                 | A           | Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 12              | 00             | 4.4.72.52.12.00 | 2024           | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS   | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copos e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, aquecedor, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de cabelo, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins. |
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 14              | 00             | 4.4.72.52.14.00 | 2024           | ARMAMENTOS                          | A           | Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curto, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 18              | 00             | 4.4.72.52.18.00 | 2024           | COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS | A           | Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 19              | 00             | 4.4.72.52.19.00 | 2024           | DISCOTECAS E FILMOTECAS             | A           | Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 20              | 00             | 4.4.72.52.20.00 | 2024           | EMBARCAÇÕES                         | A           | Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 22              | 00             | 4.4.72.52.22.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO      | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, paraquedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 24              | 00             | 4.4.72.52.24.00 | 2024           | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, boia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins. |
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 26              | 00             | 4.4.72.52.26.00 | 2024           | INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS           | A           | Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 28              | 00             | 4.4.72.52.28.00 | 2024           | MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL   | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.                                                                                                                                           |
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 30              | 00             | 4.4.72.52.30.00 | 2024           | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS          | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.                                                                                  |
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 32              | 00             | 4.4.72.52.32.00 | 2024           | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS             | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.                                                                                       |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 33              | 00             | 4.4.72.52.33.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO             | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins. |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 34              | 00             | 4.4.72.52.34.00 | 2024           | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS      | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar-condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 35              | 00             | 4.4.72.52.35.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS            | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.                               |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 36              | 00             | 4.4.72.52.36.00 | 2024           | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 38              | 00             | 4.4.72.52.38.00 | 2024           | MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA     | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarraxa, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins. |
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 39              | 00             | 4.4.72.52.39.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 40              | 00             | 4.4.72.52.40.00 | 2024           | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS   | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, motosserra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 42              | 00             | 4.4.72.52.42.00 | 2024           | MOBILIÁRIO EM GERAL                   | A           | Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins. |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 44              | 00             | 4.4.72.52.44.00 | 2024           | OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU      | A           | Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 46              | 00             | 4.4.72.52.46.00 | 2024           | SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA | A           | Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 48              | 00             | 4.4.72.52.48.00 | 2024           | VEÍCULOS DIVERSOS                     | A           | Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 50              | 00             | 4.4.72.52.50.00 | 2024           | VEÍCULOS FERROVIÁRIOS                 | A           | Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 51              | 00             | 4.4.72.52.51.00 | 2024           | PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS     | A           | Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 72           | 52         | 52              | 00             | 4.4.72.52.52.00 | 2024           | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA           | A           | Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 53              | 00             | 4.4.72.52.53.00 | 2024           | CARROS DE COMBATE                                                     | A           | Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 54              | 00             | 4.4.72.52.54.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS                         | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 56              | 00             | 4.4.72.52.56.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO                   | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 57              | 00             | 4.4.72.52.57.00 | 2024           | ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS                                            | A           | Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar-condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 58              | 00             | 4.4.72.52.58.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO                                 | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 60              | 00             | 4.4.72.52.60.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS                            | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 83              | 00             | 4.4.72.52.83.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL             | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 87              | 00             | 4.4.72.52.87.00 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO                                  | A           | Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 89              | 00             | 4.4.72.52.89.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA | A           | Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 72           | 52         | 99              | 00             | 4.4.72.52.99.00 | 2024           | OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                          | S           | Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 72           | 92         | 00              | 00             | 4.4.72.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 73           | 00         | 00              | 00             | 4.4.73.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição. |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 00              | 00             | 4.4.73.70.00.00 | 2024           | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                                                                                                   | S           | Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 14              | 00             | 4.4.73.70.14.00 | 2024           | DIÁRIAS - CIVIL                                                                                                                                                 | A           | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                           |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 20              | 00             | 4.4.73.70.20.00 | 2024           | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                                                                                                                              | A           | Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 30              | 00             | 4.4.73.70.30.00 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO                          | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 33              | 00             | 4.4.73.70.33.00 | 2024           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO           | A           | Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 35              | 00             | 4.4.73.70.35.00 | 2024           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                      | A           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 36              | 00             | 4.4.73.70.36.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | S           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 39              | 00             | 4.4.73.70.39.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | S           | Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carros; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres. |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 40              | 00             | 4.4.73.70.40.00 | 2024           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.                                                                                             |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 47              | 00             | 4.4.73.70.47.00 | 2024           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 00             | 4.4.73.70.51.00 | 2024           | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                         | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc. |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 01             | 4.4.73.70.51.01 | 2024           | ABATEDOUROS                                                                                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 02             | 4.4.73.70.51.02 | 2024           | BARRACÕES                                                                                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 03             | 4.4.73.70.51.03 | 2024           | CRECHES                                                                                     | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 04             | 4.4.73.70.51.04 | 2024           | EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS                                                                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 05             | 4.4.73.70.51.05 | 2024           | ESCOLAS/COLÉGIOS                                                                            | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 06             | 4.4.73.70.51.06 | 2024           | HOSPITAIS                                                                                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 07             | 4.4.73.70.51.07 | 2024           | POSTOS DE SAÚDE                                                                             | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 08             | 4.4.73.70.51.08 | 2024           | UNIDADES HABITACIONAIS                                                                      | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 19             | 4.4.73.70.51.19 | 2024           | OUTRAS EDIFICAÇÕES NÃO DE USO COMUM DO POVO                                                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 20             | 4.4.73.70.51.20 | 2024           | PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO           | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 21             | 4.4.73.70.51.21 | 2024           | RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 22             | 4.4.73.70.51.22 | 2024           | PONTES E VIADUTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 23             | 4.4.73.70.51.23 | 2024           | GALERIAS PLUVIAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 24             | 4.4.73.70.51.24 | 2024           | SISTEMA DE ESGOTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                  | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 25             | 4.4.73.70.51.25 | 2024           | REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO          | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 26             | 4.4.73.70.51.26 | 2024           | ATERROS SANITÁRIOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                  | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 27             | 4.4.73.70.51.27 | 2024           | POÇOS ARTESIANOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesanais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 28             | 4.4.73.70.51.28 | 2024           | CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO            | A           | Despesas com a canalização de córregos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 29             | 4.4.73.70.51.29 | 2024           | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO            | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 30             | 4.4.73.70.51.30 | 2024           | ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 39             | 4.4.73.70.51.39 | 2024           | OUTROS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                               | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 51             | 4.4.73.70.51.51 | 2024           | OBRAS EM ANDAMENTO                                                                         | A           | Registrar as despesas com obras em andamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 92             | 4.4.73.70.51.92 | 2024           | INSTALAÇÕES                                                                                | A           | Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar-condicionado, entre outros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 93             | 4.4.73.70.51.93 | 2024           | BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS                                                  | A           | Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 51              | 99             | 4.4.73.70.51.99 | 2024           | OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                 | A           | Registrar as despesas de outras obras e instalações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 00             | 4.4.73.70.52.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                         | S           | Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 02             | 4.4.73.70.52.02 | 2024           | AERONAVES                                                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                             | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 04             | 4.4.73.70.52.04 | 2024           | APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 06             | 4.4.73.70.52.06 | 2024           | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO                                            | A           | Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radiorreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 08             | 4.4.73.70.52.08 | 2024           | APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                             | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 10             | 4.4.73.70.52.10 | 2024           | APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES | A           | Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 12             | 4.4.73.70.52.12 | 2024           | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS                  | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins. |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 14             | 4.4.73.70.52.14 | 2024           | ARMAMENTOS                                         | A           | Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 18             | 4.4.73.70.52.18 | 2024           | COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS                | A           | Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 19             | 4.4.73.70.52.19 | 2024           | DISCOTECAS E FILMOTECAS                      | A           | Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 20             | 4.4.73.70.52.20 | 2024           | EMBARCAÇÕES                                  | A           | Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 22             | 4.4.73.70.52.22 | 2024           | EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO      | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, paraquedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 24             | 4.4.73.70.52.24 | 2024           | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, boia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins. |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 26             | 4.4.73.70.52.26 | 2024           | INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS           | A           | Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 28             | 4.4.73.70.52.28 | 2024           | MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL   | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.                                                                                                                                           |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 30             | 4.4.73.70.52.30 | 2024           | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS          | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 32             | 4.4.73.70.52.32 | 2024           | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS             | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.                                                                                                                                                                            |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 33             | 4.4.73.70.52.33 | 2024           | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO        | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins. |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 34             | 4.4.73.70.52.34 | 2024           | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar-condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 35             | 4.4.73.70.52.35 | 2024           | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS       | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.                               |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 36             | 4.4.73.70.52.36 | 2024         | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 38             | 4.4.73.70.52.38 | 2024         | MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA     | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarraxa, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins. |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 39             | 4.4.73.70.52.39 | 2024         | EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 40             | 4.4.73.70.52.40 | 2024           | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, motosserra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.                                                              |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 42             | 4.4.73.70.52.42 | 2024           | MOBILIÁRIO EM GERAL                             | A           | Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins. |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 44             | 4.4.73.70.52.44 | 2024           | OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU                | A           | Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 46             | 4.4.73.70.52.46 | 2024           | SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA           | A           | Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 48             | 4.4.73.70.52.48 | 2024           | VEÍCULOS DIVERSOS                               | A           | Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 50             | 4.4.73.70.52.50 | 2024           | VEÍCULOS FERROVIÁRIOS                                                 | A           | Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.                                                                                                 |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 51             | 4.4.73.70.52.51 | 2024           | PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS                                     | A           | Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.                                     |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 52             | 4.4.73.70.52.52 | 2024           | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA                                           | A           | Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins. |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 53             | 4.4.73.70.52.53 | 2024           | CARROS DE COMBATE                                                     | A           | Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 54             | 4.4.73.70.52.54 | 2024           | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS                         | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.                                                                                                                                      |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 56             | 4.4.73.70.52.56 | 2024           | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO                   | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.                                                                                                                                                             |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 57             | 4.4.73.70.52.57 | 2024           | ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS                                            | A           | Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar-condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.                                                                 |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 58             | 4.4.73.70.52.58 | 2024           | EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO                                 | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.                                                                                                                         |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 60             | 4.4.73.70.52.60 | 2024           | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS                            | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.                |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 83             | 4.4.73.70.52.83 | 2024           | EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL             | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.                                                                                                                                                                                        |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 87             | 4.4.73.70.52.87 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO                                  | A           | Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.                                                                                                                                                                                                  |
| 4                    | 4               | 73           | 70         | 52              | 89             | 4.4.73.70.52.89 | 2024           | EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA | A           | Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.                                                                                                                                                                           |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                    | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 96             | 4.4.73.70.52.96 | 2024           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO | A           | Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 52              | 99             | 4.4.73.70.52.99 | 2024           | OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                              | A           | Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 61              | 00             | 4.4.73.70.61.00 | 2024           | <b>AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>                               | S           | Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 61              | 01             | 4.4.73.70.61.01 | 2024           | EDIFÍCIOS                                                 | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 61              | 03             | 4.4.73.70.61.03 | 2024           | TERRENOS                                                  | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 61              | 06             | 4.4.73.70.61.06 | 2024           | SALAS E ESCRITÓRIOS                                       | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 61              | 07             | 4.4.73.70.61.07 | 2024           | CASAS E APARTAMENTOS                                      | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 61              | 08             | 4.4.73.70.61.08 | 2024           | ARMAZÉNS E SILOS                                          | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 61              | 99             | 4.4.73.70.61.99 | 2024           | OUTROS BENS IMÓVEIS                                       | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 91              | 00             | 4.4.73.70.91.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS                                       | A           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 92              | 00             | 4.4.73.70.92.00 | 2024           | <b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                  | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 73           | 70         | 93              | 00             | 4.4.73.70.93.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                     | A           | Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 73           | 92         | 00              | 00             | 4.4.73.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                               | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".       |
| 4                   | 4               | 74           | 00         | 00              | 00             | 4.4.74.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.) |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 00              | 00             | 4.4.74.70.00.00 | 2024           | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                                                                                   | S           | Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 14              | 00             | 4.4.74.70.14.00 | 2024           | DIÁRIAS - CIVIL                                                                                                                                 | A           | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                                                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                             | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 20              | 00             | 4.4.74.70.20.00 | 2024           | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES | A           | Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 30              | 00             | 4.4.74.70.30.00 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO                | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 33              | 00             | 4.4.74.70.33.00 | 2024           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | A           | Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 35              | 00             | 4.4.74.70.35.00 | 2024           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA            | A           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                               | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 36              | 00             | 4.4.74.70.36.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | S           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 39              | 00             | 4.4.74.70.39.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | S           | Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres. |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 40              | 00             | 4.4.74.70.40.00 | 2024           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.                                                                                               |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 47              | 00             | 4.4.74.70.47.00 | 2024           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                                      | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa. |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 51              | 00             | 4.4.74.70.51.00 | 2024           | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                         | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.                              |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 51              | 01             | 4.4.74.70.51.01 | 2024           | ABATEDOUROS                                                                                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 51              | 02             | 4.4.74.70.51.02 | 2024           | BARRACÕES                                                                                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 51              | 03             | 4.4.74.70.51.03 | 2024           | CRECHES                                                                                     | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 51              | 04             | 4.4.74.70.51.04 | 2024           | EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS                                                                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 51              | 05             | 4.4.74.70.51.05 | 2024           | ESCOLAS/COLÉGIOS                                                                            | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 51              | 06             | 4.4.74.70.51.06 | 2024           | HOSPITAIS                                                                                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 51              | 07             | 4.4.74.70.51.07 | 2024           | POSTOS DE SAÚDE                                                                             | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 51              | 08             | 4.4.74.70.51.08 | 2024           | UNIDADES HABITACIONAIS                                                                      | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 51              | 19             | 4.4.74.70.51.19 | 2024           | OUTRAS EDIFICAÇÕES NÃO DE USO COMUM DO POVO                                                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 51              | 20             | 4.4.74.70.51.20 | 2024           | PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO           | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 51              | 21             | 4.4.74.70.51.21 | 2024           | RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 51              | 22             | 4.4.74.70.51.22 | 2024           | PONTES E VIADUTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 51              | 23             | 4.4.74.70.51.23 | 2024           | GALERIAS PLUVIAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                     | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 51              | 24             | 4.4.74.70.51.24 | 2024           | SISTEMA DE ESGOTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 51              | 25             | 4.4.74.70.51.25 | 2024           | REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO         | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 51              | 26             | 4.4.74.70.51.26 | 2024           | ATERROS SANITÁRIOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 51              | 27             | 4.4.74.70.51.27 | 2024           | POÇOS ARTESIANOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesanais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 51              | 28             | 4.4.74.70.51.28 | 2024           | CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO            | A           | Despesas com a canalização de córregos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 51              | 29             | 4.4.74.70.51.29 | 2024           | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO            | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 51              | 30             | 4.4.74.70.51.30 | 2024           | ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 51              | 39             | 4.4.74.70.51.39 | 2024           | OUTROS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO                               | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 51              | 51             | 4.4.74.70.51.51 | 2024           | OBRAS EM ANDAMENTO                                                                         | A           | Registrar as despesas com obras em andamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 51              | 92             | 4.4.74.70.51.92 | 2024           | INSTALAÇÕES                                                                                | A           | Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar-condicionado, entre outros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 51              | 93             | 4.4.74.70.51.93 | 2024           | BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS                                                  | A           | Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 51              | 99             | 4.4.74.70.51.99 | 2024           | OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                 | A           | Registrar as despesas de outras obras e instalações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 00             | 4.4.74.70.52.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                         | S           | Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                                                             | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 02             | 4.4.74.70.52.02 | 2024         | AERONAVES                                                                          | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 04             | 4.4.74.70.52.04 | 2024         | APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO                                                  | A           | Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 06             | 4.4.74.70.52.06 | 2024         | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO                                            | A           | Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radiorreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 08             | 4.4.74.70.52.08 | 2024         | APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                             | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 10             | 4.4.74.70.52.10 | 2024           | APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES | A           | Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 12             | 4.4.74.70.52.12 | 2024           | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS                  | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: parelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins. |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 14             | 4.4.74.70.52.14 | 2024           | ARMAMENTOS                                         | A           | Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 18             | 4.4.74.70.52.18 | 2024           | COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS                | A           | Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.                                                                                                                    |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 19             | 4.4.74.70.52.19 | 2024           | DISCOTECAS E FILMOTECAS                      | A           | Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 20             | 4.4.74.70.52.20 | 2024           | EMBARCAÇÕES                                  | A           | Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.                                                                                                                                                                                             |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 22             | 4.4.74.70.52.22 | 2024           | EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO      | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, paraquedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.                                                                                                                                              |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 24             | 4.4.74.70.52.24 | 2024           | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, boia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins. |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 26             | 4.4.74.70.52.26 | 2024           | INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS           | A           | Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                    | 4               | 74           | 70         | 52              | 28             | 4.4.74.70.52.28 | 2024           | MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL   | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.                                                                                                                                           |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 30             | 4.4.74.70.52.30 | 2024           | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS          | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.                                                                                                                                                                       |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 32             | 4.4.74.70.52.32 | 2024           | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS             | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.                                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 33             | 4.4.74.70.52.33 | 2024           | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO        | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins. |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 34             | 4.4.74.70.52.34 | 2024           | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar-condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 35             | 4.4.74.70.52.35 | 2024           | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS       | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.                               |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | AnoAplicacao | TÍTULO                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 36             | 4.4.74.70.52.36 | 2024         | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 38             | 4.4.74.70.52.38 | 2024         | MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA     | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarraxa, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins. |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 39             | 4.4.74.70.52.39 | 2024         | EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação, conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 40             | 4.4.74.70.52.40 | 2024           | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, motosserra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.                                                              |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 42             | 4.4.74.70.52.42 | 2024           | MOBILIÁRIO EM GERAL                             | A           | Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins. |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 44             | 4.4.74.70.52.44 | 2024           | OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU                | A           | Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 46             | 4.4.74.70.52.46 | 2024           | SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA           | A           | Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 48             | 4.4.74.70.52.48 | 2024           | VEÍCULOS DIVERSOS                               | A           | Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 50             | 4.4.74.70.52.50 | 2024           | VEÍCULOS FERROVIÁRIOS                                                 | A           | Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 51             | 4.4.74.70.52.51 | 2024           | PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS                                     | A           | Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.                                     |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 52             | 4.4.74.70.52.52 | 2024           | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA                                           | A           | Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins. |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 53             | 4.4.74.70.52.53 | 2024           | CARROS DE COMBATE                                                     | A           | Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 54             | 4.4.74.70.52.54 | 2024           | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS                         | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 56             | 4.4.74.70.52.56 | 2024           | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO                   | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 57             | 4.4.74.70.52.57 | 2024           | ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS                                            | A           | Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar-condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.                                                                 |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 58             | 4.4.74.70.52.58 | 2024           | EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO                                 | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 60             | 4.4.74.70.52.60 | 2024           | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS                            | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.                |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 83             | 4.4.74.70.52.83 | 2024           | EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL             | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 87             | 4.4.74.70.52.87 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO                                  | A           | Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.                                                                                                                                                                                                  |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 89             | 4.4.74.70.52.89 | 2024           | EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA | A           | Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.                                                                                                                                                                           |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                    | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 96             | 4.4.74.70.52.96 | 2024           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO | A           | Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 52              | 99             | 4.4.74.70.52.99 | 2024           | OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                              | A           | Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 61              | 00             | 4.4.74.70.61.00 | 2024           | <b>AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>                               | S           | Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 61              | 01             | 4.4.74.70.61.01 | 2024           | EDIFÍCIOS                                                 | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 61              | 03             | 4.4.74.70.61.03 | 2024           | TERRENOS                                                  | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 61              | 06             | 4.4.74.70.61.06 | 2024           | SALAS E ESCRITÓRIOS                                       | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 61              | 07             | 4.4.74.70.61.07 | 2024           | CASAS E APARTAMENTOS                                      | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 61              | 08             | 4.4.74.70.61.08 | 2024           | ARMAZÉNS E SILOS                                          | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 61              | 99             | 4.4.74.70.61.99 | 2024           | OUTROS BENS IMÓVEIS                                       | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 91              | 00             | 4.4.74.70.91.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS                                       | A           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 92              | 00             | 4.4.74.70.92.00 | 2024           | <b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                  | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                           | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 74           | 70         | 93              | 00             | 4.4.74.70.93.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                      | A           | Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 74           | 92         | 00              | 00             | 4.4.74.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.                                                                                                                                  |
| 4                   | 4               | 75           | 00         | 00              | 00             | 4.4.75.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 73 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012), à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012. |
| 4                   | 4               | 75           | 41         | 00              | 00             | 4.4.75.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                    | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 75           | 42         | 00              | 00             | 4.4.75.42.00.00 | 2024           | AUXÍLIOS                                                                                                                                         | S           | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                           | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 75           | 92         | 00              | 00             | 4.4.75.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.                                                                              |
| 4                   | 4               | 76           | 00         | 00              | 00             | 4.4.76.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 74 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012), à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012. |
| 4                   | 4               | 76           | 41         | 00              | 00             | 4.4.76.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                    | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                   | 4               | 76           | 42         | 00              | 00             | 4.4.76.42.00.00 | 2024           | AUXÍLIOS                                                                                                                         | S           | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 80           | 00         | 00              | 00             | 4.4.80.00.00.00 | 2024           | TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR                                                                                                       | S           | Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                             | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 80           | 41         | 00              | 00             | 4.4.80.41.00.00 | 2024           | CONTRIBUIÇÕES                      | S           | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 80           | 42         | 00              | 00             | 4.4.80.42.00.00 | 2024           | AUXÍLIOS                           | S           | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 80           | 51         | 00              | 00             | 4.4.80.51.00.00 | 2024           | OBRAS E INSTALAÇÕES                | S           | Registrar o valor de despesas relativas a obras e instalações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 80           | 52         | 00              | 00             | 4.4.80.52.00.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |
| 4                   | 4               | 80           | 92         | 00              | 00             | 4.4.80.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                          | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 90           | 00         | 00              | 00             | 4.4.90.00.00.00 | 2024           | APLICAÇÕES DIRETAS                              | S           | Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 90           | 14         | 00              | 00             | 4.4.90.14.00.00 | 2024           | DIÁRIAS - CIVIL                                 | S           | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.                                                            |
| 4                   | 4               | 90           | 14         | 01              | 00             | 4.4.90.14.01.00 | 2024           | DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS                | A           | Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 90           | 14         | 02              | 00             | 4.4.90.14.02.00 | 2024           | RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS | A           | Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                   | 4               | 90           | 18         | 00              | 00             | 4.4.90.18.00.00 | 2024           | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                 | S           | Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.                                                                 |
| 4                   | 4               | 90           | 20         | 00              | 00             | 4.4.90.20.00.00 | 2024           | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES              | A           | Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Transformada para analítica, embora a Administração possa desdobrar segundo seu interesse de controle gerencial. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                             | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 90           | 30         | 00              | 00             | 4.4.90.30.00.00 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO                | S           | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
| 4                   | 4               | 90           | 30         | 09              | 00             | 4.4.90.30.09.00 | 2024           | MATERIAL FARMACOLÓGICO             | A           | Registrar o valor de despesas relativas a material farmacológico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 90           | 30         | 10              | 00             | 4.4.90.30.10.00 | 2024           | MATERIAL ODONTOLÓGICO              | A           | Registrar o valor de despesas relativas a material odontológico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 90           | 30         | 35              | 00             | 4.4.90.30.35.00 | 2024           | MATERIAL LABORATORIAL              | A           | Registrar o valor de despesas relativas a material laboratorial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 90           | 30         | 36              | 00             | 4.4.90.30.36.00 | 2024           | MATERIAL HOSPITALAR                | A           | Registrar o valor de despesas relativas a material hospitalar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 90           | 30         | 99              | 00             | 4.4.90.30.99.00 | 2024           | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO        | S           | Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 90           | 33         | 00              | 00             | 4.4.90.33.00.00 | 2024           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | S           | Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 90           | 35         | 00              | 00             | 4.4.90.35.00.00 | 2024           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA            | S           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | mrAnoAplicacao | TÍTULO                                                         | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 90           | 35         | 01              | 00             | 4.4.90.35.01.00 | 2024           | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA                   | S           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                   | 4               | 90           | 35         | 01              | 01             | 4.4.90.35.01.01 | 2024           | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA   | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                   | 4               | 90           | 35         | 01              | 02             | 4.4.90.35.01.02 | 2024           | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 90           | 35         | 02              | 00             | 4.4.90.35.02.00 | 2024           | AUDITORIA EXTERNA                                              | S           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 90           | 35         | 02              | 01             | 4.4.90.35.02.01 | 2024           | AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA                              | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 90           | 35         | 02              | 02             | 4.4.90.35.02.02 | 2024           | AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA                            | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 90           | 36         | 00              | 00             | 4.4.90.36.00.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                   | S           | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física. |
| 4                   | 4               | 90           | 36         | 99              | 00             | 4.4.90.36.99.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA                               | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 90           | 37         | 00              | 00             | 4.4.90.37.00.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                         | S           | Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 90           | 37         | 01              | 00             | 4.4.90.37.01.00 | 2024           | APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL                    | A           | Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 90           | 37         | 99              | 00             | 4.4.90.37.99.00 | 2024           | OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA                                 | S           | Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 90           | 39         | 00              | 00             | 4.4.90.39.00.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                              | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclui a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. |
| 4                   | 4               | 90           | 39         | 99              | 00             | 4.4.90.39.99.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA                               | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                   | 4               | 90           | 40         | 00              | 00             | 4.4.90.40.00.00 | 2024           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA        | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 90           | 40         | 99              | 00             | 4.4.90.40.99.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | S           | Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                        | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 90           | 47         | 00              | 00             | 4.4.90.47.00.00 | 2024           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                        | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa. |
| 4                   | 4               | 90           | 47         | 01              | 00             | 4.4.90.47.01.00 | 2024           | INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       | A           | Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 90           | 47         | 02              | 00             | 4.4.90.47.02.00 | 2024           | INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | A           | Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 90           | 47         | 99              | 00             | 4.4.90.47.99.00 | 2024           | OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                 | S           | Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 90           | 51         | 00              | 00             | 4.4.90.51.00.00 | 2024           | OBRAS E INSTALAÇÕES                                           | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.                              |
| 4                   | 4               | 90           | 51         | 01              | 00             | 4.4.90.51.01.00 | 2024           | CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.                              |
| 4                   | 4               | 90           | 51         | 01              | 01             | 4.4.90.51.01.01 | 2024           | ABATEDOUROS                                                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 90           | 51         | 01              | 02             | 4.4.90.51.01.02 | 2024           | BARRACÕES                                                     | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 90           | 51         | 01              | 03             | 4.4.90.51.01.03 | 2024           | CRECHES                                                       | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                   | 4               | 90           | 51         | 01              | 04             | 4.4.90.51.01.04 | 2024           | EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS                                     | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 90           | 51         | 01              | 05             | 4.4.90.51.01.05 | 2024           | ESCOLAS/COLÉGIOS                                              | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 90           | 51         | 01              | 06             | 4.4.90.51.01.06 | 2024           | HOSPITAIS                                                     | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 90           | 51         | 01              | 07             | 4.4.90.51.01.07 | 2024           | POSTOS DE SAÚDE                                               | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                             | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 90           | 51         | 01              | 08             | 4.4.90.51.01.08 | 2024           | UNIDADES HABITACIONAIS                                             | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 90           | 51         | 01              | 99             | 4.4.90.51.01.99 | 2024           | OUTRAS EDIFICAÇÕES                                                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                              |
| 4                    | 4               | 90           | 51         | 02              | 00             | 4.4.90.51.02.00 | 2024           | CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas. |
| 4                    | 4               | 90           | 51         | 02              | 01             | 4.4.90.51.02.01 | 2024           | PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES                                          | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 90           | 51         | 02              | 02             | 4.4.90.51.02.02 | 2024           | RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS                                | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.                                                                                                                                         |
| 4                    | 4               | 90           | 51         | 02              | 03             | 4.4.90.51.02.03 | 2024           | PONTES E VIADUTOS                                                  | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.                                                                                                                                                           |
| 4                    | 4               | 90           | 51         | 02              | 04             | 4.4.90.51.02.04 | 2024           | GALERIAS PLUVIAIS                                                  | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.                                                                                                                                                           |
| 4                    | 4               | 90           | 51         | 02              | 05             | 4.4.90.51.02.05 | 2024           | SISTEMA DE ESGOTOS                                                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 90           | 51         | 02              | 06             | 4.4.90.51.02.06 | 2024           | REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                         | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.                                                                                                                                                  |
| 4                    | 4               | 90           | 51         | 02              | 07             | 4.4.90.51.02.07 | 2024           | ATERROS SANITÁRIOS                                                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 90           | 51         | 02              | 08             | 4.4.90.51.02.08 | 2024           | POÇOS ARTESIANOS                                                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.                                                                                                                                                            |
| 4                    | 4               | 90           | 51         | 02              | 09             | 4.4.90.51.02.09 | 2024           | CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS                                            | A           | Despesas com a canalização de córregos.                                                                                                                                                                                                      |
| 4                    | 4               | 90           | 51         | 02              | 10             | 4.4.90.51.02.10 | 2024           | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO                                            | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.                                                                                                                                                    |
| 4                    | 4               | 90           | 51         | 02              | 11             | 4.4.90.51.02.11 | 2024           | ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS                                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 90           | 51         | 02              | 99             | 4.4.90.51.02.99 | 2024           | OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO                                     | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.                                                                                                                                              |
| 4                    | 4               | 90           | 51         | 80              | 00             | 4.4.90.51.80.00 | 2024           | ESTUDOS E PROJETOS                                                 | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de Viabilidade etc, com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.                               |
| 4                    | 4               | 90           | 51         | 91              | 00             | 4.4.90.51.91.00 | 2024           | OBRAS EM ANDAMENTO                                                 | A           | Registrar as despesas com obras em andamento.                                                                                                                                                                                                |
| 4                    | 4               | 90           | 51         | 92              | 00             | 4.4.90.51.92.00 | 2024           | INSTALAÇÕES                                                        | A           | Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar-condicionado, entre outros.                                                                                   |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                    | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 90           | 51         | 93              | 00             | 4.4.90.51.93.00 | 2024           | BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS | A           | Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 90           | 51         | 99              | 00             | 4.4.90.51.99.00 | 2024           | OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                | S           | Registrar as despesas de outras obras e instalações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 00              | 00             | 4.4.90.52.00.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE        | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 02              | 00             | 4.4.90.52.02.00 | 2024           | AERONAVES                                 | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 04              | 00             | 4.4.90.52.04.00 | 2024           | APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO         | A           | Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                             | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 06              | 00             | 4.4.90.52.06.00 | 2024           | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO                                            | A           | Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radiorreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 08              | 00             | 4.4.90.52.08.00 | 2024           | APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins. |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 10              | 00             | 4.4.90.52.10.00 | 2024           | APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES                                 | A           | Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 12              | 00             | 4.4.90.52.12.00 | 2024           | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS   | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copos e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de cabelo, tábua de passar roupas, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins. |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 14              | 00             | 4.4.90.52.14.00 | 2024           | ARMAMENTOS                          | A           | Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curto, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 18              | 00             | 4.4.90.52.18.00 | 2024           | COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS | A           | Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.                                                                                                |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 19              | 00             | 4.4.90.52.19.00 | 2024           | DISCOTECAS E FILMOTECAS             | A           | Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 20              | 00             | 4.4.90.52.20.00 | 2024           | EMBARCAÇÕES                         | A           | Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 22              | 00             | 4.4.90.52.22.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO      | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, paraquedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 24              | 00             | 4.4.90.52.24.00 | 2024           | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, boia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins. |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 26              | 00             | 4.4.90.52.26.00 | 2024           | INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS           | A           | Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 28              | 00             | 4.4.90.52.28.00 | 2024           | MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL   | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no acondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 30              | 00             | 4.4.90.52.30.00 | 2024           | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS          | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.                                                                                  |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 32              | 00             | 4.4.90.52.32.00 | 2024           | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS             | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.                                                                                       |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 33              | 00             | 4.4.90.52.33.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO             | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins. |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 34              | 00             | 4.4.90.52.34.00 | 2024           | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS      | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar-condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 35              | 00             | 4.4.90.52.35.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS            | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.                               |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 36              | 00             | 4.4.90.52.36.00 | 2024           | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 38              | 00             | 4.4.90.52.38.00 | 2024           | MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA     | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarraxa, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins. |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 39              | 00             | 4.4.90.52.39.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 40              | 00             | 4.4.90.52.40.00 | 2024           | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS   | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, motosserra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 42              | 00             | 4.4.90.52.42.00 | 2024           | MOBILIÁRIO EM GERAL                   | A           | Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins. |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 44              | 00             | 4.4.90.52.44.00 | 2024           | OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU      | A           | Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 46              | 00             | 4.4.90.52.46.00 | 2024           | SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA | A           | Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 48              | 00             | 4.4.90.52.48.00 | 2024           | VEÍCULOS DIVERSOS                     | A           | Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 50              | 00             | 4.4.90.52.50.00 | 2024           | VEÍCULOS FERROVIÁRIOS                 | A           | Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 51              | 00             | 4.4.90.52.51.00 | 2024           | PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS     | A           | Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 90           | 52         | 52              | 00             | 4.4.90.52.52.00 | 2024           | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA           | A           | Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 53              | 00             | 4.4.90.52.53.00 | 2024           | CARROS DE COMBATE                                                     | A           | Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.                                                                                                                     |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 54              | 00             | 4.4.90.52.54.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS                         | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.                                                                                                                       |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 56              | 00             | 4.4.90.52.56.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO                   | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 57              | 00             | 4.4.90.52.57.00 | 2024           | ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS                                            | A           | Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar-condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.                                                  |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 58              | 00             | 4.4.90.52.58.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO                                 | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 60              | 00             | 4.4.90.52.60.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS                            | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins. |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 83              | 00             | 4.4.90.52.83.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL             | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 87              | 00             | 4.4.90.52.87.00 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO                                  | A           | Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 89              | 00             | 4.4.90.52.89.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA | A           | Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 96              | 00             | 4.4.90.52.96.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO             | A           | Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.                                           |
| 4                   | 4               | 90           | 52         | 99              | 00             | 4.4.90.52.99.00 | 2024           | OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                          | S           | Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 90           | 61         | 00              | 00             | 4.4.90.61.00.00 | 2024           | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                  | S           | Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.                                                                                                                                       |
| 4                   | 4               | 90           | 61         | 01              | 00             | 4.4.90.61.01.00 | 2024           | EDIFÍCIOS                                                             | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.                                                                                                                                                                                                               |
| 4                   | 4               | 90           | 61         | 03              | 00             | 4.4.90.61.03.00 | 2024           | TERRENOS                                                              | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.                                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 90           | 61         | 06              | 00             | 4.4.90.61.06.00 | 2024           | SALAS E ESCRITÓRIOS                                                   | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.                                                                                                                                                                                                     |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 90           | 61         | 07              | 00             | 4.4.90.61.07.00 | 2024           | CASAS E APARTAMENTOS                                              | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 90           | 61         | 08              | 00             | 4.4.90.61.08.00 | 2024           | ARMAZÉNS E SILOS                                                  | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 90           | 61         | 99              | 00             | 4.4.90.61.99.00 | 2024           | OUTROS BENS IMÓVEIS                                               | S           | Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 90           | 91         | 00              | 00             | 4.4.90.91.00.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS                                               | S           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 4                   | 4               | 90           | 91         | 02              | 00             | 4.4.90.91.02.00 | 2024           | PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL             | A           | Registrar o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 90           | 91         | 03              | 00             | 4.4.90.91.03.00 | 2024           | PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | A           | Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 90           | 91         | 99              | 00             | 4.4.90.91.99.00 | 2024           | OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS                                        | S           | Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                   | 4               | 90           | 92         | 00              | 00             | 4.4.90.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                 | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 90           | 92         | 14              | 00             | 4.4.90.92.14.00 | 2024           | DIÁRIAS - CIVIL                                                   | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a diárias - civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 90           | 92         | 30              | 00             | 4.4.90.92.30.00 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO                             | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 90           | 92         | 35              | 00             | 4.4.90.92.35.00 | 2024           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                         | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a serviços de consultoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 90           | 92         | 36              | 00             | 4.4.90.92.36.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA    | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 90           | 92         | 37              | 00             | 4.4.90.92.37.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                          | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à locação de mão-de-obra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 90           | 92         | 39              | 00             | 4.4.90.92.39.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ               | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - PJ.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                   | 4               | 90           | 92         | 51              | 00             | 4.4.90.92.51.00 | 2024           | OBRAS E INSTALAÇÕES                             | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obras e instalações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 90           | 92         | 52              | 00             | 4.4.90.92.52.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a equipamentos e material permanente.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 90           | 92         | 93              | 00             | 4.4.90.92.93.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                     | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                   | 4               | 90           | 92         | 99              | 00             | 4.4.90.92.99.00 | 2024           | OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | A           | Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 90           | 93         | 00              | 00             | 4.4.90.93.00.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                     | S           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.            |
| 4                   | 4               | 90           | 93         | 01              | 00             | 4.4.90.93.01.00 | 2024           | INDENIZAÇÕES                                    | A           | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.                                                                                                                                                                                                           |
| 4                   | 4               | 90           | 93         | 02              | 00             | 4.4.90.93.02.00 | 2024           | RESTITUIÇÕES                                    | A           | Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 90           | 95         | 00              | 00             | 4.4.90.95.00.00 | 2024           | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | A           | Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                             | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 91           | 00         | 00              | 00             | 4.4.91.00.00.00 | 2024           | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. | S           | Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo. |
| 4                   | 4               | 91           | 35         | 00              | 00             | 4.4.91.35.00.00 | 2024           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                                                                            | S           | Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 91           | 35         | 01              | 00             | 4.4.91.35.01.00 | 2024           | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA                                                                                       | S           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                   | 4               | 91           | 35         | 01              | 01             | 4.4.91.35.01.01 | 2024           | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA                                                                       | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 91           | 35         | 01              | 02             | 4.4.91.35.01.02 | 2024           | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA                                                                     | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 91           | 35         | 02              | 00             | 4.4.91.35.02.00 | 2024           | AUDITORIA EXTERNA                                                                                                                  | S           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 91           | 35         | 02              | 01             | 4.4.91.35.02.01 | 2024           | AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA                                                                                                  | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 91           | 35         | 02              | 02             | 4.4.91.35.02.02 | 2024           | AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA                                                                                                | A           | Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 91           | 37         | 00              | 00             | 4.4.91.37.00.00 | 2024           | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                                                                                             | S           | Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 91           | 37         | 01              | 00             | 4.4.91.37.01.00 | 2024           | APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL                                                                                        | A           | Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 91           | 37         | 99              | 00             | 4.4.91.37.99.00 | 2024           | OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA                                                                                                     | S           | Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.                                                                                                                                                                                                                                                   |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 91           | 39         | 00              | 00             | 4.4.91.39.00.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                              | S           | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. |
| 4                   | 4               | 91           | 39         | 99              | 00             | 4.4.91.39.99.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA                               | S           | Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 91           | 40         | 00              | 00             | 4.4.91.40.00.00 | 2024           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA        | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.                                                                                                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 91           | 40         | 99              | 00             | 4.4.91.40.99.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | S           | Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                        | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 91           | 47         | 00              | 00             | 4.4.91.47.00.00 | 2024           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                        | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa. |
| 4                   | 4               | 91           | 47         | 01              | 00             | 4.4.91.47.01.00 | 2024           | INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       | A           | Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 91           | 47         | 02              | 00             | 4.4.91.47.02.00 | 2024           | INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | A           | Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 91           | 47         | 99              | 00             | 4.4.91.47.99.00 | 2024           | OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                 | S           | Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 00              | 00             | 4.4.91.51.00.00 | 2024           | OBRAS E INSTALAÇÕES                                           | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.                              |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 01              | 00             | 4.4.91.51.01.00 | 2024           | CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.                              |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 01              | 01             | 4.4.91.51.01.01 | 2024           | ABATEDOUROS                                                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 01              | 02             | 4.4.91.51.01.02 | 2024           | BARRACÕES                                                     | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 01              | 03             | 4.4.91.51.01.03 | 2024           | CRECHES                                                       | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 01              | 04             | 4.4.91.51.01.04 | 2024           | EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS                                     | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 01              | 05             | 4.4.91.51.01.05 | 2024           | ESCOLAS/COLÉGIOS                                              | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 01              | 06             | 4.4.91.51.01.06 | 2024           | HOSPITAIS                                                     | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 01              | 07             | 4.4.91.51.01.07 | 2024           | POSTOS DE SAÚDE                                               | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                             | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 01              | 08             | 4.4.91.51.01.08 | 2024           | UNIDADES HABITACIONAIS                                             | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 01              | 99             | 4.4.91.51.01.99 | 2024           | OUTRAS EDIFICAÇÕES                                                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 02              | 00             | 4.4.91.51.02.00 | 2024           | CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas. |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 02              | 01             | 4.4.91.51.02.01 | 2024           | PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES                                          | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 02              | 02             | 4.4.91.51.02.02 | 2024           | RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS                                | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 02              | 03             | 4.4.91.51.02.03 | 2024           | PONTES E VIADUTOS                                                  | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.                                                                                                                                                           |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 02              | 04             | 4.4.91.51.02.04 | 2024           | GALERIAS PLUVIAIS                                                  | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.                                                                                                                                                           |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 02              | 05             | 4.4.91.51.02.05 | 2024           | SISTEMA DE ESGOTOS                                                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 02              | 06             | 4.4.91.51.02.06 | 2024           | REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                         | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.                                                                                                                                                  |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 02              | 07             | 4.4.91.51.02.07 | 2024           | ATERROS SANITÁRIOS                                                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.                                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 02              | 08             | 4.4.91.51.02.08 | 2024           | POÇOS ARTESIANOS                                                   | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 02              | 09             | 4.4.91.51.02.09 | 2024           | CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS                                            | A           | Despesas com a canalização de córregos.                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 02              | 10             | 4.4.91.51.02.10 | 2024           | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO                                            | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 02              | 11             | 4.4.91.51.02.11 | 2024           | ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS                                 | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.                                                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 02              | 99             | 4.4.91.51.02.99 | 2024           | OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO                                     | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 80              | 00             | 4.4.91.51.80.00 | 2024           | ESTUDOS E PROJETOS                                                 | A           | Registrar o valor das apropriações das despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de Viabilidade etc, com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.                               |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 91              | 00             | 4.4.91.51.91.00 | 2024           | OBRAS EM ANDAMENTO                                                 | A           | Registrar as despesas com obras em andamento.                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 92              | 00             | 4.4.91.51.92.00 | 2024           | INSTALAÇÕES                                                        | A           | Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar-condicionado, entre outros.                                                                                   |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                    | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 93              | 00             | 4.4.91.51.93.00 | 2024           | BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS | A           | Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 91           | 51         | 99              | 00             | 4.4.91.51.99.00 | 2024           | OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                | S           | Registrar as despesas de outras obras e instalações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 00              | 00             | 4.4.91.52.00.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE        | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 02              | 00             | 4.4.91.52.02.00 | 2024           | AERONAVES                                 | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 04              | 00             | 4.4.91.52.04.00 | 2024           | APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO         | A           | Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                             | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 06              | 00             | 4.4.91.52.06.00 | 2024           | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO                                            | A           | Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radiorreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 08              | 00             | 4.4.91.52.08.00 | 2024           | APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins. |
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 10              | 00             | 4.4.91.52.10.00 | 2024           | APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES                                 | A           | Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                              | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 12              | 00             | 4.4.91.52.12.00 | 2024           | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS   | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copos e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, aquecedor, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de cabelo, tábua de passar roupas, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins. |
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 14              | 00             | 4.4.91.52.14.00 | 2024           | ARMAMENTOS                          | A           | Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curto, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 18              | 00             | 4.4.91.52.18.00 | 2024           | COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS | A           | Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.                                                                                                 |
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 19              | 00             | 4.4.91.52.19.00 | 2024           | DISCOTECAS E FILMOTECAS             | A           | Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 20              | 00             | 4.4.91.52.20.00 | 2024           | EMBARCAÇÕES                         | A           | Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                       | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 22              | 00             | 4.4.91.52.22.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO      | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, paraquedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 24              | 00             | 4.4.91.52.24.00 | 2024           | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO | A           | Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, boia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins. |
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 26              | 00             | 4.4.91.52.26.00 | 2024           | INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS           | A           | Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 28              | 00             | 4.4.91.52.28.00 | 2024           | MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL   | A           | Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.                                                                                                                                           |
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 30              | 00             | 4.4.91.52.30.00 | 2024           | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS          | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.                                                                                  |
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 32              | 00             | 4.4.91.52.32.00 | 2024           | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS             | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.                                                                                       |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 33              | 00             | 4.4.91.52.33.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO             | A           | Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins. |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 34              | 00             | 4.4.91.52.34.00 | 2024           | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS      | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar-condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 35              | 00             | 4.4.91.52.35.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS            | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.                               |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 36              | 00             | 4.4.91.52.36.00 | 2024           | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins. |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 38              | 00             | 4.4.91.52.38.00 | 2024           | MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA     | A           | Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarraxa, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins. |
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 39              | 00             | 4.4.91.52.39.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 40              | 00             | 4.4.91.52.40.00 | 2024           | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS   | A           | Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, motosserra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| cdCategoriaEconômica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 42              | 00             | 4.4.91.52.42.00 | 2024           | MOBILIÁRIO EM GERAL                   | A           | Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins. |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 44              | 00             | 4.4.91.52.44.00 | 2024           | OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU      | A           | Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaías em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 46              | 00             | 4.4.91.52.46.00 | 2024           | SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA | A           | Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 48              | 00             | 4.4.91.52.48.00 | 2024           | VEÍCULOS DIVERSOS                     | A           | Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 50              | 00             | 4.4.91.52.50.00 | 2024           | VEÍCULOS FERROVIÁRIOS                 | A           | Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 51              | 00             | 4.4.91.52.51.00 | 2024           | PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS     | A           | Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                    | 4               | 91           | 52         | 52              | 00             | 4.4.91.52.52.00 | 2024           | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA           | A           | Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 53              | 00             | 4.4.91.52.53.00 | 2024           | CARROS DE COMBATE                                                     | A           | Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.                                                                                                                     |
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 54              | 00             | 4.4.91.52.54.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS                         | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.                                                                                                                       |
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 56              | 00             | 4.4.91.52.56.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO                   | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 57              | 00             | 4.4.91.52.57.00 | 2024           | ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS                                            | A           | Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar-condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.                                                  |
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 58              | 00             | 4.4.91.52.58.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO                                 | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.                                                                                                          |
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 60              | 00             | 4.4.91.52.60.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS                            | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins. |
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 83              | 00             | 4.4.91.52.83.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL             | A           | Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.                                                                                                                                                                         |
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 87              | 00             | 4.4.91.52.87.00 | 2024           | MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO                                  | A           | Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.                                                                                                                                                                                   |
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 89              | 00             | 4.4.91.52.89.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA | A           | Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 96              | 00             | 4.4.91.52.96.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO             | A           | Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.                                           |
| 4                   | 4               | 91           | 52         | 99              | 00             | 4.4.91.52.99.00 | 2024           | OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                          | S           | Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 91           | 61         | 00              | 00             | 4.4.91.61.00.00 | 2024           | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                  | S           | Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.                                                                                                                                       |
| 4                   | 4               | 91           | 61         | 01              | 00             | 4.4.91.61.01.00 | 2024           | EDIFÍCIOS                                                             | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.                                                                                                                                                                                                               |
| 4                   | 4               | 91           | 61         | 03              | 00             | 4.4.91.61.03.00 | 2024           | TERRENOS                                                              | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.                                                                                                                                                                                                                |
| 4                   | 4               | 91           | 61         | 06              | 00             | 4.4.91.61.06.00 | 2024           | SALAS E ESCRITÓRIOS                                                   | A           | Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.                                                                                                                                                                                                     |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | MrAnoAplicacao | TÍTULO                                                 | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 91           | 61         | 99              | 00             | 4.4.91.61.99.00 | 2024           | OUTROS BENS IMÓVEIS                                    | S           | Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 91           | 91         | 00              | 00             | 4.4.91.91.00.00 | 2024           | SENTENÇAS JUDICIAIS                                    | S           | Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 4                   | 4               | 91           | 92         | 00              | 00             | 4.4.91.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                      | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 92           | 00         | 00              | 00             | 4.4.92.00.00.00 | 2024           | APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES | S           | Registrar o valor de despesas relativas à aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4                   | 4               | 92           | 20         | 00              | 00             | 4.4.92.20.00.00 | 2024           | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                     | A           | Registrar o valor de despesas relativas a auxílio financeiro a pesquisadores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                   | 4               | 92           | 47         | 00              | 00             | 4.4.92.47.00.00 | 2024           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                 | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                   | 4               | 92           | 51         | 00              | 00             | 4.4.92.51.00.00 | 2024           | OBRAS E INSTALAÇÕES                                    | S           | Registrar o valor de despesas relativas a obras e instalações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                                                        | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 92           | 52         | 00              | 00             | 4.4.92.52.00.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                            | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |
| 4                   | 4               | 93           | 00         | 00              | 00             | 4.4.93.00.00.00 | 2024           | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE | S           | Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                   | 4               | 93           | 51         | 00              | 00             | 4.4.93.51.00.00 | 2024           | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                                           | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | trAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                                                                                            | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 93           | 52         | 00              | 00             | 4.4.93.52.00.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                                | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |
| 4                   | 4               | 93           | 92         | 00              | 00             | 4.4.93.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                                 | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 94           | 00         | 00              | 00             | 4.4.94.00.00.00 | 2024           | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE | S           | Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                                                          | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 94           | 51         | 00              | 00             | 4.4.94.51.00.00 | 2024           | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                             | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4                   | 4               | 94           | 52         | 00              | 00             | 4.4.94.52.00.00 | 2024           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                              | S           | Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |
| 4                   | 4               | 94           | 92         | 00              | 00             | 4.4.94.92.00.00 | 2024           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                               | S           | Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4                   | 4               | 95           | 00         | 00              | 00             | 4.4.95.00.00.00 | 2024           | APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 | S           | Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| cdCategoriaEconomic | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                                      | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                   | 4               | 95           | 40         | 00              | 00             | 4.4.95.40.00.00 | 2024           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA        | S           | Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres. |
| 4                   | 4               | 95           | 40         | 99              | 00             | 4.4.95.40.99.00 | 2024           | OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | S           | Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                   | 4               | 95           | 47         | 00              | 00             | 4.4.95.47.00.00 | 2024           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                      | S           | Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                   | 4               | 95           | 47         | 01              | 00             | 4.4.95.47.01.00 | 2024           | INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                     | A           | Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                   | 4               | 95           | 47         | 02              | 00             | 4.4.95.47.02.00 | 2024           | INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   | A           | Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                   | 4               | 95           | 47         | 99              | 00             | 4.4.95.47.99.00 | 2024           | OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | S           | Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4                   | 4               | 95           | 51         | 00              | 00             | 4.4.95.51.00.00 | 2024           | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                         | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

| cdCategoriaEconomica | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                        | Nivel (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                    | 4               | 95           | 51         | 01              | 00             | 4.4.95.51.01.00 | 2024           | CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL | S           | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc. |
| 4                    | 4               | 95           | 51         | 01              | 02             | 4.4.95.51.01.02 | 2024           | BARRACÕES                                                     | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                    | 4               | 95           | 51         | 01              | 04             | 4.4.95.51.01.04 | 2024           | EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS                                     | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                    | 4               | 95           | 51         | 01              | 06             | 4.4.95.51.01.06 | 2024           | HOSPITAIS                                                     | A           | Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.                                                                                                                                                                                                                                                      |

|  |
|--|
|  |
|--|

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO             |  |
|--------------|------------------------|--|
|              |                        |  |
| 1.0          |                        |  |
| 1.0          |                        |  |
| 1.0          |                        |  |
| 1.0          |                        |  |
| 1.0          |                        |  |
| 1.0          |                        |  |
| 1.0          |                        |  |
| 1.0          |                        |  |
| 1.0          |                        |  |
| 1.0          |                        |  |
| 1.0          |                        |  |
| 1.0          |                        |  |
| 1.0a         | Incluída - Versão 1.0a |  |
| 1.0a         | Incluída - Versão 1.0a |  |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO             |
|--------------|------------------------|
| 1.0          |                        |
| 1.0          |                        |
| 1.0          |                        |
| 1.0          |                        |
| 1.0          |                        |
| 1.0          |                        |
| 1.0          |                        |
| 1.0          |                        |
| 1.0          |                        |
| 1.0a         | Incluída - Versão 1.0a |
| 1.0a         | Incluída - Versão 1.0a |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
|              |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
|              |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

[illegible]

[illegible]

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

| Versão Plano | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------------|
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |
| 1.0          |            |

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Plano Padrão - Despesas Orçamentária

| CONTAS INCLUÍDAS - 2024 |                 |              |            |                 |                |                 |                |                                                          |             |                                                                                                                                                                 |              |                        |
|-------------------------|-----------------|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------|
| cdCategoriaEconomic     | cdGrupoNatureza | cdModalidade | cdElemento | cdDesdobramento | cdDetalhamento | CÓDIGO          | nrAnoAplicacao | TÍTULO                                                   | Nível (S/A) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                   | Versão Plano | OBSERVAÇÃO             |
| 3                       | 1               | 90           | 08         | 00              | 00             | 3.1.90.08.00.00 | 2024           | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | S           | Despesas com salário família.                                                                                                                                   | 1.0a         | Incluída - Versão 1.0a |
| 3                       | 1               | 90           | 08         | 56              | 00             | 3.1.90.08.56.00 | 2024           | SALÁRIO FAMÍLIA                                          | A           | Despesas com salário família.                                                                                                                                   | 1.0a         | Incluída - Versão 1.0a |
| 3                       | 1               | 91           | 08         | 00              | 00             | 3.1.91.08.00.00 | 2024           | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | S           | Despesas com salário família.                                                                                                                                   | 1.0a         | Incluída - Versão 1.0a |
| 3                       | 1               | 91           | 08         | 56              | 00             | 3.1.91.08.56.00 | 2024           | SALÁRIO FAMÍLIA                                          | A           | Despesas com salário família.                                                                                                                                   | 1.0a         | Incluída - Versão 1.0a |
| 3                       | 3               | 90           | 39         | 08              | 00             | 3.3.90.39.08.00 | 2024           | SALÁRIOS DE INTERNOS EM PENITENCIÁRIAS                   | A           | Registrar o valor das despesas com remuneração a presos e internos, de acordo com a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que Institui a Lei de Execução Penal. | 1.0          | Incluída - Versão 1.0  |

|                                                                                                                      |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p align="center"><b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ</b><br/> <b>Plano Padrão - Despesas Orçamentária</b></p> |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

CONTAS ALTERADAS - 2024

[illegible]

|                                                                                                                      |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p align="center"><b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ</b><br/> <b>Plano Padrão - Despesas Orçamentária</b></p> |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

## CONTAS EXCLUÍDAS - 2024

[illegible]

As classificações apresentadas a seguir não constituem uma lista exaustiva, possibilitando que as MSCs de todos os entes apresentem suas próprias, com as combinações possíveis de acordo com a legislação.

As classificações apresentadas na tabela a seguir com o objetivo de serem executadas com a classificação completa. A inclusão de novas classificações deve ser feita de acordo com a legislação.

Na tabela, são apresentados alguns desdobramentos de todas as classificações em que ocorre essa abertura, de acordo com a legislação.

| C | G | M  | E  | SE | Código       |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 3 | 0 | 00 | 00 | 00 | 3.0.00.00.00 |
| 3 | 1 | 00 | 00 | 00 | 3.1.00.00.00 |
| 3 | 1 | 20 | 00 | 00 | 3.1.20.00.00 |
| 3 | 1 | 22 | 00 | 00 | 3.1.22.00.00 |
| 3 | 1 | 30 | 00 | 00 | 3.1.30.00.00 |
| 3 | 1 | 30 | 41 | 00 | 3.1.30.41.00 |
| 3 | 1 | 30 | 99 | 00 | 3.1.30.99.00 |
| 3 | 1 | 31 | 00 | 00 | 3.1.31.00.00 |
| 3 | 1 | 32 | 00 | 00 | 3.1.32.00.00 |
| 3 | 1 | 35 | 00 | 00 | 3.1.35.00.00 |
| 3 | 1 | 36 | 00 | 00 | 3.1.36.00.00 |
| 3 | 1 | 40 | 00 | 00 | 3.1.40.00.00 |
| 3 | 1 | 41 | 00 | 00 | 3.1.41.00.00 |
| 3 | 1 | 42 | 00 | 00 | 3.1.42.00.00 |
| 3 | 1 | 45 | 00 | 00 | 3.1.45.00.00 |
| 3 | 1 | 46 | 00 | 00 | 3.1.46.00.00 |
| 3 | 1 | 50 | 00 | 00 | 3.1.50.00.00 |
| 3 | 1 | 60 | 00 | 00 | 3.1.60.00.00 |
| 3 | 1 | 67 | 00 | 00 | 3.1.67.00.00 |
| 3 | 1 | 70 | 00 | 00 | 3.1.70.00.00 |
| 3 | 1 | 70 | 41 | 00 | 3.1.70.41.00 |
| 3 | 1 | 70 | 99 | 00 | 3.1.70.99.00 |
| 3 | 1 | 71 | 00 | 00 | 3.1.71.00.00 |
| 3 | 1 | 72 | 00 | 00 | 3.1.72.00.00 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 3 | 1 | 73 | 00 | 00 | 3.1.73.00.00 |
| 3 | 1 | 74 | 00 | 00 | 3.1.74.00.00 |
| 3 | 1 | 75 | 00 | 00 | 3.1.75.00.00 |
| 3 | 1 | 76 | 00 | 00 | 3.1.76.00.00 |
| 3 | 1 | 80 | 00 | 00 | 3.1.80.00.00 |
| 3 | 1 | 80 | 04 | 00 | 3.1.80.04.00 |
| 3 | 1 | 80 | 99 | 00 | 3.1.80.99.00 |
| 3 | 1 | 90 | 00 | 00 | 3.1.90.00.00 |
| 3 | 1 | 90 | 01 | 00 | 3.1.90.01.00 |
| 3 | 1 | 90 | 01 | 01 | 3.1.90.01.01 |
| 3 | 1 | 90 | 01 | 06 | 3.1.90.01.06 |
| 3 | 1 | 90 | 01 | 18 | 3.1.90.01.18 |
| 3 | 1 | 90 | 01 | 21 | 3.1.90.01.21 |
| 3 | 1 | 90 | 01 | 23 | 3.1.90.01.23 |
| 3 | 1 | 90 | 01 | 26 | 3.1.90.01.26 |
| 3 | 1 | 90 | 01 | 51 | 3.1.90.01.51 |
| 3 | 1 | 90 | 01 | 52 | 3.1.90.01.52 |
| 3 | 1 | 90 | 01 | 89 | 3.1.90.01.89 |
| 3 | 1 | 90 | 01 | 99 | 3.1.90.01.99 |
| 3 | 1 | 90 | 03 | 00 | 3.1.90.03.00 |
| 3 | 1 | 90 | 03 | 01 | 3.1.90.03.01 |
| 3 | 1 | 90 | 03 | 02 | 3.1.90.03.02 |
| 3 | 1 | 90 | 03 | 03 | 3.1.90.03.03 |
| 3 | 1 | 90 | 03 | 04 | 3.1.90.03.04 |
| 3 | 1 | 90 | 03 | 05 | 3.1.90.03.05 |
| 3 | 1 | 90 | 03 | 08 | 3.1.90.03.08 |
| 3 | 1 | 90 | 03 | 51 | 3.1.90.03.51 |
| 3 | 1 | 90 | 03 | 52 | 3.1.90.03.52 |
| 3 | 1 | 90 | 03 | 89 | 3.1.90.03.89 |
| 3 | 1 | 90 | 03 | 99 | 3.1.90.03.99 |
| 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 3.1.90.04.00 |
| 3 | 1 | 90 | 04 | 01 | 3.1.90.04.01 |
| 3 | 1 | 90 | 04 | 10 | 3.1.90.04.10 |
| 3 | 1 | 90 | 04 | 13 | 3.1.90.04.13 |
| 3 | 1 | 90 | 04 | 14 | 3.1.90.04.14 |
| 3 | 1 | 90 | 04 | 15 | 3.1.90.04.15 |
| 3 | 1 | 90 | 04 | 51 | 3.1.90.04.51 |
| 3 | 1 | 90 | 04 | 99 | 3.1.90.04.99 |
| 3 | 1 | 90 | 07 | 00 | 3.1.90.07.00 |
| 3 | 1 | 90 | 07 | 01 | 3.1.90.07.01 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 3 | 1 | 90 | 07 | 02 | 3.1.90.07.02 |
| 3 | 1 | 90 | 07 | 04 | 3.1.90.07.04 |
| 3 | 1 | 90 | 07 | 99 | 3.1.90.07.99 |
| 3 | 1 | 90 | 08 | 00 | 3.1.90.08.00 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 00 | 3.1.90.11.00 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 01 | 3.1.90.11.01 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 04 | 3.1.90.11.04 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 05 | 3.1.90.11.05 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 07 | 3.1.90.11.07 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 08 | 3.1.90.11.08 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 09 | 3.1.90.11.09 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 10 | 3.1.90.11.10 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 11 | 3.1.90.11.11 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 13 | 3.1.90.11.13 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 31 | 3.1.90.11.31 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 33 | 3.1.90.11.33 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 37 | 3.1.90.11.37 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 42 | 3.1.90.11.42 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 43 | 3.1.90.11.43 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 44 | 3.1.90.11.44 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 45 | 3.1.90.11.45 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 47 | 3.1.90.11.47 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 49 | 3.1.90.11.49 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 50 | 3.1.90.11.50 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 51 | 3.1.90.11.51 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 52 | 3.1.90.11.52 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 73 | 3.1.90.11.73 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 74 | 3.1.90.11.74 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 75 | 3.1.90.11.75 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 77 | 3.1.90.11.77 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 99 | 3.1.90.11.99 |
| 3 | 1 | 90 | 12 | 00 | 3.1.90.12.00 |
| 3 | 1 | 90 | 12 | 01 | 3.1.90.12.01 |
| 3 | 1 | 90 | 12 | 42 | 3.1.90.12.42 |
| 3 | 1 | 90 | 12 | 43 | 3.1.90.12.43 |
| 3 | 1 | 90 | 12 | 45 | 3.1.90.12.45 |
| 3 | 1 | 90 | 12 | 52 | 3.1.90.12.52 |
| 3 | 1 | 90 | 12 | 99 | 3.1.90.12.99 |
| 3 | 1 | 90 | 13 | 00 | 3.1.90.13.00 |
| 3 | 1 | 90 | 13 | 01 | 3.1.90.13.01 |
| 3 | 1 | 90 | 13 | 02 | 3.1.90.13.02 |
| 3 | 1 | 90 | 13 | 04 | 3.1.90.13.04 |
| 3 | 1 | 90 | 13 | 07 | 3.1.90.13.07 |
| 3 | 1 | 90 | 13 | 08 | 3.1.90.13.08 |
| 3 | 1 | 90 | 13 | 09 | 3.1.90.13.09 |
| 3 | 1 | 90 | 13 | 10 | 3.1.90.13.10 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 3 | 1 | 90 | 13 | 11 | 3.1.90.13.11 |
| 3 | 1 | 90 | 13 | 18 | 3.1.90.13.18 |
| 3 | 1 | 90 | 13 | 40 | 3.1.90.13.40 |
| 3 | 1 | 90 | 13 | 99 | 3.1.90.13.99 |
| 3 | 1 | 90 | 16 | 00 | 3.1.90.16.00 |
| 3 | 1 | 90 | 16 | 08 | 3.1.90.16.08 |
| 3 | 1 | 90 | 16 | 32 | 3.1.90.16.32 |
| 3 | 1 | 90 | 16 | 34 | 3.1.90.16.34 |
| 3 | 1 | 90 | 16 | 36 | 3.1.90.16.36 |
| 3 | 1 | 90 | 16 | 44 | 3.1.90.16.44 |
| 3 | 1 | 90 | 16 | 45 | 3.1.90.16.45 |
| 3 | 1 | 90 | 16 | 76 | 3.1.90.16.76 |
| 3 | 1 | 90 | 16 | 99 | 3.1.90.16.99 |
| 3 | 1 | 90 | 17 | 00 | 3.1.90.17.00 |
| 3 | 1 | 90 | 17 | 02 | 3.1.90.17.02 |
| 3 | 1 | 90 | 17 | 99 | 3.1.90.17.99 |
| 3 | 1 | 90 | 67 | 00 | 3.1.90.67.00 |
| 3 | 1 | 90 | 86 | 00 | 3.1.90.86.00 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 00 | 3.1.90.91.00 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 01 | 3.1.90.91.01 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 02 | 3.1.90.91.02 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 08 | 3.1.90.91.08 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 09 | 3.1.90.91.09 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 10 | 3.1.90.91.10 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 11 | 3.1.90.91.11 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 12 | 3.1.90.91.12 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 13 | 3.1.90.91.13 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 14 | 3.1.90.91.14 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 15 | 3.1.90.91.15 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 16 | 3.1.90.91.16 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 17 | 3.1.90.91.17 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 18 | 3.1.90.91.18 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 19 | 3.1.90.91.19 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 20 | 3.1.90.91.20 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 23 | 3.1.90.91.23 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 24 | 3.1.90.91.24 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 25 | 3.1.90.91.25 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 26 | 3.1.90.91.26 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 27 | 3.1.90.91.27 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 28 | 3.1.90.91.28 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 29 | 3.1.90.91.29 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 30 | 3.1.90.91.30 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 31 | 3.1.90.91.31 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 36 | 3.1.90.91.36 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 37 | 3.1.90.91.37 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 97 | 3.1.90.91.97 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 99 | 3.1.90.91.99 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 3 | 1 | 90 | 92 | 00 | 3.1.90.92.00 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 01 | 3.1.90.92.01 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 03 | 3.1.90.92.03 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 04 | 3.1.90.92.04 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 07 | 3.1.90.92.07 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 11 | 3.1.90.92.11 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 12 | 3.1.90.92.12 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 13 | 3.1.90.92.13 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 16 | 3.1.90.92.16 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 17 | 3.1.90.92.17 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 91 | 3.1.90.92.91 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 94 | 3.1.90.92.94 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 96 | 3.1.90.92.96 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 98 | 3.1.90.92.98 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 99 | 3.1.90.92.99 |
| 3 | 1 | 90 | 94 | 00 | 3.1.90.94.00 |
| 3 | 1 | 90 | 94 | 01 | 3.1.90.94.01 |
| 3 | 1 | 90 | 94 | 02 | 3.1.90.94.02 |
| 3 | 1 | 90 | 94 | 03 | 3.1.90.94.03 |
| 3 | 1 | 90 | 94 | 04 | 3.1.90.94.04 |
| 3 | 1 | 90 | 94 | 06 | 3.1.90.94.06 |
| 3 | 1 | 90 | 94 | 13 | 3.1.90.94.13 |
| 3 | 1 | 90 | 94 | 14 | 3.1.90.94.14 |
| 3 | 1 | 90 | 94 | 15 | 3.1.90.94.15 |
| 3 | 1 | 90 | 94 | 98 | 3.1.90.94.98 |
| 3 | 1 | 90 | 94 | 99 | 3.1.90.94.99 |
| 3 | 1 | 90 | 96 | 00 | 3.1.90.96.00 |
| 3 | 1 | 90 | 96 | 01 | 3.1.90.96.01 |
| 3 | 1 | 90 | 96 | 02 | 3.1.90.96.02 |
| 3 | 1 | 90 | 96 | 99 | 3.1.90.96.99 |
| 3 | 1 | 90 | 99 | 00 | 3.1.90.99.00 |
| 3 | 1 | 91 | 00 | 00 | 3.1.91.00.00 |
| 3 | 1 | 91 | 04 | 00 | 3.1.91.04.00 |
| 3 | 1 | 91 | 08 | 00 | 3.1.91.08.00 |
| 3 | 1 | 91 | 13 | 00 | 3.1.91.13.00 |
| 3 | 1 | 91 | 13 | 02 | 3.1.91.13.02 |
| 3 | 1 | 91 | 13 | 04 | 3.1.91.13.04 |
| 3 | 1 | 91 | 13 | 08 | 3.1.91.13.08 |
| 3 | 1 | 91 | 13 | 09 | 3.1.91.13.09 |
| 3 | 1 | 91 | 13 | 10 | 3.1.91.13.10 |
| 3 | 1 | 91 | 13 | 11 | 3.1.91.13.11 |
| 3 | 1 | 91 | 13 | 12 | 3.1.91.13.12 |
| 3 | 1 | 91 | 13 | 20 | 3.1.91.13.20 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 3 | 1 | 91 | 13 | 21 | 3.1.91.13.21 |
| 3 | 1 | 91 | 13 | 22 | 3.1.91.13.22 |
| 3 | 1 | 91 | 13 | 23 | 3.1.91.13.23 |
| 3 | 1 | 91 | 13 | 99 | 3.1.91.13.99 |
| 3 | 1 | 91 | 86 | 00 | 3.1.91.86.00 |
| 3 | 1 | 91 | 91 | 00 | 3.1.91.91.00 |
| 3 | 1 | 91 | 91 | 51 | 3.1.91.91.51 |
| 3 | 1 | 91 | 91 | 52 | 3.1.91.91.52 |
| 3 | 1 | 91 | 91 | 53 | 3.1.91.91.53 |
| 3 | 1 | 91 | 91 | 54 | 3.1.91.91.54 |
| 3 | 1 | 91 | 91 | 99 | 3.1.91.91.99 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 00 | 3.1.91.92.00 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 04 | 3.1.91.92.04 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 05 | 3.1.91.92.05 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 06 | 3.1.91.92.06 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 07 | 3.1.91.92.07 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 08 | 3.1.91.92.08 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 09 | 3.1.91.92.09 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 10 | 3.1.91.92.10 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 11 | 3.1.91.92.11 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 12 | 3.1.91.92.12 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 13 | 3.1.91.92.13 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 51 | 3.1.91.92.51 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 91 | 3.1.91.92.91 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 96 | 3.1.91.92.96 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 98 | 3.1.91.92.98 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 99 | 3.1.91.92.99 |
| 3 | 1 | 91 | 94 | 00 | 3.1.91.94.00 |
| 3 | 1 | 91 | 94 | 51 | 3.1.91.94.51 |
| 3 | 1 | 91 | 94 | 98 | 3.1.91.94.98 |
| 3 | 1 | 91 | 94 | 99 | 3.1.91.94.99 |
| 3 | 1 | 91 | 96 | 00 | 3.1.91.96.00 |
| 3 | 1 | 91 | 96 | 01 | 3.1.91.96.01 |
| 3 | 1 | 91 | 96 | 99 | 3.1.91.96.99 |
| 3 | 1 | 91 | 99 | 00 | 3.1.91.99.00 |
| 3 | 1 | 92 | 00 | 00 | 3.1.92.00.00 |
| 3 | 1 | 93 | 00 | 00 | 3.1.93.00.00 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 3 | 1 | 94 | 00 | 00 | 3.1.94.00.00 |
| 3 | 1 | 95 | 00 | 00 | 3.1.95.00.00 |
| 3 | 1 | 95 | 04 | 00 | 3.1.95.04.00 |
| 3 | 1 | 95 | 07 | 00 | 3.1.95.07.00 |
| 3 | 1 | 95 | 11 | 00 | 3.1.95.11.00 |
| 3 | 1 | 95 | 13 | 00 | 3.1.95.13.00 |
| 3 | 1 | 95 | 16 | 00 | 3.1.95.16.00 |
| 3 | 1 | 95 | 67 | 00 | 3.1.95.67.00 |
| 3 | 1 | 95 | 91 | 00 | 3.1.95.91.00 |
| 3 | 1 | 95 | 92 | 00 | 3.1.95.92.00 |
| 3 | 1 | 95 | 94 | 00 | 3.1.95.94.00 |
| 3 | 1 | 95 | 94 | 98 | 3.1.95.94.98 |
| 3 | 1 | 95 | 94 | 99 | 3.1.95.94.99 |
| 3 | 1 | 95 | 96 | 00 | 3.1.95.96.00 |
| 3 | 1 | 95 | 99 | 00 | 3.1.95.99.00 |
| 3 | 1 | 96 | 00 | 00 | 3.1.96.00.00 |
| 3 | 1 | 96 | 04 | 00 | 3.1.96.04.00 |
| 3 | 1 | 96 | 07 | 00 | 3.1.96.07.00 |
| 3 | 1 | 96 | 11 | 00 | 3.1.96.11.00 |
| 3 | 1 | 96 | 13 | 00 | 3.1.96.13.00 |
| 3 | 1 | 96 | 16 | 00 | 3.1.96.16.00 |
| 3 | 1 | 96 | 67 | 00 | 3.1.96.67.00 |
| 3 | 1 | 96 | 91 | 00 | 3.1.96.91.00 |
| 3 | 1 | 96 | 92 | 00 | 3.1.96.92.00 |
| 3 | 1 | 96 | 94 | 00 | 3.1.96.94.00 |
| 3 | 1 | 96 | 94 | 98 | 3.1.96.94.98 |
| 3 | 1 | 96 | 94 | 99 | 3.1.96.94.99 |
| 3 | 1 | 96 | 96 | 00 | 3.1.96.96.00 |
| 3 | 1 | 96 | 99 | 00 | 3.1.96.99.00 |
| 3 | 1 | 99 | 00 | 00 | 3.1.99.00.00 |
| 3 | 2 | 00 | 00 | 00 | 3.2.00.00.00 |
| 3 | 2 | 20 | 00 | 00 | 3.2.20.00.00 |
| 3 | 2 | 22 | 00 | 00 | 3.2.22.00.00 |
| 3 | 2 | 30 | 00 | 00 | 3.2.30.00.00 |
| 3 | 2 | 31 | 00 | 00 | 3.2.31.00.00 |
| 3 | 2 | 32 | 00 | 00 | 3.2.32.00.00 |
| 3 | 2 | 35 | 00 | 00 | 3.2.35.00.00 |
| 3 | 2 | 36 | 00 | 00 | 3.2.36.00.00 |
| 3 | 2 | 40 | 00 | 00 | 3.2.40.00.00 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 3 | 2 | 41 | 00 | 00 | 3.2.41.00.00 |
| 3 | 2 | 42 | 00 | 00 | 3.2.42.00.00 |
| 3 | 2 | 45 | 00 | 00 | 3.2.45.00.00 |
| 3 | 2 | 46 | 00 | 00 | 3.2.46.00.00 |
| 3 | 2 | 50 | 00 | 00 | 3.2.50.00.00 |
| 3 | 2 | 60 | 00 | 00 | 3.2.60.00.00 |
| 3 | 2 | 67 | 00 | 00 | 3.2.67.00.00 |
| 3 | 2 | 70 | 00 | 00 | 3.2.70.00.00 |
| 3 | 2 | 71 | 00 | 00 | 3.2.71.00.00 |
| 3 | 2 | 72 | 00 | 00 | 3.2.72.00.00 |
| 3 | 2 | 73 | 00 | 00 | 3.2.73.00.00 |
| 3 | 2 | 74 | 00 | 00 | 3.2.74.00.00 |
| 3 | 2 | 75 | 00 | 00 | 3.2.75.00.00 |
| 3 | 2 | 76 | 00 | 00 | 3.2.76.00.00 |
| 3 | 2 | 80 | 00 | 00 | 3.2.80.00.00 |
| 3 | 2 | 90 | 00 | 00 | 3.2.90.00.00 |
| 3 | 2 | 90 | 21 | 00 | 3.2.90.21.00 |
| 3 | 2 | 90 | 21 | 01 | 3.2.90.21.01 |
| 3 | 2 | 90 | 21 | 02 | 3.2.90.21.02 |
| 3 | 2 | 90 | 21 | 99 | 3.2.90.21.99 |
| 3 | 2 | 90 | 22 | 00 | 3.2.90.22.00 |
| 3 | 2 | 90 | 22 | 01 | 3.2.90.22.01 |
| 3 | 2 | 90 | 22 | 02 | 3.2.90.22.02 |
| 3 | 2 | 90 | 22 | 99 | 3.2.90.22.99 |
| 3 | 2 | 90 | 23 | 00 | 3.2.90.23.00 |
| 3 | 2 | 90 | 23 | 01 | 3.2.90.23.01 |
| 3 | 2 | 90 | 23 | 02 | 3.2.90.23.02 |
| 3 | 2 | 90 | 23 | 03 | 3.2.90.23.03 |
| 3 | 2 | 90 | 23 | 04 | 3.2.90.23.04 |
| 3 | 2 | 90 | 23 | 99 | 3.2.90.23.99 |
| 3 | 2 | 90 | 24 | 00 | 3.2.90.24.00 |
| 3 | 2 | 90 | 24 | 01 | 3.2.90.24.01 |
| 3 | 2 | 90 | 24 | 02 | 3.2.90.24.02 |
| 3 | 2 | 90 | 24 | 99 | 3.2.90.24.99 |
| 3 | 2 | 90 | 25 | 00 | 3.2.90.25.00 |
| 3 | 2 | 90 | 25 | 01 | 3.2.90.25.01 |
| 3 | 2 | 90 | 25 | 99 | 3.2.90.25.99 |
| 3 | 2 | 90 | 26 | 00 | 3.2.90.26.00 |
| 3 | 2 | 90 | 91 | 00 | 3.2.90.91.00 |
| 3 | 2 | 90 | 92 | 00 | 3.2.90.92.00 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 3 | 2 | 90 | 93 | 00 | 3.2.90.93.00 |
| 3 | 2 | 90 | 99 | 00 | 3.2.90.99.00 |
| 3 | 2 | 91 | 00 | 00 | 3.2.91.00.00 |
| 3 | 2 | 92 | 00 | 00 | 3.2.92.00.00 |
| 3 | 2 | 93 | 00 | 00 | 3.2.93.00.00 |
| 3 | 2 | 94 | 00 | 00 | 3.2.94.00.00 |
| 3 | 2 | 95 | 00 | 00 | 3.2.95.00.00 |
| 3 | 2 | 95 | 21 | 00 | 3.2.95.21.00 |
| 3 | 2 | 95 | 22 | 00 | 3.2.95.22.00 |
| 3 | 2 | 95 | 92 | 00 | 3.2.95.92.00 |
| 3 | 2 | 95 | 99 | 00 | 3.2.95.99.00 |
| 3 | 2 | 96 | 00 | 00 | 3.2.96.00.00 |
| 3 | 2 | 96 | 21 | 00 | 3.2.96.21.00 |
| 3 | 2 | 96 | 22 | 00 | 3.2.96.22.00 |
| 3 | 2 | 96 | 92 | 00 | 3.2.96.92.00 |
| 3 | 2 | 96 | 99 | 00 | 3.2.96.99.00 |
| 3 | 2 | 99 | 00 | 00 | 3.2.99.00.00 |
| 3 | 3 | 00 | 00 | 00 | 3.3.00.00.00 |
| 3 | 3 | 20 | 00 | 00 | 3.3.20.00.00 |
| 3 | 3 | 20 | 41 | 00 | 3.3.20.41.00 |
| 3 | 3 | 20 | 99 | 00 | 3.3.20.99.00 |
| 3 | 3 | 22 | 00 | 00 | 3.3.22.00.00 |
| 3 | 3 | 22 | 14 | 00 | 3.3.22.14.00 |
| 3 | 3 | 22 | 30 | 00 | 3.3.22.30.00 |
| 3 | 3 | 22 | 35 | 00 | 3.3.22.35.00 |
| 3 | 3 | 22 | 36 | 00 | 3.3.22.36.00 |
| 3 | 3 | 22 | 39 | 00 | 3.3.22.39.00 |
| 3 | 3 | 22 | 99 | 00 | 3.3.22.99.00 |
| 3 | 3 | 30 | 00 | 00 | 3.3.30.00.00 |
| 3 | 3 | 30 | 41 | 00 | 3.3.30.41.00 |
| 3 | 3 | 30 | 81 | 00 | 3.3.30.81.00 |
| 3 | 3 | 30 | 81 | 01 | 3.3.30.81.01 |
| 3 | 3 | 30 | 81 | 02 | 3.3.30.81.02 |
| 3 | 3 | 30 | 81 | 99 | 3.3.30.81.99 |
| 3 | 3 | 30 | 92 | 00 | 3.3.30.92.00 |
| 3 | 3 | 30 | 93 | 00 | 3.3.30.93.00 |
| 3 | 3 | 30 | 99 | 00 | 3.3.30.99.00 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 3 | 3 | 31 | 00 | 00 | 3.3.31.00.00 |
| 3 | 3 | 31 | 41 | 00 | 3.3.31.41.00 |
| 3 | 3 | 31 | 92 | 00 | 3.3.31.92.00 |
| 3 | 3 | 31 | 99 | 00 | 3.3.31.99.00 |
| 3 | 3 | 32 | 00 | 00 | 3.3.32.00.00 |
| 3 | 3 | 32 | 14 | 00 | 3.3.32.14.00 |
| 3 | 3 | 32 | 18 | 00 | 3.3.32.18.00 |
| 3 | 3 | 32 | 20 | 00 | 3.3.32.20.00 |
| 3 | 3 | 32 | 30 | 00 | 3.3.32.30.00 |
| 3 | 3 | 32 | 32 | 00 | 3.3.32.32.00 |
| 3 | 3 | 32 | 33 | 00 | 3.3.32.33.00 |
| 3 | 3 | 32 | 35 | 00 | 3.3.32.35.00 |
| 3 | 3 | 32 | 36 | 00 | 3.3.32.36.00 |
| 3 | 3 | 32 | 39 | 00 | 3.3.32.39.00 |
| 3 | 3 | 32 | 47 | 00 | 3.3.32.47.00 |
| 3 | 3 | 32 | 92 | 00 | 3.3.32.92.00 |
| 3 | 3 | 32 | 93 | 00 | 3.3.32.93.00 |
| 3 | 3 | 32 | 99 | 00 | 3.3.32.99.00 |
| 3 | 3 | 35 | 00 | 00 | 3.3.35.00.00 |
| 3 | 3 | 35 | 41 | 00 | 3.3.35.41.00 |
| 3 | 3 | 35 | 92 | 00 | 3.3.35.92.00 |
| 3 | 3 | 35 | 99 | 00 | 3.3.35.99.00 |
| 3 | 3 | 36 | 00 | 00 | 3.3.36.00.00 |
| 3 | 3 | 36 | 41 | 00 | 3.3.36.41.00 |
| 3 | 3 | 36 | 92 | 00 | 3.3.36.92.00 |
| 3 | 3 | 36 | 99 | 00 | 3.3.36.99.00 |
| 3 | 3 | 40 | 00 | 00 | 3.3.40.00.00 |
| 3 | 3 | 40 | 41 | 00 | 3.3.40.41.00 |
| 3 | 3 | 40 | 81 | 00 | 3.3.40.81.00 |
| 3 | 3 | 40 | 81 | 01 | 3.3.40.81.01 |
| 3 | 3 | 40 | 81 | 02 | 3.3.40.81.02 |
| 3 | 3 | 40 | 81 | 03 | 3.3.40.81.03 |
| 3 | 3 | 40 | 81 | 04 | 3.3.40.81.04 |
| 3 | 3 | 40 | 81 | 99 | 3.3.40.81.99 |
| 3 | 3 | 40 | 91 | 00 | 3.3.40.91.00 |
| 3 | 3 | 40 | 92 | 00 | 3.3.40.92.00 |
| 3 | 3 | 40 | 93 | 00 | 3.3.40.93.00 |
| 3 | 3 | 40 | 99 | 00 | 3.3.40.99.00 |
| 3 | 3 | 41 | 00 | 00 | 3.3.41.00.00 |
| 3 | 3 | 41 | 41 | 00 | 3.3.41.41.00 |
| 3 | 3 | 41 | 92 | 00 | 3.3.41.92.00 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 3 | 3 | 41 | 99 | 00 | 3.3.41.99.00 |
| 3 | 3 | 42 | 00 | 00 | 3.3.42.00.00 |
| 3 | 3 | 42 | 14 | 00 | 3.3.42.14.00 |
| 3 | 3 | 42 | 18 | 00 | 3.3.42.18.00 |
| 3 | 3 | 42 | 30 | 00 | 3.3.42.30.00 |
| 3 | 3 | 42 | 32 | 00 | 3.3.42.32.00 |
| 3 | 3 | 42 | 33 | 00 | 3.3.42.33.00 |
| 3 | 3 | 42 | 35 | 00 | 3.3.42.35.00 |
| 3 | 3 | 42 | 36 | 00 | 3.3.42.36.00 |
| 3 | 3 | 42 | 39 | 00 | 3.3.42.39.00 |
| 3 | 3 | 42 | 47 | 00 | 3.3.42.47.00 |
| 3 | 3 | 42 | 92 | 00 | 3.3.42.92.00 |
| 3 | 3 | 42 | 93 | 00 | 3.3.42.93.00 |
| 3 | 3 | 42 | 99 | 00 | 3.3.42.99.00 |
| 3 | 3 | 45 | 00 | 00 | 3.3.45.00.00 |
| 3 | 3 | 45 | 41 | 00 | 3.3.45.41.00 |
| 3 | 3 | 45 | 91 | 00 | 3.3.45.91.00 |
| 3 | 3 | 45 | 92 | 00 | 3.3.45.92.00 |
| 3 | 3 | 45 | 99 | 00 | 3.3.45.99.00 |
| 3 | 3 | 46 | 00 | 00 | 3.3.46.00.00 |
| 3 | 3 | 46 | 41 | 00 | 3.3.46.41.00 |
| 3 | 3 | 46 | 91 | 00 | 3.3.46.91.00 |
| 3 | 3 | 46 | 92 | 00 | 3.3.46.92.00 |
| 3 | 3 | 46 | 99 | 00 | 3.3.46.99.00 |
| 3 | 3 | 50 | 00 | 00 | 3.3.50.00.00 |
| 3 | 3 | 50 | 14 | 00 | 3.3.50.14.00 |
| 3 | 3 | 50 | 18 | 00 | 3.3.50.18.00 |
| 3 | 3 | 50 | 20 | 00 | 3.3.50.20.00 |
| 3 | 3 | 50 | 30 | 00 | 3.3.50.30.00 |
| 3 | 3 | 50 | 31 | 00 | 3.3.50.31.00 |
| 3 | 3 | 50 | 33 | 00 | 3.3.50.33.00 |
| 3 | 3 | 50 | 35 | 00 | 3.3.50.35.00 |
| 3 | 3 | 50 | 36 | 00 | 3.3.50.36.00 |
| 3 | 3 | 50 | 39 | 00 | 3.3.50.39.00 |
| 3 | 3 | 50 | 39 | 51 | 3.3.50.39.51 |
| 3 | 3 | 50 | 39 | 52 | 3.3.50.39.52 |
| 3 | 3 | 50 | 39 | 53 | 3.3.50.39.53 |
| 3 | 3 | 50 | 39 | 54 | 3.3.50.39.54 |
| 3 | 3 | 50 | 39 | 55 | 3.3.50.39.55 |
| 3 | 3 | 50 | 39 | 56 | 3.3.50.39.56 |
| 3 | 3 | 50 | 39 | 99 | 3.3.50.39.99 |
| 3 | 3 | 50 | 41 | 00 | 3.3.50.41.00 |
| 3 | 3 | 50 | 43 | 00 | 3.3.50.43.00 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 3 | 3 | 50 | 43 | 05 | 3.3.50.43.05 |
| 3 | 3 | 50 | 43 | 06 | 3.3.50.43.06 |
| 3 | 3 | 50 | 43 | 07 | 3.3.50.43.07 |
| 3 | 3 | 50 | 43 | 08 | 3.3.50.43.08 |
| 3 | 3 | 50 | 43 | 99 | 3.3.50.43.99 |
| 3 | 3 | 50 | 47 | 00 | 3.3.50.47.00 |
| 3 | 3 | 50 | 81 | 00 | 3.3.50.81.00 |
| 3 | 3 | 50 | 85 | 00 | 3.3.50.85.00 |
| 3 | 3 | 50 | 92 | 00 | 3.3.50.92.00 |
| 3 | 3 | 50 | 99 | 00 | 3.3.50.99.00 |
| 3 | 3 | 60 | 00 | 00 | 3.3.60.00.00 |
| 3 | 3 | 60 | 45 | 00 | 3.3.60.45.00 |
| 3 | 3 | 60 | 92 | 00 | 3.3.60.92.00 |
| 3 | 3 | 60 | 99 | 00 | 3.3.60.99.00 |
| 3 | 3 | 67 | 00 | 00 | 3.3.67.00.00 |
| 3 | 3 | 67 | 45 | 00 | 3.3.67.45.00 |
| 3 | 3 | 67 | 82 | 00 | 3.3.67.82.00 |
| 3 | 3 | 67 | 83 | 00 | 3.3.67.83.00 |
| 3 | 3 | 70 | 00 | 00 | 3.3.70.00.00 |
| 3 | 3 | 70 | 41 | 00 | 3.3.70.41.00 |
| 3 | 3 | 70 | 99 | 00 | 3.3.70.99.00 |
| 3 | 3 | 71 | 00 | 00 | 3.3.71.00.00 |
| 3 | 3 | 72 | 00 | 00 | 3.3.72.00.00 |
| 3 | 3 | 72 | 39 | 00 | 3.3.72.39.00 |
| 3 | 3 | 72 | 99 | 00 | 3.3.72.99.00 |
| 3 | 3 | 73 | 00 | 00 | 3.3.73.00.00 |
| 3 | 3 | 74 | 00 | 00 | 3.3.74.00.00 |
| 3 | 3 | 75 | 00 | 00 | 3.3.75.00.00 |
| 3 | 3 | 75 | 41 | 00 | 3.3.75.41.00 |
| 3 | 3 | 75 | 99 | 00 | 3.3.75.99.00 |
| 3 | 3 | 76 | 00 | 00 | 3.3.76.00.00 |
| 3 | 3 | 76 | 41 | 00 | 3.3.76.41.00 |
| 3 | 3 | 76 | 99 | 00 | 3.3.76.99.00 |
| 3 | 3 | 80 | 00 | 00 | 3.3.80.00.00 |
| 3 | 3 | 80 | 04 | 00 | 3.3.80.04.00 |
| 3 | 3 | 80 | 14 | 00 | 3.3.80.14.00 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 3 | 3 | 80 | 30 | 00 | 3.3.80.30.00 |
| 3 | 3 | 80 | 33 | 00 | 3.3.80.33.00 |
| 3 | 3 | 80 | 34 | 00 | 3.3.80.34.00 |
| 3 | 3 | 80 | 35 | 00 | 3.3.80.35.00 |
| 3 | 3 | 80 | 36 | 00 | 3.3.80.36.00 |
| 3 | 3 | 80 | 37 | 00 | 3.3.80.37.00 |
| 3 | 3 | 80 | 39 | 00 | 3.3.80.39.00 |
| 3 | 3 | 80 | 41 | 00 | 3.3.80.41.00 |
| 3 | 3 | 80 | 92 | 00 | 3.3.80.92.00 |
| 3 | 3 | 80 | 99 | 00 | 3.3.80.99.00 |
| 3 | 3 | 90 | 00 | 00 | 3.3.90.00.00 |
| 3 | 3 | 90 | 04 | 00 | 3.3.90.04.00 |
| 3 | 3 | 90 | 06 | 00 | 3.3.90.06.00 |
| 3 | 3 | 90 | 06 | 01 | 3.3.90.06.01 |
| 3 | 3 | 90 | 06 | 02 | 3.3.90.06.02 |
| 3 | 3 | 90 | 06 | 03 | 3.3.90.06.03 |
| 3 | 3 | 90 | 06 | 04 | 3.3.90.06.04 |
| 3 | 3 | 90 | 06 | 05 | 3.3.90.06.05 |
| 3 | 3 | 90 | 06 | 99 | 3.3.90.06.99 |
| 3 | 3 | 90 | 08 | 00 | 3.3.90.08.00 |
| 3 | 3 | 90 | 08 | 01 | 3.3.90.08.01 |
| 3 | 3 | 90 | 08 | 05 | 3.3.90.08.05 |
| 3 | 3 | 90 | 08 | 09 | 3.3.90.08.09 |
| 3 | 3 | 90 | 08 | 11 | 3.3.90.08.11 |
| 3 | 3 | 90 | 08 | 13 | 3.3.90.08.13 |
| 3 | 3 | 90 | 08 | 14 | 3.3.90.08.14 |
| 3 | 3 | 90 | 08 | 15 | 3.3.90.08.15 |
| 3 | 3 | 90 | 08 | 46 | 3.3.90.08.46 |
| 3 | 3 | 90 | 08 | 47 | 3.3.90.08.47 |
| 3 | 3 | 90 | 08 | 48 | 3.3.90.08.48 |
| 3 | 3 | 90 | 08 | 53 | 3.3.90.08.53 |
| 3 | 3 | 90 | 08 | 56 | 3.3.90.08.56 |
| 3 | 3 | 90 | 08 | 99 | 3.3.90.08.99 |
| 3 | 3 | 90 | 10 | 00 | 3.3.90.10.00 |
| 3 | 3 | 90 | 10 | 01 | 3.3.90.10.01 |
| 3 | 3 | 90 | 10 | 08 | 3.3.90.10.08 |
| 3 | 3 | 90 | 10 | 99 | 3.3.90.10.99 |
| 3 | 3 | 90 | 14 | 00 | 3.3.90.14.00 |
| 3 | 3 | 90 | 15 | 00 | 3.3.90.15.00 |
| 3 | 3 | 90 | 18 | 00 | 3.3.90.18.00 |
| 3 | 3 | 90 | 19 | 00 | 3.3.90.19.00 |
| 3 | 3 | 90 | 20 | 00 | 3.3.90.20.00 |
| 3 | 3 | 90 | 27 | 00 | 3.3.90.27.00 |
| 3 | 3 | 90 | 28 | 00 | 3.3.90.28.00 |
| 3 | 3 | 90 | 29 | 00 | 3.3.90.29.00 |
| 3 | 3 | 90 | 30 | 00 | 3.3.90.30.00 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 3 | 3 | 90 | 30 | 01 | 3.3.90.30.01 |
| 3 | 3 | 90 | 30 | 07 | 3.3.90.30.07 |
| 3 | 3 | 90 | 30 | 09 | 3.3.90.30.09 |
| 3 | 3 | 90 | 30 | 10 | 3.3.90.30.10 |
| 3 | 3 | 90 | 30 | 11 | 3.3.90.30.11 |
| 3 | 3 | 90 | 30 | 14 | 3.3.90.30.14 |
| 3 | 3 | 90 | 30 | 16 | 3.3.90.30.16 |
| 3 | 3 | 90 | 30 | 17 | 3.3.90.30.17 |
| 3 | 3 | 90 | 30 | 20 | 3.3.90.30.20 |
| 3 | 3 | 90 | 30 | 21 | 3.3.90.30.21 |
| 3 | 3 | 90 | 30 | 23 | 3.3.90.30.23 |
| 3 | 3 | 90 | 30 | 28 | 3.3.90.30.28 |
| 3 | 3 | 90 | 30 | 35 | 3.3.90.30.35 |
| 3 | 3 | 90 | 30 | 36 | 3.3.90.30.36 |
| 3 | 3 | 90 | 30 | 39 | 3.3.90.30.39 |
| 3 | 3 | 90 | 30 | 60 | 3.3.90.30.60 |
| 3 | 3 | 90 | 30 | 99 | 3.3.90.30.99 |
| 3 | 3 | 90 | 31 | 00 | 3.3.90.31.00 |
| 3 | 3 | 90 | 32 | 00 | 3.3.90.32.00 |
| 3 | 3 | 90 | 32 | 02 | 3.3.90.32.02 |
| 3 | 3 | 90 | 32 | 03 | 3.3.90.32.03 |
| 3 | 3 | 90 | 32 | 04 | 3.3.90.32.04 |
| 3 | 3 | 90 | 32 | 99 | 3.3.90.32.99 |
| 3 | 3 | 90 | 33 | 00 | 3.3.90.33.00 |
| 3 | 3 | 90 | 34 | 00 | 3.3.90.34.00 |
| 3 | 3 | 90 | 35 | 00 | 3.3.90.35.00 |
| 3 | 3 | 90 | 36 | 00 | 3.3.90.36.00 |
| 3 | 3 | 90 | 36 | 07 | 3.3.90.36.07 |
| 3 | 3 | 90 | 36 | 08 | 3.3.90.36.08 |
| 3 | 3 | 90 | 36 | 23 | 3.3.90.36.23 |
| 3 | 3 | 90 | 36 | 30 | 3.3.90.36.30 |
| 3 | 3 | 90 | 36 | 32 | 3.3.90.36.32 |
| 3 | 3 | 90 | 36 | 34 | 3.3.90.36.34 |
| 3 | 3 | 90 | 36 | 35 | 3.3.90.36.35 |
| 3 | 3 | 90 | 36 | 45 | 3.3.90.36.45 |
| 3 | 3 | 90 | 36 | 46 | 3.3.90.36.46 |
| 3 | 3 | 90 | 36 | 48 | 3.3.90.36.48 |
| 3 | 3 | 90 | 36 | 99 | 3.3.90.36.99 |
| 3 | 3 | 90 | 37 | 00 | 3.3.90.37.00 |
| 3 | 3 | 90 | 38 | 00 | 3.3.90.38.00 |
| 3 | 3 | 90 | 39 | 00 | 3.3.90.39.00 |
| 3 | 3 | 90 | 39 | 17 | 3.3.90.39.17 |
| 3 | 3 | 90 | 39 | 25 | 3.3.90.39.25 |
| 3 | 3 | 90 | 39 | 32 | 3.3.90.39.32 |
| 3 | 3 | 90 | 39 | 43 | 3.3.90.39.43 |
| 3 | 3 | 90 | 39 | 44 | 3.3.90.39.44 |
| 3 | 3 | 90 | 39 | 47 | 3.3.90.39.47 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 3 | 3 | 90 | 39 | 50 | 3.3.90.39.50 |
| 3 | 3 | 90 | 39 | 53 | 3.3.90.39.53 |
| 3 | 3 | 90 | 39 | 54 | 3.3.90.39.54 |
| 3 | 3 | 90 | 39 | 64 | 3.3.90.39.64 |
| 3 | 3 | 90 | 39 | 65 | 3.3.90.39.65 |
| 3 | 3 | 90 | 39 | 70 | 3.3.90.39.70 |
| 3 | 3 | 90 | 39 | 72 | 3.3.90.39.72 |
| 3 | 3 | 90 | 39 | 77 | 3.3.90.39.77 |
| 3 | 3 | 90 | 39 | 78 | 3.3.90.39.78 |
| 3 | 3 | 90 | 39 | 90 | 3.3.90.39.90 |
| 3 | 3 | 90 | 39 | 99 | 3.3.90.39.99 |
| 3 | 3 | 90 | 40 | 00 | 3.3.90.40.00 |
| 3 | 3 | 90 | 40 | 01 | 3.3.90.40.01 |
| 3 | 3 | 90 | 40 | 06 | 3.3.90.40.06 |
| 3 | 3 | 90 | 40 | 12 | 3.3.90.40.12 |
| 3 | 3 | 90 | 40 | 14 | 3.3.90.40.14 |
| 3 | 3 | 90 | 40 | 99 | 3.3.90.40.99 |
| 3 | 3 | 90 | 41 | 00 | 3.3.90.41.00 |
| 3 | 3 | 90 | 45 | 00 | 3.3.90.45.00 |
| 3 | 3 | 90 | 46 | 00 | 3.3.90.46.00 |
| 3 | 3 | 90 | 47 | 00 | 3.3.90.47.00 |
| 3 | 3 | 90 | 48 | 00 | 3.3.90.48.00 |
| 3 | 3 | 90 | 48 | 06 | 3.3.90.48.06 |
| 3 | 3 | 90 | 48 | 07 | 3.3.90.48.07 |
| 3 | 3 | 90 | 48 | 99 | 3.3.90.48.99 |
| 3 | 3 | 90 | 49 | 00 | 3.3.90.49.00 |
| 3 | 3 | 90 | 53 | 00 | 3.3.90.53.00 |
| 3 | 3 | 90 | 54 | 00 | 3.3.90.54.00 |
| 3 | 3 | 90 | 55 | 00 | 3.3.90.55.00 |
| 3 | 3 | 90 | 56 | 00 | 3.3.90.56.00 |
| 3 | 3 | 90 | 57 | 00 | 3.3.90.57.00 |
| 3 | 3 | 90 | 58 | 00 | 3.3.90.58.00 |
| 3 | 3 | 90 | 59 | 00 | 3.3.90.59.00 |
| 3 | 3 | 90 | 62 | 00 | 3.3.90.62.00 |
| 3 | 3 | 90 | 67 | 00 | 3.3.90.67.00 |
| 3 | 3 | 90 | 81 | 00 | 3.3.90.81.00 |
| 3 | 3 | 90 | 86 | 00 | 3.3.90.86.00 |
| 3 | 3 | 90 | 91 | 00 | 3.3.90.91.00 |
| 3 | 3 | 90 | 91 | 01 | 3.3.90.91.01 |
| 3 | 3 | 90 | 91 | 02 | 3.3.90.91.02 |
| 3 | 3 | 90 | 91 | 03 | 3.3.90.91.03 |
| 3 | 3 | 90 | 91 | 04 | 3.3.90.91.04 |
| 3 | 3 | 90 | 91 | 05 | 3.3.90.91.05 |
| 3 | 3 | 90 | 91 | 20 | 3.3.90.91.20 |
| 3 | 3 | 90 | 91 | 25 | 3.3.90.91.25 |
| 3 | 3 | 90 | 91 | 34 | 3.3.90.91.34 |
| 3 | 3 | 90 | 91 | 97 | 3.3.90.91.97 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 3 | 3 | 90 | 91 | 99 | 3.3.90.91.99 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 00 | 3.3.90.92.00 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 04 | 3.3.90.92.04 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 06 | 3.3.90.92.06 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 08 | 3.3.90.92.08 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 10 | 3.3.90.92.10 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 14 | 3.3.90.92.14 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 15 | 3.3.90.92.15 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 18 | 3.3.90.92.18 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 20 | 3.3.90.92.20 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 30 | 3.3.90.92.30 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 31 | 3.3.90.92.31 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 32 | 3.3.90.92.32 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 33 | 3.3.90.92.33 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 34 | 3.3.90.92.34 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 35 | 3.3.90.92.35 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 36 | 3.3.90.92.36 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 37 | 3.3.90.92.37 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 38 | 3.3.90.92.38 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 39 | 3.3.90.92.39 |
|   | 3 | 90 | 92 | 40 | 3.3.90.92.40 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 45 | 3.3.90.92.45 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 46 | 3.3.90.92.46 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 47 | 3.3.90.92.47 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 48 | 3.3.90.92.48 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 49 | 3.3.90.92.49 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 50 | 3.3.90.92.50 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 53 | 3.3.90.92.53 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 54 | 3.3.90.92.54 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 56 | 3.3.90.92.56 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 57 | 3.3.90.92.57 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 58 | 3.3.90.92.58 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 59 | 3.3.90.92.59 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 67 | 3.3.90.92.67 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 91 | 3.3.90.92.91 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 92 | 3.3.90.92.92 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 93 | 3.3.90.92.93 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 95 | 3.3.90.92.95 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 96 | 3.3.90.92.96 |
| 3 | 3 | 90 | 92 | 99 | 3.3.90.92.99 |
| 3 | 3 | 90 | 93 | 00 | 3.3.90.93.00 |
| 3 | 3 | 90 | 93 | 01 | 3.3.90.93.01 |
| 3 | 3 | 90 | 93 | 02 | 3.3.90.93.02 |
| 3 | 3 | 90 | 93 | 03 | 3.3.90.93.03 |
| 3 | 3 | 90 | 93 | 05 | 3.3.90.93.05 |
| 3 | 3 | 90 | 93 | 07 | 3.3.90.93.07 |
| 3 | 3 | 90 | 93 | 08 | 3.3.90.93.08 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 3 | 3 | 90 | 93 | 14 | 3.3.90.93.14 |
| 3 | 3 | 90 | 93 | 99 | 3.3.90.93.99 |
| 3 | 3 | 90 | 95 | 00 | 3.3.90.95.00 |
| 3 | 3 | 90 | 96 | 00 | 3.3.90.96.00 |
| 3 | 3 | 90 | 98 | 00 | 3.3.90.98.00 |
| 3 | 3 | 90 | 99 | 00 | 3.3.90.99.00 |
| 3 | 3 | 91 | 00 | 00 | 3.3.91.00.00 |
| 3 | 3 | 91 | 04 | 00 | 3.3.91.04.00 |
| 3 | 3 | 91 | 04 | 15 | 3.3.91.04.15 |
| 3 | 3 | 91 | 04 | 99 | 3.3.91.04.99 |
| 3 | 3 | 91 | 08 | 00 | 3.3.91.08.00 |
| 3 | 3 | 91 | 28 | 00 | 3.3.91.28.00 |
| 3 | 3 | 91 | 29 | 00 | 3.3.91.29.00 |
| 3 | 3 | 91 | 30 | 00 | 3.3.91.30.00 |
| 3 | 3 | 91 | 31 | 00 | 3.3.91.31.00 |
| 3 | 3 | 91 | 32 | 00 | 3.3.91.32.00 |
| 3 | 3 | 91 | 34 | 00 | 3.3.91.34.00 |
| 3 | 3 | 91 | 35 | 00 | 3.3.91.35.00 |
| 3 | 3 | 91 | 39 | 00 | 3.3.91.39.00 |
| 3 | 3 | 91 | 39 | 25 | 3.3.91.39.25 |
| 3 | 3 | 91 | 39 | 99 | 3.3.91.39.99 |
| 3 | 3 | 91 | 40 | 00 | 3.3.91.40.00 |
| 3 | 3 | 91 | 47 | 00 | 3.3.91.47.00 |
| 3 | 3 | 91 | 62 | 00 | 3.3.91.62.00 |
| 3 | 3 | 91 | 86 | 00 | 3.3.91.86.00 |
| 3 | 3 | 91 | 91 | 00 | 3.3.91.91.00 |
| 3 | 3 | 91 | 91 | 04 | 3.3.91.91.04 |
| 3 | 3 | 91 | 91 | 05 | 3.3.91.91.05 |
| 3 | 3 | 91 | 91 | 99 | 3.3.91.91.99 |
| 3 | 3 | 91 | 92 | 00 | 3.3.91.92.00 |
| 3 | 3 | 91 | 92 | 30 | 3.3.91.92.30 |
| 3 | 3 | 91 | 92 | 33 | 3.3.91.92.33 |
| 3 | 3 | 91 | 92 | 39 | 3.3.91.92.39 |
| 3 | 3 | 91 | 92 | 47 | 3.3.91.92.47 |
| 3 | 3 | 91 | 92 | 91 | 3.3.91.92.91 |
| 3 | 3 | 91 | 92 | 92 | 3.3.91.92.92 |
| 3 | 3 | 91 | 92 | 93 | 3.3.91.92.93 |
| 3 | 3 | 91 | 92 | 99 | 3.3.91.92.99 |
| 3 | 3 | 91 | 93 | 00 | 3.3.91.93.00 |
| 3 | 3 | 91 | 96 | 00 | 3.3.91.96.00 |
| 3 | 3 | 91 | 97 | 00 | 3.3.91.97.00 |
| 3 | 3 | 91 | 98 | 00 | 3.3.91.98.00 |
| 3 | 3 | 91 | 99 | 00 | 3.3.91.99.00 |
| 3 | 3 | 92 | 00 | 00 | 3.3.92.00.00 |
| 3 | 3 | 92 | 14 | 00 | 3.3.92.14.00 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 3 | 3 | 92 | 18 | 00 | 3.3.92.18.00 |
| 3 | 3 | 92 | 20 | 00 | 3.3.92.20.00 |
| 3 | 3 | 92 | 30 | 00 | 3.3.92.30.00 |
| 3 | 3 | 92 | 32 | 00 | 3.3.92.32.00 |
| 3 | 3 | 92 | 33 | 00 | 3.3.92.33.00 |
| 3 | 3 | 92 | 35 | 00 | 3.3.92.35.00 |
| 3 | 3 | 92 | 36 | 00 | 3.3.92.36.00 |
| 3 | 3 | 92 | 39 | 00 | 3.3.92.39.00 |
| 3 | 3 | 92 | 40 | 00 | 3.3.92.40.00 |
| 3 | 3 | 92 | 92 | 00 | 3.3.92.92.00 |
| 3 | 3 | 92 | 99 | 00 | 3.3.92.99.00 |
| 3 | 3 | 93 | 00 | 00 | 3.3.93.00.00 |
| 3 | 3 | 93 | 30 | 00 | 3.3.93.30.00 |
| 3 | 3 | 93 | 30 | 09 | 3.3.93.30.09 |
| 3 | 3 | 93 | 30 | 10 | 3.3.93.30.10 |
| 3 | 3 | 93 | 30 | 11 | 3.3.93.30.11 |
| 3 | 3 | 93 | 30 | 35 | 3.3.93.30.35 |
| 3 | 3 | 93 | 30 | 36 | 3.3.93.30.36 |
| 3 | 3 | 93 | 30 | 99 | 3.3.93.30.99 |
| 3 | 3 | 93 | 32 | 00 | 3.3.93.32.00 |
| 3 | 3 | 93 | 32 | 02 | 3.3.93.32.02 |
| 3 | 3 | 93 | 32 | 99 | 3.3.93.32.99 |
| 3 | 3 | 93 | 39 | 00 | 3.3.93.39.00 |
| 3 | 3 | 93 | 39 | 50 | 3.3.93.39.50 |
| 3 | 3 | 93 | 39 | 99 | 3.3.93.39.99 |
| 3 | 3 | 93 | 92 | 00 | 3.3.93.92.00 |
| 3 | 3 | 93 | 92 | 30 | 3.3.93.92.30 |
| 3 | 3 | 93 | 92 | 39 | 3.3.93.92.39 |
| 3 | 3 | 93 | 92 | 99 | 3.3.93.92.99 |
| 3 | 3 | 93 | 99 | 00 | 3.3.93.99.00 |
| 3 | 3 | 94 | 00 | 00 | 3.3.94.00.00 |
| 3 | 3 | 94 | 30 | 00 | 3.3.94.30.00 |
| 3 | 3 | 94 | 30 | 09 | 3.3.94.30.09 |
| 3 | 3 | 94 | 30 | 10 | 3.3.94.30.10 |
| 3 | 3 | 94 | 30 | 11 | 3.3.94.30.11 |
| 3 | 3 | 94 | 30 | 35 | 3.3.94.30.35 |
| 3 | 3 | 94 | 30 | 36 | 3.3.94.30.36 |
| 3 | 3 | 94 | 30 | 99 | 3.3.94.30.99 |
| 3 | 3 | 94 | 32 | 00 | 3.3.94.32.00 |
| 3 | 3 | 94 | 32 | 02 | 3.3.94.32.02 |
| 3 | 3 | 94 | 32 | 99 | 3.3.94.32.99 |
| 3 | 3 | 94 | 39 | 00 | 3.3.94.39.00 |
| 3 | 3 | 94 | 39 | 50 | 3.3.94.39.50 |
| 3 | 3 | 94 | 39 | 99 | 3.3.94.39.99 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 3 | 3 | 94 | 92 | 00 | 3.3.94.92.00 |
| 3 | 3 | 94 | 92 | 30 | 3.3.94.92.30 |
| 3 | 3 | 94 | 92 | 39 | 3.3.94.92.39 |
| 3 | 3 | 94 | 92 | 99 | 3.3.94.92.99 |
| 3 | 3 | 94 | 99 | 00 | 3.3.94.99.00 |
| 3 | 3 | 95 | 00 | 00 | 3.3.95.00.00 |
| 3 | 3 | 95 | 04 | 00 | 3.3.95.04.00 |
| 3 | 3 | 95 | 08 | 00 | 3.3.95.08.00 |
| 3 | 3 | 95 | 14 | 00 | 3.3.95.14.00 |
| 3 | 3 | 95 | 18 | 00 | 3.3.95.18.00 |
| 3 | 3 | 95 | 20 | 00 | 3.3.95.20.00 |
| 3 | 3 | 95 | 30 | 00 | 3.3.95.30.00 |
| 3 | 3 | 95 | 30 | 09 | 3.3.95.30.09 |
| 3 | 3 | 95 | 30 | 10 | 3.3.95.30.10 |
| 3 | 3 | 95 | 30 | 11 | 3.3.95.30.11 |
| 3 | 3 | 95 | 30 | 35 | 3.3.95.30.35 |
| 3 | 3 | 95 | 30 | 36 | 3.3.95.30.36 |
| 3 | 3 | 95 | 30 | 99 | 3.3.95.30.99 |
| 3 | 3 | 95 | 31 | 00 | 3.3.95.31.00 |
| 3 | 3 | 95 | 32 | 00 | 3.3.95.32.00 |
| 3 | 3 | 95 | 32 | 02 | 3.3.95.32.02 |
| 3 | 3 | 95 | 32 | 99 | 3.3.95.32.99 |
| 3 | 3 | 95 | 33 | 00 | 3.3.95.33.00 |
| 3 | 3 | 95 | 34 | 00 | 3.3.95.34.00 |
| 3 | 3 | 95 | 35 | 00 | 3.3.95.35.00 |
| 3 | 3 | 95 | 36 | 00 | 3.3.95.36.00 |
| 3 | 3 | 95 | 37 | 00 | 3.3.95.37.00 |
| 3 | 3 | 95 | 38 | 00 | 3.3.95.38.00 |
| 3 | 3 | 95 | 39 | 00 | 3.3.95.39.00 |
| 3 | 3 | 95 | 39 | 50 | 3.3.95.39.50 |
| 3 | 3 | 95 | 39 | 99 | 3.3.95.39.99 |
| 3 | 3 | 95 | 41 | 00 | 3.3.95.41.00 |
| 3 | 3 | 95 | 45 | 00 | 3.3.95.45.00 |
| 3 | 3 | 95 | 46 | 00 | 3.3.95.46.00 |
| 3 | 3 | 95 | 47 | 00 | 3.3.95.47.00 |
| 3 | 3 | 95 | 48 | 00 | 3.3.95.48.00 |
| 3 | 3 | 95 | 49 | 00 | 3.3.95.49.00 |
| 3 | 3 | 95 | 67 | 00 | 3.3.95.67.00 |
| 3 | 3 | 95 | 91 | 00 | 3.3.95.91.00 |
| 3 | 3 | 95 | 92 | 00 | 3.3.95.92.00 |
| 3 | 3 | 95 | 92 | 30 | 3.3.95.92.30 |
| 3 | 3 | 95 | 92 | 39 | 3.3.95.92.39 |
| 3 | 3 | 95 | 92 | 99 | 3.3.95.92.99 |
| 3 | 3 | 95 | 93 | 00 | 3.3.95.93.00 |
| 3 | 3 | 95 | 96 | 00 | 3.3.95.96.00 |
| 3 | 3 | 95 | 99 | 00 | 3.3.95.99.00 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 3 | 3 | 96 | 00 | 00 | 3.3.96.00.00 |
| 3 | 3 | 96 | 04 | 00 | 3.3.96.04.00 |
| 3 | 3 | 96 | 08 | 00 | 3.3.96.08.00 |
| 3 | 3 | 96 | 14 | 00 | 3.3.96.14.00 |
| 3 | 3 | 96 | 18 | 00 | 3.3.96.18.00 |
| 3 | 3 | 96 | 20 | 00 | 3.3.96.20.00 |
| 3 | 3 | 96 | 30 | 00 | 3.3.96.30.00 |
| 3 | 3 | 96 | 30 | 09 | 3.3.96.30.09 |
| 3 | 3 | 96 | 30 | 10 | 3.3.96.30.10 |
| 3 | 3 | 96 | 30 | 11 | 3.3.96.30.11 |
| 3 | 3 | 96 | 30 | 35 | 3.3.96.30.35 |
| 3 | 3 | 96 | 30 | 36 | 3.3.96.30.36 |
| 3 | 3 | 96 | 30 | 99 | 3.3.96.30.99 |
| 3 | 3 | 96 | 31 | 00 | 3.3.96.31.00 |
| 3 | 3 | 96 | 32 | 00 | 3.3.96.32.00 |
| 3 | 3 | 96 | 32 | 02 | 3.3.96.32.02 |
| 3 | 3 | 96 | 32 | 99 | 3.3.96.32.99 |
| 3 | 3 | 96 | 33 | 00 | 3.3.96.33.00 |
| 3 | 3 | 96 | 34 | 00 | 3.3.96.34.00 |
| 3 | 3 | 96 | 35 | 00 | 3.3.96.35.00 |
| 3 | 3 | 96 | 36 | 00 | 3.3.96.36.00 |
| 3 | 3 | 96 | 37 | 00 | 3.3.96.37.00 |
| 3 | 3 | 96 | 38 | 00 | 3.3.96.38.00 |
| 3 | 3 | 96 | 39 | 00 | 3.3.96.39.00 |
| 3 | 3 | 96 | 39 | 50 | 3.3.96.39.50 |
| 3 | 3 | 96 | 39 | 99 | 3.3.96.39.99 |
| 3 | 3 | 96 | 41 | 00 | 3.3.96.41.00 |
| 3 | 3 | 96 | 45 | 00 | 3.3.96.45.00 |
| 3 | 3 | 96 | 46 | 00 | 3.3.96.46.00 |
| 3 | 3 | 96 | 47 | 00 | 3.3.96.47.00 |
| 3 | 3 | 96 | 48 | 00 | 3.3.96.48.00 |
| 3 | 3 | 96 | 49 | 00 | 3.3.96.49.00 |
| 3 | 3 | 96 | 67 | 00 | 3.3.96.67.00 |
| 3 | 3 | 96 | 91 | 00 | 3.3.96.91.00 |
| 3 | 3 | 96 | 92 | 00 | 3.3.96.92.00 |
| 3 | 3 | 96 | 92 | 30 | 3.3.96.92.30 |
| 3 | 3 | 96 | 92 | 39 | 3.3.96.92.39 |
| 3 | 3 | 96 | 92 | 99 | 3.3.96.92.99 |
| 3 | 3 | 96 | 93 | 00 | 3.3.96.93.00 |
| 3 | 3 | 96 | 96 | 00 | 3.3.96.96.00 |
| 3 | 3 | 96 | 99 | 00 | 3.3.96.99.00 |
| 3 | 3 | 99 | 00 | 00 | 3.3.99.00.00 |
| 4 | 0 | 00 | 00 | 00 | 4.0.00.00.00 |
| 4 | 4 | 00 | 00 | 00 | 4.4.00.00.00 |
| 4 | 4 | 20 | 00 | 00 | 4.4.20.00.00 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 4 | 4 | 20 | 41 | 00 | 4.4.20.41.00 |
| 4 | 4 | 20 | 42 | 00 | 4.4.20.42.00 |
| 4 | 4 | 20 | 99 | 00 | 4.4.20.99.00 |
| 4 | 4 | 22 | 00 | 00 | 4.4.22.00.00 |
| 4 | 4 | 22 | 51 | 00 | 4.4.22.51.00 |
| 4 | 4 | 22 | 52 | 00 | 4.4.22.52.00 |
| 4 | 4 | 22 | 92 | 00 | 4.4.22.92.00 |
| 4 | 4 | 22 | 93 | 00 | 4.4.22.93.00 |
| 4 | 4 | 22 | 99 | 00 | 4.4.22.99.00 |
| 4 | 4 | 30 | 00 | 00 | 4.4.30.00.00 |
| 4 | 4 | 30 | 41 | 00 | 4.4.30.41.00 |
| 4 | 4 | 30 | 42 | 00 | 4.4.30.42.00 |
| 4 | 4 | 30 | 99 | 00 | 4.4.30.99.00 |
| 4 | 4 | 31 | 00 | 00 | 4.4.31.00.00 |
| 4 | 4 | 31 | 41 | 00 | 4.4.31.41.00 |
| 4 | 4 | 31 | 42 | 00 | 4.4.31.42.00 |
| 4 | 4 | 31 | 92 | 00 | 4.4.31.92.00 |
| 4 | 4 | 31 | 99 | 00 | 4.4.31.99.00 |
| 4 | 4 | 32 | 00 | 00 | 4.4.32.00.00 |
| 4 | 4 | 32 | 20 | 00 | 4.4.32.20.00 |
| 4 | 4 | 32 | 51 | 00 | 4.4.32.51.00 |
| 4 | 4 | 32 | 52 | 00 | 4.4.32.52.00 |
| 4 | 4 | 32 | 92 | 00 | 4.4.32.92.00 |
| 4 | 4 | 32 | 93 | 00 | 4.4.32.93.00 |
| 4 | 4 | 32 | 99 | 00 | 4.4.32.99.00 |
| 4 | 4 | 35 | 00 | 00 | 4.4.35.00.00 |
| 4 | 4 | 35 | 41 | 00 | 4.4.35.41.00 |
| 4 | 4 | 35 | 42 | 00 | 4.4.35.42.00 |
| 4 | 4 | 35 | 92 | 00 | 4.4.35.92.00 |
| 4 | 4 | 35 | 99 | 00 | 4.4.35.99.00 |
| 4 | 4 | 36 | 00 | 00 | 4.4.36.00.00 |
| 4 | 4 | 36 | 41 | 00 | 4.4.36.41.00 |
| 4 | 4 | 36 | 42 | 00 | 4.4.36.42.00 |
| 4 | 4 | 36 | 92 | 00 | 4.4.36.92.00 |
| 4 | 4 | 36 | 99 | 00 | 4.4.36.99.00 |
| 4 | 4 | 40 | 00 | 00 | 4.4.40.00.00 |
| 4 | 4 | 40 | 41 | 00 | 4.4.40.41.00 |
| 4 | 4 | 40 | 42 | 00 | 4.4.40.42.00 |
| 4 | 4 | 40 | 92 | 00 | 4.4.40.92.00 |
| 4 | 4 | 40 | 99 | 00 | 4.4.40.99.00 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 4 | 4 | 41 | 00 | 00 | 4.4.41.00.00 |
| 4 | 4 | 41 | 41 | 00 | 4.4.41.41.00 |
| 4 | 4 | 41 | 42 | 00 | 4.4.41.42.00 |
| 4 | 4 | 41 | 92 | 00 | 4.4.41.92.00 |
| 4 | 4 | 41 | 99 | 00 | 4.4.41.99.00 |
| 4 | 4 | 42 | 00 | 00 | 4.4.42.00.00 |
| 4 | 4 | 42 | 14 | 00 | 4.4.42.14.00 |
| 4 | 4 | 42 | 51 | 00 | 4.4.42.51.00 |
| 4 | 4 | 42 | 52 | 00 | 4.4.42.52.00 |
| 4 | 4 | 42 | 92 | 00 | 4.4.42.92.00 |
| 4 | 4 | 42 | 99 | 00 | 4.4.42.99.00 |
| 4 | 4 | 45 | 00 | 00 | 4.4.45.00.00 |
| 4 | 4 | 45 | 41 | 00 | 4.4.45.41.00 |
| 4 | 4 | 45 | 42 | 00 | 4.4.45.42.00 |
| 4 | 4 | 45 | 92 | 00 | 4.4.45.92.00 |
| 4 | 4 | 45 | 99 | 00 | 4.4.45.99.00 |
| 4 | 4 | 46 | 00 | 00 | 4.4.46.00.00 |
| 4 | 4 | 46 | 41 | 00 | 4.4.46.41.00 |
| 4 | 4 | 46 | 42 | 00 | 4.4.46.42.00 |
| 4 | 4 | 46 | 92 | 00 | 4.4.46.92.00 |
| 4 | 4 | 46 | 99 | 00 | 4.4.46.99.00 |
| 4 | 4 | 50 | 00 | 00 | 4.4.50.00.00 |
| 4 | 4 | 50 | 14 | 00 | 4.4.50.14.00 |
| 4 | 4 | 50 | 30 | 00 | 4.4.50.30.00 |
| 4 | 4 | 50 | 36 | 00 | 4.4.50.36.00 |
| 4 | 4 | 50 | 39 | 00 | 4.4.50.39.00 |
| 4 | 4 | 50 | 41 | 00 | 4.4.50.41.00 |
| 4 | 4 | 50 | 42 | 00 | 4.4.50.42.00 |
| 4 | 4 | 50 | 47 | 00 | 4.4.50.47.00 |
| 4 | 4 | 50 | 51 | 00 | 4.4.50.51.00 |
| 4 | 4 | 50 | 52 | 00 | 4.4.50.52.00 |
| 4 | 4 | 50 | 99 | 00 | 4.4.50.99.00 |
| 4 | 4 | 60 | 00 | 00 | 4.4.60.00.00 |
| 4 | 4 | 67 | 00 | 00 | 4.4.67.00.00 |
| 4 | 4 | 67 | 82 | 00 | 4.4.67.82.00 |
| 4 | 4 | 67 | 83 | 00 | 4.4.67.83.00 |
| 4 | 4 | 70 | 00 | 00 | 4.4.70.00.00 |
| 4 | 4 | 70 | 41 | 00 | 4.4.70.41.00 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 4 | 4 | 70 | 42 | 00 | 4.4.70.42.00 |
| 4 | 4 | 70 | 99 | 00 | 4.4.70.99.00 |
| 4 | 4 | 71 | 00 | 00 | 4.4.71.00.00 |
| 4 | 4 | 72 | 00 | 00 | 4.4.72.00.00 |
| 4 | 4 | 72 | 51 | 00 | 4.4.72.51.00 |
| 4 | 4 | 72 | 99 | 00 | 4.4.72.99.00 |
| 4 | 4 | 73 | 00 | 00 | 4.4.73.00.00 |
| 4 | 4 | 74 | 00 | 00 | 4.4.74.00.00 |
| 4 | 4 | 75 | 00 | 00 | 4.4.75.00.00 |
| 4 | 4 | 75 | 41 | 00 | 4.4.75.41.00 |
| 4 | 4 | 75 | 42 | 00 | 4.4.75.42.00 |
| 4 | 4 | 75 | 99 | 00 | 4.4.75.99.00 |
| 4 | 4 | 76 | 00 | 00 | 4.4.76.00.00 |
| 4 | 4 | 76 | 41 | 00 | 4.4.76.41.00 |
| 4 | 4 | 76 | 42 | 00 | 4.4.76.42.00 |
| 4 | 4 | 76 | 99 | 00 | 4.4.76.99.00 |
| 4 | 4 | 80 | 00 | 00 | 4.4.80.00.00 |
| 4 | 4 | 80 | 41 | 00 | 4.4.80.41.00 |
| 4 | 4 | 80 | 42 | 00 | 4.4.80.42.00 |
| 4 | 4 | 80 | 51 | 00 | 4.4.80.51.00 |
| 4 | 4 | 80 | 52 | 00 | 4.4.80.52.00 |
| 4 | 4 | 80 | 99 | 00 | 4.4.80.99.00 |
| 4 | 4 | 90 | 00 | 00 | 4.4.90.00.00 |
| 4 | 4 | 90 | 04 | 00 | 4.4.90.04.00 |
| 4 | 4 | 90 | 14 | 00 | 4.4.90.14.00 |
| 4 | 4 | 90 | 15 | 00 | 4.4.90.15.00 |
| 4 | 4 | 90 | 17 | 00 | 4.4.90.17.00 |
| 4 | 4 | 90 | 18 | 00 | 4.4.90.18.00 |
| 4 | 4 | 90 | 20 | 00 | 4.4.90.20.00 |
| 4 | 4 | 90 | 30 | 00 | 4.4.90.30.00 |
| 4 | 4 | 90 | 30 | 09 | 4.4.90.30.09 |
| 4 | 4 | 90 | 30 | 10 | 4.4.90.30.10 |
| 4 | 4 | 90 | 30 | 35 | 4.4.90.30.35 |
| 4 | 4 | 90 | 30 | 36 | 4.4.90.30.36 |
| 4 | 4 | 90 | 30 | 99 | 4.4.90.30.99 |
| 4 | 4 | 90 | 33 | 00 | 4.4.90.33.00 |
| 4 | 4 | 90 | 35 | 00 | 4.4.90.35.00 |
| 4 | 4 | 90 | 36 | 00 | 4.4.90.36.00 |
| 4 | 4 | 90 | 37 | 00 | 4.4.90.37.00 |
| 4 | 4 | 90 | 39 | 00 | 4.4.90.39.00 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 4 | 4 | 90 | 40 | 00 | 4.4.90.40.00 |
| 4 | 4 | 90 | 47 | 00 | 4.4.90.47.00 |
| 4 | 4 | 90 | 51 | 00 | 4.4.90.51.00 |
| 4 | 4 | 90 | 51 | 80 | 4.4.90.51.80 |
| 4 | 4 | 90 | 51 | 91 | 4.4.90.51.91 |
| 4 | 4 | 90 | 51 | 99 | 4.4.90.51.99 |
| 4 | 4 | 90 | 52 | 00 | 4.4.90.52.00 |
| 4 | 4 | 90 | 52 | 08 | 4.4.90.52.08 |
| 4 | 4 | 90 | 52 | 42 | 4.4.90.52.42 |
| 4 | 4 | 90 | 52 | 48 | 4.4.90.52.48 |
| 4 | 4 | 90 | 52 | 52 | 4.4.90.52.52 |
| 4 | 4 | 90 | 52 | 99 | 4.4.90.52.99 |
| 4 | 4 | 90 | 61 | 00 | 4.4.90.61.00 |
| 4 | 4 | 90 | 91 | 00 | 4.4.90.91.00 |
| 4 | 4 | 90 | 92 | 00 | 4.4.90.92.00 |
| 4 | 4 | 90 | 92 | 14 | 4.4.90.92.14 |
| 4 | 4 | 90 | 92 | 15 | 4.4.90.92.15 |
| 4 | 4 | 90 | 92 | 30 | 4.4.90.92.30 |
| 4 | 4 | 90 | 92 | 35 | 4.4.90.92.35 |
| 4 | 4 | 90 | 92 | 36 | 4.4.90.92.36 |
| 4 | 4 | 90 | 92 | 37 | 4.4.90.92.37 |
| 4 | 4 | 90 | 92 | 39 | 4.4.90.92.39 |
| 4 | 4 | 90 | 92 | 51 | 4.4.90.92.51 |
| 4 | 4 | 90 | 92 | 52 | 4.4.90.92.52 |
| 4 | 4 | 90 | 92 | 93 | 4.4.90.92.93 |
| 4 | 4 | 90 | 92 | 99 | 4.4.90.92.99 |
| 4 | 4 | 90 | 93 | 00 | 4.4.90.93.00 |
| 4 | 4 | 90 | 95 | 00 | 4.4.90.95.00 |
| 4 | 4 | 90 | 99 | 00 | 4.4.90.99.00 |
| 4 | 4 | 91 | 00 | 00 | 4.4.91.00.00 |
| 4 | 4 | 91 | 39 | 00 | 4.4.91.39.00 |
| 4 | 4 | 91 | 47 | 00 | 4.4.91.47.00 |
| 4 | 4 | 91 | 51 | 00 | 4.4.91.51.00 |
| 4 | 4 | 91 | 52 | 00 | 4.4.91.52.00 |
| 4 | 4 | 91 | 91 | 00 | 4.4.91.91.00 |
| 4 | 4 | 91 | 99 | 00 | 4.4.91.99.00 |
| 4 | 4 | 92 | 00 | 00 | 4.4.92.00.00 |
| 4 | 4 | 92 | 20 | 00 | 4.4.92.20.00 |
| 4 | 4 | 92 | 51 | 00 | 4.4.92.51.00 |
| 4 | 4 | 92 | 52 | 00 | 4.4.92.52.00 |
| 4 | 4 | 92 | 99 | 00 | 4.4.92.99.00 |
| 4 | 4 | 93 | 00 | 00 | 4.4.93.00.00 |
| 4 | 4 | 93 | 51 | 00 | 4.4.93.51.00 |
| 4 | 4 | 93 | 52 | 00 | 4.4.93.52.00 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 4 | 4 | 93 | 99 | 00 | 4.4.93.99.00 |
| 4 | 4 | 94 | 00 | 00 | 4.4.94.00.00 |
| 4 | 4 | 94 | 51 | 00 | 4.4.94.51.00 |
| 4 | 4 | 94 | 52 | 00 | 4.4.94.52.00 |
| 4 | 4 | 94 | 99 | 00 | 4.4.94.99.00 |
| 4 | 4 | 95 | 00 | 00 | 4.4.95.00.00 |
| 4 | 4 | 95 | 51 | 00 | 4.4.95.51.00 |
| 4 | 4 | 95 | 52 | 00 | 4.4.95.52.00 |
| 4 | 4 | 95 | 61 | 00 | 4.4.95.61.00 |
| 4 | 4 | 95 | 91 | 00 | 4.4.95.91.00 |
| 4 | 4 | 95 | 92 | 00 | 4.4.95.92.00 |
| 4 | 4 | 95 | 93 | 00 | 4.4.95.93.00 |
| 4 | 4 | 95 | 99 | 00 | 4.4.95.99.00 |
| 4 | 4 | 96 | 00 | 00 | 4.4.96.00.00 |
| 4 | 4 | 96 | 51 | 00 | 4.4.96.51.00 |
| 4 | 4 | 96 | 52 | 00 | 4.4.96.52.00 |
| 4 | 4 | 96 | 61 | 00 | 4.4.96.61.00 |
| 4 | 4 | 96 | 91 | 00 | 4.4.96.91.00 |
| 4 | 4 | 96 | 92 | 00 | 4.4.96.92.00 |
| 4 | 4 | 96 | 93 | 00 | 4.4.96.93.00 |
| 4 | 4 | 96 | 99 | 00 | 4.4.96.99.00 |
| 4 | 4 | 99 | 00 | 00 | 4.4.99.00.00 |
| 4 | 5 | 00 | 00 | 00 | 4.5.00.00.00 |
| 4 | 5 | 20 | 00 | 00 | 4.5.20.00.00 |
| 4 | 5 | 22 | 00 | 00 | 4.5.22.00.00 |
| 4 | 5 | 30 | 00 | 00 | 4.5.30.00.00 |
| 4 | 5 | 30 | 41 | 00 | 4.5.30.41.00 |
| 4 | 5 | 30 | 42 | 00 | 4.5.30.42.00 |
| 4 | 5 | 30 | 99 | 00 | 4.5.30.99.00 |
| 4 | 5 | 31 | 00 | 00 | 4.5.31.00.00 |
| 4 | 5 | 31 | 41 | 00 | 4.5.31.41.00 |
| 4 | 5 | 31 | 42 | 00 | 4.5.31.42.00 |
| 4 | 5 | 31 | 99 | 00 | 4.5.31.99.00 |
| 4 | 5 | 32 | 00 | 00 | 4.5.32.00.00 |
| 4 | 5 | 32 | 61 | 00 | 4.5.32.61.00 |
| 4 | 5 | 32 | 64 | 00 | 4.5.32.64.00 |
| 4 | 5 | 32 | 65 | 00 | 4.5.32.65.00 |
| 4 | 5 | 32 | 66 | 00 | 4.5.32.66.00 |
| 4 | 5 | 32 | 99 | 00 | 4.5.32.99.00 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 4 | 5 | 35 | 00 | 00 | 4.5.35.00.00 |
| 4 | 5 | 36 | 00 | 00 | 4.5.36.00.00 |
| 4 | 5 | 40 | 00 | 00 | 4.5.40.00.00 |
| 4 | 5 | 40 | 41 | 00 | 4.5.40.41.00 |
| 4 | 5 | 40 | 42 | 00 | 4.5.40.42.00 |
| 4 | 5 | 40 | 99 | 00 | 4.5.40.99.00 |
| 4 | 5 | 41 | 00 | 00 | 4.5.41.00.00 |
| 4 | 5 | 42 | 00 | 00 | 4.5.42.00.00 |
| 4 | 5 | 42 | 64 | 00 | 4.5.42.64.00 |
| 4 | 5 | 42 | 66 | 00 | 4.5.42.66.00 |
| 4 | 5 | 42 | 99 | 00 | 4.5.42.99.00 |
| 4 | 5 | 45 | 00 | 00 | 4.5.45.00.00 |
| 4 | 5 | 46 | 00 | 00 | 4.5.46.00.00 |
| 4 | 5 | 50 | 00 | 00 | 4.5.50.00.00 |
| 4 | 5 | 50 | 42 | 00 | 4.5.50.42.00 |
| 4 | 5 | 50 | 66 | 00 | 4.5.50.66.00 |
| 4 | 5 | 50 | 99 | 00 | 4.5.50.99.00 |
| 4 | 5 | 60 | 00 | 00 | 4.5.60.00.00 |
| 4 | 5 | 67 | 00 | 00 | 4.5.67.00.00 |
| 4 | 5 | 67 | 82 | 00 | 4.5.67.82.00 |
| 4 | 5 | 67 | 83 | 00 | 4.5.67.83.00 |
| 4 | 5 | 70 | 00 | 00 | 4.5.70.00.00 |
| 4 | 5 | 70 | 41 | 00 | 4.5.70.41.00 |
| 4 | 5 | 70 | 42 | 00 | 4.5.70.42.00 |
| 4 | 5 | 70 | 99 | 00 | 4.5.70.99.00 |
| 4 | 5 | 71 | 00 | 00 | 4.5.71.00.00 |
| 4 | 5 | 72 | 00 | 00 | 4.5.72.00.00 |
| 4 | 5 | 73 | 00 | 00 | 4.5.73.00.00 |
| 4 | 5 | 74 | 00 | 00 | 4.5.74.00.00 |
| 4 | 5 | 75 | 00 | 00 | 4.5.75.00.00 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 4 | 5 | 76 | 00 | 00 | 4.5.76.00.00 |
| 4 | 5 | 80 | 00 | 00 | 4.5.80.00.00 |
| 4 | 5 | 90 | 00 | 00 | 4.5.90.00.00 |
| 4 | 5 | 90 | 27 | 00 | 4.5.90.27.00 |
| 4 | 5 | 90 | 61 | 00 | 4.5.90.61.00 |
| 4 | 5 | 90 | 62 | 00 | 4.5.90.62.00 |
| 4 | 5 | 90 | 63 | 00 | 4.5.90.63.00 |
| 4 | 5 | 90 | 64 | 00 | 4.5.90.64.00 |
| 4 | 5 | 90 | 65 | 00 | 4.5.90.65.00 |
| 4 | 5 | 90 | 66 | 00 | 4.5.90.66.00 |
| 4 | 5 | 90 | 67 | 00 | 4.5.90.67.00 |
| 4 | 5 | 90 | 84 | 00 | 4.5.90.84.00 |
| 4 | 5 | 90 | 91 | 00 | 4.5.90.91.00 |
| 4 | 5 | 90 | 92 | 00 | 4.5.90.92.00 |
| 4 | 5 | 90 | 92 | 61 | 4.5.90.92.61 |
| 4 | 5 | 90 | 92 | 62 | 4.5.90.92.62 |
| 4 | 5 | 90 | 92 | 63 | 4.5.90.92.63 |
| 4 | 5 | 90 | 92 | 64 | 4.5.90.92.64 |
| 4 | 5 | 90 | 92 | 65 | 4.5.90.92.65 |
| 4 | 5 | 90 | 92 | 66 | 4.5.90.92.66 |
| 4 | 5 | 90 | 92 | 67 | 4.5.90.92.67 |
| 4 | 5 | 90 | 92 | 91 | 4.5.90.92.91 |
| 4 | 5 | 90 | 92 | 99 | 4.5.90.92.99 |
| 4 | 5 | 90 | 93 | 00 | 4.5.90.93.00 |
| 4 | 5 | 90 | 99 | 00 | 4.5.90.99.00 |
| 4 | 5 | 91 | 00 | 00 | 4.5.91.00.00 |
| 4 | 5 | 91 | 47 | 00 | 4.5.91.47.00 |
| 4 | 5 | 91 | 61 | 00 | 4.5.91.61.00 |
| 4 | 5 | 91 | 62 | 00 | 4.5.91.62.00 |
| 4 | 5 | 91 | 65 | 00 | 4.5.91.65.00 |
| 4 | 5 | 91 | 66 | 00 | 4.5.91.66.00 |
| 4 | 5 | 91 | 84 | 00 | 4.5.91.84.00 |
| 4 | 5 | 91 | 91 | 00 | 4.5.91.91.00 |
| 4 | 5 | 91 | 92 | 00 | 4.5.91.92.00 |
| 4 | 5 | 91 | 99 | 00 | 4.5.91.99.00 |
| 4 | 5 | 92 | 00 | 00 | 4.5.92.00.00 |
| 4 | 5 | 93 | 00 | 00 | 4.5.93.00.00 |
| 4 | 5 | 94 | 00 | 00 | 4.5.94.00.00 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 4 | 5 | 95 | 00 | 00 | 4.5.95.00.00 |
| 4 | 5 | 95 | 61 | 00 | 4.5.95.61.00 |
| 4 | 5 | 95 | 67 | 00 | 4.5.95.67.00 |
| 4 | 5 | 95 | 91 | 00 | 4.5.95.91.00 |
| 4 | 5 | 95 | 92 | 00 | 4.5.95.92.00 |
| 4 | 5 | 95 | 93 | 00 | 4.5.95.93.00 |
| 4 | 5 | 95 | 99 | 00 | 4.5.95.99.00 |
| 4 | 5 | 96 | 00 | 00 | 4.5.96.00.00 |
| 4 | 5 | 96 | 61 | 00 | 4.5.96.61.00 |
| 4 | 5 | 96 | 67 | 00 | 4.5.96.67.00 |
| 4 | 5 | 96 | 91 | 00 | 4.5.96.91.00 |
| 4 | 5 | 96 | 92 | 00 | 4.5.96.92.00 |
| 4 | 5 | 96 | 93 | 00 | 4.5.96.93.00 |
| 4 | 5 | 96 | 99 | 00 | 4.5.96.99.00 |
| 4 | 5 | 99 | 00 | 00 | 4.5.99.00.00 |
| 4 | 6 | 00 | 00 | 00 | 4.6.00.00.00 |
| 4 | 6 | 20 | 00 | 00 | 4.6.20.00.00 |
| 4 | 6 | 22 | 00 | 00 | 4.6.22.00.00 |
| 4 | 6 | 30 | 00 | 00 | 4.6.30.00.00 |
| 4 | 6 | 31 | 00 | 00 | 4.6.31.00.00 |
| 4 | 6 | 32 | 00 | 00 | 4.6.32.00.00 |
| 4 | 6 | 35 | 00 | 00 | 4.6.35.00.00 |
| 4 | 6 | 36 | 00 | 00 | 4.6.36.00.00 |
| 4 | 6 | 40 | 00 | 00 | 4.6.40.00.00 |
| 4 | 6 | 41 | 00 | 00 | 4.6.41.00.00 |
| 4 | 6 | 42 | 00 | 00 | 4.6.42.00.00 |
| 4 | 6 | 45 | 00 | 00 | 4.6.45.00.00 |
| 4 | 6 | 46 | 00 | 00 | 4.6.46.00.00 |
| 4 | 6 | 50 | 00 | 00 | 4.6.50.00.00 |
| 4 | 6 | 60 | 00 | 00 | 4.6.60.00.00 |
| 4 | 6 | 67 | 00 | 00 | 4.6.67.00.00 |
| 4 | 6 | 70 | 00 | 00 | 4.6.70.00.00 |
| 4 | 6 | 71 | 00 | 00 | 4.6.71.00.00 |
| 4 | 6 | 72 | 00 | 00 | 4.6.72.00.00 |
| 4 | 6 | 73 | 00 | 00 | 4.6.73.00.00 |
| 4 | 6 | 74 | 00 | 00 | 4.6.74.00.00 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 4 | 6 | 75 | 00 | 00 | 4.6.75.00.00 |
| 4 | 6 | 76 | 00 | 00 | 4.6.76.00.00 |
| 4 | 6 | 80 | 00 | 00 | 4.6.80.00.00 |
| 4 | 6 | 90 | 00 | 00 | 4.6.90.00.00 |
| 4 | 6 | 90 | 26 | 00 | 4.6.90.26.00 |
| 4 | 6 | 90 | 71 | 00 | 4.6.90.71.00 |
| 4 | 6 | 90 | 71 | 01 | 4.6.90.71.01 |
| 4 | 6 | 90 | 71 | 02 | 4.6.90.71.02 |
| 4 | 6 | 90 | 71 | 03 | 4.6.90.71.03 |
| 4 | 6 | 90 | 71 | 99 | 4.6.90.71.99 |
| 4 | 6 | 90 | 72 | 00 | 4.6.90.72.00 |
| 4 | 6 | 90 | 72 | 01 | 4.6.90.72.01 |
| 4 | 6 | 90 | 72 | 02 | 4.6.90.72.02 |
| 4 | 6 | 90 | 72 | 03 | 4.6.90.72.03 |
| 4 | 6 | 90 | 72 | 99 | 4.6.90.72.99 |
| 4 | 6 | 90 | 73 | 00 | 4.6.90.73.00 |
| 4 | 6 | 90 | 74 | 00 | 4.6.90.74.00 |
| 4 | 6 | 90 | 75 | 00 | 4.6.90.75.00 |
| 4 | 6 | 90 | 76 | 00 | 4.6.90.76.00 |
| 4 | 6 | 90 | 76 | 01 | 4.6.90.76.01 |
| 4 | 6 | 90 | 76 | 02 | 4.6.90.76.02 |
| 4 | 6 | 90 | 76 | 03 | 4.6.90.76.03 |
| 4 | 6 | 90 | 76 | 99 | 4.6.90.76.99 |
| 4 | 6 | 90 | 77 | 00 | 4.6.90.77.00 |
| 4 | 6 | 90 | 77 | 01 | 4.6.90.77.01 |
| 4 | 6 | 90 | 77 | 02 | 4.6.90.77.02 |
| 4 | 6 | 90 | 77 | 03 | 4.6.90.77.03 |
| 4 | 6 | 90 | 77 | 99 | 4.6.90.77.99 |
| 4 | 6 | 90 | 91 | 00 | 4.6.90.91.00 |
| 4 | 6 | 90 | 92 | 00 | 4.6.90.92.00 |
| 4 | 6 | 90 | 93 | 00 | 4.6.90.93.00 |
| 4 | 6 | 90 | 99 | 00 | 4.6.90.99.00 |
| 4 | 6 | 91 | 00 | 00 | 4.6.91.00.00 |
| 4 | 6 | 93 | 00 | 00 | 4.6.93.00.00 |
| 4 | 6 | 94 | 00 | 00 | 4.6.94.00.00 |
| 4 | 6 | 95 | 00 | 00 | 4.6.95.00.00 |
| 4 | 6 | 95 | 71 | 00 | 4.6.95.71.00 |
| 4 | 6 | 95 | 73 | 00 | 4.6.95.73.00 |
| 4 | 6 | 95 | 77 | 00 | 4.6.95.77.00 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 4 | 6 | 95 | 91 | 00 | 4.6.95.91.00 |
| 4 | 6 | 95 | 92 | 00 | 4.6.95.92.00 |
| 4 | 6 | 95 | 93 | 00 | 4.6.95.93.00 |
| 4 | 6 | 95 | 99 | 00 | 4.6.95.99.00 |
| 4 | 6 | 96 | 00 | 00 | 4.6.96.00.00 |
| 4 | 6 | 96 | 71 | 00 | 4.6.96.71.00 |
| 4 | 6 | 96 | 73 | 00 | 4.6.96.73.00 |
| 4 | 6 | 96 | 77 | 00 | 4.6.96.77.00 |
| 4 | 6 | 96 | 91 | 00 | 4.6.96.91.00 |
| 4 | 6 | 96 | 92 | 00 | 4.6.96.92.00 |
| 4 | 6 | 96 | 93 | 00 | 4.6.96.93.00 |
| 4 | 6 | 96 | 99 | 00 | 4.6.96.99.00 |
| 4 | 6 | 99 | 00 | 00 | 4.6.99.00.00 |
| 9 | 9 | 99 | 99 | 99 | 9.9.99.99.99 |

## Natureza de Despesa - ND

em um Ementário da Despesa, mas somente um conjunto mínimo de classificações que servirá de base para o artem uma codificação padronizada. Os entes da Federação deverão utilizar, no planejamento e na execução orçm a Portaria STN/SOF nº 163.

os títulos "Modalidade Genérica" e "Elemento Genérico" não devem ser utilizados na execução, visto que todas essas classificações nesse rol tem como objetivo possibilitar o "de-para" das combinações que não foram apres

em subelementos que são relevantes para a elaboração dos demonstrativos exigidos pela LRF ou para as áreas há também a classificação "Outros" com o objetivo de possibilitar o "de-para" das combinações não apresentar

| Nome ND                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                                                                        |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                |
| TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO                                                                                                                                                                                    |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO                                                                                                                                                                    |
| TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL                                                                                                                                                            |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                             |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                                                         |
| TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO                                                                                                                                            |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL                                                                                                                                            |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS                 |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS                                                                                                                                                                               |
| TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO                                                                                                                                                               |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS                                                                                                                                                               |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS                                    |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                    |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS                                                                                                                                                |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS                                                                                                                                                |
| EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP                                                                                                                                                    |
| TRANSFERENCIA A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS                                                                                                                                                          |
| CONTRIBUICOES                                                                                                                                                                                             |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                                                         |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO                                                                                                                                          |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS                                                                                                                                                      |

|                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.                             |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.                                             |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS                 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR                                                                                                                                                                   |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                                                                            |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                                            |
| APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                                                                           |
| APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES                                                                                                                          |
| PROVENTOS - PESSOAL CIVIL                                                                                                                                                                    |
| 13 SALARIO - PESSOAL CIVIL                                                                                                                                                                   |
| LICENCA PREMIO PARA INATIVO CIVIL                                                                                                                                                            |
| PROVENTOS - PESSOAL MILITAR                                                                                                                                                                  |
| AUXILIO-INVALIDEZ - PESSOAL MILITAR                                                                                                                                                          |
| 13 SALARIO - PESSOAL MILITAR                                                                                                                                                                 |
| ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL                                                                                                      |
| ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL MILITAR                                                                                                    |
| OUTROS PROVENTOS - PESSOAL MILITAR                                                                                                                                                           |
| OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL                                                                                                                                                             |
| PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR                                                                                                                                                                 |
| PENSOES CIVIS                                                                                                                                                                                |
| PENSOES MILITARES                                                                                                                                                                            |
| 13 SALARIO - PENSOES CIVIS                                                                                                                                                                   |
| 13 SALARIO - PENSOES MILITARES                                                                                                                                                               |
| PENSOES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL                                                                                                                                                            |
| PENSOES ESPECIAIS - PESSOAL MILITAR                                                                                                                                                          |
| ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL                                                                                                        |
| ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL MILITAR                                                                                                      |
| OUTRAS PENSOES - MILITARES                                                                                                                                                                   |
| OUTRAS PENSOES - CIVIS                                                                                                                                                                       |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                                                                            |
| SALARIO CONTRATO TEMPORARIO                                                                                                                                                                  |
| SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORARIO                                                                                                                                                 |
| 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO                                                                                                                                                            |
| FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP                                                                                                                                                |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRATO TEMPORARIO                                                                                                                                                   |
| ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORARIO                                                                                                                                                            |
| OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                                                                    |
| CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA                                                                                                                                             |
| CONTRIBUICAO PATRONAL PREVIDENCIA PRIVADA                                                                                                                                                    |

|                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SEGUROS                                                                                            |
| CONTRIBUICAO PATRONAL PREVIDENCIA PRIVADA-PDV                                                      |
| OUTRAS CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA                                           |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR                                           |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                      |
| VENCIMENTOS E SALARIOS                                                                             |
| ADICIONAL NOTURNO                                                                                  |
| INCORPORAÇÕES                                                                                      |
| ABONO DE PERMANENCIA                                                                               |
| ADIANTAMENTO PECUNIARIO                                                                            |
| ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                        |
| ADICIONAL DE INSALUBRIDADE                                                                         |
| ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS                                                                    |
| INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO                                                                           |
| GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS                                                               |
| GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES                                                              |
| GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO                                                                   |
| FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS                                                                    |
| 13. SALARIO                                                                                        |
| FERIAS - ABONO PECUNIARIO                                                                          |
| FERIAS – ABONO CONSTITUCIONAL                                                                      |
| LICENCA-PREMIO                                                                                     |
| LICENCA CAPACITAÇÃO                                                                                |
| SALÁRIO MATERNIDADE                                                                                |
| OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS                      |
| LICENÇA SAÚDE                                                                                      |
| REMUN. PARTICIP. ORGAOS DELIBERACAO COLETIVA                                                       |
| SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)                                                               |
| SUBSIDIOS – AGENTES POLÍTICOS                                                                      |
| REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE                                                          |
| OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                              |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR                                                    |
| SOLDO                                                                                              |
| FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS                                                                    |
| ADICIONAL NATALINO                                                                                 |
| FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL                                                                      |
| OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE VENCIMENTOS - PESSOAL MILITAR |
| OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL MILITAR                                                            |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                               |
| FGTS                                                                                               |
| CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS                                                               |
| CONTRIBUICAO DE SALARIO-EDUCACAO                                                                   |
| CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO                                                                     |
| CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO                                               |
| SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO                                                                   |
| CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO                                             |

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| FGTS - PDV                                           |
| CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP S/FOLHA PAGTO          |
| ENCARGOS DE PESSOAL REQUISIT. DE OUTROS ENTES        |
| OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS                          |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL            |
| GRATIFICACAO ELEITORAL                               |
| SUBSTITUICOES                                        |
| AVISO PREVIO                                         |
| ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR                     |
| SERVICOS EXTRAORDINARIOS                             |
| PARTICIPACAO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES          |
| AUXILIO MORADIA                                      |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL            |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR          |
| AJUDA DE CUSTO TRANF.ATIV.MILI. P/INAT REMUNE        |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR          |
| DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                               |
| COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA                |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                  |
| PRECATORIOS - ATIVO CIVIL                            |
| PRECATORIOS - ATIVO MILITAR                          |
| SENTENCA JUDICIAL - ATIVO CIVIL                      |
| SENTENCA JUDICIAL - INATIVO CIVIL                    |
| SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL                |
| SENTENCA JUDICIAL - ATIVO MILITAR                    |
| SENTENCA JUDICIAL - INATIVO MILITAR                  |
| SENTENCA JUDICIAL - PENSIONISTA MILITAR              |
| SENT.JUD.NAO TRANS JULG ATIVO CIVIL                  |
| SENT.JUD.NAO TRANS JULG INATIVO CIVIL                |
| SENT.JUD.NAO TRANS.JULG PENSIONISTA CIVIL            |
| SENT.JUD.NAO TRANS.JULG ATIVO MILITAR                |
| SENT.JUD.NAO TRANS.JULG INATIVO MILITAR              |
| SENT.JUD.NAO TRANS.JULG PENSIONISTA MILITAR          |
| DEPÓSITOS JUDICIAIS                                  |
| PRECATORIOS - INATIVO CIVIL                          |
| PRECATORIOS - INATIVOS MILITAR                       |
| HONORARIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATORIOS              |
| SENTENCA JUDICIAL DE PEQ VALOR - ATIVO CIVIL         |
| SENTENÇA JUDICIAL DE PEQ VALOR - ATIVO MILITAR       |
| SENTENÇA JUDICIAL DE PEQ VALOR - INATIVO CIVIL       |
| SENTENÇA JUDICIAL DE PEQ VALOR - INATIVO MILITAR     |
| SENTENCA JUDICIAL DE PEQ VALOR - PENSIONISTA CIVIL   |
| SENTENÇA JUDICIAL DE PEQ VALOR - PENSIONISTA MILITAR |
| PRECATORIOS - PENSIONISTA CIVIL                      |
| PRECATORIOS - PENSIONISTA MILITAR                    |
| OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS                         |
| OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS                           |

|                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                 |
| APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS                                                                                     |
| PENSOES DO RPPS E DO MILITAR                                                                                                      |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                 |
| CONTRIB. A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA                                                                                      |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                     |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL MILITAR                                                                                     |
| OBRIGACOES PATRONAIS                                                                                                              |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                                                         |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR                                                                                       |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                               |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                                          |
| RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO                                                                                 |
| INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL                                 |
| OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                          |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                                          |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB. ATIVO CIVIL                                                                                     |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB. ATIVO MIL.                                                                                      |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB. INAT. CIVIL                                                                                     |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB. INAT. MIL.                                                                                      |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB.PENS.MILITAR                                                                                     |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB.PENS.CIVIL                                                                                       |
| COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA - LEI 7.963/1989                                                                                           |
| IND.LIC.ESP(MP 2215-10/2001 E LEI 10486/2002)                                                                                     |
| INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL                                 |
| OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                                   |
| RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                                                  |
| PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO                                                                       |
| PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES                                                                                               |
| OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                                          |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                 |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR                                                                          |
| CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                                                                           |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS                                                                                              |
| CONTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                                                                                  |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO                                                       |
| SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO                                                                                                  |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO                                       |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO FINANCEIRO                                                           |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO                                           |
| ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO                                        |

|                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO                                                                    |
| ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO FINANCEIRO                                                                                        |
| ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO                                                                        |
| OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS                                                                                                                                                   |
| COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                                                                                                                         |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                                                           |
| OBRIGACOES PATRONAIS DE PRECATORIOS                                                                                                                                           |
| OBRIGACOES PATRONAIS - SENT.JUD.PEQUENO VALOR                                                                                                                                 |
| OBRIGACOES PATRONAIS SENT.JUD.-PESSOAL CIVIL                                                                                                                                  |
| OBRIGACOES PATRONAIS SENT.JUD.-PESSOAL MILITAR                                                                                                                                |
| OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS                                                                                                                                                    |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                             |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                                                             |
| CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO                                                                                                  |
| CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO                                                                                  |
| CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO FINANCEIRO                                                                                                      |
| CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO                                                                                      |
| ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO                                                                                   |
| ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO                                                                   |
| ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO DO PLANO FINANCEIRO                                                                                       |
| ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO                                                                       |
| DEMAIS OBRIGACOES PATRONAIS                                                                                                                                                   |
| INDENIZACOES TRABALHISTAS - OBRIG PATRONAIS                                                                                                                                   |
| SENTENCAS JUDICIAIS                                                                                                                                                           |
| RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO                                                                                                                             |
| INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL                                                                             |
| OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                                                                                                                                      |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                                                                                      |
| INDENIZACOES TRABALHISTAS - OBRIG PATRONAIS                                                                                                                                   |
| INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL                                                                             |
| OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                                                                               |
| RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                                                                                              |
| PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                   |
| OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                                                                                      |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                             |
| APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES                                                                                                                        |
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE |

|                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE |
| APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.                                                                  |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                                                                 |
| CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA                                                                                                                                  |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                                                     |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                                                                              |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                                                                                                         |
| DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                                                                                                                                            |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                                                               |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                                 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                                                                                          |
| INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL                                                                                 |
| OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                                                                                   |
| RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                                                                                                  |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                                 |
| APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.                                                                                  |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                                                                 |
| CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA                                                                                                                                  |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                                                     |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                                                                              |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                                                                                                         |
| DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                                                                                                                                            |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                                                               |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                                 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                                                                                          |
| INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL                                                                                 |
| OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                                                                                   |
| RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                                                                                                  |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                                 |
| MODALIDADE GENÉRICA                                                                                                                                                               |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                                                                                                                                        |
| TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO                                                                                                                                                            |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO                                                                                                                                            |
| TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL                                                                                                                                    |
| TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO                                                                                                                    |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL                                                                                                                    |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 10 E 20 DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012                     |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012                                     |
| TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS                                                                                                                                                       |

|                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO                                                                                                                      |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS                                                                                                                      |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 10 E 20 DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012                       |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012                                       |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS                                                                                                       |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS                                                                                                       |
| EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP                                                                                                           |
| TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS                                                                                                                       |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO                                                                                                 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS                                                                                                             |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012. |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.                 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 10 E 20 DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012                 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012                                 |
| TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR                                                                                                                                       |
| APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                                               |
| JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                                                                                                |
| JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL                                                                                                                                       |
| VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL                                                                                                                      |
| OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA                                                                                                                                |
| OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                                                                                      |
| ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL                                                                                                                                    |
| VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL                                                                                                                      |
| DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL                                                                                                                           |
| JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA                                                                                                                 |
| JUROS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA                                                                                                                                       |
| VARIAÇÃO CAMBIAL DOS JUROS DA DIV.MOBILIÁRIA                                                                                                                     |
| DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA                                                                                                                                   |
| DESAGIOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA                                                                                                                                    |
| OUTROS JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DIV MOB                                                                                                                    |
| OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA                                                                                                                        |
| ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA                                                                                                                                    |
| VARIAÇÃO CAMBIAL DOS ENCARGOS DA DIV.MOBILIÁRIA                                                                                                                  |
| DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA                                                                                                                           |
| ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA                                                                                                   |
| ENCARGOS S/ ADIANTAMENTOS BANCÁRIOS                                                                                                                              |
| DIVERSOS ENCARGOS                                                                                                                                                |
| OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA                                                                                                                     |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                                              |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                |

|                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                                                       |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                                 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                 |
| APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES                                                                                                                            |
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE     |
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE |
| APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.                                                                  |
| JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                                                                                                                 |
| OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                                                                                                       |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                                 |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                                 |
| APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.                                                                                  |
| JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                                                                                                                 |
| OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                                                                                                       |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                                 |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                                 |
| MODALIDADE GENÉRICA                                                                                                                                                               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                                         |
| TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO                                                                                                                                                            |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                     |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                                 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO                                                                                                                                            |
| DIÁRIAS - CIVIL                                                                                                                                                                   |
| MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                                               |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                                                                                                                           |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                                                                                                      |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                    |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                                 |
| TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL                                                                                                                                    |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                     |
| DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS                                                                                                                                  |
| REPARTIÇÃO CONSTITUCIONAL DE RECEITAS                                                                                                                                             |
| DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS DE ROYALTIES                                                                                                                                             |
| OUTRAS DISTRIBUIÇÕES DE RECEITAS                                                                                                                                                  |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                                 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                                                       |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                                 |

|                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO                                                                                                 |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                  |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                              |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                              |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL                                                                                                 |
| DIÁRIAS - CIVIL                                                                                                                                                |
| AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                                                                                                                |
| AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                                                                                                                             |
| MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                            |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA                                                                                                                  |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                                                                                             |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                                                                                                        |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                                                                                   |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                                 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                                                                                                         |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                              |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                                    |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                              |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012. |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                  |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                              |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                              |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.                 |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                  |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                              |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                              |
| TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS                                                                                                                                    |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                  |
| DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS                                                                                                               |
| REPARTIÇÃO CONSTITUCIONAL DE RECEITAS DA UNIÃO                                                                                                                 |
| REPARTIÇÃO CONSTITUCIONAL DE RECEITAS DE ICMS                                                                                                                  |
| REPARTIÇÃO CONSTITUCIONAL DE RECEITAS DE IPVA                                                                                                                  |
| DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS DE ROYALTIES                                                                                                                          |
| OUTRAS DISTRIBUIÇÕES DE RECEITAS                                                                                                                               |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                                            |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                              |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                                    |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                              |
| TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO                                                                                                                    |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                  |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                              |

|                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                           |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS                                                                                                 |
| DIÁRIAS - CIVIL                                                                                                                             |
| AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                                                                                             |
| MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                         |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA                                                                                               |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                                                                          |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                                                                                     |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                                                                |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                              |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                                                                                      |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                           |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                 |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                           |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012. |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                               |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                         |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                           |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                           |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.                 |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                               |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                         |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                           |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                           |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS                                                                                  |
| DIÁRIAS - CIVIL                                                                                                                             |
| AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                                                                                             |
| AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                                                                                                          |
| MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                         |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS                                                                         |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                                                                          |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                                                                                     |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                                                                |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                              |
| Serviços Médico-Hospitalar Prestados em Unidades Hospitalares                                                                               |
| Serviços Médico-Hospitalar Prestados em Unidades Ambulatoriais                                                                              |
| Serviços Médico-Hospitalar Prestados na Atenção Básica                                                                                      |
| Serviços Odontológicos                                                                                                                      |
| Serviços Laboratoriais                                                                                                                      |
| Outros Serviços de Assistência a Saúde                                                                                                      |
| Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                              |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                               |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                                                                                          |

|                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE                                                                                                                     |
| INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                     |
| INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL                                                                                                                                  |
| INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL                                                                                                                               |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                                                                                                           |
| DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS                                                                                                                 |
| CONTRATO DE GESTÃO                                                                                                                                               |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS                                                                                                       |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                                                                                                                                            |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                |
| EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO - PRIVADA                                                                                                               |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                                                                                                                                            |
| APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP                                   |
| DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR                                                                 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS                                                                                                                |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                    |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO                                                                                                 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS                                                                                                             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                                                                                                                     |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012. |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.                 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.                |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                    |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.                                |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                    |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                |
| TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR                                                                                                                                       |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                                                |
| DIÁRIAS - CIVIL                                                                                                                                                  |

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| MATERIAL DE CONSUMO                                                  |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   |
| OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |
| LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                               |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |
| CONTRIBUIÇÕES                                                        |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                    |
| APLICAÇÕES DIRETAS                                                   |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    |
| BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO                            |
| BENEFICIO AO DEFICIENTE                                              |
| BENEFICIO AO IDOSO                                                   |
| RENDA MENSAL VITALICIA - INVALIDEZ                                   |
| RENDA MENSAL VITALICIA - IDADE                                       |
| AUXILIO COM DESLOC.P/EXAME FORA DO DOMICILIO                         |
| OUTROS BENEFICIOS AO DEFICIENTE E AO IDOSO                           |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             |
| AUXILIO-FUNERAL                                                      |
| AUXILIO NATALIDADE                                                   |
| AUXILIO CRECHE                                                       |
| AUXILIO-SAUDE                                                        |
| AUXILIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR                                       |
| AUXILIO DEFICIENTE                                                   |
| AUXILIO ESCOLA                                                       |
| AUXILIO ODONTOLOGICO                                                 |
| AUXILIO OFTALMOLOGICO                                                |
| AUXILIO MEDICAMENTO                                                  |
| AUXILIO-RECLUSAO                                                     |
| SALARIO FAMILIA                                                      |
| OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS                                      |
| SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL                                   |
| SEGURO DESEMPREGO - FAT                                              |
| ABONO SALARIAL - PIS/PASEP - FAT                                     |
| OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL.                                |
| DIÁRIAS - CIVIL                                                      |
| DIÁRIAS - MILITAR                                                    |
| AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                      |
| AUXÍLIO-FARDAMENTO                                                   |
| AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                                   |
| ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES         |
| REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS                           |
| DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES           |
| MATERIAL DE CONSUMO                                                  |

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS                             |
| GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO                                               |
| MATERIAL FARMACOLOGICO                                               |
| MATERIAL ODONTOLOGICO                                                |
| MATERIAL QUÍMICO                                                     |
| MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO                                       |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE                                               |
| MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                   |
| MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO                                       |
| MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO                       |
| MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                          |
| MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA                                     |
| MATERIAL LABORATORIAL                                                |
| MATERIAL HOSPITALAR                                                  |
| MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS                                 |
| MATERIAL DIDÁTICO                                                    |
| OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                          |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  |
| MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR                                     |
| MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL                              |
| MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL                                      |
| OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA                            |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   |
| OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |
| ESTAGIÁRIOS                                                          |
| RESIDÊNCIA MÉDICA                                                    |
| FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO                                |
| SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS                                     |
| SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL                                       |
| SERVICOS DE PERICIAS MEDICAS POR BENEFICIOS                          |
| SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL              |
| JETONS E GRATIFICACOES A CONSELHEIROS                                |
| DIARIAS A CONSELHEIROS                                               |
| TRANSPORTE ESCOLAR                                                   |
| OUTROS SERVICOS                                                      |
| LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                               |
| ARRENDAMENTO MERCANTIL                                               |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |
| MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                  |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO                                                |
| TRANSPORTE ESCOLAR                                                   |
| SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA                                         |
| SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO                                            |
| SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL                                     |

|                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|
| SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS                             |
| SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL                                            |
| SERVICOS DE CRECHES E ASSIST. PRE-ESCOLAR                                 |
| SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIOS                             |
| SERVICOS DE APOIO AO ENSINO                                               |
| CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS                              |
| VALE-TRANSPORTE                                                           |
| VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA                                           |
| LIMPEZA E CONSERVACAO                                                     |
| SERVICOS DE PUBLICIDADE                                                   |
| OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                              |
| SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ                   |
| LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE                           |
| LOCACAO DE SOFTWARE                                                       |
| MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC                           |
| TELEFONIA FIXA E MOVEL - PACOTE DE COMUNICACAO DE DADOS                   |
| OUTROS SERVICOS DE TIC                                                    |
| CONTRIBUIÇÕES                                                             |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                                                     |
| AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                       |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                    |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                             |
| Residência Médica                                                         |
| Residência Multiprofissional em Saúde                                     |
| Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                             |
| AUXÍLIO-TRANSPORTE                                                        |
| APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA RURAL                                       |
| APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA URBANA                                      |
| PENSÕES DO RGPS - ÁREA RURAL                                              |
| PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA                                             |
| OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA RURAL                                    |
| OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA URBANA                                   |
| PENSÕES ESPECIAIS                                                         |
| AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA                                        |
| DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                                    |
| DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS                          |
| COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                     |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                       |
| SENTENÇAS JUDICIAIS - Medicamentos                                        |
| SENTENÇAS JUDICIAIS - Serviços de Saúde                                   |
| PRECATORIOS JUDICIAS                                                      |
| SENTENCAS JUDICIAIS - Outras despesas                                     |
| SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR                                      |
| DEPÓSITOS JUDICIAIS                                                       |
| HONORARIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATORIOS                                   |
| <a href="#">SENTENÇAS JUDICIAIS - TERCEIRIZACAO (ART.18 § 1º, LC 101)</a> |
| OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS                                              |

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| OUTROS TIPOS DE SENTENCAS JUDICIAIS                              |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                |
| BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO                        |
| OUTROS BENEF.ASSIST.DO SERVIDOR E DO MILITAR                     |
| SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL                               |
| DIARIAS - CIVIL                                                  |
| DIARIAS - MILITAR                                                |
| AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                  |
| AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                               |
| MATERIAL DE CONSUMO                                              |
| PREMIAÇÕES CULT, CIENT, ART, DESP E OUTRAS                       |
| MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                               |
| OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO (ART.18 § 1º, LC 101) |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                          |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                     |
| LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                           |
| ARRENDAMENTO MERCANTIL                                           |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                                |
| SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ          |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                                            |
| AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                              |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                           |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA                      |
| AUXÍLIO-TRANSPORTE                                               |
| MULTAS E JUROS                                                   |
| APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA RURAL                              |
| APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA URBANA                             |
| PENSOES DO RGPS - ÁREA URBANA                                    |
| OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA RURAL                           |
| OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA URBANA                          |
| PENSOES ESPECIAIS                                                |
| DEPOSITOS COMPULSORIOS                                           |
| SENTENCAS JUDICIAIS                                              |
| MATERIAL DE CONSUMO                                              |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                      |
| VARIACAO CAMBIAL NEGATIVA                                        |
| RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO                |
| OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                      |
| INDENIZAÇÕES                                                     |
| RESTITUIÇÕES                                                     |
| AJUDA DE CUSTO                                                   |
| INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE                                        |
| INDENIZAÇÃO DE MORADIA                                           |
| RESSARCIMENTO ASSISTENCIA MEDICA/ODONTOLOGICA                    |

|                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RESSARCIMENTO DE PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO                                                                                     |
| OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES                                                                                                |
| INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                                                                                   |
| RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                                                  |
| DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO                                                                                              |
| A CLASSIFICAR                                                                                                                     |
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                 |
| OBRIGACOES PATRONAIS                                                                                                              |
| OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                                                                                         |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR                                                                          |
| REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS                                                                                        |
| DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES                                                                        |
| MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                               |
| PREMIACOES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTR.                                                                                     |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                                                               |
| OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO                                                              |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                                                                           |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                    |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                    |
| SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ                                                                           |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                                                                            |
| AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA                                                                                                |
| COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                                                                             |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                               |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                               |
| SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR                                                                                              |
| OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                        |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                 |
| MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                               |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                                                                                                |
| OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ                                                                                                 |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS                                                                                            |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                               |
| MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                               |
| INDENIZACOES E RESTITUICOES                                                                                                       |
| OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                                                                                          |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                       |
| RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                                                  |
| APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS                                                                                |
| DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO                                                                                              |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                 |
| APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES                                                                            |
| DIÁRIAS - CIVIL                                                                                                                   |

|                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                                                                                                                                   |
| AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                                                                                                                                                |
| MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                                               |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                                                                                                               |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                                                                                                                |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                                                                                                                           |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                                                                                                      |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                    |
| SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ                                                                                                                           |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                                 |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                                 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE     |
| MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                                               |
| MATERIAL FARMACOLOGICO                                                                                                                                                            |
| MATERIAL ODONTOLOGICO                                                                                                                                                             |
| MATERIAL QUÍMICO                                                                                                                                                                  |
| MATERIAL LABORATORIAL                                                                                                                                                             |
| MATERIAL HOSPITALAR                                                                                                                                                               |
| OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                                                                                                                                       |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                                                                                                               |
| MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR                                                                                                                                                  |
| OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA                                                                                                                                         |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                    |
| SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS                                                                                                                                     |
| OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                                                                                                                      |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                                 |
| MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                                               |
| OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ                                                                                                                                                 |
| OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                                                                                                                                          |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                                 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE |
| MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                                               |
| MATERIAL FARMACOLOGICO                                                                                                                                                            |
| MATERIAL ODONTOLOGICO                                                                                                                                                             |
| MATERIAL QUÍMICO                                                                                                                                                                  |
| MATERIAL LABORATORIAL                                                                                                                                                             |
| MATERIAL HOSPITALAR                                                                                                                                                               |
| OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                                                                                                                                       |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                                                                                                               |
| MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR                                                                                                                                                  |
| OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA                                                                                                                                         |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                    |
| SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS                                                                                                                                     |
| OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                                                                                                                      |

|                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                |
| MATERIAL DE CONSUMO                                                                                              |
| OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ                                                                                |
| OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                                                                         |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                |
| APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012. |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR                                                         |
| DIÁRIAS - CIVIL                                                                                                  |
| AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                                                                  |
| AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                                                                               |
| MATERIAL DE CONSUMO                                                                                              |
| MATERIAL FARMACOLOGICO                                                                                           |
| MATERIAL ODONTOLOGICO                                                                                            |
| MATERIAL QUÍMICO                                                                                                 |
| MATERIAL LABORATORIAL                                                                                            |
| MATERIAL HOSPITALAR                                                                                              |
| OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                                                                      |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS                                              |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                                              |
| MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR                                                                                 |
| OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA                                                                        |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                                               |
| OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO                                             |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                                                          |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                                     |
| LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                                                                           |
| ARRENDAMENTO MERCANTIL                                                                                           |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                   |
| SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS                                                                    |
| OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                                                     |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                    |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                                                                                            |
| AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                                                              |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                                                           |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                                                    |
| AUXÍLIO-TRANSPORTE                                                                                               |
| DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                                                                           |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                              |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                |
| MATERIAL DE CONSUMO                                                                                              |
| OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ                                                                                |
| OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                                                                         |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                      |
| RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                                 |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                |

|                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012. |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR                                         |
| DIÁRIAS - CIVIL                                                                                  |
| AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                                                  |
| AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                                                               |
| MATERIAL DE CONSUMO                                                                              |
| MATERIAL FARMACOLOGICO                                                                           |
| MATERIAL ODONTOLOGICO                                                                            |
| MATERIAL QUÍMICO                                                                                 |
| MATERIAL LABORATORIAL                                                                            |
| MATERIAL HOSPITALAR                                                                              |
| OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                                                      |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS                              |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                              |
| MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR                                                                 |
| OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA                                                        |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                               |
| OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO                             |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                                          |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                     |
| LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                                                           |
| ARRENDAMENTO MERCANTIL                                                                           |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                   |
| SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS                                                    |
| OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                                     |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                    |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                                                                            |
| AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                                              |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                                           |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                                    |
| AUXÍLIO-TRANSPORTE                                                                               |
| DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                                                           |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                              |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                |
| MATERIAL DE CONSUMO                                                                              |
| OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ                                                                |
| OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                                                         |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                      |
| RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                 |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                |
| MODALIDADE GENÉRICA                                                                              |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                                              |
| INVESTIMENTOS                                                                                    |
| TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO                                                                           |

|                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                  |
| AUXÍLIOS                                                                                                                                                       |
| A CLASSIFICAR                                                                                                                                                  |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO                                                                                                                         |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                            |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                             |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                              |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                                    |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                              |
| TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL                                                                                                                 |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                  |
| AUXÍLIOS                                                                                                                                                       |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                              |
| TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO                                                                                                 |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                  |
| AUXÍLIOS                                                                                                                                                       |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                              |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                              |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL                                                                                                 |
| AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                                                                                                                             |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                            |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                             |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                              |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                                    |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                              |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012. |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                  |
| AUXÍLIOS                                                                                                                                                       |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                              |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                              |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.                 |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                  |
| AUXÍLIOS                                                                                                                                                       |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                              |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                              |
| TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS                                                                                                                                    |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                  |
| AUXÍLIOS                                                                                                                                                       |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                              |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                              |

|                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO                                                                                                 |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                               |
| AUXÍLIOS                                                                                                                                    |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                           |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                           |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS                                                                                                 |
| DIÁRIAS - CIVIL                                                                                                                             |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                         |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                          |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                           |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                           |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012. |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                               |
| AUXÍLIOS                                                                                                                                    |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                           |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                           |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.                 |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                               |
| AUXÍLIOS                                                                                                                                    |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                           |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                           |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS                                                                                  |
| DIÁRIAS - CIVIL                                                                                                                             |
| MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                         |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                                                                |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                              |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                               |
| AUXÍLIOS                                                                                                                                    |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                                                                                      |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                         |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                          |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                           |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS                                                                                  |
| EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO - PRIVADA                                                                                          |
| APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP              |
| DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR                                            |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS                                                                                           |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                               |

|                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AUXÍLIOS                                                                                                                                                         |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO                                                                                                 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS                                                                                                             |
| OBRAS E INSTALACOES                                                                                                                                              |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012. |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.                 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.                |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                    |
| AUXÍLIOS                                                                                                                                                         |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.                                |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                    |
| AUXÍLIOS                                                                                                                                                         |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                |
| TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR                                                                                                                                       |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                    |
| AUXÍLIOS                                                                                                                                                         |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                              |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                               |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                |
| APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                                               |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                                                |
| DIÁRIAS - CIVIL                                                                                                                                                  |
| DIÁRIAS - MILITAR                                                                                                                                                |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR                                                                                                                      |
| AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                                                                                                                  |
| AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                                                                                                                               |
| MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                              |
| MATERIAL FARMACOLÓGICO                                                                                                                                           |
| MATERIAL ODONTOLÓGICO                                                                                                                                            |
| MATERIAL LABORATORIAL                                                                                                                                            |
| MATERIAL HOSPITALAR                                                                                                                                              |
| OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                                                                                                                      |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                                                                                               |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                                                                                                          |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                                                                                     |
| LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                                                                                                                           |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                                   |

|                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ                                                                                                                       |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                                                                                                                        |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                                           |
| ESTUDOS E PROJETOS                                                                                                                                                            |
| OBRAS EM ANDAMENTO                                                                                                                                                            |
| OUTRAS OBRAS E INSTALACOES                                                                                                                                                    |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                            |
| APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.                                                                                                                                     |
| MOBILIÁRIO EM GERAL                                                                                                                                                           |
| VEÍCULOS DIVERSOS                                                                                                                                                             |
| VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA                                                                                                                                                   |
| OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                                                                                                                                  |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                                                                                                                          |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                                                           |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                             |
| DIARIAS - CIVIL                                                                                                                                                               |
| DIARIAS - MILITAR                                                                                                                                                             |
| MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                                           |
| SERVICOS DE CONSULTORIA                                                                                                                                                       |
| OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA                                                                                                                                  |
| LOCACAO DE MAO-DE-OBRA                                                                                                                                                        |
| OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ                                                                                                                                             |
| OBRAS E INSTALACOES                                                                                                                                                           |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                            |
| INDENIZACOES E RESTITUICOES                                                                                                                                                   |
| OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                                                                                                                                      |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                                                   |
| INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                                                                                                                               |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                             |
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                                                                                                                        |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                                           |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                            |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                                                           |
| ELEMENTOS GENÉRICOS                                                                                                                                                           |
| APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES                                                                                                                        |
| AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                                                                                                                                            |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                                           |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                            |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                             |
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                                           |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ELEMENTOS GENÉRICOS                                                                                                                                                               |
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                                               |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                                |
| ELEMENTOS GENÉRICOS                                                                                                                                                               |
| APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.                                                                  |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                                               |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                                |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                                                                                                                              |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                                                               |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                                 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                                                       |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                                 |
| APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.                                                                                  |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                                               |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                                |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                                                                                                                              |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                                                               |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                                 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                                                       |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                                 |
| MODALIDADE GENÉRICA                                                                                                                                                               |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                                                                                                                                             |
| TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO                                                                                                                                                            |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO                                                                                                                                            |
| TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL                                                                                                                                    |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                     |
| AUXÍLIOS                                                                                                                                                                          |
| A CLASSIFICAR                                                                                                                                                                     |
| TRANSFER. A ESTADOS E DF - FUNDO A FUNDO                                                                                                                                          |
| CONTRIBUICOES                                                                                                                                                                     |
| AUXILIOS - FUNDO A FUNDO                                                                                                                                                          |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                                 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL                                                                                                                    |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                                                                                                                              |
| AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO                                                                                                                  |
| CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS                                                                                                                                    |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                                                                                                                                         |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                                 |

|                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS                 |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS                                                                                                                                                                               |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                             |
| AUXÍLIOS                                                                                                                                                                                                  |
| A CLASSIFICAR                                                                                                                                                                                             |
| TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO                                                                                                                                                               |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS                                                                                                                                                               |
| AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO                                                                                                                                          |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                                                                                                                                                                 |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                                                         |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS                                    |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                    |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS                                                                                                                                                |
| AUXÍLIOS                                                                                                                                                                                                  |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                                                                                                                                                                 |
| A CLASSIFICAR                                                                                                                                                                                             |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS                                                                                                                                                |
| EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO - PRIVADA                                                                                                                                                        |
| APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP                                                                            |
| DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR                                                                                                          |
| TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS                                                                                                                                                                |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                             |
| AUXÍLIOS                                                                                                                                                                                                  |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                                                         |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO                                                                                                                                          |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS                                                                                                                                                      |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.                                          |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.                                                          |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 10 E 20 DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012                                                          |

|                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012                                                  |
| TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR                                                                                                                                                        |
| APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                                                                |
| ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES                                                                                                                      |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                                                                                                                              |
| AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA                                                                                                                                                |
| AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO                                                                                                                                                   |
| AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO                                                                                                                  |
| CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS                                                                                                                                    |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                                                                                                                                         |
| DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                                                                                                                                            |
| PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS OU ENTIDADES ASSEMBLADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS.                                                                                          |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                                                               |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                                 |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                                                                                                                              |
| AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA                                                                                                                                                |
| AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO                                                                                                                                                   |
| AQUIS. DE TÍTULOS REP. DE CAP. JÁ INTEGRALIZADO                                                                                                                                   |
| CONSTIT. OU AUM. DE CAPITAL DE EMPRESAS                                                                                                                                           |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                                                                                                                                         |
| DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                                                                                                                                            |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                                                               |
| OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                          |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                                                       |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                                 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                                                                                                                            |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                                                                                                                              |
| AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA                                                                                                                                                |
| CONSTIT. OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS                                                                                                                                        |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                                                                                                                                         |
| DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMBLADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS                                                                  |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                                                               |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                                 |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                                 |
| APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES                                                                                                                            |
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE     |
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE |

|                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.                                                                                          |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                                                                                                                                                      |
| DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                                                                                                                                                                    |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                                                                                       |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                                                         |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                                                                               |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                                                         |
| APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012                                                                                                           |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                                                                                                                                                      |
| DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                                                                                                                                                                    |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                                                                                       |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                                                         |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                                                                               |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                                                         |
| MODALIDADE GENÉRICA                                                                                                                                                                                       |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                                                                                                                                                                     |
| TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO                                                                                                                                                                                    |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO                                                                                                                                                                    |
| TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL                                                                                                                                                            |
| TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO                                                                                                                                            |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL                                                                                                                                            |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS                 |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS                                                                                                                                                                               |
| TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO                                                                                                                                                               |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS                                                                                                                                                               |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS                                    |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                    |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS                                                                                                                                                |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS                                                                                                                                                |
| EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP                                                                                                                                                    |
| TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS                                                                                                                                                                |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO                                                                                                                                          |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS                                                                                                                                                      |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012                                           |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012                                                           |

|                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 10 E 20 DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012                                  |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012                                                  |
| TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR                                                                                                                                                        |
| APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                                                                |
| OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA                                                                                                                                      |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                                                                                                                                          |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATUAL                                                                                                                                                  |
| VARIACAO CAMBIAL DA DIVIDA CONTRATUAL                                                                                                                                             |
| ATUALIZACAO MONETARIA DA DIVIDA CONTRATUAL                                                                                                                                        |
| OUTRAS AMORTIZACOES DA DIVIDA CONTRATADA                                                                                                                                          |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO                                                                                                                                          |
| RESGATE DA DIVIDA MOBILIARIA                                                                                                                                                      |
| VARIACAO CAMBIAL DIVIDA MOBILIARIA RESGATADA                                                                                                                                      |
| ATUALIZACAO MONETARIA DA DIV.MOB.RESGATADA                                                                                                                                        |
| OUTROS PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO                                                                                                                                   |
| CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA                                                                                                                      |
| CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA                                                                                                                      |
| CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA                                                                                                   |
| PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO                                                                                                                             |
| REFINANCIAMENTO PRINCIPAL DIVIDA MOBILIARIA                                                                                                                                       |
| VARIACAO CAMBIAL DIV.MOBILIARIA REFINANCIADA                                                                                                                                      |
| ATUALIZACAO MONETARIA DIVIDA MOB.REFINANCIADA                                                                                                                                     |
| OUTROS REFINANCIAMENTOS DA DIVIDA MOBILIARIA                                                                                                                                      |
| PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO                                                                                                                             |
| REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL - DIV.CONTRATUAL                                                                                                                                     |
| VARIACAO CAMBIAL DIV.CONTRATUAL REFINANCIADA                                                                                                                                      |
| ATUALIZ.MONET.DA DIV.CONTRATUAL REFINANCIADA                                                                                                                                      |
| OUTROS VALORES DIVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA                                                                                                                                     |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                                                               |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                                 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                                                                       |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                                 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE     |
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE |
| APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012                                                                   |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                                                                                                                                          |
| CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA                                                                                                                      |
| PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO                                                                                                                             |

|                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                             |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                               |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                     |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                               |
| APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                                                        |
| CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA                                    |
| PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO                                           |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                             |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                               |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                     |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                               |
| MODALIDADE GENÉRICA                                                                             |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS                                                        |



|                                |
|--------------------------------|
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

|                                |
|--------------------------------|
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |

|                                |
|--------------------------------|
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Superior 2º Nível - Grupo      |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |

|                                |
|--------------------------------|
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |

|                                |
|--------------------------------|
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Superior 3º Nivel - Modalidade |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Superior 3º Nivel - Modalidade |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Superior 3º Nivel - Modalidade |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Superior 3º Nivel - Modalidade |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Superior 4º Nivel - Elemento   |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Superior 4º Nivel - Elemento   |

|                                |
|--------------------------------|
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |

|                                |
|--------------------------------|
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 4º Nível - Elemento   |

[illegible]

[illegible]

[illegible]

|                                |
|--------------------------------|
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Superior 3º Nivel - Modalidade |
| Superior 4º Nivel - Elemento   |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Superior 4º Nivel - Elemento   |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Superior 4º Nivel - Elemento   |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Superior 4º Nivel - Elemento   |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Superior 3º Nivel - Modalidade |
| Último 4º Nivel - Elemento     |

|                                |
|--------------------------------|
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |

|                                |
|--------------------------------|
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |

|                                |
|--------------------------------|
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Superior 1º Nível - Classe     |
| Superior 2º Nível - Grupo      |
| Superior 3º Nível - Modalidade |

|                                |
|--------------------------------|
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Superior 3º Nivel - Modalidade |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Superior 3º Nivel - Modalidade |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Superior 3º Nivel - Modalidade |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Superior 3º Nivel - Modalidade |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Superior 3º Nivel - Modalidade |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Superior 3º Nivel - Modalidade |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Superior 3º Nivel - Modalidade |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |

|                                |
|--------------------------------|
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |

|                                |
|--------------------------------|
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |

|                                |
|--------------------------------|
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Superior 4º Nivel - Elemento   |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Superior 4º Nivel - Elemento   |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Superior 4º Nivel - Elemento   |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 5º Nivel - Subelemento  |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Superior 3º Nivel - Modalidade |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Superior 3º Nivel - Modalidade |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Superior 3º Nivel - Modalidade |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |

|                                |
|--------------------------------|
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Superior 3º Nivel - Modalidade |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Superior 3º Nivel - Modalidade |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Superior 3º Nivel - Modalidade |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 3º Nivel - Modalidade   |
| Superior 2º Nivel - Grupo      |
| Último 3º Nivel - Modalidade   |
| Último 3º Nivel - Modalidade   |
| Superior 3º Nivel - Modalidade |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Superior 3º Nivel - Modalidade |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Superior 3º Nivel - Modalidade |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |
| Último 4º Nivel - Elemento     |

|                                |
|--------------------------------|
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |

|                                |
|--------------------------------|
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |

[illegible]

|                                |
|--------------------------------|
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |

|                                |
|--------------------------------|
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |

|                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                |
| As classificações apresentadas a seguir não constituem um Ementário codificação padronizada. Os entes da Federação deverão utilizar, no p      |
| As classificações apresentadas na tabela a seguir com os títulos "Modi classificações nesse rol tem como objetivo possibilitar o "de-para" das |
| Na tabela, são apresentados alguns desdobramentos em subelemento também a classificação "Outros" com o objetivo de possibilitar o "de-para"    |

| C | G | M  | E  | SE | Código       |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 3 | 0 | 00 | 00 | 00 | 3.0.00.00.00 |
| 3 | 1 | 00 | 00 | 00 | 3.1.00.00.00 |
| 3 | 1 | 20 | 00 | 00 | 3.1.20.00.00 |
| 3 | 1 | 22 | 00 | 00 | 3.1.22.00.00 |
| 3 | 1 | 30 | 00 | 00 | 3.1.30.00.00 |
| 3 | 1 | 30 | 41 | 00 | 3.1.30.41.00 |
| 3 | 1 | 30 | 99 | 00 | 3.1.30.99.00 |
| 3 | 1 | 31 | 00 | 00 | 3.1.31.00.00 |
| 3 | 1 | 32 | 00 | 00 | 3.1.32.00.00 |
| 3 | 1 | 35 | 00 | 00 | 3.1.35.00.00 |
| 3 | 1 | 36 | 00 | 00 | 3.1.36.00.00 |
| 3 | 1 | 40 | 00 | 00 | 3.1.40.00.00 |
| 3 | 1 | 41 | 00 | 00 | 3.1.41.00.00 |
| 3 | 1 | 42 | 00 | 00 | 3.1.42.00.00 |
| 3 | 1 | 45 | 00 | 00 | 3.1.45.00.00 |
| 3 | 1 | 46 | 00 | 00 | 3.1.46.00.00 |
| 3 | 1 | 50 | 00 | 00 | 3.1.50.00.00 |
| 3 | 1 | 60 | 00 | 00 | 3.1.60.00.00 |
| 3 | 1 | 67 | 00 | 00 | 3.1.67.00.00 |
| 3 | 1 | 70 | 00 | 00 | 3.1.70.00.00 |
| 3 | 1 | 70 | 41 | 00 | 3.1.70.41.00 |
| 3 | 1 | 70 | 99 | 00 | 3.1.70.99.00 |
| 3 | 1 | 71 | 00 | 00 | 3.1.71.00.00 |
| 3 | 1 | 72 | 00 | 00 | 3.1.72.00.00 |
| 3 | 1 | 73 | 00 | 00 | 3.1.73.00.00 |
| 3 | 1 | 74 | 00 | 00 | 3.1.74.00.00 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 3 | 1 | 75 | 00 | 00 | 3.1.75.00.00 |
| 3 | 1 | 76 | 00 | 00 | 3.1.76.00.00 |
| 3 | 1 | 80 | 00 | 00 | 3.1.80.00.00 |
| 3 | 1 | 80 | 04 | 00 | 3.1.80.04.00 |
| 3 | 1 | 80 | 99 | 00 | 3.1.80.99.00 |
| 3 | 1 | 90 | 00 | 00 | 3.1.90.00.00 |
| 3 | 1 | 90 | 01 | 00 | 3.1.90.01.00 |
| 3 | 1 | 90 | 01 | 01 | 3.1.90.01.01 |
| 3 | 1 | 90 | 01 | 06 | 3.1.90.01.06 |
| 3 | 1 | 90 | 01 | 18 | 3.1.90.01.18 |
| 3 | 1 | 90 | 01 | 21 | 3.1.90.01.21 |
| 3 | 1 | 90 | 01 | 23 | 3.1.90.01.23 |
| 3 | 1 | 90 | 01 | 26 | 3.1.90.01.26 |
| 3 | 1 | 90 | 01 | 51 | 3.1.90.01.51 |
| 3 | 1 | 90 | 01 | 52 | 3.1.90.01.52 |
| 3 | 1 | 90 | 01 | 89 | 3.1.90.01.89 |
| 3 | 1 | 90 | 01 | 99 | 3.1.90.01.99 |
| 3 | 1 | 90 | 03 | 00 | 3.1.90.03.00 |
| 3 | 1 | 90 | 03 | 01 | 3.1.90.03.01 |
| 3 | 1 | 90 | 03 | 02 | 3.1.90.03.02 |
| 3 | 1 | 90 | 03 | 03 | 3.1.90.03.03 |
| 3 | 1 | 90 | 03 | 04 | 3.1.90.03.04 |
| 3 | 1 | 90 | 03 | 05 | 3.1.90.03.05 |
| 3 | 1 | 90 | 03 | 08 | 3.1.90.03.08 |
| 3 | 1 | 90 | 03 | 51 | 3.1.90.03.51 |
| 3 | 1 | 90 | 03 | 52 | 3.1.90.03.52 |
| 3 | 1 | 90 | 03 | 89 | 3.1.90.03.89 |
| 3 | 1 | 90 | 03 | 99 | 3.1.90.03.99 |
| 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 3.1.90.04.00 |
| 3 | 1 | 90 | 04 | 01 | 3.1.90.04.01 |
| 3 | 1 | 90 | 04 | 10 | 3.1.90.04.10 |
| 3 | 1 | 90 | 04 | 13 | 3.1.90.04.13 |
| 3 | 1 | 90 | 04 | 14 | 3.1.90.04.14 |
| 3 | 1 | 90 | 04 | 51 | 3.1.90.04.51 |
| 3 | 1 | 90 | 04 | 99 | 3.1.90.04.99 |
| 3 | 1 | 90 | 05 | 00 | 3.1.90.05.00 |
| 3 | 1 | 90 | 05 | 01 | 3.1.90.05.01 |
| 3 | 1 | 90 | 05 | 03 | 3.1.90.05.03 |
| 3 | 1 | 90 | 05 | 04 | 3.1.90.05.04 |
| 3 | 1 | 90 | 05 | 05 | 3.1.90.05.05 |
| 3 | 1 | 90 | 05 | 06 | 3.1.90.05.06 |
| 3 | 1 | 90 | 05 | 07 | 3.1.90.05.07 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 3 | 1 | 90 | 05 | 08 | 3.1.90.05.08 |
| 3 | 1 | 90 | 05 | 09 | 3.1.90.05.09 |
| 3 | 1 | 90 | 05 | 10 | 3.1.90.05.10 |
| 3 | 1 | 90 | 05 | 98 | 3.1.90.05.98 |
| 3 | 1 | 90 | 05 | 99 | 3.1.90.05.99 |
| 3 | 1 | 90 | 07 | 00 | 3.1.90.07.00 |
| 3 | 1 | 90 | 07 | 01 | 3.1.90.07.01 |
| 3 | 1 | 90 | 07 | 02 | 3.1.90.07.02 |
| 3 | 1 | 90 | 07 | 04 | 3.1.90.07.04 |
| 3 | 1 | 90 | 07 | 99 | 3.1.90.07.99 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 00 | 3.1.90.11.00 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 01 | 3.1.90.11.01 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 04 | 3.1.90.11.04 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 05 | 3.1.90.11.05 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 07 | 3.1.90.11.07 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 08 | 3.1.90.11.08 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 09 | 3.1.90.11.09 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 10 | 3.1.90.11.10 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 11 | 3.1.90.11.11 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 13 | 3.1.90.11.13 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 31 | 3.1.90.11.31 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 33 | 3.1.90.11.33 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 37 | 3.1.90.11.37 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 42 | 3.1.90.11.42 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 43 | 3.1.90.11.43 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 44 | 3.1.90.11.44 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 45 | 3.1.90.11.45 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 47 | 3.1.90.11.47 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 49 | 3.1.90.11.49 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 50 | 3.1.90.11.50 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 51 | 3.1.90.11.51 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 52 | 3.1.90.11.52 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 73 | 3.1.90.11.73 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 74 | 3.1.90.11.74 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 75 | 3.1.90.11.75 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 77 | 3.1.90.11.77 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 99 | 3.1.90.11.99 |
| 3 | 1 | 90 | 12 | 00 | 3.1.90.12.00 |
| 3 | 1 | 90 | 12 | 01 | 3.1.90.12.01 |
| 3 | 1 | 90 | 12 | 42 | 3.1.90.12.42 |
| 3 | 1 | 90 | 12 | 43 | 3.1.90.12.43 |
| 3 | 1 | 90 | 12 | 45 | 3.1.90.12.45 |
| 3 | 1 | 90 | 12 | 52 | 3.1.90.12.52 |
| 3 | 1 | 90 | 12 | 99 | 3.1.90.12.99 |
| 3 | 1 | 90 | 13 | 00 | 3.1.90.13.00 |
| 3 | 1 | 90 | 13 | 01 | 3.1.90.13.01 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 3 | 1 | 90 | 13 | 02 | 3.1.90.13.02 |
| 3 | 1 | 90 | 13 | 04 | 3.1.90.13.04 |
| 3 | 1 | 90 | 13 | 07 | 3.1.90.13.07 |
| 3 | 1 | 90 | 13 | 08 | 3.1.90.13.08 |
| 3 | 1 | 90 | 13 | 09 | 3.1.90.13.09 |
| 3 | 1 | 90 | 13 | 10 | 3.1.90.13.10 |
| 3 | 1 | 90 | 13 | 11 | 3.1.90.13.11 |
| 3 | 1 | 90 | 13 | 18 | 3.1.90.13.18 |
| 3 | 1 | 90 | 13 | 40 | 3.1.90.13.40 |
| 3 | 1 | 90 | 13 | 99 | 3.1.90.13.99 |
| 3 | 1 | 90 | 16 | 00 | 3.1.90.16.00 |
| 3 | 1 | 90 | 16 | 08 | 3.1.90.16.08 |
| 3 | 1 | 90 | 16 | 32 | 3.1.90.16.32 |
| 3 | 1 | 90 | 16 | 34 | 3.1.90.16.34 |
| 3 | 1 | 90 | 16 | 36 | 3.1.90.16.36 |
| 3 | 1 | 90 | 16 | 44 | 3.1.90.16.44 |
| 3 | 1 | 90 | 16 | 45 | 3.1.90.16.45 |
| 3 | 1 | 90 | 16 | 76 | 3.1.90.16.76 |
| 3 | 1 | 90 | 16 | 99 | 3.1.90.16.99 |
| 3 | 1 | 90 | 17 | 00 | 3.1.90.17.00 |
| 3 | 1 | 90 | 17 | 02 | 3.1.90.17.02 |
| 3 | 1 | 90 | 17 | 99 | 3.1.90.17.99 |
| 3 | 1 | 90 | 67 | 00 | 3.1.90.67.00 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 00 | 3.1.90.91.00 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 01 | 3.1.90.91.01 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 02 | 3.1.90.91.02 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 08 | 3.1.90.91.08 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 09 | 3.1.90.91.09 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 10 | 3.1.90.91.10 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 11 | 3.1.90.91.11 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 12 | 3.1.90.91.12 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 13 | 3.1.90.91.13 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 14 | 3.1.90.91.14 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 15 | 3.1.90.91.15 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 16 | 3.1.90.91.16 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 17 | 3.1.90.91.17 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 18 | 3.1.90.91.18 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 19 | 3.1.90.91.19 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 20 | 3.1.90.91.20 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 23 | 3.1.90.91.23 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 24 | 3.1.90.91.24 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 25 | 3.1.90.91.25 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 26 | 3.1.90.91.26 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 27 | 3.1.90.91.27 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 28 | 3.1.90.91.28 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 29 | 3.1.90.91.29 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 30 | 3.1.90.91.30 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 3 | 1 | 90 | 91 | 31 | 3.1.90.91.31 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 36 | 3.1.90.91.36 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 37 | 3.1.90.91.37 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 97 | 3.1.90.91.97 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | 99 | 3.1.90.91.99 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 00 | 3.1.90.92.00 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 01 | 3.1.90.92.01 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 03 | 3.1.90.92.03 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 04 | 3.1.90.92.04 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 05 | 3.1.90.92.05 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 07 | 3.1.90.92.07 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 11 | 3.1.90.92.11 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 12 | 3.1.90.92.12 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 13 | 3.1.90.92.13 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 16 | 3.1.90.92.16 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 17 | 3.1.90.92.17 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 59 | 3.1.90.92.59 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 91 | 3.1.90.92.91 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 94 | 3.1.90.92.94 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 96 | 3.1.90.92.96 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 98 | 3.1.90.92.98 |
| 3 | 1 | 90 | 92 | 99 | 3.1.90.92.99 |
| 3 | 1 | 90 | 94 | 00 | 3.1.90.94.00 |
| 3 | 1 | 90 | 94 | 01 | 3.1.90.94.01 |
| 3 | 1 | 90 | 94 | 02 | 3.1.90.94.02 |
| 3 | 1 | 90 | 94 | 03 | 3.1.90.94.03 |
| 3 | 1 | 90 | 94 | 04 | 3.1.90.94.04 |
| 3 | 1 | 90 | 94 | 06 | 3.1.90.94.06 |
| 3 | 1 | 90 | 94 | 13 | 3.1.90.94.13 |
| 3 | 1 | 90 | 94 | 14 | 3.1.90.94.14 |
| 3 | 1 | 90 | 94 | 15 | 3.1.90.94.15 |
| 3 | 1 | 90 | 94 | 98 | 3.1.90.94.98 |
| 3 | 1 | 90 | 94 | 99 | 3.1.90.94.99 |
| 3 | 1 | 90 | 96 | 00 | 3.1.90.96.00 |
| 3 | 1 | 90 | 96 | 01 | 3.1.90.96.01 |
| 3 | 1 | 90 | 96 | 02 | 3.1.90.96.02 |
| 3 | 1 | 90 | 96 | 99 | 3.1.90.96.99 |
| 3 | 1 | 90 | 99 | 00 | 3.1.90.99.00 |
| 3 | 1 | 91 | 00 | 00 | 3.1.91.00.00 |
| 3 | 1 | 91 | 04 | 00 | 3.1.91.04.00 |
| 3 | 1 | 91 | 13 | 00 | 3.1.91.13.00 |
| 3 | 1 | 91 | 13 | 02 | 3.1.91.13.02 |
| 3 | 1 | 91 | 13 | 04 | 3.1.91.13.04 |
| 3 | 1 | 91 | 13 | 08 | 3.1.91.13.08 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 3 | 1 | 91 | 13 | 09 | 3.1.91.13.09 |
| 3 | 1 | 91 | 13 | 10 | 3.1.91.13.10 |
| 3 | 1 | 91 | 13 | 11 | 3.1.91.13.11 |
| 3 | 1 | 91 | 13 | 12 | 3.1.91.13.12 |
| 3 | 1 | 91 | 13 | 20 | 3.1.91.13.20 |
| 3 | 1 | 91 | 13 | 21 | 3.1.91.13.21 |
| 3 | 1 | 91 | 13 | 22 | 3.1.91.13.22 |
| 3 | 1 | 91 | 13 | 23 | 3.1.91.13.23 |
| 3 | 1 | 91 | 13 | 99 | 3.1.91.13.99 |
| 3 | 1 | 91 | 91 | 00 | 3.1.91.91.00 |
| 3 | 1 | 91 | 91 | 51 | 3.1.91.91.51 |
| 3 | 1 | 91 | 91 | 52 | 3.1.91.91.52 |
| 3 | 1 | 91 | 91 | 53 | 3.1.91.91.53 |
| 3 | 1 | 91 | 91 | 54 | 3.1.91.91.54 |
| 3 | 1 | 91 | 91 | 99 | 3.1.91.91.99 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 00 | 3.1.91.92.00 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 04 | 3.1.91.92.04 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 05 | 3.1.91.92.05 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 06 | 3.1.91.92.06 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 07 | 3.1.91.92.07 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 08 | 3.1.91.92.08 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 09 | 3.1.91.92.09 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 10 | 3.1.91.92.10 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 11 | 3.1.91.92.11 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 12 | 3.1.91.92.12 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 13 | 3.1.91.92.13 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 51 | 3.1.91.92.51 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 91 | 3.1.91.92.91 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 96 | 3.1.91.92.96 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 98 | 3.1.91.92.98 |
| 3 | 1 | 91 | 92 | 99 | 3.1.91.92.99 |
| 3 | 1 | 91 | 94 | 00 | 3.1.91.94.00 |
| 3 | 1 | 91 | 94 | 51 | 3.1.91.94.51 |
| 3 | 1 | 91 | 94 | 98 | 3.1.91.94.98 |
| 3 | 1 | 91 | 94 | 99 | 3.1.91.94.99 |
| 3 | 1 | 91 | 96 | 00 | 3.1.91.96.00 |
| 3 | 1 | 91 | 96 | 01 | 3.1.91.96.01 |
| 3 | 1 | 91 | 96 | 99 | 3.1.91.96.99 |
| 3 | 1 | 91 | 99 | 00 | 3.1.91.99.00 |
| 3 | 1 | 92 | 00 | 00 | 3.1.92.00.00 |

|   |   |    |    |    |              |
|---|---|----|----|----|--------------|
| 3 | 1 | 93 | 00 | 00 | 3.1.93.00.00 |
| 3 | 1 | 94 | 00 | 00 | 3.1.94.00.00 |
| 3 | 1 | 95 | 00 | 00 | 3.1.95.00.00 |
| 3 | 1 | 95 | 04 | 00 | 3.1.95.04.00 |
| 3 | 1 | 95 | 07 | 00 | 3.1.95.07.00 |
| 3 | 1 | 95 | 11 | 00 | 3.1.95.11.00 |
| 3 | 1 | 95 | 13 | 00 | 3.1.95.13.00 |
| 3 | 1 | 95 | 16 | 00 | 3.1.95.16.00 |
| 3 | 1 | 95 | 67 | 00 | 3.1.95.67.00 |
| 3 | 1 | 95 | 91 | 00 | 3.1.95.91.00 |
| 3 | 1 | 95 | 92 | 00 | 3.1.95.92.00 |
| 3 | 1 | 95 | 94 | 00 | 3.1.95.94.00 |
| 3 | 1 | 95 | 94 | 98 | 3.1.95.94.98 |
| 3 | 1 | 95 | 94 | 99 | 3.1.95.94.99 |
| 3 | 1 | 95 | 96 | 00 | 3.1.95.96.00 |
| 3 | 1 | 95 | 99 | 00 | 3.1.95.99.00 |
| 3 | 1 | 96 | 00 | 00 | 3.1.96.00.00 |
| 3 | 1 | 96 | 04 | 00 | 3.1.96.04.00 |
| 3 | 1 | 96 | 07 | 00 | 3.1.96.07.00 |
| 3 | 1 | 96 | 11 | 00 | 3.1.96.11.00 |
| 3 | 1 | 96 | 13 | 00 | 3.1.96.13.00 |
| 3 | 1 | 96 | 16 | 00 | 3.1.96.16.00 |
| 3 | 1 | 96 | 67 | 00 | 3.1.96.67.00 |
| 3 | 1 | 96 | 91 | 00 | 3.1.96.91.00 |
| 3 | 1 | 96 | 92 | 00 | 3.1.96.92.00 |
| 3 | 1 | 96 | 94 | 00 | 3.1.96.94.00 |
| 3 | 1 | 96 | 94 | 98 | 3.1.96.94.98 |
| 3 | 1 | 96 | 94 | 99 | 3.1.96.94.99 |
| 3 | 1 | 96 | 96 | 00 | 3.1.96.96.00 |
| 3 | 1 | 96 | 99 | 00 | 3.1.96.99.00 |
| 3 | 1 | 99 | 00 | 00 | 3.1.99.00.00 |
| 4 | 0 | 00 | 00 | 00 | 4.0.00.00.00 |

## Natureza de Despesa - ND

da Despesa, mas somente um conjunto mínimo de classificações que servirá de base para o arquivo "de-para" no Siconfi, possibilitando que as Naturezas de Despesa sejam utilizadas no planejamento e na execução orçamentárias, as classificações próprias, com as combinações possíveis de acordo com a Portaria STN/SOF nº 163.

As Naturezas de Despesa "Genérica" e "Elemento Genérico" não devem ser utilizados na execução, visto que todas as despesas devem ser executadas com a classificação própria e as combinações que não foram apresentadas na tabela.

As Naturezas de Despesa são relevantes para a elaboração dos demonstrativos exigidos pela LRF ou para as áreas da Saúde e da Educação. Em todas as classificações de Despesa, as combinações não apresentadas na tabela.

| Nome ND                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                                                                        |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                |
| TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO                                                                                                                                                                                    |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO                                                                                                                                                                    |
| TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL                                                                                                                                                            |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                             |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                                                         |
| TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO                                                                                                                                            |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL                                                                                                                                            |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS                 |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS                                                                                                                                                                               |
| TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO                                                                                                                                                               |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS                                                                                                                                                               |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS                                    |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                    |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS                                                                                                                                                |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS                                                                                                                                                |
| EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP                                                                                                                                                    |
| TRANSFERENCIA A INSTITUIÇOES MULTIGOVERNAMENTAIS                                                                                                                                                          |
| CONTRIBUICOES                                                                                                                                                                                             |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                                                         |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO                                                                                                                                          |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS                                                                                                                                                      |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.                                          |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.                                                          |

|                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS                 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR                                                                                                                                                                   |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                                                                            |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                                            |
| APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                                                                           |
| APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES                                                                                                                          |
| PROVENTOS - PESSOAL CIVIL                                                                                                                                                                    |
| 13 SALARIO - PESSOAL CIVIL                                                                                                                                                                   |
| LICENCA PREMIO PARA INATIVO CIVIL                                                                                                                                                            |
| PROVENTOS - PESSOAL MILITAR                                                                                                                                                                  |
| AUXILIO-INVALIDEZ - PESSOAL MILITAR                                                                                                                                                          |
| 13 SALARIO - PESSOAL MILITAR                                                                                                                                                                 |
| ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL                                                                                                      |
| ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL MILITAR                                                                                                    |
| OUTROS PROVENTOS - PESSOAL MILITAR                                                                                                                                                           |
| OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL                                                                                                                                                             |
| PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR                                                                                                                                                                 |
| PENSOES CIVIS                                                                                                                                                                                |
| PENSOES MILITARES                                                                                                                                                                            |
| 13 SALARIO - PENSOES CIVIS                                                                                                                                                                   |
| 13 SALARIO - PENSOES MILITARES                                                                                                                                                               |
| PENSOES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL                                                                                                                                                            |
| PENSOES ESPECIAIS - PESSOAL MILITAR                                                                                                                                                          |
| ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL                                                                                                        |
| ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL MILITAR                                                                                                      |
| OUTRAS PENSOES - MILITARES                                                                                                                                                                   |
| OUTRAS PENSOES - CIVIS                                                                                                                                                                       |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                                                                            |
| SALARIO CONTRATO TEMPORARIO                                                                                                                                                                  |
| SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORARIO                                                                                                                                                 |
| 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO                                                                                                                                                            |
| FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP                                                                                                                                                |
| ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORARIO                                                                                                                                                            |
| OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                                                                    |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR-                                                                                                                                 |
| AUXILIO-RECLUSAO-ATIVO-CIVIL                                                                                                                                                                 |
| SALARIO-FAMILIA-ATIVO-CIVIL                                                                                                                                                                  |
| SALARIO-FAMILIA-ATIVO-MILITAR                                                                                                                                                                |
| SALARIO-FAMILIA-INATIVO-CIVIL                                                                                                                                                                |
| SALARIO-FAMILIA-INATIVO-MILITAR                                                                                                                                                              |
| SALARIO-FAMILIA-PENSIONISTA-CIVIL                                                                                                                                                            |

|                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SALARIO-FAMILIA-PENSIONISTA-MILITAR                                                               |
| AUXILIO-DOENCA                                                                                    |
| SALÁRIO-MATERNIDADE                                                                               |
| OUTROS-BENEF.PREVIDENCIÁRIOS—CIVIL                                                                |
| OUTROS-BENEF.PREVIDENCIÁRIOS—MILITAR                                                              |
| CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA                                                  |
| CONTRIBUICAO PATRONAL PREVIDENCIA PRIVADA                                                         |
| SEGUROS                                                                                           |
| CONTRIBUICAO PATRONAL PREVIDENCIA PRIVADA-PDV                                                     |
| OUTRAS CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA                                          |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                     |
| VENCIMENTOS E SALARIOS                                                                            |
| ADICIONAL NOTURNO                                                                                 |
| INCORPORAÇÕES                                                                                     |
| ABONO DE PERMANENCIA                                                                              |
| ADIANTAMENTO PECUNIARIO                                                                           |
| ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                       |
| ADICIONAL DE INSALUBRIDADE                                                                        |
| ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS                                                                   |
| INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO                                                                          |
| GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS                                                              |
| GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES                                                             |
| GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO                                                                  |
| FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS                                                                   |
| 13. SALARIO                                                                                       |
| FERIAS - ABONO PECUNIARIO                                                                         |
| FERIAS – ABONO CONSTITUCIONAL                                                                     |
| LICENCA-PREMIO                                                                                    |
| LICENCA CAPACITAÇÃO                                                                               |
| SALÁRIO MATERNIDADE                                                                               |
| OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS                      |
| LICENÇA SAÚDE                                                                                     |
| REMUN. PARTICIP. ORGAOS DELIBERACAO COLETIVA                                                      |
| SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)                                                              |
| SUBSIDIOS – AGENTES POLÍTICOS                                                                     |
| REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE                                                         |
| OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                             |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR                                                   |
| SOLDO                                                                                             |
| FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS                                                                   |
| ADICIONAL NATALINO                                                                                |
| FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL                                                                     |
| OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE VENCIMENTOS - PESSOAL MILITAR |
| OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL MILITAR                                                           |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                              |
| FGTS                                                                                              |

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS                   |
| CONTRIBUICAO DE SALARIO-EDUCACAO                       |
| CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO                         |
| CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO   |
| SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO                       |
| CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO |
| FGTS - PDV                                             |
| CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP S/FOLHA PAGTO            |
| ENCARGOS DE PESSOAL REQUISIT. DE OUTROS ENTES          |
| OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS                            |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL              |
| GRATIFICACAO ELEITORAL                                 |
| SUBSTITUICOES                                          |
| AVISO PREVIO                                           |
| ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR                       |
| SERVICOS EXTRAORDINARIOS                               |
| PARTICIPACAO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES            |
| AUXILIO MORADIA                                        |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL              |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR            |
| AJUDA DE CUSTO TRANF.ATIV.MILI. P/INAT REMUNE          |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR            |
| DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                 |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                    |
| PRECATORIOS - ATIVO CIVIL                              |
| PRECATORIOS - ATIVO MILITAR                            |
| SENTENCA JUDICIAL - ATIVO CIVIL                        |
| SENTENCA JUDICIAL - INATIVO CIVIL                      |
| SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL                  |
| SENTENCA JUDICIAL - ATIVO MILITAR                      |
| SENTENCA JUDICIAL - INATIVO MILITAR                    |
| SENTENCA JUDICIAL - PENSIONISTA MILITAR                |
| SENT.JUD.NAO TRANS JULG ATIVO CIVIL                    |
| SENT.JUD.NAO TRANS JULG INATIVO CIVIL                  |
| SENT.JUD.NAO TRANS.JULG PENSIONISTA CIVIL              |
| SENT.JUD.NAO TRANS.JULG ATIVO MILITAR                  |
| SENT.JUD.NAO TRANS.JULG INATIVO MILITAR                |
| SENT.JUD.NAO TRANS.JULG PENSIONISTA MILITAR            |
| DEPÓSITOS JUDICIAIS                                    |
| PRECATORIOS - INATIVO CIVIL                            |
| PRECATORIOS - INATIVOS MILITAR                         |
| HONORARIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATORIOS                |
| SENTENCA JUDICIAL DE PEQ VALOR - ATIVO CIVIL           |
| SENTENÇA JUDICIAL DE PEQ VALOR - ATIVO MILITAR         |
| SENTENÇA JUDICIAL DE PEQ VALOR - INATIVO CIVIL         |
| SENTENÇA JUDICIAL DE PEQ VALOR - INATIVO MILITAR       |
| SENTENCA JUDICIAL DE PEQ VALOR - PENSIONISTA CIVIL     |

|                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SENTENÇA JUDICIAL DE PEQ VALOR - PENSIONISTA MILITAR                                                                              |
| PRECATORIOS - PENSIONISTA CIVIL                                                                                                   |
| PRECATORIOS - PENSIONISTA MILITAR                                                                                                 |
| OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS                                                                                                      |
| OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS                                                                                                        |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                 |
| APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS                                                                                     |
| PENSOES DO RPPS E DO MILITAR                                                                                                      |
| CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                 |
| OUTROS BENEF.PREVID.DO SERVIDOR OU DO MILITAR                                                                                     |
| CONTRIB. A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA                                                                                      |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                     |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL MILITAR                                                                                     |
| OBRIGACOES PATRONAIS                                                                                                              |
| OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL                                                                                         |
| OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL MILITAR                                                                                       |
| PENSÕES ESPECIAIS                                                                                                                 |
| SENTENCAS JUDICIAIS                                                                                                               |
| INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS                                                                                          |
| RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO                                                                                 |
| INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL                                 |
| OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                                                                                          |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                                          |
| INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL                                                                                     |
| INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO MIL.                                                                                      |
| INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. INAT. CIVIL                                                                                     |
| INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. INAT. MIL.                                                                                      |
| INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB.PENS.MILITAR                                                                                     |
| INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB.PENS.CIVIL                                                                                       |
| COMPENSACAO PECUNIÁRIA - LEI 7.963/1989                                                                                           |
| IND.LIC.ESP(MP 2215-10/2001 E LEI 10486/2002)                                                                                     |
| INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL                                 |
| OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                                   |
| RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                                                  |
| PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO                                                                       |
| PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES                                                                                               |
| OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                                          |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                 |
| CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                                                                           |
| CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS                                                                                              |
| CONTRIBUICAO DE SALARIO-EDUCACAO                                                                                                  |
| CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO                                                       |

|                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO                                                                            |
| CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO                 |
| CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO FINANCEIRO                                     |
| CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO                     |
| ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO                  |
| ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO  |
| ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO FINANCEIRO                      |
| ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO      |
| OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS                                                                                 |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                         |
| OBRIGACOES PATRONAIS DE PRECATORIOS                                                                         |
| OBRIGACOES PATRONAIS - SENT.JUD.PEQUENO VALOR                                                               |
| OBRIGACOES PATRONAIS SENT.JUD.-PESSOAL CIVIL                                                                |
| OBRIGACOES PATRONAIS SENT.JUD.-PESSOAL MILITAR                                                              |
| OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS                                                                                  |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                           |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                           |
| CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO                                |
| CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO                |
| CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO FINANCEIRO                                    |
| CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO                    |
| ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO                 |
| ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO |
| ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO DO PLANO FINANCEIRO                     |
| ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO     |
| DEMAIS OBRIGACOES PATRONAIS                                                                                 |
| INDENIZACOES TRABALHISTAS - OBRIG PATRONAIS                                                                 |
| SENTENCAS JUDICIAIS                                                                                         |
| RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO                                                           |
| INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL           |
| OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                                                                    |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                    |
| INDENIZACOES TRABALHISTAS - OBRIG PATRONAIS                                                                 |
| INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL           |
| OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                             |
| RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                            |
| PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO                                                 |
| OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                    |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                           |
| APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES                                                      |

|                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE     |
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE |
| APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.                                                                  |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                                                                 |
| CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA                                                                                                                                  |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                                                     |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                                                                              |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                                                                                                         |
| DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                                                                                                                                            |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                                                               |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                                 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                                                                                          |
| INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL                                                                                 |
| OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                                                                                   |
| RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                                                                                                  |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                                 |
| APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.                                                                                  |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                                                                 |
| CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA                                                                                                                                  |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                                                     |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                                                                              |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                                                                                                         |
| DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                                                                                                                                            |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                                                               |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                                 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                                                                                          |
| INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL                                                                                 |
| OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                                                                                   |
| RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                                                                                                                                  |
| ELEMENTO GENÉRICO                                                                                                                                                                 |
| MODALIDADE GENÉRICA                                                                                                                                                               |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                                                                                                                               |



[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

|                                |
|--------------------------------|
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 3º Nível - Modalidade |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Superior 4º Nível - Elemento   |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 5º Nível - Subelemento  |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 4º Nível - Elemento     |
| Último 3º Nível - Modalidade   |
| Superior 1º Nível - Classe     |